



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 156/2009 – São Paulo, quarta-feira, 26 de agosto de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PROC. : 2008.03.00.049219-7 SLAT 2862
ORIG. : 200860020012285 2 Vr DOURADOS/MS
REQTE : Fundação Nacional do Índio FUNAI
ADV : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS
INTERES : JULIO CESAR CERVEIRA e outros
ADV : MARIO JULIO CERVEIRA
INTERES : JOSE BARBOSA DE ALMEIDA
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / GABINETE DA PRESIDENTE

Trata-se de pedido de suspensão de segurança apresentado pela FUNAI visando a suspensão dos efeitos da liminar concedida em Reintegração de Posse de área situada no Estado de Mato Grosso do Sul, no Município de Rio Brillhante.

A decisão desta Presidência, por vários vezes diferida no que se refere a seu cumprimento, determinava à FUNAI que no prazo de 120 (cento e vinte)dias providenciasse a retirada e realocação ou outra medida que viesse a ser definida para o assentamento da comunidade indígena ocupante de área de propriedade de particulares.

O Ministério Público Federal atravessou petição informando que a FUNAI nomeou antropólogo para o estudo antropológico preliminar, e que esse profissional teve o acesso à comunidade impedido, pois deveria transitar por outra propriedade para alcançar a comunidade na área encravada.

A decisão judicial determinou então que o proprietário da área vizinha autorizasse o trânsito por ela, dispondo ainda a obrigatoriedade da FUNAI apresentar quinzenalmente relatório referente ao andamento dos trabalhos diretamente ao Juízo de origem, para cumprimento da decisão judicial.

Concedeu na oportunidade mais 90 (noventa) dias, sem que a requerente cumprisse com a determinação judicial. Proceder estudos sobre a área por ora indevidamente ocupada, não é o mesmo que proceder aos estudos para retirada dessa pequena comunidade e alocação de seus integrantes em outro local.

À vista de tais fatos e sem prejuízo da apreciação da questão pelo E. Órgão Especial deste Tribunal determino que sejam os índios retirados da área como inicialmente determinado, independentemente dos estudos que se pretenda realizar. A realocação desses indígenas deve ser solucionada pela FUNAI, como dantes determinado.

Oficie-se ao MM. Juízo a quo. Requistem-se força policial se necessário para o cumprimento.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Intime-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA

PRESIDENTE DO TRF DA 3ª REGIÃO

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 78/2009-RPDP

PROC. : 98.03.058680-7 PRECAT ORI:9000000497/SP REG:15.07.1998
REQTE : ANTONIO RODRIGUES DE LIMA
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 110/111.

Verifico que o quanto o noticiado pelo Juízo de origem por meio do Ofício nº 1690/09 - RR não atende a solicitação encaminhada por esta Presidência, no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisito, 01/07/1999.

Dessa forma, expeça-se novo ofício ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho e do extrato de movimentação financeira em anexo, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que preste os necessários e imprescindíveis esclarecimentos a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 21 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 98.03.103492-8 PRECAT ORI:200161200039884/SP REG:11.12.1998
REQTE : ANA CASTRO MOLINA e outros
ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 337.

Tendo em vista o certificado a fls. retro, primeiramente, ad cautelam, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de que seja providenciado o bloqueio do saldo existente na conta remunerada vinculada a este feito, referente ao primeiro depósito (fls. 290/293).

Após, expeça-se novo ofício ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho e dos extratos de movimentação financeira em anexo, bem como das peças acostadas a fls. 02, 293, 299/301, 307, 318, 324, 332/333 e 337, a fim de que seja esta Presidência informada, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisitório, 01/07/1999.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 17 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 1999.03.00.052662-3 PRECAT ORI:200161240015738/SP
REG:26.10.1999
REQTE : NELSON FERNANDEZ
ADV : OSMAIR APARECIDO PICOLI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 78.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, primeiramente, ad cautelam, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de que seja providenciado o bloqueio do saldo remanescente na conta remunerada vinculada a este feito.

Após, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 69/75, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo nos termos em que já solicitado.

Publique-se.

São Paulo, 17 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2000.03.00.062720-1 PRECAT ORI:9700001135/SP REG:21.11.2000
REQTE : RAIMUNDO ALVES
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação, proceda a Subsecretaria dos Feitos da Presidência ao cancelamento do registro deste precatório no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual - SIAPRO, restituindo-se o ofício requisitório ao Juízo de origem (art. 4º da Resolução nº 117 - TRF 3ª Região, de 22 de agosto de 2002), a fim de que seja encaminhado, a este Tribunal, novo ofício requisitório, nos moldes do regramento em vigor.

Intime-se.

São Paulo, 21 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2005.03.00.047181-8 PRECAT ORI:0007514409/SP REG:30.06.2005
REQTE : PATROCINIO CANDIDO DA SILVA e outros
ADV : NILJANIL BUENO BRASIL
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
RELATOR : SP>1ª SJJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 31.

Oficie-se, à Primeira Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV da Lapa - Comarca de São Paulo/SP, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das peças acostadas a fls. 02/03, 08, 10, 16/20, 23, 25, 30 e 31, a fim de que seja reiterada a informação de que a solicitação de transferência de valores à ordem daquele Juízo da sucessão deve ser encaminhada ao Juízo que expediu o presente requisitório, a saber, Primeira Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Ao final, retornem os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

São Paulo, 21 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2006.03.00.064255-1 PRECAT ORI:9400084692/SP REG:02.07.2006
REQTE : BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA
ADV : MARIA ANGELA DIAS CAMPOS
RECDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 21.

Primeiramente, verifico tratar-se de petitório de idêntico teor àquele acostado a fls. 12, em relação ao qual o requerente já obteve resposta.

No entanto, dada a insistência da beneficiária, forçoso que se teçam as considerações seguintes.

Os precatórios por meio dos quais se requisitam verbas de natureza comum são adimplidos de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) anos, a teor do que dispõe o artigo 100 da CF/88, combinado com o artigo 78 do ADCT.

Outrossim, a atualização a que se sujeitam as parcelas anuais encontra-se definida nas normas constitucionais citadas, bem como nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aplicáveis aos respectivos exercícios financeiros em que cada parcela será adimplida, bem assim às demais normas infralegais, tais como as resoluções expedidas por este Tribunal e pelo Conselho da Justiça Federal - CJF.

De outro lado, cumpre salientar que com a implementação do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira, os precatórios de responsabilidade orçamentária da União Federal têm seus valores, e das respectivas parcelas anuais, atualizados de forma automatizada e de acordo com o arcabouço normativo vigente, caso em que se enquadra o presente feito.

Por fim, deixe-se consignado que todos os demonstrativos a que se refere o requerente encontram-se juntados neste feito, conforme ocorre o adimplemento de cada parcela anual, bem como os autos encontram-se disponíveis para consulta em balcão no órgão processante deste feito, a saber, a Subsecretaria dos Feitos da Presidência - UFEP.

Dessa forma, não há o que deferir em relação ao petitório de fls. 21.

Proceda-se ao regular processamento deste precatório.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3a REGIÃO

SUBSECRETARIA DOS FEITOS DA PRESIDÊNCIA

EXPEDIENTE 0077/2009-RPPR

Precatórios remetidos ao Arquivo Geral deste Tribunal em face da
quitação e/ou transferência ao Juízo de origem dos valores totais
requisitados.

PROC. : 92.03.006341-2 PRECAT ORI:8800000037/SP REG:21.08.1992

REQTE : AMARAL COM/ DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -ME

ADV : GASTAO DELLAFINA DE OLIVEIRA

REQDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV

ADV : PAULO POLETTO JUNIOR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI MIRIM SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002857-2 PRECAT ORI:8900001003/SP REG:16.12.1994

REQTE : MAFALDA DE CASTRO GONCALVES

ADV : MARIA ALBERTINA MAIA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ESMERALDO CARVALHO e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.093449-6 PRECAT ORI:8900000777/SP REG:02.12.1996

REQTE : ANTONIA DOMINGOS DE OLIVEIRA e outro

REQTE : ANTONIA JOSE DOMINGOS DA SILVA

ADV : MARCIA REGINA SHIZUE DE SOUZA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062501-0 PRECAT ORI:9200000938/SP REG:18.09.1997

REQTE : MANOEL GACHET

ADV : ROSANA APARECIDA GACHET

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DARCY DESTEFANI

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075989-0 PRECAT ORI:9100001516/SP REG:08.11.1997

REQTE : EUSEBIA MESSIAS DE ARAUJO e outros

ADV : EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO AMIN JORGE

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005227-6 PRECAT ORI:0800000887/SP REG:19.01.1998

REQTE : CLARA STELZER

ADV : JOSE QUARTUCCI e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045412-9 PRECAT ORI:9100000309/SP REG:17.06.1998

REQTE : SORAYA MARIA CAMARGO CARLOS e outros

ADV : JOAQUIM NEGRAO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAI SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.059160-6 PRECAT ORI:8400001093/SP REG:27.07.1998

0002

REQTE : FRANCISCO BUSTAMANTE FORTES

ADV : JAIME BUSTAMANTE FORTES

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.014768-5 PRECAT ORI:9000000645/SP REG:07.05.1999

REQTE : OSWALDO RIZZO

ADV : JOAQUIM NEGRAO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.038713-1 PRECAT ORI:9300000317/SP REG:12.08.1999

REQTE : ALICE FERNANDES NAVA

ADV : TERESA PEREZ PRADO e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SUZANO SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2000.03.00.013394-0 PRECAT ORI:9300000552/SP REG:27.03.2000

REQTE : HECIO LEPRI

ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2000.03.00.013650-3 PRECAT ORI:9100454370/SP REG:28.03.2000

REQTE : EURIPEDES JERONIMO VIEIRA e outro

ADV : LUIS FERNANDO MOREIRA

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2000.03.00.025306-4 PRECAT ORI:0000202460/SP REG:01.06.2000

REQTE : SILVIO KITAGAWA

ADV : ANGILBERTO FRANCISCO L RODRIGUES

REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER

PROC : GERALDO PADILHA DE OLIVEIRA

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2000.03.00.028398-6 PRECAT ORI:8900000729/SP REG:15.06.2000

REQTE : ENEDINA ROSA DE JESUS SANTOS

ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2000.03.00.032741-2 PRECAT ORI:9713044193/SP REG:28.06.2000

REQTE : EUSEBIO SOARES

ADV : FAUKECEFRES SAVI

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2000.03.00.034177-9 PRECAT ORI:9103225933/SP REG:29.06.2000

REQTE : CARRER E CIA LTDA e outros

ADV : SIDINEI MAZETI e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

0003

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2001.03.00.022322-2 PRECAT ORI:9400001255/SP REG:29.06.2001

REQTE : PAULO FORMAGGIO

ADV : AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2002.03.00.023652-0 PRECAT ORI:9800000353/SP REG:26.06.2002

REQTE : JOVELINA PEREIRA DOS REIS

ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2003.03.00.022556-2 PRECAT ORI:9400055021/SP REG:06.05.2003

REQTE : GRUMAR S/A PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO

ADV : JOSE EDUARDO FERRAZ MONACO

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2003.03.00.027167-5 RPV ORI:199961020156427/SP REG:21.05.2003

REQTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA

ADVG : SONIA MARIA M M SOUZA

REQDO : Prefeitura Municipal de Miguelopolis SP

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2003.03.00.034818-0 PRECAT ORI:0009776338/SP REG:20.06.2003

PARTE A: DINO TOFINI

REQTE : FLAVIO OSCAR BELLIO

ADV : FLAVIO OSCAR BELLIO

REQDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo

ADV : MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA FACCHINA PODVAL

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2005.03.00.007129-4 PRECAT ORI:0000000027/SP REG:24.02.2005

REQTE : AUGUSTO MILITAO DE ALMEIDA

ADV : EVELISE SIMONE DE MELO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SOCORRO SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2005.03.00.070610-0 PRECAT ORI:9900001150/SP REG:08.09.2005

REQTE : JOANNA JORGE FABRIZIO

ADV : EZIO RAHAL MELILLO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARANAPANEMA SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2006.03.00.007606-5 RPV ORI:9803026577/SP REG:31.01.2006

PARTE A: APARECIDA PINTO DE CAMARGO MACEDO

REQTE : VALTON SPINDOLA SOBREIRA

ADV : VALTON SPINDOLA SOBREIRA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

0004

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 2006.03.00.043169-2 PRECAT ORI:9800001562/SP REG:25.05.2006

REQTE : RITA MARIA DOS REIS e outros

ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BOTUCATU SP

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

BLOCO: 147.313

PROC. : 2009.03.00.019714-3 AGREXT 137153
AGRTE : COBERCON CONSTRUCOES LTDA
ADV : GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : AGREX 2009106583
RECTE : COBERCON CONSTRUCOES LTDA
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE / VICE-PRESIDÊNCIA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto com fulcro no art. 544 do Código de Processo Civil contra decisão que não admitiu o recurso extraordinário, sob fundamento de ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias.

A agravante alega que o entendimento para inadmitir o recurso extraordinário padece de fundamentação, uma vez que a decisão monocrática proferida com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil é considerado julgamento pelo tribunal e a interposição de agravo é recurso dispensável, na medida em que quase a totalidade daqueles recursos têm restado improvidos.

No mérito, aduz que a decisão entra em conflito com o art. 5º, LV, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, por ofensa aos princípios do contraditório, ampla defesa e acesso ao judiciários aos que comprovem insuficiência de recurso.

Foram remetidos os autos ao Supremo Tribunal Federal (fl. 44).

Na Corte Suprema, em cumprimento à Portaria GP 177/2007, foi determinada a devolução do feito à origem, por ser processo múltiplo relativo a matéria submetida à análise de repercussão geral pelo STF, e tendo em conta o decidido no Recurso Extraordinário nº 589.490 (fl. 44 verso).

Decido.

Verifica-se que a questão está inserta no regime estabelecido pela Lei nº 11.418/2006:

"Art. 1º Esta Lei acrescenta os arts. 543-A e 543-B à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de regulamentar o § 3º do art. 102 da Constituição Federal.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 543-A e 543-B:

"Art. 543-A. O Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecorrível, não conhecerá do recurso extraordinário, quando a questão constitucional nele versada não oferecer repercussão geral, nos termos deste artigo.

(...)

§ 5º Negada a existência da repercussão geral, a decisão valerá para todos os recursos sobre matéria idêntica, que serão indeferidos liminarmente, salvo revisão da tese, tudo nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

(...)

Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

(...)

§ 2º Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

(...)

§ 5º O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Art. 3º Caberá ao Supremo Tribunal Federal, em seu Regimento Interno, estabelecer as normas necessárias à execução desta Lei.

(...)" - Grifei.

E, a fim de dar plena aplicação à nova sistemática, o Regimento Interno daquela Egrégia Corte Suprema foi alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e

determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(Atualizado com a introdução da Emenda Regimental n. 21/07.)

Art. 328-A. Nos casos previstos no art. 543-B, caput, do Código de Processo Civil, o Tribunal de origem não emitirá juízo de admissibilidade sobre os recursos extraordinários já sobrestados, nem sobre os que venham a ser interpostos, até que o Supremo Tribunal Federal decida os que tenham sido selecionados nos termos do § 1º daquele artigo.

(Atualizado com a introdução da Emenda Regimental n. 23/08.)

§ 1º Nos casos anteriores, o Tribunal de origem sobrestará os agravos de instrumento contra decisões que não tenham admitido os recursos extraordinários, julgando-os prejudicados nas hipóteses do art. 543-B, § 2º, e, quando coincidente o teor dos julgamentos, § 3º.

(Atualizado com a introdução da Emenda Regimental n. 27/08.)

§ 2º Julgado o mérito do recurso extraordinário em sentido contrário ao dos acórdãos recorridos, o Tribunal de origem remeterá ao Supremo Tribunal Federal os agravos em que não se retratar.

(Atualizado com a introdução da Emenda Regimental n. 23/08.

Emenda Regimental n. 23/08, art. 2º: agravos de instrumento pendentes de julgamento.)" - Grifei.

Do quanto exposto, vislumbra-se dessa nova sistemática processual o escopo de fortalecimento do papel constitucional da Corte Suprema, que não mais apreciará todo e qualquer feito que aponte suposta violação a dispositivo constitucional.

Nesse sentido, verifica-se que a matéria em questão, conforme inclusive apontado pela Corte Suprema, já foi objeto de apreciação no novo regime, através do paradigma RE 589.490, em que restou apontada a inexistência de repercussão geral na matéria, consoante decisão que transcrevo:

"EMENTA

PROCESSUAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOAS JURÍDICAS. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL." - Grifei.

(RE 589490 RG/MG - rel. Min. MENEZES DIREITO, j. 28/08/2008, DJe-182 DIVULG 25-09-2008 PUBLIC 26-09-2008)

Desta forma, resta liminarmente indeferido o recurso interposto.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, dado que manifestamente inadmissível, nos termos do art. 543-B, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil e art. 328-A e § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Baixem-se os autos.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO.

Vice-Presidente

PROC. : 2009.03.00.025141-1 AGRESP 137667
AGRTE : CARGILL AGRICOLA S/A e outros
ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF / SEGUNDA TURMA

PETIÇÃO: AGRESP 2009137442

RECTE : CARGILL AGRICOLA S/A

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto, com fulcro no artigo 544 do Código de Processo Civil, contra decisão de fls. 440/444, que suspendeu o recurso especial interposto pelas agravantes, nos termos do disposto no artigo 543-C do Código de Processo Civil e Resolução 8, do Superior Tribunal de Justiça.

Alegam as agravantes que é cabível o recurso de agravo de instrumento do artigo 544 do Código de Processo Civil, consoante jurisprudência favorável do Superior Tribunal de Justiça e consoante entedimento da doutrina.

Aduzem, ainda, as agravantes que houve suspensão equivocada do recurso especial interposto, uma vez que há dissonância entre o caso vertente e o paradigma enviado por esta Vice-Presidência, uma vez que apesar da questão controvertida tratar de prazo prescricional para repetição de indébito, a questão tratada nos autos principais, processo 2000.61.00.041297-2 é diversa daquela versada no paradigma enviado, o Resp 1.002.932, pois possui fundamentos jurídicos diversos.

Os argumentos elencados pelas agravantes são que apesar do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 560.626/RS ter reconhecido a inconstitucionalidade dos artigos 45 e 46, da Lei 8.212/1991, que estabelecia prazo de vinte anos para postulação da repetição de indébito, na mesma oportunidade determinou que a referida decisão determinou efeitos ex nunc e, portanto, não se aplicaria ao caso da ação principal, uma vez que a mesma foi ajuizada antes do referido julgamento.

O segundo argumento é que, na ação principal, processo 2000.61.00.041297-2, pretendem as agravantes o reconhecimento do direito a restituição de valores recolhidos indevidamente a título de Contribuição Previdenciária incidente à alíquota de 20% nos três primeiros meses de vigência da Lei 7.789/1989, pelo fato de que o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da lei, sob alegação de violação ao disposto no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal e, assim sendo, o prazo prescricional para restituição inicia-se com a publicação da decisão pelo Pretório Excelso, que ocorreu em 17/11/1995.

Assim, como no caso paradigma não há tributo declarado insconstitucional, uma vez que se discute a exigibilidade da COFINS das sociedades civis prestadoras de serviços, pelo que não se aplica no presente caso. Além disso, no RE 377.457 o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da COFINS incidente sobre as sociedades civis prestadoras de serviços, não havendo que se falar em prazo prescricional para repetição de indébito na matéria.

Decido.

Primeiramente, o presente agravo de instrumento não encontra previsão no ordenamento jurídico, não devendo ser conhecido.

Inicialmente, porém, cumpre afirmar que o artigo 543-C, do estatuto processual civil, estabelecido pela Lei nº 11.672/08, introduziu mais do que modificações pontuais no regime processual aplicável ao recurso especial. Foi mais adiante e transformou profundamente toda a sistemática desse recurso excepcional, tonificando as elevadas funções do Colendo Superior Tribunal de Justiça enquanto responsável pela inteireza positiva da legislação federal infraconstitucional.

De fato, a partir da entrada em vigor do artigo 534-C, do Código de Processo Civil, aquele sodalício não mais se dedicará a decidir, repetitivamente, a plethora de recursos especiais que desde sua criação lhe é endereçada.

Com efeito, a sistemática processual introduzida pela Lei nº 11.672/08 estabelece a eleição de um recurso especial representativo de determinada controvérsia jurídica, cujo julgamento pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça espraia efeitos em todos os demais recursos especiais que versem sobre a mesma matéria.

Estes, inicialmente suspensos, terão seu seguimento negado, caso convirjam com o posicionamento tomado pela instância superior, ou serão reencaminhados aos órgãos julgadores originários, na hipótese de divergência.

Ora, emerge dessa nova sistemática processual o escopo de fortalecimento do papel constitucional do Superior Tribunal de Justiça como guardião da legislação federal, dada a força vinculante que caracteriza suas decisões a partir da vigência do novo regime.

Delineia-se, portanto, um cenário em que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça define a interpretação das questões de Direito Federal Comum (infraconstitucional), independentemente de pronunciar-se sobre este ou aquele preceito normativo.

Em outras palavras: aquele Tribunal da Federação define, em última instância, a interpretação que será aplicada aos grandes temas da legislação federal infraconstitucional, ainda que não se pronuncie sobre determinado dispositivo de lei.

Por essa razão a Resolução nº 08/08, do Superior Tribunal de Justiça, que regulamenta o art. 543-C, do estatuto processual civil, determina seja escolhido como recurso especial paradigmático aquele que contiver maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos nas razões de recurso, assim como que se levará em consideração a questão central discutida, sempre que o exame desta torne prejudicada a análise de outras questões aduzidas no mesmo recurso:

"§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso."

Essa mesma compreensão sobre como ocorre a preservação da legislação federal, a partir da vigência do art. 543-C, do Código de Processo Civil, deve ser carreada para o exame de admissibilidade prévio exercido pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.

Neste sentido, não se pode acolher a alegação aduzida pela parte que ora se insurge, consistente no argumento central de que os dispositivos de lei mencionados em seu recurso especial, assim como os temas ali versados, não se encontram abrangidos no recurso especial adotado pela Corte Superior como paradigmático da controvérsia.

É que não há necessidade de manifestação expressa sobre cada dispositivo normativo ou cada viés interpretativo trazido pelas partes. O Superior Tribunal de Justiça define a interpretação do Direito Federal, considerada quanto às questões de fundo, independentemente da menção expressa a certos dispositivos normativos ou a outras questões eventualmente abordadas, tais como no recurso especial em epígrafe.

Por outro lado, cumpre afirmar que, na nova sistemática processual aplicável ao recurso especial, não há previsão de recurso cabível contra a decisão que suspende os recursos especiais em que se repete a matéria jurídica identificada como plúrima. É o que reconhece a doutrina:

"Outra possibilidade de destrancamento do recurso especial suspenso relaciona-se com o manejo do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, direcionado ao próprio Superior Tribunal de Justiça".

Todavia, não nos parece a hipótese mais adequada para o objetivo almejado. Diante do princípio da taxatividade, que informa a sistemática recursal no ordenamento jurídico brasileiro, temos que não seria o recurso idôneo ao enfrentamento dessa situação, pois, consoante os expressos termos do art. 544 do estatuto processual civil, cabe o agravo de instrumento na hipótese de recurso especial não admitido"

(SERAU JR., Marco Aurélio; REIS, Silas Mendes dos. Recursos Especiais Repetitivos no STJ, São Paulo: Método, 2009, pp. 75-76)

Por derradeiro, cabe verificar que, no regime cabível aos recursos excepcionais, a aplicação do princípio da fungibilidade na hipótese de errônea interposição de recurso é restritíssima.

Ademais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é no sentido que deve ser considerado manifestamente infundado o agravo de instrumento contra decisão que suspendeu recurso especial, sob pena de tornar letra morta os elevados propósitos do legislador, ao estabelecer a forma especial de julgamento prevista no artigo 543-C do Código de Processo Civil, consoante arestos abaixo transcritos:

"DESPACHO:

Vistos. Cuida-se de agravo de instrumento que tem por objeto a discussão concernente à interrupção da prescrição por meio de citação por edital em ação de execução fiscal. É, no essencial, o relatório. A matéria deste agravo de instrumento insere-se nos moldes de processo afeto à Corte Especial e às Seções do Superior Tribunal de Justiça, especificadamente o REsp 999.901/RS, para fins do que dispõe o artigo 543-C do Código de Processo Civil. Nessa circunstância, o presente recurso tem natureza repetitiva, porquanto há multiplicidade de espécies recursais com fundamento em idêntica questão de direito. Dessa forma, impõe-se sua suspensão, em obediência ao § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, verbis: "Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça. (Incluído pela Lei n. 11.672, de 2008)." Devido o fundamento e pelo que dispõe o artigo 2º, § 2º, da Resolução n. 8/2008, entendo ser o caso de sobrestar este agravo de instrumento. Ante o exposto, determino o sobrestamento deste recurso, até o julgamento final do processo paradigma pelo órgão competente do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 31 de março de 2009.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Relator."

(STJ - 20090414 Processo AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.116.633 - RJ 2008/0250751-8, RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS, Data de Publicação 14/04/2009) (grifei)

"TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO DE PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. RATEIO DO PATRIMÔNIO. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA. MATÉRIA DECIDIDA PELA 1ª SEÇÃO, NO RESP 760.246/PR, DJE DE 19/12/2008, JULGADO SOB O REGIME DO ART. 543-C DO CPC. ESPECIAL EFICÁCIA VINCULATIVA DESSE PRECEDENTE (CPC, ART. 543-C, § 7º), QUE IMPÕE SUA ADOÇÃO EM CASOS ANÁLOGOS. AGRAVO SEM FUNDAMENTO NOVO. APLICAÇÃO DE MULTA (CPC, ART. 557, § 2º).

1. A decisão agravada enfatizou que a matéria objeto da controvérsia já fora decidida pela Seção, em precedente submetido ao regime do art. 543-C do CPC. As razões de agravo, todavia, não trazem qualquer fundamento novo, apto a infirmar os adotados no referido precedente, ao qual a lei atribui especial eficácia vinculativa.

2. Agravo assim interposto deve ser considerado manifestamente infundado, para os fins do art. 557, § 2º do CPC, sob pena de tornar letra morta os elevados propósitos do legislador, ao estabelecer a forma especial de julgamento prevista no art. 543-C do CPC.

3. Agravo improvido, com aplicação de multa."

(STJ AgRg no Ag 1082829/SP ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2008/0166084-3 Relator(a) Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI (1124) Órgão Julgador PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 24/03/2009 - (20090324) Fonte/Data de Publicação DJE DATA: 01/04/2009 - 20090401) (grifei)

Diante de todos os argumentos elencados, portanto, é cediço que a modificação do regime processual operada pela Lei nº 11.672/08 não comporta a interposição de recurso contra a decisão que suspende recurso especial que verse sobre matéria repetitiva.

Ante o exposto, deixo de conhecer e nego seguimento ao presente agravo de instrumento, dado que manifestamente inadmissível, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

EXP.:888 BLOCO:147290

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) AGRAVADO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) RESPOSTA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

PROC. : 2009.03.00.021099-8 AGRESP ORI:95031040337/SP REG:22.06.2009
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : NELSON PINTO DA MOTTA
ADV : TERESINHA FONSECA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

DIVISÃO DE RECURSOS

DECISÃO

PROC. : 2006.61.00.010643-7 AMS 306052
APTE : CLIORT CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO / QUARTA TURMA

PETIÇÃO: REX 113782

RECTE : CLIORT CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste egrégio Tribunal, que reconheceu a constitucionalidade da MP nº 1.212/95 e posteriores reedições, eis que as medidas provisórias constituem instrumentos legislativos idôneos para dispor sobre matéria tributária.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006. Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido viola o disposto nos artigos 59 e 239, ambos da Constituição Federal, vez que a contribuição ao PIS, recepcionada pela Constituição Federal com natureza de lei complementar, não poderia ter sua sistemática alterada por Medida Provisória, que tem status de lei ordinária, em respeito ao princípio da hierarquia das leis.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao excelso Supremo Tribunal Federal, para servir de paradigma, os autos nº 1999.03.99.090142-1), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.00.010643-7 AMS 306052
APTE : CLIORT CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO / QUARTA TURMA

PETIÇÃO: RESP 113783

RECTE : CLIORT CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que considerou como termo inicial do prazo prescricional do pedido de compensação, o pagamento indevido.

Inconformada, a parte sustenta a ocorrência de dissídio jurisprudencial, no tocante ao prazo prescricional.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de

07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, o Recurso Especial nº 1.102.932.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO/DECISÃO - BLOCO: 147377

PROC. : 1999.61.00.005472-8 AC 1251616
APTE : EDUARDO PEREZ ORTONI e outro
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
ADV : SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

PETIÇÃO: PUB 2009124489

RECTE : EDUARDO PEREZ ORTONI

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Fls. 451/456 e 468/470: Vistos.

Intimem-se, pessoalmente, EDUARDO PEREZ ORTONI e RITA DE CÁSSIA DUARTE EIRAS, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularizem sua representação processual constituindo novo advogado, face à renúncia de fls. 451/456 e 468/470.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.00.032787-0 AI 296734
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : NORMAS ASSISTENCIA TECNICA S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
PETIÇÃO : RESP 2008107056
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Vieram os autos conclusos em face do julgamento do paradigma pelo Superior Tribunal de Justiça.

Decido.

Inicialmente, cabe ressaltar que o recurso adotado como paradigma da matéria tratada nestes autos, restou infrutífero ao deslinde da questão uma vez que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça entendeu por negar seguimento àquele recurso especial, em decisão datada de 12.05.2009, decisão publicada em 20.05.2009.

Observo que a Corte Superior concluiu por negar seguimento àquele recurso em razão da tese exposta pelo recorrente só impugnar um dos fundamentos do acórdão recorrido, sendo que o outro fundamento do acórdão era suficiente à solução da controvérsia, de modo que o recurso especial incidiu na vedação da Súmula nº 283 do STF, aplicada por analogia na Corte Superior.

Não obstante o julgamento do paradigma, conforme acima anotado, o mesmo ocorreu face às peculiaridades do caso concreto, mas a matéria é repetitiva a ensejar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, estabelecido pela Lei nº 11.672/08, sendo impossível determinar o processamento do recurso especial.

Nesse sentido, esta Vice-Presidência remeteu outro caso paradigma em substituição, a apelação cível - processo nº 2007.03.00.085557-5.

De sorte que é caso de se manter a suspensão do recurso especial até ulterior definição do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 543-C, do Código de Processo Civil.

Ademais, determino que a Subsecretaria de Feitos da Vice-Presidência certifique a substituição do caso paradigma, a autorizar a suspensão do recurso especial, para o processo 2007.03.00.085557-5.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

DESPACHO:

PROC. : 2009.03.00.015169-6 AR 6832
ORIG. : 200103990583997 SAO PAULO/SP 0000000089 1 Vr
PIRACAIA/SP
AUTOR : ROSA MACIEL PINTO
ADV : MARCIO ROBERTO PINTO PEREIRA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / TERCEIRA SEÇÃO

Vistos.

1. Concedo gratuidade de justiça, ficando a parte autora dispensada do pagamento das custas, despesas processuais, bem como do depósito previsto no art. 488, inc. II, do Código de Processo Civil.
2. Cite-se a autarquia previdenciária para que responda a presente ação rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Após, conclusos.

São Paulo, 14 de agosto de 2009.

VERA LUCIA JUCOVSKY

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2005.03.00.069952-0 AR 4573
ORIG. : 200361230009519 1 Vr BRAGANCA PAULISTA/SP
200361230009519 SAO PAULO/SP
AUTOR : ALICE MARTIN ROSSI
ADV : VANDA DE FATIMA BUOSO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES / TERCEIRA SEÇÃO

Fls. 101/102: Oficie-se à 1ª Vara Federal da Subseção de Bragança Paulista/SP para que encaminhe traslado dos autos da ação nº 2003.61.23.000951-9, e à 1ª Vara Cível do Juízo de Direito de Bragança Paulista/SP, a fim de que envie cópia integral do Processo nº 530/04.

Com a vinda das informações, manifestem-se as partes e, após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intime-se.

São Paulo, 13 de maio de 2009.

NELSON BERNARDES DE SOUZA

DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

PROC. : 96.03.055369-7 AI 42186
ORIG. : 9400000107 1 Vr PARAGUACU PAULISTA/SP
AGRTE : COCAL COM/ E IND/ CANAA ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADV : RAUL ANTONIO TONOLI e outros
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO.

- A exceção de pré-executividade só tem cabimento nas hipóteses em que as matérias ventiladas sejam cognoscíveis de plano, não demandando dilação probatória e contraditório.

- Hipótese dos autos em que as alegações deduzidas demandam dilação probatória e contraditório, devendo ser discutidas no âmbito próprio dos embargos à execução. Precedente.

- Agravo de instrumento desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 01 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC.	:	1999.03.99.097563-5	AC 539306
ORIG.	:	9803004859	9 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
EMTE.	:	TECSAN EMPRESA DE SANEAMENTO BASICO LTDA -ME	
EMDO.	:	V. ACÓRDÃO DE FLS. 65/67	
APTE	:	TECSAN EMPRESA DE SANEAMENTO BASICO LTDA -ME	
ADV	:	JOSE LUIZ MATTHES	
APDO	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO	
RELATOR	:	DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA	

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Arguição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais que a parte invoca em seu favor.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 6 de julho de 2009.

PROC. : 1999.03.99.101209-9 ApelReex 542872
ORIG. : 9700407934 2 Vr SAO PAULO/SP
EMTE. : PLASTICOS NOVACOR LTDA
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 199/227
APTE : PLASTICOS NOVACOR LTDA
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Arguição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 1999.61.00.047681-7 ApelReex 845646
ORIG. : 6 Vr SAO PAULO/SP
EMTE. : K G SORENSEN IND/ E COM/ LTDA
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 157/186
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : K G SORENSEN IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Arguição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	2000.03.99.014229-0	AC 577088
ORIG.	:	9900000167	A Vr FERRAZ DE VASCONCELOS/SP
EMTE	:	ADALTO FERNANDES	e outro
EMDO.	:	V. ACÓRDÃO DE FLS.	160/169
ADV	:	SUELI SPOSETO GONCALVES	
APDO	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA	E AFONSO GRISI NETO
INTERES	:	MAE DO CEU COM/ PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	e outros
RELATOR	:	DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA	

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Arguição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais que a parte invoca em seu favor.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de julho de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.006813-6 ApelReex 666924
ORIG. : 9700026086 11 Vr SAO PAULO/SP
EMTE. : FERRULLO ENSINO E RECREACAO S/C LTDA
EMDO. : V. ACORDAO DE FLS. 244/269
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : FERRULLO ENSINO E RECREACAO S/C LTDA
ADV : FERNANDO ALBERTO CIARLARIELLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Arguição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

V - Indevido emprego dos embargos em ordem a revesti-los de inadmissível caráter infringente.

VI - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 6 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.19.005682-9 AMS 259248
ORIG. : 1 Vr GUARULHOS/SP
EMTE. : SIELD SOCIEDADE INDL/ DE ELETRODOMESTICOS LTDA
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 262/275
ADV : JOSE RENA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RUI GUIMARAES VIANNA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Argüição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais que a parte invoca em seu favor.

V -Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 6 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.00.035751-6 AI 161737
ORIG. : 200261190032921 3 Vr GUARULHOS/SP
EMTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 66/72
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : APARECIDA HIROKO UEMURA FIGUEIREDO
INTERES : TECTER SERVICOS E OBRAS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Argüição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

IV - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 6 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.00.035759-0 AI 161745
ORIG. : 200261190034541 3 Vr GUARULHOS/SP
EMTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 41/46
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO
AGRDO : PEDRO SALVIATO e outros
PARTE R : TECNOPOLI IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Argüição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

IV - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 6 de julho 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.00.036410-7 AI 162225
ORIG. : 200261190036306 3 Vr GUARULHOS/SP
EMTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 43/48
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : JOSE AUGUSTO VERAS DA SILVA e outros
PARTE R : IND/ DE MOLAS ACO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Argüição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

IV - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 6 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2005.03.00.059277-4 AI 240448
ORIG. : 200461820302424 12F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : JOAO GERALDO BORDON e outros
ADV : MARCIO S POLLET
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : SWIFT ARMOUR S/A IND/ E COM/
ADV : CLAUDIO PIRES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Arguição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

IV - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 6 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.091727-1 AI 313018
ORIG. : 0400009102 A Vr DIADEMA/SP
AGRTE : STANFIX IND/ E COM/ LTDA
ADV : LUIS FERNANDO MURATORI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA PELO SISTEMA BACEN JUD. DESCABIMENTO.

I. Não avultando o preenchimento dos requisitos exigidos, descabida a medida constritiva determinada pelo juiz de primeiro grau.

II. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas. DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de julho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.000824-0 AI 323172
ORIG. : 9605253577 2F Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : EDITORA R LEME LTDA
ADV : HAROLDO CORREA FILHO
PARTE R : RONALDO POLISELI LEME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA PELO SISTEMA BACEN JUD. DESCABIMENTO.

I. Não demonstrado pelo credor o esgotamento das possibilidades de localização de bens penhoráveis, descabe a providência requerida. Precedentes do E. STJ.

II. Agravo de instrumento desprovido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas. DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de julho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.007741-8 AI 327925
ORIG. : 200560000053839 6 Vr CAMPO GRANDE/MS
AGRTE : ALBERTO PEDRO DA SILVA FILHO
ADV : ANTONIO CELSO CHAVES GAIOTTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : TERENOS COML/ DE CARNES LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPO GRANDE MS
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO.

- A exceção de pré-executividade só tem cabimento nas hipóteses em que as matérias ventiladas sejam cognoscíveis de plano, não demandando dilação probatória e contraditório.

- Hipótese dos autos em que a alegação deduzida demanda dilação probatória e contraditório, devendo ser discutida no âmbito próprio dos embargos à execução. Precedente.

- Agravo de instrumento desprovido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.025248-4 AI 340422
ORIG. : 200761820151058 11F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : MARCOS ANTONIO DA SILVA e outro
INTERES : C Q C CONSTRUQUALY E COM/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE PESSOAL DO SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA.

- A mera inadimplência não acarreta os efeitos jurídicos da responsabilidade solidária dos sócios por dívidas tributárias. Precedentes do E. STJ.

- É ilegítima a instituição de responsabilidade tributária por legislação ordinária.

- A falta de recolhimento da contribuição descontada dos salários dos empregados (artigo 20 da Lei 8.212/91) não se enquadra como mera inadimplência, mas como ato praticado com infração de lei e, destarte, como ilegalidade no sentido da norma do artigo 135, III, do CTN, determinando a responsabilidade solidária das pessoas designadas.

- Agravo de instrumento parcialmente provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas. DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2003.03.99.024083-5 ApelReex 890011
ORIG. : 14 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : RADIADORES VISCONDE LTDA
ADV : JOSE MARIA DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
REL P/ ACÓRDÃO : DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

E M E N T A

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO OU COMPENSAÇÃO. TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. PRO LABORE. REMUNERAÇÃO PAGA OU CREDITADA A ADMINISTRADORES, AUTÔNOMOS E AVULSOS. LEI N. 7.787/89, ART. 3º, I. LEI N. 8.212/91, ART. 22, I. REMUNERAÇÃO PAGA OU CREDITADA A EMPRESÁRIOS, AUTÔNOMOS E AVULSOS. LEI COMPLEMENTAR N. 84/96. COMPENSAÇÃO. CRITÉRIOS.

1. A jurisprudência predominante do STJ é no sentido de que, em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, o prazo de cinco anos, previsto no art. 168 do CTN, tem início, não na data do recolhimento do tributo indevido, e sim na data da homologação - expressa ou tácita - do lançamento. Segundo entende o Tribunal, para que o crédito se considere extinto, não basta o pagamento: é indispensável a homologação do lançamento, hipótese de

extinção albergada pelo art. 156, VII, do CTN. Assim, somente a partir dessa homologação é que teria início o prazo previsto no art. 168, I, E, não havendo homologação expressa, o prazo para a repetição do indébito acaba sendo, na verdade, de dez anos a contar do fato gerador. O art. 3º da LC 118/2005, a pretexto de interpretar esses mesmos enunciados, conferiu-lhes, na verdade, um sentido e um alcance diferente daquele dado pelo Judiciário. Ainda que defensável a "interpretação" dada, não há como negar que a Lei inovou no plano normativo, pois retirou das disposições interpretadas um dos seus sentidos possíveis, justamente aquele tido como correto pelo STJ, intérprete e guardião da legislação federal. Assim, tratando-se de preceito normativo modificativo, e não simplesmente interpretativo, o art. 3º da LC 118/2005 só pode ter eficácia prospectiva, incidindo apenas sobre situações que venham a ocorrer a partir da sua vigência. O artigo 4º, segunda parte, da LC 118/2005, que determina a aplicação retroativa do seu art. 3º, para alcançar inclusive fatos passados, ofende o princípio constitucional da autonomia e independência dos poderes (CF, art. 2º) e o da garantia do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI) (EREsp n.435.835, AI no EREsp n. 644.736, EREsp n. 437.379).

2. É inconstitucional a exigência de contribuição sobre a remuneração paga ou creditada a segurados administradores, autônomos e avulsos com fundamento na Lei n. 7.787/89, art. 3º, I, (STF, RREE n. 166.772 e 177.296) e sobre a remuneração dos segurados empresários, autônomos e avulsos com fundamento na Lei n. 8.212/91, art. 22, I (STF, ADIn n. 1.102).

3. É constitucional a exigência de contribuição incidente sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados empresários, autônomos e avulsos com fundamento na Lei Complementar n. 84/96 (RE n. 228.321).

4. Encargo financeiro. Desnecessidade. Não é necessário haver prova de que o sujeito passivo tenha suportado o encargo financeiro da exação (CTN, art. 166; Lei n. 8.212/91, art. 89, § 1º, com a redação dada pela Lei n. 9.129/95), dado que essa exigência é dispensável quanto às contribuições. Precedentes do STJ.

5. Requerimento administrativo prévio. Desnecessidade. Não é necessário prévio requerimento administrativo, pois essa exigência, instituída pelo art. 74 da Lei n. 9.430/96, foi dispensada pela Lei n. 10.637/02, que incluiu o § 1º àquele dispositivo, segundo o qual "será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados".

6. Contribuições da mesma espécie. Exigibilidade. Somente podem ser compensadas exações da mesma espécie (Lei n. 8.383/91, art. 66, § 1º, com a redação dada pela Lei n. 9.069/95). Logo, as contribuições incidentes sobre a remuneração de empresários, administradores, autônomos e avulsos somente podem ser compensadas com as contribuições a cargo do empregador sobre a folha de salários e a contribuição destinada ao INCRA, por ser de intervenção no domínio econômico, não é compensável com as contribuições devidas à Seguridade Social. Precedentes do STJ.

7. Contribuições vencidas ou vincendas. Admissibilidade. O art. 170, caput, do Código Tributário Nacional permite "a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública". Assim, não entrevejo razões suficientes para obviar a eficácia desse dispositivo que permite a compensação entre contribuições vencidas ou vincendas.

8. Limitações legais. Incidência. A lei pode estipular condições para a compensação (CTN, art. 170). Não é do recolhimento indevido que exsurge o direito à compensação, mas sim da satisfação das condições legais, dentre as quais se inclui o recolhimento indevido (LICC, art. 6º, § 2º). Por essa razão, a observância das limitações legais não implica retroatividade ilegítima (CR, art. 5º, XXXVI). Assim, incidem as limitações legais vigentes ao tempo em que se realiza a extinção do crédito devido: a compensação não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recolhido quando realizada sob a vigência da Lei n. 9.032, de 28.04.95, e não superior a 30% (trinta por cento) quando na vigência da Lei n. 9.129, de 20.11.95.

9. Correção monetária. Mesmos critérios para cobrança. Embora tenha anteriormente manifestado o entendimento de que deveriam ser observados os índices oficiais de atualização monetária, sem os expurgos inflacionários e substituída a TR pelo INPC, reformulo parcialmente esse entendimento. Em primeiro lugar, os índices oficiais de atualização monetária confundem-se com os critérios utilizados para a cobrança da própria contribuição, os quais devem ser observados por força da Lei n. 8.212/91, art. 89, § 6º, com a redação dada pela Lei n. 9.129, de 20.11.95. No que se refere aos expurgos inflacionários, não vejo razões para alterar o entendimento anterior: o dispositivo legal é expresso em determinar os índices oficiais e não consta que tenha sido declarada sua inconstitucionalidade por tribunal superior. Particularmente quanto à TRD, é sabido que a Taxa Referencial instituída pelo art. 1º da Lei n. 8.177/91 não tem natureza de atualização monetária, mas de juros (ADIn n. 493-DF). Não obstante, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser admissível sua incidência sobre os créditos tributários exatamente a título de juros moratórios, com fundamento no art. 9º da Lei n. 8.177/91 com a redação dada pela Lei n. 8.218/91 (STJ, AGA n. 730.338-RS, AGA n. 660.981-RS). Assentada a legitimidade da TRD para a cobrança de tributos e contribuições,

segue-se também a legitimidade de sua incidência quando da restituição ou da compensação, por força do art. 167 do Código Tributário Nacional. Portanto, a circunstância de não ser índice de atualização monetária não implica a impossibilidade de sua incidência, a exemplo do que sucede com a taxa Selic, que igualmente tem natureza jurídica de juros e, não obstante, sua aplicabilidade na compensação é admitida pela Súmula n. 14, de 19.04.02, da Advocacia-Geral da União.

10. Juros moratórios pela Selic. A partir de 01.01.96, incidem juros pela taxa Selic da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação e à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês) relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada (Lei n. 9.250/95, art. 39, § 4º; Súmula n. 14, de 19.04.02, da Advocacia-Geral da União). A existência de súmula administrativa quanto à incidência da Selic, que indisputavelmente tem natureza jurídica de juros moratórios (Lei n. 8.981, de 20.01.95, art. 84, I, c. c. o art. 13 da Lei n. 9.065, de 20.06.95), aconselha rever o anterior entendimento, segundo o qual incidiriam juros moratórios a partir da citação (CPC, art. 219): dado ser possível, nos termos da lei tributária específica, incidir juros moratórios desde o indébito, não se justifica punir o sujeito passivo postergando a incidência desses juros (independentemente da taxa) a partir da citação. Não somente quanto ao termo inicial, mas também quanto à taxa há previsão específica. Portanto, não são aplicáveis as regras gerais tributárias de caráter subsidiário (CTN, arts. 161, § 1º, § 1º e 170, parágrafo único), menos ainda as que concernem ao direito privado (CC de 1916, art. 1.062), malgrado a mais recente implique a incidência da própria Selic (NCC, art. 406). A legislação referida não autoriza a incidência de outros juros (moratórios, remuneratórios, compensatórios), de sorte que são eles impertinentes (CTN, 170). Para que não haja bis in idem, pois a taxa Selic reflete juros e depreciação da moeda, a incidência desta impede qualquer outro acréscimo, notadamente atualização monetária.

11. O art. 170-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar n. 104, de 10.01.01, subordina a compensação ao trânsito em julgado da decisão judicial que reconhece o respectivo direito (STJ, Súmula n. 212).

12. Tratando-se de causa em que foi vencida a Fazenda Pública e inexistindo motivo a ensejar conclusão diversa, os honorários advocatícios devem ser fixados de forma equitativa, à vista do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil e dos padrões usualmente aceitos pela jurisprudência.

13. Reexame necessário e apelação do INSS parcialmente providos.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Sr. Relator, e, por maioria, dar parcial provimento à apelação do INSS, nos termos do voto do Sr. Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.03.99.064204-0 AC 507990
ORIG. : 9300200682 10 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEN CELESTE NACEV JANSEN FERREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ERASMO TORRES RAMOS e outros
ADV : JOAO ANTONIO FACCIOLI
ADV : JOSE ANTONIO CREMASCO
EMBTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
EMBDO : V. ACÓRDÃO DE FLS. 142/143
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - "ANTECIPAÇÃO DO PCCS" - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - CRITÉRIO DE CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS - EQUÍVOCO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE ACOLHIDO.

1.No que se refere ao reconhecimento do direito dos embargados à percepção da "antecipação do PCCAS", não podem ser acolhidos os embargos de declaração com o propósito de instaurar nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada, e/ou com o fim de prequestionamento, se não restarem evidenciados os pressupostos elencados no art. 535 do CPC.

2.Os juros de mora são devidos a partir da citação, a teor do art. 219 do CPC, e à taxa de 0,5% ao mês, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.

3.Para o cálculo da correção monetária deverão ser obedecidas as orientações constantes do item 2.1. do Capítulo IV da Resolução nº 561, do Conselho da Justiça Federal, que atualizou o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 242, aplicando-se o INPC como fator de correção monetária, no período de março a dezembro de 1991, excluídos os expurgos inflacionários.

4.Embargos conhecidos e parcialmente acolhidos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em conhecer parcialmente dos embargos de declaração e acolhê-los, em parte.

São Paulo, 18 de maio de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.61.00.021480-2 AC 1396854
ORIG. : 11 Vr SAO PAULO/SP
APTE : CID NITARO SAKAMOTO
ADV : OMAR FARHATE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - RAZÕES DE APELAÇÃO QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICO-PROCESSUAL E OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

1.Na inicial, o demandante pretende o reconhecimento de seu direito a ser reintegrado como funcionário público, no cargo de representante do INSS na cidade de Bilac, Estado de S. Paulo.

2.Em suas razões de apelo, requer a reforma da sentença, considerando-se nula a rescisão do contrato de locação de serviços como representante do FUNRURAL, autarquia que veio a ser sucedida pelo INSS.

3.Razões de apelo que não guardam qualquer relação com a realidade fático-processual e os fundamentos da sentença extintiva do feito, sem julgamento do mérito.

4.Recurso não conhecido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer do recurso.

São Paulo, 18 de maio de 2009. (data de julgamento)

SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. MARIANINA GALANTE

Representante do MPF: Dr(a). FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI

Secretário(a): SUSEL CRISTINE REQUENA

Às 14:20 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais THEREZINHA CAZERTA, VERA JUCOVSKY e MARIANINA GALANTE, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal Newton De Lucca.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0001 AI-SP 194114 2003.03.00.073698-2(0300003027)

: DES.FED. NEWTON DE LUCCA

RELATOR

AGRTE : MARIO BENTO
ADV : DIRCEU MASCARENHAS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0002 AC-SP 1200230 2007.03.99.023384-8(0600000280)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : CANDIDA APARECIDA DOS SANTOS
ADV : WELTON JOSE GERON
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0003 AC-SP 1005706 2005.03.99.005559-7(0300000351)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JOSE PEREIRA DE LIMA
ADV : JOSE CARLOS MACHADO SILVA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0004 AC-SP 1016753 2005.03.99.012983-0(0400000449)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA LURDES DA SILVA RAMALHO
ADV : SILVIO JOSE TRINDADE

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0005 ApelReex-SP 1025722 2005.03.99.019899-2(0300000992)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE RUIVO

ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0006 AC-SP 1127747 2006.03.99.025688-1(0400000782)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA TEIXEIRA PARREIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0007 AC-MS 1425566 2006.60.03.000684-4

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILVIO AUGUSTO DE MOURA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDO SOARES DOS SANTOS (= ou > de 60 anos)
ADV : MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0008 AC-MS 1317078 2008.03.99.026788-7(0700004215)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : GUSTAVO FERREIRA ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RAMONA DA SILVA RICALDES
ADV : HERICO MONTEIRO BRAGA

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0009 ApelReex-SP 1348869 2008.03.99.044808-0(0800000483)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE GALVAO DE OLIVEIRA
ADV : PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES MANZANO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0010 AC-SP 1425133 2009.03.99.018626-0(0700000122)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA CORREA
ADV : BENEDITO JOEL SANTOS GALVAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0011 AC-MS 1430636 2009.03.99.021372-0(0800016135)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ROBERTO INACIO DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSEFA DIAS RIBEIRO (= ou > de 60 anos)
ADV : CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0012 AC-SP 628669 2000.03.99.056313-1(9800001231)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : AFONSO RODRIGUES DA COSTA
ADV : GLAUCIA SUDATTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DELFINO MORETTI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0013 AC-SP 1421758 2009.03.99.016742-3(0700001790)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MILTON DA SILVA
ADV : RAMON ALONCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0014 AC-SP 882977 2003.03.99.019120-4(9900000375)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIO AUGUSTO MALAGOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDO BATISTA RIBEIRO
ADV : JOSE LUIZ PENARIOL

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0015 AC-SP 884777 2003.03.99.020343-7(9900000056)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JOAO TRINDADE DOS SANTOS
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DE LIMA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0016 AC-SP 885091 2003.03.99.020644-0(9500000653)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ALZIRA FRANCKEIRA DA SILVA e outros
ADV : VANIA SOTINI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0017 AC-SP 894510 2003.03.99.025974-1(0000001849)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JOVELINA LONGO MONTANHA
ADV : ODENIR ARANHA DA SILVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0018 AC-SP 905172 2003.03.99.031833-2(9800000851)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRACEMA ISQUERDO PACANHELLA
ADV : FRANCISCO ORFEI (Int.Pessoal)

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0019 AC-SP 922541 2004.03.99.009123-8(9900000115)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA FOGACA DE OLIVEIRA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0020 ApelReex-SP 678010 2001.03.99.012678-1(0000000227)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE ROBERTO MONTEIRO
ADV : JOSE HENRIQUE DA SILVA GALHARDO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PALMITAL SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

0021 AI-SP 176571 2003.03.00.017471-2(199961140072211)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIELLE MONTEIRO PREZIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : CLOVIS ANTUNES DA SILVA e outros
ADV : SIDNEI TRICARICO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento para revogar a decisão agravada.

0022 AC-SP 1250932 2007.03.99.046296-5(0700000282)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : EDVALDO VICENTE RIBEIRO
ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e julgou prejudicado o agravo retido.

0023 AC-SP 1325288 2008.03.99.031518-3(0600000597)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : ADOLFO DONIZETE ZAMBONINE
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INSS e julgou prejudicada a apelação do autor.

0024 AC-SP 1125776 2006.03.99.024324-2(0600000377)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LEOBINA MUNIZ
ADV : LUCIANO ANGELO ESPARAPANI

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

0025 AC-MS 1269591 2008.03.99.001161-3(0600005128)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : APARECIDA DA COSTA VICENTE
ADV : JAYSON FERNANDES NEGRI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0026 AC-SP 1287436 2008.03.99.010636-3(0400000686)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : CLEUZA CILIBERTO COLADELLI
ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação.

0027 AC-SP 1383386 2008.03.99.062858-6(0700001238)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSARIA APARECIDA BUENO
ADV : GERSON LUIZ ALVES

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do INSS e ao recurso adesivo da autora.

0028 ApelReex-SP 1376809 2008.03.99.059204-0(0600002335)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JERONIMA TEREZA DE JESUS
ADV : MARCIO VIANA MURILLA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação.

0029 AC-SP 881940 2003.03.99.018695-6(0200001269)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Marianina Galante o fazia em menor extensão, para determinar a expedição da respectiva certidão, sem prejuízo de constar que a utilização do tempo certificado para fins de aposentadoria em regime diverso do geral poderia gerar indenização das contribuições correspondentes, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0030 AC-SP 1079545 2005.03.99.053924-2(0300000807)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDUVALDO ANDRADE DA SILVA
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0031 AC-SP 1330143 2008.03.99.034333-6(0700000616)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANADIR DO CARMO
ADV : CINTIA BENEDITA DURAN GRIAO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta, e à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, deu-lhe parcial provimento, assim como à apelação, em maior extensão, para anular o capítulo da sentença que determinou a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto "extra petita", reformar a sentença e reconhecer o exercício da atividade rural apenas nos períodos de 1º/01/82 a 31/12/84 e de 1º/01/89 até a vigência da Lei nº 8.213/91, para fins previdenciários, observando-se o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.213/91 e fixar a sucumbência recíproca. Lavrará o acórdão a Relatora.

0032 AC-SP 1310068 2008.03.99.022335-5(0600003153)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANGELO MADIA NETO
ADV : ADRIANA AUGUSTA GARBELOTO TAFARELO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, tida por interposta, e à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, acompanhou o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0033 ApelReex-SP 1302177 2008.03.99.018084-8(0700000195)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA DONIZETI DE BARROS
ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu parcial provimento à apelação.

0034 AC-SP 1134451 2006.03.99.028863-8(0500000945)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RENATO BERNARDES DA SILVA
ADV : EDER WAGNER GONÇALVES

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, acompanhou o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0035 AC-SP 1304138 2008.03.99.019119-6(0600000053)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDO VITOR
ADV : MARTA DE FATIMA MELO

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, acompanhou o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0036 AC-SP 1219175 2007.03.99.034261-3(0600000619)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARLENE LUCAS ALVES
ADV : JOAO LUCAS TELLES

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta, e à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, deu-lhe parcial provimento, assim como à apelação, em maior extensão, porquanto não reconhecia o labor rural, sem anotação em CTPS, de 16/12/02 a 1º/04/03, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0037 AC-SP 1380012 2008.03.99.061071-5(0800000505)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO CARLOS SERRA
ADV : GERALDO RUMAO DE OLIVEIRA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

0038 ApelReex-SP 1334809 2008.03.99.036799-7(9400000599)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JORGE FRAGA AMORIM (= ou > de 65 anos)

ADV : ANTONIO APARECIDO GROSSO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

0039 AI-SP 325579 2008.03.00.003616-7(200461040100358)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : OROZIMBO SIDNEI ARAUJO
ADV : CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0040 AI-SP 360139 2009.03.00.001151-5(0800000706)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV : TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE AMERICANA SP

A Oitava Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Marianina Galante, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0041 AI-SP 366658 2009.03.00.009413-5(0800001001)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADV : JEFFERSON ADRIANO MARTINS DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0042 AI-MS 328312 2008.03.00.008106-9(0800001870)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : LUZIA DE REZENDE RODRIGUES
ADV : FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMAPUA MS

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0043 AI-SP 345205 2008.03.00.031661-9(0800001301)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : CELIA DE SOUZA BARBOSA MOBILON
ADV : JOSE ALMIR CURCIOL
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE AMERICANA SP

A Oitava Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Marianina Galante, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0044 AC-SP 1429736 2009.03.99.020877-2(0800000179)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : ELITA RODRIGUES DOMENEGHETTI
ADV : MARCIO ANTONIO DOMINGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da parte autora para acolher a preliminar suscitada e declarar nula a R. sentença.

0045 AC-MS 1413873 2009.03.99.012671-8(0700025050)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ROBERTO INACIO DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DVAIR DIVINA DOMINGOS
ADV : ADEMAR REZENDE GARCIA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da Autarquia.

0046 AC-SP 1413804 2009.03.99.012602-0(0800000046)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MANOEL GINO DA SILVA
ADV : ERICA VENDRAME

A Oitava Turma, por unanimidade, declarou nula, de ofício, a R. sentença e julgou prejudicada a apelação do INSS.

0047 ApelReex-SP 1425601 2009.03.99.018833-5(0700000851)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURICIO SIGNORINI PRADO DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO BONFIM FERREIRA
ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação da Autarquia.

0048 AC-SP 1426873 2009.03.99.019403-7(0800000146)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MARIA AMELIA FIORINDO PELAIS (= ou > de 60 anos)
ADV : ELIANA CRISTINA FABRI SANDOVAL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da parte autora.

0049 AC-SP 1388714 2009.03.99.001436-9(0800000395)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS (= ou > de 60 anos)
ADV : KAZUO ISSAYAMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da parte autora.

0050 ApelReex-SP 666494 2000.61.02.002776-0

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FATIMA REGINA SOUZA DOS SANTOS incapaz
REPTE : ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS
ADV : PAULO HENRIQUE PASTORI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e à apelação do INSS.

0051 ApelReex-SP 760237 2001.61.02.000918-0

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA INES CAMPOS DIAS
ADV : RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL
ADV : PAULO HENRIQUE PASTORI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e conheceu parcialmente da apelação do INSS e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Marianina Galante, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhe dava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0052 ApelReex-SP 627132 2000.03.99.055151-7(9800000706)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEREZINHA PENACHIO BALBE
ADV : ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIM
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE MAUA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da matéria preliminar e, por maioria, negou provimento à apelação do INSS e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Marianina Galante, que lhes dava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0053 AC-SP 611699 2000.03.99.043258-9(9800001520)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MARIA APPARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADV : LUIS AUGUSTO BRAGA RAMOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0054 ApelReex-SP 579917 2000.03.99.016736-5(9707069260)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZINETE ALVES DE FARIAS e outro
ADV : JANE PUGLIESI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação do INSS.

0055 AC-SP 1117175 2000.61.13.000308-7

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MARIA DE LOURDES MELO
ADV : GABRIELA CINTRA PEREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WANDERLEA SAD BALLARINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0056 AC-SP 1389801 2009.03.99.001774-7(0800000128)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO BISPO DE OLIVEIRA
ADV : JOSE MARIA JOAQUIM DE SOUZA

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e negou provimento à apelação do INSS.

0057 AC-SP 1425091 2009.03.99.018584-0(0800000322)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : CONCEICAO CARDOSO DE LIMA PEDROSO
ADV : JOSE CARLOS MACHADO SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

0058 AC-SP 359291 97.03.008929-1 (9400000074)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ARLINDO CORTES
ADV : CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM

A Oitava Turma, por maioria, anulou, de ofício, a r. sentença homologatória da conta de liquidação e julgou prejudicado o apelo, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Marianina Galante, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que não a anulava e conhecia do apelo. Lavrará o acórdão a Relatora.

0059 ApelReex-SP 349100 96.03.092160-2 (9600000201)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA FREIXO BERENCHTEIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARGARIDA BONFIETTI SANITA
ADV : NEUZA PEREIRA DE SOUZA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação Autárquica, revogando a tutela antecipada.

0060 AC-SP 382192 97.03.047903-0 (9600000910)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVA TERESINHA SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE POLICARPO
ADV : IRINEU MINZON FILHO e outro

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, dada por interposta, e à apelação autárquica.

0061 AC-SP 376473 97.03.037459-0 (9600000424)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : JOAO GAZOLA (= ou > de 65 anos)
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e deu parcial provimento à apelação da parte autora.

0062 AC-SP 392396 97.03.066912-3 (0007580410)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : GERALDO PEDROSO BARBOSA
ADV : EDELI DOS SANTOS SILVA e outro
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Oitava Turma, por maioria, negou provimento à apelação autárquica, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Desembargadora Federal Marianina Galante, que lhe dava provimento, ressalvando que fica mantida a aposentadoria por tempo de contribuição, concedida administrativamente, em 28/09/93, conforme indica o CNIS. Prosseguindo, por unanimidade, deu provimento à apelação da parte autora, sendo que a Desembargadora Federal Marianina Galante, inicialmente, julgava-a prejudicada e, vencida, acompanhou o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0063 AC-SP 394911 97.03.072058-7 (9600001507)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO
ADV : ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO FRANCISCO DE MELO
ADV : RUBENS PELARIM GARCIA e outro

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido e deu parcial provimento à apelação autárquica, sendo que, nesta última, a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta o fazia em menor extensão, para reconhecer a atividade rural de 1º/01/55 a 31/12/59, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0064 AC-SP 267257 95.03.062047-3 (9102022974)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : BRIGIDA LEITE DA SILVA SANTANA (= ou > de 65 anos)
ADV : LAURINDO VAZ e outro
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

Tendo em vista a declaração de impedimento da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, foi o julgamento adiado por falta de quórum.

0065 AC-SP 375798 97.03.036532-9 (9503080266)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADALBERTO GRIFFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : WAGNER GODOY
ADV : MARCIA TEIXEIRA BRAVO

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da Autarquia.

0066 AC-SP 370881 97.03.028013-7 (9100000582)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ODILO MELCHERT MENDES
ADV : JOAQUIM NEGRAO e outro

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

0067 AC-SP 373849 97.03.033285-4 (9602019832)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : OSCAR FRANCISCO DA SILVA
ADV : CLAUDINE JACINTHO DOS SANTOS e outro
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso da parte embargada.

0068 AC-SP 338475 96.03.073665-1 (9403096268)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IZAURA ROQUE BARROSO
ADV : JOAO LUIZ REQUE

O Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da Autarquia.

0069 AI-SP 369595 2009.03.00.013410-8(200861120148857)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : SENHORINHA DE SOUZA RAMOS
ADV : EMIL MIKHAIL JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0070 AI-SP 366118 2009.03.00.008716-7(200861030081786)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUCAS DOS SANTOS PAVIONE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MANOEL GONCALVES BRITO FILHO
ADV : ARTHUR MAURICIO SOLIVA SORIA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0071 AI-SP 370656 2009.03.00.014711-5(200961140024868)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : CYNTHIA ALESSANDRA BOCHIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : IRANI FRANCISCA DA SILVA
ADV : KARINA CRISTINA CASA GRANDE
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky acompanhou o voto da Relatora, com ressalva de seu entendimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0072 AI-SP 370056 2009.03.00.014023-6(0900000324)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JORGE FERNANDES
ADV : ERICA LEANDRO DE SOUZA (Int.Pessoal)
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0073 AI-SP 370284 2009.03.00.014311-0(0800129044)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ELIANA COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA ANTONIA ZANARO
ADV : JOSE GEORGE FERRAZ
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI MIRIM SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0074 AI-SP 369344 2009.03.00.012978-2(200861110053102)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA AMELIA CASTILHO ROSSI (= ou > de 65 anos)
ADV : DORILU SIRLEI SILVA GOMES BREGION
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0075 AI-SP 372277 2009.03.00.016842-8(200861830105505)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
ADV : KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0076 AI-SP 368475 2009.03.00.011649-0(200961120035356)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : IVANI NUNES MOREIRA
ADV : CHRISTIANE MARCELA ZANELATO ROMERO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0077 AI-SP 371590 2009.03.00.015872-1(0900000407)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : PEDRO SOARES
ADV : RAPHAEL LOPES RIBEIRO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0078 AI-SP 371654 2009.03.00.016028-4(200961120049069)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : ODALVA ROQUE DE ANDRADE
ADV : EMIL MIKHAIL JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0079 ApelReex-SP 653786 2000.03.99.075836-7(9813004096)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA DALVA DE AGOSTINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DOMINGOS FILETTI
ADV : NORELI LOURDES OLIVEIRA SANTOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu do reexame necessário e deu parcial provimento ao apelo do INSS.

0080 AC-SP 907341 2001.61.17.001278-0

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO GUILHERME AVANTE
ADV : LILIA RIZATTO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INSS.

0081 ApelReex-SP 1006548 2001.61.25.003930-2

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ARNALDO VIEIRA
ADV : JOSÉ LUIS RUIZ MARTINS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido interposto contra a decisão que rejeitou a impugnação ao valor da causa, não conheceu do reexame necessário e deu provimento à apelação do INSS.

0082 ApelReex-SP 771764 2002.03.99.003884-7(0000000497)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OSVALDO SCUCUGLIA JUNIOR
ADV : MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu do reexame necessário e deu parcial provimento ao apelo do INSS.

0083 AC-SP 887033 2003.03.99.022228-6(0200000109)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIS DE ANDRADE
ADV : JOAO AFONSO DE SOUZA

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e deu provimento à apelação do INSS.

0084 AC-SP 1051554 2005.03.99.036035-7(0500002043)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : ROSELI DOS SANTOS PAULA
ADV : ANA MARIA RIBEIRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo da autora.

0085 AC-SP 1394868 2008.61.11.000559-4

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADV : ALESSANDRO DE MELO CAPPIA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da Autarquia.

0086 AC-SP 1420305 2008.61.11.004281-5

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO JOSE DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALMERITE VALVERDE DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : ALESSANDRO DE MELO CAPPIA

A Oitava Turma, por maioria, negou provimento ao apelo da Autarquia, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe dava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0087 ApelReex-SP 770492 2002.03.99.003043-5(0100000331)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : DIRCE PINOTTO CORREA
ADV : GERALDO RUMAO DE OLIVEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMEIRA D OESTE SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao reexame necessário e às apelações.

0088 AC-SP 1053399 2005.03.99.037580-4(0400001292)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA HILDA GOMES MARTINS
ADV : GABRIELA BENEZ TOZZI CARANI

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao reexame necessário e ao apelo do INSS.

0089 AC-SP 532201 1999.03.99.090099-4(9800001000)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO ELIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALCIDES VIEIRA
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO

A Oitava Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a preliminar, deu parcial provimento ao reexame necessário e ao apelo do INSS e concedeu a antecipação da tutela.

EM MESA AC-SP 1203779 2007.03.99.025648-4(0400000459)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA NAIR DE PAULA
ADV : ISABEL CRISTINA D B C MONTANARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1359514 2008.03.99.049259-7(0600000978)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JOSE CARLOS BENTO
ADV : ELAINE CRISTIANE BRILHANTE BARROS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 942212 2004.03.99.019017-4(0200001240)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DJANIRA MORETTI CORDEIRO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ADELIA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-MS 964807 2004.03.99.028356-5(0300014685)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALESSANDRO LEMES FAGUNDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA CANDIDA DA SILVA
ADV : RICARDO BATISTELLI

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

ApelReex-SP 1007117 2005.03.99.006479-3(0300001021)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ALTINA RODRIGUES
ADV : RUBENS BETETE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1301052 2006.61.11.004254-5

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITA APARECIDA DE SOUZA (= ou > de 60 anos)
ADV : SILVIA FONTANA FRANCO

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

AC-SP 1108424 2006.03.99.015722-2(0400000541)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULA SUYLANE DE SOUZA NUNES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DAS GRACAS DAS DORES
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

ApelReex-SP 1145204 2006.03.99.035359-0(0400000059)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ALLAN LEITE DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA DE LOURDES LOPES SANTOS
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-MS 1427555 2007.60.03.000886-9

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : LUIZA VITA DE JESUS ANDRADE
ADV : JORGE LUIZ MELLO DIAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILVIO AUGUSTO DE MOURA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1197504 2007.03.99.021137-3(0600000143)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA PIRES DE OLIVEIRA
ADV : ROSE MARY SILVA MENDES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBIUNA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

AC-SP 1208547 2007.03.99.028898-9(0600000378)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : GERALDA DE SOUZA PEREIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER DE OLIVEIRA PIEROTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1238159 2007.03.99.041420-0(0400000792)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ALICE DA SILVEIRA
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1410425 2008.61.11.003518-5

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZINETE JOANA DOS SANTOS DO AMARANTE
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1323491 2008.03.99.030343-0(0600000662)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DAS GRACAS DELGADO
ADV : ANTONIO MARCOS GONCALVES

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1329441 2008.03.99.034044-0(0700001381)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DIRCE PEDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADV : ANTONIO BENEDITO BATAGELO

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1348374 2008.03.99.044459-1(0700001079)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : LEONILDA DALPONTI DOS SANTOS
ADV : ROSA MARIA FURLAN SECO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1381411 2008.03.99.061922-6(0700000301)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA JOSE DE ANDRADE MACEDO
ADV : LUCIMARA GUINATO FIGUEIREDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1418472 2009.03.99.014579-8(0700001415)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA INES CRACCO DA SILVA
ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1427344 2009.03.99.019749-0(0800000992)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : NAIR FIDENCIO MODESTO (= ou > de 60 anos)
ADV : HELIO LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-MS 1427746 2009.03.99.019983-7(0700033999)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : NADIR DA SILVA SANCHEZ
ADV : NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 355585 2008.03.00.045486-0(0800000976)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : ANA LUCIA FAUSTINO DOS SANTOS SILVA
ADV : FABBIO PULIDO GUADANHIN
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 359780 2009.03.00.000693-3(200861830098264)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : SONIA MARIA FERREIRA NOGUEIRA
ADV : MIRIAM SOUZA DE OLIVEIRA TAVARES
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 361590 2009.03.00.002883-7(0800001679)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : SANDRA REGINA FRANCISCO
ADV : ANNIE LISE PRADO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 362432 2009.03.00.003958-6(200861140076463)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : MARLENE DE SOUZA PEIXINHO
ADV : GILBERTO ORSOLAN JAQUES
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 367433 2009.03.00.010418-9(0900000266)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : MARIA IRIS NUNES MACEDO
ADV : ALEXANDRA DELFINO ORTIZ
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI GUACU SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 367589 2009.03.00.010605-8(200961120023901)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : ELIENE PEREIRA DA SILVA
ADV : SIDNEI SIQUEIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 367993 2009.03.00.011106-6(200861830102840)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : JOSE CARLOS PEREIRA DA COSTA
ADV : WILSON MIGUEL
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 368461 2009.03.00.011635-0(0900000416)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : MARIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS
ADV : JOSE APARECIDO BUIN
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-MS 369298 2009.03.00.012926-5(0900008079)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADV : ALESSANDRO CARMONA DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BATAGUASSU MS

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 369335 2009.03.00.012968-0(0900000254)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : LENICE RODRIGUES
ADV : LUIZ AUGUSTO MACEDO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 369549 2009.03.00.013338-4(0900016748)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : MARIA ROSANGELA DA SILVA SOUZA
ADV : GLAUCIA SUDATTI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIBEIRAO PIRES SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 369920 2009.03.00.013876-0(200961270008772)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : JOAO DONIZETI CUSTODIO DA SILVA
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 370978 2009.03.00.015084-9(200961270014103)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : CARLOS ALBERTO TERRON
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 371055 2009.03.00.015258-5(200861830089627)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHAES
ADV : CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1379191 2008.03.99.060709-1(0800000607)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ODETE APARECIDA GUILHERME MARIANO
ADV : DULCE DE PAIVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MICHELLE MARIA CABRAL MOLNAR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 419295 98.03.036427-8 (9300000459)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELY SIGNORELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JESUS RUIZ LOPES
ADV : MARIA CECILIA RENSO MADEIRA

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 605236 2000.03.99.038073-5(9200000719)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALBERTO CAPRIOLI
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 824049 2002.03.99.033988-4(0000000098)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VIRGILIO MAGARROTE
ADV : ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 921922 2004.03.99.008567-6(9700001029)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KARINA ROCCO MAGALHAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDNEIA COSTA DE OLIVEIRA
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 999149 2005.03.99.002278-6(9700000967)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS RIVABEN ALBERS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : URBANO GONCALVES
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1400986 2009.03.99.006493-2(0800000158)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLIVIA RODRIGUES TUPAN
ADV : GEANDRA CRISTINA ALVES

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1404030 2009.03.99.007867-0(0800000508)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARGARIDA MENDES PINTO
ADV : FELIPE FONTANA PORTO

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1219964 2003.61.23.000564-2

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : BENEDICTA APPARECIDA CORREA DE CAMARGO
ADV : MARCUS ANTONIO PALMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 940623 2004.03.99.018162-8(0300000250)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ERCILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1434632 2008.61.14.001986-8

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ZELIA DA SILVA FERREIRA
ADV : JORGE VITTORINI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CYNTHIA ALESSANDRA BOCHIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 427179 98.03.052753-3 (9200000904)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALTAMIRO MARQUES
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 693350 2001.03.99.023057-2(0000002579)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCELINO DE OLIVEIRA FREITAS
ADV : DIRCEU MASCARENHAS

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 828342 2002.03.99.036544-5(0100000333)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DOS SANTOS BARREIRA FONTANA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 878612 2003.03.99.016970-3(9800001951)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIZIA FLAVIA DA SILVA
ADV : LAERCIO SALANI ATHAIDE

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 901375 2003.03.99.028561-2(0100000037)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 902438 2003.03.99.029604-0(9800001003)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE DOMINGOS DE ASSIS
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 909207 2003.03.99.033764-8(9900000135)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : TEREZA DE MELLO SOUZA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1236540 2007.03.99.040115-0(0500003196)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELAINE CHRISTIANE YUMI KAIMOTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE PEDROSA DE LIMA
ADV : ODENEY KLEFENS

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1162721 2001.61.83.002401-8

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MANOEL CAMPOS DOS REIS PEREIRA
ADV : CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS KAHN DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 955087 2004.03.99.025025-0(0300000073)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA ROVERONE
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 365786 2009.03.00.008254-6(0900000113)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : JOSE HONORIO ANTONIO MACHADO
ADV : THOMAZ ANTONIO DE MORAES
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VIVIAN H HERREIRAS BRERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPIRA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1393462 2007.61.06.012273-7

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JULIA APARECIDA SANTANA ALVES
ADV : ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADEVAL VEIGA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 729445 2001.03.99.043695-2(0000000917)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JULITA RODRIGUES MARTINS GABRIGNA
ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-MS 1410241 2005.60.07.000886-0

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : CLARIMUNDO ALCIDES RESENDE
ADV : RUY OTTONI RONDON JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO BATISTA MARTINS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AC-SP 1432650 2007.61.20.008656-6

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA DO CARMO DA SILVA
ADV : FABRICIO JOSE DE AVELAR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do Relator.

EM MESA AI-SP 359230 2008.03.00.050475-8(200861190097929)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : ANTONIO DE ALMEIDA FEBRETTI
ADVG : ANDRE GUSTAVO PICCOLO (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP

Retirado de pauta por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 364675 2009.03.00.006749-1(0800002109)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ADIMILSON JOSE DE CAMPOS JUNIOR
ADV : MARCIA REGINA LOPES DA SILVA CAVALCANTE
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1297875 2008.03.99.015927-6(0400000899)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADELINA DE OLIVEIRA CORREA
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 997216 2005.03.99.001136-3(0200001576)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIZ PINTO DA FONSECA FILHO
ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 870989 2003.03.99.012771-0(0200000857)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : MARIA SOLEDADE RAMOS
ADV : APARECIDO DE OLIVEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1335071 2008.03.99.037061-3(0700000430)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DO CARMO GERMANO MARRA
ADV : ANTONIO CARLOS BUENO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1142981 2006.03.99.034095-8(0400001792)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ENCARNACION GARCIA MARTINEZ PEREZ (= ou > de 60 anos)
ADV : MANOEL JOSE FERREIRA RODAS

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1136456 2006.03.99.029964-8(0500001187)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVANICE DIAS
ADV : HELOISA CREMONEZI

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1276974 2008.03.99.005722-4(0600000220)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : MARIA JOSE SILVEIRA GARCIA
ADV : ABIMAELE LEITE DE PAULA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1278269 2008.03.99.006466-6(0700000126)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : CONSTANTINA PRADO
ADV : GUILHERME KRUSICKI BRAGA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1369874 2008.03.99.054431-7(0600001542)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : NADIR OLIVEIRA RODRIGUES
ADV : GEOVANE DOS SANTOS FURTADO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1363684 2008.03.99.050987-1(0700001331)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IZABEL CARDOZO DE CARVALHO
ADV : GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1381415 2008.03.99.061926-3(0600000165)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : BRENA DANIELA DE SOUZA incapaz
REYTE : ANDRESA DANIELA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADV : ANTERO MARIA DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1152847 2006.03.99.041023-7(0400000162)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL JOSE SAAB
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA LUCAS DOS SANTOS
ADV : ANDRE LUIS CAZU
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PINDAMONHANGABA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1375276 2008.03.99.058128-4(0800000430)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : DORALICE DA SILVA DOS SANTOS
ADV : SILVIA ANTONINHA VOLPE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1119613 2006.03.99.021122-8(0400000536)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CARLOS ROBERTO BOCCHI PEREIRA
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 895911 2003.03.99.026482-7(0200000248)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO ROBERTO SASSO
ADV : MILTON ROBERTO CAMPOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE AZUL PAULISTA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 950451 2003.61.22.000942-0

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JOAO MORENO DOS SANTOS
ADV : EDI CARLOS REINAS MORENO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 844242 2002.03.99.045754-6(0100000387)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE GOMES DA ROCHA
ADV : EDVALDO APARECIDO CARVALHO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 863355 2003.03.99.008578-7(0100001185)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : DERALDO MACHADO DE SOUZA
ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 908431 2003.03.99.033447-7(0200000948)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERIO BANDEIRA SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO ALVES
ADV : FABIANO MARQUES DO AMARAL
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1049900 2005.03.99.034649-0(0400001462)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLGA PEREIRA MACHADO
ADV : FABIANO FABIANO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1395121 2009.03.99.003709-6(0500002190)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE DOMINGOS RODRIGUES LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALICE MARTINS
ADVG : THAIS DOMINATO DA SILVA (Int.Pessoal)

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1383708 2007.61.22.000371-0

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NARCISA DA PAIXAO SOUZA
ADV : MAURO HENRIQUE CASSEB FINATO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1407587 2009.03.99.009200-9(0700000395)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO AUGUSTO CABRAL MOREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA DE FARIAS DIAS
ADV : ADILSON COUTINHO RIBEIRO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1366393 2008.03.99.052110-0(0700000891)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA PIONA FAVARO
ADV : GLEIZER MANZATTI

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1022565 2005.03.99.017651-0(0300001792)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : BENEDITA CAPAZ DE OLIVEIRA (= ou > de 65 anos)
ADV : ISIDORO PEDRO AVI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1220262 2004.61.24.001359-7

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : RUBENS MARANGAO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1392926 2009.03.99.002864-2(0800000524)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : LUCIA ZAMBUZI REIS
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1386649 2009.03.99.000099-1(0700028446)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JANDIRA QUERUBIM TERRA
ADV : CARLOS AUGUSTO DOS REIS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MARILIA CARVALHO DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 356243 2008.03.00.046415-3(0800001454)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : OSNI MARTINS DE OLIVEIRA
ADV : ROBSON DA CUNHA MEIRELES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARUJA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 366153 2009.03.00.008766-0(200861120163317)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : CELSO BASILIO
ADV : GIOVANA CREPALDI COISSI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VALERIA IZAR DOMINGUES DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 359882 2009.03.00.000809-7(0800000984)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA APARECIDA CERQUEIRA
ADV : ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMPOS DO JORDAO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 367196 2009.03.00.010127-9(200961120028765)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : CARLOS APARECIDO PEREIRA
ADV : HELOISA CREMONEZI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 365545 2009.03.00.007884-1(0900000627)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : SILVIA REGINA PAIS LUZ
ADV : LUIZ AUGUSTO MACEDO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 361854 2009.03.00.003250-6(200861120176828)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA DE FATIMA IZAR D DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARCIA REGINA BERNAL FAGIANI DOS SANTOS
ADV : GILMAR BERNARDINO DE SOUZA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-MS 365960 2009.03.00.008501-8(0700003306)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : SERAFIM FERREIRA DE MELO
ADV : ANTONIO MACHADO DE SOUZA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATAGUASSU MS

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 361648 2009.03.00.003021-2(0900000037)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVANDRO MORAES ADAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : VERA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
ADV : MARIANA RAMIRES LACERDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAS DE LINDOIA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 367126 2009.03.00.010033-0(200861830129900)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : MANOEL BORGES DE ARAUJO
ADV : ANDREA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 355655 2008.03.00.045700-8(0800001045)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAFAEL DUARTE RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ALFREDO RODRIGUES DE MOURA
ADV : CONSTANTINO PIFFER JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BEBEDOURO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 367462 2009.03.00.010462-1(0900000119)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVANDRO MORAES ADAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 104049 2000.03.00.010932-9(9100000454)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ARNALDO FRASCARELLI e outros
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 255709 2005.03.00.096671-6(0300001772)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL JOSE SAAB
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : CARMELO MOREIRA DA SILVA

ADV : ANA MARTA SILVA MENDES SOUZA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1312380 2008.03.99.023889-9(0700000347)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSA DE LIMA DOS SANTOS
ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 923303 2000.61.13.001125-4

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIANE LUIZ incapaz e outro
ADV : BONIFACIO JOSE FIGUEIREDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 554119 1999.03.99.111857-6(9702052726)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILSON BERENCHTEIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GLORIA MARIA FELICIANO
ADV : LUIZ DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 657061 2001.03.99.000983-1(9900001640)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARTHUR LOTHAMMER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIZABETE SANTOS OLIVEIRA e outro
ADV : ANA LUCIA JANNETTA DE ABREU
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 824367 2002.03.99.034272-0(9800000148)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO EMERSON BECK BOTTION
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ARISTIDES JERONIMO (= ou > de 65 anos)
ADV : HELIO RODRIGUES DE SOUZA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 813677 2001.61.26.001902-6

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NILDA VALERIA DOS SANTOS
ADV : CIBELE CARVALHO BRAGA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1312313 2008.03.99.023843-7(0500000871)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MARGARETH CHECCO
ADV : ANDRE MATHEUS PEREIRA PESCIO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1427219 2009.03.99.019660-5(0800000028)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : NADIR GONCALINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO PASSAMANI MACHADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA REO-SP 1317941 2006.61.83.002043-6

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
PARTE A : DIMAS PEIXOTO
ADV : ADRIANA NEVES CARDOSO
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON HARUAKI MATSUOKA JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA REO-SP 503991 1999.03.99.059541-3(9800001495)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
PARTE A : MARIA BARROS DE OLIVEIRA
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO TADEU MUNIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALINHOS SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1225873 1999.61.15.004675-0

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISABEL CRISTINA BAFUNI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALESSANDRA DOS SANTOS VALBOENO incapaz e outros
ADV : MIGUEL LUIZ BIANCO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 987919 1999.61.13.005076-0

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MARIA SEBASTIANA DA SILVA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 989334 1999.61.07.003716-1

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : ANA DE SANTANA FELIX (= ou > de 60 anos)
ADV : EDUARDO FABIAN CANOLA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 505739 1999.03.99.061289-7(9800000217)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : JACIRA SILVA MACEDO
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 432836 98.03.067953-8 (9700000102)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA TERESA FERREIRA CAHALI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NORMA ANA FERRARI
ADV : DANIEL ALVES

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1421840 2009.03.99.016824-5(0600002565)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA LUIZA CABRAL DAS NEVES
ADV : GABRIEL BAZZEGGIO DA FONSECA

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1424096 2008.61.03.001733-6

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA DE SOUZA RIBEIRO
ADV : PRYSKILA PORELLI FIGUEIREDO MARTINS

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-MS 1427719 2009.03.99.019956-4(0600014917)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE DOMINGOS RODRIGUES LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIEZIO GOMES DE SANTANA
ADV : PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1429264 2009.03.99.020620-9(0500000517)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MIZUEL RIBEIRO DA SILVA
ADV : DENISE DE JESUS ZABOTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 750291 1999.61.17.001966-1

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FERNANDO GRIZZO QUEVEDO incapaz
REPTE : RENATA PENA GRIZZO
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 471130 1999.03.99.023954-2(9500001551)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : SUELI HERNANDES
ADV : RENE ARAUJO DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1126759 1999.61.15.000368-4

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : APARECIDA DE LOURDES SPINELLI
ADV : ALVARO SALVADOR MARTINEZ SOBRINHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAERCIO PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 489015 1999.03.99.043664-5(9800001890)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRACEMA MARIANO DE FIGUEIREDO
ADV : ELIO FERNANDES DAS NEVES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 891814 1999.61.15.000833-5

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : IRENE ACCYOLI DE SOUZA
ADV : INES MARCIANO TEODORO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 367621 97.03.022270-6 (9600000700)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE NICOLETI
ADV : FERNANDO NETO CASTELO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 343292 96.03.082350-3 (9500000644)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILVANA MARIA DE O P R CRESCITELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE BERSAN
ADV : LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI e outros

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 347285 96.03.089398-6 (9612001278)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : JOAO BATISTA BARBOSA
ADV : JANIZARO GARCIA DE MOURA e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369166 2009.03.00.012778-5(0900000272)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURO ALESSANDRO LUCCHESI BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MANOEL MESSIAS PEREIRA
ADV : ANDRÉ LUIZ PASCHOAL
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JOSE BONIFACIO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 817741 2002.03.99.030280-0(0000002197)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALDEMIR OEHLMEYER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CONCEICAO APARECIDA PENTEADO LORENZON
ADV : EDIVANE COSTA DE ALMEIDA CARITA

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 774816 2002.03.99.005792-1(9700124665)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : MARIA DE FATIMA FERNANDES ALCANTARA E SILVA
ADV : MANOEL FONSECA LAGO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO RUBEM DAVID MUZEL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1288629 2008.03.99.011395-1(9900000659)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MIRELA LORDELO ARMENTADO TARGINO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO BATISTA DE CAMARGO incapaz
REPTE : LAZARO RODRIGUES DE CAMARGO
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1416516 2005.61.14.000875-4

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : HELEN ALMEIDA DE SOUSA JUCA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LEIA SOARES DA SILVA
ADV : GILBERTO ORSOLAN JAQUES

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA REO-SP 832820 1999.61.18.001654-1

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
PARTE A : SEBASTIAO LEMES BARBOSA
ADV : MARCO ANTONIO ALVES PAZZINI
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 719561 2001.03.99.038182-3(0000000227)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : DANIEL ALBOLEA
ADV : JOAO ALBERTO COPELLI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLORIA ANARUMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 522718 1999.03.99.080228-5(9703003451)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : BENEDICTO GONCALVES DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADALBERTO GRIFFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1281864 2008.03.99.008603-0(0600001868)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : MARIZA SEABRA FRANCA
ADV : ROBERTO AUGUSTO DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 576415 1999.61.15.000348-9

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : VIVALDO DOMINGOS PEREIRA

ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 929951 2004.03.99.012303-3(9607014731)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : ODAILZA ABRA CASADIA e outros
ADV : WALTER AUGUSTO CRUZ
ADV : JENNER BULGARELLI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURO ALESSANDRO LUCCHESI BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 367584 2009.03.00.010600-9(0900000351)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ARMANDO LEOPOLDINO CAETANO
ADV : CELSO DE SOUSA BRITO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 368282 2009.03.00.011587-4(0800001609)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SALVADOR SALUSTIANO MARTIM JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : LUIS CARLOS PEDROSO
ADV : JANAINA DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMPARO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369019 2009.03.00.012816-9(200961190032990)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : CLAUDIA BAPTISTA
ADV : AQUILINO DE ALMEIDA NETO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 368107 2009.03.00.011456-0(200861830099219)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : ALEXANDRE WENK
ADV : RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 367179 2009.03.00.010106-1(200961260006444)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FÁBIO ALMANSA LOPES FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : VALNIRA SANTOS BARRETO
ADV : TIAGO SERAFIN
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 366864 2009.03.00.009716-1(200861030050261)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOSE LAERCIO FERREIRA LIMA
ADV : SABRINA SILVA AGUIAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 367596 2009.03.00.010613-7(0900000350)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MANOEL LEONCIO FILHO
ADV : CELSO DE SOUSA BRITO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 371488 2009.03.00.015753-4(200861830052793)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : ROBERTO DE OLIVEIRA ALCARA
ADV : PRISCILLA MILENA SIMONATO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369532 2009.03.00.013320-7(200961120015631)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE

AGRTE : JOSE ADAILTON DE SOUZA
ADV : EMIL MIKHAIL JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 368458 2009.03.00.011632-5(0900000953)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : ANDRE DIAS MARTIN
ADV : RAFAEL PUZONE TONELLO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369152 2009.03.00.012461-9(0900000426)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : EDISON PAZZINI
ADV : MARIA CECILIA MARQUES TAVARES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369521 2009.03.00.013306-2(0900000456)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : JUDITH NUNES RIBEIRO
ADV : ALESSANDRO CARMONA DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369318 2009.03.00.012948-4(0900000092)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : AMARILDO PIRES DE MORAES
ADV : GABRIELE JACIUK (Int.Pessoal)
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDREIRA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369573 2009.03.00.013378-5(0900000522)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : JOSE CARLOS GERMANO
ADV : ALEXANDRA DELFINO ORTIZ
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI GUACU SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369767 2009.03.00.013702-0(0900000351)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : GONCALA JANINI PACAGNELA (= ou > de 65 anos)
ADV : DANIEL FERNANDO PIZANI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 370064 2009.03.00.014031-5(0900000035)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ELIANA COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ANTONIO CLAUDIO VISCHI
ADV : ALEXANDRA DELFINO ORTIZ
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI MIRIM SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369556 2009.03.00.013357-8(0900000358)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : CATARINA APARECIDA GRESPAN NAGLIO
ADV : ALESSANDRA GAINO MINUSSI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369909 2009.03.00.013865-5(0900000650)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CESAR DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOAO FERREIRA DA SILVA
ADV : CELSO DE SOUSA BRITO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 344392 2008.03.00.030644-4(200761190093750)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : LUIZ LUCINALDO FELICIANO BARROS e outros
ADV : MARCIA MONTEIRO DA CRUZ

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 365646 2009.03.00.008039-2(0900000126)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOANA DARC DONIZETI APARECIDO
ADV : CELSO DE SOUSA BRITO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 370222 2009.03.00.014242-7(200861830011572)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : SERGIO MAMORU NAKAHIRA YASUOKA
ADV : ANTENOR MASCHIO JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 371531 2009.03.00.015844-7(0700000942)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : MOACIR DA SILVA
ADV : RODRIGO TREVIZANO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 366836 2009.03.00.009671-5(200961140017657)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : ELIENE NERY DOS SANTOS
ADV : DANIEL HELENO DE GOUVEIA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AI-SP 369506 2009.03.00.013289-6(0600000644)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE INES DOS SANTOS NAKANO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : PRISCILA CRISTINA ZAPAROLI MARQUES
ADV : ELIANDRO MARCOLINO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LENCOIS PAULISTA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1027361 2005.03.99.020794-4(0200001495)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISRAEL CASALINO NEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : YONE ARAUJO JARDINI
ADV : JOSE WILSON GIANOTO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1050073 2005.03.99.034804-7(0400000264)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO HENRIQUE ASSAF GUERRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZIA SEBASTIANA DA SILVA
ADV : ARLINDO RUBENS GABRIEL
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1266288 2007.03.99.050802-3(0600001123)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : HUMBERTO DONISETTE ROSSETTI
ADV : DOMINGOS REINALDO TACCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1016893 2005.03.99.013122-8(0300001205)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : IRINEU LOURENCO
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1032733 2005.03.99.024122-8(0200001622)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NELSON LOPES DE OLIVEIRA

ADV : LUIZ CARLOS SILVA

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 931926 2004.03.99.014229-5(0000000401)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VERA LUCIA ANDREOLA
ADV : MILTON ROBERTO CAMPOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 691704 2001.03.99.022011-6(0000000360)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : MILTON FORTUNA (= ou > de 60 anos)
ADV : ROBILAN MANFIO DOS REIS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANDIDO MOTA SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 879581 2003.03.99.017360-3(0200000919)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NAIR DOMINGUES BOLONEZI
ADV : ROBERLEI SIMAO DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES SP

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1390070 2008.61.11.000930-7

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : ANTONIO CARLOS CARLOTA
ADV : RODRIGO RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 815909 2002.03.99.029274-0(0100000851)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : FRANCISCO NICOLAU DE LIMA
ADV : EDMAR CORREIA DIAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1171608 2002.61.10.001704-4

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : PASCOAL MARTINEZ MUNHOZ
ADV : IVO GAMBARO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CINTIA RABE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

Encerrou-se a sessão às 15:00 horas, tendo sido julgados 66 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL NEWTON DE LUCCA

Presidente do(a) OITAVA TURMA, em substituição regimental

SUSEL CRISTINE REQUENA

Secretário(a) do(a) OITAVA TURMA

DESPACHO:

PROC. : 2009.03.00.013498-4 AI 369617
ORIG. : 200961040027628 6 Vr SANTOS/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : NICEA TRIGO DA SILVA
ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

Agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSS de decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para suspender revisão administrativa que reduziu o valor de pensão por morte de ex-combatente.

O agravante, em sua defesa, faz transcrever palestra proferida pelo Procurador-Chefe da Divisão de Consultoria da Coordenação-Geral de Matéria de Benefícios da Procuradoria Geral Federal da Advocacia-Geral da União, destacando que "o prazo decadencial para a Previdência Social rever seus atos e o direito da Previdência Social de anular os atos de

que decorram efeitos favoráveis aos seus beneficiários, quando praticados antes da Lei nº 9.784/99, decairá apenas a partir de 1º de Fevereiro de 2009, quando se completam dez anos contados do início da vigência daquele diploma".

Decido.

O juiz monocrático, da 6ª Vara de Santos, fundamentou (fls. 21-22): "Possui forte plausibilidade jurídica a argumentação no sentido de que, fora das hipóteses de fraude ou má-fé, não é permitida a revisão de benefício concedido para reexaminar fatos existentes à época da concessão, após o prazo decadencial previsto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 9.784/99 e na legislação previdenciária anterior à Lei nº 8.213/91 (arts. 7º da Lei nº 6.309/75, 214 da CLPS/76 e 207 da CLPS/84). Os princípios da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas entre o Poder Público e o particular conduzem à regra de que não pode ser perpetuado o poder de revisão ou cancelamento dos atos da Administração Pública que retirem do administrado um direito ou vantagem anteriormente concedida. De outro lado, o prazo decadencial fixado no artigo 103-A da Lei de Benefícios, que foi acrescentado pela MP 138, de 19/11/2003, convertida na Lei nº 10.839/2004, não retroage para alcançar situações já consolidadas, à luz do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal".

Da petição inicial da agravada (fls. 28-29): "Passado mais de 03 décadas da concessão do referido benefício, convertido em pensão por morte, a autarquia-ré, em janeiro/2009, enviou ofício à autora pensionista comunicando que teria sido averiguada uma 'irregularidade', pois o INSS não teria observado os preceitos da Lei nº 5.698/71, que não previa a hipótese dos proventos devidos aos ex-combatentes e aos seus dependentes 'estivessem vinculados aos ganhos da função exercida pelo ex-segurado como se na ativa estivesse'. Sob tal argumentação, o INSS informou que, segundo seus cálculos, a Renda Mensal da pensão, em julho/2008, passaria de R\$ 2.817,41 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 481,05 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), ou seja, sofreria para menos de 1/6 do valor pago". E que teria apontado, o INSS, débito no valor de R\$ 147.692,72, partindo para descontos mensais de 30% sobre o valor do benefício em forma de consignação.

Os requisitos para a atribuição do efeito suspensivo: presença de lesão grave e de difícil reparação e o relevante fundamento.

A agravada conta com 90 anos de idade, nascida em 22.06.1919. Experimentaria extrema redução em sua pensão, até mesmo com descontos referentes a valores vencidos. Também consta, às fls. 30, que é acometida de mal de Alzheimer e está internada em casa de repouso, pagando mensalidade de R\$ 1.890,00, o que não foi contestado (fls. 30). Há fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação.

Examino a relevância da fundamentação.

Sustenta, o INSS, à vista do artigo 54 da Lei nº 9.784/99, em conjunto com a Lei nº 10.839/2004, que o prazo decadencial para anular os atos de que decorram efeitos favoráveis a seus beneficiários, quando praticados antes do advento da Lei nº 9.784/99, é de 10 (dez) anos, contados a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Não são poucos os elementos para ponderação.

O INSS diz estar ajustado à tese do Superior Tribunal de Justiça. Vale dizer, a concessão da aposentadoria ocorreu antes do advento da Lei nº 9.784/99, daí que o direito de proceder à revisão iria até 1º de fevereiro de 2009, contado o prazo a partir da vigência da referida lei.

O entendimento é censurado por Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Junior, quando comentam o artigo 103-A da Lei nº 8.213/91. Primeiro, defendem o princípio da segurança jurídica; segundo, que não seria como o INSS afirma, uma vez que, "em matéria de benefícios previdenciários do regime geral, até o advento da MP nº 138, o prazo para a revisão dos benefícios concedidos com irregularidade era de 5 anos em virtude de previsão legal específica".

Não fosse o caso envolver benefício previdenciário, o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça poderia valer.

Na hipótese, a aposentadoria foi concedida sob a égide da Lei nº 6.309/75, que dispunha em seu artigo 7º, consolidado no artigo 214 da CLPS/76 e depois no artigo 207 da CLPS/84: "O processo de interesse de beneficiário ou empresa não pode ser revisto após 5 (cinco) anos contados de sua decisão final, ficando dispensada a conservação da documentação respectiva além desse prazo".

Daniel Machado e José Paulo Baltazar, depois de explanação, concluem: "Assim, ainda que não seja conferido caráter retroativo à Lei nº 9.784/99, entendemos que o prazo para a administração previdenciária revisar os seus atos, é de cinco anos, contados da data em que foram praticados, pelo menos, até a edição da Medida Provisória nº 138, de 19 de dezembro de 2003". Amparam-se na recepção do artigo 207 da CLPS pela Constituição da República de 1988, em harmonia com o princípio da segurança jurídica.

Outro ponto que merece destaque é o fato de o INSS levar a efeito as revisões de ex-combatentes diante de valores altíssimos recebidos por alguns, mencionando, às fls. 06, remunerações entre trinta e cinquenta mil reais. Não é o que ocorre com a pensão da agravada, DIB em 31.01.1979, decorrente de aposentadoria deferida em 01.02.1967.

Ainda, além da questão da decadência, resta investigar se a redução da pensão teria razão. O INSS não traz os cálculos que importaram na redução da pensão da agravada e, ao que se vê, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, colacionada às fls. 38-40, é favorável à pensionista, valendo o realce: "De acordo com a Lei nº 4.297/63, os proventos recebidos são equiparados aos vencimentos da ativa, não podendo sofrer redução" (REsp 614.973-RJ, rel. Min. Og Fernandes, j. 16.09.2008).

Dito isso, indefiro a atribuição do efeito suspensivo.

Cumpra-se o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil

Intimem-se.

São Paulo, 30 de junho de 2009.

THEREZINHA CAZERTA

Desembargadora Federal Relatora

PROC.	:	2003.03.99.008920-3	ApelReex	863804
ORIG.	:	0100000722	2 Vr	BARRETOS/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		
ADV	:	JOAO LUIZ MATARUCO		
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR		
APDO	:	LUZIA TELES DE ABREU		
ADV	:	FABIO NOGUEIRA LEMES		
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS SP		
RELATOR	:	DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA		

VISTOS.

- Cuida-se de ação previdenciária, ajuizada em 11.06.01, com vistas ao restabelecimento de aposentadoria por invalidez e ao deferimento de tutela antecipada.

- Concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

- Citação em 19.12.01 (fls. 45).

- Laudo médico judicial (fls. 56-59).

- Depoimentos testemunhais (fls. 68-70).

- Agravo retido pleiteando pela realização de nova perícia, sob pena de cerceamento de defesa (fls. 82-87).

- A sentença, prolatada em 20.08.02, indeferiu a antecipação de tutela e julgou procedente o pedido, para condenar o INSS a restabelecer aposentadoria por invalidez à parte autora, no valor anteriormente concedido, desde a data da

suspensão do benefício deferido administrativamente (16.05.00 - fls. 39). Além disso, determinou o pagamento das prestações em atraso, de uma só vez, corrigidas monetariamente, desde a época em que eram devidas, e juros de mora, contados da citação. Em seguida, condenou a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total das prestações em atraso corrigidas, nos termos da S. 111 do STJ, além de custas e despesas processuais, eventualmente despendidas pelo autor. Por fim, foi interposto embargos de declaração pela parte autora requerendo pronunciamento e deferimento pelo juiz a quo da antecipação de tutela (fls. 96-97), resultando no indeferimento da tutela antecipada Foi determinado o reexame necessário (fls. 89-93 e 106-107).

- A autarquia federal interpôs recurso de apelação. Em preliminar, reiterou o agravo retido interposto. No mérito, pugnou, em suma, pela improcedência do pleito (fls. 100-104).

- Contra-razões.

- Subiram os autos a este Egrégio Tribunal.

DECIDO.

- Inicialmente, a Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2.001, em vigor a partir do dia 27.03.2.002, introduziu o § 2º, ao artigo 475 do Código de Processo Civil, referente à não aplicabilidade do dispositivo em questão "sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor". Os efeitos do aludido parágrafo hão de ser observados desde a data em que a Lei nº 10.352/01 passou a vigorar, nos exatos termos do artigo 1.211 do C.P.C., expresso no sentido de que as disposições processuais civis aplicam-se, desde logo, aos procedimentos pendentes. É o caso dos autos, uma vez que o termo inicial do benefício foi fixado na data da suspensão do benefício deferido administrativamente, e a sentença, prolatada em 20.08.02, motivo porque deixo de conhecer a remessa oficial.

- Passo à análise do agravo retido.

- A insurgência da parte autora, no sentido de realização de nova perícia, não deve ser acolhida.

- No caso presente, para averiguação sobre a existência ou não de incapacidade laborativa, o Juízo "a quo" determinou a realização de perícia judicial, a qual foi levada a efeito por perito nomeado.

- O INSS, ao requerer a realização de novo exame pericial, não apresentou nenhum fato ou fundamento que justificasse tal providência, posto que em nenhum momento indicou contradições, omissões ou eventual falha no trabalho do "expert".

- Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, cabe ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

- No caso em apreço, revela-se inócuo o pedido, pois já foi realizado exame a cargo de perito do juízo, cujo laudo está anexado aos autos.

- Com efeito, cumpre destacar o teor do artigo 437, do Código de Processo Civil:

"O juiz poderá determinar, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de nova perícia, quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida."

- Trata-se, portanto, de faculdade do juiz em determinar a realização de outras provas, diante da análise da suficiência da prova pericial já produzida nos autos. E, no caso em apreço, verifica-se que a peça pericial foi elaborada com esmero, mostrando-se hábil a comprovar o real estado de saúde da parte autora.

- Neste sentido posiciona-se a jurisprudência pátria:

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO POR DOENÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Prova técnica suficientemente esclarecedora da situação do autor. Desnecessidade de complementação.

(...)

3. Embargos infringentes providos.

(TRF 4ª, Emb. Infring. Apel. Cível, proc. 9204359978, Turmas reunidas, Rel. Juíz Ari Pargendler, DJU 19.10.94, p. 59836).

- Portanto, a realização de nova perícia não se justifica, verificada a suficiência da prova já acostada aos autos, razão pela qual, nego provimento ao agravo retido.

- Pelo exposto, não se há falar em cerceamento de defesa, nem em conversão do julgamento em diligência, muito menos em anulação da r. sentença.

- O art. 557, caput e §1º-A, do CPC, com a redação dada pela Lei 9.756, de 17 de dezembro de 1998, trouxe inovações ao sistema recursal, com a finalidade de permitir maior celeridade à tramitação dos feitos, vindo a autorizar o Relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento ao recurso ou lhe dar provimento, considerando-se o posicionamento jurisprudencial dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

- Essa é a hipótese vertente nestes autos.

- A Constituição Federal assegura a cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada (art. 201, I, da CF).

- A Lei 8.213/91, Lei de Benefícios da Previdência Social, garante a aposentadoria por invalidez aos segurados que, estando ou não percebendo auxílio-doença, forem considerados definitivamente incapazes para o exercício de atividade que lhes garantam a subsistência, por meio de perícia médica, observada a carência legalmente estipulada (arts. 25, 26, 42 e 43, lei cit.).

- Assim, para a concessão do benefício em questão, faz-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: a qualidade de segurado, o cumprimento do período de carência de 12 (doze) contribuições mensais, exceto nos casos legalmente previstos, e a constatação de incapacidade total e definitiva que impeça o exercício de atividade profissional.

- A pretensão posta na peça proemial depende, basicamente, de cabal demonstração, através de instrução probatória, a qual foi regularmente realizada.

- No tocante aos requisitos de qualidade de segurada e cumprimento da carência, comprovou-se, através de cópias de CTPS (fls. 15-20), de documentos (fls. 10 e 39) e de pesquisa ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, realizada em 09.06.09, que a parte autora trabalhou registrada, em atividades de natureza urbana, nos períodos de 23.03.83 a 12.01.84, 01.09.92, 13.11.92 e 13.02.93 a 01.12.97, que recebeu administrativamente auxílio doença no período de 22.02.95 a 31.10.97 e que lhe foi concedida aposentadoria por invalidez administrativamente no interregno de 03.11.97 a 16.05.00, tendo ingressado com a presente demanda em 11.06.01 (art. 15, I e § 4º da Lei 8.213/91).

- Quanto à incapacidade, o laudo médico judicial, de 09.04.02, atestou que ela é portadora de osteoartrite cervical, redução do espaço C5C6, mega-apofise de C7, escoliose lombar, osteoartrite lombar e redução de L1L2, estando incapacitada para o labor de maneira total e permanente, há, aproximadamente, cinco anos, ou seja, desde 1997 (fls. 56-59).

- Desta forma, presentes os requisitos, verifica-se que a r. sentença, acertadamente, concedeu a aposentadoria por invalidez à parte autora.

- Nessa diretriz posiciona-se a jurisprudência deste E. Tribunal:

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. CONDIÇÕES PESSOAIS. RECEBIA AUXÍLIO-DOENÇA. PRESENTES TODOS OS REQUISITOS. APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA..

1. Para a concessão da aposentadoria por invalidez, mister se faz preencher os seguintes requisitos: manutenção da qualidade de segurado, preenchimento da carência exigida e existência de doença incapacitante para o exercício de atividade laborativa.

2. O laudo médico pericial atesta ser o autor portador de osteoartrose de coluna torácica, de caráter irreversível.

3. Sendo assim, considerando as suas condições pessoais, quais sejam, a sua idade avançada, os únicos trabalhos os quais desempenhou durante toda a sua vida, acrescido do fato, constatado na perícia médica, realizada nestes autos, de que está o autor definitivamente impedido de exercer qualquer esforço físico, conclui-se que a sua capacidade laborativa está, no caso concreto, totalmente comprometida.

4. A qualidade de segurado e a carência exigida pelo art. 25, inc. I, da Lei nº 8.213/91, restaram demonstradas, visto que, quando gozava o autor de auxílio-doença, entendendo ter havido cessação indevida do referido benefício por parte do órgão administrativo.

5. Apelação do INSS improvida.

6. Sentença mantida".

(TRF 3ª Região, AC nº 1164866, UF: SP, 7ª Turma, Rel. Des. Fed. Leide Polo, v.u., DJU 10.09.08).

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. QUALIDADE DE SEGURADA. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE RECONHECIDA. CARÊNCIA.

- (...).

- Satisfeitos os requisitos legais previstos no art. 42 da Lei nº 8.213/91 - quais sejam, qualidade de segurado, incapacidade total e permanente e cumprimento do período de carência (12 meses) - a autora faz jus à aposentadoria por invalidez.

- (...).

- Apelação a que se dá provimento para conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, conforme o disposto no artigo 44 da Lei nº 8.213/91, a partir da citação, nos termos acima preconizados."

(TRF 3ª Região, AC nº 644712, UF: SP, 8ª Turma, Rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, v.u., DJU 16.09.06, p. 250).

"CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS. CNIS. CONCESSÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. CARÊNCIA. INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CONDIÇÃO DE SEGURADO. TERMO INICIAL. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. A concessão do benefício de aposentadoria por invalidez é devida ao segurado, nos termos dos arts. 201, I, da Constituição Federal e 42 a 47 da Lei nº 8.213/91.

2. Goza de presunção legal e veracidade juris tantum os vínculos empregatícios constantes do CNIS e prevalece se as provas em contrário não são apresentadas, constituindo-se prova plena do efetivo labor.

3. Comprovado o cumprimento do período de carência em tempo superior ao estabelecido no art. 25 da Lei de Benefícios.

4. Incapacidade total e definitiva da pericianda para o labor nos moldes ditados pelo mercado de trabalho, comprovada por laudo médico judicial.

(...).

9. Apelação improvida. Tutela específica mantida."

(TRF 3ª Região, AC nº 1259141, UF: SP, 9ª Turma, Rel. Juiz Hong Knou Hen, DJU 15.10.08).

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CUSTAS PROCESSUAIS. IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

I - Tendo em vista a patologia apresentada pelo autor, revelando sua incapacidade parcial e permanente para o labor, ou seja, apresentando impedimento para realizar atividades que exijam esforço físico, em cotejo com sua profissão (pedreiro), bem como sua idade (68 anos), não há como se deixar de reconhecer a inviabilidade de seu retorno ao trabalho, ou, tampouco, a impossibilidade de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, razão pela qual deve ser lhe concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 42 da Lei 8.231/91.

II - Existência de elementos nos autos demonstrando o cumprimento da carência exigida, bem como a manutenção da qualidade de segurada do autor. (...)

VII - Apelação do autor provida."

(TRF 3ª Região, AC nº 1283075, UF: SP, 10ª Turma, Rel. Des. Fed. Sérgio Nascimento, v.u., DJU 04.06.08).

- Destaque-se que eventuais pagamentos efetuados no âmbito administrativo deverão ser compensados na fase executória, para não configuração de enriquecimento sem causa.

- No que respeita à apuração do valor do benefício e dos seus reajustes, cumpre ao INSS, respeitada a regra do artigo 201 Constituição Federal, obedecer ao disposto na Lei 8.213 de 1991 e legislação subsequente, no que for pertinente ao caso.

- Com respeito à correção monetária das parcelas devidas em atraso, encontra-se em plena vigência o Provimento 64 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, de 28.04.05, que impôs obediência aos critérios previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos da Justiça Federal (aprovado por força da Resolução 242, de 03.07.01, do Conselho da Justiça Federal, atualmente Resolução 561, de 02.07.07), disciplinador dos procedimentos para elaboração e conferência de cálculos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (registre-se que na atualização de valores relativos a benefícios previdenciários ambas Resoluções estabeleceram idênticos fatores de indexação, ficando, a exceção, por conta do período a contar de janeiro/04 em diante, para o qual se afigura aplicável o INPC, segundo a última norma mencionada).

- Feitas tais considerações, a correção monetária far-se-á observados os termos do aludido Provimento 64 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, incluídos os índices expurgados pacificados no STJ, conforme percentagens nos meses apontados no Capítulo V, item 1, afastada, porém, a SELIC, porquanto citada taxa acumula juros e índices de atualização monetária, estes já abrangidos pelo Provimento em testilha. A partir de janeiro/04 em diante, deverá ser aplicado o INPC.

- Quanto aos juros de mora, o art. 1.061 do Código Civil anterior, de 1916, estabelecia que a taxa dos juros moratórios, quando não convencionados era de 6% (seis por cento) ao ano ou 0,5% (meio por cento) ao mês. Os juros legais devidos ex lege, ou quando as partes os convencionavam sem taxa convencionada, também observavam a taxa adrede indicada (art. 1.062 do CC).

- Aos débitos da União e respectivas autarquias, e, assim, aos previdenciários, à minguada de determinação legal expressa e contrária, aplicava-se o estatuto civil (art. 1º da Lei 4.414, de 24.09.64), portanto, os juros moratórios eram de seis por cento ao ano.

- Entretanto, o art. 406 do novo Código Civil, a Lei 10.406, de 10.01.2002, em vigor a partir de 11 de janeiro de 2003, alterou a sistemática sobre o assunto e passou a preceituar que, na hipótese de não haver convenção sobre os juros moratórios, ou se o forem sem taxa estabelecida, ou quando oriundos de comando legal, devem os mesmos ser fixados conforme a taxa que estiver em vigor relativamente à mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

- O art. 161 do Código Tributário Nacional reza que o crédito tributário não pago no vencimento é acrescido de juros moratórios, e o seu parágrafo primeiro explicita que, se a lei não estabelecer diversamente, os juros de mora devem ser calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 12% (doze por cento) ao ano.

- Assim, a taxa de juros moratórios dos débitos previdenciários é regulada pelo Código Civil a partir de sua entrada em vigor, que, de seu turno, se reporta à taxa incidente nos débitos tributários, e é, atualmente, de 1% (um por cento) ao mês, calculada de forma englobada até a citação e, após, de forma decrescente.

- Na hipótese de ação que também tem por escopo a obrigação de fazer, se procedente o pleito, é cabível a outorga de tutela específica que assegure o resultado concreto equiparável ao adimplemento (artigo 461 do Código de Processo Civil). De outro ângulo, para a eficiente prestação da tutela jurisdicional, a aplicação do dispositivo legal em tela independe de requerimento, diante de situações urgentes. Nesse diapasão, a idade avançada da parte e a deficiência permanente de seu estado de saúde, atreladas à característica alimentar, inerente ao benefício colimado, autorizam a adoção da medida.

- Isso posto, não conheço da remessa oficial e nego provimento ao agravo retido, e, com fundamento no art. 557, caput e/ou §1º-A, do CPC, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO DO INSS. Valor do benefício, correção monetária e juros de mora conforme acima explicitado.

- CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA a LUZIA TELES DE ABREU, para determinar o restabelecimento de aposentadoria por invalidez, com DIB em 16.05.00 (data da cessação do benefício administrativamente) e valor calculado de conformidade com o determinado pela Lei 8.213/91, respeitada a regra do art. 201 da CF. Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária, no caso de inadimplemento.

- Decorrido o prazo legal, baixem os autos à primeira instância.

- Intimem-se. Publique-se. Oficie-se.

São Paulo, 09 de junho de 2009.

SUBSECRETARIA DA 9ª TURMA

ORDEM DE SERVIÇO nº 11/2009

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, PRESIDENTE DA 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os constantes esforços de todo o Poder Judiciário em promover a modernização e a informatização dos serviços prestados;

Considerando o disposto no inciso LXXVIII, do artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos a serem adotados no âmbito do processamento dos feitos de competência da 9ª Turma, a fim de garantir agilidade e segurança nos serviços prestados pela Subsecretaria e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 10/2007, desta Nona Turma, que passa a vigorar com a inclusão do inciso III-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

III-A - a alteração da autuação do processo em caso de apresentação de substabelecimento sem reserva de poderes, devidamente protocolado, mediante aposição de certidão de conferência da regularidade nos autos;"

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2009.

Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Presidente da 9ª Turma

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO GERAL DA PRESIDÊNCIA - 2ª SEÇÃO

PROC. : 1999.03.00.046504-0 MC 1520
ORIG. : 9600084726 6 Vr SAO PAULO/SP
REQTE : BANCO DE BOSTON S/A e outros
ADV : LEO KRAKOWIAK
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : VALDIR SERAFIM E JULIO CÉSAR CASARI
RELATOR : JUIZ CONVOCADO SOUZA RIBEIRO / TURMA SUPLEMENTAR DA
SEGUNDA SEÇÃO

Vistos.

Fls. 389/391 - Defiro a expedição do ofício à CEF, para transferência dos depósitos aos autos da ação principal, a cujo resultado estão vinculados.

Intimem-se.

São Paulo, 30 de julho de 2009.

SOUZA RIBEIRO

Juiz Federal Convocado - Relator

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 2 de setembro de 2009, QUARTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AC 229506 95.03.005597-0 9100581518 SP

: JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO

RELATOR

APTE : RHODIS CONSTRUCAO E COM/ LTDA
ADV : DENISE BASTOS GUEDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00002 AC 954322 2003.61.02.003600-2

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : HOSPITAL SAO LUCAS S/A
ADV : FERNANDO CORREA DA SILVA e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00003 AC 293399 95.03.101712-2 9200000293 SP

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : EDUARDO CANE FILHO
ADV : ELIO JACOB DOS SANTOS e outro
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
INTERES : NAUPLAS IND/ E COM/ DE PRODUTOS NAUTICOS

00004 AMS 144354 94.03.014236-7 9200943128 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO BATISTA VIEIRA

APDO : ELOHI GUEDES DA SILVA
ADV : ELOHI GUEDES DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00005 AMS 148257 94.03.033392-8 9200000525 MS

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALFREDO DE SOUZA BRILTES
APDO : ISABEL GOMES OGUINO
ADV : EDUARDO ROSA BROWN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU

00006 ApelRe 189894 94.03.056090-8 9200003395 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : ULTRASOLDA IND/ E COM/ S/A
ADV : MOACIL GARCIA e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COTIA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00007 REOMS 155849 94.03.084241-5 9404003085 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
PARTE A : LEILA RAMOS
ADV : MIRTES MARIA DE MOURA FARIA e outro
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00008 ApelRe 250753 95.03.036841-3 9200000041 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LIDIA MARIA BATA
ADV : DELVO CAMPOS LIBORIO
INTERES : CIA INDL/ MERCANTIL E AGRICOLA CIMA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00009 AMS 163391 95.03.042987-0 9300014072 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Fazenda do Estado de Sao Paulo

ADV : MARIA LIA PINTO PORTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TDA IND/ DE PRODUTOS ELETRONICOS S/A
ADV : LUIZ CARLOS ANDREZANI e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00010 ApelRe 255698 95.03.044459-4 9000181224 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : IRENE VERASZTO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA TEREZA SANTOS DA CUNHA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00011 AC 277885 95.03.079685-7 9406007673 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
FERROVIARIAS DA ZONA PAULISTA
ADV : JOSE FIORINI e outros
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : FRANCISCO MALTA FILHO

00012 AC 283693 95.03.087093-3 9200001270 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : LJ IND/ E COM/ DE MAQUINAS LTDA
ADV : LAERCIO AUGUSTO DA FONSECA
APDO : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia

00013 AC 422596 98.03.042007-0 9500000170 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : AUTO POSTO ZE DO LACO LTDA
ADV : LUIZ INFANTE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00014 ApelRe 435577 98.03.072819-9 9500000053 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : HELVIO VEDOATO
ADV : RUBENS POLO FERRATO
INTERES : BARVE IND/ CONFECÇÕES LTDA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PROMISSAO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00015 AC 435578 98.03.072820-2 9500000054 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : HELVIO VEDOATO
ADV : RUBENS POLO FERRATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
INTERES : BARVE IND/ CONFECÇOES LTDA

00016 AC 687563 2001.03.99.019370-8 9500000612 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : FREIOS VARGA S/A
ADV : JANAINA SENNE MARTINS
ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00017 AC 640492 2000.03.99.064617-6 9800051929 SP

RELATOR : JUIZ CONV. VALDECI DOS SANTOS
APTE : IND/ PLASTICA RAMOS S/A
ADV : JOSE ROBERTO MAZETTO e outros
ADV : VICENTE CANUTO FILHO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00018 AC 963336 2001.61.00.014452-0

RELATOR : JUIZ CONV. VALDECI DOS SANTOS
APTE : MUNDO DOS LOJISTAS MATERIAIS DE DECORACAO LTDA e outro
ADV : ARDUINO ORLEY DE ALENCAR ZANGIROLAMI e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP
ADV : SILVIA APARECIDA TODESCO RAFACHO

00019 AMS 265209 2003.61.00.003643-4

RELATOR : JUIZ CONV. VALDECI DOS SANTOS
APTE : LE SAC COML/ CENTER COUROS LTDA e filia(l)(is) e outro
ADV : LUCIANA LEONCINI XAVIER
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00020 REOMS 167595 95.03.079521-4 9406019965 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
PARTE A : GODAVE AVICULTURA E COM/ LTDA
ADV : JOSE CLAUDIO MARTARELLI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES

Presidente do(a) TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VICTORIO GIUZIO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.00.018987-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AVELINA DE ALMEIDA E OUTROS
ADV/PROC: SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.018993-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: MARIA LUCIA MOURA
ADV/PROC: SP144371 - FABIO ARDUINO PORTALUPPI
REU: COOPERATIVA HABITACIONAL DE MOGI DAS CRUZES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019000-0 PROT: 21/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019001-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019002-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019003-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019004-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019005-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019006-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019007-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 23 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019008-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019009-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 21 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019024-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019025-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019026-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019027-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019028-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019029-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019033-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019034-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019035-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019037-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019041-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 35 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019042-5 PROT: 21/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019043-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
REU: GRANOL IND/ COM/ E EXP/ S/A
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019046-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019049-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019050-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019051-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2ª TURMA DO TRF DA 2ª REGIAO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019053-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019055-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 20 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019056-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 17 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019057-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 20 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019060-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019061-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019063-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019064-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019065-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019066-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019068-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019069-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019070-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019094-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MINISTRO RELATOR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019095-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RENAN MATOS AGUIAR
ADV/PROC: SP246535 - RONALD DA SILVA FORTUNATO
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019096-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TIM CELULAR S/A
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019097-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TIM CELULAR S/A
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.019098-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO MASSAO JO
ADV/PROC: SP162721 - VANDERLUCIA DIAS ANTONIASSI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019099-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CRISTINA QUEIROZ DA SILVA
ADV/PROC: PROC. BRUNA RIGO LEOPOLDI RIBEIRO NUNES
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019100-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PEMA ENGENHARIA LTDA
ADV/PROC: SP134925 - ROSIMARA MARIANO DE OLIVEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019101-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JORGE AUGUSTOWSKI E OUTRO
ADV/PROC: SP264530 - LEANDRO LUIZ DE ARAUJO LIMA ZAPAROLI
IMPETRADO: GERENTE GERAL DA SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019102-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: CLAUDIO RIBEIRO DO CARMO
ADV/PROC: SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019103-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RODRIGO VESTINA
ADV/PROC: SP183226 - ROBERTO DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019104-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARCOS HERCULANO MARTINS E OUTRO
ADV/PROC: SP246912 - VERALICE SCHUNCK LANG
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019105-3 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FRANCISCA BANDEIRA GARCIA MORINI
ADV/PROC: SP128300 - PAULO FOMIN
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM OSASCO -SP
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019106-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERA MARIA BALBINO GONCALVES E OUTROS
ADV/PROC: SP266487 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.019107-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP135372 - MAURY IZIDORO E OUTRO
REU: VIVENCE COM/ PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019108-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARIA CRISTINA DE MELLO
ADV/PROC: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019109-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00121 - INTERDITO PROIBITORIO
AUTOR: CILEIDE ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019110-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ARD IND/ E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019111-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: VICENTE CARDOSO DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019112-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: PROMOCIONAL IND/ E COM/ DISPLAYS LTDA E OUTRO
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019113-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: CESAR AUGUSTO ROMERO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019114-4 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: CLEITON DA SILVA CARVALHO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019115-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: VITOR BRENO DOS SANTOS BRASIL
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019116-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO CARLOS FARIA COSTA
ADV/PROC: SP257460 - MARCELO DOVAL MENDES E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019117-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BUFFALO BENEFICIAMENTO DE COUROS LTDA
ADV/PROC: SP196468 - GILSON DE SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019118-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FINNICOURO LTDA
ADV/PROC: SP196468 - GILSON DE SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019119-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BRASAN COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ADV/PROC: SP196468 - GILSON DE SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019120-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANTE TADEU DE SANTANA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019121-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDNA DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019122-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ARACY SERRA
ADV/PROC: SP214123 - GUSTAVO DA COSTA GALLI
IMPETRADO: CHEFE DA DIVISAO RECURSO HUMANOS DA GERENCIA REG DE ADM MINIST FAZENDA
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019123-5 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDINO BATISTA SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019124-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BATISTA DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019125-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANIEL ANTONIO DE ARAUJO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019126-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BOSCO VIEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019127-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO FERNANDES AUGUSTO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019128-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019129-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIA MARIA MOREIRA CASTAGNINO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019130-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BETA CLEAN & SERVICE LTDA
ADV/PROC: SP227586 - ANTONIO CARLOS CARDONIA
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019131-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019132-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ROSILMA ORDONIS DE CASTRO
ADV/PROC: SP123796 - MARCIA REGINA BUENO
IMPETRADO: DIRETOR DA FACULDADE EDITORA NACIONAL - FAENAC
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019133-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MEASP - MEDIACAO E ARBITRAGEM SAO PAULO LTDA
ADV/PROC: SP162676 - MILTON FLAVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER E OUTROS
IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SP
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019134-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FLAVIO MARKMAN
ADV/PROC: SP018113 - FLAVIO MARKMAN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019135-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO LUIZ FEDRICCI
ADV/PROC: SP077158 - MARIA EMILIA DE MATOS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019136-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATA SAMARA RIZZARDI DIAMANTSTEIN
ADV/PROC: SP264941 - JOSE ROBERTO PIVOTTO ALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019137-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANIEL VIEIRA PADILHA - ESPOLIO
ADV/PROC: SP090130 - DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019138-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROBERTA MARINGELLI CAMPI
ADV/PROC: SP208469 - FÁBIO KUZDA COSTA PINTO
IMPETRADO: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO BELAS ARTES DE SAO PAULO
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019139-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO ALIPERTI NETO
ADV/PROC: SP197384 - GLEDSON SARTORE FERNANDES
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019140-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRASILIA DE JOIAS SOCIEDADE MERCANTIL E COMISSARIA LTDA EPP
ADV/PROC: SP066899 - FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO DECA
IMPETRADO: INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019141-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO

AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO CAROL-MORUMBI
ADV/PROC: SP071118 - RUI PINHEIRO JUNIOR E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019142-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO MURRAY - SOCIEDADES DE ADVOGADOS
ADV/PROC: SP014505 - PAULO ROBERTO MURRAY E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA OAB - ORDEM ADVOGADOS BRASIL - SECCIONAL SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019143-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DENILSON LEITE SILVA
ADV/PROC: SP210902 - FLÁVIA DA COSTA NEVES DE MORAES
REU: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019144-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019145-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NELSON NAVARAUSKY JUNIOR
ADV/PROC: SP185049 - NELSON CARDOSO VALENTE
IMPETRADO: REITOR DA ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.019146-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019147-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019148-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019149-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ELAINE CASSIARA FREITAS
ADV/PROC: SP264713 - FABIANO LOURENCO DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019150-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019151-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019152-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GILDASIO MARQUES VILARIM JUNIOR
ADV/PROC: SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019153-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019154-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TAM LINHAS AEREAS S/A
ADV/PROC: SP141206 - CLAUDIA DE CASTRO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019155-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019156-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ITAU UNIBANCO BANCO MULTIPLO S/A
ADV/PROC: SP256543 - MARCOS HAILTON GOMES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS EM S PAULO
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019157-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TRIBUNAL ARBITRAL CIDADE DE SAO PAULO - TACSP
ADV/PROC: SP081187 - LUIZ BIASIOLI
IMPETRADO: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 2 REGIAO
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019158-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELA SAMPAIO ANDRADE
ADV/PROC: SP255250 - RODRIGO DE ARAUJO MATHIAS
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO INSS EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019159-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CLAUDIO EDUARDO ALVES DA SILVA
IMPETRADO: COMISSAO DE LICITACAO DO INSS - PREVIDENCIA SOCIAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019160-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOLTRAN TRANSFORMADORES LTDA

ADV/PROC: SP147070 - ROBERTO GUASTELLI TESTASECCA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019161-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOLTRAN TRANSFORMADORES LTDA
ADV/PROC: SP147070 - ROBERTO GUASTELLI TESTASECCA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM SP-STO AMARO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019162-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALEXANDRE EDUARDO CESAR
ADV/PROC: SP227363 - RODRIGO CAETANO DE OLIVEIRA
REU: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019163-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ATENTO BRASIL S/A
ADV/PROC: SP169288 - LUIZ ROGÉRIO SAWAYA BATISTA E OUTROS
IMPETRADO: PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SAO PAULO - SP
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019164-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADEMIR DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP222927 - LUCIANE DE MENEZES ADAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.019165-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RODRIGO DA SILVA CESAR
ADV/PROC: SP222927 - LUCIANE DE MENEZES ADAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 93.0014037-0 PROT: 27/04/1993
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 93.0011178-7 CLASSE: 148
AUTOR: MONSANTO COM/ E PARTICIPACOES LTDA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.018988-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.00.018987-3 CLASSE: 29
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADV/PROC: SP156207 - ISABELA SIMÕES ARANTES
REQUERIDO: AVELINA DE ALMEIDA E OUTROS
ADV/PROC: SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.018989-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.00.018987-3 CLASSE: 29
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADV/PROC: SP156207 - ISABELA SIMÕES ARANTES
REQUERIDO: AVELINA DE ALMEIDA E OUTROS

ADV/PROC: SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019091-7 PROT: 03/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0002484-5 CLASSE: 98
EMBARGANTE: USIMIL IND/ METALURGICA LTDA
ADV/PROC: SP117975 - PAULO DONIZETI CANOVA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP062397 - WILTON ROVERI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019092-9 PROT: 03/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0002484-5 CLASSE: 98
EMBARGANTE: LUIZ ANTONIO ALVES
ADV/PROC: SP117975 - PAULO DONIZETI CANOVA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP062397 - WILTON ROVERI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019093-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.00.017659-3 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCELLA ZICCARDI VIEIRA
EXCEPTO: DELTALAR UTILIDADES LTDA
ADV/PROC: SP111242 - SIMONE BARBUIO HERVAS VICENTINI
VARA : 16

II - Redistribuídos

PROCESSO : 90.0022921-9 PROT: 12/07/1990
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA E OUTROS
ADV/PROC: SP100008 - PAULO LUCENA DE MENEZES
IMPETRADO: DIRETOR DO BANCO CENTRAL - CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO
CENTRAL EM SAO PAULO E OUTROS
ADV/PROC: PROC. JOSE TERRA NOVA E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 91.0090973-4 PROT: 20/05/1991
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ERASMO CESAR DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP017996 - FERNANDO BARBOSA NEVES
IMPETRADO: CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM SAO
PAULO
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.009239-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LE BOUQUET COM/, DECORACOES FLORAIS E EVENTOS LTDA ME E OUTROS
ADV/PROC: SP070765 - JORGE DO NASCIMENTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP173286 - LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.017613-1 PROT: 31/07/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MAGALI DE CAMPOS E OUTRO
ADV/PROC: SP236083 - LEANDRO MENEZES BARBOSA LIMA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.018034-1 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EUNICI MOTA DA SILVA
ADV/PROC: SP134409 - PEDRO GONCALVES SIQUEIRA MATHEUS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.018342-1 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BROOKSFIELD COM/ DE ROUPAS LTDA
ADV/PROC: SP020401 - DAVID DO NASCIMENTO
REU: BRATEST COM/ E IND/ DE ROUPAS LTDA E OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.018865-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARFRIG ALIMENTOS S/A E OUTROS
ADV/PROC: SP131896 - BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 24

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000114
Distribuídos por Dependência _____ : 000006
Redistribuídos _____ : 000007

*** Total dos feitos _____ : 000127

Sao Paulo, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 19/2009

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados nesta 4ª Vara Federal Cível, como segue:

176 OSVALDO JOAO CHECHIO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1882 JOSE RUBENS BIANCONI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2305 SILVIA KADLUBA ANTUNES

1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
3a.Parcela: 07/01/2011 a 16/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2708 MARIA EDIRLENE ALVES TEIXEIRA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 01/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3416 MARIA JOSE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3767 EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS
1a.Parcela: 16/08/2010 a 04/09/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3791 MIRELA SALDANHA ROCHA
1a.Parcela: 19/07/2010 a 06/08/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 13/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3970 DEBORA CHIPRAUSKI SABATINI
1a.Parcela: 28/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 13/09/2010 a 01/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4019 KATHIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA
1a.Parcela: 26/01/2010 a 05/02/2010
2a.Parcela: 28/06/2010 a 16/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4056 CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
4251 RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5561 ELIANA YUMI SAKAMOTO AMAKU
1a.Parcela: 31/05/2010 a 09/06/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010
3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5643 CARINA EMANUELLI
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 16/06/2010 a 25/06/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5794 ROSELI KAZUMI GOYA IRAHA
1a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5799 NILZA MARIA MARQUES
1a.Parcela: 27/04/2010 a 14/05/2010

2a.Parcela: 27/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6390 CARLOS ALBERTO MARQUES DO NASCIMENTO1a.Parcela: 13/10/2010 a 11/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRÁ-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 24 de agosto de 2009.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE
Juíza Federal

De ____/____/____, fls. _____

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 14/2009

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA 06ª VARA FEDERAL CÍVEL, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 16/2008 (09/09/2008), disponibilizada no Diário Eletrônico de 11/09/2008, folhas 1510/1511, referente a servidora CRISTINA PAULA MAESTRINI CASSAR - RF 2924 - Oficial de Gabinete (FC 5), fazendo constar como 01º período de férias de 11/01/2010 a 22/01/2010 e 02º período de 12/07/2010 a 29/07/2010, em substituição aos anteriormente marcados de 07/01/2010 a 22/01/2010 e 12/07/2010 a 25/07/2010, respectivamente, referente ao exercício de 2009;

ALTERAR ainda, os termos da mesma portaria, referente a servidora ELIANE COSTA FRAGOSO - RF 3906, técnica judiciária, fazendo constar como 02º período de férias 08/09/2009 a 25/09/2009, em substituição ao anteriormente marcado para 01/12/2009 a 18/12/2009, referente ao exercício de 2009; por necessidade de serviço e;

ALTERAR, por fim, a Portaria nº 09/2009 (15/04/2009) disponibilizada no Diário Eletrônico de 17/04/2009, folha 704, referente a servidora RENATA PAULINO DE SOUZA - RF 3991 - assistente de gabinete (FC 04), fazendo constar como 1º período de férias de 08/09/2009 a 18/09/2009 e 02º período de 18/02/2010 a 08/03/2010, em substituição aos anteriormente marcados de 08/09/2009 a 25/09/2009 e 22/02/2010 a 05/03/2010, referente ao exercício de 2009, por absoluta necessidade de serviço.

RESOLVE também,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor FLAVIO VIEIRA MAJOR - RF 1723, Supervisor de Processamento Diversos (FC 5) no período de 08/09/2009 a 17/09/2009,

DESIGNAR, em substituição, a servidora VANESSA DOMINGUES ESTEVES - RF 5898, no período indicado.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

JOÃO BATISTA GONÇALVES

Juiz Federal

14ª VARA CÍVEL

Por determinação verbal da Juíza Substituta desta 14ª Vara Federal Cível, Dra. Claudia Rinaldi Fernandes, ficam os advogados abaixo relacionados intimados, pelo Diário Eletrônico do E. TRF da 3ª Região, da expedição do alvará de levantamento feita em seu nome, a fim de que ao dele se cientificar, o retire na Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias: Dr(a). MICHELE PETROSINO JUNIOR, OAB nº 182.845 Ação ORDINARIA, processo nº 2008.61.00.027033-7; alvará(s) nº(s) 396/09.Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO, OAB nº 53.556 Ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº 2008.61.00.016049-0; alvará(s) nº(s) 397/09.Dr(a). FELICIO ROSA VALARELLI JUNIOR, OAB nº 235.379 Ação CAUTELAR, processo nº 2006.61.00.003855-9; alvará(s) nº(s) 398 E 399/09.Dr(a). FERNANDO HENRIQUE LEITE VIEIRA, OAB nº 218.430 Ação ORDINARIA, processo nº 2000.61.00.038758-8; alvará(s) nº(s) 400/09.Dr(a). FRANCISCO CARLOS DA SILVA CHIQUINHO NETO, OAB nº 249.635-A Ação ORDINARIA, processo nº 2001.61.00.000197-6; alvará(s) nº(s) 401/09.

23ª VARA CÍVEL

PORTARIA nº 19/2009

A DOUTORA TÂNIA LIKA TAKEUCHI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 23ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO - FÓRUM PEDRO LESSA - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO as Portarias nº 13/2008 e 18/2009 desta 23ª Vara Federal, referente às férias do servidor Felipe Garcez da Palma, RF 4870

RESOLVE retificar a Portaria nº 18/2009 nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2008 desta 23ª Vara Federal, referente às férias do servidor Felipe Garcez da Palma, RF 4870, no período de 07/01/2010 a 05/02/2010 (30 dias), referente ao exercício de 2009.

RESOLVE alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor, Felipe Garcez da Palma, RF 4870, do período de 07/01/2010 a 05/02/2010 (30 dias) para os períodos de 03/11/2009 a 13/11/2009 (11 dias) e 11/01/2010 a 29/01/2010 (19 dias), referentes ao exercício de 2009.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA nº 20/2009

A DOUTORA TÂNIA LIKA TAKEUCHI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 23ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO - FÓRUM PEDRO LESSA - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO o gozo de licença-onojo a partir de 27/07/2009 em razão do falecimento do pai do servidor CLAUDIO LONGANESI, RF 3137, Supervisor de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares.

RESOLVE indicar a servidora SIMONE SORDI, RF 5313, como substituta na Supervisão de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, no período de 27/07/2009 a 03/08/2009 (08 dias).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

5ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AÇÃO: ORDINÁRIA

PROCESSO N.º: 2004.61.00.010913-2

Autor: Marco Antônio Assunção e outros

Réus: Caixa Econômica Federal e outro

A Doutora MAIRA FELIPE LOURENÇO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da Quinta Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo / SP, sito na Avenida Paulista, n.º 1682, 13º andar, São Paulo / SP, faz publicar o presente edital para CITAÇÃO da co-ré ROMA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, em lugar incerto e não sabido, conforme informado em certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 277-verso), nos termos do artigo 231, inciso II do Código de Processo Civil, para os atos e termos da ação proposta e de acordo com o seguinte despacho: Ante os termos da certidão de fls. 277-verso, bem como considerando o pedido formulado pelos autores às fls. 240/241, determino a citação editalícia da co-ré Roma. (fl. 278) Dra. Maira Felipe Lourenço, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena. Fica ciente a co-ré supramencionada de que a inicial e os documentos que a instruem se encontram em cartório, à sua disposição e que, não contestada a ação no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 232, inciso IV do CPC), presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do artigo 285 c/c artigo 232, inciso V, ambos do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Eu, _____, (Nersuel Sylvestre Pereira), técnico judiciário, digitei. E, eu, _____ (Bel. Eduardo Rabelo Custódio), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

MAIRA FELIPE LOURENÇO

6ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL PARA CITAÇÃO DE NANCY MATSUMOTO HAYASHI (CPF 951.774.348-34 E RG Nº 8.500.542 SSP/SP), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA, PROCESSO N.º 2004.61.00.024503-9, REQUERIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM FACE DE NANCY MATSUMOTO HAYASHI

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEXTA VARA CÍVEL FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita uma Ação Monitória, processo n.º 2004.61.00.024503-9, distribuída em 31/08/2004, requerida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de NANCY MATSUMOTO HAYASHI, tendo por objeto o pagamento da quantia de R\$ 11.502,85 (onze mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), posicionada em 02.08.2004, com os devidos acréscimos legais e contratuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa, em razão de Contrato de Empréstimo sob Consignação Azul, firmado em 24.06.1997. E, por despacho, foi determinada a expedição de edital de citação, conforme requerido pela autora, às fls. 101 dos respectivos autos, para citação de NANCY MATSUMOTO HAYASHI para pagamento da quantia de R\$ 11.502,85 (onze mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), posicionada em 02.08.2004, com os devidos acréscimos legais e contratuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa, ou oposição de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo estar ciente de que a não oposição de embargos no prazo retro mencionado, ou a sua rejeição caso opostos, implicará a constituição, de pleno direito, de título executivo judicial, conforme caput e parágrafo 3 do artigo 1.102-C do CPC. A ré ficará isenta de custa e honorários no caso do pagamento. E, por esta razão, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume na sede deste Fórum, situado na Avenida Paulista, 1682, São Paulo/SP. DADO E PASSADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 25 de agosto de 2009. Eu, _____ Vanessa D. Esteves (técnico judiciário), digitei. Eu, _____ Cristina Paula M. Cassar (Diretora de Secretaria Substituta), conferi. JOÃO BATISTA GONÇALVES Juiz Federal

7ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU NA AÇÃO MONITÓRIA Nº. 2007.61.00.024727-0, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE CARLOS ANTONIO PEREIRA E OUTROS

A DOUTORA DIANA BRUNSTEIN, MMª. Juíza Federal da 7ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação Monitória nº 2007.61.00.024727-0 movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tendo como pedido a condenação dos réus ao pagamento de R\$ 29.713,09 (vinte e nove mil, setecentos e treze reais e nove centavos) atualizado até 14/08/2007. Estando o réu, CARLOS ANTONIO PEREIRA, portador do RG nº 7.345.440-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 591.320.0008-04 em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias para citação do mesmo, para os atos e termos da ação proposta, para que paguem o valor supramencionado ou ofereçam embargos no prazo de 15 (quinze dias). Ficando ciente de que, não opondo embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de agosto de 2009. Eu, _____ (Regivalva Braz), Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ (Veridiana Toledo de Aguiar), Diretora de Secretaria, conferi.

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DOS RÉUS NA AÇÃO MONITÓRIA Nº. 2008.61.00.004897-5, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE JAIME BRASIL DA SILVA

A DOUTORA DIANA BRUNSTEIN, MMª. Juíza Federal da 7ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação Monitória nº 2007.61.00.004897-5 movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tendo como pedido a condenação dos réus ao pagamento de R\$ 15.471,64 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) atualizado até 29/09/2007. Estando o réu, JAIME BRASIL DA SILVA, portador do RG nº 6.483.288-0 e inscrito no CPF nº 508.202.308-04, em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias para citação do mesmo, para os atos e termos da ação proposta, para que pague o valor supramencionado ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze dias). Ficando ciente de que, não opondo embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de agosto de 2009. Eu, _____ (Regidalva Braz), Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ (Veridiana Toledo de Aguiar), Diretora de Secretaria, conferi.

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU NA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.61.00.026797-4, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE ARGEMIRO DANTAS

A Dra. DIANA BRUNSTEIN, Juíza Federal da 7ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.61.00.026797-4, movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo como pedido a condenação do réu ao pagamento de R\$ 20.595,66 (vinte mil reais, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) atualizado até 30/11/2006. Estando o réu em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias para citação do réu, ARGEMIRO DANTAS, portador da cédula de identidade RG nº 24.005.621-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.992.198-43, para os atos e termos da ação proposta, para que pague o valor supramencionado ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze dias). Ficando ciente de que, não opondo embargos, serão penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito exequendo. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de agosto de 2009. Eu, _____ (Regidalva Braz), Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ (Veridiana Toledo de Aguiar), Diretora de Secretaria, conferi.

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU NA AÇÃO MONITÓRIA Nº. 2006.61.00.027164-3, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE SILENE DA PENHA CARDOSO E OUTRO

A DOUTORA DIANA BRUNSTEIN, MMª. Juíza Federal da 7ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação Monitória nº 2006.61.00.027164-3 movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tendo como pedido a condenação dos réus ao pagamento de R\$ 10.799,89 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) atualizado até 11/12/2006. Estando o réu, MARCIO PAULO SOARES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 28.463.635-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 285.675.148-27, em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias para citação do mesmo, para os atos e termos da ação proposta, para que paguem o valor supramencionado ou ofereçam embargos no prazo de 15 (quinze dias). Ficando ciente de que, não opondo embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de agosto de 2009. Eu, _____ (Regidalva Braz), Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ (Veridiana Toledo de Aguiar), Diretora de Secretaria, conferi.

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal

13ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE TRANS DOC ENTREGAS RÁPIDAS LTDA, NELSON SOARES DA SILVA JUNIOR E JOSE CARLOS DAS SILVA JUNIOR, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 2007.61.00.028409-5, REQUERIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O DOUTOR WILSON ZAUHY FILHO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 13a. VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo se processa a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 2007.61.00.028409-5, requerida por Caixa Econômica Federal em face de TRANS DOC ENTREGAS RAPIDAS LTDA, NELSON SOARES DA SILVA JUNIOR e JOSE CARLOS DAS ILVA JUNIOR, objetivando que a mesma pague a importância de R\$ 128.914,41 (centro e vinte e oito mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), referente ao crédito obtido através de Contrato de Empréstimo/Financiamento de Pessoa Jurídica, de nº 00000021370, firmado com a exequente em 18/11/2003. E como constam dos autos, certidões negativas que informam que os réus encontram-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO dos mesmos por Edital, com fundamento no artigo 231, II, para que no prazo de 3 (três) dias paguem a referida quantia, cientificando-os que, em caso de integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade e em querendo, embarguem a execução no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias deste edital, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 736 e 738 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação com prazo de 30 dias, que será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade e Seção Judiciária de São Paulo/SP aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove. Eu, (_____) Antonio C. Q. Pinheiro, Técnico Judiciário, RF.: 968, digitei. Eu, (_____) Carla Maria Bosi Ferraz, Diretora de Secretaria, RF.: 1160, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º 2008.61.00.016169-0

Ação Monitória

Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rés: FLÁVIA PALUELLO MARQUES e ÂNGELA DE CASTRO PALUELLO
Citanda: FLÁVIA PALUELLO MARQUES

Data da distribuição do pedido: 08/07/2008
Valor da causa: R\$ 16.108,01

FINALIDADE: Citação da co-ré FLÁVIA PALUELLO MARQUES, portadora da cédula de identidade n.º 25.747.112-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 182.840.468-30, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, em 15 (quinze) dias, pague a importância de R\$ 16.108,01 (dezesesse mil, cento e oito reais e um centavo), atualizada em 04/07/2008, nos termos da ação em epígrafe, cuja petição inicial, resumida, segue transcrita abaixo, ou, no mesmo prazo, ofereça embargos, ficando advertida de que, se estes não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, tudo nos termos do artigo 1102-B, do Código de Processo Civil.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: ... As partes firmaram contrato de abertura de crédito para financiamento estudantil - FIES, que recebeu o n.º 2103461850002 73347, para custeio de 70% dos encargos educacionais de curso de graduação de FLÁVIA PALUELLO MARQUES, tendo sido sua fiadora ÂNGELA DE CASTRO PALUELLO, sendo que os pagamentos deixaram de ser efetuados nos prazos contratuais, ensejando o vencimento antecipado da dívida, que soma, em 04/07/2008, R\$ 16.108,01 (dezesesse mil, cento e oito reais e um centavo) (...)

DESPACHO DE FLS. 107: (...) Cite-se por meio de edital. I.

Eu, _____ (Luiz Henrique Candido), Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Carla Maria Bosi Ferraz), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.
São Paulo, 25 de agosto de 2009

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA nº 19/2009

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que esta Vara estará realizando PLANTÃO JUDICIÁRIO nos dias 22 e 23 de agosto de 2009

RESOLVE, autorizar os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao aludido plantão:

Dia 22/08/2009 - sábado:

Eliane Dias da Cruz Oliveira

Carlos Roberto Heredia

Lais Ponzoni

Secundo Gonçalves Leite

Dia 23/08/2009 - domingo:

Eliane Dias da Cruz Oliveira

Carla de Souza Nóbrega

Antônio Carlos de Almeida

Lais Ponzoni

Adriana Pereira de Rivorêdo

Inês Regina Gattei

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 21 de agosto de 2009.

TORU YAMAMOTO

Juiz Federal

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HIGINO CINACCHI JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.030210-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COM A CORDA TODA EDITORACAO E COMUNICACAO MUSICAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.030211-2 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PROMON TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.030212-4 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TELEDIT TELECOMUNICACOES LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.030213-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TRUCKLINE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.030214-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PLANFOTO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030215-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: A C ELETROMECANICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030216-1 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ARZUL SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030217-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: F.C.B. CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.030218-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ALAMO CENTRO DIAGNOSTICO S/C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.030219-7 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: HOAM - EMPRETEIRA DE OBRAS LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.030220-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DTV CONSULTORIA EM TURISMO LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.030221-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: J.A.S. ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030222-7 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INDUSBANK ENGENHARIA E COMERCIO SOCIEDADE EMPRESARIA LI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.030223-9 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FANTASTICO TINTAS E PINTURAS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.030224-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: M D V MODAS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.030225-2 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: RN - MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA.
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.030226-4 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: IABS - ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030227-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SISTECNICA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030228-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GIROSYSTEM INFORMATICA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.030229-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MISS TEEN MODAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030230-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ADM RESTAURANTE LTDA.
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.030231-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BON TON COMERCIAL LTDA-ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.030232-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CLESS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.030233-1 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ZAMBRANA & PINI LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030234-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: WORLD TRIP PROMOCOES E EVENTOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030235-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DALL ASSESSORIA EM MARKETING S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030236-7 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: KOCH SAO PAULO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.030237-9 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DOM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030238-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BRUMARCO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.030239-2 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FAIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.030240-9 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FLEXTENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030241-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ELIAS BONIFACIO MONTAGENS ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.030242-2 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ITCON - INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DE CONSUMO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030243-4 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: WSP COMUNICACAO E PUBLICIDADE LIMITADA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.030244-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ZMG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.030245-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: HALLEY EXPRESS LTDA EPP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.030246-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: AGUIASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.030247-1 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: LETHS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.030248-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GIACON ENGENHARIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030249-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SEPA - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030250-1 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TEATRO SAO PAULO PRODUcoes ARTISTICAS E PROPAGANDA LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.030251-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DROGA SOL DO JARDIM SANTO ANDRE LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.030252-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ABUFELOU-SE PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.030253-7 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PERFORMANCE IND E COM DE FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030254-9 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FREE WAY PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.030255-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ENGENHARIA DA INFORMACAO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.030256-2 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BRAZ-TOOLS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.030257-4 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BRINDES CIDADE LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030258-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PAREDES VEGA COMUNICACAO LTDA.
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.030259-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COLLI COMMERCE LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030260-4 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BRAGA E SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.030261-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SENTRY PROFESSIONAL SERVICES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.030262-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FOCO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.030263-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ALT SERVICE COOPERATIVA DE ALTERNATIVAS DE TRABALHOS PR
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.030264-1 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: NEXXUS PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.030265-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BRAUNS & BRAUNS SERVICOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.030266-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: HQZ COMUNICACOES LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030267-7 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SANZONI & SANZONI LTDA. ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.030268-9 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: S4 REPRESENTACOES COMERCIAIS DE TECIDOS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.030269-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BBE - BEST BUSINESS EVENTS S/S LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.030270-7 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: UP TO DATE MARKETING E INCENTIVO LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030271-9 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EVO 2 CRIACAO E DESIGN LTDA.
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.030272-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PFN CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030273-2 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CORDOBAN ARTIGOS DE COURO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030274-4 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: AUTO MOTO ESCOLA FLAVIO LTDA-ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030275-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TOLEDO, TIEZZI ARQUITETOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.030276-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BIBELOT PERFUMARIA E ARMARINHOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.030277-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.030278-1 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: F A C COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.030279-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: M FERNANDES & FERNANDES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.030280-0 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EZEQUIEL FREIRE LANCHES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030281-1 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: G.V.R. SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.030282-3 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: Q - TAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.030283-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INOCUO-SEGURANCA ALIMENTAR LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.032627-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS ROBERTO ALEXANDRE A DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032628-1 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS RENE OLIVEIRA DOS SANTOS
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.032629-3 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS PEREIRA DA SILVA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.032630-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS MITSUSHIGUE NAKAZATO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032631-1 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS MARTINS FONTES
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.032632-3 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS MAGGIERI ANTONIO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032633-5 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS LAPORTE NETO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032634-7 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS JOSE DOS SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.032635-9 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE FREIRE
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.032636-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032637-2 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.032638-4 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS FRANCISCO DE SOUZA RETRAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.032639-6 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO SILVA ANTONIO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032640-2 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANTONIO VALENTINI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032641-4 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANTONIO SIMEAO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.032642-6 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANTONIO SERGIO RABETTI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032643-8 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS BARRETO NETO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032644-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.032645-1 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO TRESSINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032754-6 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MOGI-GUACU-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.032930-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: NACIONAL ATLETICO CLUBE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.032931-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: C M CONSTRUCOES MECANICAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.032932-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: CONCREPAV S/A - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032933-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ABR COMUNICACAO E DESIGN S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032945-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MMI ASSESSORIA E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA /SC LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032946-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: DECISIVA CONS IMOB LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032947-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: NACIONAL SHOPPING CONS PLAN COM/ S/C LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.032948-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: M & N EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032949-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: SOL E MAR EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032950-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MADI & COLASUONNO S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032951-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: IRENE CARMEM DALMEIDA GIMENES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032952-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: LUIZ CLARINDO FILHO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.032953-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: ALVARO ANTONIO P MARTINS
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032954-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MANOEL RODRIGUES
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032955-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: JOEL DE MORAES
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.032956-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: ELY CARVALHO AZZI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.032957-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MARIO PLACIDO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032958-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: ANTONIO TAVARES DA SILVA JUNIOR
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.032959-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: FLAVIO GONCALVES SANCHES
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.032960-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: SIDNEY NUNES DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032961-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: SIMONE MARCIA DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032962-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: RINA DE MELLO VIANNA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032963-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: DIOGENES BATISTA DIAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032964-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MARCOS ANTONIO CARVALHO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032965-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: ARISTIDES UGEDA IMOV S/C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032966-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: APORTE EMPR E PARTICIPACOES LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.032967-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: LOURIVAL MOSCONI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.032968-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: GIACOMELLI IMOV E ADM S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.032969-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: ADMINISTRADORA ESPLANADA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032970-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MORO IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032971-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: EDY TITELBAUM
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032972-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: RURAL IMOVEIS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032973-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: STYLE CONS ADM IMOV S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032974-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: CABRAL ASS & CONSULT IMOB S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032975-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: AZULAO IMOVEIS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032976-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MARCO CORRETORA DE IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032977-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: R BUENO IMOVEIS E CORR DE SEGUROS S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032978-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MESSINA IMOVEIS S C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032979-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: IMOB ZE GORDO S/C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032980-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: LOTUS ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.032981-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: Z A P EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.032982-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: JOSE VALTER PEREIRA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032983-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: AMARTINS IMOV E TEL S/C LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.032984-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: UNILEVER BRASIL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034835-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034836-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA KAIRALLA
EXECUTADO: AUTO POSTO MUSKETO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034837-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI
EXECUTADO: SARF DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034838-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. WANIA MARIA ALVES DE BRITO
EXECUTADO: ALPAMAYO TELECOMUNICACOES E PARTICIPACOES S/A
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034839-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. WANIA MARIA ALVES DE BRITO
EXECUTADO: ALCINO DOS SANTOS FILHO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034840-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI
EXECUTADO: TECNICA ASSES MERC CAP EMP L
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034841-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI
EXECUTADO: CAPUAVA ADMINISTRADORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/C LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034842-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI
EXECUTADO: BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034843-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA KAIRALLA
EXECUTADO: F M ITAU PRIV DS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034844-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARIA DA GRACA S GONZALES
EXECUTADO: JULIO CESAR VAZ MODANEZE
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034845-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARIA DA GRACA S GONZALES
EXECUTADO: FII TROPICAL
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034846-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARIA DA GRACA S GONZALES
EXECUTADO: EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMSA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034847-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARIA DA GRACA S GONZALES
EXECUTADO: HOECHST DO BRASIL SA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034848-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARIA DA GRACA S GONZALES
EXECUTADO: JOHN MICHEL LOUIS FORGACH DE GHYMES E GACS
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034849-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA KAIRALLA
EXECUTADO: PEREGRINO VIEIRA DA CUNHA NETO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034851-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034852-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034853-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034854-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034855-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034856-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034857-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034858-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034859-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034860-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FED FISCAL SAO JOAO DO MERITI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034861-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JI-PARANA - RO
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034862-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE ERECHIM - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034863-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1ª VARA DO FORUM FEDERAL DE PATO BRANCO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034864-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VARGINHA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034865-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034866-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034867-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034868-9 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IZABEL TERUKO MURAKAMI OKUHAMA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034869-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JACQUELINE NAOMI KAMEYAMA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034870-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ISRAEL RUIZ
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034871-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ISRAEL SOARES LEITE
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034872-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ISMAEL DE OLIVEIRA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034873-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JAIME VIANA SANTOS
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034874-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JAILTON SANTOS DE ARAUJO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034875-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ISSAMU SHIRAMIZU
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034876-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ITAENE DE SOUZA LOPES JUNIOR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034877-0 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ITHAMAR DE OLIVEIRA CAMASMIE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034878-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IVAN MELO DA CRUZ
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034879-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IVANETE PEREIRA ALVES SANTANA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034880-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IVANHOE RIZO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034881-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IVANY PARENTI
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034882-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IGOR ROBERTO GALLORO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034883-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ILKA HAGA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034884-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: INES ANTONIA DE ASSIS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034885-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IOLANDA SORAYA MARTINS DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034886-0 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IRANILDA ALVES DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034887-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IRAPOAN JOAQUIM BENTO DE FREITAS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034888-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IRENE DIAS
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034889-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ISAIAS LAVAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034890-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IRINEU ANTONIO BORGES JUNIOR
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034891-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: HIDERALDO JOSE MOREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034892-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: HIGOR TEIXEIRA LIMA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034893-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: HORACIO LUIZ DE FARIA SOBRINHO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034894-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: HUMBERTO JOSE ANDRIOLO COSTA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034895-1 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: HUDSON DE SOUZA MARQUES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035188-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035189-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035190-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA FEDERAL DO FORUM DE ARACAJU - SE
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035191-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035252-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: FILSAN ENGENHARIA MECANICA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035253-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: INDUSMEK S A INDUSTRIA E COMERCIO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035254-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035255-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: JKF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E PARTICIPACOES
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035256-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: COLEGIO ETAPA LTDA.
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035257-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: INDUSCLORO PRODUTOS QUIMICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035258-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: SIENCA SISTEMA DE ENCADERNACAO LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035259-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035260-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: DINAPRO DISTRIBUIDORA NAC. D PRODUTOS ALIMENT
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035261-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: DINAPRO DISTRIBUIDORA NAC. D PRODUTOS ALIMENT
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035262-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: DORMER TOOLS SA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035263-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: OFFICE PLAN MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA.
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035264-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAI
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035265-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: C P H TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035266-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: EXPRESSO CAMPIBUS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035267-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA SULAMERICANA IMPORTACAO E EXPOR
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035268-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA SULAMERICANA IMPORTACAO E EXPOR
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035269-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA SULAMERICANA IMPORTACAO E EXPOR
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035270-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: LATINA COLOCACAO DE CERAMICA LTDA.
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035271-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: CIMENGESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035272-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: AVIGNON COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035273-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: PROMONEWS PROMOCOES MERCHANDISING REPRES. E C
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035274-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: EXPRESSAO BRASIL COMUNICACAO PROMOCIONAL LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035275-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ACIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035276-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ANTONIO RUBENS MANGABEIRA DOS SANTOS ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035277-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: AVIGNON COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035278-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: AZZUKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035279-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ENGEMIG ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035280-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: AZZUKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035281-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: PLASTIPRENE PLASTICOS E ELASTOMEROS INDUSTRIA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035282-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: HVA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035283-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: TFK - AR CONDICIONADO LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035284-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: EMETAL PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035285-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: BROTHER S SERVICOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035286-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: K2 - GROUND HANDLING SUPPORT LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035287-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ORDEM DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL.
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035288-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ORGANIFE CONTABILIDADE S/S LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035289-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: TANROB DESPACHOS ADUANEIROS E TRANSPORTES LTD
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035290-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: GRANIMAR S A MARMORES E GRANITOS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035291-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: GRANIMAR S A MARMORES E GRANITOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035292-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: ACIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035293-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: FERRAMENTAS GERAIS MAQUINAS E MATERIAIS ELETR
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035426-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.82.032905-1 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 93.0512900-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS PICOLI E OUTRO
ADV/PROC: SP081930 - ELISABETH CARNAES FERREIRA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. VERA MARIA PEDROSO MENDES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032906-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 93.0513906-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RUY FRANKEL
ADV/PROC: SP105828 - CARLOS ANTONIO DA SILVA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. ADELIA LEAL RODRIGUES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032907-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.004968-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MOLIN DO BRASIL COML/ E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV/PROC: SP130776 - ANDRE WEHBA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADV/PROC: SP149757 - ROSEMARY MARIA LOPES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032908-7 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.82.021803-4 CLASSE: 99
EXCIPIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP192844 - FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS
EXCEPTO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP126832 - EDUARDO JOSE FAGUNDES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032909-9 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.054446-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S.A.
ADV/PROC: SP088368 - EDUARDO CARVALHO CAIUBY
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.032910-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 00.0503625-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RENATO DA COSTA PINHEIRO E OUTROS
ADV/PROC: SP240730 - JOZELMA SIQUEIRA DA SILVA
EMBARGADO: IAPAS/CEF
ADV/PROC: PROC. MARIA CHRISTINA P F CARRARD
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032911-7 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 98.0533027-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MAUD IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP119681 - CARLOS ALBERTO GIAROLA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032912-9 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.059155-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: OLIMMAROTE SERRAS PARA ACO E FERRO LTDA
ADV/PROC: SP188567 - PAULO ROSENTHAL
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032913-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 98.0514509-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HSBC CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A
ADV/PROC: SP208452 - GABRIELA SILVA DE LEMOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.032919-1 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.055129-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ALBERTO JOSE D OLIVEIRA PARADAS
ADV/PROC: SP018356 - INES DE MACEDO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.032920-8 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.82.056831-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO: JOAQUIM LEITE DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP146487 - RAQUEL CALIXTO HOLMES CATAO BASTOS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.032921-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.055129-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS DE TOLEDO
ADV/PROC: SP154796 - ALEXANDRE JOSÉ ZANARDI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.032922-1 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.024722-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COMERCIAL IRMAOS IRENCIO LTDA
ADV/PROC: SP155082 - LOURIVAL TONIN SOBRINHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032923-3 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.015836-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: KENTEC ELETRONICA LTDA
ADV/PROC: SP200045 - PRISCILA DE CARVALHO CORAZZA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032924-5 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.018577-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032925-7 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2003.61.82.006734-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GELSON LUIS SANTANA
ADV/PROC: SP028239 - WALTER GAMEIRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. DENISE DUARTE CARDOSO LORENTZIADIS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032926-9 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2003.61.82.006734-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA THEREZINHA SANTANA
ADV/PROC: SP028239 - WALTER GAMEIRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. DENISE DUARTE CARDOSO LORENTZIADIS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032927-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.030887-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: APARECIDO JOSE DA SILVA
ADV/PROC: SP194569 - MINA ENTLER CIMINI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032928-2 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.054594-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LOGIC CENTER INFORMATICA LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP184646 - EDSON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032929-4 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.023460-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUIMICOS LTDA.
ADV/PROC: SP124176 - GILBERTO ALONSO JUNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.032935-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.044136-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CNEC - ENGENHARIA S.A.
ADV/PROC: SP138979 - MARCOS PEREIRA OSAKI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.032936-1 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.030641-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ROSALDO ZANDONA
ADV/PROC: SP095710 - ODALBERTO DELATORRE
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032937-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.045858-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CILASI ALIMENTOS S/A
ADV/PROC: SP113181 - MARCELO PINTO FERNANDES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032938-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.009470-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MOVEIS E DECORACOES MEDITERRANEO LTDA
ADV/PROC: SP123995 - ROSANA SCHMIDT
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032939-7 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.025709-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IMPACTO CONSULTORIA DE NEGOCIOS SOCIEDADE LTDA
ADV/PROC: SP279861 - REGINALDO MISAEL DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032940-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.013252-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032941-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.041003-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG VIKI LTDA - ME
ADV/PROC: SP244530 - MARCIA VIRGINIA TAVOLARI ARNOLD
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032942-7 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.032275-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SINDICATO DOS ESCRIVAES DE POLICIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP078573 - PEDRO TOMAZ DE AQUINO
EMBARGADO: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
ADV/PROC: PROC. RODRIGO GAZEBAYOUKIAN
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032943-9 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.050897-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOEL ANASTACIO
ADV/PROC: SP079728 - JOEL ANASTACIO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP189793 - FERNANDA SCHVARTZ
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.032944-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.024051-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARTE COMERCIO DE METAIS LTDA
ADV/PROC: SP235280 - WILLIAM ORIZIO JUNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035354-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
PRINCIPAL: 2008.61.82.013711-0 CLASSE: 99
IMPETRANTE: AUBERT ENGRENAGENS LTDA
ADV/PROC: SP050228 - TOSHIO ASHIKAWA
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 00.0027591-3 PROT: 28/07/1969
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.006512-0 PROT: 20/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000245

Distribuídos por Dependência _____: 000031

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000278

Sao Paulo, 21/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA n.º 19/2009

O Doutor LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, Juiz Federal Substituto da 9ª Vara de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar, o período de férias referente ao exercício de 2009, da servidora VALÉRIA APARECIDA BUENO, RF 5761, Técnica Judiciária, conforme segue:

De: 13.10.2009 a 30.10.2009

Para: 22.09.2009 a 09.10.2009

Cumpra-se. Oficie-se. Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

Luís Gustavo Bregalda Neves

Juiz Federal Substituto

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 15/2009 - 10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a absoluta necessidade de serviço.

Valéria Grizotto Sobolewski Monte, Técnica Judiciária, RF nº 1782, período de 01/12/2009 a 18/12/09 (Última parcela do exercício de 2009) para 18/01/2010 a 04/02/2010.

Tanili Gabriela Longo Ramires, Técnica Judiciária, RF nº 4079, período de 07/01/2010 a 16/01/2010 (Última parcela do exercício de 2009) para 26/01/2010 04/02/2010.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que o(s) bem(n)

penhorado nos autos da execução fiscal nº 2007.61.82.007643-7, movida POR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de COURRIER BRASIL LOGÍSTICA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, a seguir descrito: um caminhão marca IVECO/FIAT, modelo T3510B, carroceria fechada, ano/modelo 2000, cor branca, placa DCH8524/SP, chassi ZCFC35701Y5282875, RENAVAM 751085022 será levado à hasta pública nos dias 05/11/2009, às 11 horas e 19/11/2009, às 11 horas, na sede deste juízo.

Assim sendo, fica pelo presente intimada nos termos do art. 698 do CPC, acerca da alienação judicial, a empresa REGINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a qual detém para si a reserva de domínio sobre o bem acima descrito.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Valéria G. S. Monte/ RF 1782, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e

passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 24 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIA HILST MENEZES PORT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.07.008342-7 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008343-9 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008344-0 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008345-2 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008346-4 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008347-6 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008348-8 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008349-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008350-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008351-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008352-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008353-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008357-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008358-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008359-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JALES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008360-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008361-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008362-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008374-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008375-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008376-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008377-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008378-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008379-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008380-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008381-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008382-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008383-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008384-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008385-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008386-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008387-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008388-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008389-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008390-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008391-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008392-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008393-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008394-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008395-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008396-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008397-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008398-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008399-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008400-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008401-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008402-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008403-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008404-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008405-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008406-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008407-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008408-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008409-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008410-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008411-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008412-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008413-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008414-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008415-8 PROT: 21/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008416-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008417-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008418-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008419-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008420-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008421-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LINS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008422-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LINS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008433-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008434-1 PROT: 22/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SENAVAL CARDOSO DE MOURA NETO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008435-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA PAULA PANEGOSSIO
ADV/PROC: SP099261 - LAURO RODRIGUES JUNIOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.07.008436-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.07.008434-1 CLASSE: 64
REQUERENTE: SENAVAL CARDOSO DE MOURA NETO
ADV/PROC: SP233717 - FÁBIO GENER MARSOLLA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000070
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000071

Araçatuba, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA 25/2009

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM ARAÇATUBA - SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 24/2009, em relação às férias do servidor Edson de Paula Júnior, RF 4951, no período do dia 31.11 a 09.12.2009 (10 dias).

Onde se lê no período de 31.11 a 09.12.2009, leia-se no período de 30.11 a 09.12.2009.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Araçatuba, 24 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA FEDERAL DA OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos nº 2007.61.08.003303-5 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional em relação a G PROVENCIO CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 05703701/0001-00, para a cobrança do débito no valor de: R\$ 15.097,07, fls. 54/56, conforme CDAs nº 80 2 06 050319-73, 80 6 06 115321-47 e 80 6 06 115322-28, estando a executada G PROVENCIO CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 05703701/0001-00, atualmente, em lugar ignorado. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Av. Getúlio Vargas, 21-05, Bauru-SP, CITA a devedora G PROVENCIO CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 05703701/0001-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida acima mencionada, com seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO, nesta cidade de Bauru - SP, em 3 de agosto de 2009. Eu, , Suzana Matsumoto, técnico judiciário, RF 2630, digitei. E eu, , Jessé da Costa Corrêa, Diretor de Secretaria, RF 5960, subscrevi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.05.011410-8 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI GUACU - SP

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011415-7 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: SABIN LABCENTER DIAGNOSTICO E TERAPIA S/C LTDA

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011416-9 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: GABRIEL JORGE PASTORE

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011417-0 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: JIPECAMP OXFORD COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011418-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: TRANSPORTADORA MOAAN LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011419-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: TUCHENHAGEN DO BRASIL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011420-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PROLINK ENGENHARIA DE COMUNICACOES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011421-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PORTOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011422-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NAVEG COMERCIO E TRANSPORTES RAPIDOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011423-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: TP ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011424-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SAMEX TRUCK SERVICE LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011425-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FREESPORTS - COMERCIAL ESPORTIVA LIMITADA - EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011426-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALIBRA INGREDIENTES LTDA

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011427-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: C C CASTRO FILHO & CIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011428-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALCAMP COMERCIAL LIMITADA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011429-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SATTO AROMA & SABOR COMERCIAL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011430-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GALTRON QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011431-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN S/B LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011432-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ICC-HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO CORACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011433-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FORT DODGE MANUFATURA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011434-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DALMAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011435-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: 1387 LANCHES LTDA

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011436-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MATEL COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES E MANUTENCAO E
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011437-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PEREIRA GARCIA ASSESSORIA E AUDITORIA SC
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011438-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CASA PARTILHA OPTICA E COMERCIO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011439-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: WALTER STRASSBURGER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011440-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CARTESIUS DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011441-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CASA LIBERDADE OPTICA E COMERCIO LTDA EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011442-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CONCIMA BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011443-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: VIEIRA & SANTOS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S/C LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011444-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ENGEPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011445-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CONSULTEC PARTICIPACOES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011446-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FERRARI PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTOR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011447-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MAXIPET COMERCIO DE EMBALAGENS IMPORTACAO E EXPORTACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011448-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CASA INDEPENDENCIA OPTICA E COMERCIO LTDA. - EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011449-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MC SERVICOS DE SONORIZACAO PROFISSIONAL LTDA-ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011450-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GESCONT GESTAO EMPRESARIAL SS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011451-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MICROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011452-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ULTRASON CLINICA MEDICA E ASSESSORIA S/S LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011453-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NUCCI ADVOGADOS ASSOCIADOS

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011454-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: WELDINTEC INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011455-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LIX INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011456-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: A ESPECIALISTA OPTICAS COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011457-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA - INDUSTRIA E C
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011458-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: AROPLAN-ENGENHARIA DE FLUIDOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011459-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011460-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SEMINIS DO BRASIL PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011461-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: A C BELLETTI & CIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011462-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LC CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011463-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LUCENT TECHNOLOGIES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011464-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: TECNICOPIAS GRAFICA E EDITORA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011465-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CERVEJARIA KRILL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011466-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: AGRO COMERCIAL TAKEDA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011467-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FUNDACAO ALBERT SABIN
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011468-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SUPERMERCADO LIMASTONI LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011469-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALFA ENGENHARIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011470-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RGL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011471-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: ELO ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011472-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: M D O LOCACOES LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011473-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DASCENZI COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011474-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CLINICA DE NEFROLOGIA E DIALISE S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011475-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GELOCAMP-COMERCIO DE CONGELADOS E CONEXOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011476-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ARTIOLI & BUZIN INFORMATICA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011477-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ADEQUIM COMERCIAL QUIMICA DO BRASIL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011478-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: J. L. GUIMARAES CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E PLANOS P
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011479-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CONSBASE SANEAMENTO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011480-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: ANGIO CARDIO IMAGEM LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011481-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SOFT BUILDER SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011482-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROBERTO NOBRE DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011483-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LAN UNIVERSITY CENTRO DE TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011484-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NATALINO DE JESUS PITON
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011485-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NELLY OLIVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011486-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSELITO LIMA DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011487-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SONIA MARIA LADEIA GOZZO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011488-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NIVALDO ZANATTA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011489-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: SOCIEDADE DOS IRMAOS DA CONGREGACAO DE SANTA CRUZ
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011490-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EMBAMASTHE COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPELAO LTDA EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011491-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: COOPERATIVA COOPERBLOCOS SANTO ANTONIO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011492-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: M. DA COSTA NASCIMENTO CONSTRUCOES - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011493-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EMS PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011494-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: A.C.M. SERRALHERIA - INDUSTRIA, COMERCIO E INSTALACAO D
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011495-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SILMAR MERCANTIL DE VEICULOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011496-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANDERSON LUIS DE JESUS CAMPINAS - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011497-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: M. CAVALCANTI SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM T
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011498-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: EMBALIBAG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011499-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FERRARIS METAL INDUSTRIA LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011500-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SUPERMERCADO BROTENSE LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011501-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011502-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SUPERMERCADOS BEIRAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011503-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: COOPERATIVA MEDICA CAMPINAS COOPERMECA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011504-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ORGANIZACAO IRMAOS SILVA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011505-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BRASCOLA TEC LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011506-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: COSAWA - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LT
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011507-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: BRASFAM COMERCIO, INDUSTRIA E ADMINISTRACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011516-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: HEMOLAB ANALISES CLINICAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011527-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SAMUEL CARLOS BUDHAZI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: BANCO ITAU S/A
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011528-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SAMUEL CARLOS BUDHAZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011529-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELZA PEREIRA DE RESENDE
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011530-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO POLETO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011531-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: ALUIZIO SALES JUNIOR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011532-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: ANTONIO MARCOS ALVES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011533-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO SARVIONI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011534-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO

EXECUTADO: LUCAS ROBERTO FIGUEIREDO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011535-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: ANISIO LUIZ DALBEN
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011536-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CERAMICA SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV/PROC: SP100930 - ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ADMININST TRIBUTARIA EM CAMPINAS
E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011537-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011538-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011539-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011540-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011541-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011542-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011543-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011544-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011545-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011546-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011547-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011548-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011549-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011550-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011551-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011552-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011553-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011554-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011555-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011556-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: WALTER BELARMINO JUSTINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011557-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011558-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: PHELIPPE ALVES DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011559-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011560-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011561-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011562-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011563-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011564-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CIA/DE EMPREENDIMENTOS SAO PAULO
ADV/PROC: SP236020 - DONIZETE AMURIM MORAES
IMPETRADO: DIRETOR PRESIDENTE DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.011566-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: EDUARDO JESUS ROCHA MARTINS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011567-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: HELIO GABRIEL SILVA DA CUNHA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011568-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR E OUTRO
REU: AUTO POSTO SANTA CAROLINA LTDA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.011569-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR E OUTRO
EXECUTADO: LEANDRO ZACCHI ME E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.011570-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODINEIO LOPES DE CAMARGO E OUTRO
ADV/PROC: SP041477 - RITO CONCEICAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.011571-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: QUALIY SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADV/PROC: SP130966 - HUMBERTO LENCIONI GULLO JUNIOR
IMPETRADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011572-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO EDUARDO DAS NEVES
ADV/PROC: SP253174 - ALEX APARECIDO BRANCO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011573-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLINGE ALENCAR FREITAS
ADV/PROC: SP219602 - MARIA EUGENIA NOGUEIRA FREITAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011574-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MARIA PIRES
ADV/PROC: SP223403 - GISELA MARGARETH BAJZA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011575-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO DEGAM
ADV/PROC: SP223403 - GISELA MARGARETH BAJZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.011576-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ADV/PROC: SP223403 - GISELA MARGARETH BAJZA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011577-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRASERVICE ASSESSORIA EM COM/ EXTERIOR LTDA EPP
ADV/PROC: SP038175 - ANTONIO JOERTO FONSECA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS-SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011578-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERMED FARMACEUTICA LTDA
ADV/PROC: SP194574 - PEDRO SCUDELLARI FILHO E OUTRO
REU: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011579-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMS S/A
ADV/PROC: SP194574 - PEDRO SCUDELLARI FILHO E OUTRO
REU: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011580-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMS SIGMA PHARMA LTDA
ADV/PROC: SP194574 - PEDRO SCUDELLARI FILHO E OUTRO
REU: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011581-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CCD AUTOMOTIVA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011582-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CELC SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011583-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CEMITERIO PARQUE DAS FLORES S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011584-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CASA PROPRIA ADMINISTRACAO DE SOCIEDADES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011585-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CASA INDEPENDENCIA OPTICA E COMERCIO LTDA. -
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011586-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JERONIMO TRIGOLO VASQUES
ADV/PROC: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011587-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE APARECIDO AMANCIO
ADV/PROC: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.011588-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATO DE JESUS FERNANDES
ADV/PROC: SP258808 - NATALIA GOMES LOPES TORNEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011590-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP237020 - VLADIMIR CORNELIO
EXECUTADO: JULIANO JOSE DOS SANTOS LANCHONETE ME E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011591-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO
REU: ACT COM/ E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EP E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011592-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ALBERTO BERTHOLINI
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011593-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE TEIXEIRA DA SILVA

ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.011596-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011597-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011598-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011599-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JACAREZINHO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011611-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011612-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.05.011565-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.05.013545-4 CLASSE: 206
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CECILIA ALVARES MACHADO
EMBARGADO: PAULO ROBERTO SIECOLA DE FREITAS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.011589-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2009.61.05.003307-8 CLASSE: 79
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR
EMBARGADO: ADEMIR NICOLETTI
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011600-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.05.005608-0 CLASSE: 15
REQUERENTE: MUNICIPIO DE CAMPINAS
ADV/PROC: SP087915 - SAMUEL BENEVIDES FILHO

REQUERIDO: JOSEPHINA LOFREDO VERDE E OUTRO
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.05.015807-3 PROT: 19/12/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.82.045420-1 PROT: 07/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI MIRIM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011007-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE MARINGA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.008879-1 PROT: 24/06/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GENILSON SILVA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000166
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000004

*** Total dos feitos _____ : 000173

Campinas, 21/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.05.011594-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011595-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011601-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE EUNAPOLIS - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011602-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011603-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011604-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011605-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011606-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011607-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011608-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011609-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011610-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011613-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO PAULINO DA SILVA
ADV/PROC: SP129347 - MAURA CRISTINA DE OLIVEIRA PENTEADO CASTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011614-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUARANY LTDA
ADV/PROC: SP178403 - TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM JUNDIAI - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011615-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011617-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO DE CAMARGO LEITE
ADV/PROC: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.011618-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011619-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011620-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011621-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JEAN CARLOS GALBIATTI
ADV/PROC: SP268888 - CLAUDIA ROMEIRO MANFRIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011624-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011625-7 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JOSE EDUARDO ANGELO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011626-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JOSE APARECIDO CARDOSO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011627-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ORLANDO SIGNORELLI JUNIOR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011628-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: AYLTON HERCULES BASSO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011629-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: EDUARDO DA FONSECA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011630-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVADO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011631-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011632-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
ADV/PROC: SP055160 - JUNIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011633-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011634-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011635-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA AMBIENTAL, AGR E RES FORUM FED CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011636-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011637-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE VARZEA PAULISTA
ADV/PROC: SP184615 - CRISTIANE CASARIN
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011638-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE VARZEA PAULISTA
ADV/PROC: SP039394 - NEUSA MARY ROSSI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011639-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEONCIO PEREIRA CESAR
ADV/PROC: SP211719 - AMADEU RICARDO PARODI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.05.011616-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.03.99.031738-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RODRIGO LIMA BEZDIGUIAN
EMBARGADO: MARIA DE LOURDES NEVES DE SOUZA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011622-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.05.007571-1 CLASSE: 98
EXCIPIENTE: I SHOW LTDA EPP E OUTROS
EXCEPTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011623-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.05.007571-1 CLASSE: 98
EMBARGANTE: I SHOW LTDA EPP E OUTROS
ADV/PROC: SP036541 - VANDERLEI DE ARAUJO E OUTROS
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 94.0605108-7 PROT: 13/10/1994
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: FRUTAS GOIANIA LTDA
ADV/PROC: SP100139 - PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.05.010687-5 PROT: 15/08/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALDO CESAR MARTINS BRAIDO
EXECUTADO: DARIO LOURENCO RUIS
ADV/PROC: SP125374 - BRENO APIO BEZERRA FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.05.010688-7 PROT: 15/08/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: DARIO LOURENCO RUIS
ADV/PROC: SP125374 - BRENO APIO BEZERRA FILHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011537-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.010880-3 PROT: 15/10/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: LUCAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADV/PROC: SP092243 - MILTON JOSE APARECIDO MINATEL
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000036
Distribuídos por Dependência_____ : 000003
Redistribuídos_____ : 000005

*** Total dos feitos_____ : 000044

Campinas, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS A PROCEDER A RETIRADA DOS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO, CONSIDERANDO QUE OS MESMOS FORAM EXPEDIDOS COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. CUMPRE ESCLARECER QUE OS REFERIDOS ALVARÁS FORAM EXPEDIDOS NA DATA DE 18/08/2009.

1-) Alvará nº 173/2009 - Processo nº

2000.61.05.003809-7 - RHODIACO INDS/ QUIMICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM

CAMPINAS-SP - ADV. FABIANO STEFANONI REDONDO - OAB/SP: 162.598

2-) Alvará nº 174/2009 - Processo nº

2001.03.99.059263-9 - ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - ADV. SYLVIO BALTHAZAR JUNIOR - OAB/SP: 067.198

3-) Alvará nº 175/2009 - Processo nº 2000.61.05.000346-0 - ROGERIO CORSI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS-SP- ADV. JOAQUIM DE CARVALHO - OAB/SP: 021.076

4-) Alvará nº 176/2009 - Processo nº

97.0602469-7 - MERITOR COM/ E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA X PADRAO MARMORES E GRANITOS LTDA E OUTRO - ADV. ANA LIGIA RIBEIRO DE MENDONCA - OAB/SP: 078.723

4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS A PROCEDEREM A RETIRADA DOS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO, CONSIDERANDO QUE OS MESMOS FORAM EXPEDIDOS COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS. CUMPRE ESCLARECER QUE OS REFERIDOS ALVARÁS FORAM EXPEDIDOS NAS DATAS DE 14/08/2009 E 24/08/2009.

FABIANA MARIA GRILLO GONÇALVES, OAB/SP 179.139; NEUSA GERONIMO DE MENDONÇA COSTA, OAB/SP 83.845; SANDRA NAVARRO, OAB/SP 112.719.

INTIMAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS A PROCEDEREM A RETIRADA DOS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO, CONSIDERANDO QUE OS MESMOS FORAM EXPEDIDOS COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS. CUMPRE ESCLARECER QUE OS REFERIDOS ALVARÁS FORAM EXPEDIDOS NA DATA DE 25/08/2009.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA SOBREIRA, OAB/SP 168.641; EDUARDO SURIAN MATIAS, OAB/SP 93.422; MARIA ANGELICA FONTES PEREIRA, OAB/SP 83.839.

6ª VARA DE CAMPINAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 15/2009

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que a servidora Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522, Diretora de Secretaria desta Vara, estará participando do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG 2009, com o curso Liderança e Planejamento: Fomentando uma Gestão de Alta Performance nos dias 26 e 27 de agosto de 2009
RESOLVE:

Designar a servidora Maria Helena de Melo Costa, Analista Judiciário, RF 1169 para substituir a Diretora de Secretaria Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522 nos dias acima referidos.
Campinas, 24 de agosto de 2009

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

P O R T A R I A Nº 28/2009

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DESTA VARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

R E S O L V E,

RETIFICAR as Portarias nºs 37/2008 e 16/2009, por extrema necessidade do serviço, para:

1. INTERROMPER o segundo período de férias da servidora VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO, RF 3292, anteriormente marcado para o período de 8 a 27/9/2009, a partir do dia 22/9/2009, sendo que o saldo será gozado de 14 a 19/10/2009;
2. INDICAR a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS, RF 5834, para substituir a servidora, Diretora de Secretaria, em seus períodos de férias de 8 a 27/9/2009 e de 14 a 19/10/2009;
3. ADIAR o segundo período de férias do servidor EDUARDO KEITI SIMURRA, RF 4511, anteriormente marcado para 08 a 22/9/2009, para gozo no período de 13 a 27/11/2009;
4. INDICAR para substituir o servidor EDUARDO KEITI SIMURRA, RF 4511, Supervisor de Processamentos dos Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, em seu período de férias a servidora LILIAN SILVA COSTA, RF 6127, no período de 13 a 22/11/2009 e a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ, RF 6305, no período de 23 a 27/11/2009;
5. ANTECIPAR o segundo período de férias da servidora LILIAN SILVA COSTA, RF 6127, anteriormente marcado para 07 a 18/12/2009 para gozo no período de 23/11 a 04/12/2009.
6. ANTECIPAR o primeiro período de férias do servidor IGOR OLIVEIRA NASCIMENTO, RF 6137, anteriormente marcado para 09 a 18/12/2009 para gozo de 1º a 10/12/2009;
7. AUTORIZAR a compensação 1 (um) dia trabalhado durante o plantão judiciário do servidor IGOR OLIVEIRA NASCIMENTO, RF 6137, com o dia 11/12/2009 e da servidora LILIAN SILVA COSTA, RF 6127, com o dia 28/8/2009;

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, encaminhando-se uma cópia desta Portaria para a Diretora do Foro, bem como para o Setor Administrativo desta Subseção Judiciária, por meio de correio eletrônico.

Guarulhos, 21 de agosto de 2009.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.002693-4 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002694-6 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIA DE JESUS BUBELA

ADV/PROC: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002695-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDA DE BARROS
ADV/PROC: SP222773 - THAÍS DE ANDRADE GALHEGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE LUNDGREN RODRIGUES ARANDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002696-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRENE DA SILVA BARROS E OUTROS
ADV/PROC: SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002698-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JOSE MARCHI SITA
ADV/PROC: SP145105 - MARIO CARNEIRO LYRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002699-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.17.002697-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.17.002696-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
EMBARGADO: IRENE DA SILVA BARROS E OUTROS
ADV/PROC: SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000006

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000007

Jau, 20/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RODRIGO ZACHARIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.002712-4 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS - SP

ADV/PROC: SP251004 - BRUNA GIMENES CHRISTIANINI

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002713-6 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 7 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

ADV/PROC: SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002714-8 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS - SP

ADV/PROC: SP171207 - LIANDRA MARTA GALATTI PEREZ

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002715-0 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS - SP

ADV/PROC: SP171207 - LIANDRA MARTA GALATTI PEREZ

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002716-1 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS - SP

ADV/PROC: SP171207 - LIANDRA MARTA GALATTI PEREZ

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002717-3 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002721-5 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADV/PROC: PROC. MARCOS SALATI

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

ADV/PROC: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002722-7 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.17.002718-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.17.001607-3 CLASSE: 75
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
EMBARGADO: JOAO MARTOS E OUTROS
ADV/PROC: SP202065 - DANIEL RODRIGO GOULART
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002719-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.17.000445-4 CLASSE: 36
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
EMBARGADO: APARECIDA NICOLETE
ADV/PROC: SP209637 - JOÃO LAZARO FERRARESI SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002720-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.17.003644-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
EMBARGADO: MARIA APARECIDA GONCALVES E OUTROS
ADV/PROC: SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

Jau, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.11.004483-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004484-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004485-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURO APARECIDO DAS CHAGAS
ADV/PROC: SP215002 - ELAINE CRISTINA FERRARESI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004486-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004487-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUBERTINO SILVA
ADV/PROC: SP172463 - ROBSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004488-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA RITA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP172463 - ROBSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004489-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: COSMO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP172463 - ROBSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004490-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAROLINA RITA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP172463 - ROBSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004491-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA
ADV/PROC: SP206038 - LINA ANDREA SANTAROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004492-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004493-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004494-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004496-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AGMAR DIAS MIRANDA
ADV/PROC: SP253447 - RICARDO MARQUES DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004497-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NAIR GARCIA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP179554B - RICARDO SALVADOR FRUNGILO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004498-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
ADV/PROC: SP131014 - ANDERSON CEGA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004499-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004500-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO ONOFRE DIAS
ADV/PROC: SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004501-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP142831 - REGINALDO RAMOS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004502-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDEMAR SAES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP061433 - JOSUE COVO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004503-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MARIA DE RICARDO SOUZA
ADV/PROC: SP061433 - JOSUE COVO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004504-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA HARUE UTSUNOMIYA
ADV/PROC: SP256101 - DANIELA RAMOS MARINHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004505-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: HELIO REGATIERI ROLDAN
ADV/PROC: SP034100 - NADIR DE CAMPOS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.11.004495-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE
PRINCIPAL: 2008.61.11.005849-5 CLASSE: 107
EXEQUENTE: NAUZIOZENA DA SILVA CORREDATO E OUTROS
ADV/PROC: SP138275 - ALESSANDRE FLAUSINO ALVES
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP116470 - ROBERTO SANTANNA LIMA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000022
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000023

Marilia, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.09.008473-5 PROT: 21/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS

EXECUTADO: ITALO ALESSANDRO BONOMETTO

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008474-7 PROT: 21/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS

EXECUTADO: NELSON LINO DE OLIVEIRA

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008475-9 PROT: 21/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS

EXECUTADO: ADCON ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO S/C LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008485-1 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIO DONIZETTI BORBA

ADV/PROC: SP213268 - MARISTELA TREVISAM

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008486-3 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ARMINDO VANDUIR ZANON

ADV/PROC: SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008488-7 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008489-9 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARCIA MOURA PAMPLONA

ADV/PROC: SP262009 - CAMILA MARIA OLIVEIRA PACAGNELLA E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008490-5 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

ADV/PROC: SP099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008491-7 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL

REQUERENTE: ANGELICA RODRIGUES DE JESUS

ADV/PROC: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008492-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO MENDES FERREIRA
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008493-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIO DA CRUZ SOUZA NEVES
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008494-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008495-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDIR APARECIDO ALVES CARDOSO
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008496-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE OTAVIO DA SILVA
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008497-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008498-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008499-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008500-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008501-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008502-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008503-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008504-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008505-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008506-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008507-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008508-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008509-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008510-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 15 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008511-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MANOEL DA CRUZ

ADV/PROC: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008512-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JANAINA FERNANDA GAISE DE MORAES
ADV/PROC: SP258769 - LUCIANA RIBEIRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008513-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP258769 - LUCIANA RIBEIRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008514-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDETE DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP204351 - RENATA ZONARO BUTOLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008515-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: INVISTA NYLON SULAMERICANA LTDA
ADV/PROC: SP226171 - LUCIANO BURTI MALDONADO
IMPETRADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.09.008487-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.09.001353-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: USINA DA BARRA S/A - ACUCAR E ALCOOL
ADV/PROC: SP020309 - HAMILTON DIAS DE SOUZA E OUTROS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EDSON FELICIANO DA SILVA
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.09.008476-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
ADV/PROC: SP090630 - NILTON ROBERTO SERVINO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000033
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000035

Piracicaba, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 17/2009

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2ª PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2ª PIRACICABA, como segue:

2171 ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS PAPA 1ª.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2176 CARLOS ALBERTO PILON

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 05/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2223 DENIS CORREA BARBOZA

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2272 MARCIO DONIZETTI PEREIRA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 22/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2390 FABIO LUCIANO DE CAMPOS

1a.Parcela: 15/03/2010 a 24/03/2010

2a.Parcela: 14/06/2010 a 23/06/2010

3a.Parcela: 13/09/2010 a 22/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2575 DEISE FERNANDES FERRAZ

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2930 FABIANA RIBEIRO RIELLO GALVAO

1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4360 GERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

1a.Parcela: 26/07/2010 a 06/08/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 27/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4454 FABIO CAMARGO E SILVA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4588 ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5545 FLAVIA MARIA RIBEIRO RIELLO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 27/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6162 EDELTON CARBINATTO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6290 LUIZ EDUARDO CASSEB DE OLIVEIRA ABBAS1a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PIRACICABA, 24 de agosto de 2009.

ROSANA CAMPOS PAGANO

Juiz(a) Federal

1ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMa. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba -SP - 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem e interessar possa, que nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 200961090052576, que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA - EDUCLAR , CGC n. 44.943.835/0001-50, com endereço na Rua Dom Bosco, 466, Castelo, Batatais-SP; 2) ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA, CGC N. 51.793.826/0001-96, com endereço na Rua Raimundo Correa, 1480, Vila Alpes, São Carlos/SP; 3) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, mantenedora da Escola de Engenharia de Piracicaba, CNPJ n. 54.393.491/0001-07, com endereço na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, 560, Vila Areião, Piracicaba-SP; 4) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC -Campus de Águas de São Pedro, com endereço na Rua Doutor Vila Nova, 228, 7º andar, Vila Buarque, São Paulo-SP, ficam, pelo presente EDITAL INTIMADOS a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor da existência da presente ação. Em virtude do que foi expedido o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será fixado e publicado na forma da Lei e cientificados os executados de que este Juízo Federal está localizado na Avenida Mário Dedini, n.º 234, Vila Rezende, Piracicaba, SP, no horário das 11 às 19 horas. Nada mais. Piracicaba, 06 de agosto de 2009. Eu, _____ Marcelo Botta - Analista Judiciário- RF 4362-, digitei e conferi. E eu, ___ Fernando Pinto Vila Nova- Diretor de Secretaria - RF n. 3278, reconferi e subscrevo. (a) DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

3ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas

atribuições e na forma da lei etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal, nº 2005.61.09.000280-4, movido pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra CEVA GAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA E CELIO MOYSES GOMES DA SILVA. Pelo presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Mário Dedini, 234, bairro Vila Rezende, em Piracicaba - SP, CITA nos termos do artigo 8º, inciso III e IV da Lei 6.830/80, o devedor CELIO MOYSES GOMES DA SILVA, CPF 067.305.768-20, que encontra-se atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de R\$ 50.774,91 (cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos, valor atualizado em outubro/2004), conforme Certidão de Dívida Ativa nº 80 4 04 058541-05, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e seus acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Piracicaba - SP, em 5 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal, nº 2005.61.09.004006-4, movido pelo(a) FAZENDA NACIONAL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra INCOPEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS. Pelo presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Mário Dedini, 234, bairro Vila Rezende, em Piracicaba - SP, CITA nos termos do artigo 8º, inciso III e IV da Lei 6.830/80, o devedor INCOPEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 54.409.255/0001-31, que encontra-se atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de R\$ 140.173,30 (cento e quarenta mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos, valor atualizado em abril/2005), conforme Certidão de Dívida Ativa nº 35.060.289-1, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e seus acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Piracicaba - SP, em 4 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SERGIO NOJIRI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.02.010357-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010399-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOSE NETO ALVES RODRIGUES
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010405-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SIDCLEI HENRIQUE FERREIRA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010406-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANTONIO ISRAEL
ADV/PROC: SP151052 - AGENOR HENRIQUE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010407-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010408-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.010409-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010410-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010411-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010412-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010413-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010414-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010415-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010416-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010417-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010418-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010419-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010420-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010421-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010422-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MUNICIPIO DE CAJURU
ADV/PROC: SP148041 - SILVIO HENRIQUE FREIRE TEOTONIO E OUTRO
REU: BENEDITA MARGARIDA DO NASCIMENTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010424-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA RAQUEL MOCO ROSA
ADV/PROC: SP178053 - MARCO TÚLIO MIRANDA GOMES DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO/UNAERP-SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.010425-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARIO AUGUSTO CARBONI
EXECUTADO: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E DA SAUDE DO
TRABALHADOR IDEST
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010426-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DONIZETTE APARECIDO CARDOSO
ADV/PROC: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.010427-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA INES RABALHO LONCHARCHE ME
ADV/PROC: SP244811 - EUCLYDES DUARTE VARELLA NETO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP - CRMV/SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010431-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EIDI SUELI PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA
REU: COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU - COHAB
ADV/PROC: SP190777 - SAMIR ZUGAIBE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010432-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADV/PROC: RS041733 - MONICA MELCHIADES SOARES
EXECUTADO: PETERSON MEDEIROS BELTRAME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010433-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADV/PROC: RS041733 - MONICA MELCHIADES SOARES
EXECUTADO: LIEGE XAVIER BELTRAME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010434-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCIO FERRO CATAPANI
EXECUTADO: STYROCORTE IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010443-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDISON DOS SANTOS
ADV/PROC: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010444-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PALOMA MENCARINI
ADV/PROC: SP134263 - MARCOS JOSE FERRAZ RIBAS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.010445-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VILMA BENEDITA ALBANO
ADV/PROC: SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010446-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO FERNANDES AJONA
ADV/PROC: SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.02.010423-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00206 - EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PU
PRINCIPAL: 2007.61.02.001184-9 CLASSE: 206
EXEQUENTE: JOAO AUGUSTO DA SILVA AFONSO
ADV/PROC: SP117051 - RENATO MANIERI
EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR
ADV/PROC: SP107701 - LAURO TEIXEIRA COTRIM E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010428-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2008.61.02.011964-1 CLASSE: 98
EMBARGANTE: LEONOR AMELIA CABRAL
ADV/PROC: SP251333 - MARIA CLAUDIA VINTÉM
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010429-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.02.009277-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. PATRICIA ALVES DE FARIA
EMBARGADO: MARIA JOSE COSTA FERNANDES
ADV/PROC: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010430-7 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2009.61.02.007100-4 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EDUARDO SIMAO TRAD
IMPUGNADO: SAO MARTINHO S/A
ADV/PROC: SP196793 - HORÁCIO VILLEN NETO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010435-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2005.61.02.007181-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: STYROCORTE IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA
ADV/PROC: SP111832A - CERVANTES CORREA CARDOZO E OUTRO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SANDRO BRITO DE QUEIROZ
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010436-8 PROT: 24/06/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.02.001201-5 CLASSE: 229
EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR
ADV/PROC: SP200241 - MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
EMBARGADO: MARIA DE FATIMA R SIQUEIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP117051 - RENATO MANIERI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010437-0 PROT: 26/06/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.02.001175-8 CLASSE: 229
EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR
ADV/PROC: SP200241 - MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
EMBARGADO: MARCOS FERRARI E OUTROS
ADV/PROC: SP117051 - RENATO MANIERI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010438-1 PROT: 26/06/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.02.001171-0 CLASSE: 229
EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR
ADV/PROC: SP200241 - MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
EMBARGADO: FIDELCINO JOSE RIBEIRO E OUTROS
ADV/PROC: SP117051 - RENATO MANIERI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010439-3 PROT: 26/06/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.02.001170-9 CLASSE: 97
EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR
ADV/PROC: SP200241 - MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
EMBARGADO: EDSON APARECIDO ANDRADE E OUTROS
ADV/PROC: SP117051 - RENATO MANIERI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010440-0 PROT: 03/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2004.61.02.003733-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JOSE ANTONIO FURLAN
EMBARGADO: ANTONIO RODRIGUES FILHO
ADV/PROC: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010441-1 PROT: 31/07/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2008.61.02.014557-3 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP111604 - ANTONIO KEHDI NETO
IMPUGNADO: MARCELA MAGALHES RE CAMARINI
ADV/PROC: SP205582 - DANIELA BONADIA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010442-3 PROT: 26/06/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.02.001208-8 CLASSE: 229
EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR
ADV/PROC: SP200241 - MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
EMBARGADO: RINALDO APARECIDO MARABEZI E OUTROS
ADV/PROC: SP117051 - RENATO MANIERI
VARA : 4

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000032

Distribuídos por Dependência _____: 000012

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000044

Ribeirão Preto, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

Autos nº 2000.61.02.008571-1 - ROSANIA DE CARVALHO (Dr. José Antonio Pavan - OAB/SP 92.591) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. Eliander Garcia Mendes da Cunha - OAB/SP 189.220).

Fica o Dr. Eliander Garcia Mendes da Cunha intimado a retirar em secretaria a petição de protocolo nº 2009.020030698-1, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 18/2009

O Doutor SERGIO NOJIRI, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que a servidora LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS, RF 3515, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da FAZENDA NACIONAL (FC-5), estará em férias no período de 24/08 a 04/09/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADILSON EUSTÁQUIO GAIA, RF 6269, Analista Judiciário, para substituí-la no período supra mencionado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, oficiando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2009.

SERGIO NOJIRI

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.26.004179-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LIEDSON MARTINS PEREIRA - INCAPAZ
ADV/PROC: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004180-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA STELA DALVIA CONS
ADV/PROC: SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004181-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: APICE ARTES GRAFICAS LTDA
ADV/PROC: SP140684 - VAGNER MENDES MENEZES E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004182-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILTON PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004183-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JARAGUA DO SUL - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004184-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004185-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004186-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004187-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ALBERTO BURGUEIRA
ADV/PROC: SP196045 - KAREN PASTORELLO KRAHENBUHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004188-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PESCI
ADV/PROC: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004189-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004190-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCO ANTONIO POLIDO
ADV/PROC: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004191-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MILTON SALETTI
ADV/PROC: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000013
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000013

Sto. Andre, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA N.º 022/2009
O DOUTOR CLAUDIO KITNER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA DE SANTO ANDRÉ -
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na Secretaria da 1ª Vara,
RESOLVE alterar o período de férias da servidora Márcia Norie Nishi, RF 3205, anteriormente designadas para 23/11 a
07/12/2009 para constar: 08/01 a 22/01/2010;
RESOLVE alterar o período de férias da servidora Valéria de Godoy, RF 6376, anteriormente designadas para: 13/10 a

27/10/2009 e 04/12 a 18/12/2009 para constar: 08/09 a 22/09/2009 e 17/02 a 03/03/2010;
RESOLVE alterar o período de férias da servidora Ana Elisa Lopes Manfrini, RF 486, anteriormente designadas para: 19/11 a 18/12/2009, para constar: 08/01 a 22/01/2010 e 12/07 a 26/07/2010;
RESOLVE alterar o período de férias do servidor Sidnei Alves Ferreira, RF 3714, anteriormente designadas para: 08/12 a 18/12/2009 para constar: 11/01 a 21/01/2010;
RESOLVE alterar o período de férias da servidora Luciana Nunes de Araujo, RF 3963, anteriormente designadas para: 08/09 a 27/09/2009 para constar: 25/01 a 13/02/2010;
Publique-se. Cumpra-se. Oficie-se.
Santo André, 24 de agosto de 2009.
CLAUDIO KITNER
Juiz Federal Substituto

PORTARIA N.º 023/2009
O DOUTOR CLAUDIO KITNER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na Secretaria da 1ª Vara
RESOLVE retificar, parcialmente, a Portaria 22/2009 deste Juízo, para constar que a alteração do período de férias da servidora Ana Elisa Lopes Manfrini, RF 486, é por necessidade de serviço.
Publique-se. Cumpra-se. Oficie-se.
Santo André, 24 de agosto de 2009.
CLAUDIO KITNER
Juiz Federal Substituto

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 09/2009

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2.ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 2.ª Vara Federal de Santo André, como segue:

1701 - MARCO AURELIO DE MORAES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2899 - BRUNO GRAEFLINGER

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 21/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3139 - GERMANO JORGE GAINHAO DOS SANTOS 1a.Parcela: 08/06/2010 a 25/06/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3248 - MAURICIO RODRIGUES

1a.Parcela: 08/03/2010 a 19/03/2010

2a.Parcela: 14/09/2010 a 01/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3334 - VIVIAN IKEDA TERNI
1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3641 - IOLANDA GUMERCINDO BRANDAO
1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 05/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3949 - ELISANGELA LOMBARDI HAYASHI
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 26/07/2010 a 14/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4370 - DANIELA TAVARES F. D. DOS REIS DOMINGOS1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 05/07/2010 a 24/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
4800 - RICARDO CONDE FERRES
1a.Parcela: 17/02/2010 a 02/03/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 28/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5720 - VANDA PEREIRA SANTOS DE SOUSA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 21/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5831 - RENATA CRISTINA BITTAR MANENTE
1a.Parcela: 28/06/2010 a 16/07/2010
2a.Parcela: 18/10/2010 a 28/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6041 - ELISA APARECIDA AZZI
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 27/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SANTO ANDRÉ, 24 de agosto de 2009.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANA LUCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.006498-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006499-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MURILO GOMES
ADV/PROC: SP241178 - DENISE EVELIN GONCALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006500-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PROAROMA IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP131208 - MAURICIO TASSINARI FARAGONE E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO-SP
E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006501-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AGNIS DE SOUZA FARIAS FRANCO
ADV/PROC: SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006502-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006503-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006504-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006505-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006506-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006507-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006508-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006509-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006510-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006511-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006512-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEOLINDO MAZZARI
ADV/PROC: SP178942 - VIVIANE PAVAO LIMA MARKEVICH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006513-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MAGENTA IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP164769 - LUCIANA SEMENZATO
IMPETRADO: SUBDELEGADO DO TRABALHO EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006514-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PARANAGUA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006515-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006516-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006517-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDUARDO DOS SANTOS FOSTINONI
ADV/PROC: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006518-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PARANAGUA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006519-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAERCIO APARECIDO MATHIAS
ADV/PROC: SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA GARCIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006520-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAIMUNDO JOSE DE SANTANA
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006521-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINA MARIA ROSA LOPES
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006522-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP062767 - WALDIR SIQUEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP E
OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006523-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ONILDO BARRETO DE FARIAS
ADV/PROC: SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006524-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VILMA APARECIDA RIBEIRO MUTTON
ADV/PROC: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006529-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO RAMIRES
ADV/PROC: SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006530-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MERCEDES DA SILVA BELETATTI
ADV/PROC: SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.14.006525-1 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.14.003920-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A
ADV/PROC: SP202391 - ANA RENATA DIAS WARZEE MATTOS E OUTROS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006526-3 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.14.004194-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRANSTANA TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE VEICULOS E LOGISTICA LTDA
ADV/PROC: SP247168 - NELSON JOSE DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006527-5 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2005.61.14.004752-8 CLASSE: 98
EMBARGANTE: VALDIR BARBOSA
ADV/PROC: SP211714 - ALCIDIO COSTA MANSO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006528-7 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.14.001954-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CONTINENTAL KENNEDY LTDA
ADV/PROC: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO EDUARDO ACERBI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000029

Distribuídos por Dependência _____ : 000004

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000033

S.B.do Campo, 21/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANA LUCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.006531-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006532-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006533-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: IRMAOS PARASMO S/A IND/ MECANICA
ADV/PROC: SP144628 - ALLAN MORAES E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP E
OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006534-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: JUIZ FED RELATOR SEC PROCESSAMENTO GERAL PRESIDENCIA DO TRF3
ORDENADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006535-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006536-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006537-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006538-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006539-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006540-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006541-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006542-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLI DOS REIS
ADV/PROC: SP256767 - RUSLAN STUCHI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006543-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: LUIS CARLOS BRAZ
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006544-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: MARIO SERGIO DE FREITAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006545-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FLAVIA LIMA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP168442 - SÉRGIO CORRÊA DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006546-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THIAGO CARILLO PEREIRA
ADV/PROC: SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006547-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA PAULA PINTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP080263 - JORGE VITTORINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006551-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
ADV/PROC: SP262946 - ANTONIO JACINTHO DOS SANTOS NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006552-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLI FERREIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP102456 - ELENICE FERREIRA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006553-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO PAULO MIRANDA
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006554-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006555-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP260731 - EDUARDO ALONSO
IMPETRADO: DIRETOR UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA UNIDADE SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006556-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006557-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO FERNANDES DE GODOI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006558-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL MESSIAS MENDES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006559-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALMERINDO ARMANDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006560-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANUEL DOS SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006561-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLARICE DE ALMEIDA ROCHA
ADV/PROC: SP122867 - ELIANA DA CONCEICAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.14.006548-2 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.14.003655-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PIAZZA DEMARCHI BUFFET E RESTAURANTE LTDA
ADV/PROC: SP091094 - VAGNER APARECIDO ALBERTO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006549-4 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 2007.61.14.000314-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PLASTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP091094 - VAGNER APARECIDO ALBERTO E OUTRO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. ANNA CLAUDIA PELICANO AFONSO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006550-0 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.14.003570-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GKW SERVICOS TECNICOS LTDA
ADV/PROC: SP237443 - ANA LUCIA PRANDINE LAZZARI E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP178378 - LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000028
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000031

S.B.do Campo, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 017/2009

O DOUTOR FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora ROBERTA MATSUDA, Técnico Judiciário, RF 5464, Oficial de Gabinete (FC 5), estará em gozo de férias no período de 24/08 a 04/09/2009,

RESOLVE:

INDICAR a servidora RENATA MENEGATTI PADOVAN PEREZ, Técnico Judiciário, RF 4799, para substituí-la no

referido período.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Bernardo do Campo, 24 de agosto de 2009.

FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTODIO
Juiz Federal Substituto

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.
CITAÇÃO DO RÉU, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINARIA Nº
2004.61.14.005944-7 EM QUE CAIXA ECONOMICA FEDERAL MOVEM CONTRA O JOSÉ ANTÔNIO DA
SILVEIRA FILHO

A DRª. LESLEY GASPARINI, MMª. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi determinado a citação por Edital, do réu abaixo relacionado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA FILHO, RG 15.917.426-0. Último endereço: Rua DR. CURT, 587, JARDIM BRASÍLIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, para os atos e termos da ação proposta, objeto do processo em epígrafe, ficando o réu ciente de que não contestada a ação no prazo legal, se presumirão por ele aceito, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, nos termos do artigo 285, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento do Réu e do(s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Av. Senador Vergueiro, n.º 3575, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, 24 de agosto de 2009. Eu, (_____), José Alexandre Paschoal, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (_____), Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LESLEY GASPARINI
Juíza Federal

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO- 30 DIAS

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NA FORMA DA LEI, ETC,
FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, nos autos n.º 2000.61.14.005466-3 da Execução Fiscal que a Exequente FAZENDA NACIONAL/CEF promove contra o Executado METALBOR IND/ DE MAQUINAS LTDA - MASSA FALIDA, C.G.C/C.P.F. n.º 50056407/0001-09, para cobrança da importância de R\$ 17.249,69 (dezesete mil, duzentos e quarenta e nove Reais e sessenta e nove centavos) (em 19/08/2008), proveniente da Certidão de Dívida Ativa n.º FGSP199903887, Processo Administrativo NDFG n.º 148338, inscrita em 26/10/1998, relativa a (ao) FGTS. Encontrando-se o(a)(s) depositário(a)(s) MARCIA LOMBARDI, R.G. sob n. 17973961, C.P.F./MF sob. n. 077480988-4, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação do(a) (s) mesmo(a) (s) por edital, com prazo de 30 (trinta dias), para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos sob sua guarda, a saber UMA PLAINA FREZADORA, MARCA CHINELATO, 1000/3000 mm, VERDE, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE, AVALIADA EM R\$ 42.500,00 (27/06/2001), EM USO E BOM ESTADO DE AVALIAÇÃO, ou deposite o equivalente em dinheiro devidamente corrigido, sob pena de sanções processuais, nos termos do artigo 14 do Código de Processo Civil, bem como cometimento de crime de desobediência.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) depositário(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Av. Senador Vergueiro, 3575 - São Bernardo do Campo/SP. Dado e passado nesta Cidade, em 12/08/2009. Eu,

_____, Paulo Dionizio Silva - RF n.º 5798, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Cristiane Junko Kussumoto, Diretora de Secretaria, RF 1463, conferi e subscrevi.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
Juíza Federal da Terceira Vara
de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CITAÇÃO- 30 DIAS

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA JUIZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Execução Fiscal:

AUTOS n 2003.61.14.004106-2 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL/CEF
CO-EXECUTADO(S) JOSE MARINHO, C.G.C./C.P.F 093.251.908-34, para a cobrança da importância de R\$ 14.653,12 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e três Reais e doze centavos) em 16/05/2003, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n FGSP200301091, Procedimento Administrativo n 187013, inscrita em 12/09/2001, relativa ao FGTS.

AUTOS n 2004.61.14.000122-6 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO(S) FAUZE IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA; MOHAMAD ALI LAILA, C.G.C./C.P.F 03524988/0001-86; 695.854.318-15, para a cobrança da importância de R\$ 15.176,09 (quinze mil, cento e setenta e seis Reais e nove centavos) em 19/08/2008, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n FGSP200302043, Procedimento Administrativo n 57142, inscrita em 17/10/2001, relativa ao FGTS.

AUTOS n 2001.61.14.001423-2 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO(S) ROBERTO DALLA LIBERA, C.G.C./C.P.F 047.325.377-15, para a cobrança da importância de R\$ 44.797,02 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete Reais e dois centavos) em 23/03/2009, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n FGSP200100779, Procedimento Administrativo n 148592, inscrita em 30/11/1998, relativa ao FGTS.

AUTOS n 2006.61.14.000999-4 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) PAULO SERGIO NAVARRO, C.G.C./C.P.F 66541962/0001-66, para a cobrança da importância de R\$ 16.483,19 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três Reais e dezenove centavos) em 31/07/2009, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n 80.2.99.098158-11; 80.2.02.019844-05; 80.6.99.213587-77; 80.6.99.213588-58; 80.6.99.213589-39; 80.6.02.064011-05; 80.6.02.064012-96; 80.6.03.004684-04; 80.7.99.050162-95; 80.7.03.002151-98; 80.7.03.016651-70, Procedimento(s) Administrativo(s) n 13819.206820/99-53; 13819.201588/2002-14; 13819.206818/99-10; 13819.206819/99-74; 13819.206821/99-16; 13819.201587/2002-70; 13819.201589/2002-69; 13819.502752/2002-1613819.206815/99-13; 13819.502753/2002-52; 13819.200863/2003-63, inscrita entre 01/10/1999 e 14/03/2003, relativa ao IRPJ/1999, 2002; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/1995, 1996, 1997, 1998; COFINS/1996, 1997, 1998, 1999; PIS/1999, 2003.

AUTOS n 2006.03.99.046699-1; 2006.03.99.046700-4

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S) CENTRO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA S/C LTDA ME; RODRIGO PINTO DA FONSECA; MARIA BELINTANI DA FONSECA, C.G.C./C.P.F 43297142/0001-75; 197.247.488-04; 003.323.858-84, para a cobrança da importância de R\$ 4.608,33 (quatro mil, seiscentos e oito Reais e trinta e três centavos) em 31/07/2009, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n 80.2.95.026842-69; 80.7.96.004298-71, Procedimento Administrativo n 13819.200130/95-49; 13819.203091/96-86, inscrita em 08/12/95 e 09/08/96, relativa IRPJ/95 e PIS/96.

AUTOS n 2005.61.14.000271-5 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL

CO-EXECUTADO(S) PANIFICADORA E CONFEITARIA TATA LTDA - EPP, C.G.C./C.P.F 53464897/0001-70, para a cobrança da importância de R\$ 48.420,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte Reais e cinquenta centavos) em 31/07/2009, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n 80.4.04.066249-01, Procedimento Administrativo n 13819.201976/2004-67, inscrita em 16/08/2004, relativa ao SIMPLES 2001/2002.

AUTOS n 2005.61.14.000247-8 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL

CO-EXECUTADO(S) MAURÍCIO SALDANHA, C.G.C./C.P.F 94.436.378-47, para a cobrança da importância de R\$ 40.706,78 (quarenta mil, setecentos e seis Reais e setenta e oito centavos) em 31/07/2009, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n 80.4.04.065185-59; 80.6.04.093086-65, Procedimento Administrativo n 13819.200659/2004-23; 13819.200658/2004-89, inscrita em 16/08/2004, relativa ao SIMPLES 1999/2000;

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 1996/1997.

AUTOS n 2004.61.14.004685-4 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL/CEF

EXECUTADO(S) PLASTOME IND/ PLATICA LTDA; ROBERTO DALLA LIBERA, C.G.C./C.P.F 61404653/0001-20; 047.325.377-15, para a cobrança da importância de R\$ 2.766,97 (dois mil, setecentos e sessenta e seis Reais e noventa e sete centavos) em 22/04/2004, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n FGSP200400316, Procedimento Administrativo n 61103; 187072, inscrita em 06/12/2001; 12/07/2001, relativa ao FGTS.

AUTOS n 2005.61.14.000359-8 EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S) FAUZE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. EPP; MOHAMAD ALI LAILA, C.G.C./C.P.F 03524988/0001-86; 695.854.318-15, para a cobrança da importância de R\$ 59.916,76 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis Reais e setenta e seis centavos) em 31/07/2009, proveniente da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n 80.4.04.065893-08, Procedimento(s) Administrativo(s) n 13819.201508/2004-92, inscrita em 16/08/2004, relativa ao SIMPLES 2000/2001.

Encontrando-se o(a)(s) Executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação do(a)(s) mesmo(a)(s) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por intermédio do qual fica(m) citado(a)(s) de seu inteiro teor, para que, querendo, no prazo de 05(cinco) dias pague(m) a dívida ou ofereça(m) bens à p

enhora, suficientes para assegurar o total do débito acrescido das cominações legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia do débito exequendo.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Av. Senador Vergueiro, 3575 - São Bernardo do Campo/SP. Dado e passado nesta Cidade, em 31 de julho de 2009. Eu, Paulo Dionizio Silva (Técnico Judiciário) - RF nº 5798 digitei. E eu, Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria, RF 1463, conferi e subscrevi.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
JUIZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA
SÃO BERNARDO DO CAMPO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.15.001665-0 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.001667-4 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ

EXECUTADO: RIO TEXTIL CONFECcoes LTDA ME

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001668-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: ROCARPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001669-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: GOLD ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVICOS S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001670-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: GRAFICA E EDITORA J LORETI LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001671-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001672-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: IBATE S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001673-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: ATTAERA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001674-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: PLANALTO MAQUINAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -ME
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.15.001666-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 1999.61.15.000548-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MICHEL BALDOINO VICENTE
ADV/PROC: SP168981 - LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001675-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.15.000022-8 CLASSE: 137
AUTOR: SANDRA LUCIA CESARETTI BORILLI E OUTRO

ADV/PROC: SP269394 - LAILA RAGONEZI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

Sao Carlos, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIANA PARISI E LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.03.006952-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.006953-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE URUGUAIANA - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.006954-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.006955-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA NATIVIDADE MENDES MARINHO MAXIMIANO
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.006956-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZINHA MARIA DOS REIS
ADV/PROC: SP255294 - GERALDO MAGELA DA CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.006957-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JOSE CAMPOS SANTOS
ADV/PROC: SP255294 - GERALDO MAGELA DA CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.006958-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIVA DA SILVA SANTOS
ADV/PROC: SP248103 - ELEYNE TEODORO DE REZENDE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.006959-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANEZIA FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP226619 - PRYSILA PORELLI FIGUEIREDO MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.006960-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COOPER - COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS LTDA
ADV/PROC: SP253207 - CAMILA VILELA MACEDO PINTO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.006961-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: JOAO MARCOS CATUSSATTO E OUTRO
ADV/PROC: SP133602 - MAURO CESAR PEREIRA MAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.006962-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: MARCOS AUGUSTO DE MORAES
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.006963-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: AMERICO FEITOSA DE ARAUJO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.006964-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: VALTER CANDIDO DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.006965-1 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: BELMIRO SANTOS FROIS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.006966-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: MINERADORA DELFIM MOREIRA LTDA - EPP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.006967-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. CELINA RUTH CARNEIRO PEREIRA DE ANGELIS
EXECUTADO: VICENTE RIBEIRO DA COSTA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.006968-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROQUE DA SILVA
ADV/PROC: SP208706 - SIMONE MICHELETTO LAURINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.006969-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HILDA PEDRASSANI MICHELETTO
ADV/PROC: SP208706 - SIMONE MICHELETTO LAURINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.006970-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO MARCOS DA SILVA
ADV/PROC: SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.03.002061-3 PROT: 23/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.002064-9 PROT: 23/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000021

Sao Jose dos Campos, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 14/2009

O Doutor GILBERTO RODRIGUES JORDAN, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as férias regulares do Servidor RF 3462 - LEONARDO VICENTE OLIVEIRA SANTOS - Técnico Judiciário, que exerce a função FC-05 de Supervisor de Processamentos Criminais, no período de 18/08/2009 a 01/09/2009,

RESOLVE indicar a servidora RF 6183 - FABIOLLA LABELLE O. C. BANDEIRA - Analista Judiciário, para substituí-lo na referida função no mesmo período.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.10.010101-3 PROT: 18/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010102-5 PROT: 18/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010103-7 PROT: 18/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010104-9 PROT: 18/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010105-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010106-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010107-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010108-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010109-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010110-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010111-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010112-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010113-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010114-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010115-3 PROT: 18/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010116-5 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010117-7 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010118-9 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010119-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010120-7 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010121-9 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010122-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010123-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010124-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010125-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010126-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010127-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010128-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010129-3 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010130-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010131-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010132-3 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010133-5 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010134-7 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010135-9 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010136-0 PROT: 18/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010137-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010138-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010139-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010140-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010141-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010142-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010143-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010144-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010145-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010146-3 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010147-5 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010148-7 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010149-9 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010150-5 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010151-7 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010152-9 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010153-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010154-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010155-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010156-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010157-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010158-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010159-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010160-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010161-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010162-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010163-3 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010173-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010176-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010177-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010178-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010179-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010180-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010181-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010182-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010183-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010184-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010185-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010186-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010187-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010188-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010189-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010190-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010191-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010192-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010193-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010194-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010195-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010200-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010201-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010202-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010203-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010204-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010205-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010206-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010207-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010208-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO ROQUE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010209-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010210-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010211-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010362-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT
REU: ANTONIO CARLOS HUMMEL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010365-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007 - RAFAEL CORREA DE MELLO
REU: EULALIA GOES FERNANDES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010366-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010369-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CABREUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010370-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010371-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010372-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAXIAS DO SUL - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010398-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: LUCIANO DE ARAUJO SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010399-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: LAURA FERNANDA CRISTOFORETTI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010400-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: EUGENIO CESAR KOZYREFF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010401-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ORGANIZACAO CONTABIL WP S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010402-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: DECONT CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010403-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CONTAGILITY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010404-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON ROBERTO DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010405-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010406-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: VANETI MINETTO GARCIA LOPES
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010407-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: VANESSA MORENO PANISE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010408-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: TEOFILIO RODRIGUES
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010409-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SILVIA MOREIRA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010410-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SANDRA REGINA RIBEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010411-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SANDRA REGINA CE
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010412-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010413-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: RAFAEL OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010414-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PEDRO ANTONIO AMENDOLA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010415-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PAULO ROBERTO PUERTAS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010416-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PAULA CRISTINA MENDONCA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010417-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: NILSON MIGUEL GOMES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010418-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MILDRED MARCIA BRAGATTI BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010419-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MAURICIO LAZARO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010420-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARLI VERISSIMO DA SILVA DIAS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010421-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARILENA RODRIGUES SOBRAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010422-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MANOEL MESSIAS MARIN VIDEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010423-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00025 - USUCAPIAO
AUTOR: SONIA ALVES DE LIMA
ADV/PROC: SP117729 - LIDIA ALBUQUERQUE SILVA CAMARGO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.10.010364-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.10.010349-6 CLASSE: 64
REQUERENTE: MAURO SERGIO DA SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP196541 - RICARDO JOSÉ SABARAENSE
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010367-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.10.003110-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RODOLFO FEDELI
EMBARGADO: SANTINO NOGUEIRA
ADV/PROC: SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.10.005201-4 PROT: 23/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA APARECIDA DE AZEVEDO
ADV/PROC: SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE
REU: ANGEL BABY IND/ DE PRODUTOS PARA PUERICULTURA LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000129
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000132

Sorocaba, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA 23/2009

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora MARGARETE APARECIDA ROSA LOPES, RF 2060, ocupante da função comissionada/cargo em comissão de Diretora de Secretaria, estará compensando o dia 20/08/2009, em virtude de horas trabalhadas nos plantões de recesso nos dias 22 e 23/12/2005 e 30/12 e 31/12/2007,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE APARECIDA FONSECA, RF 2510, para substituí-la no dia 20/08/2009.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

Nos termos do artigo 218 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, e mediante as atribuições por ele concedidas, a Diretora de Secretaria da Segunda Vara Federal Previdenciária, INTIMA os(as) advogados(as) abaixo relacionados(as) a fim de que regularizem os pedidos de desarquivamento formulados.

Processo nº 1999.61.83.000756-5 - Advogado Dr. Roberto Mohamed Amin Junior, OAB/SP 140.493;

Processo nº 2003.61.83.012043-0 - Advogada Dra. Vanessa Carla Vidutto Berman, OAB/SP nº 156.854.

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias e não havendo o cumprimento da determinação, a petição que se encontra em cartório deverá ser retirada pelo(a) causídico(a) subscritor(a). Não sendo retirada, será arquivada em pasta própria (artigo 218, parágrafos 1º e 2º do Provimento COGE nº 64/2005).

Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.20.007261-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS FERNANDO GIROLLI
ADV/PROC: SP253674 - LUIS FERNANDO GIROLLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007262-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA TRINDADE SILVA
ADV/PROC: SP265744 - OZANA APARECIDA TRINDADE GARCIA FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007264-3 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HUGO CORALLI
ADV/PROC: SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007265-5 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE VALTEMIR LYRA
ADV/PROC: SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007266-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: REISA CARLA SANTIAGO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007267-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: NATALIA CORBI E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007268-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: MENEZES & PEDROSO COM/ DE BRINQUEDOS LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007274-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007275-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007276-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007277-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007278-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007279-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007280-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007281-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007283-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.20.007271-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2008.61.20.004845-4 CLASSE: 29
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANTONIO CARLOS DA M NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: LUCAS PEREIRA
ADV/PROC: SP143780 - RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007272-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2007.61.20.008243-3 CLASSE: 29

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANTONIO CARLOS DA M NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: MARIA APARECIDA SIMOES FEDOZZI
ADV/PROC: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000016
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

Araraquara, 19/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.20.007377-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO DOMINGOS RINALDO E OUTROS
ADV/PROC: SP235304 - DENISE ELENA DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007378-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ROBERTO ROCCO
ADV/PROC: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007384-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DARCI MARTINS
ADV/PROC: SP262730 - PAOLA FARIAS MARMORATO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007385-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARLINDO REAL
ADV/PROC: SP213023 - PAULO CESAR TONUS DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007386-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: EZIO GERALDO MESTIERI
ADV/PROC: SP104004 - ARLINDO FRANGIOTTI FILHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007387-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NADIR APARECIDO DE MOURA
ADV/PROC: SP274683 - MARCUS VINICIUS ADOLFO DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007388-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ONEIDE DA SILVA LOURENCO
ADV/PROC: SP091412 - ANTONIO JOSE PESTANA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007390-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007391-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUZIA PEDRO DA SILVA
ADV/PROC: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007392-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ANTONIO MILANEZI
ADV/PROC: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007393-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007394-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDOMIRO BERGAMO
ADV/PROC: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007395-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDIR FRANCISCO
ADV/PROC: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007396-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE SOUSA SANTOS
ADV/PROC: SP265744 - OZANA APARECIDA TRINDADE GARCIA FERNANDES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007397-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA DE FATIMA ANTONIO BONANI
ADV/PROC: SP242863 - RAIMONDO DANILO GOBBO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007398-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RONALDO MARCELINO
ADV/PROC: SP242863 - RAIMONDO DANILO GOBBO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007399-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ROSA RICCI
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007400-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007401-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007402-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007403-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007404-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007405-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007406-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007407-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007408-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDOM MATURQUE
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007409-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007410-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIZ THOMAZ
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007411-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EVA DA CONCEICAO SILVA MOURA
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007412-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOURIVALDO JOSE DA SILVA
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007413-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINA HELENA JONAS FERREIRA
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007414-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA CARDOSO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007415-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO MARCOS GALIANO
ADV/PROC: SP101764 - JOSE GOMES DE ARAUJO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.20.007416-0 PROT: 06/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.20.005152-0 CLASSE: 73
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE DEODATO DINIZ FILHO
EMBARGADO: JOAO FRANCISCO FRANCO E OUTRO
ADV/PROC: SP045653 - ADERSON ELIAS DE CAMPOS
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2001.61.20.002959-3 PROT: 10/01/2001
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: VALERIA A RIGO SILVA & CIA/ SC LTDA
ADV/PROC: SP096924 - MARCOS CESAR GARRIDO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000033

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000035

Araraquara, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROTOCOLO GERAL DE ARARAQUARA

SECAO DE PROTOCOLO

Considerando os termos do Provimento n. 148 de 02 de junho de 1.998 e da Portaria de n. 200/98-Diretoria do Foro, solicitamos a presença dos patronos abaixo relacionados a fim de retirar a peticao no prazo de 10 dias. O nao comparecimento no prazo estipulado acarretara o arquivamento da peticao.

Araraquara, 25/08/2009

Processo : 200461200014190

Protocolo : 100888

Data : 14/08/2009

Classe : 36 - PROCEDIMENTO SUMARIO

AUTOR: SALUSTIANO VIANA DO PRADO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado : SP274683 - MARCUS VINICIUS ADOLFO DE ALMEIDA

Peticao : 78 - SUBSTABELECIMENTO

Motivo : EDERECAMENTO INCORRETO

Processo : 20026120033692

Protocolo : 100887

Data : 14/08/2009

Classe : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONDOMINIO DO TROPICAL SHOPPING CENTER ARARAQUARA
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : SP98875 - MAURO AL MAKUL
Peticao : 7 - APELACAO
Motivo : PROCESSO INEXISTENTE

Demonstrativo

Total de Processos: 002

Araraquara, 25/08/2009

Juiz Coordenador

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUILHERME ANDRADE LUCCI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.23.001558-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADV/PROC: SP124688 - ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA
EXECUTADO: AUTO POSTO MANGUINHA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001559-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: EDNA MARIA PIRES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP193771 - GUILHERME LOSCILENTO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001560-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SOCORRO - SP
DEPRECADADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001562-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VILMA DE MORAES SILVEIRA CRUZ
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001563-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSA APARECIDA CAZELATO

ADV/PROC: SP273996 - CARLA GIOVANNA GIGLIOLI SETTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001564-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GEORGE LUIZ MIGUEL DE SOUZA
ADV/PROC: SP101084 - ISABEL DE MELO BUENO MARINHO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001565-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TOLEDO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001567-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PERFEITO DE JESUS CARVALHO NETO
ADV/PROC: SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.23.001561-3 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.23.002136-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AEROPAC INDL/ LTDA
ADV/PROC: SP272016 - ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001566-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP142819 - LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Braganca, 20/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.22.001298-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIA DIAS FRISNEDA
ADV/PROC: SP161328 - GUSTAVO JANUÁRIO PEREIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001299-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRINEU PROCOPIO
ADV/PROC: SP073052 - GUILHERME OELSEN FRANCHI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001300-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001301-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
CONDENADO: JURANDIR QUIQUETO
ADV/PROC: SP074817 - PEDRO DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001302-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADV/PROC: SP120719 - NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001303-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001304-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JEFFERSON MARCEL OLIVEIRA MORENO SANTOS - INCAPAZ E OUTROS
ADV/PROC: SP164185 - GUSTAVO PEREIRA PINHEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001305-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO CANDIDO SANTANA
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001306-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDENETE FERNANDES DA SILVA
ADV/PROC: SP133470 - LIDIA KOWAL GONCALVES SODRE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001307-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO LOURENCO CAVALCANTE
ADV/PROC: SP129440 - DORCILIO RAMOS SODRE JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001308-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: PAULO TSUYOSHI KAMEDA
ADV/PROC: SP129440 - DORCILIO RAMOS SODRE JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001309-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: DILEUZA MARQUES DA SILVA
ADV/PROC: SP232230 - JOSÉ LUIZ AMBROSIO JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001310-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ADELAIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000013
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000013

Tupa, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIA UEMATSU FURUKAWA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.25.003219-7 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ASSIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003220-3 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARACAI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003221-5 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003222-7 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ANA LEONILDA DOS REMEDIOS

ADV/PROC: SP196118 - SERGIO MANOEL BRAGA OKAZAKI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003223-9 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIA APARECIDA RIBEIRO BENEDITO

ADV/PROC: SP196118 - SERGIO MANOEL BRAGA OKAZAKI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003224-0 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ASSIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Ourinhos, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 28/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Dr. JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Ourinhos, 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a ALFREDO MARQUES, C.P.F. n. 032.666.598-64, R.G. n. 17.233.005/SSP/SP e MARA CRISTINA DA FONSECA MARQUES, C.P.F. n. 141.224.348-31, R.G. n. 24.139.104-0/SSP/SP, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramita a Execução de Título Extrajudicial nº 2003.61.25.00695-0, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ALFREDO MARQUES e MARA CRISTINA DA FONSECA MARQUES, para cobrança do valor de R\$ 15.901,86 (quinze mil e novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), atualizado até a data de 05.02.2003, referente à dívida oriunda do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção com Obrigações, Fiança e Hipoteca - Financiamento de Imóvel na Planta e/ou em Construção, com recursos do FGTS, ficando CITADOS nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de três dias, a contar do vencimento do presente Edital, paguem a quantia de R\$ 15.901,86 (quinze mil e novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação dos débitos e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e, no futuro, não venham alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 25 de agosto de 2009. Eu, _____, Adalgisa Marsiglio Guanaes Simões, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em substituição, conferi e subscrevo. JOÃO BATISTA MACHADO Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO N. 25/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Márcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal da 1ª Vara de Ourinhos, 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a SIB PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA, CNPJ N. 51.500.122/0001-88, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2001.61.25.001374-0, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS/FAZENDA NACIONAL em face de SIB PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA, CNPJ N. 51.500.122/0001-88, para cobrança de SIMPLES, CDA n. 55.578.649-8, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 35.213,81 (Trinta e cinco mil duzentos e treze reais e oitenta e um centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 24 de agosto de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 29/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Ourinhos, 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a OURITUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ N. 48.366.231/0001-40, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2007.61.25.003389-2, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de OURITUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ N. 48.366.231/0001-40, para cobrança das CDAs n. 80.2.07.011434-77, 80.6.07.027971-35 e 80.6.07.027972-16, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 11.925,62 (Onze mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o

presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 24 de agosto de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 29/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a OURITUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ N. 48.366.231/0001-40, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2007.61.25.003389-2, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de OURITUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ N. 48.366.231/0001-40, para cobrança das CDAs n. 80.2.07.011434-77, 80.6.07.027971-35 e 80.6.07.027972-16, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 11.925,62 (Onze mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 24 de agosto de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 032/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Márcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a ELISEU VAZ CONSTRUÇÕES ME, CNPJ N. 05.998.462/0001-63, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2006.61.25.001274-4, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ELISEU VAZ CONSTRUÇÕES ME, CNPJ N. 05.998.462/0001-63, para cobrança de SIMPLES, CDA n. 80.4.05.112422-31, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 14.557,94 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 24 de agosto de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 033/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Márcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a LABTRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT, CNPJ n. 04.598.816/0001-01, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2007.61.25.003278-4, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de LABTRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT, CNPJ n. 04.598.816/0001-01, para cobrança das CDAs n. 80.4.05.109118-06 e 80.4.07.001636-81, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 35.876,53 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 24 de agosto de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria, conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA N. 35/2009, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER que perante este Juízo Federal tramita a Execução Fiscal n. 2001.61.25.003821-8, que o INSS/FAZENDA move em relação à Construtora Coelho Netto Ltda., CNPJ n. 60.623.865/0001-36, Nely de Oliveira Rodi, CPF n. 365.443.881-49, e Rubens Nogueira Filho, CPF n. 057.594.238-00, ficando INTIMADOS OS EXECUTADOS, por meio do presente Edital, da penhora que recaiu sobre numerário depositado na Caixa Econômica

Federal, no valor total de R\$ 428,94 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). ADVERTIDOS que tem o prazo legal de 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo deste Edital, para, querendo, opor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos executados e, no futuro, não venham alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 19 de agosto de 2009. Eu, _____, Raquel Novo Campos, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em Substituição, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 31/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr^a. Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a CLAUDINEL RUIZ, CPF n. 436.900.928-68, o qual está em lugar incerto, que por este juízo tramita a execução fiscal n. 2001.61.25.002466-9, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de CERÂMICA VILA RICA DE OURINHOS LTDA. E CLAUDINEL RUIZ, para cobrança da dívida de COFINS, referentes à Certidão de Dívida Ativa n. 80.6.99.009588-64, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 20.576,80 (vinte mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento da executada e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 25 de agosto de 2009. Eu, _____, Raquel Novo Campos, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, Sabrina Assanti, Diretora de Secretaria, conferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE S J BOA VISTA

PORTARIA Nº 029/2009

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP - Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 25/2009;
2. ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias da servidora Daniela Simoni, RF 3507, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria da seguinte forma:

1. Período anteriormente marcado para 08 de setembro de 2009 a 17 de setembro de 2009, deverá ser gozado de 03 de novembro de 2009 a 12 de novembro de 2009.
2. Período anteriormente marcado para 03 de novembro de 2009 a 12 de novembro de 2009, deverá ser gozado de 13 de novembro de 2009 a 22 de novembro de 2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2009.

GILBERTO MENDES SOBRINHO
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ODILON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.00.010203-0 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010204-2 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DA COMARCA DE MIRANDA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010205-4 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010206-6 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

ADV/PROC: MS005106 - CICERO ALVES DA COSTA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010207-8 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010208-0 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010209-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010210-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13A. VARA FEDERAL CIVEL DE SAO PAULO - SJSP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010211-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010212-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010213-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010214-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010215-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010216-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010217-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010218-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010219-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010220-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010221-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010222-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010223-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010224-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010225-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS
ADV/PROC: MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010226-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010227-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010228-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010229-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010230-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3A. VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010557-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: REGINA FERREIRA REZENDE DE CERQUEIRA CALDAS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010558-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: PAULO ROBERTO SANTOS AZAMBUJA JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010559-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: RENATO FARIA BRITO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010560-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: RENATA POPI CARDILO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010561-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010562-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JAIME FRANCISCO RIBEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010563-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JAIRO DE MATOS JARDIM
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010564-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA

EXECUTADO: JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010565-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JARI ALVES CORREA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010566-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOAO BATISTA DA ROCHA FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010567-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOAO BATISTA FERREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010568-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010569-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOSE ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010570-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOSE ROBERTO MARIN FERRAZ
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010571-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOSE NAPOLEAO GAGTTI CAMACHO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010572-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOSE EUDES DE CARVALHO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010573-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA

EXECUTADO: JOAO VANDERLEI CABRAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010574-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOSE CARLOS PAGOT
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010575-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOAO RHCARDO CAMPOS MARQUES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010576-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
EXECUTADO: JOAO SIMEMUTA DA COSTA FONSECA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010577-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: ANDREA MOREIRA DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.010578-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HERCULES FABRICIO RODRIGUES MARQUES
ADV/PROC: MS010616 - MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010579-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCIS RENATO PROCACI
ADV/PROC: MS010616 - MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010581-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARINALVA APARECIDA PEREIRA BARBOSA
ADV/PROC: MS001456 - MARIO SERGIO ROSA E OUTRO
IMPETRADO: FACULDADE ESTACIO DE SA DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010582-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADRIANO PEREIRA BARBOSA
ADV/PROC: MS001456 - MARIO SERGIO ROSA E OUTRO
IMPETRADO: FACULDADE ESTACIO DE SA DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010583-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010584-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010585-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA/MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010586-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MATO GROSSO DO SUL
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010587-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA/MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010588-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 12A. REGIAO/MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010589-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010590-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010591-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010592-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010593-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010594-8 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010595-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010596-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010597-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010598-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010599-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010600-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010601-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA FEDERAL DE OURINHOS/SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.010602-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.010603-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NATALIA MESQUITA DE ALENCAR
ADV/PROC: MS005565 - MARILENA FREITAS SILVESTRE
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010604-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO RAMIRES

ADV/PROC: MS005238 - URIAS RODRIGUES DE CAMARGO
REU: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADV/PROC: MS002926 - PAULO TADEU HAENDCHEN E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010605-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MIRACI APOLONIO DA SILVA
ADV/PROC: MS005757 - CARMEN NOEMIA LOUREIRO DE ALMEIDA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.00.010580-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.60.00.008201-4 CLASSE: 98
EMBARGANTE: JOAO NIERO FRIOSI
ADV/PROC: MS006276 - CELIA XAVIER DE BRITO
EMBARGADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.60.02.003513-7 PROT: 05/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JONAS DE CARVALHO
ADV/PROC: MS003309 - DOMINGOS ANCELMO DA SILVA
IMPETRADO: MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.04.000727-5 PROT: 17/06/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: ODAIR JOSE GUARALDI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.04.000733-0 PROT: 17/06/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: JHONNY GUZMAN ARNEZ
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.04.000735-4 PROT: 19/06/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: JANE DAVALOS GUIBU
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.04.000746-9 PROT: 02/07/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: HUGO MACIEL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.04.000767-6 PROT: 13/07/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: CRISTINA GONCALVES ALMADA
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000076
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000006

*** Total dos feitos _____ : 000083

CAMPO GRANDE, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 31/2009 - SE06

O DOUTOR RONALDO JOSÉ DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 05.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o retorno da servidora CARLA KREPKE LEIROS PEIXOTO - RF 5962 - Técnica Judiciária - Área Administrativa ao quadro do Superior Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

I - DISPENSAR a servidora CARLA KREPKE LEIROS PEIXOTO - RF 5962 - Técnica Judiciária - Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-4, da 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais, a partir de 24 de agosto de 2009.

II - DISPENSAR a servidora LUCIANA PINTO DE SOUZA - RF 3723 - Analista Judiciária - Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, da função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros, FC-05, da 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais, a partir da publicação.

III - DESIGNAR a servidora LUCIANA PINTO DE SOUZA - RF 3723 - Analista Judiciária - Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, Assistente de Gabinete, FC-4, da 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais, a partir da publicação.

IV - DESIGNAR o servidor SIDINEI TIAGO PANIAGO - RF 595 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe C, Padrão 15, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros, FC-05, da 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais, a partir da publicação.

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.
CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Grande, 24 de agosto de 2009.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Juiz Federal Substituto
6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 28/ 2009 - SF

A DOUTORA ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá MS, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos das Execuções Fiscais nº 2004.60.04.000536-0 e 2005.60.04.000271-5, movidas pela Fazenda Nacional contra, Moura e Jesus LTDA ME e outro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 02082901/0001-03 estando a(s) mencionada(s) executada(s) em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente CITADA (S) para, no prazo de 5 dias, pagar o débito legitimado pelas Certidões de Dívida Ativa da União nº 13 4 03 000117-02 e 13 4 04 000619-14, inscritas, respectivamente, em 24/12/2003 e 10/08/2004, no valor de R\$ 27.023,13(vinte e sete mil, vinte e três reais e treze centavos), atualizado em 24/09/2007, e 168.213,50 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e cinqüenta centavos), atualizado em 20/03/2007, com juros, custas e encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de:

Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal;

Oferecimento de fiança bancária;

Nomeação de bens à penhora;

Indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exeqüente.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 DIAS, que será afixado e publicado na forma da Lei, cientificado a Executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Rua 15 de Novembro, 120, bairro Centro, Corumbá - MS, CEP 79.300-030.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Corumbá-MS, 05 de agosto de 2009. Eu, Chirley Rodrigues de Oliveira, Analista Judiciária, RF 6267 (_____), digitei e conferi. E eu, Gracielle David Damásio de Melo, Diretora de Secretaria, (_____), reconferi.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 29/ 2009 - SF

A DOUTORA ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá MS, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos da Execução Fiscal nº 2005.60.04.000419-0 movida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA contra, Juracy Mazetto de Lima, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº. 325.566.919-72 estando o mencionado executado em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente CITADO para, no prazo de 5 dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa da União nº50000001025, inscrita em 09/08/2002, no valor de R\$ 6.842,10(seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), atualizado em 03/07/2008, com juros, custas e encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de:

Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal;

Oferecimento de fiança bancária;

Nomeação de bens à penhora;

Indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 DIAS, que será afixado e publicado na forma da Lei, cientificado a Executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Rua 15 de Novembro, 120, bairro Centro, Corumbá - MS, CEP 79.300-030.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Corumbá-MS, 30 de julho de 2009. Eu, Chirley Rodrigues de Oliveira, Analista Judiciária, RF 6267 (_____), digitei e conferi. E eu, Graziela Ortolan, Diretora de Secretaria em Substituição, RF 6263, (_____), reconferi.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
JUÍZA FEDERAL

PORTARIA Nº 22/2009

A Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, MMA. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 14 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no item XIV, art. 109, da Portaria nº 291/2008 DFOR, de 05/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32/2009, expedida pelo Juízo desta Vara Federal, que aprovou o calendário de férias dos servidores lotados nesta Subseção Judiciária;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, a pedido do servidor, nos termos do art. 4º da Resolução nº 14/2008 CNJ, o período de férias referentes ao exercício de 2009 do servidor LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA, Analista Judiciário - Executante de Mandados, Classe B, padrão 9, RF 4195, designado para 03/11/2009 a 17/11/2009 (15 dias), para 30/10/2009 a 13/11/2009 (15 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Corumbá, MS, 18 de agosto de 2009.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

PORTARIA Nº 23/2009

A Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Ma. Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 - DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/2009, de 20 de fevereiro de 2009, expedida pelo Juízo desta Vara Federal, que designou a servidora CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista Judiciária, Classe A, padrão 1, RF 6267, para exercer a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Execução Fiscal (FC 05);

R E S O L V E :

I - DISPENSAR a servidora CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista Judiciária, Classe A, padrão 1, RF 6267, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execução Fiscal (FC 05), a partir do dia 20 de agosto de 2009;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Corumbá, 18 de agosto de 2009.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.05.004727-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004728-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004729-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004730-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004731-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004732-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004733-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004734-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004735-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004736-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004737-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004738-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004739-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004740-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004741-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004742-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004743-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004744-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004745-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004746-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004771-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4A. VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE SAO PAULO - SP
ADV/PROC: PROC. SERGIO MASTELLINI
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004772-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4A. VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE SAO PAULO - SP
ADV/PROC: PROC. MARCOS ROBERTO CANDIDO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004773-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL CRIMINAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004774-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004775-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004778-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.05.004779-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000026
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000027

PONTA PORA, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA Nº 21/2009-SE01

O Doutor JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 1ª Vara Federal de Coxim - 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

R E S O L V E :

I - DISPENSAR a servidora HILANA FIGUEIREDO DE SOUZA, Técnico Judiciário, RF 6250, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Judiciário (FC-05), com efeitos a partir de 24 de agosto de 2009;

II - DISPENSAR o servidor JEFFERSON LELIS FERREIRA, Técnico Judiciário, RF 6225, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04), com efeitos a partir da publicação;

III - DESIGNAR o servidor JEFFERSON LELIS FERREIRA, Técnico Judiciário, RF 6225, para ocupar a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-05), com efeitos a partir da publicação.

IV - ENCAMINHE-SE cópia desta à Diretoria do Foro para ciência e providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Coxim - MS, 24 de agosto de 2009.

José Luiz Paludetto
Juiz Federal Substituto

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6301000090/2009, de 18 de agosto de 2009.

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, MM. Juiz Federal Presidente, em exercício deste Juizado Especial Federal, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora MARISA SCATENA RAPOSO - RF 5061, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias

Cíveis - FC5, da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais, estará em férias no período de 24/08 a 02/09/2009,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor SERGIO CARLOS PINTO - RF 5399, anteriormente marcado para 18/01

a

01/02/2010 e fazer constar o período de 20/11 a 04/12/2009.

II - ALTERAR o período de férias da servidora VANIA RODRIGUES CARNEIRO, RF 5702, anteriormente marcado para

09/12 a 18/12/2009 e fazer constar o período de 23/11 a 02/12/2009.

III - ALTERAR o período de férias da servidora MARINA BASTOS DIAS, RF 4746, anteriormente marcado para 12/08 a

21/08/2009 e fazer constar o período de 03/05 a 12/05/2010.

IV - ALTERAR para 30/09 a 19/10/2009, o período de férias da servidora REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS -

RF 1669, anteriormente marcado para 08/09 a 27/09/2009, referente ao exercício 2009.

V - DESIGNAR a servidora GISELE SILVESTRE - RF 5047, para substituir a servidora MARISA SCATENA RAPOSO - RF

5061, no referido período de férias.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE

SÃO PAULO

EM 17/08/2009

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2009.63.01.045085-0

CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: JURANDI FLORENTINO DE SOUZA

ADVOGADO: SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS

IMPDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.045089-8

CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.045095-3

CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.045097-7

CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.045099-0

CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.045101-5

CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.045102-7

CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.045104-0
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.045107-6
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.045108-8
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.045109-0
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.045110-6
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.045111-8
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JAIR VIEIRA DE BARROS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.045113-1
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANISIO AUGUSTINHO PEREIRA
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.045114-3
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ANTONIO PEDRO LOPES ALMEIDA
ADVOGADO: SP199812 - FLAVIO VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.045118-0
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NATAL DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP221729 - PETRONILIA APARECIDA GUIMARÃES
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.045120-9
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR

RECTE: IVANI DA CONCEICAO LUZ
ADVOGADO: SP224280 - MAURÍCIO DA SILVA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.045121-0
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: GABRIEL HENRIQUE ANCELLONI CAHE
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.045123-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ANTONIETA SILVA DA COSTA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 19
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 19

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/08/2009**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2005.63.01.307789-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2005.63.01.310481-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE JOSE DE PAULA JARDINI
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2005.63.01.317559-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: SP133273 - CLAUDIO RIBEIRO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2005.63.07.003579-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLAVO CORREIA JUNIOR
ADVOGADO: SP057850 - OLAVO CORREIA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2005.63.11.008904-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON BELLINO
ADVOGADO: SP141524 - SIMONE BELLINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2005.63.11.009596-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEOMAR RUAS REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2005.63.11.011938-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO CARLOS ZELANTE
ADVOGADO: SP178582 - FABIOLA RENATA DE AVEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.01.019847-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MARQUES CAVALHEIRO P/PROC GERALDO CAVALHEIRO JR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.01.026226-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA DO SOCORRO SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.01.029495-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIA MIQUELETO
ADVOGADO: SP087645 - CACILDA VILA BREVILERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.01.080347-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO SEABRA LOUREIRO
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.01.080360-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DAMIAO
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.01.080541-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI GONÇALVES NAZARIO
ADVOGADO: SP177733 - RUBENS HENRIQUE DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2006.63.01.093742-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO BENEDITO
ADVOGADO: SP200053 - ALAN APOLIDORIO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.03.007087-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO: SP195208 - HILTON JOSÉ SOBRINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.04.001462-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURY ESTRELLA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.04.006118-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.07.003266-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.07.004976-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.08.001499-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO APARECIDO DO AMARAL
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.11.001181-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.11.001535-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELE REGINA SANTANA MACHADO
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.11.001762-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALCINO ZACARIAS PIRES
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.11.003259-3

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ERISMAR FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.11.005058-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.11.005413-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ABILIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.11.010646-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSTRUARTE REFORMAS PLANEJADAS LTDA
ADVOGADO: SP040922 - SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.11.011645-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP174243 - PRISCILA FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.11.011918-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.11.012216-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLETE DE FATIMA CORREA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.002157-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEOFILO FERREIRA PARADINHA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.002397-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.002398-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALBINO LUCENA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.002401-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA SIMOES
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.008509-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GIGLIO
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.008510-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON LIMA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.008511-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALFRIDO PACHECO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.008512-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.008513-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO ALVES VILELA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.010877-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE COSTA
ADVOGADO: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.014649-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO SILVA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.018391-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARCIA MAKDISSE PELUSO
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.021219-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SILVA
ADVOGADO: SP192193 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.021970-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA PINTO FILHO
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.025474-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVERALDO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 14/11/2007 13:00:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 14/01/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.030357-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEY MEYER
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.030409-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON CAMARA DE PAULA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.041165-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO: SP236517 - RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.043413-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCO MENNA
ADVOGADO: SP085079 - ANTONIO CARLOS GOUVEA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2008 14:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 08/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.048921-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR CASSIANO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.049929-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER CRECENCIO
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.053548-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRAULIO MANUEL DE PAULA
ADVOGADO: SP135366 - KLEBER INSON
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.063948-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.069231-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSI MULLER
ADVOGADO: SP128529 - CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/08/2008 12:00:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 17/10/2008 14:00:00 3ª) CLÍNICA GERAL - 22/10/2008 18:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.075357-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AKITOMO YOKOYAMA HASCIMOTO
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.082677-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DA SILVA
ADVOGADO: SP114793 - JOSE CARLOS GRACA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/08/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.086042-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA
ADVOGADO: SP190585 - ARIOSTO SAMPAIO ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2008 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.02.002663-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTON MARÇOLA
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.03.001282-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VALDECIR GRILO

ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.03.009388-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA HELENA CANTO FINHANE
ADVOGADO: SP241143 - ALEXANDRE CANTO FINHANE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.03.011083-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO FERRAZ
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.03.011426-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO APARECIDO FRACAROLI
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.03.011510-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ONOFRE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.03.012174-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IZABEL RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.03.012835-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRVAL MARCIMIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.03.013215-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS NATAL DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.03.013427-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MANOEL ONORIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.03.013546-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JEANETE BORGES RODRIGUES
ADVOGADO: SP232233 - JULIANA ISHIKO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.03.013750-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENTA SPITI BORTOLOSSO
ADVOGADO: SP115295 - WASHINGTON FRANCA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.000307-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA BOSSI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.000629-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESA REGINA SEGATTO ODONI
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.000689-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONICE MARTINS REZENDE
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.000742-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BUENO E AGUIAR LTDA ME
ADVOGADO: SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.000757-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DO CARMO MARCHESIN
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.002115-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDEMIR PANACCI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.002252-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO FERIGATO
ADVOGADO: SP281344 - JOSE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.002905-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIA PINTO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP250353 - ALINE RIBEIRO PINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.003897-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCY APARECIDO DA ROSA
ADVOGADO: SP158231 - EDVALDO RUI MADRID DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.004423-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.004504-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR ESPLENDORIO AUGUSTO
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.004569-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON BICHARELLI
ADVOGADO: SP118275 - ANTONIO SERGIO BICHARELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.004573-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON BICHARELLI
ADVOGADO: SP118275 - ANTONIO SERGIO BICHARELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.004643-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENISE ALVES DO PRADO COUTO
ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.004818-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUELITA DOS SANTOS PONTES
ADVOGADO: SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.005069-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ REIS DE LIMA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.005338-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADOR SALUSTIANO MARTIM JUNIOR
ADVOGADO: SP058355 - SALVADOR SALUSTIANO MARTIM
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.005525-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: VIRGINIA EMILIA POLO MANZATO
ADVOGADO: SP092459 - FATIMA CONCEICAO RUBIO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.005731-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ROBERTO COLLETTI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.005911-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CACIANO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.005941-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO NEPOMUCENO DE LIMA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.005983-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DO CARMO LIMA
ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.006085-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.006087-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDO MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.006090-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.006097-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.006245-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JESSICA SARILHO
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.006379-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TIAGO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.04.006583-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO FAUSTINO DE BARROS
ADVOGADO: SP229519 - ALINE PEREIRA ZONTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.006617-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO SOUZA DANTAS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.006663-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INES SCAGLIA BARBOZA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.006689-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDA SOUZA DANTAS ALMEIDA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.006893-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODOVIL LUIZ PAPA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.006895-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODOVIL LUIZ PAPA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.006919-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCILIA BERNARDI DE FRANCA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.006921-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA FRARE ZERBINATTO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.007051-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.007065-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.007071-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE MIOSI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.007097-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERMINIA PENTEADO DE CASTRO
ADVOGADO: SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.007351-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SCABIA FILHO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.007363-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA CATARINA DONATTI SOARES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.007380-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GELSON DORIA MIRANDA
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.007385-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAFALDA MODA TRACI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.007501-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA PASSADOR GUIMARAES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.007637-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESINHA NARDIN FABIANO
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.07.001187-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR VELOZO
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.07.001196-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO RIGHETO FEDATO
ADVOGADO: SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.07.001260-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BERA
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.07.001763-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAISY APARECIDA LOURENÇAO
ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.07.001871-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA NEISETE BIONDO
ADVOGADO: SP193952 - RAFAEL MARIANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.07.001872-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OMAR CHAGURY
ADVOGADO: SP195226 - LUIZ HENRIQUE TOMAZELLA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.07.002214-8

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ALVARO HENRIQUE DE SOUSA ALTMANN
ADVOGADO: SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.07.002229-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSETE CASTILHEIRO GUERRA
ADVOGADO: SP073664 - LUIZ PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.07.002230-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: NELSON MONEGATO
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.07.002337-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DERCILIA MATHEUS VIEIRA
ADVOGADO: SP241841 - ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.07.002375-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL AIRES DE ARRUDA
ADVOGADO: SP250922 - VALDENOR ROBERTO CORDEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.07.002400-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CILENE SIMOES BARNEZE
ADVOGADO: SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.07.002402-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TELMA FERREIRA
ADVOGADO: SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.07.002408-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ROSA APARECIDA INNOCENTI DINHANE
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.07.002521-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: PASCHOALINA DERRADI CARDOSO
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.07.003145-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP103139 - EDSON LUIZ GOZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.07.003148-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADUILSON LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.07.003333-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORIZA HELENA FERREIRA OLIVA
ADVOGADO: SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.07.003376-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE BOMGATTE FERNANDES
ADVOGADO: SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.07.003503-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LETICIA CESQUINI BOSO
ADVOGADO: SP152459 - ALESSANDRO GRANDI GIROLDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.07.003639-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE ROSSETTO
ADVOGADO: SP156905 - ALINE MATIAS FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.07.003675-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI BENEDITO QUALIO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.07.003764-4

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO LUIZ SPINDOLA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.07.004166-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES DALLACQUA ORNELAS
ADVOGADO: SP251309 - KEILA FERNANDA BECKMAN CAVALCANTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.07.004167-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALINE MATIAS FERNANDES
ADVOGADO: SP156905 - ALINE MATIAS FERNANDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.07.004194-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZEO ALVES
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.07.004196-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILA GLOOR
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.07.004197-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LAYRTON ORSI
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.07.004199-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON BENEDITO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.07.004414-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SPADIN CORREA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.07.004431-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLAVO CORREIA JUNIOR
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.07.004603-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA DIAS SAVINI
ADVOGADO: SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.07.004604-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEM BALLESTEROS MARTINEZ
ADVOGADO: SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.07.004605-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA DIAS SAVINI
ADVOGADO: SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.07.004628-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MATIAS MORAIS
ADVOGADO: SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.07.004837-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO ZILLO CORDEIRO
ADVOGADO: SP250922 - VALDENOR ROBERTO CORDEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.07.004868-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEILA CANDIA XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.07.004884-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL MARTINS DE MORAES
ADVOGADO: SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.07.004896-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA APARECIDA ANTUNES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.07.004898-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO GASPAR DE LIMA
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.07.004926-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELIPE CARDIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP103992 - JOSIANE POPOLO DELL'AQUA ZANARDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.07.004990-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UBIRAJARA APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP103873 - MOACIR FERNANDES FILHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.11.001583-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP251557 - ELAYNE MARTINS DE ARAÚJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.002051-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SABRINA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.11.002761-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORICE SOUZA BEIRÃO
ADVOGADO: SP188687 - BIANCA LOPES RUAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.11.002932-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.11.003500-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO CUSTODIO DE ARAUJO FILHO (MENOR, REPRES.P/)
ADVOGADO: SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.11.003602-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSUE AYRES DOS ANJOS
ADVOGADO: SP186214 - ADALBERTO SOARES DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.11.003744-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOÃO JOSÉ RIBEIRO NETO
ADVOGADO: SP186051 - EDUARDO ALVES FERNANDEZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.11.003970-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER MENDONÇA DE ALBUQUERQUE (REPRES.P/)
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.004149-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP054462 - VALTER TAVARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.11.004311-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ACILDA CATIENE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP132190 - LUCIANA NOGUEIROL LOBO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.11.004312-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP132190 - LUCIANA NOGUEIROL LOBO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.11.004351-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP132190 - LUCIANA NOGUEIROL LOBO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.11.004961-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SP099991 - LINDINALVA CRISTIANA MARQUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.11.005429-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELLE BIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.006983-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.007003-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALLAM WALLACE DINIZ DE OLIVEIRA, REPR P/RAILDA FERREIRA DINIZ

ADVOGADO: SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.11.007006-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO: SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.11.007007-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GORETE DE PAULA
ADVOGADO: SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.11.007008-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAIS PEREIRA OREFICE
ADVOGADO: SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.11.007181-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP139649 - BOLIVAR DOS SANTOS XAVIER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.11.007253-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS MOREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP126968 - VERA DILZA DE OLIVEIRA SECCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.11.007254-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR SILVA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.007258-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.11.007400-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMILDO MIRAGAIS DA SILVA
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.11.007656-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAYO RAMOS

ADVOGADO: SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.11.007922-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.11.008549-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IARA MARIA CARLOS CYRILLO FERNANDES
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.008557-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.11.009005-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO RODRIGUES FORTES
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.11.009006-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE MARTINS DOS SANTOS (REPR.P/SUA MAE)
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.11.009042-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RISOMAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.11.009162-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICY PIRES JUNIOR
ADVOGADO: SP229782 - ILZO MARQUES TAOES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.11.009186-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.11.009341-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.11.009460-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE JESUS SANTANA
ADVOGADO: SP141932 - SIMONE GOMES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.11.009698-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.11.009880-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORAH DENYSE DE ANDRADE (REP.P/)
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.11.010374-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSON LUCIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.11.010521-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES PINHO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.010566-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERLY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.11.010588-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.11.010604-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SANTOS GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.11.010895-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JHONATA PEREIRA DE ALMEIDA (MENOR, REPR P/SUA MAE)
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.11.011266-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP208740 - ANTONIO CARLOS ROMÃO REZENDE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.12.002579-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA CRISTINA SIMENCIO
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.003151-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEONEZIO SEBASTIAO BELLI
ADVOGADO: SP134085 - PAULO LUIS ARRUDA CARDOSO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.16.002310-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ MOREIRA
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.19.000577-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: OSVALDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.19.000593-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: RUTH DEODATO RAFAEL
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.19.001096-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: OSVALDO PINA
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.19.001338-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: OTACILIO SATURNINO DA COSTA
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.000930-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLODOALDO MACIEL DE GODOY
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.002976-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEONILDA ADELINA DE SA SOUZA
ADVOGADO: SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.004485-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE CARLOS DE BRITO
ADVOGADO: SP230413 - SILVANA MARIA FIGUEREDO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.004769-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA LOIOLA DA SILVA
ADVOGADO: SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/01/2009 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.004997-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SIDNEY CANCHERINI
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.005045-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.005835-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVA FIRMINO
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.006025-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP198294 - ROBERTO BACCHIEGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.008300-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR GOMES DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.008982-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.010639-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE LIMA BRITTO DA SILVA
ADVOGADO: SP279068 - ADRIANA APARECIDA AQUINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010678-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA
ADVOGADO: SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.011009-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMA RAIMUNDO DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.011237-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE CARVALHO BORBA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.011320-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GECIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/03/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.011415-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SOARES DE AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.011565-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA PINHEIRO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/03/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.011639-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NATIVIDADE PRADO MAGALHAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/03/2009 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/03/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.011858-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUIZ GATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.011871-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINEIDE CORDEIRO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/03/2009 11:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 03/06/2009 11:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.011937-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.012116-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 02/03/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.012721-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/03/2009 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/04/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.020103-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.021126-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARIA DAS NEVES FERNANDES SERGIO
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.025064-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREUZA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/08/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 08/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.026474-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA LUCIA VICENTE DA PENHA
ADVOGADO: SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.028050-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAULO DOMINGUES DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.030983-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TODOMU KANAMORI
ADVOGADO: SP079547 - MOYSES ZANQUINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.031538-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.035382-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS MATTIOCCI
ADVOGADO: SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.037416-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO GALDINO DIGLIO
ADVOGADO: SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/10/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
22/10/2008
11:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.041483-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RAIMUNDO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/11/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.041989-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTINHO PEREIRA LEITE
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.043513-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO JOSE ALVES TAVELI QUEIROZ
ADVOGADO: SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.043703-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMA APARECIDA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.044448-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP059080 - ONELIO ARGENTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2008 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.045245-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ALVES CHAGAS
ADVOGADO: SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.045257-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ABEL BERMIN
ADVOGADO: SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.046616-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MOCINHA LIMA
ADVOGADO: SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/11/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.049081-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVI CONRADO DE SOUSA
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2009 11:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.050401-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP095284 - JOSE WELINGTON DOS REIS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061358-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GASTAO MONTEIRO DE PAULA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.000271-7

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTINA PINHEIRO NAVARRO
RECD: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.003147-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.004118-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO THEODORO DE SOUZA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.004481-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARGARIDA JUNQUEIRA MUNIZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.006726-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.008366-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DE OLIVEIRA AVILA
ADVOGADO: SP102553 - VALERIA ROBERTA CARVALHO REINA PERES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.008405-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS DONIZETI PAES SIQUEIRA
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.008493-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTINA GHIROTTO PEREIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.008786-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INEZ APARECIDA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.008840-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: NEIDE ALVES BRANDAO DE MELO

ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.010987-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLON BRUNO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.011745-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA BATISTA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.011994-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZA SILVERIO DA SILVA
ADVOGADO: SP079768 - DOLVAIR FIUMARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.012581-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LENI DE CARVALHO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.012710-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.012907-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHEUS AUGUSTO SEGANTIM DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.013597-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP113859 - JULIANA FERREIRA ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.013768-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME BORGES GOUVEIA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.013826-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA DOS REIS ADRIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.013856-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA VERGINIA DOS SANTOS SARAN
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.014440-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUISA DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.014455-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE DE JESUS CONCEICAO
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.000951-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO COSTA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.001436-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ERIVALDO MONTEIRO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.002397-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALONSO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.002836-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.002840-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO RODRIGUES SIMOES NETO
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.004145-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.004177-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KARINA VIANNA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.005038-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JORGE FIGUEREDO DE LIMA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.005067-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.005142-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.005149-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.005150-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON DANTE
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.005179-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMADEU BUENO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.005365-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO PEDRO SIMÕES
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.005369-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.005370-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA RODRIGUES BARREIROS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.005371-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO VEDOVATO PISSINATTI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.005425-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO COELHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.005439-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VITORIA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.005865-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CLAUDIO PAZIANOTTO
ADVOGADO: SP115046 - JOAO GUILHERME GROUS NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.006046-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS MENDES DE MORAES WUNDER
ADVOGADO: SP022332 - ANTONIO CARLOS FINI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.006053-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDUARDO VALENTIN
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.006054-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.006057-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DIRVEU RAMOS
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.006175-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.006187-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO AUGUSTO FIGUINHA
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.006717-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.006804-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NICOLAU FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.006805-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISMENIA SILVERIO
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.006815-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.006835-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS DE SOUZA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.006903-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.006904-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RESENDE SOBRINHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.006905-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DOROTEU DUARTE
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.006961-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE FATIMO FERREIRA ANDRADE
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.007223-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AVELINO DIAS FONSECA
ADVOGADO: SP218539 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.007225-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.007226-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARILDO ELOES
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.007250-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.007455-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO CARDOZO
ADVOGADO: SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.007525-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA STOLF
ADVOGADO: SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.007622-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDERVAL MARTINS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.007959-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR BICUDO MANCINI
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.007960-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE ORLANDINI DA SILVA
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.008043-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MEIRE BARRETO SILVERIO
ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.008130-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ASSIS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.008131-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR MORETI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.008135-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.008136-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.008138-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.008163-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUGUSTA ALVES SILVERIO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.008165-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA APARECIDA MARCONDES ALVES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.008254-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EVANILTO LEAO MATTOS
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.008650-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO ROBERTO GERALDO
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.008651-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CEZARIO FRANCISCO SILVERIO
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.008662-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ARENGHI
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.008663-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE PAULA LIMA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.008850-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL SATIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.008852-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR CAMILLO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.008873-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVINA GONCALVES LUCIO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.009130-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUCIO VIEIRA
ADVOGADO: SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.009395-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ RICARDO FERREIRA
ADVOGADO: SP241013 - CAROLINE ALESSANDRA ZAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.009524-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO DOMINGO MISSIO
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.009725-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.009726-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.009737-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA BATISTA SHIGEYOSI
ADVOGADO: SP275124 - CLAUDINEIA DA SILVA MENOSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.010055-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GONZAGA ROTTOLI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.010373-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.010377-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO NESTOR SANTANA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.010378-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA APARECIDA DE MORAIS TAVEIRA CIBELE
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.010872-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANFRED WILHELM HUBER
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.010975-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO EVERALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.011008-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDOMIRO DE LIMA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.011009-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENOCK DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.011088-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA MARCONATO
ADVOGADO: SP260139 - FILIPE ORSOLINI PINTO DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.011489-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADMIR ANDRADE
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.011734-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FLAVIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.011807-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILO RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.011861-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.011864-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGMO CANTAGALO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.011903-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERNANDO BARZAN
ADVOGADO: SP200524 - THOMAZ ANTONIO DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.012356-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTINO FRAILE
ADVOGADO: SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.012820-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES DA SILVA FRANCO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.012823-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDONIR GONCALVES FARINHA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.012825-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR DE MOURA DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.012826-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE TEIXEIRA LUCINDO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.012827-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADIMIRO CARVALHO DE MELO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.012830-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IZABEL CONEGERO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.012855-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE SCAPIM BRIDI
ADVOGADO: SP262685 - LETICIA MULLER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.012888-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE DE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO: SP262685 - LETICIA MULLER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.012954-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA NEIDE BICIGO DE LIMA
ADVOGADO: SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.012957-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GINETE ZANIBONI BRESSIANI
ADVOGADO: SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.012975-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO BUORO
ADVOGADO: SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.013143-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHEL BUTTIGNOLI VIEIRA
ADVOGADO: SP197999 - WALTER TEIXEIRA MAIA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.000144-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDERSON TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.000377-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA DE NAZARE SILVA DO AMOR DIVINO
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.000608-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HARUKO NAKAMURA YAMAMOTO
ADVOGADO: SP114376 - ANTONIO DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.000779-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.000822-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAUSTINA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.001090-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LUCIO
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.001105-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.001339-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU HENRIQUE BARBOSA
ADVOGADO: SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.001370-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PIOVESANA RAMALHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.001410-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: IRENE APARECIDA MARCOS TONOLI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.001505-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADJAMIL ANTONIO BIANCHINI
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.001521-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE LIMA
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.001581-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA APARECIDA NUNES LEITE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.001755-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PAGOTTI CHIERI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.001771-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DONIZETE PAIVA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.001778-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.001800-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA STEFANIN ORTEGA
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.001817-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISRAEL DA SILVA
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.001840-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERGINIA ARACI MIGUELETTO GARUPE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.001846-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAIANE PAULA CALIMAN DA SILVA - REP MÃE/CURADORA- SONIA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.001954-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA PASCOAL FREDERICHE
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.001965-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.002022-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACINTO NUNES MARTINS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.002026-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IGOR RELA CINTRA DE JESUS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.002045-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.002127-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DUSOLINA ROMANCINI DE MOURA
ADVOGADO: SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.002158-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIRGILIO STUCHI
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.002182-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CLAUDETE DO PRADO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.002184-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL BAUNGARDT
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.002250-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SCARPINELLI
ADVOGADO: SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.002380-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE CRISTINA EIDE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.002384-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTINA HERCULES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.002386-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RITA DE BONE EIDE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.002475-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS MONTOYA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.002503-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SENILTO FRANCISCO SIMOES
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.002515-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE OLERIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.002517-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.002527-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SIMAO NETO
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.002559-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SP114376 - ANTONIO DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.002622-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LEOPOLDINO
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.002768-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARTINES ORTEGA
ADVOGADO: SP15313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.003089-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA FRARE SARTORATO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.003100-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO SALVADOR PINTO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.003168-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILES ANTONIO SANFINS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.003174-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO TIMOTIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.003354-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.003468-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES ERNESTO PEREIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.003489-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE JESUS
ADVOGADO: SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.003532-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.003554-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.003714-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FURLAN
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.003724-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO BARBOSA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.003826-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIAM DO NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.003962-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL DE GOIS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.004041-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILA LOURDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.004581-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTAIR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218745 - JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.005243-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.005294-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER ZANINI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.005480-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: QUITERIA MARIA DA CONCEICAO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.005814-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DONIZETTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.005933-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEONICE MARTINS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.005962-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO CRIVELARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.005995-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE VAZ DE LIMA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.005999-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.006069-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.006197-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO FRACAROLI
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.006225-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVENIR FEITOSA PEDRASSOLLI
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.006649-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO DE ALEXANDRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.006691-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM WALTER MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.006694-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO APPARECIDO DE FREITAS
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.006726-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEREZ APARECIDA SAPUCCI MORETTI
ADVOGADO: SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.006842-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS QUESSINE
ADVOGADO: SP271760 - JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.006925-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTANIRA APARECIDA ROSA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.007367-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOLORES PEREZ GARCIA
ADVOGADO: SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.007379-1

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADALGIZA MONTICELLI BAPTISTELLA
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.007514-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ANTONIO MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.000159-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARCIOLA DE FREITAS
ADVOGADO: SP171988 - VALMIR ROBERTO AMBROZIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.000167-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA MARIA VAZ PINHEIRO
ADVOGADO: SP220534 - FABIANO SOBRINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.000256-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNA FERREIRA PILAN
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.000362-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA ALVES
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.000408-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DESIDERIA ROSSI REIS BARROS
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.000457-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZILDINAR DE FATIMA HENRIQUE PIRES CAMPOI
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.000548-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA ZERLIM
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.000577-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ALVES
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.000579-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURELIO BRESSAN
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.000608-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANIA REGINA LEITE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.000637-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.000684-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO ZAGO
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.000711-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMA GUARDIANO
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.000744-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA MARIA DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.000773-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA DE FATIMA AMERICO
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.000873-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE HIPOLITO
ADVOGADO: SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.000888-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENESIO VILLAS BOAS
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.000894-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA DA SILVA PIETRO FORTI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.000908-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS MACHADO
ADVOGADO: SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.000933-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SOARES
ADVOGADO: SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.001032-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANINHA SANTI PRETE
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.001038-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO COMELI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.001040-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DE LUCA
ADVOGADO: SP238163 - MARCO ANTONIO TURI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.001071-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIA CHRISTINA DE GOES
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.001173-8

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE BUHLER MAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.001216-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL ALVES DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO: SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.001236-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS JOSE CASSINELLI
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.001244-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE CORREA ROMANHOLO
ADVOGADO: SP150251 - ROGERIO DO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.001574-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO PIRES CORREA
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.001933-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINO DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.001969-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FRANCISCO RESSINA NAVARRO
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.001991-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLY GOMES QUEMEL
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.002006-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP233988 - AUREA ZACARIAS PORTES SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.002020-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MARTINS UBIRA FILHO
ADVOGADO: SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.002039-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE CHRISTIANE YUMI KAIMOTI PINTO
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.002040-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE CHRISTIANE YUMI KAIMOTI PINTO
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.002042-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANDIRA RODER FINATTI
ADVOGADO: SP183940 - RICARDO ORTIZ QUINTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.002090-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE CHRISTIANE YUMI KAIMOTI PINTO
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.002291-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LYDIA BLANCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.002303-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO LUIZ ZANDOVAL BONASSI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.002408-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARGARIDA BLOIS CERA
ADVOGADO: SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.002418-6

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.002483-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARIA VIOTTO
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.002503-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEDITO PAULINO
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.002534-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEVINO FRANCISCO AMBROSIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.002630-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS ZACHO
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.002631-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULINOI BRASIL
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.002759-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.003289-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANGELINA LOCATELLI DOS REIS
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.003438-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE IDALINO BENICA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.003442-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.003534-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CESIDIO ALMEIDA MORAES
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.003611-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SANTELA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.003642-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ROBERTO VOLPATO
ADVOGADO: SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.003676-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LOPES
ADVOGADO: SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.003777-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLINO DE CAMARGO DE PAULA
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.003862-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.003902-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTIDES BERNANRDO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.003939-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ADEILDE DE LIMA CAMBUY
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.003952-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA S ALVES MORAES
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.003954-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANIBAL PEREIRA
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.004147-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUNKO MATSUMOTO TOMAZELA
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.004165-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL DE MELO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.004205-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR GUTIERRES
ADVOGADO: SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.004208-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE ONORINA BORIN
ADVOGADO: SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.004389-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JONATHAN RODRIGUES ROSA
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.004402-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA BADDO BAPTISTAO

ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.004403-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA BADDO BAPTISTAO
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.004470-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP137424 - EDUARDO ANTONIO RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.004484-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA CICCONE FANELLA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.004632-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO MANOEL BOLLA
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.004639-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR BOZONI PEDRO
ADVOGADO: SP167772 - ROGERIO NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.004640-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA GALLO
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.004655-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: APARECIDA MARQUES
ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.004665-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA MARIA GOMES ALVES
ADVOGADO: SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.004761-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR GABIRA ALVES
ADVOGADO: SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.004834-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GOMES
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.004835-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA DE CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.004843-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELISA MALACIZE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP063711 - JAIR JOSE MICHELETTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.004872-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA SARA CARDIA NICOLSI
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.004875-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA SARA CARDIA NICOLSI
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.005029-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANCREDO PUCCINELLI
ADVOGADO: SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.005275-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO PUTTI
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.005454-3

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LUIZ PINTOR
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.005658-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUDITE MARIA DE SOUZA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.005678-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS TARGA
ADVOGADO: SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.005679-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAQUEL DE MELLO
ADVOGADO: SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.006396-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA GENEROSO AIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.006913-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE MENDONÇA CESAR
ADVOGADO: SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.006955-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO RUDGE DE CARVALHO
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.007032-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO JOSE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.007102-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS BISPO RODRIGUES
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.007104-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA ALVES
ADVOGADO: SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.007109-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE FATIMA TOMAZ BRANCO
ADVOGADO: SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.007471-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLAVINA ABILE ARRUDA
ADVOGADO: SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.007607-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.007612-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEPHINA SUZANNA DE JESUS
ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.08.000395-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIELY VITORIA CAMARGO FIORATO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.08.001824-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA ROSA PEREIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.08.002162-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA CONCEICAO CASTRO MORAIS
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.08.002721-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA FERREIRA
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.08.003713-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA IARALHA SANTOJO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.08.004579-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEDITO TEODORO
ADVOGADO: SP082956 - WALTER ROSA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.08.004781-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.08.004786-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORBERTO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.08.004917-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS PINTO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.08.004953-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GONZAGA PINTO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.08.004963-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PERACIO ALVES GONZAGA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.08.004991-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEIÇÃO APARECIDA LEITE BORANELLI
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.08.005208-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAMIRES DE OLIVEIRA VARELA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.08.005212-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIZIA DE OLIVEIRA BELARMINO
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.08.005223-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EROTIDES PAULINO DE AZEVEDO COBOIS
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.08.005231-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MAZINI
ADVOGADO: SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.08.005265-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARTA MARIA GOMES GONCALVES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.08.005303-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA CAMPOS
ADVOGADO: SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.08.005350-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA JOANA DONATO
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.08.005479-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROQUE
ADVOGADO: SP208968 - ADRIANO MARQUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.08.005492-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILMA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.08.005606-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE SOUZA BENEDITO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.08.005613-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA APARECIDA FRANCO
ADVOGADO: SP186554 - GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.08.006173-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULINO CHIZUO ONO
ADVOGADO: SP212787 - LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.08.006175-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA THOMAZ ROBLES
ADVOGADO: SP212787 - LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.11.000054-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANGELINA PORCINA DA SILVA (REPR.P/)
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.000121-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALERIA CRISTINA SANTOS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.000883-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE CASTANHO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.001016-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDIR SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.001824-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHELLE DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO: SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.001847-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERBERT CILUZZO PERDIGAO
ADVOGADO: SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.001958-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JULIO LOPES
ADVOGADO: SP138840 - MARIO CELSO ZANIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.11.002474-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GRACA GOUVEA
ADVOGADO: SP154616 - FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CANDIDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.11.002504-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO HENRIQUE PONTES DE ATAIDES
ADVOGADO: SP144812 - AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.11.002515-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUISETTE GREGORIO DE ABREU
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.002516-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DO CARMO
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.11.002522-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.11.002780-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUAREZ BISPO PORTUGAL
ADVOGADO: SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.11.003049-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARTINIANO DE SOUZA GARANITO
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.11.003051-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTON BARBOSA
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.11.003146-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA PIROLO VAZQUEZ
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.11.003148-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.11.003149-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.11.003150-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EXPEDITO SOARES
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.11.003151-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON LOPES AMORES
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.11.003291-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO CAITANO
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.11.003583-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO DE SOUZA
ADVOGADO: SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.11.004101-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP233004 - LUCIANO QUARTIERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.11.004153-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE DE ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP152195 - DIRLENE DE FÁTIMA RAMOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.11.004163-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGOSTINHO RODRIGUES SERRADAS
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.11.004499-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO BIASOLI VITALE
ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.11.004505-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBEM FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP229698 - TATIANE PESTANA FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.11.004538-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: SERGIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.004579-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARIA DE FATIMA REIS SILVA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.11.004798-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JANUARIO
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.11.004799-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SABINO LAUDELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.11.004940-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE DE JESUS
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.11.004943-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SYLVIO DAS NEVES
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.11.004945-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA SCARAMELLA MAGGIO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.11.004965-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.11.004966-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.11.005130-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.11.005497-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA DE ANGELO APOLINARIO
ADVOGADO: SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.11.005559-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE MODESTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.11.005705-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO SANTOS BARRETO - REPRES. P/
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.11.005877-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GERALDO DE SOUSA
ADVOGADO: SP106267 - MARCILIO RIBEIRO PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.005969-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARTINS
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.006238-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MAGDALENA PAU BRANCO
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.11.006244-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MARGARIDO
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.11.006246-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON GONÇALVES
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.11.006333-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR GOMES
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.11.006334-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.11.006569-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETTE TERZI CARRERA
ADVOGADO: SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.11.006701-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.11.006755-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BISPO ANTONIO SANTOS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.006756-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANI DA SILVA INACIO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.11.007044-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO AUGUSTO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.11.007124-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.11.007185-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARILDO PFEIFFER CRUZ
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.11.007242-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENJAMIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.007268-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA REIS SILVA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.11.007307-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERTULIANO MOREIRA SOARES
ADVOGADO: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.007374-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURO TEIXEIRA VESPASIANO LEITE
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.11.007402-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO SERGIO DAS NEVES ANASTACIO
ADVOGADO: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.11.007514-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ROBERTO COSTA
ADVOGADO: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.11.007597-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXIA MACIEL
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.11.007794-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.11.007796-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARETH DA PAZ CABRAL
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.11.007849-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO ALEXANDRINO
ADVOGADO: SP140326 - MARCELO IGNACIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.11.008185-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMAR RIBAS VALDES
ADVOGADO: SP229104 - LILIAN MUNIZ BAKHOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.11.008188-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.11.008293-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO VENANCIO
ADVOGADO: SP140326 - MARCELO IGNACIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.11.008299-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTEU CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.11.008461-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YARA LIMA DE SANTANA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.11.008462-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALINE MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.008467-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO EDSON VIRGINIO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.11.008473-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA MOTA
ADVOGADO: SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.11.008489-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE NUNES FERREIRA
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.11.008491-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ MATTOS GOMES
ADVOGADO: SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.11.008496-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: VICENTE CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO: SP157172 - ALEXANDRA RODRIGUES BONITO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.11.008581-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE FERNANDES
ADVOGADO: SP174980 - CLAUDIA MACEDO RUIZ GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.11.008586-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULA BERNARDINO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP016735 - RENATO URSINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.000013-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA LOCATELI SIMOES
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.000186-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.000807-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO ALVES DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.000816-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR BENATTI
ADVOGADO: SP219556 - GLEIZER MANZATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.001302-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA ROSA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.001542-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACI CANDIDO LOPES MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.001588-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.001849-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDE ANA BATAGELO
ADVOGADO: SP086474 - EDER FABIO GARCIA DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.001850-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO FERREIRA
ADVOGADO: SP086474 - EDER FABIO GARCIA DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.002326-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUDOCIA PANOBIANCO TELLES
ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.002525-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MASAKATSU YAZAKI
ADVOGADO: SP088916 - CYRO KAMANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.002566-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE FONTANA MARCON
ADVOGADO: SP129569 - LUCIANO CHAVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.002867-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: VALDOMIRO ZAGO
ADVOGADO: SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.002978-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR PICARELI
ADVOGADO: SP153440 - ANA KARINA BOSCOLO CASTANHEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.002979-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMENERGILDA PICARELLI DA SILVA
ADVOGADO: SP153440 - ANA KARINA BOSCOLO CASTANHEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.002998-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CARMEM LUCIA LIMEIRA
ADVOGADO: SP194622 - CHRISTIAN GIULLIANO FAGNANI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003018-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMERSON MORAES SCARANELLO
ADVOGADO: SP251383 - THIAGO CÍCERO SALLES COELHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003019-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAYR SCARANELLO
ADVOGADO: SP251383 - THIAGO CÍCERO SALLES COELHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003022-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA MITIDIERO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003037-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR MOURA BONFIM
ADVOGADO: SP160052 - FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003038-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA MARIA CUSTODIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.003052-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR BISPO DA SILVA
ADVOGADO: SP045512 - WILSON TETSUO HIRATA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003100-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLINDA FAUSTINO COLLI
ADVOGADO: SP171757 - SILVANA LACAVA RUFFATO DE ANGELES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003101-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO LUIS DE AZEVEDO AMORIM
ADVOGADO: SP171757 - SILVANA LACAVA RUFFATO DE ANGELES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003102-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES RODOLFO DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP171757 - SILVANA LACAVA RUFFATO DE ANGELES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003104-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE LUIS DE AZEVEDO AMORIM
ADVOGADO: SP171757 - SILVANA LACAVA RUFFATO DE ANGELES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003105-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEDETE PEREIRA CRISTAL GUIMARAES
ADVOGADO: SP223116 - LUCILA RURIKO KOGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003141-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BATISTA BORGES
ADVOGADO: SP044927 - RAUL FARIA DE MELLO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003164-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIHIRO NISHITSUKA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003165-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA COSTA MENEZES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003166-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISRAEL BIFFI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003167-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THOMAZIO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003168-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.003170-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVO DIAS DE FRANCA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003174-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003176-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA DALILA PERUZZO LONGO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003178-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANILDA COSTA HILARIO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003187-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA FRITSCHY FOGOLIN
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.003189-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAN ANDREA WOLF
ADVOGADO: SP196031 - JAIME FRANCISCO MÁXIMO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.003191-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA MARLI NETO CHAGAS
ADVOGADO: SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003196-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS GARCIA
ADVOGADO: SP247709 - IGOR FABRICIO MACHADO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003216-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME GUERREIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.003217-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DYONISIO APOLINARIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003218-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILIARD GUERREIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003219-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHELE GUERREIRO BORDIN
ADVOGADO: SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003224-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CARMEN LUCIA SALVA FIRMINO
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003231-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECIR RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO: SP164540 - EMILIANA ALMEIDA VIEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003232-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ZELINDA FRANQUINI DE MATOS
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003234-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: GILBERTO SEQUINI JUNIOR
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.003235-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LUZINEIDE PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003243-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FERNANDO DA SILVA KOSIBA
ADVOGADO: SP141366 - ZAILTON PEREIRA PESCAROLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003246-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCILIA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP125172 - MARCIA TONCHIS DE OLIVEIRA WEDEKIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003252-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAIR APARECIDA BARRIONUEVO VARGAS
ADVOGADO: SP194622 - CHRISTIAN GIULLIANO FAGNANI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.003253-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA REGINA HERNANDES BALCONI DA MATA
ADVOGADO: SP269228 - LEONARDO DE FREITAS ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003254-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE HERNANDES BALCONI
ADVOGADO: SP269228 - LEONARDO DE FREITAS ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.003255-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO: SP269228 - LEONARDO DE FREITAS ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003256-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS AUGUSTO THOMAZIN
ADVOGADO: SP111569 - JOSE EDUARDO DE TOLEDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003257-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS COUTINHO CONTRUCCI
ADVOGADO: SP111569 - JOSE EDUARDO DE TOLEDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003258-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLY DE FATIMA IGNACIO GOMES
ADVOGADO: SP111569 - JOSE EDUARDO DE TOLEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003259-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMIR RECHE
ADVOGADO: SP111569 - JOSE EDUARDO DE TOLEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003275-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LEOBINO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP111569 - JOSE EDUARDO DE TOLEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.003276-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PIMENTEL FILHO
ADVOGADO: SP257749 - SERGIO LUIZ ESPIRITO SANTO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003277-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENIR MASSON POI
ADVOGADO: SP257749 - SERGIO LUIZ ESPIRITO SANTO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.003280-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNARDINA GOMES FLORES DE CAMPOS
ADVOGADO: SP151964 - ADRIANO PEDROSO YAMAMOTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003282-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUXILIADORA NAVARRO DA SILVA
ADVOGADO: SP269228 - LEONARDO DE FREITAS ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003283-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003285-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE EMILIO PASCHOALIM (ESPOLIO)
ADVOGADO: SP216991 - CRISTIANE CALVO CASTILHONE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003286-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ELZA DA CUNHA PASCHOALIM
ADVOGADO: SP216991 - CRISTIANE CALVO CASTILHONE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003292-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIELA AKEMI GAJARDONI YAMAOKI
ADVOGADO: SP112919 - LUCIANE LIRANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003296-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARY SOUZA
ADVOGADO: SP127287 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003298-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127287 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003299-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA CELIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP127287 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003300-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO VINICIUS DE SOUZA
ADVOGADO: SP127287 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.003301-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLYDES JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP127287 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.003309-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULA ROSA PERASSA
ADVOGADO: SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.003318-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEDRO PEZZUTO
ADVOGADO: SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.003320-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANGELO TALON
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003321-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO MINORU GAJARDONI YAMAOKI
ADVOGADO: SP112919 - LUCIANE LIRANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003322-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GASPAR SOARES MOTA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.003323-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELMER KIYOSHI GAJARDONI YAMAOKI
ADVOGADO: SP112919 - LUCIANE LIRANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003324-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAISY GRECIO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003327-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA PEREIRA

ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003328-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUI BARBOZA RODRIGUES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.003329-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NYCE MACHADO NOBREGA PINTO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003330-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHIMENE RODRIGUES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003332-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PAULO PATRIZZE
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003334-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE JESUS DE CAMPOS WIDAL RODRIGUES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003335-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FUMIKO OBARA IKARI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003336-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMUALDO CARLINI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003337-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HERMINIO CORACA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003339-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOBUNARI KATO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003343-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES MAZIERO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.003344-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE LEITE RILO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003345-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE DOS SANTOS MELINSK
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003347-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEJANIRA BRAUS ZONTA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.003349-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEJANIRA BRAUS ZONTA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.003351-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELIANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.003356-5

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON BRAUS JUNIOR
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.16.003369-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GETULIO BRASIL MIYADA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003411-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA DE BARROS ARRUDA
ADVOGADO: SP097147 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.003421-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL RODRIGUES
ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003423-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YASSUKO FUKUDA
ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003429-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANELO
ADVOGADO: SP079005 - JOSE ARARI COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003431-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDA MANTOVANI PADOVAN
ADVOGADO: SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.16.003433-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA ROSA PERASSA LONGO
ADVOGADO: SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003461-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOLE PESSOA BRANDAO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.16.003463-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA THEREZINHA RODRIGUES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003465-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON CARLOS MOREIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003466-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON CARLOS MOREIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003469-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003471-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES CORBUCCI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.003472-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIZ KAUS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003473-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES CORBUCCI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.003477-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.16.003488-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO DIEGO RODRIGUES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.16.003490-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSA NANNI CARDASSI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003491-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACY FORMIGONI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.16.003494-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIRLEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.16.003496-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEL CIR MACHADO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.16.003502-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANILDA MARIA MEIRA COSTA BORGHI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.16.003505-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.16.003507-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBINO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.16.003511-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBINO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.16.003514-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBINO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.16.003517-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELEN MITSUE GARCIA TATEOKI DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.16.003519-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FUMIO SUYAMA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.19.000313-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELIPE MATHEUS FILHO
ADVOGADO: SP268594 - CLEUSA MARTHA ROCHA DOS SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.19.000395-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES PAGLIACI
ADVOGADO: SP268594 - CLEUSA MARTHA ROCHA DOS SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.19.003121-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ANGELO ROCHA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.19.003691-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORENTINA MARIA BRIDI CALSAVARI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.19.003847-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO DE ALMEIDA SARAIVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.000578-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIOLLI - ESPOLIO
ADVOGADO: SP167208 - JUCILDA MARIA IPOLITO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.003395-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAIS NICOLE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 19/03/2009 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/04/20

PROCESSO: 2009.63.01.008974-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA SILVA FELIPPE
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.010935-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP063046 - AILTON SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.011139-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEMMA DE GUGLIELMO
ADVOGADO: SP253999 - WELLINGTON NUNES DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.011402-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE NUNES MARQUES
ADVOGADO: SP089307 - TELMA BOLOGNA TIERNO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.016453-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA DOMINGUES
ADVOGADO: SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.016588-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE SOUZA HIRLE
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.024688-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FIRMINO GOMES SERRAO
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.026408-2
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO ANTONIO ROSSI
ADVOGADO: SP189851 - LYANE KATHERINE NÓBREGA AGUIAR
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.028342-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GONCALVES VASSAO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.034255-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179219 - CLEIDE FRANCISCHINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.045429-6
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ANTONIO FRANCA DA SILVA
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.045430-2
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: MAILZE FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.045431-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: LINDA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.045606-2
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: SERGIO HORCEL NETTO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.045608-6
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: SERGIO HORCEL NETTO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.045610-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ALFREDO DIAS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.045612-8
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.045616-5
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ALBERTO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.045618-9
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: EDUARDO NEVES ASSUMPÇÃO
ADVOGADO: SP139984 - LEILA MIKAIL DERATANI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.045619-0
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: DENIS SILVA LEITE POTENZA
ADVOGADO: SP278663 - GILBERTO LIRIO MOTA DE SALES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.045620-7
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: SUELI NABUOSUKE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.045621-9
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ALBA PICOSSE
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.045623-2
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: EUCLIDES PIRES RAMALHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.045627-0
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ALIPIO SIMÕES DOS REIS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.045630-0
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: WANDERLEY BORGES DE LIMA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.045631-1
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: JULIO BERNARDINO
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.045634-7
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ANTONIO CARLOS DA MATA SENA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.045638-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP032182 - SERGIO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.045640-2
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REQDO: JOAO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.045754-6
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: JOSE MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.000241-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA APARECIDA DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.004493-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA MARIA DE JESUS PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.005357-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP086859 - CELSO MARTINS NOGUEIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.005734-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA RIBEIRO CHAVES
ADVOGADO: SP113859 - JULIANA FERREIRA ALVES
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.000065-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEODOMIRO MANOEL NASCIMENTO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.000218-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILVA SILVA XAVIER COSTA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.000219-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.000621-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIUMAR SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: SP262685 - LETICIA MULLER
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.000622-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALMIR ANDRADE SANTOS
ADVOGADO: SP262685 - LETICIA MULLER
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.000623-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMARA ANDRADE SANTOS
ADVOGADO: SP262685 - LETICIA MULLER
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.000704-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCINEIA CANDIDA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.000735-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO CORREA ALBERTI
ADVOGADO: SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.000736-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA BEATRIZ CORREA ALBERTI
ADVOGADO: SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000737-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABRICIO CORREA ALBERTI
ADVOGADO: SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.000840-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.000864-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AZELIO FRIZO
ADVOGADO: SP167753 - LUCIANO CUNHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.000878-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SETSUKO OGURA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.000894-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE ANDRÉ ROCCO
ADVOGADO: SP167753 - LUCIANO CUNHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000936-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISA CIOVACCO DI MARCO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.001012-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GONZAGA EUGENIO
ADVOGADO: SP033166 - DIRCEU DA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.001038-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001039-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEOVANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001347-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: AYRTON ZABISKI
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.001373-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FANTACHOLI FILHO
ADVOGADO: SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.001374-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KLEBER ALEXANDRE ZANIBONI
ADVOGADO: SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001379-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA ZANIBONI
ADVOGADO: SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.001384-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ZANIBONI NETO
ADVOGADO: SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001718-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LIBERATA PINHEIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP184666 - FABIO ADMIR FERES FREDERICI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.001775-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL POLETTI DA SILVA
ADVOGADO: SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.001933-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA SARTORELLI
ADVOGADO: SP205432 - CLEIDE APARECIDA SARTORELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.001939-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES APARECIDA SARTORELLI
ADVOGADO: SP205432 - CLEIDE APARECIDA SARTORELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.002223-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE ALTAFINI
ADVOGADO: SP205432 - CLEIDE APARECIDA SARTORELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.002243-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONOFRE CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.002244-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ROSA SATIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.002246-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCEBIADES MARTINS DE ARRUDA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.002247-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLIVIA MACIEL MION
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.002379-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.002381-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.002794-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP153225 - MARIA CELINA DO COUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.003026-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIUSA ALVES SILVA
ADVOGADO: SP153225 - MARIA CELINA DO COUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.003044-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BATISTA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.003047-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINDO FACONI
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.003050-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO DE BARROS ORTIZ
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.003057-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTEMIRA ANA CONTE POLETTO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.003061-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUIZ DE ASSIS
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.003093-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MARTINS
ADVOGADO: SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.003355-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECIO DONIZETE ARENGHI
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.003708-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEMENTINA DE MORAES MARCHI
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.003709-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZEU LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.003711-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.003733-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON PRADO LEITE
ADVOGADO: SP147819 - LEILA GIACOMINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.003870-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILA BISON FERNANDES
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.003906-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCULANO JOAO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.003908-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIRA ROSA DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.004249-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO AUGUSTO MAMPRIM
ADVOGADO: SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.004300-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GUSMAO E SOUZA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.004301-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO LUIZ
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.004302-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMUALDO BARBOSA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.004770-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANNI GARDIN
ADVOGADO: SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.004821-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAZARETH ZORDAN MACHADO-REP. ESP.JOSE PEDRO MACHADO
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.005120-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.005180-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA GASITTO BRONIZESKI
ADVOGADO: SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.005361-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAIRA SATTI FERNANDES
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.005419-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OMAR SARNES
ADVOGADO: SP204292 - FERNANDO CESAR BARBOSA SIQUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.005635-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP247631 - DANILO TEIXEIRA RECCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.04.000073-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FURLAN
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.04.000346-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.04.000741-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORIZA EMERICK VILA NOVA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.04.001341-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON FERREIRA FAUSTINO JUNIOR
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.04.001803-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP197271 - MARGARETE PROVENÇALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.04.001809-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA VIEIRA
ADVOGADO: SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.04.002103-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LIBERATO DOMINGUES
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.04.002146-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DE FATIMA BICUDO
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.04.002275-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FERNANDO DE SOTI
ADVOGADO: SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.07.000219-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA MARMONTEL PEDROSO
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.07.000225-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AINARA EMANUELLE BIASON
ADVOGADO: SP251056 - LARISSA GOMES DO AMARAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.07.000466-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FELIPE MARQUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.07.000545-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.07.001159-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA ROSA PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.000205-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PARIZE CORREIA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.08.000258-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREA ORCESI PEDRO MOURA
ADVOGADO: SP253638 - GISELA MENESTRINA DE GOIS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.08.000278-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO GONCALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.08.000447-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.08.000489-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES CALIXTO SERRANO
ADVOGADO: SP178791 - JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.000780-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARCOS CAMPANHA
ADVOGADO: SP129486 - RICARDO LOPES RIBEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.08.000781-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR CEZARIO
ADVOGADO: SP129486 - RICARDO LOPES RIBEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.08.000884-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO SOARES
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.08.000956-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIEKO NAKAMURA OKIDA
ADVOGADO: SP121370 - SARA BORGES GOBBI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.08.000985-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNIE LUIZA VALLUIS
ADVOGADO: SP063257 - ISMAR ANTONIO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.08.000987-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNIE LUIZA VALLUIS
ADVOGADO: SP063257 - ISMAR ANTONIO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.08.001011-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FRANCISCO DO CARMO
ADVOGADO: SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.000027-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP109336 - SERGIO LUIZ URSINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.000104-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELIZABETH RODRIGUES
ADVOGADO: SP085041 - MARIA CRISTINA GALOTTI DE GODOY
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.000110-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: EDISON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: SP250902 - TIAGO PEREIRA RAPHAEL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.000202-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE BARBOSA VELISTA
ADVOGADO: SP136349 - RONILCE MARTINS MARQUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.000331-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL INACIO
ADVOGADO: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.000394-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP229104 - LILIAN MUNIZ BAKHOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.000436-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECIO VICENTE
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.000442-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.000536-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TELMA DA SILVA MENDONCA
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.11.000553-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALOISIO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.000568-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCUS VINICIUS BOZZELLA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: SP226187 - MARCUS VINICIUS BOZZELLA RODRIGUES ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.000725-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE NATIVIDADE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
ADVOGADO: SP015336 - ANTONIO BUENO GONCALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.000763-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBINO ANDRADE
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.000777-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EIKO YOKOLA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.000807-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NAZIAN PIRES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP271832 - RENATO CRISTIAN LIMA DE DEUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.000852-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZORILDA FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.000853-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA ROSA
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.000923-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HORA VIEIRA
ADVOGADO: SP184814 - PAULO ROBERTO RODRIGUES CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.000926-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HORA VIEIRA
ADVOGADO: SP184814 - PAULO ROBERTO RODRIGUES CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.000938-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HORA VIEIRA
ADVOGADO: SP184814 - PAULO ROBERTO RODRIGUES CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.000983-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELAIDE BLANCO
ADVOGADO: SP252642 - JULIO ALBERTO PITELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.001078-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILO BARRERA FILHO
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.001079-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIO BIANCHI
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.001107-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP085846 - MARIA TERESA TADEU ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.001123-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVINIL RAMOS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.001124-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCEU JORGE
ADVOGADO: SP166712 - WENDEL MASSONI BONETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.001277-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDERLEY BORGES DE LIMA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.001278-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA PIFFER
ADVOGADO: SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.001384-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE ARMANDO RAPOLLA
ADVOGADO: SP258816 - PAULO ROGERIO GEIGER
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.001392-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TOSHIMI OKUMA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.001498-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.001547-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSNI BENEDITO MARQUES
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.001558-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP140326 - MARCELO IGNACIO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.001570-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIVALDO ALVES DE ABREU
ADVOGADO: SP140326 - MARCELO IGNACIO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.001579-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTOR CARMO ORLANDI
ADVOGADO: SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.001608-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.001650-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANIO FRANCA COSTA
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.001656-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES FRANCA
ADVOGADO: SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.001664-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE ASSUMPCAO DAMAZIO
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.001675-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELA MIRANDA MARIANI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.001676-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA DE SOUZA LOURENCO RODRIGUES
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.001735-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA GARRIDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP085415 - SONIA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.001736-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP239140 - KELLY CRISTINA ARAÚJO SOARES CUNHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.001747-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS SANTANA
ADVOGADO: SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.001767-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS MACEDO
ADVOGADO: SP140326 - MARCELO IGNACIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.001990-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON ABREU DA SILVA
ADVOGADO: SP117018 - ANA MARIA SOUZA BONGIOVANNI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.002028-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANE CRISTINA MORAES
ADVOGADO: SP205038 - EMIR ABRÃO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.002051-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE APARECIDO NUNES ALDEIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.002080-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAYR PAPACIDERO PUGLIESI
ADVOGADO: SP220083 - CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.002142-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELITO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.002170-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVAL RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.002175-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR PERES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.11.002207-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAROLINE GONCALVES SILVA
ADVOGADO: SP039998 - SERGIO AMARO AVELINO BONAVIDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.002243-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE RICARDO ARBID VILLARINHO
ADVOGADO: SP039998 - SERGIO AMARO AVELINO BONAVIDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.002271-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MARTINEZ GAVIN
ADVOGADO: SP161310 - RICARDO CERALDI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.002396-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA BIMBO
ADVOGADO: SP187187 - AUREO BERNARDO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.002469-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADLA CRISTINA ROMERO MUNHOZ
ADVOGADO: SP085826 - MARGARETH BECKER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.002574-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CESAR OLIVEIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.002607-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VERENICE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.002658-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.002689-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PADOVEZZI
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.002739-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.002746-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE BENTO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP253767 - THIAGO TENREIRO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.002803-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.002875-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.002886-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR BARRETO
ADVOGADO: SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.002911-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO BEZERRA
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.002990-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISIO TAVARES
ADVOGADO: SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.002992-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS EDUARDO SALIM HANNA
ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.003002-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIVALDO BARRETO MOURA
ADVOGADO: SP089651 - MARCO ANTONIO NOVAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.003089-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LACERDA SANTOS
ADVOGADO: SP196531 - PAULO CESAR COELHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.003127-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA IRES DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.003131-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERASMO JOSE DE LIMA
ADVOGADO: SP171004 - SUELI M. B. DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.11.003140-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA RAMOS SILVA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.003172-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSEFA SOARES FERREIRA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.11.003173-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMIR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.003278-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE PEDRO ESTRADA TRILLA
ADVOGADO: SP187826 - LUIZ COIMBRA CORRÊA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.003395-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP117052 - ROSANA MENDES BANDEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.003601-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ARNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.003603-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.003709-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA DA CONCEICAO LIMA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.003768-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA SILVA FAVA
ADVOGADO: SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.003819-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEY DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.11.003874-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAQUIM EXPOSITO REZA
ADVOGADO: SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.004043-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA GOMES SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.004044-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO MARTINS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.11.004045-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENISE APARECIDA ROQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.004047-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.004049-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIETA DIONISIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.004250-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAELSON NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.11.004251-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODONAQUE SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.11.004256-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.11.004259-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.004322-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LINO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.11.004323-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALEIXO DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.11.004324-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.11.004329-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO BROLEZZI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.11.004330-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAQUEL IRENE DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.11.004331-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAZARE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.004394-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.000025-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: QUIOKO KUDO
ADVOGADO: SP214125 - HYGOR GRECCO DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000026-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PEREIRA NEVES
ADVOGADO: SP223723 - FERNANDO CESAR FERNANDES DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.000069-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELICIO SORDINI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.000071-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: FELICIO SORDINI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.000075-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULA FAGANELLO GASPARINI
ADVOGADO: SP170475 - DANIELE CRISTINA TRAVAINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.000076-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: PAULA FAGANELLO GASPARINI
ADVOGADO: SP170475 - DANIELE CRISTINA TRAVAINI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000079-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURÍCIO MORAES SCARANELLO
ADVOGADO: SP251383 - THIAGO CÍCERO SALLES COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000087-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI KUMIKO NUKAMOTO
ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.000089-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO ROSALVO DE SOUZA
ADVOGADO: SP252281 - ROSANGELA ALVES DOS SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000095-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA ZAMBON CAPELLO
ADVOGADO: SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.000097-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA LUISA DA SILVA
ADVOGADO: SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000104-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA RIOS
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.000109-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: AIKO NAKAMURA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.000111-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ISA OHARA YAMAMOTO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.000112-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MADALENA CELONI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000113-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MASAHIKO MORI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.000115-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ODETE VIEIRA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000116-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: IDALINA VITRO CELONI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.000117-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: VICENTE CELLONI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.000118-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ADAO ZACARIAS AFONSO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.000122-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ELZA PASCOAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.000124-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CELIA CELLONI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.000126-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: TOSHIYUKI MOROOKA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.000128-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARCIO ADRIANO ROSSATO DA FONSECA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.000129-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: FATIMA APARECIDA SHORANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.000130-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA HELENA GAVA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP166587 - MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000133-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZA SASAKI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.000142-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOLINDO MINHOLI
ADVOGADO: SP201372 - DANIELA MACHADO COLLESI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.000150-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES NATALI MACEDO
ADVOGADO: SP181949 - GUSTAVO ALEXANDRE RODANTE BUISSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.000190-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FUKIKO YAMADA
ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.000227-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP264415 - CARLA M. A. ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.000232-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VICTOR ALVES FILHO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.000235-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EUCLIDES GARGANTINI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000236-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KINUE SAGAVA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.000237-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000238-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLIDES GARGANTINI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.000239-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.000241-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PEDRO DA FONSECA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.000242-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GUERREIRO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000243-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS AKIRA HAMAMOTO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.000245-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CAVALCANTI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.000246-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ALVES NETO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.000247-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000251-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELENE APARECIDA CELONI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.000255-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LIGIA SIMONETTI LODI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.16.000258-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUI BARBOZA RODRIGUES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.000259-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL ROBERTO LINJARDI

ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.16.000260-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA CANDIDA FARIAS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.16.000262-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOE FERREIRA GOMES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.16.000266-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VIRGINIA LOPES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.16.000267-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.16.000268-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.16.000269-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR VISQUETTI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.16.000270-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TALES GARGANTINI PACE
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.16.000271-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA APARECIDA MELINSKY
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.16.000272-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA GERALDI CORREA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.16.000273-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERMELINDA SANITA ARRUDA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.16.000274-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS SANTOS PINTO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.16.000276-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITALINA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.16.000277-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO GERALDI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.000020-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM THOMAS TAYRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.000021-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACY CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.000022-0

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES MARTINS DE OLIVEIRA MASSANTI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.000023-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE ALENCAR
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.000026-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LECY CLAUDIA LOPES MAKERT
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.000031-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDO ROSA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.000032-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO LEITE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.000033-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA PAIVA NOBRE
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.000034-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INEZ RELVA INTIQUEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.000036-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SELMA MORAES PERES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.000037-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TARCILIO CAMARGO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.000038-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOUKO NUMATA
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.000040-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORA REGINA SOZZO
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.000042-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA LEIKO UEDA
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.000053-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO SERGIO ASSEF JORGE
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.000055-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE LUIZ BISPO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.000057-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONESIMO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.000059-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.000062-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMONE APARECIDA BURANELLO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.000064-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PARCIFAL OLIVIO BURANELLO JUNIOR
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.000066-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO VIEIRA DA CUNHA FILHO
ADVOGADO: SP232930 - ROSELI APARECIDA CASARINI BOSSOI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.000068-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIRINA MARIA DA ROCHA MARQUES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.000069-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULEIKA VALVERDE NACAMURA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.000070-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YUKO UTIYAMA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.000074-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR MIRANDA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.000076-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO MASSUCATO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.000078-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MASSIGNAM NETO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.000079-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARCILIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.000080-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA KASUKO NUMATA
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.000082-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AP DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.000083-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PARCIFAL OLIVIO BURANELO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.000084-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECI DE CARVALHO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.000086-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TOSHIKO NAKASHIMA KAWAMURA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.000087-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR GUINAMI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.000089-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAYRDES RIZZO DE HOLANDA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.000090-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARA MONTANHA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.000156-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAGNER MACHADO NEVES
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.000157-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FERMINO
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.000161-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIKO USHIJIMA KUWAOKA
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.000162-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMA DA SILVA BUENO
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.000164-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO APARECIDO THOMAZ
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.000167-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA BENEDITA MOYA PEREIRA
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.000171-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AYLTON GUIDO COIMBRA PAIVA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.000174-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTAVIO HONORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.000180-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ASSAE IZAKA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.000182-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIMAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.000184-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SILVIA MEDEIROS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.000186-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEMENTE FAGUNDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.000187-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLLO BURANELLO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.000188-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FERRE AFONSO

ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.000189-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS ARAUJO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.000190-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEORGINA ELIAS CRUZ
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.000198-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONTINA ROSA MUNIZ REBORDOES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.000201-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREA FOGOLIN RENDA NUNES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.000203-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDINEY GUEDES
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.000204-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.000206-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITSUYO KAKIHARA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.000208-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOEL DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.000564-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIA PARRA
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.000683-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.000715-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BEATRIZ MACEDO DE ALMEIDA TRIPODI
ADVOGADO: SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.000809-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.000810-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO NATAL DOMINGOS
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.000811-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONIZETI BELLOTTI
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.000906-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARACY SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: SP219859 - LUCIO RICARDO DE SOUSA VILANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.000918-1

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MORALES
ADVOGADO: SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.19.000920-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRICILLA MARIA MEDEIROS CRUBELLATI
ADVOGADO: SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.000921-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCEU RODRIGUES
ADVOGADO: SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.19.001022-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA TEIXEIRA TAGLIARI
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.001023-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LORIZ ANACHE VIEIRA
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.001024-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.001025-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAHERCY GUADALUPE ALVES SANTINHO
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.19.001026-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO HENRIQUE LOSTORTO
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.19.001027-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALY TYSZKOWSKA DE OLIVEIRA BRUNHARI
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.001028-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YVONNE CARMO FONSECA MONTILHA
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.19.001029-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOGO HOMERO TORRES
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.19.001030-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO FERNANDES MENDES
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.19.001032-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO ROBERTO PENCHEL
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.19.001033-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA MARIA CARDOSO MANGILI
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.19.001081-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH PENQUES BUZATO
ADVOGADO: SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.19.001135-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.19.001591-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADOLFINO ECHELHI
ADVOGADO: SP137111 - ADILSON PERES ECHELHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.19.001592-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOLORES PERES ECHELHI
ADVOGADO: SP137111 - ADILSON PERES ECHELHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.19.001606-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAIS CASTRO DECARO
ADVOGADO: SP124489 - ALCEU LUIZ CARREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.19.001971-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODOLFO DE SOUZA LIMA DIONE DA SILVA
ADVOGADO: SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.19.001973-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 1142
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1142

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/08/2009**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2003.61.84.085974-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE VALENTIM DA SILVA
ADVOGADO: SP211453 - ALEXANDRE JANINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2005.63.01.121849-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO GERVASIO

ADVOGADO: SP034996 - JORGE PAPARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2005.63.01.137378-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO WALDER RIZZI
ADVOGADO: SP069476 - ANTONIO CARLOS RIZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2005.63.04.000332-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA TRISTAO DE LIMA
ADVOGADO: SP041083 - BELMIRO DEPIERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2005.63.09.000806-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215646 - MARCILIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2005.63.09.001178-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOAO RAPHAEL DE LARA NETTO
ADVOGADO: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2005.63.09.006017-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA GOMES FREIRE
ADVOGADO: SP176320 - MAURO ANGELO DE MAGALHÃES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2005.63.09.007187-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA JUSTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2005.63.09.007969-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA MARQUES MARTINS
ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2005.63.09.008662-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075392 - HIROMI SASAKI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2005.63.11.009980-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ARTHUR RAMOS ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.01.016768-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP181475 - LUÍS CLÁUDIO KAKAZU
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2006.63.01.023925-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.01.034838-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL SANTO GIAMMUSSO
ADVOGADO: SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.01.069429-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO CAVALCANTE
ADVOGADO: SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2006.63.01.069704-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA CARDOSO
ADVOGADO: SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2006 16:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 12/12/2007 14:00:00

PROCESSO: 2006.63.01.083798-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTEMAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2007 08:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 09/09/2008 16:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.001811-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL CRISTIANO CAETANO
ADVOGADO: SP159117 - DMITRI MONTANAR FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.04.001483-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTAIR ANTONIO SUETT
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2006.63.04.001652-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SÍLVIA SOARES
ADVOGADO: SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.04.001972-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO NUNES PEREIRA
ADVOGADO: SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.04.002020-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JAIRO SAVIOLI
ADVOGADO: SP219877 - MICHELE COSTA GILIOTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.04.002446-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.04.002950-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.09.000615-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARIO BRAGA ZAQUIEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.09.000901-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZA APARECIDA GONÇALVES BORGES (PP: JOSÉ ABILIO BORGES)
ADVOGADO: SP236480 - RODRIGO BUCCINI RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.09.001636-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURICO MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP102844 - ANTONIO GALVAO DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.09.002022-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA WEILER
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2006.63.09.002607-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP127428 - LEILA THEREZINHA DE JESUS VELOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2006.63.09.002715-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTAIR PEDROSO DE LIMA
ADVOGADO: SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.09.002771-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP015155 - CARLOS MOLteni JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.09.003980-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA FIGUEIREDO NUNES
ADVOGADO: SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.09.004038-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL ALVES CARDOSO
ADVOGADO: SP073817 - BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.09.004265-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUXILIADORA SABINO DA SILVA
ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.09.005206-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.09.005377-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADWA KHATIB
ADVOGADO: SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.008816-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA AMARA DA SILVA
ADVOGADO: SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2007 14:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 11/07/2008 12:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.009834-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP085816 - FERNANDO JOSE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.011360-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES VAZZOLER
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2007 14:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 28/01/2008 12:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.017418-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ACUYO QUILES
ADVOGADO: SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2008 11:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 29/05/2008 18:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.027011-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/09/2008 14:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 26/11/2008 14:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.028581-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ERALDO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.029211-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISPINIANO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/05/2008 14:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 18/08/2008 14:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.029356-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP162159 - EVANDRO DE JESUS SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.031912-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALOMAO DE ARAUJO E SILVA
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.032258-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZORAIDE DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.043310-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOZELINA MARIA DA LUZ
ADVOGADO: SP218574 - DANIELA MONTEZEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.049949-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.050581-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.054111-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA MANTA RISTER
ADVOGADO: SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/05/2008 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.072203-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENIS ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.074263-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISEU DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2008 13:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 21/05/2008 10:45:00 3ª) PSIQUIATRIA - 21/05/2009 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.084908-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NILZA PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/09/2008 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 13/03/2009 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.090171-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/08/2008 16:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 20/05/2009 09:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.090859-6

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDINEDE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183404 - JORGE DA SILVA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.091549-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR BARBOSA
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/10/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.003455-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURINDO TEIXEIRA ESTECA
ADVOGADO: SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.03.007445-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PECHT
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.03.011495-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CANDIDA MARQUES RAMOS
ADVOGADO: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.03.012345-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR FRANCISCO BERTOLI
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.000132-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON LUCAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.000202-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGENOR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.000882-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO RODRIGUES MARCHIORI
ADVOGADO: SP050531 - PAULO ROBERTO CHENQUER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.001305-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZERINA ANTUNES VIEIRA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.001307-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DE SOUZA TRINDADE
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.001561-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.001619-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE ANTONIO SIMÕES
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.001657-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLIVINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.001840-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVID BASTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.001845-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KLAUS DIETER BUNSAS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.001986-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON LUIZ BORTOLANE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.002008-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.002013-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLEI DONIZETE FLORIANO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.002145-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGOS BERTONHA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.002532-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.002675-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA STEFANO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.002690-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO NORBERTO PATELLI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.002703-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIA WAKAYO SHIRAHAMA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.002704-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIROITIRO SHIBA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.002710-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARDOSO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.002808-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PESSOTTO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.002848-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CLAUDIA CORNETTO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.002860-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.002864-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.002877-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE BERGAMO MESCOLLOTE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.04.002880-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA BIANCHI MODA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.002888-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANGELA LATORRE FRANCA SILVEIRA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.002916-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME DE MOURA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.002920-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.002921-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TARCISO VENTURA RIBEIRO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.002926-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO ALBERTO CARBOL
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.002936-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI MARIA DE OLIVEIRA GALVAO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.002942-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTRELLA DEL CONSUELO FERNANDEZ GALLEGO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.002948-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR LIBERATO CARLI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.002949-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONIZETE CANDIDO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.002950-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR APARECIDO CANDIDO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.002955-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MAGIA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.002957-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MASSACO SUGIMOTO MAEDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.002960-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO ISSAMU SHIMODA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.002962-1

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOBUKO SHIMODA IGUTI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.002975-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSIANE ROBERTA CASTELHANO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.002979-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES POIANA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.002988-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.04.002990-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DECHEN FILHO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.002996-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.04.003009-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIKO SHIMODA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.003012-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIKO SHIMODA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.003021-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO FERREIRA MARUJO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.003043-0

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA MARIA GARCIA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.003073-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVID MARQUES DE OLIVEIRA, REP. PELA MÃE DJANIRA R.OLIVEIRA
ADVOGADO: SP195036 - JAIME GONÇALVES CANTARINO
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.003150-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERNANDO MANTELATO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.003210-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAYR SIMOES DE CAMPOS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.003247-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON ALMEIDA MARTINS DA FONTE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.003733-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: SP156752 - JULIANA INHAN
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.003771-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLYDES OLIVEIRA SANTECO
ADVOGADO: SP249728 - JOÃO ANTONIO PIZZO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.003797-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR FAVA MOLINARI
ADVOGADO: SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA
RECDÔ: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SP184668 - FÁBIO IZIQUE CHEBABI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.004312-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO FERREIRA
ADVOGADO: SP223046 - ANDRE CASAUT FERRAZZO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.004365-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACO ZANATTA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.004371-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL BORTOLINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.004374-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL LOPES VICENTE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.004411-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVERSINO GOUVEIA
ADVOGADO: SP187197 - GUARACI ALVARENGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.004436-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL MACHADO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.004458-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.004669-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLANGE DA PENHA FRANZINI
ADVOGADO: SP090935 - ADAIR FERREIRA DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.004771-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CEZAR LEITE
ADVOGADO: SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.004773-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI AZEVEDO LEITE
ADVOGADO: SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.005153-5

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: Y. I. TREVISAN - EPP
ADVOGADO: SP052055 - LUIZ CARLOS BRANCO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.005390-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFEU GALASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.005450-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME ROSALES MOURA FILHO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.005516-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDINIR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.005526-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: KEIKO OYAMA
ADVOGADO: SP092459 - FATIMA CONCEICAO RUBIO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.005548-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR IGNACIO DA CUNHA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.006123-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.006351-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALMIR GUIDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.04.006390-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO HADDAD
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.04.006443-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERMENEGILDO RODRIGUES

ADVOGADO: SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.006601-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ MATAVELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.006636-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADOLPHO NILO CARBONARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.04.006659-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILVA CATALANI SESTI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.006793-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.006867-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSIO MINGOTTI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.006890-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IARA TREVIZAN
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.04.006897-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANEZIA COSTA DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.006927-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO HIROSHI YOKOYAMA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.006947-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.04.006981-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ROBERTO GUEDES VIEIRA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.006998-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.007008-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA MARQUES DE ASSIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.007041-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ ZUIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.007082-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORIO ANTONIO CRIVELLARO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.04.007221-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MARLI GREGOLETI SILVA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.04.007235-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PINTO FONSECA SERA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.007485-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.007580-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LORENÇO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.007667-2

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.007853-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO BASSI
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.09.001121-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.09.002100-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISA MITIKO OMORI (REPRESENTADA POR MAQUIKO OMORI)
ADVOGADO: SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.09.004192-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DE CASTRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.09.008908-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO RODRIGUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.09.009351-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.09.009982-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAYNA KEVELLYN CORREA REIS- REPRESENTADA
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.09.010510-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVENIL ANTÔNIO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.003491-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE COLOMBO PUREZA
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.12.003661-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIS MICALI
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.12.004387-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA APARECIDA NUNES PEREIRA
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.000899-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA MARIA BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.002128-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA DA SILVA ROSA
ADVOGADO: SP223662 - CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.003133-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON RODRIGUES SIMOES
ADVOGADO: SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2009 14:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 20/04/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.003658-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA SOARES
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.004172-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/01/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.004246-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE JOSIAS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP272511 - WILDER ANTONIO REYES VARGAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 13/01/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.004488-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.005777-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINICE JOSEFA DE MOURA
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.005874-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DORIVAL CROCHIQUIA
ADVOGADO: SP204827 - MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.007255-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO SANTOS SOL POSTO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.007961-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PALMIRA DE OLIVEIRA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/03/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.008299-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AMELIA BERNARDO VAZ
ADVOGADO: SP200627 - HEBERT APARECIDO JORGETI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 23/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.008505-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SARA DOS SANTOS JORGE
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.008513-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 06/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.008578-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SEVERINO FRANCISCO DO RAMO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.008603-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE JOAO DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.008773-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON FERREIRA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/03/2009 11:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.008898-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VITORIA SOUZA
ADVOGADO: SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.008943-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANCILA DEI ANDRADE DOMINGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.009012-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERINILDES DA SILVA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.009108-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YVONNE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP064814 - ABDIAS CRISOSTOMO DE SOUSA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 03/03/2009 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.009153-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP283289 - NELSON SAMPAIO PEIXOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.009222-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.009255-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA ANA DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.009264-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.009325-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE LEAL
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/10/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.009517-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELY MARIA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/03/2009 10:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 16/06/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011581-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA FERREIRA DIAS DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011796-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEONICE MELO DE FREITAS
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2009 11:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 27/02/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.013322-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCYR CELSO COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.013756-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.015669-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PEREIRA ALVES CARDOZO
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/01/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.015708-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILEUZA PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/02/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.016863-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RIVALDO LUIZ POSSETI
ADVOGADO: SP206902 - CARLOS CESAR GELK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/06/2008 17:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.017250-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURY PAGANI
ADVOGADO: SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.021545-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA LUCIA DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/09/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.022861-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/10/2008 16:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/09/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.023010-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.029280-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.031264-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOEMIA SANTOS ARCANJO SILVA
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/04/2009 18:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.031281-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO DA SILVA NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/11/2008 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.032203-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA FRANCA DAS NEVES
ADVOGADO: SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
28/11/2008
12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.032341-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA PAS SILVA LIMA
ADVOGADO: SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 10/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.039328-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORALICE SANTOS FERNANDES
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/11/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.041539-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA DA CONCEICAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/10/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.042120-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTENOR PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/11/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.042122-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DOUGLAS VELLOSO GUIMARAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/10/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.042313-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INES DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.042532-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KIMIKO SACAI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.048577-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.050314-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WAGNER RUI
ADVOGADO: SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.051081-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDIVAN CORDEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/03/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.053854-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDECI FRANCISCA DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/03/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.055110-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIVINA BARBOSA DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 09/01/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064589-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO ADAUTO DOS ANJOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.02.011553-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: MARCELO LUIS ESCOCHI
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.011950-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ZAMPRONI COVAS
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.012037-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTA LUCHINI AFFONSO
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.012111-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO LUIZ FIORAVANTE
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.012315-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SORAIA SIMONE ZERA
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.012325-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CRACCO SOBRINHO
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.012545-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO ANIBAL ROTELLE
ADVOGADO: SP186172 - GILSON CARAÇATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.013286-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENE MARRAR SAAD
ADVOGADO: SP145316 - ROBERTA NOGUEIRA NEVES MATTAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.000587-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HOSMINDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.002575-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.002727-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN GARCIA XAVIER FERREIRA
ADVOGADO: SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.002978-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANTE ROGERIO DO PRADO
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.004295-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: COSMIRA CANUTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.004689-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.005695-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODRIGUES DE SAMPAIO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.005720-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA APARECIDA ANTONELLI
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.006669-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE LUVISON ROSSI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.006891-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VERGINIA ROSA CORREA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.007177-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA SOARES GODOY DA SILVA

ADVOGADO: SP173642 - JOSÉ CELESTINO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.007211-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CELIA GONCALVES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.007447-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVIANA BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO: SP237682 - ROSAIR FLORENÇO GONÇALVES
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.007685-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DO CARMO LEITE
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.008647-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIVAL VALENTIM BRONZATTI
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.008735-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.009477-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETELVINO RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.010311-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO MARSOLA
ADVOGADO: SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.011077-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMICIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.011217-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO SOBRINHO DA CRUZ
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.011661-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANGELA BEGHINI
ADVOGADO: SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.011765-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO JORGE
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.011767-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.011769-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA ROSA RICARDO FAIS
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.011785-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.011895-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO PERES ESTEVES
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.011987-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA ALVES ADRIANO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.012035-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DOMINGUES
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.012275-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIRGINIA MARGARIDA BORGHEZANI
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.012315-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI GASPERE
ADVOGADO: SP116107 - ROSELI LOURDES DOS SANTOS CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.013006-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA MELONI ROSA
ADVOGADO: SP095767 - MARLY JOSE LARA SICOLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.013099-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO: SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.000015-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUZIA TREVINE DENONI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.000300-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DAMIAO DE BARROS RAMOS
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.000410-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANET ARAUJO CORADINI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.000451-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.000518-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO MORTARI
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.000568-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BENEDITO BUENO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.000664-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA IRENE PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP169188 - DÉBORA CRISTIANE PRIÓLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.000721-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERTE LEONARDO THANS
ADVOGADO: SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.000767-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA HERCULANO
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.000811-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA MOREIRA
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.000816-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ GAVA
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.000859-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IARA APARECIDA FLORIANO VIANNA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.000936-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO JOSE MOREIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.000959-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO FINATI NETO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.001093-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZOLINA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.001144-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO RAMALHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.001193-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA COUTINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.001196-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA NARDI COSTA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.001299-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA APARECIDA AZOLINI
ADVOGADO: SP058909 - JOSE APARECIDO MARCUSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.001328-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERCINO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.001382-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRO JOSE DA PENHA
ADVOGADO: SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.001451-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM DAMIAO FERREIRA
ADVOGADO: SP120867 - ELIO ZILLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.001531-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS BRISQUE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.001657-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NASCIMENTO PIMENTEL
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.001746-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAUZINHA RODRIGUES
ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.001753-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP101320 - ROQUE FERNANDES SERRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.001768-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.001836-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: EMÍLIA CANTARINI SILVA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.001895-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.001900-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANA SUSANA PARISE
ADVOGADO: SP224675 - ÁRETHA MICHELLE CASARIN
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.001964-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUIZ PAULO FELIPE
ADVOGADO: SP261682 - LUCIANA RODRIGUES BRANDÃO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.001993-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO BOAVENTURA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.002067-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DE GODOY
ADVOGADO: SP113119 - NEUSA APARECIDA GONCALVES CARDOSO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP113119 - NEUSA APARECIDA GONCALVES CARDOSO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.002132-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAFALDA MILANEZ
ADVOGADO: SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.002177-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR HASEGAWA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.002214-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELY SEVERINO CAMARA
ADVOGADO: SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.002367-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONICE STEFANI ESPORQUES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.002373-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTTO RELA CINTRA DE JESUS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.002377-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO RIGOLO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.002379-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDIR LUIZ EIDE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.002381-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA SIMAO PIOLLI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.002391-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO POLLI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.002399-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIIVALDO ANTONIO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.002426-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMA ISAURA STRAVINI FRANCO
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.002583-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA XAVIER DUTRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.002605-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINDO NACHBAR
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.002739-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABRICIO LEARDINI MILONI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.002741-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PASCHOA CECON MATTEUZO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.002745-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EUNICE DE MELLO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.002833-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO EGIDIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.002869-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO LAURITANO PACHECO
ADVOGADO: SP113119 - NEUSA APARECIDA GONCALVES CARDOSO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.002987-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILI MATTIUZZO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.003023-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANITA MARGARIDA MOEMA RISI
ADVOGADO: SP253320 - JOSÉ LUIZ VIEGAS DE BARROS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.003087-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ROSA ARRUDA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.003101-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO GIARETTA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.003103-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IGNEZ ARRUDA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.003105-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GOTARDO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.003109-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE MORETTO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.003156-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL SIMOES LOPES REGATIERI
ADVOGADO: SP185434 - SILENE TONELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.003169-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE DE PAULO RASMUSSEM
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.003175-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO PRADO MARTINS MONTE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.003177-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA BERNUCCI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.003179-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS GUSTAVO FONTANESI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.003181-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS RENATO FONTANESI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.003183-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRIAS ROMERO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.003187-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA LEARDINI BAZETTO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.003246-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP185434 - SILENE TONELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.003248-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO SIMOES LOPES REGATIERI
ADVOGADO: SP185434 - SILENE TONELLI
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.003443-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS MUNIZ
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.003459-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA LEARDINI MILONI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.003465-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO FERRARI
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.003496-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGENOR JOSE DA COSTA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.003523-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SARTORATO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.003533-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO MARCELIANO ALVES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.003659-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS OSCAR AGOSTINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.003667-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RADAU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.003793-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIZA APARECIDA THOMASSONI FIGUEIREDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.003830-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO LOPES
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.003883-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE PEDRO POLESSI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.003961-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANISIO ROBERTO MAZIERO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.003970-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUDES MEZZALIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.003983-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDO DE GOIS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.004054-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IMACULADA CONCEICAO PEREIRA
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.004119-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMA BRAZ FERREIRA
ADVOGADO: SP229519 - ALINE PEREIRA ZONTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.004313-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO GALVAO PASCHINELLI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.004317-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELOR ALVES GOUVEIA SOBRINHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.004339-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.004393-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.004395-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECI MORENO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.004397-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LILIAN APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.004399-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LILIAN APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.004445-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO VIEIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.004575-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIONISIO SARTI
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.004577-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FREDERICO SARTI
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.004659-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUNIOR DE GIULI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.004862-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCILIO SEBASTIAO RAVELLI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.005179-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE STORARI HENN
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.005203-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO CARBONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.005325-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA MARQUES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.005327-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONICE SOARES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.005389-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GLATKI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.005459-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.005644-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO MASIERO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.005650-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ROSA TREVINE VENTURA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.005654-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DE ASSIS PALMA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.005658-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO ANGELON
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.005663-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA PIRES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.005667-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERMANO LUIZ GONCALVES
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.005769-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTO GAMA
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.005770-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETTI APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.005841-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO PAGAMISSE
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.005855-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA MONTICCELLI ZANINI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.005932-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER PERIOTTO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.005936-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA GLORIA FREZZA PINTAUDE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.006113-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.006305-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.006318-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA GUTIERREZ FRANCO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.006499-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS SIERRA
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.006702-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLINDA DA COSTA MINGOTTI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.007007-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI SANTOS DE MENEZES
ADVOGADO: SP202188 - SONIA MARIA AZZONI MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.007036-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE DALVIA NETO
ADVOGADO: SP086225 - ANTONIO CARLOS MAGRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.007082-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.007189-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO CARLIMBANTE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.007196-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANETE TECH CORREA
ADVOGADO: SP173848 - ANABEL ERCOLIN CARVALHO OLIVATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.007206-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELE ALVES MACHADO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.007381-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA LUIZA OZORIO CAVALLARO
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.007459-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDA FRANCO CHIERATO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.007465-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO CHIERATO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.007482-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO MARUJO
ADVOGADO: SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.007535-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LÍCIA MARIA GONZAGA REZENDE
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.007631-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.007637-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN LUCIA BERNARDI CONSOLINE
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.007639-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERMINO APPARECIDO DE GODOY
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.007641-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA DE OLIVEIRA SALMAZO
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.007643-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GALVAO TORSO
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.007645-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES NARDIN
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.007649-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO PRADO MARTINS MONTE
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.09.000400-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUXILIADORA BARBOSA SANTOS
ADVOGADO: SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.000457-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENOE STRAUBE
ADVOGADO: SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.09.000611-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONOR DE SOUZA
ADVOGADO: SP203300 - AFONSO CARLOS DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.000940-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA MARIA DE ALVARENGA
ADVOGADO: SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.09.001228-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA BENEDITA ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP050813 - JORGE ANTUN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.001254-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DETINO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.001444-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMANDA VENANCIO MONTINO
ADVOGADO: SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.09.001744-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO WANDERLON LUZ
ADVOGADO: SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.09.002575-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA DA GLORIA FABIANA
ADVOGADO: SP122807 - RENATO GOMES DE AMORIM FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.09.002654-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA CECILIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.09.002699-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANGELO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.003293-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA VASSALHO DE LIMA
ADVOGADO: SP090806 - CESAR AUGUSTO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.09.004444-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARGARIDA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP098958 - ANA CRISTINA FARIA GIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.09.004593-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANETE CLAUDIO BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.004893-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAMIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP093096 - EVERALDO CARLOS DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.09.004906-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.09.005079-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUARACI ALVES MARCIEL
ADVOGADO: SP254550 - LUIS HENRIQUE ROS NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.005207-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA DE PAULA LOPES
ADVOGADO: SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.09.005348-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA PIO
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.09.005486-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANIRA BARDELA
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.09.005557-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: TEREZINHA LOPES DE ARAUJO PIMENTA
ADVOGADO: SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.09.005735-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI BORANGA
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.09.005745-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH LIBERATO CALDEIRA BRANDT
ADVOGADO: SP273599 - LEON KARDEC FERRAZ DA CONCEICAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.09.005913-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON MARTINS VALADAO
ADVOGADO: SP191043 - REGIANE FRANÇA CEBRIAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.007162-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PATRICIA DA SILVA
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.09.007526-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR APARECIDO DE MORAES
ADVOGADO: SP131571 - SUSY ELAINE BOVO DO CARMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.11.008141-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.17.001805-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAIDA PIRES MANTOVANINI
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.17.002615-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIO JOAQUIM CAYRES
ADVOGADO: SP070569 - PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.17.004912-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ALEXANDRE DE BARROS
ADVOGADO: SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.17.005181-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA APARECIDA QUINTANA
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.17.007090-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP160508 - ELIZANDRA DE FREITAS MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.000903-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIEGO LOPES ARANEGA
ADVOGADO: SP073943 - LEONOR SILVA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.000988-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO LUIS DE MELLO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.000995-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON DE ARAUJO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.002231-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMAR COLLI
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.002786-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES PICINATO VIGARANI
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.003357-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIDE DE MELLO REIS
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.003435-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMELINDO XAVIER
ADVOGADO: SP251302 - JOSÉ WILSON SILVA LEMES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.004210-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.004211-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANNA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.004212-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.004262-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTO COLMANETTI
ADVOGADO: SP145316B - ROBERTA NOGUEIRA NEVES MATTAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.004264-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIBERTY ESPERANCINI
ADVOGADO: SP145316B - ROBERTA NOGUEIRA NEVES MATTAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.004658-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.004848-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA MARSOLA SCANDIUZZI
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.004852-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA SCANDIUZZI
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.004931-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APPARECIDA SALMAZO GABELINI
ADVOGADO: SP145316 - ROBERTA NOGUEIRA NEVES MATTAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.005339-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVANIR RAMOS
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.000091-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANISIA MADALENA DE JESUS LUZ
ADVOGADO: SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.000761-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIA GOMES DE OLIVEIRA COCCO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.000926-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO ROMEU GUEDES PINTO
ADVOGADO: SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.000938-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SIGOLI - ESPOLIO
ADVOGADO: SP247801 - MAURA ALICE DOS REIS VIGANÔ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000978-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATARINA DONIZETI DOS SANTOS DE PIERRE
ADVOGADO: SP091278 - JOSE FLAVIO WOLFF CARDOSO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.000982-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIS MARCOLLA
ADVOGADO: SP273616 - LUIZ RAVAGNANI MARÇOLLA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001049-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.001197-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESINHA DE FATIMA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.001202-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP223993 - JULIANA MALTEMPE LUCCAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.001335-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEI ANTONIO ZORZZETTO
ADVOGADO: SP150094 - AILTON CARLOS MEDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.001363-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA APARECIDA IOSHICO ARAKAKI YOSHIMURA
ADVOGADO: SP058397 - JOSE DALTON GOMES DE MORAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001364-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMEU ISAO YOSHIMURA
ADVOGADO: SP058397 - JOSE DALTON GOMES DE MORAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.001372-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO COLTRO
ADVOGADO: SP058397 - JOSE DALTON GOMES DE MORAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.001427-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSIVALDO SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001661-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEILSON DE BRITO GOMES
ADVOGADO: SP098439 - MARIA APARECIDA CORTEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.001717-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.001766-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GRAZIELLA ZUCCHI POZZEBON
ADVOGADO: SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.001805-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA ZUCCHI POZZEBON SCALARI
ADVOGADO: SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.001851-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO REGINALDO CERA
ADVOGADO: SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.002099-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA FILHA DE DEUS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.002279-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FRANCISCA GARCIA SOUZA
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.002441-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONEL DA SILVA
ADVOGADO: SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.002467-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA MARIA DA ROCHA LIMA
ADVOGADO: SP274769 - MARIA ALICE SALOMÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.002495-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELICINA GOMES NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.002507-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.002607-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEZENITE DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP232233 - JULIANA ISHIKO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.002717-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS DONIZETTI MANFRIM
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.002907-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DIAS DE AGUIAR
ADVOGADO: SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.003299-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CORDEIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.003566-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE SABALO
ADVOGADO: SP107152 - CLEIDE BENEDITA TROLEZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.003679-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERDINANDO JOSE FORTUNA
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.003857-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS CANOBEL
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.004054-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZAILDE APARECIDA ZUCCHI POZZEBON
ADVOGADO: SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.004109-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA POSSAVATZ CARVALHO
ADVOGADO: SP177939 - ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.004191-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DOS REIS SANTANA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.004306-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163886 - ALDO BATISTA DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.005055-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA CATARINA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.04.000001-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA MIOLA FANTUCCI
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.04.000007-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO BASSI
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.04.000015-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APRECIDA SANFINS QUITO
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.04.000019-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO CONSOLINE
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.04.000023-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERRARI FILHO
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.04.000025-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA ERMINIA BOCALETTO VENDRAMIN
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.04.000037-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES RIGOLO DA SILVA
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.04.000039-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CEZAR
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.04.000041-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO PRIMO CAMPANA
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.04.000047-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO AILTON DOMINGUES
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.04.000063-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VICENTINA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.000065-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE ADJARBAS NOQUEIRA
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.04.000163-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA MARIA NERI
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.000258-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA HELENA DE CAMARGO
ADVOGADO: SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.04.000275-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILVIA TEREZINHA CAVICHIOLI FINARDI
ADVOGADO: SP046384 - MARIA INES CALDO GILIOLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.04.000298-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO CARLOS CREVILARI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.04.000300-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA REGINA SESTI CREVILARI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.04.000310-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO TESCAROLLO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.000397-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO DE MORAIS GUEDES
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.04.000439-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO BALESTRIN
ADVOGADO: SP211851 - REGIANE SCOCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.04.000637-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SOARES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.04.000639-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA BONICONTE CAMARGO
ADVOGADO: SP106534 - VIVIAN REGINA DE CARVALHO CAMARGO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.04.000951-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APPARECIDO LONGO
ADVOGADO: SP150398 - FREDERICO HUMBERTO PATERNEZ DEPIERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.04.001278-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS VITIELLO
ADVOGADO: SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.04.001549-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ASTERIO NERI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.04.001798-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLIDES PERANDINI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.04.001814-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULEIDE CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.04.001864-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.04.001884-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.04.001896-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTEU APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.04.001898-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PUGA VASQUES
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.04.001902-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIULIANA FROES CASTELANI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.04.001906-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILA RAMOS VENTURA PUPO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.04.001908-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEONILDE POLEZER NOGUEIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.04.001910-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LEARDINI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.04.001936-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEMINIANO CIPRIANO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.04.001938-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENO DEMARCHI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.04.002372-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ROBERTO DE PAULA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.002615-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ELIAS SALOMAO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 523
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 523

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2009**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2009.63.01.045903-8
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA MARCELINA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.045904-0
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 2
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 2

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2004.61.84.191539-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSA MARIA LEMOS
ADVOGADO: SP098716 - TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2004.61.84.450931-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GASPARINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP150094 - AILTON CARLOS MEDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2004.61.84.553559-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO DOMINGOS RUGOLO
ADVOGADO: SP154352 - DORIVAL MAGUETA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2004.61.84.578214-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA ARAUJO DA SILVA SOBRAL
ADVOGADO: SP113035 - LAUDO ARTHUR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2004.61.84.586351-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO NUNES
ADVOGADO: SP193999 - EMERSON EUGENIO DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2005.63.01.107479-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA APARECIDA RAMOS
ADVOGADO: SP203461 - ADILSON SOUSA DANTAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2005.63.01.249961-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO RAMOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2005.63.01.249967-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDOVILIO FERNANDES CUNHA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2005.63.01.249970-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS RIBAS DE CASTRO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2005.63.01.277768-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAPHAEL DALOIA JR
ADVOGADO: SP210255 - SIMONE DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2005.63.01.306812-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAQUIM LEMES PALMEIRA
ADVOGADO: SP151334 - EDSON DE LUCCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2005.63.01.314343-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILMA RODRIGUES TEDESCHI
ADVOGADO: SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2005.63.01.322410-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA BERGAMINI
ADVOGADO: SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2005.63.01.335155-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2005.63.01.353702-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO REGIS DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.01.013469-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO COIMBRA
ADVOGADO: SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.01.023524-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.01.072764-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLETE ROQUE CORREA
ADVOGADO: SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.01.077051-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDERLEY PERINI SALDANHA FILHO
ADVOGADO: SP104867 - KELLY GREICE MOREIRA FARINA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.01.077222-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIJOVANE DO CARMO NUNES FERNANDINO
ADVOGADO: SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.01.080132-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO DI MARCO
ADVOGADO: SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.01.083650-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDO ALEJANDRO LOBOS BELMAR
ADVOGADO: SP233553 - EVANDRO JOSE SANCHES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2006.63.01.087749-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCIO BORBA DA CRUZ
ADVOGADO: SP196224 - DANIELA JORGE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/02/2007 16:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2006.63.01.089461-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE JARDIM PRATES
ADVOGADO: SP058773 - ROSALVA MASTROIENE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.01.092319-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PALMYRA FRASCINO VILLA
ADVOGADO: SP157899 - MARÍLIA CRISTINA PINHEIRO GIANNINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.01.093723-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO BENTO DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2006.63.04.003238-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA MARIA LAZARO MORANDINI
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2006.63.04.006960-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO MARCELO RIBEIRO
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.14.002062-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OROZIMBO NICOLAU DA SILVA
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.14.002966-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SEBASTIANA SANTANA
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2006.63.14.004385-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO PIRES BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.14.005238-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.001076-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.006019-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PLINIO FERNANDES DE AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2007 17:15:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 05/11/2007 13:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.008740-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA..
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.010266-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZELIA MATOS
ADVOGADO: SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.011379-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO BALESTRERO
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.016798-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DULCY AMARO CANTERUCCI
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.017558-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS GOMES LOPES
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.017560-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN JOSE AMALFI COSTA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.017565-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GODOI
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.019587-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON LEMOS BARBOSA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.019595-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO AMARO MILAN
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.021119-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZINETE SOBRAL DA SILVA REIS
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 24/03/2008 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/03/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO
AUTOR) 3ª) OFTALMOLOGIA - 01/06/2009 13:00:0

PROCESSO: 2007.63.01.021366-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MITSUE HOSHINO
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.021678-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VINICIUS SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP180168 - VALDINÉIA AQUINO DA MATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.023130-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA ELVIRA PANDOLFO
ADVOGADO: SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.025973-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTHE DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.026114-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO YOSHIHARU ENDO
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.029048-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON DE DEUS LIMA
ADVOGADO: SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.034736-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MASAYUKI ETO
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.034739-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.036325-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA DE MORAES
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.036350-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM AUGUSTO XAVIER
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.036363-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BENEDICTA RAMOS FARIA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.036373-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCISIO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.038730-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA VIANA LYRA
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.041852-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAMILA FECHIO DOURADO
ADVOGADO: SP201750 - ROGÉRIO ROMEO NOGUEIRA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.043149-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JARBAS FERNANDO ZORNOFF
ADVOGADO: SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.047312-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALCIR LUIZ GRILLI
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.047460-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA DA CRUZ
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.049691-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO OSWALDO CESTINI
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.050740-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANDREA TERRON LAVINI CREVATIN
ADVOGADO: SP148387 - ELIANA RENNO VILLELA
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.051465-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELUTA ANTONIA FERREIRA SOARES
ADVOGADO: SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.051603-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELE CRISTINA MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.052083-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.052116-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.052124-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON APARECIDO DINIS
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.054157-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO FAMA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP179031 - RAIMUNDO AUDALECIO OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.055064-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL DA PENHA SPEDA
ADVOGADO: SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/05/2008 16:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 17/09/2008 14:45:00

PROCESSO: 2007.63.01.056119-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP106316 - MARIA ESTELA DUTRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.056162-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATAL MESSIAS DE CAMARGO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.056457-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA CIRINO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.056466-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA DA PENHA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.056487-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO LUCIANO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.056516-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDOLFO LUCIANO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.056519-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.061319-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IONE RAMOS
ADVOGADO: SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.061768-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.065833-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDITH DE SOUZA OLIVEIRA DO VALE
ADVOGADO: SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/08/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.070729-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GECI RODRIGUES GONÇALVES
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.072603-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.074215-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NILCE LIMA E ROCHA
ADVOGADO: SP096596 - ERICA PAULA BARCHA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.074623-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: SP096596 - ERICA PAULA BARCHA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.074633-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO ALVES SANTOS
ADVOGADO: SP096596 - ERICA PAULA BARCHA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.075317-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NICOLI MARQUES GOMES
ADVOGADO: SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.075559-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTEFANO JANIKIAN
ADVOGADO: SP032341 - EDISON MAGALHAES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.078320-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO: SP273230 - ALBERTO BERAHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.080168-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO OTAVIO BEZERRA
ADVOGADO: SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.081143-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOZART VANNUCHI
ADVOGADO: SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.081158-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIO ROBERTO FERREIRA THEMUDO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.083932-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AUGUSTO BATISTA
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.087926-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DE CARVALHO DUAILIBI
ADVOGADO: SP096596 - ERICA PAULA BARCHA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.089302-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISANGELA DA SILVA
ADVOGADO: SP249349 - ANDRE CARRIS SENO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.091321-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.091893-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO EDUARDO DE SOUSA MONTEIRO
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.092237-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALBERICO ALVES FARIAS
ADVOGADO: SP096596 - ERICA PAULA BARCHA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.092241-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADEGE LUCIA MELO DE MONT ALVERNE
ADVOGADO: SP096596 - ERICA PAULA BARCHA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.092389-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIETA DOS SANTOS INACIO
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.093292-6

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS SILVA ANDRADE
ADVOGADO: SP152855 - VILJA MARQUES ASSE
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.093293-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDA COTELESSA RUSSO
ADVOGADO: SP152855 - VILJA MARQUES ASSE
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.093475-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSA GARCIA CARVALHO
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.093604-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA TEIXEIRA VIANNA
ADVOGADO: SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.094092-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANEIDE NUNES MACEDO
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/11/2008 12:30:00 2ª) OTORRINOLARINGOLOGIA - 09/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.094219-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO FERNANDES ROSA
ADVOGADO: SP047948 - JONAS JAKUTIS FILHO
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.094470-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MISAEL ELIAS GIMAEI
ADVOGADO: SP153964 - FANY FLANK EJCHEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.094583-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BOTELHO SILVA DA ASSUMCAO
ADVOGADO: SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/11/2008 13:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 11/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.095587-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILENE CRISTINA PAIXAO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEdia - 03/12/2008 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.000250-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA MARIA GIRARDI DA SILVA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.03.001479-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLDEMYR DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.03.004433-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO MACHADO
ADVOGADO: SP253174 - ALEX APARECIDO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.03.008199-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO
ADVOGADO: SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.03.008482-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA APARECIDA BOTAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.03.008752-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMAR AZAL JÚNIOR
ADVOGADO: SP240375 - JOSÉ CARLOS RODRIGUES MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.03.009253-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SADAU SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.03.009269-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO EDSON FERREIRA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.03.009598-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINO MALAQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225064 - REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.03.009803-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAVINIA MARIA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.03.009806-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE LEONILDA TOGNARELLI TURANO-REP PELA INVENT 62992
ADVOGADO: SP142787 - CARLOS DANIEL ROLFSEN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.03.011983-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA AGUIAR DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.03.012189-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA APARECIDA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.03.012718-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA MARIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.03.012739-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS SERGIO SILVERIO DOS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.03.012813-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROBERTO CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.03.013041-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLEURY ATARIAN
ADVOGADO: SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.03.013593-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO: SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.03.013748-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PAULO DAMASCO LUZ MAGALHAES
ADVOGADO: SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.03.013990-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO GRAUPNER
ADVOGADO: SP164518 - ALEXANDRE NEMER ELIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.03.013996-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.003352-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUGILDA BARBOSA SALLA
ADVOGADO: SP232225 - JOÃO RENATO DE FAVRE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.004897-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAETANO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.06.008396-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.06.008397-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLIDES ADAO FRANCISCO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.06.008432-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO MARTINS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.06.010207-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVA DO AMARAL PEREIRA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.06.010577-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA NUNES BRANDAO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.06.010581-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO GIMENEZ GERONIMO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.06.010586-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MASAKATA KOSEKI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.06.010593-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PASCHOAL VIUDES SANCHES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.06.010852-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTOS FERREIRA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.06.011013-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO ANTONIO MENDES
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.06.013596-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR GERMANO DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.06.020051-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCYR LEO PICCOLI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.06.021366-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEIKITI YAMAUTI
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.14.001972-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO MONGHINI
ADVOGADO: SP213693 - GILBERTO PALAMONE AGUDO ROMÃO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.14.004492-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FRANCISCO FRANCO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.20.002211-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO GALDINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP183637 - EDER EDUARDO DE OLIVEIRA (MATR. SIAPE Nº 1.332.553)
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.20.002212-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.20.002440-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SENE FRANÇA
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.20.002462-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS RAMALHO MALTA
ADVOGADO: RJ063108 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.20.002463-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMINA DE FATIMA BITENCOURT
ADVOGADO: RJ063108 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.20.002466-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTA MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO: RJ063108 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.20.002467-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO
ADVOGADO: RJ063108 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.20.002569-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDOMIRO DOS REIS SILVA
ADVOGADO: SP243480 - HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP219060 - CAROLINE VIANA DE ARAÚJO (MATR. SIAPE Nº 1.332.507)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.20.002570-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO FERREIRA
ADVOGADO: SP243480 - HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.20.002630-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE DE CASTRO CAETANO
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.20.002631-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MERCIA GUIMARAES GOULART
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP183637 - EDER EDUARDO DE OLIVEIRA (MATR. SIAPE Nº 1.332.553)
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.20.002632-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA RAMOS (REPRES. SYLVIA RAMOS ALVES)
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.20.002827-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO CAPUCHO DA CRUZ
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.20.002828-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTHELYSIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.20.002864-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULEICA BUSTAMANTE SILVA
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.20.002865-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA BUSTAMANTE SILVA
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.20.003269-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.20.003270-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEARA ARANTES DA SILVA
ADVOGADO: SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP219060 - CAROLINE VIANA DE ARAÚJO (MATR. SIAPE Nº 1.332.507)
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.20.003278-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP204694 - GERSON ALVARENGA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.20.003424-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANDREA KATIA PETRONILO DE MOURA
ADVOGADO: SP160942 - MELISSA PINHEIRO
RCD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.001918-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIVALDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/12/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.003083-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARCHIMEDES HORIZONTE PIZZOCARO
ADVOGADO: SP061418 - EDUARDO ANTONIO MIGUEL ELIAS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2008 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.003413-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON RICARDO TENORIO FONSECA
ADVOGADO: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2009 18:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 27/04/2009 10:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.004262-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CUPERTINO FELIX
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/01/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.004630-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO ARAUJO DE ANDRADE

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.004931-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/01/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.005235-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORINDA DONATO DA SILVA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.005238-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLA CRISTINA PINTO
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.005367-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELDA BRITO PASSOS
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/02/2009 16:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 16/04/2009 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.005589-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE APARECIDA MONTEIRO
ADVOGADO: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.005658-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.005732-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ESTEVES GONCALVES
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.005811-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MANOEL SANTANA FILHO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.005873-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/02/2009 14:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 07/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.006045-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIA MARIA VIDAL TONON GONCALVES
ADVOGADO: SP200794 - DÉBORA CÁSSIA DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.006751-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOSE PERES LOPES
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.007081-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA RAMOS PEREIRA
ADVOGADO: SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.007380-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/03/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.007457-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO PINTO BANDEIRA
ADVOGADO: SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/02/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.007767-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTER SOUZA MATOS
ADVOGADO: SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.007923-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GUIDA MARQUES DE REZENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.008033-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZETE SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/03/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.008107-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/03/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.008152-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRARAUI ZANON
ADVOGADO: SP145289 - JOAO LELLO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.008219-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO DONISETI DUTRA
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/02/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.008248-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNADETE FERREIRA BELOTO
ADVOGADO: SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.008251-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO VICENTE LIEVANA
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.008283-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/02/2009 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.008332-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EIICHI KANASHIRO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.008563-8

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENTO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.008917-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALMIR MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP242940 - ANDERSON CLAYTON ROSELEM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/03/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.008928-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZACARIAS PAULINO SANTOS
ADVOGADO: SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.008936-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEOVANE TEIXEIRA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.008960-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMARINA DE SOUZA MALAFAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/07/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.009014-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP269726 - LUIS FELIPE CASIMIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.009097-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NICOLAS MAIA DA COSTA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
30/03/2009
09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.009377-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP127108 - ILZA OGI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.009412-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON ORDALINO ANITELI
ADVOGADO: SP076714 - JULIANA PANDINI SILVA MUSSOLINI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.009416-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO BENEDITO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.009536-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.009552-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODACIR FERRARI
ADVOGADO: SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.009589-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HITOMI TANI AZUMA
ADVOGADO: SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.009607-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EVANGELINA DA SILVA SILVESTRE
ADVOGADO: SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.009666-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE ALVES
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.009786-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MAURICIO ROSA PEIXOTO
ADVOGADO: SP257805 - JOSE AUGUSTO VARGAS DE MORAES PIRES ESTEVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/03/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010031-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA PAULINO FRANCELINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010144-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO PREARO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/03/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010161-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL ALVES MACHADO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2008 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010184-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELCI SOUZA BASTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010195-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA VALERIO CORALI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010202-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIETA LINO EVANGELISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 15:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 15/06/2009 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.010206-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010237-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/02/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010259-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRMA MIRANDA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010309-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO JAQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.010370-7

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EDITE COSTA LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010380-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SERAFIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.010383-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LAUDELINA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010391-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196607 - ANA CAROLINA CALMON RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/03/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010428-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEI SANTOS ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
16/03/2009
09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010499-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO VICENTE
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/08/2008 10:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 21/07/2008 14:30:00 3ª) SERVIÇO SOCIAL -
28/06/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.010580-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOUGLAS LIMA MOURA
ADVOGADO: SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/08/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
25/08/2008
09:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.010667-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010683-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRAS JOSE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/03/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.010925-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON JOSE FRANCISCO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.011053-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDETE SOARES DE OLIVEIRA SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/03/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.011069-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARLUCE GOMES
ADVOGADO: SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011077-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMILDO SILVA SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/03/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011097-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP188277 - WELLINGTON ALMEIDA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/03/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011195-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRO FERREIRA
ADVOGADO: SP164445 - EVELYN DE ALMEIDA CARLINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.011197-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACIRA OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.011200-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/03/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011205-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCERJANDA TRINDADE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 31/03/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.011282-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUSSIENE BARAUNA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011562-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DILSON DIAS DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011566-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA MARIA ROTONDANI AOYAMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 31/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011661-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILZA RIBEIRO SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/03/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011793-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON DE ARAUJO SOUZA
ADVOGADO: SP192312 - RONALDO NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/08/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.011798-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLITO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.013363-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELVAYR MAZZUCATO SOGAYAR
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.015871-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELIPE PRADO VENANCIO

ADVOGADO: SP197031 - CARLA ADRIANA DE ARAUJO RAMOS BACCAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.016426-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI CANALI CAMARA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.016523-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIZUKA TOMITA CAMPOLEONI
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.017431-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELMA SARA DE CAMPOS MARCELLI
ADVOGADO: SP225447 - FLAVIA DE SOUZA CUIIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/08/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.018738-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.019181-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEOPOLDO NUNES DE SOUSA
ADVOGADO: SP226041 - PATRICIA CROVATO DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/09/2008 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.019270-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR INACIO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.019300-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA GARCIA
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/02/2009 11:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.019425-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE MONTICELLI PELOIA
ADVOGADO: SP258977 - ANA CLÁUDIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/08/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.019717-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUSIVAN ARAUJO SANTOS
ADVOGADO: SP156808 - ADEMILTON DANTAS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.020886-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO GONCALVES MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.022326-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA FRANCISCA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/09/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.022802-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 12/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.023978-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAN SZACILO
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.024632-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IGOR KALAHARI DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/09/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
10/11/2008
15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.026005-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JOSE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/11/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.026235-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA APARECIDA ALVES SILVA
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 26/02/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.027640-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERMELINDA MARIA ERNESTO
ADVOGADO: SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.027644-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE DA SILVA LARANJEIRA
ADVOGADO: SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.027648-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.027649-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISAURA RAMOS MARIA
ADVOGADO: SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.027655-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA GONCALVES DE MOURA
ADVOGADO: SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.027963-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA FLORENCIA BITENCOURT
ADVOGADO: SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 18/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.030219-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JEFERSON RAFAEL FELIX DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/12/2008 18:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.034286-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELAIDE MARGARIDA SCHMITT AZEVEDO
ADVOGADO: SP113048 - SHIRLEY LEIKA HANADA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.034289-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DA ROCHA PESSOA
ADVOGADO: SP113048 - SHIRLEY LEIKA HANADA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.034296-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHILDE NOGALES
ADVOGADO: SP113048 - SHIRLEY LEIKA HANADA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.034299-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR BAPTISTA DA SILVA RABELO
ADVOGADO: SP113048 - SHIRLEY LEIKA HANADA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.034303-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA PEREIRA LEMOS
ADVOGADO: SP113048 - SHIRLEY LEIKA HANADA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.034981-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/02/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.037620-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOELIA NERY ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/10/2008 09:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.039448-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI CAMILLO DE FARIA PIRES
ADVOGADO: SP248290 - PENHA REGINA ROSALIN FRAGA DE OLIVEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.042394-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA BORGES PEREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2008 12:00:00 2ª) OTORRINOLARINGOLOGIA - 23/01/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.043052-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HERMINIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.043422-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCILEIDE AQUINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP141950 - ANA HELENA MARCELINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.043652-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NESIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP111068 - ADEJAIR PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.043680-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VALENTINO DO CARMO
ADVOGADO: SP253194 - ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 10/11/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.044195-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZELIA FERREIRA DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/11/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.045188-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: COSME SENA RAMOS
ADVOGADO: SP088647 - SERGIO DE SOUZA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/01/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.046787-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SIMOES BINA
ADVOGADO: SP158758 - ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 10/12/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.046902-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZETE MARIA DE SOUSA DA COSTA
ADVOGADO: SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.047090-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CEDRAZ DE SANTANA
ADVOGADO: SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/02/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.048938-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO MARCUCCI
ADVOGADO: SP096596 - ERICA PAULA BARCHA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.049655-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE APARECIDA CAMPOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.050766-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO TELLES BARRETO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.051126-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 31/03/2009 10:30:00 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/04/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.053945-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 17/04/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.055319-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESUS FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP137848 - CARMEN RITA ALCARAZ ORTA DIEGUEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/04/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.056182-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO VILELA DE LIMA
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 27/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064133-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE MELO FRANCA
ADVOGADO: SP199564 - FRANCISCO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2009 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064411-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.02.013600-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NILTON ROSSI
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.000116-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AMERICO CALAMARINO
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.000530-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CEZAR PEREIRA FILHO-REP.CURADORA MARIA ELIZABETH
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.000727-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO SALLES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.000730-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.000861-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONORINA AMARA DA CONCEICAO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP078442 - VALDECIR FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.001015-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRELZIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.001358-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO CUSTODIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.001555-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORENTINA SANTIAGO DA CRUZ
ADVOGADO: SP216488 - BELQUIOR ANDRE ALVES SANTIAGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.001798-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESUS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP145277 - CARLA CRISTINA BUSSAB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.002082-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE OLEGARIO
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.002100-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OCTAVIANA PARISENTTI RIBEIRO
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.002110-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR PEREIRA SANTA ROSA
ADVOGADO: SP215982 - RENATO CÉSAR PEREIRA VICENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.002155-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUCAS BARBOSA
ADVOGADO: SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.002238-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP154072 - FRANCISCO JOSÉ GAY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.002245-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO PEREIRA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.002396-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANDIL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP185663 - KARINA ESTEVES NERY
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.002634-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATANAEL RAMOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.003062-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA REIS
ADVOGADO: SP151953E - RAFAELA GORAYB CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.003526-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO DE ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.003637-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.004143-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSE NEILSE PIRES DE CAMARGO FREITAS
ADVOGADO: SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.004144-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BYANCA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.004642-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESA CASTELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.004700-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO SERGIO LORENÇON MARQUES - REP. MADALENA LORENÇON
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.004819-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDENIR LUIZ
ADVOGADO: SP090030 - ANTONIO CARLOS DI MASI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.005254-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ANTONIO NORONHA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.005353-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIPEDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.005359-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTIDES COSTA LEAL
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.005362-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERCIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.005363-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON DA SILVA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.005364-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.005368-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVO SEIXAS MARRICHI
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.005372-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PORFIRIO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.005423-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDALINA BINOTTI TEODORO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.005432-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO APARECIDO MARONI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.005610-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GESSY JOSE NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.005664-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECY MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP260107 - CRISTIANE PAIVA CORADELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.005688-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE MATIELO
ADVOGADO: SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.005689-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE MATIELO
ADVOGADO: SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.005762-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAMILLI CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO: SP039881 - BENEDITO PEREIRA LEITE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.006034-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INEZ TAMBORINI DA SILVA
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.006220-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLIVINA TEREZA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.006430-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALMIR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.006459-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILA GARONI DE ASSIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.006661-3

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE MARIA FORTI PAZIANOTTO
ADVOGADO: SP115046 - JOAO GUILHERME GROUS NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.006662-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.006718-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA GOMES
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.007009-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTACILIO TOMAZ BARBOZA
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.007058-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL LIMA DE MATOS
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.007232-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA HELENA FACHINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP241586 - ABIGAIL DOS SANTOS FAUSTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.007234-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO AVELINO
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.007280-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO LOPES DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.007397-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP272551 - VILMA APARECIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.007433-6

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THARCILIO BARBIERI
ADVOGADO: SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.007460-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE PINHEIRO
ADVOGADO: SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.007462-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARVALHO DIAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.007538-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DA SILVA
ADVOGADO: SP279999 - JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODDRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.007619-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON TREVELIM
ADVOGADO: SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.007801-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA PINI NARDIN
ADVOGADO: SP135328 - EVELISE SIMONE DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.007937-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PALHARES DE BARROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.007943-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO IGNACIO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.008052-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA MARCIELA MARQUETIS
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.008328-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ENIR MACHIAVELI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.008370-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CÍCERO JOSÉ NUNES DE ARAÚJO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.008389-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMÁLIA MARIA ROZENDO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.008471-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA JOANA VIEIRA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.008510-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLODOVEU SPROESSER
ADVOGADO: SP254441 - VIVIANE MARIA SPROESSER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.008534-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.008793-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDO GUERRA
ADVOGADO: SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.008804-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.008920-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO MAMBRINI
ADVOGADO: SP223433 - JOSE LUIS COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.009051-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEI ROBERTO SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.009099-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA BONAVIDA MAMBRINI
ADVOGADO: SP223433 - JOSE LUIS COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.009139-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILENO MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.009144-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE ASTRAGALLI BOLZAN
ADVOGADO: SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.009210-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZELIA FAGUNDES BISPO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.009218-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO EDUARDO DE TOLEDO
ADVOGADO: SP241013 - CAROLINE ALESSANDRA ZAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.009220-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANGELINA UZAI
ADVOGADO: SP241013 - CAROLINE ALESSANDRA ZAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.009221-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP241013 - CAROLINE ALESSANDRA ZAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.009234-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ FERNANDO BERTI
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.009470-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVALDO JOSE DE FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.009520-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP264598 - RAFAELA CAROLINA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.009581-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO BENEDINI
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.009582-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCEU MARIOTE
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.009864-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA PEREIRA DONATO CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.010062-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP251271 - FABIANA DOS SANTOS VICENTE
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.010065-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAMELA CRISTINA BATISTA MANOEL
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.010198-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: SP188716 - ERICK ALFREDO ERHARDT
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.010228-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP264555 - MARCOS AURELIO DE SOUZA ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.010419-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTA DO NASCIMENTO GUIMARAES
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.010775-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCINALDO COSTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.010830-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.010873-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO JORGE BAILONI
ADVOGADO: SP263437 - KARINA FERNANDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.010889-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.011037-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO RIZZO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.011066-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO PEREIRA ANTONIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.011566-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO NATALINO BARBOSA
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.011631-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES VIEIRA SEREGATTI
ADVOGADO: SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.012282-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO: SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.012720-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO DE SERGIO DE CAMPOS THOMAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.012757-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONEL SANCHES
ADVOGADO: SP214269 - CAROLINA CERQUEIRA LEITE PIRES DA CUNHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.012762-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON JERONIMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.012850-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.012851-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCIVALDO FERREIRA ALVES
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.012884-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.012898-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THIAGO FLORES CARVALHO CANDIDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.012939-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISANGELA CAVALCANTE DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.012940-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR BATISTA FERREIRA DA CUNHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.012958-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMABILE BULGARELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.012981-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDA MARIA SMANIO FRANCESCHINI GABETTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.012985-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACY MESCHINI FERRARESSO
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.012986-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA DAVINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.012998-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES FARIA SOUZA REP LUIZ ANTONIO DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.013031-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR SCHIEZARO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.013039-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIDEKO GOLDSCHMIDT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.013043-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL GOLDSCHMIDT REP. HIDEKO GOLDSCHMIDT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.013114-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI MARIA PINHEIRO CAPELLI
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.000221-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NUBIA DE SOUZA - CURADOR: MANOEL LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.001829-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SÉRGIO BRESSAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.001923-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS BONASSI

ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.002178-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.003071-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERVASIO RIGOLO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.003097-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO MORETTO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.003184-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESPOLIO DE LUIZ GAGETI E SUA CO-TITULAR ANNA FACCINA GAGETI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.003424-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR BUGGIN DE MELO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.003444-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS MUNIZ
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.003475-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PENEDO LARA FILHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.003480-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDO APARECIDO ANTONIO SANTANA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.003678-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACINTA VINCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.04.003728-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BIAZIN
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.005199-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.005989-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS SOARES
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.006015-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ROBERTO DE BARROS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.04.007179-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEDITO GAIOTTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.000081-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR BORTOLOSSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.002915-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMILSON JOAO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.003271-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS GABRIEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.004530-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ JOSE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.006468-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAQUELINE LUCCAS DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.008814-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDELICE PIRES GODOY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.06.009551-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE PEREIRA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.009676-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALERIO RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.009964-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE RODRIGUES LEITE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.010344-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON TADEU CAIADO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.010756-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATANAEL JOSE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.013395-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVA APARECIDA NORBERTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.013469-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES SILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.014369-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.13.000365-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP107612 - RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.13.001582-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL SIQUEIRA
ADVOGADO: SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.14.000427-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO BONGIOVANNI
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.14.000428-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BEATRIZ PESSATI DA CRUZ
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.14.000566-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ AMERICO MUNIZ SOBRINHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.14.000673-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MOLINA HERNANDES
ADVOGADO: SP207263 - ALAN RODRIGO BORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.14.000953-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA VINHA NUNES
ADVOGADO: SP071044 - JOSE LUIS DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.14.001367-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINO FONSECA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.14.001372-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BAPTISTA MEROTTI
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.14.001581-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA ORTEGA DOTTO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.14.001598-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL IGNACIO DE CARMO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.14.001606-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENTO CORREIA LOURENCO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.14.001617-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WANDERLEY OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.14.001618-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CANDIDO TONIOLI
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.14.001619-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIETA ZAKAIB D AMICO
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.14.001672-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIMARA SOARES
ADVOGADO: SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.14.001819-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA SANCHES BANZI

ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.14.001837-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ROSA DOS SANTOS PERAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.14.001887-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DAL MAZZO
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.14.001888-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOLANDA CAMARINI FERREIRA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.14.001889-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA NELSI FERNANDES
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.14.003106-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDA BERNARDO BENFATTI
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.14.003426-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERILDA APARECIDA GOBETI PENARIOL
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.14.003821-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIBAL GONÇALVES DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.14.004050-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAIR FERRARI
ADVOGADO: SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.14.004699-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE FRACHINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.19.000590-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMAR PEDRO DE VARGAS
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.000090-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENITA NASCIMENTO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/03/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.003023-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TELMA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 18/05/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.004182-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDA ANGELA DA SILVA
ADVOGADO: SP246253 - CRISTINA JABARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/06/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.010297-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA ALVES DE MOURA
ADVOGADO: SP041326 - TANIA BERNI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.012024-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO AMATO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.012132-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA SUCCI DE MACEDO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.012191-0

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL MARQUES CLARO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.015441-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO MALAVAZI
ADVOGADO: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.015827-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA DE SOUZA MAIA NAVARRO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.030726-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTILIA MARIANO DE LIMA
ADVOGADO: SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.045905-1
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
REQDO: GISLAINE DEGLIESPOSTI
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.045906-3
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
REQDO: JOANA APARECIDA DE MORAES
ADVOGADO: SP027086 - WANER PACCOLA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.045907-5
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: JOAO CALIXTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP222884 - GISELLE MILENA DE LIMA BATISTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.046326-1
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.046328-5
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: IRACY MARIA FERREIRA
ADVOGADO: SP201603 - MARIA JOSÉ LIMA MARQUES RAGNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.046333-9
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: VANESSA SILVA DA CRUZ (REP. POR SUA MÃE JUCICLEIDE
ADVOGADO: SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO
IMPDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.046337-6
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.046340-6
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CLELIA AFFONSO MONTEIRO
ADVOGADO: SP244741 - CAROLINA MARTINS FERREIRA
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.001306-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA LUIZA BERGAMASCO
ADVOGADO: SP229113 - LUCIANE JACOB
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000037-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.000186-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA ELISABETH SAVAIA LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.000211-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DA SILVA FAZAN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.000254-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VITOR DE CAMPOS CAMPACI
ADVOGADO: SP240375 - JOSÉ CARLOS RODRIGUES MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.000291-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.000345-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA CRISTINA CARAZZATO ROSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.000388-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA CANTAGALLI FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.000390-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON FERREIRA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000421-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERAFINA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.000425-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMA BENASSI PEREIRA CARAZZATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.000519-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO PINTO MENERO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.000532-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.000536-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACI DA SILVA VITORELI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.000547-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA FEDELICCI DA SILVA
ADVOGADO: SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.000560-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA MARGARIDA DE FARIAS GUYE REP. ANDREA TEREZA GUYE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.000608-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO MACCARI FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.000633-5

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VIEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.000652-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON MACHADO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.000686-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANZ SALCES RUIZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.000732-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA MORA VEGA
ADVOGADO: SP070636 - SIRENE FERREIRA FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.000813-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH DE MORAES BARBARINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000888-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS CASTELO BRANCO ROSARIO
ADVOGADO: SP043439 - MARCOS CASTELO BRANCO ROSARIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.001056-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO FERREIRA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001059-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE LOURDES SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.001220-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELAIDE CEARA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001522-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DONIZETTI TORNISIELLO ROGEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.001687-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALZIRA CAVALLARO FAZAM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001925-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.002433-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIR APARECIDO SUMAN
ADVOGADO: SP084014 - ADILSON DONIZETI PIERA AGOSTINHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.002489-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA RAMPAZO MORANDI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.002673-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO: SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.002943-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.002945-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO: SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.003025-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERMINA COSTA ROCHA CAZARIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.003129-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALIDA AMELIA SOARES
ADVOGADO: SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.003229-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIRA DA SILVA HURTADO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.003435-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU SENTURIAO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.003545-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EDINA NOGUEIRA COSTA - CURADORA CRISTINA L. C. SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.003898-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE FRANCO SULA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.003988-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA ROSA RAMOS DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.004134-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OFELIA CARDELLI BURATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.004460-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO CARDOSO SOLIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.004776-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CACILDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.004806-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA ALEXANDRA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.004817-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA THEREZA COLANERI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.004819-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMA FORTI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.004829-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TOMIKO OKUSIGUE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.004952-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS FERNANDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.005186-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: COSME OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.005448-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA MARTA BARROS MANARA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.005449-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA BERTOGNA BIONDO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.005451-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINICE CANAES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.005561-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE ASSIS DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.005638-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO CARLOS BACCARELI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.005792-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENZO ANGELI
ADVOGADO: SP076215 - SONIA REGINA PERETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.005968-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RITA PESOTI NETTO

ADVOGADO: SP236851 - LEANDRO PESOTI NETTO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.04.000147-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO LINO TREVISAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.04.000435-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DIRCE CASSAN MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.04.000488-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA BRANDAO OKAMATSU
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.13.000061-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DERCI NEVES DA COSTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.13.000319-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DIOGO DE LIMA
ADVOGADO: SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.13.000326-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA DOS SANTOS GUEDES
ADVOGADO: SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.13.000338-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVALDO DE JESUS COIMBRA
ADVOGADO: SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.13.000410-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO RICARDO REPETTO
ADVOGADO: SP239902 - MARCELA RODRIGUES ESPINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.13.000419-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONILSON MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.13.000423-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO GERALDO DE FIGUEREDO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.13.000427-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ALVES COELHO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.13.000440-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO DE MORAES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.13.000449-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.13.000476-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIOLA NAVARRO DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO: SP087531 - JOSE AGUINALDO IVO SALINAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.000334-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA DALVA KULL
ADVOGADO: SP225035 - PAULO HENRIQUE GERMANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 563
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 563

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 1099/2009

2004.61.84.120853-6 - NEWTON SILVA (ADV. SP177360 - REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Defiro o pedido formulado pela parte autora, ante a meta traçada no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia

16 de fevereiro do corrente ano, em Belo Horizonte - MG, para julgamento dos processos distribuídos até o ano de 2005, observando-se, entretanto, a ordem cronológica das datas de distribuição de tais processos. Oportunamente, inclua-se na pauta para julgamento. Int.

2004.61.84.342335-9 - EMÍLIA CANO RODRIGUES PAZAN (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Defiro o pedido formulado pela parte autora, ante a meta traçada no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia

16 de fevereiro do corrente ano, em Belo Horizonte - MG, para julgamento dos processos distribuídos até o ano de 2005,

observando-se, entretanto, a ordem cronológica das datas de distribuição de tais processos. Oportunamente, inclua-se na pauta para julgamento. Int.

2004.61.85.005472-8 - WALTER CASSAO PARENTE (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Defiro o

pedido formulado pela parte autora, ante a meta traçada no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia 16 de fevereiro do corrente ano, em Belo Horizonte - MG, para julgamento dos processos distribuídos até o ano de 2005, observando-se, entretanto, a ordem cronológica das datas de distribuição de tais processos. Oportunamente, inclua-se na pauta para julgamento. Int.

2005.63.01.019618-6 - ANTONIO ENIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Os autos foram encaminhados pelo

juízo a quo a esta Turma Recursal para apreciação dos embargos de declaração protocolados em 13.02.2006 pela ré - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entretanto a ata de julgamento do recurso de sentença (Ata 80/2005) foi publicada no

Diário Oficial em 08.11.2005, tendo ocorrido o trânsito em julgado do v. acórdão proferido, conforme certidão de 20.01.2006. Assim, deixo de apreciar os embargos de declaração, vez que manifestamente intempestivos, nos termos do art. 49 da Lei 9.099/95 c/c art. 1º da Lei 10.259/01. Baixem os autos. Int.-se.

2005.63.01.052123-1 - HANNELORE SARA BLUM SCHONMANN (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Verifico, de início, que o presente feito não pode prosseguir, uma vez que está eivado de nulidade insanável. Com efeito, constato que a sentença apreciou apenas o pedido de revisão da pensão por morte mediante a majoração do coeficiente para 100%, conforme a Lei n.º 9.032/1995. Sendo assim, deixou de analisar o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício originário pela ORTN/OTN. Dessa feita, tenho que a sentença afigura-se extra petita, violando

o disposto nos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, reconheço a nulidade da sentença, pelo que determino a remessa dos autos à primeira instância para novo julgamento, observados todos os pedidos constantes na

petição inicial. Por conseguinte, reputo prejudicado o recurso. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

2005.63.01.071466-5 - SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " A vista do

endereço declinado na petição anexada ao presente feito em 17.07.2009, cumpra-se o V. Acórdão oficiando-se ao ex-empregador para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo da dispensa, bem como a data de saída do ex-empregado WALTER DE ALMEIDA, falecido em 26.09.2003, portador da cédula de identidade RG nº 6.608.350-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 678.057.288-87, nascido em 03.11.1952, filho de José Marques de Almeida e de Zelinda Pereira de Almeida. Int.

2005.63.01.214640-0 - APARECIDA FERRACINI PIOVEZANI (ADV. SP116282 - MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Tendo em

vista que a prestação jurisdicional por parte desta Turma Recursal já se esgotou, com o trânsito em julgado da decisão monocrática anexada aos autos em 17.04.2009, retornem-se os presentes autos ao juízo de origem.

2005.63.01.290604-1 - HELENA QUIRINO COELHO (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Defiro o

pedido formulado pela parte autora, ante a meta traçada no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia 16 de fevereiro do corrente ano, em Belo Horizonte - MG, para julgamento dos processos distribuídos até o ano de 2005, observando-se, entretanto, a ordem cronológica das datas de distribuição de tais processos. Oportunamente, inclua-se na pauta para julgamento. Int.

2005.63.01.294391-8 - ASADRACK BARBOSA DE MOURA (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Tendo em vista o descredenciamento do i . perito Alessandro Blassioli (Neurologista), conforme certidão anexada aos autos em 24/03/2009 , determino, COM A URGÊNCIA POSSÍVEL, a realização de nova perícia a ser realizada por qualquer especialista em Neurologia do quadro de peritos deste Juizado, devendo este responder aos quesitos de praxe do

Juízo, devendo fixar a data de início da incapacidade de forma precisa, se for constatada, expressando, para tanto, os elementos técnicos de sua convicção. Outrossim, intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo de

10(dez) dias. Após a anexação do laudo pericial, abra-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

2005.63.02.012023-3 - SERGIO LUIS MATHEUS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Defiro o

pedido formulado pela parte autora, ante a meta traçada no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia 16 de fevereiro do corrente ano, em Belo Horizonte - MG, para julgamento dos processos distribuídos até o ano de 2005, observando-se, entretanto, a ordem cronológica das datas de distribuição de tais processos. Oportunamente, inclua-se na pauta para julgamento. Int.

2005.63.04.013438-9 - SEBASTIÃO BURIN ALBANO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

".(...)Ante o

exposto, indefiro a antecipação de tutela requerida, em virtude da ausência de elementos que comprovem a alegada incapacidade laboral do autor. Quanto ao pedido de prioridade, a razoável duração do processo impõe uma análise dos processos por um critério de antiguidade, considerada a idade avançada do autor, razão pela qual deve ser aguardada a oportuna inclusão em pauta de julgamento, com base nos referidos critérios. Intime-se.

2005.63.10.006671-1 - VIVIANE VASQUES (ADV. SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) () ; PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO : "(...) A prova inequívoca da alegação restou confirmada mediante a prolação da sentença, que julgou procedente o pedido inicial, após juízo de cognição exauriente. Com efeito, estão mantidas as condições legais para o fornecimento gratuito do medicamento. Tendo em vista que os pressupostos que serviram de base à interposição dos recursos não mais subsistem no presente feito, face ao julgamento do pedido, nego seguimento ao recurso da União Federal (AGU) e da Procuradoria do Estão de São Paulo. Cumpridas as

formalidades de praxe, ao arquivo. Intimem-se.

2005.63.11.001091-0 - EDMILSON MONTENEGRO CAMPOS (ADV. SP130156 - ERIOVALDO MONTENEGRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS

ALENCAR) : "Defiro o pedido formulado pela parte autora, ante a meta traçada no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia 16 de fevereiro do corrente ano, em Belo Horizonte - MG, para julgamento dos processos distribuídos até

o ano de 2005, observando-se, entretanto, a ordem cronológica das datas de distribuição de tais processos. Oportunamente, inclua-se na pauta para julgamento. Int.

2005.63.11.007174-0 - RAIMUNDO SECUNDO DO NASCIMENTO (ADV. SP031538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA e ADV. SP31538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Baixe-se, com urgência, o presente feito ao Juizado Especial Federal de Santos para que o Sr. Perito Judicial cumpra a determinação contida no V. Acórdão, anexado aos presentes autos em 12.02.2009.

2005.63.11.008045-5 - VALDINEI QUEIROZ DOS SANTOS (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo, declarando nulos todos os atos decisórios anteriores, e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das varas de acidente do trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.11.009427-2 - ALBERTO TIAGO (ADV. SP092960 - EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "À vista do decurso de prazo para manifestação do I.N.S.S., encaminhe-se o presente feito para inclusão, oportunamente, na pauta de julgamento. Int.

2005.63.16.002019-3 - ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Prejudicado o pedido de desistência do recurso, apresentado em 23.06.2009, em face do acórdão proferido. Int.-se.

2006.63.01.018118-7 - ODAIR DE LIMA (ADV. SP104807 - ORLANDO NOGUEIRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Oficie-se com urgência o INSS - Unidade Avançada de Atendimento - Centro - SP, na pessoa de seu DD. Chefe de Serviço, Sr. Sérgio Jackson Fava, para que cumpra a decisão que concedeu a antecipação de tutela para que fosse implantado o benefício em nome do autor, em audiência ocorrida aos 06/03/2007. Prazo : 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilização funcional. Dê-se vista ao MPF para ciência do descumprimento da r. decisão. Cumpra-se. Oficie-se. Intimem-se.

2006.63.01.026600-4 - ANTONIO MERCES DE CASTRO (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela, para determinar ao réu a implantação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do autor, com DIP nesta data, sem prejuízo da incidência das penalidades administrativas e criminais eventualmente previstas do caso de descumprimento da ordem judicial. Oficie-se ao Chefe da Unidade Avançada de Atendimento do I.N.S.S. 2. Quando ao pedido de prioridade no julgamento do feito, observo que o recurso de sentença interposto pela autarquia ré será pautado e julgado oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal. Registro ainda que, considerando que os Juizados Especiais Federais tratam de ações, em grande parte, de matéria previdenciária, a maioria dos jurisdicionados são idosos, guarnecidos pelo Estatuto do Idoso, doentes ou inválidos, estabelecendo-se, assim, dentro dos critérios de prioridades, o de antiguidade de distribuição (art. 24, II, do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região). Portanto, aguarde-se inclusão em pauta de julgamento. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do Recurso de Sentença interposto. Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.01.082773-7 - MARIA DO CARMO NEIVA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "A parte autora pleiteia o cumprimento de sentença judicial que determinou a antecipação dos efeitos da tutela para implantar o benefício assistencial de prestação continuada, n. 535.682.455-2, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Constatado, através de consulta ao sistema Dataprev (extratos CNIS e TERA anexos aos autos), que o benefício citado foi restabelecido e encontra-se ativo. Assim, não assiste razão a parte autora, pois não se pode falar em descumprimento à decisão judicial. Intime-se a parte autora e após voltem os autos conclusos para apreciação do Recurso de Sentença interposto pela autarquia ré.

2006.63.01.094090-6 - MARCIANA MARIA MUNIZ GUEDES (ADV. SP103827 - MARIA REGINA MUNIZ G MATTA MACHADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) () : "Intime-se a União (PFN), na pessoa de seu procurador, para que se manifeste a respeito da petição da parte autora, anexada a estes autos em 05/08/2009, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Initemem-se.

2006.63.02.013186-7 - WAGNER JOSE MOREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "O direito à razoável duração do processo impõe a análise dos efeitos do fator tempo no processo, considerada a demanda total pela tutela jurisdicional nos Juizados, bem como a influência do fator tempo no caso concreto, entendido como a idade da parte, o risco de perecimento do direito. Nesse sentido, considerando tais fatores, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento, oportunamente. Intime-se.

2006.63.02.014868-5 - JARMELINO DE OLIVEIRA GUEDES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tratam-se de recursos do autor e do INSS contra sentença que deu parcial provimento a pedido de revisão de aposentadoria por tempo do autor. Peticiona o autor pedindo inclusão do feito em pauta, ante sua natureza alimentar. Indefiro o pedido de antecipação de julgamento, pois não vislumbro justificativa a priorizar o julgamento do presente feito em detrimento dos demais feitos em igual ou mais grave situação que aguardam julgamento pela Turma Recursal. Assim, aguarde-se oportuna inclusão em pauta de julgamento. Int.

2006.63.02.016434-4 - ISABEL ANDRE ZAMBIANCO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "O direito à razoável duração do processo impõe a análise dos efeitos do fator tempo no processo, considerada a demanda total pela tutela jurisdicional nos Juizados, bem como a influência do fator tempo no caso concreto, entendido como a idade da parte, o risco de perecimento do direito. Nesse sentido, considerando tais fatores, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento, oportunamente. Intime-se.

2006.63.08.001642-6 - CONCEIÇÃO GENEROSA FONSECA DIEGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Anexam aos presentes autos os sucessores de Conceição Generosa Fonseca Diogo, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos faltantes: 2. Carta de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte; 3. Carta de concessão de pensão por morte, quando for o caso e 5. Comprovante de endereço com CEP de Maria Odete dos Santos e Paulo Sérgio dos Santos. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de habilitação. Intime-se.

2006.63.09.006002-3 - ARNON DOS SANTOS (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Tendo em vista o programa de conciliações para o ano de 2009 firmado junto à Procuradoria Federal - Instituto Nacional do Seguro Social, abra-se vista ao Procurador do INSS para que, se o caso, no prazo de 10 (dez) dias, apresente proposta de acordo. Decorrido o prazo e havendo proposta, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da proposta ofertada. Não havendo resposta à proposta de acordo, considerar-se-á rejeitada, tornando os autos conclusos a este Juiz Federal Relator para oportuna inclusão em pauta de julgamento. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

2007.63.01.006954-9 - GERSON MANOEL DA SILVA (ADV. SP212431 - RITA GRACE AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Primeiramente, não procede a alegação, feita na petição de 16.06.09, de que faz dois anos que o autor não recebe o benefício previdenciário concedido, tendo em vista que, segundo extrato CNIS juntado aos autos, o benefício foi cessado em 28.02.09. Em face do acórdão proferido nos autos, que manteve a sentença de procedência do pedido, manifeste-se o réu, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a cessação do benefício. Após, voltem os autos conclusos. Inte.-se.

2007.63.01.007364-4 - EMILIO BIANCO NETO (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO e ADV. SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ciência ao autor do ofício do INSS anexado em 05.08.2009. Int.

2007.63.01.008958-5 - MARIA DA LUZ DA COVA PEREIRA (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Deixo de apreciar o pedido de renúncia (petição protocolada em 18.06.09) da importância superior a 60 salários mínimos no valor da condenação, em face da declaração de incompetência dos juizados especiais federais para apreciação da presente ação, tendo em vista que o valor da causa é superior à alçada fixada em lei (Lei 10.259/01, art. 3º). Vale aqui salientar que a alçada dos Juizados Especiais Federais, no valor de sessenta salários mínimos - valor da causa - deve ser apurada pela soma de todas as prestações vencidas com doze prestações vincendas (STJ: CC 91.470), que não pode ser confundido com valor da condenação, referente a apuração do total devido, que é valor de todas as prestações vencidas e de doze vincendas, limitado a sessenta salários mínimos, limite esse ao qual deverão ser acrescidas todas as parcelas vincendas posteriores à décima segunda. Publique-se o acórdão proferido. Inte.-se.

2007.63.01.009687-5 - JOSE ALVES FERREIRA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ciência ao INSS do laudo judicial e manifestações do autor. Após, aguarde-se oportuna inclusão em pauta de julgamento. Int.

2007.63.01.055162-1 - JOSE SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "A parte autora pleiteia o cumprimento de sentença judicial que determinou a antecipação dos efeitos da tutela para implantar o benefício de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição do autor, n. 1358486317, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Constatado, através de consulta ao sistema Dataprev (extratos CNIS e TERA anexos aos autos), que o benefício citado foi restabelecido e encontra-se ativo. Assim, não assiste razão a parte autora, pois não se pode falar em descumprimento à decisão judicial. Intime-se a parte autora e após voltem os autos conclusos para apreciação do Recurso de Sentença interposto pela autarquia ré.

2007.63.03.001515-7 - JOSE MARIA FLORENTINO PIMENTEL (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela e de julgamento antecipado do feito. Compulsando os autos, verifico que a parte autora já está recebendo o benefício, restando prejudicado o pedido. Tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal, aguarde-se inclusão em pauta de julgamento, Int.

2007.63.03.005928-8 - VALDETE SOUZA GOMES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado em 07.08.2009. Para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, devem concorrer os dois pressupostos legais, insculpidos no artigo 273 do Código de Processo Civil, a

saber: presença da prova inequívoca, suficiente a demonstrar a verossimilhança da alegação e a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso presente, tendo em vista a improcedência do pedido em 1º grau de jurisdição, evidencia-se que a verossimilhança do direito material alegado não restou demonstrada, razão pela qual indefiro

o pedido formulado. No mais, o recurso de sentença interposto será pautado e julgado oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal. Assim, aguarde-se inclusão em pauta de julgamento. Intime(m)-se.

2007.63.16.002420-1 - INEZ GUIATI MARCHESINI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA) :

"Anotar-se a alteração da representação processual da autora. Após a intimação da Caixa Econômica Federal, sendo o caso, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa dos autos para a fase executiva. Intime-se.

2007.63.17.000220-2 - JOSE DE BRITO BANDEIRA E OUTRO (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR);

LUCIENE NADINE DE BRITO BANDEIRA (ADV. SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Analisando os autos virtuais, verifico que consta

o nome do patrono do autor devidamente regularizado. Além disso, a providência requerida é de cunho nitidamente administrativo, não sendo necessário requerimento de qualquer tutela jurisdicional para a suposta regularização pleiteada,

bastando o simples comparecimento a uma unidade do Juizado, se necessário. Ante o exposto, aguarde-se a oportuna inclusão em pauta de julgamento. Intime-se.

2007.63.20.002711-6 - ROSANGELA DE MAGALHAES VIEIRA (ADV. SP249448 - FLÁVIO QUINTANILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Publique-se o acórdão proferido. Expeça-se certidão de objeto e pé em atendimento ao ofício do 1º Ofício do Fórum de Cruzeiro (ofício retro).

2008.63.01.004993-2 - JOSÉ CARLOS FERNANDES (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Consoante se

verifica da análise destes autos virtuais, não foi cumprida a determinação constante da sentença proferida em 09/06/2009

para a implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do autor. Assim, determino que se

oficie ao Instituto Nacional do Seguro Social, para que seja implantado em favor de JOSÉ CARLOS FERNANDES o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 141.355.659-8), com DIB em 17.04.2006, RMI de 1.357,13 (um

mil trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) e RMA de R\$ 1.559,14 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), nos mesmos termos da sentença. A determinação deverá ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), que poderá incidir até o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da incidência das penalidades administrativas e criminais eventualmente previstas

pelo ordenamento. Cumpra-se.

2008.63.01.016333-9 - ROBERTO SERAU (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de agravo de instrumento manejado em face de decisão de

primeiro grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela. Indeferido o pedido liminar, sobreveio sentença homologatória de pedido de desistência no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.045610-0 - MARCELO FERNANDO DOMINGUES SARTO (ADV. SP193607 - LIGIA MARIA DE CAMPOS

ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) :

"(...)A análise dos

fatos, contudo, não permite aferir neste juízo de cognição sumária a verossimilhança do alegado, uma vez que, ainda que

alegue haver discussão judicial sobre o valor do débito, a parte autora reconhece na exordial da ação principal ser devedora do montante incontroverso, restringindo-se a discussão à suposta ilegalidade na aplicação dos juros, o que permitiria, por si só, sua inscrição no SERASA e SPC. Portanto, reconhece na petição inicial a existência do débito que serviu de substrato à sua inscrição no cadastro de inadimplentes, limitando-se a discussão ao seu valor, não havendo em princípio ilegalidade na inscrição. Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo requerido, em virtude da ausência de elementos necessários ao provimento requerido. Vista à recorrida para resposta, no prazo legal. Intime-se.

2008.63.01.046985-4 - ANTONIO CARLOS DARE FILHO (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Logo, restou prejudicada a apreciação do presente recurso por esta Turma Recursal. Destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme Enunciado 37 destas Turmas Recursais: "Enunciado 37- É possível ao relator negar

seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a

jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de

Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Enunciados destas Turmas Recursais." Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de medida cautelar. Após as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Intime-se.

2008.63.01.047220-8 - JANAINA DE CAMARGO OLIVEIRA (ADV. SP205350 - VANESSA DE CAMARGO OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...)Ainda que a sistemática

dos Juizados Especiais Federais não permita a intervenção de terceiros, resta aos fiadores, supostos titulares de direito material, valerem-se de processo próprio para resguardar esse direito. Ante o exposto, verificada a ilegitimidade ativa para a

pretensão, nego seguimento ao presente recurso, nos termos do art. 557 do CPC. Intime-se. Após, dê-se baixa.

2008.63.01.067942-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SEM ADVOGADO) X JOSE

PAULINO (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) : " (...) Logo, restou prejudicada a apreciação do presente recurso

por esta Turma Recursal. Destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme Enunciado 37 destas Turmas Recursais: "Enunciado 37- É possível ao relator negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal,

Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma

Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Enunciados destas Turmas Recursais." Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de medida cautelar. Após as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.02.006128-0 - GILMAR FURTADO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista que sentenciei a presente ação, reconheço, de ofício, a ocorrência de impedimento a que aduz o artigo 134, III, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual determino a redistribuição do presente feito a outro Juiz Federal Relator, para julgamento

dos Embargos de Declaração, com urgência. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.02.006151-5 - JOSEFA ORESTI GEROLDO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Tendo em

vista que sentenciei a presente ação, reconheço, de ofício, a ocorrência de impedimento a que aduz o artigo 134, III, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual determino a redistribuição do presente feito a outro Juiz Federal Relator,

para
julgamento dos Embargos de Declaração, com urgência. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.02.006271-4 - THERESA TIRITILLI DE LIMA (ADV. SP247775 - MARCELA CALDANA MILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Tendo em

vista que sentenciei a presente ação, reconheço, de ofício, a ocorrência de impedimento a que aduz o artigo 134, III, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual determino a redistribuição do presente feito a outro Juiz Federal Relator,

para
julgamento dos Embargos de Declaração, com urgência. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.02.006899-6 - ROMIS DONISETI MARQUES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Tendo em

vista que sentenciei a presente ação, reconheço, de ofício, a ocorrência de impedimento a que aduz o artigo 134, III, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual determino a redistribuição do presente feito a outro Juiz Federal Relator,

para
julgamento dos Embargos de Declaração, com urgência. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.03.001441-8 - VILMA BERNARDINO DE CAMPOS (ADV. SP254441 - VIVIANE MARIA SPROESSER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Consoante se verifica da análise destes autos virtuais, não foi cumprida a determinação constante da sentença proferida em 09/06/2009 para a implantação do benefício de auxílio-doença em favor da autora. Assim, determino que se oficie ao Instituto Nacional do Seguro Social, para que seja implantado, no prazo de 45 dias, em favor de VILMA BERNARDINO DE

CAMPOS o benefício de auxílio-doença (NB 5218547871), com DIB em 01.06.2008, RMI e RMA de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos mesmos termos da sentença. Cumpra-se, sob as penas da lei.

2008.63.03.002253-1 - SUELI REGINA DO LAGO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) ;

PEDRO SANCHES DO LAGO NETO (ADV.) ; QUÊNIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA (ADV.) : "Petição anexada em

18/06/09: Oficie-se. Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

2008.63.19.002582-0 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP281401 - FABRICIO ANTUNES CORREIA);

SEBASTIANA DE OLIVEIRA GONGOLA(ADV. SP281401-FABRICIO ANTUNES CORREIA); MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

(ADV. SP281401-FABRICIO ANTUNES CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Petição protocolada via internet em 29.07.09: Anote-se a alteração do patrono da autora. Após, publique-se

o acórdão proferido.

2009.63.01.017497-4 - JOAO PICOLIN NETO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI e ADV. SP184780 - MARCOS

ALVES DE OLIVEIRA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ANDRADINA () : "Cuida-se de Embargos de

Declaração opostos em face de decisão exarada nos autos do mandado de Segurança. Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, e no mérito, nego-lhes provimento. Não há no julgado qualquer obscuridade,

contradição ou omissão a ser sanada ou suprida pela via dos embargos de declaração. Com efeito, denota-se que o recurso tem nítido caráter infringente, pretende a parte autora, ora recorrente obter a revisão do julgado, para que outra atenda à interpretação trazida em seu bojo, não ocorrendo, propriamente, falha a ser sanada, já que o inconformismo do impetrante se traduz no prazo do recurso e este Juízo foi expresso em sua decisão ao afirmar "Estabelece a lei ..., O QUE NÃO OCORRE NO CASO EM TELA." Como se observa da decisão não há contradição, obscuridade ou omissão, tendo a matéria de fato e de direito sido analisada na sua totalidade, conforme recurso interposto, inviável, pois, o acolhimento do presente recurso. Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.01.027026-4 - EVA DOS SANTOS LOPES (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"(...)A análise dos fatos, contudo, não permite aferir neste juízo de cognição sumária a verossimilhança do alegado, uma vez que transporta para a sede recursal não uma análise jurídica da situação concreta, mas sim uma análise fática, dependente de dilação probatória. Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo requerido, aguarde-se a inclusão em pauta do recurso. Vista à recorrida para resposta, no prazo legal. Intime-se.

2009.63.01.027912-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SEM ADVOGADO) X ELMA SARA DE CAMPOS MARCELLI (ADV. SP225447 - FLAVIA DE SOUZA CUIN) : "Assim, após a sentença, as tutelas de urgência deverão ser apreciadas pelo Relator do recurso de sentença, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.259/2001. Tal conclusão, descortina, conseqüentemente, a perda do objeto do recurso sumário, posto que a decisão recorrida não mais subsiste, ante a prolação da sentença. Nesse sentido já se posicionou o Egrégio Superior Tribunal de Justiça. (REsp 818169/CE; RECURSO ESPECIAL 2006/0028996-8; Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI (1124); Órgão Julgador PRIMEIRA TURMA; Data do Julgamento 28/03/2006; Data da Publicação/Fonte DJ 15.05.2006 p. 181).Logo, restou prejudicada a apreciação do presente recurso por esta Turma Recursal. Destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme Enunciado 37 destas Turmas Recursais: "Enunciado 37- É possível ao relator negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Enunciados destas Turmas Recursais." Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de medida cautelar. Após as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.01.028832-3 - ROSENEIDE MARIA DA SILVA DUARTE (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"(...)Considerando que o benefício previdenciário em questão foi restabelecido na esfera administrativa, segundo o sistema do DATAPREV, o objeto da presente ação mandamental está prejudicado. Anoto, ademais, a existência de acórdão anexado nos autos principais, que confirma a sentença de primeiro grau, que julgou procedente o pedido inicial para implantar auxílio-doença. Diante do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Desnecessária a intimação do Ministério Público Federal. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

2009.63.01.028850-5 - GENESIO LINO DA CRUZ (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO () : "(...) As condições da ação devem persistir do início ao fim do processo e pressupõem a verificação da legitimidade das partes, da possibilidade jurídica do pedido e do interesse processual, não demonstrado no caso em tela, uma vez que a parte autora utilizou-se do procedimento inadequado para o provimento jurisdicional. Ante o exposto, indefiro a inicial do presente Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 10 da Lei 12.016/09 e nos arts. 295, III e 267, I e VI, ambos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público Federal. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.
2009.63.01.030502-3 - MARIA FERREIRA GOMES (ADV. SP235149 - RENATO DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)A concessão de efeito

suspensivo ao recurso depende da comprovação da plausibilidade do direito alegado e do "periculum in mora", este último

verificado no caso pela natureza alimentar do benefício. A análise dos fatos, contudo, não permite aferir neste juízo de cognição sumária a verossimilhança do alegado, uma vez que transporta para a sede recursal não uma análise jurídica da situação concreta, mas sim uma análise fática, dependente de dilação probatória. Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo requerido, aguarde-se a inclusão em pauta do recurso. Vista à recorrida para resposta, no prazo legal. Intime-se.

2009.63.01.031793-1 - JOAO PICOLIN NETO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI e ADV. SP184780 - MARCOS

ALVES DE OLIVEIRA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ANDRADINA () : "(...) A discussão sobre o teor da

sentença deve ser feito em recurso próprio, nos termos do art. 5º da Lei 10.259/01 e art. 41 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente e não por mandado de segurança. O impetrante dispunha da via recursal contra a decisão impugnada, razão pela qual não é possível acolher sua pretensão. Em suma: a recorribilidade do ato está garantida em sede de recurso

sumário. Assim o presente instrumento é inadequado, ausente o interesse processual. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios,

nos termos da Súmula 105 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Intime-se o Ministério Público Federal e as partes. Após as formalidades legais dê-se baixa da Turma Recursal.

2009.63.01.035169-0 - ALAIDE ALVES CAMARA (ADV. SP134485 - PAULO MOREIRA BRITTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de

recurso com pedido cautelar interposto pela autora, em face da decisão que indeferiu a tutela antecipada nos autos do processo principal visando à concessão liminar de pensão por morte. É a síntese do necessário. Decido. A concessão de efeito suspensivo ao recurso depende da comprovação da plausibilidade do direito alegado e do "periculum in mora", este

último verificado no caso pela natureza alimentar do benefício. A análise dos fatos, contudo, não permite aferir neste juízo

de cognição sumária a verossimilhança do alegado, uma vez que transporta para a sede recursal não uma análise jurídica da situação concreta, mas sim uma análise fática. Essa análise fática não permite aferir a dependência econômica existente entre a parte autora e o filho falecido. Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo requerido, em virtude da ausência de elementos que comprovem em tese a alegada qualidade de segurado. Vista à recorrida para resposta, no prazo legal. Intime-se.

2009.63.01.036351-5 - MARISA CITRANGULO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Assim, no âmbito do microssistema dos Juizados Especiais Federais Cíveis, o presente recurso é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou denegam tutelas de urgência, ou medidas cautelares. Isto não ocorre no caso em tela, pois a sentença proferida, bem como a decisão proferida em sede de embargos de declaração, já transitou em julgado, conforme certidão de 23.02.07, caracterizando, desta forma, a falta de interesse processual. Demonstrada a completa falta

de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "(...) a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No

presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível. Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste

Juizado Especial: "A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada". Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.036364-3 - FERNANDO TEIXEIRA PINTO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Demonstrada a completa falta

de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo

Civil, a negar seguimento "(...) a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No

presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível. Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste

Juizado Especial: "A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada". Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.036404-0 - PEDRO GOMES PEREIRA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Demonstrada a completa falta

de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "(...) a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No

presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível. Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste

Juizado Especial: "A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada". Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.038705-2 - DEBORA OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP285504 - ZENILDA GONZAGA DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Assim, no âmbito do

microssistema dos Juizados Especiais Federais Cíveis, o presente recurso é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou denegam tutelas de urgência, ou medidas cautelares. Isto não ocorre no caso em tela, caracterizando, desta forma, a falta de interesse processual. Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "(...)

a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é

manifestamente inadmissível. Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste Juizado Especial: "A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada". Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.038715-5 - DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP285504 - ZENILDA GONZAGA DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Assim, no âmbito do

microssistema dos Juizados Especiais Federais Cíveis, o presente recurso é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares. No caso, a decisão interlocutória na qual determinou a juntada de documentos indispensáveis, é evidentemente irrecurável no âmbito dos Juizados Especiais Federais. Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto perante esta Turma Recursal. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

2009.63.01.038725-8 - OSMAR LUIZ BANDONI E OUTRO (ADV. SP256364 - GUSTAVO STEFANUTO); VERA LAURA

DE ALENCAR BANDONI(ADV. SP256364-GUSTAVO STEFANUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Assim, no âmbito do microssistema dos Juizados Especiais Federais

Cíveis, o presente recurso é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares. No caso, a decisão interlocutória na qual determinou a indeferiu a inversão do ônus da prova, é evidentemente irrecurável no âmbito dos Juizados Especiais Federais. Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do

disposto

no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal

Federal, ou de Tribunal Superior. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto perante esta Turma Recursal. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

2009.63.01.039345-3 - GEORGINA APARECIDA SOARES (ADV. SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...) Assim, no âmbito do microsistema dos Juizados Especiais Federais Cíveis, o presente recurso é cabível apenas em

razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares. No caso, a decisão interlocutória que designou data de realização de perícia médica, é evidentemente irrecurável no âmbito dos Juizados Especiais Federais. Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. No presente caso,

o recurso é manifestamente inadmissível. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto perante esta Turma Recursal. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

2009.63.01.040035-4 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...) Assim, com razão o Juízo "a quo" ao indeferir a antecipação dos efeitos da tutela e determinar a plena instrução processual, de forma a verificar a alegada incapacidade, pois os receituários médicos anexados não são suficientes a comprovar o estado incapacitante laboral. Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar. Intimem-se.

2009.63.01.040041-0 - WANDERLEY ROBERTO JORGE (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...) Assim,

demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo

557 do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal,

ou de Tribunal Superior. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil.

Int.

2009.63.01.041171-6 - WALTER PARIZOTTO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Demonstrada a completa falta

de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "(...) a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No

presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível. Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste

Juizado Especial: "A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada". Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.041656-8 - RICARDO QUINÁLIA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "(...) Demonstrada a completa falta

de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo

Civil, a negar seguimento "(...) a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No

presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível. Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste

Juizado Especial: "A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada". Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.042969-1 - MARIA REGINA MACEDO (ADV. SP222025 - MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES) X

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV.) : "(...) Assim, se a sentença foi disponibilizada no Diário

Eletrônico na data de 28.07.2009, utiliza-se como data de intimação o dia 29.07.2009, iniciando-se a contagem no dia seguinte, uma quinta-feira, razão pela qual o prazo precluiria no dia 08.08.2009, que por ser um sábado permitiria a interposição do recurso até, entendido como inclusive, o dia 10.08.2009, como de fato ocorrera no caso dos autos. Ante o

exposto, concedo a medida liminar pleiteada, para determinar o recebimento do recurso inominado interposto nos autos do

Processo nº 2006.63.01.087239-1. Dispensada a autoridade coatora de prestar informações, após a intimação do Ministério Público Federal aguarde-se inclusão em pauta de julgamento. Oficie-se com urgência ao juízo de origem acerca

do teor desta decisão. Intime-se.

2009.63.01.044220-8 - VALDEGLAUCIO LIMA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "

(...) A concessão de efeito suspensivo ao recurso depende da comprovação da plausibilidade do direito alegado e do "periculum in mora", este último verificado no caso pela natureza alimentar do benefício. A análise dos fatos, contudo, não

permite aferir neste juízo de cognição sumária a verossimilhança do alegado, uma vez que transporta para a sede recursal

não uma análise jurídica da situação concreta, mas sim uma análise fática que não permite aferir de plano a incapacidade

da autora. Nesse sentido, ainda que o juiz não deva ficar vinculado à opinião do perito, a doença, por si só, não permite presumir a incapacidade laboral da autora, que não deve ser confundida com a necessidade constante de acompanhamento médico. Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo requerido, em virtude da ausência de elementos que comprovem a alegada incapacidade laboral da autora. Vista à recorrida para resposta, no prazo legal. Intime-se.

2009.63.01.044230-0 - CRISTIANO DE FREITAS MONTEIRO (ADV. SP250821 - JOSÉ RENATO COSTA HILSDORF) X

UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO() ; COMANDO DO CIAAR (ADV.) : "(...)Em face do reconhecimento da incompetência, não cabe a este juízo recursal avocar competência estranha para conceder medidas cautelares, mas apenas reapreciar matéria decidida em fase interlocutória por juiz de primeiro grau competente, vez que a apreciação da presente matéria em grau recursal caberia ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ante o exposto, valho-me do disposto no art. 557 do Código de Processo Civil, e no Enunciado nº 37 das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal

de São Paulo e nego seguimento ao recurso interposto, posto sua inadmissibilidade. Intime-se. Após o decurso de prazo, dê-se baixa.

2009.63.01.044234-8 - ORLANDO ORTIZ (ADV. SP237900 - RENATA RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...) Assim, demonstrada a

completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força no disposto no artigo 557 do Código

de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.01.044556-8 - OSVALDO DE JESUS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE

MACHADO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS
ALENCAR) :

"(...)Assim, com razão o Juízo "a quo" ao indeferir a antecipação dos efeitos da tutela e determinar a plena instrução processual, de forma a verificar a alegada incapacidade, pois os receituários médicos anexados não são suficientes a comprovar o estado incapacitante laboral. Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar. Intimem-se.

2008.63.06.006180-0 - CLAUDIO FABRI (ADV. SP036747 - EDSON CHEHADE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) () ;
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV.) : "(...) Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do
recurso,

está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a
recurso

manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência
dominante do

respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Ante o exposto, nego seguimento ao
recurso.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO PROFERIDO PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 1100/2009

2007.63.15.009669-0 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP081658 - CARLOS
ROBERTO PIAIA MARTINES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP
172.114 -

HERMES ARRAIS ALENCAR) : III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO OU CONCESSÃO
DE

AUXÍLIO-DOENÇA. COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
HABITUAL. DATA DE

INÍCIO DO BENEFÍCIO A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO LAUDO PERICIAL. Caracterizada a incapacidade laboral
do

segurado para o exercício de sua atividade habitual mediante prova pericial produzida nos autos faz jus o mesmo ao
restabelecimento ou concessão do benefício de auxílio-doença, que será restabelecido ou concedido a partir da data da
realização do exame pericial, quando não for possível aferir a data de início da incapacidade pelo expert do Juízo.

Recurso de sentença provido em parte. IV - ACÓRDÃO Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as
acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária
de

São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do
julgamento

o(a)s Sr(a)s. Juíze(s) Federais Leonardo Safi de Melo, Luciana Jacó Braga e Silvio César Arouck Gemaque.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 1103/2009

2004.61.84.069031-4 - ANADYR GOMES DOS SANTOS (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES
APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS

ALENCAR) : "Encaminhem-se os autos COM URGÊNCIA à Contadoria Judicial para elaboração, no prazo de 05(cinco)

dias, de parecer e cálculos, em conformidade com o pedido de aplicação da ORTN/OTN aos salários-de-contribuição, formulado na inicial. Após, abra-se vistas às partes para manifestação em 05(cinco) dias. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para julgamento prioritário. Cumpra-se. Int.

2004.61.84.217825-4 - ANTONIO GUEDES NETO (ADV. SP059765 - RUBENS DE CAMPOS PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Cumpre registrar que os atos processuais não são publicados na íntegra, por uma questão de economia, de modo que,

ao ser intimado por publicação, é dever do causídico utilizar-se dos meios acima mencionados para o fim de proceder às providências que se fizerem necessárias. Assim sendo, indefiro o pedido formulado. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se.

2004.61.84.221100-2 - REYNALDO DA SILVA FENO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Assim,

defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao réu a concessão de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição, em favor de REYNALDO DA SILVA FENO, com parcelas devias a partir desta decisão, observado, quanto à renda mensal inicial, o valor de R\$ 371,89 (para 28/04/2004). Fixo, a teor do artigo 461, §§ 3º e 4º, do CPC, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o INSS cumpra a presente decisão, contados a partir da intimação, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), revertida à autora, sem prejuízo do disposto no § 5º

e § 6º, ainda do artigo 461, do CPC. Tal multa incidirá por até trinta dias de descumprimento, totalizando no máximo R\$

3.000,00 (três mil reais). Se, após tal período, ainda perdurar o não cumprimento da decisão, a parte autora deverá informar

o fato a este Juízo, para que novas providências sejam tomadas, inclusive no que se refere a expedição de ofício ao Ministério Público para apuração de eventual delito ou ato de improbidade administrativa. Oficie-se ao INSS com urgência.

Publique-se. Intime-se. Decisão: TUTELA; Prazo de Cumprimento: 45 (quarenta e cinco) dias; Autor: REYNALDO DA

SILVA FENO; Benefício: Aposentadoria proporcional por tempo de contribuição; RMI: R\$ 371,89; DIB: 28/04/2004; RMA:

R\$ 396,98 (em setembro de 2005); DIP: 18.08.2009; CPF: 427.271.708-15

2004.61.84.368995-5 - YOSHIRO UCHIYAMA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a CEF para que cumpra, em 15(quinze)

dias, a determinação constante no v. acórdão anexado aos autos em 06/03/2008, ou seja, a apresentação da cópia do termo de adesão supostamente firmado pela autora, sob pena de não restar comprovada a transação. Cumpra-se.

Publique-se.

2004.61.84.585379-5 - JORGE DIAS TEIXEIRA (ADV. PR032410 - ROBERTO SOUZA VASCONCELOS e ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista o cumprimento da diligência, inclua-se o feito em

pauta de julgamento, com urgência.

2004.61.85.018858-7 - MARIA JOSE NOGUEIRA CONDE (ADV. SP171756 - SANDRA MARA FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...) Diante de todo o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora pelos mesmos fundamentos da r. sentença recorrida. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da

causa, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em face da ausência de condenação, condicionando a cobrança à comprovação da perda da qualidade de beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei

nº 1.060/1950. Intimem-se.

2004.63.07.000026-7 - ANGELA MARIA DEVIDES GOMES (ADV. SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR)

:"(...) Portanto, as disposições constantes na Lei 9.032/1995 se aplicam apenas aos benefícios concedidos após sua vigência, não se aplicando aos benefícios em manutenção quando da entrada em vigor da referida lei, concedidos em conformidade com a legislação anterior. Diante do exposto, no exercício do juízo de retratação, reconsidero a decisão recorrida, dando provimento ao recurso do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. - para julgar improcedente o pedido feito na inicial, o que torna prejudicado o recurso extraordinário, posto que a contrariedade à Constituição Federal está superada, nos termos do § 9º do art. 14 combinado com o art. 15 da Lei nº 10.259/2001. Sem condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios tendo em vista que o art. 55 da Lei nº 9.099/1995 prevê que só poderá haver condenação do recorrente vencido. Intimem-se.

2005.63.01.162995-5 - MARIA LUCIA DOS SANTOS BRASIL (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

(...) "Deiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à autora, nos termos da Lei n.º 1.060/50. Deixo de condená-la ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 12, Lei 1.060/50." Ressalto, porém, que a concessão da benesse pleiteada pelo embargante não impede a condenação em honorários advocatícios. Nesse sentido: "(...) A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita não obsta a condenação em honorários advocatícios da parte beneficiária vencida na demanda. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. (...) " (REsp 728.133/BA, Rel. Ministro Cesar Asfor Rocha, Quarta Turma, julgado em 21.09.2006, DJ 30.10.2006 p. 313). Posto isso, acolho os embargos de declaração opostos pela parte autora a fim de suprir a omissão apontada e deferir-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita, mantida, no mais, a decisão embargada tal como lançada.

2005.63.01.187305-2 - WILSON RECCHI (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Dessa forma, constatada a contraditção indicada pelo embargante, passo a saná-la nos seguintes termos, in verbis: "Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 12, Lei 1.060/50." Pelo exposto, acolho os embargos de declaração opostos pela parte autora para o fim de insentá-la do pagamento de honorários advocatícios. Mantida, no mais, a decisão embargada tal como lançada.

2005.63.01.278297-2 - MARIA DIAS DE JESUS SILVA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Vistos, em decisão. Manifeste-se a autarquia-ré, se o desejar, acerca do pedido de habilitação, protocolizado por Maria Elizabeth Rafea em 15-07-2009, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido respectivo prazo, venham os autos à conclusão. Intimem-se.

2005.63.01.283021-8 - ALFREDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Chamo o feito à ordem. No

caso dos autos, verifico tratar-se de simples erro material. Da leitura atenta da decisão monocrática, verifica-se que houve apreciação exata do objeto do recurso interposto. Dessa forma, em razão da inexatidão material no termo de decisão nº 6301105555/2009, com espeque no art. 463, I, do CPC, que aplico analogicamente, corrijo de ofício o equívoco, para constar, in verbis: "Vistos, em decisão. Procedo nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil. Cuidam os autos de recurso de sentença em ação cuja discussão versa sobre quantias devidas a título de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Insurge-se a autarquia-ré contra a decisão, especificamente no que alude aos juros moratórios. Razão assiste ao Instituto-réu." No mais, mantenho a decisão tal como proferida. Intimem-se.

2005.63.01.295425-4 - EDUARDO RIBEIRO DOMINGUES E OUTRO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE

NOVAIS); THAIS STER DE OLIVEIRA(ADV. SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos, em decisão. Tendo em conta que a parte

autora já se encontra representada pela Dra. Cristiane Leandro de Novais, inscrita na OAB/SP 181.384, e não haver nos autos substabelecimento, esclareça o Dr. Luiz Ricardo Vasquez Davanço, inscrito na OAB /SP 117.043, no prazo de 15 (quinze), a sua pretensão. Da análise dos autos, verifico também pender de julgamento a petição protocolizada pela parte

autora em 27-02-2009 em que requer a desistência da ação. Com o decurso do prazo, volvam os autos à conclusão. Intimem-se.

2005.63.11.011629-2 - SERGIO DE SOUZA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...) Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo

557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal

Federal, ou de Tribunal Superior". Ante o exposto, não admito o recurso interposto. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se.

2006.63.01.018196-5 - MARIA DALVINA FABBRI (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Requer a parte autora, em petição protocolizada aos presentes autos em 07.08.2009, a inclusão do feito em pauta de julgamento à luz do Estatuto do Idoso, Lei nº10741/2003, bem como por doença incapacitante. Nesse sentido, o recurso de sentença será pautado e julgado oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal. Registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridades, o de idade, situação na qual se encontra o autor, que possui mais de 60 anos (art. 71 da Lei nº 10.741/03 e art. 24, I, do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região). Ademais, o mesmo já vem auferindo benefício previdenciário. Assim, aguarde-se inclusão em pauta de julgamento. Intimem-se.

2006.63.02.002827-8 - PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Vistos, em decisão.Em análise às petições das partes, concluo que motivo que levou à cessação do benefício não guarda relação com nenhum daqueles elencados pelo juízo sentenciante, quais sejam, "(a) se a incapacidade descrita nestes autos deixar de existir, (b) se a parte autora for reabilitada, (c) se a parte autora deixar de comparecer a qualquer perícia, (d) se a parte autora se ausentar de procedimento de reabilitação sem motivo justificado ou (e) se ocorrer transformação do benefício para aposentadoria por invalidez".Dessa forma, a fim de evitar perecimento de direito da parte

autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja intimado pessoalmente o Chefe de Serviço

da Unidade Avançada do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da comarca do juízo de origem, para que restabeleça

o benefício, no prazo de 15 (quinze), ou informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos do descumprimento desta ordem, sob as penas da lei. Estabeleço, para o descumprimento da medida, multa diária na cifra de R\$ 100,00 (cem

reais). Cumpra-se. Intimem-se.

2006.63.02.007649-2 - JOAO LUIZ CANDIDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Oficie-se à Agência da

Previdência Social de Araraquara para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe acerca da possibilidade de conversão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em aposentadoria especial diante do que restou determinado na tutela antecipada concedida por ocasião da prolação da sentença. Intimem-se.

2006.63.02.009134-1 - JOAO PAULA DA SILVA (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA

SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

Expeça-se novo ofício ao Presidente do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, a fim de que seja reinterado a solicitação realizada no ofício nº 573/2009. Intimem-se.

2006.63.02.014485-0 - ADEMIR BATISTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Vistos, em decisão.

Indefiro o

pedido formulado pela parte autora, pertinente à prioridade do julgamento, lastreado na natureza eminentemente alimentar

do benefício perseguido. Não lhe assiste razão. A própria existência dos Juizados Especiais Federais já busca o trâmite célere de ações que, em sua maior parte, possuem natureza previdenciária. Assim, tendo em conta o número expressivo de

processos distribuídos nesta Turma Recursal, deve a parte aguardar o julgamento de seu recurso de sentença, que será pautado oportunamente dentro das possibilidades do Juízo. Registro, porém, que já foi estabelecido, dentro dos critérios de

prioridades, o da antiguidade da distribuição. Intimem-se.

2006.63.02.016053-3 - DORACI ALVES URBANO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

Considerando: (i) a expressiva quantidade de processos distribuídos nesta Turma Recursal, (ii) a ausência de prova de situação excepcional, apta a ensejar prioridade na tramitação do feito em detrimento de jurisdicionados que ingressaram com suas demandas há mais tempo e, assim como a parte autora, alegam fazer jus ao benefício e (iv) os esforços empreendidos por esta Turma Recursal para julgar os feitos de forma célere, mas respeitando a isonomia entre cidadãos que têm demandas pendentes de recurso, aguarde-se o julgamento do recurso de sentença, a ser pautado, oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo. Intime-se.

2006.63.06.010395-0 - JOSE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando

que, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo,

sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo o pedido de desistência do recurso, mantendo-se, portanto, a decisão proferida em 1ª instância. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.63.07.002940-0 - JOSE ROBERTO POPOLO (ADV. SP164930 - HUDSON FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão de 23.06.2009. Intimem-se.

2006.63.16.003160-2 - MARIA ADELAIDE FRANCO (ADV. SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cumpra-se a parte final da decisão anterior, dando-se vista ao INSS acerca dos documentos trazidos aos autos pela parte. Após, tornem os autos conclusos.

2006.63.17.000449-8 - JOSE MENDES DA SILVA (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Vistos, em

decisão. Tendo em conta o ofício do Instituto-réu, anexado em 17-08-2009, com o fito de noticiar a implantação do benefício, em atendimento à determinação judicial, reputo prejudicada a análise da petição da parte autora juntada em 03-

08-2009. Intimem-se.

2006.63.17.004458-7 - NEIDE DOS SANTOS SALLAS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Vistos, em

decisão. Tendo em conta a petição da parte autora, protocolizada em 08-06-2009, retornem os autos ao juízo de origem para cumprimento integral do quanto determinado na decisão exarada na Sessão de Julgamentos realizada em 31-03-2009,

da lavra da Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo. Cumpridas as diligências, retornem os autos à conclusão. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.01.018582-3 - SANTINA VALENTE GARCIA (ADV. SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Vistos, em decisão. Tendo em conta o teor do ofício protocolizado pelo Instituto-réu em 06-08-2009, reputo prejudicada a análise da petição anexada em 15-07-2009. Intimem-se.

2007.63.01.023914-5 - JOSE NATIVIDADE DE ARAUJO FILHO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP

172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Vistos, em decisão. Em razão do cumprimento de determinação judicial pela parte autora, consoante petição de 12-08-2009, manifeste-se a autarquia-ré, se o desejar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pedido de habilitação. Com o decurso do prazo, volvam os autos à conclusão. Intimem-se.

2007.63.01.025950-8 - SEBASTIANA DE PAULA GONÇALVES (ADV. SP211416 - MARCIA PISCIOLARO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Vistos, em decisão. Tendo em conta o teor do ofício do Instituto-réu, anexado em 06-08-2009, reputo prejudicada a análise da petição juntada em 15-07-2009. Intimem-se.

2007.63.01.083303-1 - MARIA DE JESUS MACEIRA RODRIGUES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"A parte autora noticiou o descumprimento de tutela antecipada, concedida por ocasião da prolação da sentença, que determinou a implantação do benefício de pensão por morte em nome da autora, Maria de Jesus Maceira Rodrigues, desde 27.01.2009 (segundo requerimento administrativo), com renda mensal inicial de R\$ 757,02 (setecentos e cinquenta

e sete reais e dois centavos). Assim, considerando que o benefício não foi implementado até o momento, determino que seja expedido ofício à autarquia federal para que implante o benefício da autora, no prazo de 05(cinco) dias a contar da ciência desta decisão, pagando-lhe os valores devidos desde a data da concessão da medida antecipatória, descontando-se eventuais valores pagos a título de benefício assistencial nº 88/505.664.051-0, sob pena de crime de desobediência. Intimem-se.

2007.63.01.094950-1 - MARIA INES GOMES VIEIRA (ADV. SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

pedido de cumprimento de decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela. Assim sendo, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja intimado,

pessoalmente, o Chefe da Unidade de Serviço do INSS do local do juízo de origem para que implante, de imediato, o benefício em favor da parte autora, nos termos determinados na r. sentença proferida em 22/04/2009, devendo informar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o cumprimento desta ordem, sob as penas da lei. Oficie-se com urgência .

Intime(m)-

se.

2007.63.01.095079-5 - JACI INACIO RODRIGUES (ADV. SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Neste

caso concreto, porém, verifico que o autor já recebe benefício previdenciário, tratando-se de pedido de revisão. O recebimento destes valores assegura renda, ainda que esta, em tese, possa ser menor que devida. Este fato afasta, neste

momento, o perigo na demora essencial para a concessão de medidas de urgência. Ante o exposto, indefiro o pedido de execução bem como deixo, neste momento, de conceder medida antecipatória de tutela. Publique-se. Intime-se.

2007.63.03.011689-2 - SIMONE APARECIDA LEINAT LOPES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Diante do acórdão proferido por esta Turma Recursal em 22.06.2009, que negou provimento ao recurso interposto pela autora em face da sentença de improcedência, entendo que restam prejudicados os pedidos de tutela antecipada e de prioridade de julgamento realizados pela parte autora em 05.08.2009. Intimem-se.

2007.63.15.006795-1 - CAMILA PAIXAO LOPES (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Não

assiste razão à parte autora. Consultando o sistema Dataprev-Plenus verifico que o INSS já reativou o benefício assistencial em favor da autora (NB: 127.758.495-5) e o mesmo está sendo pago à sua representante legal. Destaco inclusive, que em 07.08.2009 (cinco dias antes do presente pedido ser formulado) houve saque dos valores, o que torna o

atual pedido de cumprimento totalmente descabido. Deixo de aplicar a multa, pois não houve atraso no cumprimento da medida, tendo em vista que os valores já estavam disponíveis para saque na data de pagamento seguinte à intimação.

Ademais, ainda que tivesse havido algum atraso, a finalidade da multa é constranger o INSS a implementar a medida, e não gerar enriquecimento para a parte. Ante o exposto, julgo prejudicado o pedido de cumprimento de decisão e indefiro o

pedido de aplicação da multa. Publique-se. Intime-se.

2007.63.17.006377-0 - IRMA TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP224858 - CRISTINA KARLA CHERSONI MOURA BERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Deixo de receber o recurso interposto em face da r. sentença em razão de ausência de documento que indique regularidade da representação processual do subscritor da referida peça. Após as formalidades de praxe, determino

o arquivamento do feito. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.17.006562-5 - SEBASTIAO PIRES DA SILVA (ADV. SP071314 - MARIA SUELI CALVO ROQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)E

examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem apurada análise documental. Ressalto, ainda, que sentença de 1º grau julgou parcialmente procedente o pleito autoral apenas para averbação, como especial, dos seguintes períodos: Resana S/A de 27-11-73 a 08-10-75 - 07-04-76 a 13-02-79 - 08-08-85 a 1º-07-86 - 09-01-87 a 1º-10-90; Tamet Ind. e Comércio de

27-10-75 a 09-12-75; Pematec Isolantes de 04-04-83 a 10-07-85; Montcalm Montagens Ind. S/A de 02-02-94 a 13-10-94 e

Magnum Serviços 02-01-97 a 05-03-1997, sem conceder aposentadoria por tempo de contribuição. Por todo o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Deve aguardar a parte a oportuna inclusão do seu recurso em pauta de

julgamento. Intimem-se.

2008.63.01.003145-9 - ELIDA ANA ALVES DE ANHAIA (ADV. SP256726 - JOAO DA SILVA MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " (...)
Em vista

de tal situação, o artigo 14, inciso V e parágrafo único do Código de Processo Civil, caracteriza como ato atentatório à dignidade da Justiça, o descumprimento ou a criação de embaraços à efetividade dos provimentos jurisdicionais de natureza liminar ou antecipatória, caracterizando crime de desobediência a ser imputado à autoridade que descumprir a determinação do Juízo. Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja intimado pessoalmente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na pessoa do Sr. Sérgio Jackson Fava, para que cumpra, no prazo de 15 (quinze) dias, o quanto determinado, ou informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos do descumprimento desta ordem, sob as penas da lei. Estabeleço, para o descumprimento da medida, multa diária na cifra de R\$ 100,00 (cem reais). Oficie-se com urgência. Intimem-se.

2008.63.01.005928-7 - MARIA JOSE MEDEIROS FERREIRA (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Considerando a regra instituída pelo art. 71 da Lei nº 10.741/2003, assegurando a prioridade na tramitação de processos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, em qualquer instância, e o fato do autor contar com 88 anos, proceda-se à inclusão do presentes feito na próxima pauta de Sessão de Julgamento. Intimem-se.

2008.63.01.019608-4 - RENATO CESTARI (ADV. SP153489 - ANGÉLICA TOLEDO ALCÂNTARA) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) () : " (...)No mesmo passo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 427.039/RJ,

entendeu legítima, sob o ponto de vista constitucional, essa atribuição outorgada ao relator para, por meio de decisão monocrática, negar seguimento ou dar provimento a recurso, conquanto exista um instrumento processual apropriado a assegurar a rediscussão junto ao órgão colegiado. O Juiz Federal Relator de Turma Recursal que adota a decisão monocrática em prestígio à efetividade e à celeridade processuais não rejeita o contraditório, tampouco ignora essa garantia, pois a colegialidade e, conseqüentemente, o duplo grau de jurisdição restaram preservados pela possibilidade de

interposição do agravo, legalmente previsto. Em assim sendo, sequer se cogita de nulidade processual, a qual exige, conforme é sabido, a demonstração de efetivo prejuízo, não verificado no caso já que possível à parte utilizar-se do agravo legal para levar a matéria de fundo à apreciação do órgão colegiado. Posto isso, acolho os embargos declaratórios,

apenas para sanar a omissão nos termos acima aduzidos e integrar a decisão ora embargada, mantendo-a no mais nos seus exatos termos.

2008.63.01.027972-0 - MARCELO FLAVIO JORGE DE ALMEIDA (ADV. SP161681 - ANA CARLA VALÊNCIO BARBOSA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)No caso em tela, não há como se aferir, de plano, o "fumus boni juris" justificador da concessão da medida pleiteada.

A verificação da eventual qualidade de segurado do de cujus exige análise detalhada de documentos, sendo necessário, ampla dilação probatória nos autos principais. No estado atual em que se encontra o processo, a parte recorrente não logrou fazer prova inequívoca da verossimilhança dos fatos alegados, requisito necessário para a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, nos termos do artigo 273, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, nego seguimento ao presente

recurso em medida cautelar, por ser manifestamente improcedente nos termos propostos. Intimem-se.

2008.63.01.041121-9 - ROMILDA ILHEU CIUFFI (ADV. SP155740 - MARCELO GALVÃO DE MOURA e ADV. SP235760

- CAROLINA BRANDÃO SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "(...)Analisando os documentos carreados aos autos, verifico que para demonstrar a presença do "periculun

in mora", a recorrente juntou aos autos somente relatório de alta hospitalar para comprovar que a filha se encontra acometida de câncer de mama, o que se mostra insuficiente para o preenchimento do mencionado requisito para concessão da tutela antecipada. Assim, por ora, indefiro a medida liminar pleiteada, que poderá ser oportunamente analisada mediante a juntada de novos documentos que comprovem a gravidade da doença da filha da recorrente. Intimem-se.

2008.63.01.055009-8 - NAOMITSU KURIHARA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV. SP224501

- EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP

172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " (...)Observe que os artigos 46 e 82, § 5º, da Lei 9.099/95, facultam à Turma

Recursal dos Juizados Especiais a remissão aos fundamentos adotados na sentença. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº 86.553-0, reconheceu que este procedimento não afronta o artigo 93, IX, da Constituição

Federal. Veja-se a transcrição do v. Acórdão: "O § 5º do artigo 82 da Lei nº 9.099/95 dispõe que 'se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão'. O preceito legal prevê a possibilidade

de o órgão revisor adotar como razão de decidir os fundamentos do ato impugnado, o que não implica violação do artigo 93, IX da Constituição do Brasil. É fora de dúvida que o acórdão da apelação, ao reportar-se aos fundamentos do ato impugnado, não é carente de fundamentação, como sustentado pela impetrante." (HC n° 86553-0/SP, rel. Min. Eros Grau, DJ de 02.12.2005). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO. Condene a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se.

2008.63.01.055049-9 - MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)Observo que os artigos 46 e 82, § 5º, da Lei 9.099/95, facultam à Turma Recursal dos Juizados Especiais a remissão aos fundamentos adotados na sentença. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus n° 86.553-0, reconheceu que este procedimento não afronta o artigo 93, IX, da Constituição Federal. Veja-se a transcrição do v. Acórdão: "O § 5º do artigo 82 da Lei n° 9.099/95 dispõe que 'se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão'. O preceito legal prevê a possibilidade de o órgão revisor adotar como razão de decidir os fundamentos do ato impugnado, o que não implica violação do artigo 93, IX da Constituição do Brasil. É fora de dúvida que o acórdão da apelação, ao reportar-se aos fundamentos do ato impugnado, não é carente de fundamentação, como sustentado pela impetrante." (HC n° 86553-0/SP, rel. Min. Eros Grau, DJ de 02.12.2005). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO. Condene a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se.

2008.63.01.056014-6 - ANTONIO TROMBINI FILHO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)Observo que os artigos 46 e 82, § 5º, da Lei 9.099/95, facultam à Turma Recursal dos Juizados Especiais a remissão aos fundamentos adotados na sentença. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus n° 86.553-0, reconheceu que este procedimento não afronta o artigo 93, IX, da Constituição Federal. Veja-se a transcrição do v. Acórdão: "O § 5º do artigo 82 da Lei n° 9.099/95 dispõe que 'se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão'. O preceito legal prevê a possibilidade de o órgão revisor adotar como razão de decidir os fundamentos do ato impugnado, o que não implica violação do artigo 93, IX da Constituição do Brasil. É fora de dúvida que o acórdão da apelação, ao reportar-se aos fundamentos do ato impugnado, não é carente de fundamentação, como sustentado pela impetrante." (HC n° 86553-0/SP, rel. Min. Eros Grau, DJ de 02.12.2005). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO. Condene a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se.

2008.63.01.056017-1 - CARMOZITA VIEIRA ARAUJO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)Observo que os artigos 46 e 82, § 5º, da Lei 9.099/95, facultam à Turma Recursal dos Juizados Especiais a remissão aos fundamentos adotados na sentença. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus n° 86.553-0, reconheceu que este procedimento não afronta o artigo 93, IX, da Constituição Federal. Veja-se a transcrição do v. Acórdão: "O § 5º do artigo 82 da Lei n° 9.099/95 dispõe que 'se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão'. O preceito legal prevê a possibilidade de o órgão revisor adotar como razão de decidir os fundamentos do ato impugnado, o que não implica violação do artigo 93, IX da Constituição do Brasil. É fora de dúvida que o acórdão da apelação, ao reportar-se aos fundamentos do ato impugnado, não é carente de fundamentação, como sustentado pela impetrante." (HC n° 86553-0/SP, rel. Min. Eros Grau, DJ de 02.12.2005). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO. Condene a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez

por
cento) sobre o valor da causa. Intimem-se.

2008.63.01.056023-7 - HERMES MARIA DOS SANTOS (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Observo que os artigos 46 e 82, § 5º, da Lei 9.099/95, facultam à Turma Recursal dos Juizados Especiais a remissão aos fundamentos adotados na sentença. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº 86.553-0, reconheceu que este procedimento não afronta o artigo 93, IX, da Constituição Federal. Veja-se a transcrição do v. Acórdão: "O § 5º do artigo 82 da Lei nº 9.099/95 dispõe que 'se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão'. O preceito legal prevê a possibilidade de o órgão revisor adotar como razão de decidir os fundamentos do ato impugnado, o que não implica violação do artigo 93, IX da Constituição do Brasil. É fora de dúvida que o acórdão da apelação, ao reportar-se aos fundamentos do ato impugnado, não é carente de fundamentação, como sustentado pela impetrante." (HC nº 86553-0/SP, rel. Min. Eros Grau, DJ de 02.12.2005). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se.

2008.63.01.059751-0 - THEREZA D ANGELO CONTI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV.

SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " (...)Observo que os artigos 46 e 82, § 5º, da Lei 9.099/95, facultam à Turma Recursal dos Juizados Especiais a remissão aos fundamentos adotados na sentença. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº 86.553-0, reconheceu que este procedimento não afronta o artigo 93, IX, da Constituição Federal. Veja-se a transcrição do v. Acórdão: "O § 5º do artigo 82 da Lei nº 9.099/95 dispõe que 'se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão'. O preceito legal prevê a possibilidade de o órgão revisor adotar como razão de decidir os fundamentos do ato impugnado, o que não implica violação do artigo 93, IX da Constituição do Brasil. É fora de dúvida que o acórdão da apelação, ao reportar-se aos fundamentos do ato impugnado, não é carente de fundamentação, como sustentado pela impetrante." (HC nº 86553-0/SP, rel. Min. Eros Grau, DJ de 02.12.2005). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se.

2008.63.01.064422-6 - CLARA MARIA D'ALESSANDRO (ADV. SP276276 - CINTHIA FERREIRA BRISOLA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "(...) O texto da certidão deixa claro

que o conteúdo da decisão foi "disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça no dia útil anterior à sua publicação". Assim, resta claro, em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006, que a decisão foi publicada em 21-10-2008. Portanto, o prazo conferido para impugnação dos cálculos teve termo em 31-10-2008. Tendo a autora apresentado sua manifestação somente em 03-11-2008, esta é evidentemente intempestiva. Por todo o exposto, não conheço do agravo regimental interposto pela parte autora. Após as formalidades legais, dê-se baixa das Turmas Recursais. Intimem-se.

2008.63.02.002274-1 - JOSE DE SIQUEIRA (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...) Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber eventuais valores que venham a ser reconhecidos e que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação da requerente, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição, devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Intimem-se.

Cumpra-se.

2008.63.02.004745-2 - ARLETE CRISTINA POLONI (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR)

:"(...)O restabelecimento do benefício será devido a partir desta decisão. Assim, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao réu o restabelecimento do auxílio-doença (NB: 128.018.490-3), em favor de Arlete Cristina

Poloni, com parcelas devias a partir desta decisão, observado, quanto à renda mensal inicial, o valor de R\$ 410,87(para 03/04/2003). Fixo, a teor do artigo 461, §§ 3º e 4º, do CPC, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o INSS cumpra

a presente decisão, contados a partir da intimação, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), revertida à

autora, sem prejuízo do disposto no § 5º e § 6º, ainda do artigo 461, do CPC. Tal multa incidirá por até trinta dias de descumprimento, totalizando no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais). Se, após tal período, ainda perdurar o não cumprimento da decisão, a parte autora deverá informar o fato a este Juízo, para que novas providências sejam tomadas, inclusive no que se refere a expedição de ofício ao Ministério Público para apuração de eventual delito ou ato de improbidade administrativa. Após, retornem os autos para inclusão oportuna em pauta de julgamento. Oficie-se ao INSS

com urgência. Publique-se. Intime-se. Decisão: TUTELA; Prazo de Cumprimento: 45 (quarenta e cinco) dias; Autora: Arlete

Cristina Poloni; Benefício: Auxílio-doença (NB: 128.018.490-3) - restabelecimento; RMI: R\$ 410,87; DIB: 03/04/2003; RMA: R\$ 504,23 (em fevereiro de 2008); DIP: 18.08.2009; CPF: 297.017.988-13

2008.63.02.009828-9 - PEDRO MENDES DE SOUZA (ADV. SP253458 - RODRIGO GARCIA NASCIMENTO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) ; COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BAURU (ADV. SP270014-GUSTAVO HENRIQUE ONGARO PINHEIRO) :

"Vistos, em decisão.Como observado pela Caixa Econômica Federal, em petição protocolizada em 15-05-2009, a parte autora requereu a desistência da ação e não do recurso, porquanto recorrida, já que procedente o seu pedido. Segundo o Código de Processo Civil, a desistência pressupõe manifestação da parte contrária. Cito julgado a respeito: "A desistência

da ação pressupõe não haver sido proferida, ainda, sentença de mérito, sendo que, contestada, requer o consentimento do réu" (STF 2ª Turma, RE163976-1 -MG-EDcl, j.11.3.96, receberam os embs, DJU16.4.96, P. 13.122). Dessa forma, em

cumprimento ao disposto no art. 26, do Código de Processo Civil, determino que se dê novamente vista dos autos à Caixa

Econômica, para que se manifeste sobre o pedido de desistência da ação, formulado pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, já que verificado o equívoco por esse juízo. Com o decurso do prazo, volvam os autos à conclusão.

Intimem-se.

2008.63.02.013606-0 - BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Não obstante

o pedido de revisão da renda mensal tenha sido julgado procedente, não houve a concessão da tutela antecipada por ocasião da prolação da sentença, que determinou a revisão da renda mensal do benefício tão-somente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da ação. Dessa forma, indefiro o pedido de expedição de ofício ao INSS realizado pela parte autora a fim de que seu benefício seja revisado nos termos em que foi determinado na sentença recorrida. Intimem-se.

2008.63.03.001250-1 - ROSA JUSTINA BARBOSA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

pedido de antecipação dos efeitos da tutela, bem como de prioridade na tramitação do feito. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, reputo-o prejudicado, uma vez que a referida medida de urgência já fora anteriormente concedida. No tocante ao pedido de prioridade na tramitação do feito, considerando: (i) a expressiva quantidade de processos distribuídos nesta Turma Recursal; (ii) a ausência de prova de situação excepcional, apta a ensejar prioridade na tramitação do feito em detrimento de jurisdicionados que ingressaram com suas demandas há mais tempo e, assim

como

a parte autora, alegam fazer jus ao benefício; (iii) a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional constante da sentença; (iv) os esforços empreendidos por esta Turma Recursal para julgar os feitos de forma célere, mas respeitando a isonomia

entre cidadãos que têm demandas pendentes de recurso, aguarde-se o julgamento do recurso de sentença, a ser pautado, oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo. Intime-se.

2008.63.03.011921-6 - MARIA LÚCIA DE SOUZA FLORES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " A autora

requer a concessão da tutela antecipada visando que seja implementado o benefício de auxílio-doença, bem como a prioridade no julgamento do feito em razão de se encontrar gravemente doente. Com efeito, diante do restou assentado na

sentença recorrida que julgou improcedente a ação sob fundamento na perícia judicial realizada nos autos, que constatou

que a autora encontra-se capacitado para o exercício da atividade habitual, não verifico presente a verossimilhança das alegações a fim de autorizar a concessão da tutela antecipada pleiteada. Quanto ao pleito de prioridade de julgamento, a autora não demonstrou, mediante a juntada de atestados ou declarações médicas, a gravidade da enfermidade, razão pela qual indefiro tal pedido. Intimem-se.

2009.63.01.017849-9 - UNIÃO FEDERAL (PFN) (SEM ADVOGADO) X MARCELO MAMED ABDALLA (ADV. SP127825 -

CAIO MARCIO VIANA DA SILVA) : "(...) O Juiz Federal Relator de Turma Recursal que adota a decisão monocrática em

prestígio à efetividade e à celeridade processuais não rejeita o contraditório, tampouco ignora essa garantia, pois a colegialidade e, conseqüentemente, o duplo grau de jurisdição restaram preservados pela possibilidade de interposição do

agravo regimental, legalmente previsto. Em assim sendo, sequer se cogita de nulidade processual, a qual exige, conforme é

sabido, a demonstração de efetivo prejuízo, não verificado no caso já que possível à parte utilizar-se do agravo legal para

levar a matéria de fundo à apreciação do órgão colegiado. Posto isso, rejeito os embargos de declaração, conforme as razões supra aduzidas, mantendo a decisão embargada pelos seus próprios termos. Intime-se.

2009.63.01.021627-0 - JOSE EDIZIO SOUZA AIRES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)No caso concreto, a concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, quadro que restou afastado pela perícia médica. Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar, por ser manifestamente improcedente nos termos propostos. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se.

2009.63.01.027915-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SEM ADVOGADO) X ERICA

ALEJANDRINA YEGROS DE PACCE (ADV. SP226824 - FABIO ALVES LIMA) : "Dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-

se.

2009.63.01.043601-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SEM ADVOGADO) X SELMA

PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP222021 - MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO) : " (...)Diante disto, vislumbro

presentes os requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela. Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso,

o recurso é manifestamente inadmissível. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

2009.63.01.043630-0 - JOSEPHINA GOMES LOPES (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)Processo

o presente recurso como pedido de reconsideração parcial de decisão, tendo em vista a ausência de previsão legal quanto

a tal interposição. O pedido da parte autora deve ser acolhido. Da leitura atenta da petição inicial, extrai-se que a autora requereu, no item 05, a concessão dos benefícios da justiça gratuita, fato esse incontroverso. Verifico, ainda, que a benesse pleiteada foi deferida em sentença, nos seguintes termos: "Inicialmente, concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte." Assim, acolho o pedido da autora para reconsiderar a determinação de pagamento de verbas honorárias. Afasto a condenação da recorrente ao pagamento de honorários advocatícios, por tratar-se de beneficiária da assistência judiciária gratuita, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060/1950. Mantenho, no mais, a decisão impugnada. Translade-se a presente petição para o processo principal, anexando-a como pedido de reconsideração. Intimem-se.

2009.63.01.044226-9 - ZENILDO AMARO DE ALMEIDA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"(...)Para a concessão da aposentadoria por invalidez, o parâmetro é a atividade que possa prover subsistência, ou seja, neste caso, o segurado está incapaz de exercer sua ocupação habitual e não se vislumbra a possibilidade de recuperação para o exercício desta ou de reabilitação para o exercício de outra atividade. o caso dos autos, não encontro os pressupostos necessários à concessão do benefício sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ressalte-se ainda que o ato de cessação do benefício na via administrativa goza de presunção de legalidade, sendo certo que, caso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios. Ante o exposto, nego

seguimento ao recurso. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Cumpra-se. Intimem-se.

2009.63.01.044558-1 - JAIME DE BORBA (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA e ADV. SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "(...)Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste órgão. Determino a remessa destes autos recursais ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do processo principal para uma das Varas Federais Previdenciárias da subseção judiciária de São Paulo, em razão do domicílio do autor. Tendo em vista que o procedimento naquele órgão não é informatizado e, ainda, a indispensabilidade da representação por advogado, determino que a Secretaria deste Juizado tome as providências necessárias para a remessa destes autos virtuais. Expeça-se o necessário, comunicando -se inclusive ao Juízo monocrático de primeira instância. Após

remetam-se os autos, com as cautelas e homenagens de estilo. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.01.045121-0 - GABRIEL HENRIQUE ANCELLONI CAHE (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : (...) o caso dos autos, em que a decisão recorrida não se reveste dessas características, incabível a impugnação por esta via. Diante disto, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do

respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é manifestamente

inadmissível. Desse modo, nego seguimento ao recurso interposto pela parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intime-se.

2009.63.01.045123-4 - ANTONIETA SILVA DA COSTA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso da parte autora contra decisão que indeferiu

pedido de tutela antecipada para restabelecimento de auxílio-doença. Verifico que não estão presentes os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela. As provas constantes dos autos não são suficientes para que se vislumbre o cumprimento do requisito da incapacidade da parte para o trabalho exigido para a concessão do benefício pretendido.

Ressalte-se que ainda não há parecer de perito judicial apresentado nos autos. Assim, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força no disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil,

a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou

jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.01.045430-2 - MAILZE FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

(...) Não consta dos autos laudo médico elaborado por profissional de confiança do Juízo atestando a quadro incapacitante, seja total e temporária ou total e permanente, prova essencial para a comprovação do direito vindicado pela

parte recorrente. Assim, com razão o Juízo "a quo" ao indeferir a antecipação dos efeitos da tutela e determinar a plena instrução processual, de forma a verificar a alegada incapacidade, pois os receituários médicos anexados não são suficientes a comprovar o estado incapacitante laboral. Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se.

2009.63.01.045610-4 - ALFREDO DIAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Trata-se de recurso da parte

autora contra decisão que excluiu a CEF do pólo ativo, declinou da competência e deteminou a remessa dos autos ao JEF

de São Paulo.No sistema dos Juizados Especiais, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 10.259/2001, não se admite recurso de decisão exceto no caso do artigo 4º da mesma Lei. Portanto, manifestamente incabível o recurso interposto. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, nos termos do inciso X do artigo 12 da Resolução 344 de 1º de setembro de 2008 (Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF). Procedam-se às anotações de praxe. Int.

2009.63.01.045612-8 - RAIMUNDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

(...)

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o presente recurso monocraticamente, conforme dispõe o artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil. No mesmo sentido, está a Súmula nº 37 destas Turmas Recursais. Neste caso, deve-se negar seguimento ao recurso, tendo em vista que o mesmo é manifestamente inadmissível. Nos termos da lei que instituiu

os Juizados Especiais Federais, somente a decisão interlocutória que "deferir medidas cautelares no curso do processo" e

a sentença são recorríveis, por força dos artigos 4º e 5º da Lei n. 10.259/2001. Não é caso da decisão ora impugnada.

Ante todo o exposto, não conheço do recurso. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045621-9 - ALBA PICOSSE (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : (...)Demonstrada a completa falta de perspectiva

de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso,

o recurso é manifestamente inadmissível. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto perante esta Turma Recursal. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

2009.63.01.045640-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SEM ADVOGADO) X JOAO

FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) : "(...)O interesse de agir depende de dois fatores: a

adequação do procedimento e a necessidade do provimento jurisdicional para o atendimento do direito postulado. O requerente, para demonstrar o seu inconformismo deveria ter proposto os recursos adequados nos respectivos prazos

legais, anteriormente ao trânsito em julgado da sentença. Contudo, manteve-se inerte. Assim, diante da vedação contida no art. 59 da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente por autorização do art. 1º da Lei 10.259/01, não há como ser processada a presente ação rescisória. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem análise do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. P.R.I.

2009.63.11.000919-5 - ROSALICE ROSARIO (ADV. SP250902 - TIAGO PEREIRA RAPHAEL) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vistos, em decisão.Perscrutando os autos,

verifico pender de julgamento o recurso de sentença interposto pela parte autora.Nesta linha de raciocínio, tendo-se em conta que a petição protocolizada pela ré em 09-06-2009 diz respeito ao mérito, reputo prejudicada a análise do requerimento efetuado. Aguardem as partes a oportuna inclusão do recurso em pauta. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1102/2009

LOTE Nº 73713/2009

2003.61.84.017290-6 - JOSE MARIA LIMA DA SILVA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão nº 630115026/2009, pelos seus próprios

fundamentos. Prossiga o feito em seus ulteriores atos. Intime-se.

2003.61.84.021422-6 - LUIZ CARLOS SCHEFER (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que foi negado provimento ao recurso interposto, cumpra-se a
a
decisão proferida em 09/06/2009. Int.

2003.61.84.033724-5 - LUIS RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 dias, informe acerca do integral
cumprimento da sentença.

2003.61.84.055271-5 - MARIA FORMIGA DE MELO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A autora obteve provimento jurisdicional favorável à sua pretensão para que a renda mensal inicial do seu benefício fosse revista, para aplicar o índice integral de correção monetária correspondente a variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos

salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as regras do artigo 21, parágrafo 3º,

da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei nº 8.870 de 15.04.94. (...). O fato do INSS ter reduzido o coeficiente de

cálculo da autora quando da revisão determinada no julgado, não constitui objeto desta ação. A Administração Pública pode rever os atos administrativos quando eivados de erro, devendo corrigi-los nos termos dos preceitos legais. Assim, não

pode este Juízo manifestar-se quanto à ato administrativo que não constitui objeto do feito, devendo a parte autora postular em nova ação o direito que entende devido. Assim, cumprida a obrigação nos termos do julgado, dê-se baixa findo

observadas as formalidades legais. Intime-se.

2003.61.84.078832-2 - AURORA MARIA SCANAVACA (ADV. SP066248 - ANNITA ERCOLINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o ofício do INSS solicitando que os

valores referentes aos atrasados somente sejam liberados as autoras após acerto financeiro junto à agência mantenedora do benefício, devido à existência de débitos administrativos e, uma vez que não cabe a este Juízo aferir valores devidos àquela Autarquia, determino: oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) informe o valor correto a ser pago as autoras, já descontado os valores referentes aos pagamentos realizados administrativamente após o óbito do beneficiário.

Decorrido o prazo "in albis" expeça-se o RPV no valor total já informado, ressalvado o direito a Autarquia de resolver administrativamente, pelos meios legais, possíveis débitos decorrentes de pagamentos indevidos. Com a juntada dos novos cálculos, expeça-se a requisição de pagamento a favor das autoras, conforme valores apresentados. Intime-se. Cumpra-se.

2003.61.84.100228-0 - MARIA DO CARMO CABRAL CARVALHO (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial, tendo em vista estarem de acordo com o julgado, segundo o qual os juros deverão incidir a partir da citação. Assim, considerando que a sentença foi proferida na mesma competência da citação, não há juros devidos em relação aos atrasados. As prestações vencidas após a sentença, que não integram o cálculo de liquidação, não serão pagas por precatório ou RPV, devendo ser pagos diretamente pelo réu, em cumprimento à obrigação de fazer consistente na revisão do benefício. Expeça a Secretaria o ofício ao INSS, para cumprimento da Obrigação de Fazer, bem assim o devido ofício requisitório. Int.

2004.61.84.008574-1 - GUIOMAR MOSCA (ADV. SP172816 - MARILDO MOSCA RIBEIRO DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se ofício ao INSS para que proceda, individualmente, à elaboração dos cálculos de execução do presente feito.

2004.61.84.017733-7 - ELOI BERTELLA (ADV. SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora ajuizara anteriormente ação idêntica, tal fato constitui óbice ao prosseguimento da presente execução. Na realidade, este processo sequer deveria ter sido processado, porém, apesar de não verificada a litispendência no momento oportuno, nada impede a extinção da presente execução, seja para evitar o enriquecimento sem causa, seja pela falta de interesse processual no seu prosseguimento. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Remeta-se cópia desta sentença à 3ª Vara Cível da Comarca de Americana, para as providências cabíveis. Expeça-se ofício ao INSS. Intimem-se. Após, dê-se baixa no sistema.

2004.61.84.023111-3 - ANTONIO MATIAS BARBOSA (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sofia da Silva Barbosa formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 10/12/2008. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Sofia da Silva Barbosa, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 220.228.518-03, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Após, expeça-se a requisição de pagamento. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.025621-3 - MARCIA MORELLI (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência a parte autora sobre o comprovante de pagamento anexo aos autos. Após, dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2004.61.84.035773-0 - VALDECY FERNANDES NEVES (ADV. SP159844 - CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reitere-se o Ofício nº 1012/2003-csr-SESP, de 20

de outubro de 2004, tão somente em relação a este processo, ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 -

Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra o determinado e proceda a revisão do benefício NB: 42/105354102-0 - DIB: 27/11/1996, bem como, pague os atrasados através de complemento positivo. Oficie-se. Cumpra-se com urgência. Intimem-se.

2004.61.84.064419-5 - ANTONIO DA SILVA ROCHA (ADV. SP180379 - EDUARDO AUGUSTO FELLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante dos termos da decisão anterior, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2009, às 15:00 horas, neste Juizado Especial. Intimem-se.

2004.61.84.106940-8 - TERTULIANO RODRIGUES OLIVEIRA (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando o comprovante de

levantamento dos valores referente ao ofício precatório junto à Caixa Econômica Federal, observo que o saque ocorreu de

forma indevida, já que a assinatura lançada no comprovante de levantamento (fl. 03 do arquivo eletrônico anexado ao feito

em 14/01/2009) diverge, completamente, da assinatura lançada noutros documentos do autor (fl.06/09 arquivo eletrônico

lançado ao feito em 07/07/2008, fl.04 arquivo eletrônico lançado ao feito em 04/06/2008). Verifico, ainda, que nos documentos juntados pela CEF para comprovar o saque, não há cópia dos documentos pessoais da pessoa que levantou os valores, de sorte que a apuração da fraude depende do mero confronto de assinaturas, que, conforme alegado, é favorável ao autor. Do exposto, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda ao pagamento dos valores depositados neste processo, recompondo a conta em nome do autor uma vez que, conforme consta dos autos, o levantamento ocorreu de forma indevida junta à Agência 2908 - Mirante do Castelo/SP. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.132238-2 - FLORENCIO MACIEL (ADV. SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico a ocorrência de erro material sanável de ofício. (...). De fato,

tendo em vista que já foi proferida sentença nessa instância e que a mesma já transitou em julgado, tem-se o exaurimento

da jurisdição nesta instância, conforme entendimento pacífico dos nossos tribunais. Aliás, sobre o exaurimento da jurisdição

pela primeira sentença, colaciono julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: (...). Assim, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, entendo que não há como modificar uma sentença transitada em julgado.

Oportunamente,

arquite-se, dando-se baixa dos autos. Int.

2004.61.84.175873-1 - INACIO MONTEIRO DA COSTA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2004.61.84.209943-3 - JONAS DE ARRUDA (ADV. SP176743 - CARLOS GUSTAVO BAPTISTA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a

sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos. No entanto, o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos sob a informação - SEM INCREMENTO NA RENDA MENSAL, o que foi corroborado pelo estudo realizado pela d. Contadoria

deste Juizado nos termos do parecer e cálculos anexados aos autos. Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados, versando sobre o retorno sem cálculos, restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

2004.61.84.232427-1 - MARIA ELIANA RALLO CORREA (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do silêncio do INSS, deixo de receber o recurso interposto por esta autarquia - já que ausente interesse recursal. No mais, dê-se prosseguimento ao feito, com sua remessa à E. Turma Recursal. Int.

2004.61.84.243670-0 - JOAO PIRES CAMARGO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré trouxe aos autos memória de cálculos referente ao cumprimento do julgado e apresentou ainda extratos com valores que embasaram seus cálculos. Havendo discordância por parte do autor, apresente no prazo de 15(quinze) dias, memória de cálculo dos valores que entende corretos. No silêncio, dê-se baixa findo nos autos. Int.

2004.61.84.249490-5 - JOAO NOGUEIRA (ADV. SP202106 - GLAUCO SPINELLI JANNUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a juntada dos documentos aos autos virtuais, em cumprimento a decisão anterior, remeta-os à Divisão de Atendimento/Protocolo/Distribuição, para que providencie a retificação dos dados cadastrais e faça constar o número correto do benefício da parte autora. Após, retornem os autos ao INSS para que cumpra o determinado na sentença, com a elaboração dos cálculos. Com a vinda dos cálculos, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste. Caso haja discordância, comprove através da apresentação de planilha de cálculos. Cumpra-se. Intime-se.

2004.61.84.255591-8 - HILARIO AUGUSTO FERNANDES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O presente feito foi incluído em lote de julgamento, no qual uma gama de processos é julgada em um único fôlego, com base no cadastro do assunto no sistema informatizado deste Juizado. (...). No presente caso, analisando a documentação acostada à inicial/em consulta ao Sistema Dataprev, constata-se que a parte autora é titular de um benefício de amparo social à pessoa portadora de deficiência/benefício de renda mensal vitalícia por idade. (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição nos benefícios de prestação continuada à pessoa portadora de deficiência/benefício de renda mensal vitalícia por idade. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2004.61.84.262367-5 - ELIZIA JOANA BASTOS (ADV. SP076988 - EROTHILDE TUCUNDUVA DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os autos à Secretária para emitir a certidão requerida em 17/08/2008, devendo juntar cópia nestes autos. Intime-se.

2004.61.84.278866-4 - JOSE LUIZ TEIXEIRA (ADV. SP193648 - SUELY GONZALEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado precedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora estão compreendidos somente salários-de-contribuição anteriores a fevereiro de 1994. (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.279101-8 - CECILIA RUSSO NOÇAIS (ADV. SP150965 - ANDREA PAIXAO DE PAIVA MAGALHAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O presente feito foi incluído em lote de julgamento, no qual uma gama de processos é julgada em um único fôlego, com base no cadastro do assunto no sistema informatizado deste Juizado. (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição nos benefícios de prestação continuada à pessoa portadora de deficiência/benefício de renda mensal vitalícia por idade.. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2004.61.84.288083-0 - SILVANA SLOBODA FREIRE (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS, na pessoa do Chefe Serviço da UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO-CENTRO, para que cumpra a decisão proferida em 03/04/2009, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desobediência.

2004.61.84.295441-2 - JUDITH DA SILVA BARBOSA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antônio e Terezinha formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 18/05/2008. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros da autora, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ela em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Antônio da Silva Pereira - CPF 762.559.808-04 e Terezinha Pereira da Silva - CPF 769.908.188-91, na qualidade de sucessores da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se a requisição para pagamento do montante apurado a título de atrasados na proporção de 50% do valor depositado para cada herdeiro (a) habilitado(a). Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.303251-6 - JOSE ANTONIO DE ARAUJO E OUTROS (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA e ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO); LUIZ GONZAGA DE ARAUJO(ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO); JOSEFA FRANCISCA DE ARAUJO(ADV. SP193691-RENATO ALEXANDRE DA SILVA); JOSEFA FRANCISCA DE ARAUJO(ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a parte autora já se manifestou sobre os cálculos apresentados, intime-se ao INSS, para que no prazo de 10 dias manifeste-se. Decorrido o prazo sem manifestação ou com a concordância do INSS expeça-se requisição de pequeno valor para pagamento da parte autora. Intime-se.

2004.61.84.304464-6 - MARIA FELIX DOS REIS (ADV. SP167361 - ISA AMELIA RUGGERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora estão compreendidos somente salários-de-contribuição anteriores a fevereiro de 1994. (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.309224-0 - CASSIANO XAVIER BARBOSA (ADV. SP136375 - KAREM LEON SERRANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB

ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, officie-se ao

Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo de concessão do benefício da parte autora. Isto posto, apresente os cálculos referentes ao processo, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos. Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se. Officie-se com urgência. Cumpra-se.

2004.61.84.313606-1 - ANTOLIN GARCIA SAN BERNARDO (ADV. SP107362 - BENEDITO RIBEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada. No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora estão compreendidos somente salários-de-contribuição anteriores a fevereiro de 1994. (...). Desse modo, o título executivo

obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em

virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados

versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de

Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.314299-1 - JOSE OLIVEIRA SAMPAIO (ADV. SP204768 - CARLOS ALBERTO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O presente feito foi incluído em lote de julgamento, com base no

cadastro do assunto no sistema informatizado deste Juizado. (...). No presente caso, analisando a documentação acostada

à inicial/em consulta ao Sistema Dataprev, constata-se que a parte autora é titular de um benefício de amparo social à pessoa portadora de deficiência/benefício de renda mensal vitalícia por idade. (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição nos benefícios de prestação continuada. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código

de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2004.61.84.354766-8 - MARIA LILIA NEGRAO SOARES (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora acerca dos cálculos elaborados pelo INSS

(anexado em 21/01/2009). No silêncio, expeça-se ofício requisitório, para pagamento dos atrasados apurados pelo INSS.

Int.

2004.61.84.355091-6 - TERESINHA AUGUSTA DA SILVA SANTOS (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES

LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a juntada dos

documentos aos autos virtuais, em cumprimento a decisão anterior, remeta-os à Divisão de Atendimento/Protocolo/Distribuição, para que providencie a retificação dos dados cadastrais e faça constar o número correto do benefício da parte autora. Após, retornem os autos ao INSS para que cumpra o determinado na sentença, com a elaboração dos cálculos. Com a vinda dos cálculos, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste. Caso haja discordância, comprove através da apresentação de planilha de cálculos. Cumpra-se. Intime-se.

2004.61.84.355758-3 - IVANILDO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO

FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote,

em razão da matéria cadastrada. No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora estão compreendidos somente salários-de-contribuição anteriores a fevereiro de 1994. (...).

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é

impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e

741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.360054-3 - WALTER GUEDES ASSUNPCAO (ADV. SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora protocolizada nos

autos, através da qual requer que se oficie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos.

Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que, não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflipam a revisão determinada judicialmente. Assim, oficie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São

Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo

de concessão do benefício da parte autora. Isto posto, apresente os cálculos referentes ao processo, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos. Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se. Oficie-

se com urgência. Cumpra-se.

2004.61.84.362785-8 - ADEMAR FRANCISCO SILVEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL e ADV. SP204177 -

FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Arquivem-se os autos.

2004.61.84.365412-6 - JOAQUIM SILVEIRA GOMES (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A ação foi julgada procedente e o INSS intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados. No entanto, o Instituto réu não cumpriu a sentença de 22.09.2004, sob a justificativa: ""RECEBIMENTO SEM CÁLCULO (6301000012/2004) EM 24/11/2004 - APLICÁVEL NO NB ORIGINÁRIO e RECEBIMENTO SEM CÁLCULO (6301000003/2005) EM 18/08/2005 - APLICÁVEL NO NB ORIGINÁRIO", conforme descrito nas fases processuais 08 e

09. Diante dessas informações foi proferido despacho de extinção do feito em 14.06.2007, em razão de "a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período", com a determinação da baixa dos autos no sistema informatizado deste Juizado. (...). No caso em tela, a parte autora requer, na peça exordial, a revisão do benefício através da aplicação do indexador previsto no ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.", para aplicação da correção monetária pela variação da OTN/ORTN em seu

benefício previdenciário de Aposentadoria Especial Deste modo, a sentença proferida não analisa o pedido, tendo em vista erro no cadastramento, em evidente equívoco, resultou na apreciação de pedido que não fosse formulado, gerando erro material. Assim, em obediência aos princípios da celeridade e da informalidade que norteiam o sistema presente, consagrados expressamente pela Lei 10.259/01, e, considerando a ocorrência de erro material na criação do termo de audiência, conforme explicitado, aprecio as petição da parte autora protocolizada em 28.06.2007, diante do contido, anulo

a sentença proferida, bem como todos os atos ulteriores e determino a remessa dos autos à Divisão de Atendimento/Protocolo/Distribuição para que proceda a alteração dos dados cadastrais para contar "Assunto - 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Complemento/Assunto: 002 - ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR". Após, tornem os autos conclusos para prolação de nova sentença. Cumpra-se. Intime-se.

2004.61.84.367716-3 - ADHEMAR NOGUEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora manteve-se inerte a determinação da parte autora e a presente ação já foi julgada, determino a intimação do advogado Dr. NILTON SOARES DE OLIVEIRA OAB/SP 18.423, que alegou a existência de outra demanda da parte autora para que, no prazo de 30 dias, apresente cópias da petição inicial, da sentença, do acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé, do processo que tramitou na 5ª Vara Federal de Santos/ SP, autos de nº. 1999.61.04.002660-4. Cumpra-se.

2004.61.84.388333-4 - ANTONIO DE LIMA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se à 2.ª Vara Cível da Comarca de Jacareí/SP solicitando cópia sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada, do processo 505/01. Cumpra-se.

2004.61.84.399465-0 - BENEDITO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP143522 - CARLOS ALBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se as partes, no prazo de 15 dias a cerca do parecer da contadoria judicial. Intime-se.

2004.61.84.423789-4 - JOSE ANTONIO FURIGO E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); MARIA HELENA DONATTI FURIGO(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Assiste razão à parte autora. Considerando que o presente feito tem por objeto o pagamento das diferenças devidas em razão da correção de caderneta de poupança e não FGTS, e tendo a CEF cumprido o julgado, efetuando o depósito do montante devido, expeça-se ofício à CEF para liberação dos valores depositados em favor da parte autora. Com a prova do levantamento, arquivem-se os autos. Int.

2004.61.84.453426-8 - OSVALTER C JANEIRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do ofício e documentos recebidos da Autarquia - ré, dê-se ciência à parte autora, após, observadas as formalidades de praxe, archive-se o feito. Cumpra-se.

2004.61.84.484998-0 - MARIA MESSIAS DE ALMEIDA SANTANA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição protocolizada em 20.05.2009 - Defiro. Determino o prosseguimento do feito com a remessa dos autos à Seção de RPV/PRC, para que possa expedir o requisitório referente ao montante dos atrasados. Cumpra-se. Intimem-se. Expeça-se requisitóri

2004.61.84.486764-6 - VINICIUS VIEIRA RAMOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumprindo a decisão anterior, expeça-se Ofício Requisitório.

2004.61.84.493803-3 - NAYDE SILVA PAVAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando os autos, verifico que no caso em tela

não foi juntada a certidão de óbito do Sr. Luiz Eduardo Pavão nem assim as informações sobre os sucessores e cotas, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento mencionado, bem assim para, na hipótese de inexistência de dependente habilitado à pensão por morte, juntem declaração

assinada, sob responsabilidade, acerca de quais e quantos são os sucessores na forma da lei civil, declarando-se, ainda, a inexistência de outros além dos apontados. Os documentos deverão ser juntados sob pena de arquivamento do feito.

Com

a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, archive-se. Intimem-se e cumpra-se.

2004.61.84.554013-6 - HAMILTON ANGELUCCI (ADV. SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de

30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo

de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2004.61.84.565629-1 - MARIA MADALENA DE MORAES (ADV. SP152115 - OMAR DELDUQUE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora protocolizada nos autos, através

da qual requer que se oficie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que, não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, oficie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São

Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo

de concessão do benefício da parte autora. Isto posto, apresente os cálculos referentes ao processo, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos. Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se.

Oficie-

se com urgência. Cumpra-se.

2004.61.84.565772-6 - GILDETE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP123079 - MARIA LUIZA MIYOKO OKAMA ZACHARIAS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora protocolizada

nos autos, através da qual requer que se oficie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos,

sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que, não

consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, oficie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de

Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São

Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo

de concessão do benefício da parte autora ou preste os devidos esclarecimentos. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos.

Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

2004.61.84.567428-1 - LUIS AFFONSO CANTELLI (ADV. SP092356 - JOSE DE BORBA GLASSER) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora protocolizada nos autos, através

da qual requer que se oficie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que, não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, oficie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São

Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo

de concessão do benefício da parte autora. Posto isso, apresente os cálculos referentes ao processo, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, com os valores que entende devidos. Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

2005.63.01.001383-3 - ISABEL CRISTINA MOREIRA E OUTRO (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR);

PAULINA MACHADO(ADV. SP141670-GUILHERME ROSSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de CPF da parte autora e de sua Representante nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no

prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se.

2005.63.01.009418-3 - AMILTON ACACIO GONÇALVES (ADV. SP136695 - GENI GOMES RIBEIRO DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora protocolizada nos

autos, através da qual requer que se oficie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que, não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, oficie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São

Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo

de concessão do benefício da parte autora. Posto isso, apresente os cálculos referentes ao processo, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos. Decorrido o prazo "in albis", remetam-

se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

2005.63.01.014731-0 - LUCY BARROS CAPPI (ADV. SP197981 - TIAGO CAPPI JANINI e ADV. SP271058 - MARIA BARBARA CAPPI DE FREITAS BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sônia, Gildo, Selma, Sílvia e Renata (neta da autora) formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 05/03/2009. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-
ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros da autora, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ela em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação dos filhos, Sônia Regina Cappi, Gildo Cappi Filho, Selma Rosana Cappi, Sílvia Rosângela Cappi de Freitas, e da neta, Renata Rossi Cicotoste Cappi, na qualidade de dependentes da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, e diante da manifestação das partes, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário para a habilitada, Sônia Regina Cappi, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 190.583.658-91, que ficará responsável pela destinação dos valores aos outros herdeiros habilitados, na proporção de 1/5 do valor depositado para cada um. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.018060-9 - FRANCISCO ALVES DE LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora protocolizada nos autos, através da qual requer que se oficie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, oficie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo de concessão do benefício da parte autora. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos. Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

2005.63.01.023302-0 - MARINA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Segundo aponta o parecer contábil, o valor apresentado pela Autarquia-ré nos autos do processo está correto, razão pela qual devem ser considerados os cálculos efetuados pelo INSS e lançados no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal e determino o prosseguimento do feito com a expedição de requisição de pagamento. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.038532-3 - SEVERINO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP070379 - CELSO FERNANDO GIOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Foi a ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. A Autarquia - ré deixou de rever a renda mensal e de calcular os valores atrasados, já que o benefício da parte autora não está nos parâmetros exigidos para a revisão. É o relatório. Analisando a documentação acostada à inicial, verifica-se que o período básico de cálculo do benefício previdenciário da

parte autora não abrange o mês de fevereiro de 1994. Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte

autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Dê-se ciência à parte autora. Cumpra-se.

2005.63.01.053103-0 - ORZIRA CABRAL DE SOUZA (ADV. SP176090 - SANDRA CRISTINA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição protocolizada em 28.07.2009. - Com razão

a parte autora. Os documentos carreados aos autos nesta data dão conta de que não houve a revisão no benefício da parte autora. Assim, reitere-se o Ofício nº 4794/2009-SESP-EXC, de 10 de junho de 2009, encaminhado eletronicamente

ao INSS em 16 de junho de 2009, para que a autarquia-ré proceda à revisão no benefício NB: 21/101.489.290-0. O ofício

deverá ser direcionado ao Sr. Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em

São Paulo, que terá o prazo adicional de 20 dias, sob pena de multa diária de R\$ 20,00, para implementação da medida. Oficie-se com urgência. Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.01.070128-2 - JOAO DARC DOS SANTOS (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 45 dias,

após o trânsito em julgado, majore o benefício de auxílio-doença para uma renda mensal atual de R\$ 1.419,27 e proceda ao pagamento dos atrasados de R\$ 28.940,78 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA

E OITO CENTAVOS) -competência de outubro de 2005, data em que proferida a sentença. Tendo em vista que o valor supera 60 (sessenta) salários mínimos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, se pretende receber o valor em sua integralidade por meio de Ofício Precatório, ou se renuncia o valor que exceder os 60 (sessenta) salários mínimos, recebendo tal montante por meio de Ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV). No silêncio, expeça-se Ofício

Precatório. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor) ou Ofício Precatório, conforme opção da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Int. Cumpra-se.

2005.63.01.097755-0 - JOSE EUCLIDES BUENO (ADV. SP073990 - OTAVIO FERREIRA ANIZIO e ADV. SP099435 -

ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifica-se

que a procuração anexa à petição de 29/08/2008 encontra-se ilegível. Assim, intime-se o advogado subscritor para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente instrumento de procuração legível. Silente, exclua-se como representante do autor o advogado deste processo. Intime-se.

2005.63.01.135793-1 - RAIMUNDA SANTOS PEREIRA (ADV. SP174139 - SÉRGIO MOTTA BICUDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No presente caso, o autor informa que o seu Benefício de Pensão por morte não possui Benefício originário. Desse modo, o título executivo obtido é inexequível, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação da ORTN não se aplica. Diante do exposto, não existe qualquer

valor a ser pago a parte autora em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269,

inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.173910-4 - MARIA ELIZA HARTEMAN TORRICHELLE (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da

matéria cadastrada no sistema informatizado. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido

a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. (...). No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a espécie do benefício da parte autora,

não tem direito à revisão pela aplicação do índice ORTN. Desse modo, o título executivo obtido é inexecutável, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação da ORTN não se aplica. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago a parte autora em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.208848-4 - MARIA DE LOURDES SOUZA PAULOZZI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Arquivem-se os autos.

2005.63.01.211306-5 - OSWALDO MARIA DE JESUS (ADV. SP206053 - PATRICIA APARECIDA FIORENTINO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora a determinação contida na decisão anterior no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2005.63.01.247410-4 - NICOLA MONTANARO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Observo que a parte autora ajuizou ação idêntica, processo nº.

2005.63.07.001067-8, junto ao JEF de Botucatu - SP, conforme se pode aferir da consulta ao sistema informatizado deste Juizado. A hipótese é de coisa julgada, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, não se importando se o fez em outro juízo ou juizado. Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente fase de execução nos termos do artigo 267, inc. V, combinado com o artigo 794, I, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista a elaboração dos cálculos e a majoração do benefício percebido mensalmente pelo autor, oficie-se COM URGÊNCIA ao INSS remetendo-lhe cópia desta Decisão para as providências que entender cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.269155-3 - HELIO RECCHIA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte peticionou em maio de 2009 comunicando que não foi cumprido o julgado pelo INSS. Somente agora em agosto de 2009 vieram os autos conclusos. Assim, manifeste o autor se cumprida a obrigação. Intime-se.

2005.63.01.269517-0 - DOMINGOS SPINA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a contadoria acerca da petição apresentada em 14/08/2009, na qual o INSS diz não terem os cálculos sido realizados de acordo com os comandos da sentença. Após manifestação, voltem conclusos. Cumpra-se.

2005.63.01.270925-9 - JOSE RENATO SALES (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o parecer da contadoria judicial, que informa o cumprimento do título executivo judicial, archive-se o processo. Int.

2005.63.01.287515-9 - WALDOMIRO GASPAROTTO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reputo prejudicada a petição do autor em 23/07/2009, uma vez que, conforme consta dos autos, a renda mensal do benefício previdenciário já foi revista e os valores referentes aos atrasados encontram-se depositados junto a Caixa Econômica Federal desde 03/07/2007. Aguarde-se juntada do comprovante de levantamento e, após, dê-se baixa nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.308589-2 - FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP184659 - ERIKA MELO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora

protocolizada nos

autos, através da qual requer que se oficie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos. Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que, não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, oficie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São

Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo

de concessão do benefício da parte autora ou preste os devidos esclarecimentos. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos.

Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

2005.63.01.318475-4 - ADALVO PEREIRA COSTA (ADV. SP116860 - MAURICIO GOMES PIRES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Foi a ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Analisando a documentação acostada à inicial, verifica-se que o período básico de cálculo do benefício previdenciário da parte autora não abrange o mês de fevereiro de 1994.

Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo

51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa

dos autos. Dê-se ciência à parte autora. Cumpra-se.

2005.63.01.327122-5 - MARIA DE LURDES NASCIMENTO (ADV. SP228350 - EDUARDO SEIJI MATSUZAKA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Foi a ação julgada procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Analisando a documentação acostada à inicial, verifica-se que o período básico de cálculo do benefício previdenciário da parte autora não abrange o mês de fevereiro de

1994. Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do

artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a

baixa dos autos. Dê-se ciência à parte autora. Cumpra-se.

2005.63.01.340709-3 - SERGIO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou,

documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e baixa no sistema. Int.

2005.63.01.346296-1 - ADAHIR DE ANDRADE FREITAS (ADV. SP137101 - MARIA HELENA DA SILVA e ADV.

SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Tendo

em vista a juntada da certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, defiro o pedido de habilitação de André Rafael Freitas, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º. 22333211860, na qualidade de sucessor do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, corroborado com o Enunciado n.º. 70 da CJF e artigo

1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Diante a concordância pelo herdeiro ao pagamento dos honorários advocatícios, intime-se a Drª. Naile de Brito Mamede, OAB SP 215.808, para que, descontando os valores referentes aos honorários, proceda a recomposição da

conta levantada, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente corrigida até a presente data. Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que proceda a liberação dos valores recompostos ao herdeiro habilitado. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.349358-1 - SEBASTIANA CRUZ DE MELLO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou,

documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e baixa no sistema. Int.

2005.63.01.349481-0 - PAULO GONCALVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e baixa no sistema. Int.

2005.63.01.349504-8 - CARLOS ALBERTO DE DEUS (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Apresente a CEF, no prazo de 30

dias, os extratos do FGTS do Autor, relativos à janeiro e fevereiro de 1989. Após, voltem conclusos. Int

2005.63.01.349926-1 - MANOEL ROXO DE MACEDO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou,

documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e baixa no sistema. Int.

2005.63.01.350188-7 - JOSE NOVAES FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos

LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e baixa no sistema. Int.

2005.63.01.353548-4 - ILMA COELHO BARBOSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida pela instituição bancária por mais trinta dias. Oficie-se.

2005.63.01.357173-7 - JOSE LOURENÇO SOUZA (ADV. SP065393 - SERGIO ANTONIO GARAVATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Foi a ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Analisando a documentação acostada à inicial, verifica-se que o período básico de cálculo do benefício previdenciário da parte autora não abrange o mês de fevereiro de 1994. Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Dê-se ciência à parte autora. Cumpra-se.

2005.63.01.357571-8 - CARLA FRANCISCO ALEIXO (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Diante da existência de recurso tempestivo interposto pelo réu, determino, com urgência, o cancelamento da certidão de trânsito em julgado da sentença e a expedição de contra ofício de obrigação de fazer. Por outro lado, recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, subam os autos à Turma Recursal. Cumpra-se.

2006.63.01.012870-7 - MARLENE ASSUMPTA LOCCI BADOLLATO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR e ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO e ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA e ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando que a credora apresenta conta de liquidação, demonstrando a insuficiência do depósito feito pela ré, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à devedora para complementação ou para impugnação especificada, apontando eventual excesso de execução. Após, tornem conclusos para verificar a necessidade de auxílio da Contadoria, que não se presta a substituir a atividade das partes. Int.

2006.63.01.012881-1 - PAULO BUSSI JUNIOR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR e ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO e ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA e ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando que a credora apresenta conta de liquidação, demonstrando a insuficiência do depósito feito pela ré, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à devedora para complementação ou para impugnação especificada, apontando eventual excesso de execução. Após, tornem conclusos para verificar a necessidade de auxílio da Contadoria, que não se presta a substituir a atividade das partes. Int.

2006.63.01.013831-2 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS BREION (ADV. SP122087 - NEUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência

à autora do depósito. Após, arquivem-se.

2006.63.01.014241-8 - ALVAIR PEREIRA MARTINS E OUTRO (ADV. SP083995 - ANTONIO FERNANDES DE MATTOS); EDNA BALBINO DA SILVA(ADV. SP083995-ANTONIO FERNANDES DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda visa levantamento de saldo de FGTS.

Sentença julgou procedente o pedido de levantamento. A CEF informou ter disponibilizado para saque a conta de FGTS e

anexou documento demonstrando o saque. Isto posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias.

No silêncio, entendo que restará cumprida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos arts. 794 e 795, do CPC, razão pela qual, ato contínuo deverá ser dada baixa ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Havendo discordância, apresente planilha de cálculos com o valor que entende correto, devidamente comprovada. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.017990-9 - SONIA GONÇALVES DE OLIVEIRA CYPRIANO E OUTROS (ADV. SP133705 - SILVIA CRISTINA

APARECIDA XAVIER); VINICIUS GONCALVES CYPRIANO(ADV. SP129272-BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO);

RODRIGO GONCAÇVES CYPRIANO(ADV. SP129272-BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP084854 - ELIZABETH CLINI DIANA) : "Demanda visa levantamento de saldo de FGTS.

Sentença

julgou procedente o pedido de levantamento. A CEF informou ter disponibilizado para saque a conta de FGTS. Isto posto,

dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e baixa findo. Havendo discordância, apresente planilha de cálculos com o valor que entende correto, devidamente comprovada. Cumpra-se.

2006.63.01.021779-0 - MARIA APARECIDA DE LOURDES SILVA (ADV. SP186324 - DENIS DE LIMA SABBAG) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição da parte autora protocolizada nos

autos, através da qual requer que se officie ao INSS para que cumpra com o determinado na sentença. Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos.

Não obstante, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos, sob a seguinte justificativa: "ESPÉCIE INVÁLIDA DO NB ATUAL/ANTERIOR PARA A REVISÃO," Sendo certo que, não consta nenhuma decisão interlocutória que ilida ou suspenda a feitura de cálculos, reputo necessário que o INSS seja oficiado para esclarecer a situação dos autos, principalmente no que tange à ausência de cálculos que reflitam a revisão determinada judicialmente. Assim, officie-se ao Srº Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São

Paulo para que, em 10 (dez) dias, proceda aos cálculos com base nos documentos constantes do Processo Administrativo

de concessão do benefício da parte autora. Isto posto, apresente os cálculos referentes ao processo, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista à parte autora para que se manifeste em igual prazo. Havendo discordância, apresente a parte autora planilha de cálculos, pois não serão aceitas petições desacompanhadas dos demonstrativos dos valores que entende devidos. Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Intime-se.

Officie-

se com urgência. Cumpra-se.

2006.63.01.021963-4 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o requerido em petição acostada aos autos

em 01/07/2009, tendo em vista que o V. Acórdão condenou a Autarquia-ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação em atrasados, limitada tal verba ao valor de alçada dos Juizados Especiais Federais, correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, vigente na data da execução, estando correto o valor requisitado referente aos honorários de sucumbência. Intime-se.

2006.63.01.031471-0 - ERMELINDA PAVONI SARACENI (ADV. SP197142 - MÔNICA APARECIDA DA SILVA SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote,

em razão

da matéria cadastrada. No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora estão compreendidos somente salários-de-contribuição anteriores a fevereiro de 1994. (...). Desse modo,

o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de

ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão.

Ante

o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795

do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2006.63.01.043411-9 - LUIZ ROBERTO FARIAS DE ASSIS E OUTROS (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO e ADV.

SP250149 - LEANDRO CAVALCANTE VALERIOTE e ADV. SP255724 - ERETUZIA ALVES DE SANTANA); CARLOS

ALBERTO FARIAS DE ASSIS(ADV. SP026700-EDNA RODOLFO); OLGA MARIA PAZ SILVEIRA DE ASSIS(ADV.

SP026700-EDNA RODOLFO); LEA ROSELY DE ASSIS BATTAGLIA(ADV. SP026700-EDNA RODOLFO); RONALDO DE

FREITAS BATTAGLIA(ADV. SP026700-EDNA RODOLFO); RUI FERNANDO FARIAS DE ASSIS(ADV. SP026700-EDNA

RODOLFO); MARCIA RENATA VALENTE MOREIRA DE ASSIS(ADV. SP026700-EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a CEF para que

comprove o completo cumprimento da obrigação, nos termos do julgado, no prazo de 10 dias. Int.

2006.63.01.075614-7 - PEDRO PEREIRA (ADV. SP122779 - LUCIMARA GAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Foi a ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Analisando a documentação acostada à inicial, verifica-se que o

período básico de cálculo do benefício previdenciário da parte autora não abrange o mês de fevereiro de 1994.

Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo

51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa

dos autos. Dê-se ciência à parte autora. Cumpra-se.

2006.63.01.077329-7 - MARISA DOS SANTOS BRITO SCHINCARIOL (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO

MESCHUDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O processo não comporta prosseguimento neste Juizado Especial. (...). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito,

motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa

das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior

celeridade no seu trâmite processual. Sem custas e honorários, nesta instância. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.084074-2 - ANTONIA MARIA DE MELO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda procedente visa correção e levantamento de saldo de

FGTS. A CEF informou ter disponibilizado para saque a conta de FGTS. Posto isso, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo

de 10 dias e baixa findo. Havendo discordância, apresente planilha de cálculos com o valor que entende correto, devidamente comprovada, sob pena de indeferimento. Cumpra-se.

2006.63.01.085283-5 - JOSE MACHADO DA SILVA (ADV. SP227320 - JOSE DIVINO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se os documentos anexos em 02.07.2009 e 20.08.2009, remetam-se os autos à Contadoria judicial para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 31/126.521.343-4. Após, tornem conclusos. Int.

2006.63.01.090983-3 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.092397-0 - ABIGAIL DE JESUS SANTANA E OUTRO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO); ROSELLI ANGELICA DE JESUS- ESPOLIO(ADV. SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "ROSELLI ANGELICA DE JESUS SANTANA ajuizou a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social, pleiteando a conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. A ação foi proposta em 30.08.2006, sendo que no dia 02.04.2007, a parte autora submeteu-se a exame pericial, ocasião em que foi constatada a existência de incapacidade total e temporária durante vinte e quatro meses, a partir de 24.01.2006, decorrente de neoplasia de mama direita. Foi agendada perícia médica com especialista em neurologia para o dia 27.05.2008, porém restou prejudicada diante do óbito ocorrido em 06.05.2008. Ainda, consta dos autos que a Autora requereu administrativamente a concessão de auxílio doença no dia 19.07.2006 (consulta DATAPREV anexa em 26.08.2008), sendo-lhe deferido relativamente ao período de 22.08.2006 a 11.03.2008. Em 08.09.2008, foi anexada aos autos petição de habilitação, formulado pela filha da Autora, Sra Abigail de Jesus Santana, diante da notícia do óbito de sua genitora, ocorrido em 06.05.2008. Por decisão proferida em 06.08.2009 foi deferida a habilitação, determinando-se a alteração do pólo ativo. Diante do falecimento da Autora no dia 06.05.2008, no caso dos autos o interesse no prosseguimento do feito limita-se ao reconhecimento à concessão do benefício pleiteado até a data do óbito da Segurada Roselli, em 06.05.2008. Ainda, considerando-se a causa mortis constante da certidão de óbito, anexa em 08.09.2008, broncopneumonia, insuficiência hepática, cirrose hepática, carcinoma da mama direita, sendo esta a moléstia que fundamentou a necessidade de afastamento por vinte e quatro meses, conforme laudo pericial anexo, bem como, que segundo pesquisa anexa pela contadoria judicial em 26.08.2008, o "de cujus" esteve em gozo de auxílio doença NB 31/517.345.502-7, no período de 22.08.2006 a 11.03.2008, remanesce interesse quanto ao recebimento do período compreendido entre a DER (19.07.2006) e a data de início do benefício (DIB em 22.08.2006), e do dia seguinte ao encerramento do auxílio doença na via administrativa (11.03.2008) até a data do óbito, em 06.05.2008, uma vez que a moléstia incapacitante foi uma das causas da morte. Desta forma, remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos valores em atraso, relativamente aos períodos supra descritos. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.003064-5 - MARIA BENEDITA DOS SANTOS TORRES (ADV. SP244533 - MARIA DE FATIMA MELO FERNANDES e ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie o Advogado habilitado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do seu CPF uma vez que se trata de documento necessário para expedição de honorários sucumbenciais. Após expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem a juntada do documento, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

2007.63.01.008317-0 - SHEILA REGINA ASSUMPCAO GONZALES (ADV. SP174933 - RENATO GOMES MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda procedente para determinar a correção e levantamento de saldo de FGTS. A CEF informou ter disponibilizado para saque, a conta de FGTS. Assim, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo.

Eventual

discordância da parte autora deverá apresentar comprovação das alegações. Cumpra-se.

2007.63.01.009808-2 - RONEI MENDES (ADV. SP154403 - LUIZ ADEMARO PINHEIRO PREZIA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da necessidade de readequação da pauta, redesigno audiência de conhecimento de sentença-pauta extra- para o dia 05/02/2010, às 17:00 horas, no prédio deste Juizado Especial, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.01.009848-3 - ANTONIO FRANCISCO GOMES (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Requeru o autor a remessa dos autos à contadoria judicial, para conferência dos cálculos apresentados pelo INSS. Foi apresentado parecer contábil. Instada as partes para manifestação, quedaram-se inertes. Assim, homologo os cálculos apresentados, pelo que determino expeça-se ofício requisitório para pagamento das diferenças devidas. Cumpra-se. Publique-se.

2007.63.01.010886-5 - PEDRO PETROV (ADV. SP211974 - THATIANA MARTINS PETROV) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a parte autora não efetuou o levantamento do RPV na Caixa Econômica Federal, passo a examinar o pedido: Diante da existência de divergência entre os cálculos efetuados pelo Instituto-réu e os elaborados pela parte autora, determino a remessa dos autos à Contadoria do Juizado para que, obedecendo a ordem cronológica de trabalho e sem prejuízo das audiências de instrução e julgamento, elabore os cálculos conforme condenação em sentença. Com a juntada do parecer da Contadoria Judicial nos autos, manifestem-se as partes no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.011334-4 - NIVALDO TIUZZO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da necessidade de readequação da pauta, redesigno audiência de conhecimento de sentença-pauta extra- para o dia 05/02/2010, às 18:00 horas, no prédio deste Juizado Especial, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.01.011993-0 - JOÃO EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, subam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.012880-3 - DAVID DORIVAL MENEGUIM (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da necessidade de readequação da pauta, redesigno audiência de conhecimento de sentença-pauta extra- para o dia 05/02/2010, às 13:00 horas, no prédio deste Juizado Especial, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.01.015012-2 - JOSE FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP102671 - CARLOS LACERDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da necessidade de readequação da pauta, redesigno audiência de conhecimento de sentença-pauta extra- para o dia 05/02/2010, às 14:00 horas, no prédio deste Juizado Especial, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.01.015379-2 - LEONIDAS SILVA JUNIOR (ADV. SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da necessidade de readequação da pauta, redesigno audiência de conhecimento de sentença-pauta extra- para o dia 05/02/2010, às 15:00 horas, no prédio deste Juizado Especial, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.01.015985-0 - RICORDINA ROBIATTI HONORA (ADV. SP272282 - FABIANA CLAROS PALLAZINI MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a autora do teor do ofício do INSS, anexado aos autos em 14.08.2009, com informação de que deverá ser apresentada a cópia do CPF da autora, tendo sido cumprida a determinação com número diverso. Cumpra-se com urgência.

2007.63.01.017179-4 - MARIA SANCHES ALONSO (ADV. SP093963 - FATIMA REGINA GOVONI DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da necessidade de readequação da pauta, redesigno audiência de conhecimento de sentença-pauta extra- para o dia 05/02/2010, às 16:00 horas, no prédio deste Juizado Especial, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.01.017361-4 - YUKIO TANAKA (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017367-5 - AZIZ CALIL FILHO (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

: "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017373-0 - EDUARDO STALIN SILVA (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017380-8 - JOSE CLAUDIO CANDIDO DE AMORIM (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017387-0 - AUGUSTIM DAIHYUN SHIM (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017389-4 - ROSEMARY KEIKO ISHIHARA CALIL (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017394-8 - SHOGORO SATO (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

: "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017399-7 - ANTONIO ROBERTO GURTNER (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017415-1 - SEMIRAMIS ENSEL WIZENTIER (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017417-5 - DARO MARCOS PIFFER (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC,

que
aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017419-9 - MAURICE ANE CASAGRANDE (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017422-9 - LUCIO MARIO FERREIRA (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017424-2 - JOSE CARLOS DA COSTA (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017427-8 - LIGIA DE SOUZA NEVES LOPES (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017431-0 - CASSIANO MONTEOLIVA PEINADO (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017433-3 - PAULO AUGUSTO SEIXAS (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017435-7 - MARIANGELA ZAPATA DE SOUZA (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.017436-9 - CID WARD CAVALCANTI (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Recebo o recurso interposto unicamente em seu efeito devolutivo, com fundamento no art. 520, VII, do CPC, que aplico subsidiariamente. Int.

2007.63.01.018537-9 - EMILIA DA COSTA BEZERRA (ADV. SP166881 - JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2007.63.01.023452-4 - ANALIA SOARES DE DEUS (ADV. SP227757 - MANOEL YUKIO UEMURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 2 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.024530-3 - TATSUKO MIYAKI (ADV. SP113755 - SUZI WERSON MAZZUCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Peticona a patrona da parte autora requerendo a execução, nestes autos, do contrato de honorários advocatícios, visto não lograr êxito na localização do seu cliente. (...) e) que compete ao advogado e a parte comunicar qualquer mudança de endereço conforme preconiza o inciso II do art. 39 do CPC, bem como o § 2º do art. 19 da Lei nº 9.099/95; e f) que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pelo advogado. Intime-se.

2007.63.01.026412-7 - MARIA JULIA DE OLIVEIRA (ADV. SP113042 - MARIO SERGIO SOBREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reputo prejudicadas as petições acostadas aos autos em 29/05/2009 e 06/08/2009, tendo em vista que, conforme consulta processual, já houve a expedição da requisição de pequeno valor a favor da parte autora e a referente aos honorários de sucumbência, estando inclusive, liberadas para levantamento. Intime-se.

2007.63.01.027792-4 - CLEIDE BARRICHELLO MEDORO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "À contadoria.

2007.63.01.028139-3 - MARLY ROCHA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.028259-2 - KATZUTOMO TAYRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inicialmente, tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada eis que os objetos das demandas são diversos, conforme se verifica dos documentos acostados aos autos em 19/08/2009 e consulta ao sistema informatizado. Por fim, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. A uma porque, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, a obrigação de pagar deve ser cumprida após o trânsito em julgado (Lei nº 10.259/01, art. 17). A duas porque há risco de irreversibilidade da medida. Intimem-se.

2007.63.01.034702-1 - CELIA SANTOS DE ALMEIDA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que o processo apontado no Termo de Prevenção abrange objeto distinto daquele veiculado na presente ação, não restou caracterizada a identidade exigida pelo CPC para a configuração de litispendência ou coisa julgada. Desta feita, dê-se normal prosseguimento ao feito. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.036544-8 - JOSEMAR DIAS DA ROCHA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O estado emocional em que se encontra o autor denota que, no momento, não será possível a reabilitação, até porque deve cooperar com o serviço. Vale dizer: tal conduta pode ser revertida com o tratamento psiquiátrico adequado. Entretanto, a coletividade não pode suportar o pagamento de um benefício definitivo, havendo ainda possibilidade de recuperação da capacidade laborativa. Por outro lado, o processo não pode ficar indefinidamente suspenso, aguardando o resultado do tratamento, seja pelo que dispõe o artigo 265, §5º, do

CPC, seja pela possibilidade de revisão do estado de saúde futuramente, de acordo com o que dispõe o artigo 471, I, do CPC. Assim, determino o prosseguimento do feito, remetendo-se os autos à Contadoria para cálculo, levando em conta a

percepção de auxílio-doença, intimando-se a ré para que não cesse o pagamento sem ordem judicial, impondo-lhe, portanto, uma obrigação de não fazer pelo prazo de dois anos. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.037354-8 - AIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "No prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pela Ré. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2007.63.01.045578-4 - YASMIN FRANCO LANDIM DA SILVA E OUTRO (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA); LUCAS

FRANCO LANDIM DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Matenho a

decisão de 29/07/2009, por seus próprios fundamentos. Eventual recurso em face daquela decisão, se cabível, deverá ser direcionado ao órgão recursal competente, não perante este Juízo.

Int.

2007.63.01.047917-0 - ROSALVO MOREIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência à parte autora acerca da possibilidade de saque dos valores depositados em sua conta, em qualquer agência da CEF, mediante a apresentação de seus documentos pessoais, inclusive PIS e CTPS. Após, dê-se baixa-findo. Int.

2007.63.01.048296-9 - CLAUDINEI ROBERTO SIMOES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los.

No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2007.63.01.049290-2 - MARCILIO ROSATI PEREIRA (ADV. SP154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intimada, a CEF anexou

documento informando o cumprimento da obrigação de pagar indenização por danos morais ao autor. Anexou documentos

e aviso de débito em conta em que foi realizado o depósito. Isto posto, dê-se ciência à parte autora. Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação e observadas as formalidades legais, archive-se o feito. Cumpra-se.

2007.63.01.049581-2 - ADNALIA TORQUATO GUIMARAES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Cumpra integralmente a parte

autora a decisão anterior no prazo de 60 dias, sob pena de extinção. Intime-se.

2007.63.01.049869-2 - INESCELINA DOS REIS CLARA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda procedente visa correção e levantamento de saldo de

FGTS. A CEF informou ter disponibilizado para saque, a conta de FGTS. Isto posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Eventual discordância, apresente comprovação das alegações. Cumpra-se.

2007.63.01.050077-7 - MARIO CEZAR FREITAS DE OLIVEIRA (ADV. SP151460 - PAOLA FURINI PANTIGA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda procedente visa

correção e levantamento de saldo de FGTS. A CEF informou ter disponibilizado para saque, a conta de FGTS. Isto

posto,
dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Eventual discordância, apresente comprovação das alegações. Cumpra-se.

2007.63.01.050400-0 - ANA MARIA MANSOR (ADV. SP050805 - ANA MARIA MANSOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "O autor deverá elaborar demonstrativo do débito, adequando o valor da causa, no prazo de vinte dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

2007.63.01.053714-4 - JOAO FERREIRA NEPOMUCENO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda procedente visa correção e levantamento de saldo de FGTS. A CEF informou ter disponibilizado para saque, a conta de FGTS. Isto posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Eventual discordância, apresente comprovação das alegações. Cumpra-se.

2007.63.01.055103-7 - JOSE MARIA E SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Sentença julgou procedente o pedido de levantamento de saldo de FGTS. A CEF informou a disponibilização para levantamento e anexou documento demonstrando o efetivo saque. Isto posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Havendo discordância, apresente planilha de cálculos com o valor que entende correto, devidamente comprovada. Cumpra-se.

2007.63.01.057640-0 - JORGE MAURICIO DE ASSIS FRANCISCO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intimada, a CEF anexou documento informando o cumprimento da obrigação de pagar indenização por danos morais ao autor. Anexou documentos e aviso de débito em conta em que foi realizado o depósito. Isto posto, dê-se ciência à parte autora. Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação e observadas as formalidades legais, archive-se o feito. Cumpra-se.

2007.63.01.062602-5 - MYRIAM ILDA POLETTINI PEREIRA DE BARROS (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo cópia do documento mencionado na petição da parte autora anexada em 22/06/2009. Int.

2007.63.01.062651-7 - ADELUZIA SOUZA DA SILVA (ADV. SP220283 - GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 5 (cinco) dias acerca do relatório médico de esclarecimento. Após, voltem-me conclusos. P.R.I.

2007.63.01.063317-0 - AFONSO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a inércia da parte autora e a resposta negativa do Hospital oficiado, venham os autos conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.064479-9 - GILDA DE LOURDES ANDRADE (ADV. SP162867 - SIMONE CIRIACO FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARLI SANTOS (ADV.) : "Informe a parte autora se possui outro endereço da co-ré no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

2007.63.01.064853-7 - NIVALDO SILVA DE AMORIM (ADV. SP111068 - ADEJAIR PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que eventual crédito decorrente da procedência desta ação foi partilhado judicialmente, defiro o pedido veiculado na petição anexada ao feito em 20/08/2009. Cumpra-se. Int.

2007.63.01.066156-6 - MARCELO DOS SANTOS DIAS (ADV. SP081728 - ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intimada, a CEF anexou documento informando o cumprimento da obrigação de fazer retificação no cadastro do FGTS do autor, nos termos do julgado. Isto posto, dê-se ciência à parte autora. Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação e observadas as formalidades legais, archive-se o feito. Cumpra-se.

2007.63.01.067727-6 - SAMIR JORGE GOES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2007.63.01.070467-0 - RODRIGO SCAGLIONI GONZALES E OUTRO (ADV. SP221767 - RODRIGO SCAGLIONI GONZALES); ADLINE DEBUS POZZEBON(ADV. SP221767-RODRIGO SCAGLIONI GONZALES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Em audiência realizada em 25.11.2008, foi colhido o depoimento pessoal dos autores Rodrigo Scaglioni Gonzáles e Adline Debus Pozzebon, bem como a oitiva de três testemunhas da Caixa Econômica Federal: Edson Raimundo Dos Santos, Marcos César Ferreira De Castro e Alberto Wagner Scriptori, todos gravados no sistema do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei federal nº. 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº. 10.259/2001. Ocorre que, reproduzindo os arquivos com as gravações dos depoimentos colhidos, constatou-se que estes se encontram inaudíveis, comprometendo a análise de toda a prova oral produzida em audiência. (...) Tendo em vista que os áudios são irrecuperáveis, e a fim de evitar maiores transtornos às partes, DESIGNO nova audiência de instrução e julgamento para o dia 30/04/2010 às 13 horas, oportunidade em que a prova oral será novamente colhida, com depoimento dos autores e testemunhas. Intimem-se as partes com urgência.

2007.63.01.070810-8 - EDENIR PEDRINA DE ARAUJO SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA

FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Nada a decidir. Esclareço a patrona da parte autora que a renúncia feita em audiência foi tão somente para determinar a competência deste Juizado, não tendo nenhuma relação com a forma de recebimento dos valores em atraso, disciplinada pelo artigo nº. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal combinado com o art. 17 e §§ da Lei 10259/2001. Assim, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte opte expressamente pela expedição da requisição de pequeno valor no limite de 60 salários mínimos, ou seja, R\$27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) ou pela expedição do ofício precatório no montante de R\$48.929,80 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS-valores em maio/2009) para inclusão na proposta orçamentária de 2011. Intime-se.

2007.63.01.072393-6 - IRENE DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328

- DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda procedente visa correção e levantamento de saldo de FGTS. A CEF informou ter disponibilizado para saque, a conta de FGTS.

Isto posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Eventual discordância, apresente comprovação das alegações. Cumpra-se.

2007.63.01.072415-1 - IEDA VIEIRA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A presente demanda visa a correção do saldo de conta vinculada

do FGTS, consistente na obrigação de fazer de "atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS, titularizada pela parte autora decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80%, descontando-se os valores pagos administrativamente. Instada a cumprir, a Caixa Econômica Federal protocolizou petição em 12.12.2007, através da qual

informa: "Letra F - Autores sem conta vinculada". A parte autora por sua vez, através da petição protocolizada em 06.08.2009, junta cópia do documento para comprovar ser titular de conta vinculada. Posto isto, determino que officie-se a

Caixa Econômica Federal a Srª Drª. Maria Edna Gouveia Prado - Procuradora - Representante Legal da Caixa Econômica

Federal, situada à Av. Paulista, 1842, 8º andar., conjunto 85 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-923, para que comprove, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o cumprimento do determinado em sentença, transitada em julgado.

Com a anexação da informação da Caixa Econômica Federal, no caso de discordância, manifeste-se a parte autora em igual prazo. Para tanto deverá comprovar suas alegações, acostando aos autos os documentos respectivos. No silêncio da parte autora ou com sua manifestação de concordância, providencie a serventia a baixa definitiva dos autos no sistema

informatizado deste Juizado. Officie-se. Cumpra-se com urgência. Intimem-se.

2007.63.01.080317-8 - ROZIL CARNEIRO DA CUNHA (ADV. SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Luiz Soares da Costa,

que salientou a necessidade de submeter o autor a uma nova avaliação na especialidade Neurologia, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 25/09/2009, às 15h15min com o Dr. Bechara Mattar Neto, conforme disponibilidade da agenda do perito. Intimem-se.

2007.63.01.083313-4 - LOURDES GIANNETTO (ADV. SP208506 - PAULO MARQUES NETO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Em face das informações da CEF e manifestação

da parte Autora, venham conclusos para sentença. Int

2007.63.01.086169-5 - ANTONIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte

autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2007.63.01.087835-0 - MANOEL PEREIRA DAS NEVES (ADV. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o requerido em petição acostada aos autos

em 04/06/2009 e mantenho a r. decisão proferida anteriormente por seus próprios fundamentos. Intime-se.

2007.63.01.090316-1 - PEDRO ALBERTO DE SOUZA (ADV. SP168719 - SELMA DE CAMPOS VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes acerca do parecer da

contadoria. No silêncio, expeça-se ofício requisitório, para pagamento dos valores apurados pela contadoria. Int.

2007.63.01.092933-2 - MARIANA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o perito médico foi intimado em maio

para se manifestar em quinze dias sobre a impugnação ao laudo por ele apresentado, sendo que até o presente momento não cumpriu a determinação ali contida. Assim, intime-se novamente o expert para que, em 3 dias, ofereça referida manifestação. Após, voltem conclusos.

2007.63.01.093839-4 - FRANCISCO DE ASSIS LEONEL (ADV. SP190404 - DANIELLA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência a parte autora sobre o comprovante de

pagamento anexo aos autos. Após, dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.20.001970-3 - LAURICE CARDOSO (ADV. SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) : "Petição de 17/08/2009: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo apresentar algum documento em que conste o número da conta poupança ou da agência bancária. Int.

2008.63.01.003093-5 - JOSE LUZIMAR MACEDO MAIA (ADV. SP113105 - FLORISE MAURA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para ciência dos laudos periciais anexos aos autos. Prazo: dez dias. Int.

2008.63.01.003230-0 - CARLA CRISTINA SILVA DE SANTANA (ADV. SP172727 - CRISTIANE DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca das petições da CEF de 03/07/2009 e 14/07/2009. Intime-se.

2008.63.01.003327-4 - LUIZ DIAS DE MELO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do laudo médico pericial juntado aos autos em 21/07/2009. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2008.63.01.005143-4 - RENAN IGOR DE SOUSA MATA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se a realização de audiência. Intime-se.

2008.63.01.005900-7 - JEFFERSON LEANDRO DOS SANTOS DE CASTRO (ADV. SP228193 - ROSELI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 13/08/2009, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 15 dias. Findo o prazo e independente de nova intimação, passará a incidir multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), até o limite de doze prestações mensais. Oficie-se. Publique-se.

2008.63.01.005938-0 - JORGE GONCALVES (ADV. SP197485 - RENATA CRISTINA PASTORINO e ADV. SP241066 - PAULO EDUARDO GERMANO PALENZUELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Atente a ré de que outra é a conta e de que houve aditamento, acolhido, determinando-se nova citação. Assim, renovo o prazo de 15 dias, para que encaminhe os extratos da conta indicada na petição de 06.07.2009. Int.

2008.63.01.008933-4 - EDNEIA INACIO DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do relatório médico de esclarecimento. Após, remetam-se ao Gabinete Central para inclusão em pauta de incapacidade, através de livre distribuição. Intime-se.

2008.63.01.013126-0 - FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os autos à Secretária para que cumpra a decisão de 18/03/2009, em que foi determinada a intimação pessoal da parte autora. Intime-se.

2008.63.01.013153-3 - ANTONIO DA SILVA DAMASCENO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Sérgio José Nicoletti que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na especialidade Clínica Médica e,

por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 01.02.2010 às 16h30min, com a Dr^a Nancy Segalla Rosa Chammas, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP. O autor deverá comparecer à perícia munido de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2008.63.01.013240-9 - MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido de esclarecimentos formulado na petição anexada pela autora em 31/07/2009, uma vez que o laudo apresentado pelo médico perito especialista em ortopedia encontra-se suficientemente claro e fundamentado, não deixando margem a dúvidas. Afora isto, a resposta à pergunta formulada já encontra-se inserida no laudo. A afirmação de que o laudo padece de contradição, omissão e obscuridade é tão absurda, que fica, desde logo, indeferida. No entanto, verifico que a autora não se submeteu à perícia psiquiátrica, em que pese tenha formulado requerimento nesse sentido na petição inicial, juntando, inclusive, documentos (fls. 18, 20, 22, 26 do anexo pet_provas). Assim sendo, designo perícia médica na especialidade psiquiatria para o dia 17/03/2010 às 15h30, no 4º andar do prédio do Juizado, sito à Avenida Paulista, nº. 1.345, com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva. Deverá a autora trazer consigo toda a documentação médica de que dispuser (relatórios, exames, receitas, prontuários), a fim de que seja analisada pela senhora perita, sob pena de preclusão da prova. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.013475-3 - LEIDE TILLICH (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a Portaria 1451, de 06.08.2009 - que suspendeu o expediente na Seção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 10.08.2009 - cancelo a audiência designada para esta data. Considerando que a redesignação do ato acarretaria prejuízo às partes, pois o processo estender-se-ia em demasia, determino que, após a elaboração de parecer contábil, as partes sejam intimadas para manifestações no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos a esta magistrada. Intimem-se com urgência.

2008.63.01.013789-4 - CLEONEIDE MARIA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antes de tudo, intime-se a parte autora para que explicito o quanto pretendido tendo em vista, consoante acordo, a data até a qual o benefício seria mantido. Quanto ao pedido de nova perícia, observo que já há sentença homologatória nos autos e trânsito em julgado. A fase de conhecimento, pois, já se findou, não mais havendo de se falar em realização de novas perícias ou produção de outras provas neste processo. Int.

2008.63.01.015226-3 - FRANCISCO BERNARDO MACIEL (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os problemas da parte autora apontados na inicial são de ordem psiquiátrica, concedo o prazo de 05 dias para que justifique documentalmente o motivo do não comparecimento na perícia médica, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2008.63.01.015564-1 - ZENILDE DAS GRACAS GOMES (ADV. SP169546 - LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para fins de definição de competência do Juizado Especial Federal, registro que alterei posicionamento anterior, frente aos julgados proferidos em Conflitos de Competência pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Superior Tribunal de Justiça, eis que em questões relativas à competência o melhor caminho é seguir a orientação da Instância Superior, pacificando a matéria e assegurando o acesso à Justiça em sua plenitude. De forma que passo a adotar a tese de que o valor da causa compreende a soma das prestações vencidas e vincendas, nos termos do artigo 260 do CPC. No caso presente, o pedido compreende a percepção de parcelas em atraso e futuras, de forma que somadas ultrapassam o valor de alçada do Juizado na data do ajuizamento da ação (08.04.2008) que correspondia a R\$ 22.800,00. A Contadoria Judicial procedeu ao cálculo do valor de alçada e apurou o montante de R\$ 30.150,72, em 20.08.2009, abrangendo parcelas vincendas e vencidas. Desta forma, intime-se a parte

autora para que manifeste se pretende ou não renunciar ao valor excedente a sessenta salários mínimos (R\$ 380,00, vigente na época), no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos para deliberação ou sentença. Intime-se.

2008.63.01.015584-7 - VALERIA CARDULLO RODRIGUES (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso presente, pretende a parte autora a declaração de seu direito de renúncia ao seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, concedido de forma proporcional, NB 111.101.003-7 e à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição integral. A Contadoria Judicial

apurou que os valores percebidos pela parte autora decorrentes de sua aposentadoria, da data de início de seu benefício até o presente mês, soma a quantia de R\$ 235.241,07. Assim, manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse na devolução dos valores recebidos a título de aposentadoria NB 111.101.003-7, caso o entendimento deste Juízo exija a devolução como condição à nova aposentadoria, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos para sentença. Intime-se.

2008.63.01.015828-9 - ANTONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o autor apresentou o pedido de dilação de

prazo de 20 (vinte) dias no dia 06.08.2009 e estamos no dia 20.08.2009, concedo prazo suplementar de 5 (cinco) dias para

manifestar-se sobre o laudo médico pericial. Após, venham os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.018846-4 - DAMIANA DA SILVA LOPES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE

ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o quanto

requerido, eis que a incapacidade da parte autora nos intervalos entre os benefícios deve ser apurada em perícia médica

- já que a eventual concessão do benefício de aposentadoria por invalidez não implica no reconhecimento, pelo INSS, da incapacidade em tais intervalos. Assim, aguarde-se a juntada do laudo pericial. Int.

2008.63.01.019438-5 - ANTONIO DAS NEVES RIBEIRO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano

irreparável ou de difícil reparação. (...). Até prova inequívoca em sentido contrário, presume-se a veracidade das informações técnicas prestadas pelo Senhor Perito, principalmente porque o auxílio técnico é marcado pela equidistância

das partes, sendo detentor da confiança do Juízo. Ante o exposto, indefiro, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada por ocasião da sentença. Int.

2008.63.01.019873-1 - NIRCE SOARES DE BRITO (ADV. SP251027 - FERNANDO ALFONSO GARCIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o comunicado médico acostado aos autos em

em 18/09/2009 pela perita em psiquiatria, Dr^a. Thatiane Fernandes da Silva, determino expedição de ofícios Hospital Stella Maris e ao PMSB Amb. Especialidades Jd. São Carlos para apresentarem fotocópias do tratamento psiquiátrico da autora,

bem como ao INSS para que encaminhe cópia do procedimento administrativo. Prazo: 30 (trinta) dias. Recebidos os documentos, intime-se a perita para a conclusão do laudo pericial. Intimem-se.

2008.63.01.020263-1 - ANA CAVALCANTE DE SOUSA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido de adiantamento da perícia tendo em vista que

não há comprovação nos autos de que, em que pese o mal que acomete a autora, seu estado de saúde é grave o suficiente para justificar que sua perícia seja adiantada em detrimento de outras partes, que também se encontram doente.

Ademais, a autora está em gozo de auxílio-doença NB 560.516.938-2. Ademais, a perícia é marcada levando-se em conta

agendamento eletrônico, que considera a disponibilidade do médico especialista e a ordem da distribuição dos feitos. Desta forma, somente será adiantada quando demonstrado que, não tomadas estas providências, a doença pode se

agravar ou ser fatal. Intimem-se.

2008.63.01.021384-7 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA E OUTRO (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA); BRUNA SOUSA SILVA(ADV. SP207238-MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O processo não está em condições de julgamento. Em análise

mais detida às anotações na CTPS, verifico a necessidade de apresentação do registro de empregados da Empresa Ouro Verde Mão de Obra Temporária e Terceirizada Ltda., tendo em vista que não há baixa na carteira de trabalho e no Cadastro Nacional de Informações Sociais consta o vínculo de 02/08/2004 a 05/12/2005. Alega a parte autora em sua inicial que o INSS não considerou o referido vínculo, tendo em vista que a empresa efetuou os recolhimentos em atraso, após o falecimento do senhor Irival. Assim, determino que a parte autora apresente o endereço atualizado da referida empresa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Com a vinda da informação, oficie-se a empresa, para que apresente o registro de empregado do Senhor Irival Pereira da Silva, RG n.º 11.919.195, CPF n.º 011.958.078-05,

no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desobediência de ordem judicial. REDESIGNO a audiência de audiência de instrução e julgamento para 19/02/2010, às 15 horas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.023234-9 - EDNA APARECIDA CASADO DA SILVA (ADV. SP071441 - MARIA LIMA MACIEL e ADV.

SP183044 - CAROLINE SUWA e ADV. SP217773 - RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA e ADV. SP237386 - RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA e ADV. SP247558 - ALEXANDRE PINTO LOUREIRO e ADV. SP248503 - IGOR FORTES

CATTA PRETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado

pelo perito em psiquiatria, Dr. Jaime Degenszajn, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização

de perícia médica no dia 20/10/2009, às 09h15min, aos cuidados do Dr. Ismael Vivacqua Neto, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento

de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se as partes.

2008.63.01.024314-1 - SANDRA APARECIDA PESTANA NOGUEIRA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Sergio

José Nicoletti, que salientou a necessidade de submeter o autor a uma nova avaliação na especialidade Psiquiatria, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 25/09/2009, às 12h15min com o Dr. Gustavo Bonini Castellana, conforme disponibilidade da agenda do perito. Intimem-se.

2008.63.01.025742-5 - EDELITA JOANA DA CRUZ (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por ora, a designação de perícia com

médico ortopedista, tendo em vista que a autora será submetida à perícia médica com clínico, o qual avaliará a necessidade de perícia com médico em outra especialidade. Intime-se.

2008.63.01.025757-7 - ANTONIO BATISTA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, uma vez que a conclusão do perito de confiança do juízo não se

baseou unicamente nos documentos médicos apresentados. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

2008.63.01.025927-6 - MARIA ZEFERINO MACEDO (ADV. SP149610 - SOLANGE ZEFERINO MACEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o pedido da autora. Designo nova perícia para o dia

18/01/2010, às 17h30m, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados da Doutora NANCY SEGALLA ROSA CHAMMAS, especialidade Clínica Geral, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer

à perícia munida de todos os documentos e exames anteriores realizados que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia, implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.01.026078-3 - VANESSA DE PAULA SOUZA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da

Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.026198-2 - CLAUDIO DONIZETE VIEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Oficie-se conforme já determinado.

2008.63.01.027507-5 - JORGE BRAZ GUEDES ESTEVES (ADV. SP186226 - ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA e ADV.

SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "A

concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). In casu, considerando os males que acometem o autor, não pode ficar aguardando o tempo na prestação definitiva de uma tutela jurisdicional. Diante deste quadro fático, é de se reconhecer a irreparabilidade do dano caso o pedido venha a ser acolhido apenas após o trânsito em julgado. É inconteste que o equilíbrio do Direito está em prol do interesse do autor. O caráter alimentício

do crédito aqui reclamado, também é fator de consideração para a imediata concessão da presente tutela, pois do contrário, transformar-se-á em indenizatório aquilo que é alimentício. Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, para determinar o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB31/519.582.191-3 em nome do autor. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. OFICIE-SE.

Int.

2008.63.01.028076-9 - ELISANGELA TEIXEIRA FRANCISCO (ADV. SP172209 - MAGALY APARECIDA FRANCISCO e ADV. SP239485 - SIMONE SILVIA DOS SANTOS DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Tendo em vista que o benefício foi concedido administrativamente, sendo suspenso por causa da renda, mantenho a decisão de antecipação da tutela, apesar da conclusão do médico neurologista, uma vez que a renda familiar é proveniente apenas da pensão por morte, no valor de um salário mínimo, percebido por pessoa idosa (mãe da autora). Desnecessária audiência, pois a prova da deficiência é técnica. Comprove o autor de que houve processo interdição e que foi nomeador curador provisório, no prazo de dez dias, podendo juntar cópia do laudo produzido. Em caso de interdição, intime-se o MPF para intervenção. Ante o caráter público dos recursos, determino a realização de perícia com

médico psiquiatra. Assim, nomeio perito médico Dr. GUSTAVO BONINI CASTELLANA, e marco exame no dia 18.09.2009,

às 13:30 horas, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). A autora deverá trazer todos os documentos e exames médicos que tiver, para prova de sua incapacidade.

Int.

2008.63.01.031403-2 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP227394 - HENRIQUE KUBALA e ADV. SP125809 -

REBECCA WEBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, reconheço a

incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais Previdenciárias da Subseção Judiciária de São Paulo. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Cancele-se a audiência designada para o dia 24/08/2009. Int., com urgência, evitando-se o desnecessário deslocamento da parte autora e de seu patrono a este Juízo.

2008.63.01.031681-8 - MANOELA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP231373 - EMERSON MASCARENHAS VAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o aditamento da inicial, posto que já houve

citação do INSS e, inclusive, apresentação de contestação por este. Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca do laudo pericial juntado. Int.

2008.63.01.032244-2 - LOURINALDO FERREIRA PESSOA (ADV. SP262436 - ODAIR MAGNANI e ADV. SP248514 -

JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento. Int.

2008.63.01.032247-8 - EDSON JOSE DE CASTRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766

- ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em razão dos laudos negativos, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ciência às partes acerca dos laudos periciais anexos aos autos. Prazo: dez dias. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento. Int.

2008.63.01.032352-5 - JOSE AGOSTINHO PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não constato presentes os requisitos para o deferimento, neste momento, da antecipação dos efeitos da tutela, eis que ausente prova inequívoca a convencer este Juízo da verossimilhança das alegações da parte autora, nada obstante o teor do laudo pericial anexado aos autos. (...) Isto posto, ausentes os requisitos, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora. Int.

2008.63.01.032416-5 - NILSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Bechara Mattar Neto,

que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 27/11/2009, às 14

h e 15 min, com a Dra. Raquel Szterling Nelken, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.01.033450-0 - CLAUDIO ZANOLA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.034406-1 - ALBERTO MAGNO DE FIGUEIREDO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o laudo médico existente nos autos, que

afirmou a incapacidade permanente do autor para o trabalho desde 24/09/2004, mesma data em que o INSS concedeu ao autor o benefício de auxílio-doença, já cessado, entendo que há prova inequívoca de todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria por invalidez. Inegável, ainda, ante o quadro da autor e o caráter alimentar da prestação, o fundado receio de dano. Portanto, DEFIRO a tutela de urgência requerida. Oficie-se o INSS, a fim de que seja implantado

o benefício no prazo de 30 dias. Após, faça-se conclusão ao Gabinete Central, para oportuna inclusão em lote e distribuição para julgamento. Int.

2008.63.01.034786-4 - JOSIANE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP223019 - THIAGO RODRIGUES DEL PINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Retornem os autos à médica subscritora do laudo

para que esclareça se a deficiência física da qual a autora é portadora a incapacita para atividade que lhe garanta subsistência, no prazo de dez dias. Com a juntada dos esclarecimentos, tornem os autos conclusos.

2008.63.01.034966-6 - HELIO CARDOSO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a alegação da parte autora, quanto a sua

ausência na perícia médica, determino a realização de nova perícia ortopédica, a ser realizada neste Juizado, no dia 09/02/2010, às 14:00 horas, com o Dr. VITORINO SECOMANDI LAGONEGRO, no Setor de Perícias, 4º andar, à qual

deverá a autora comparecer com todos os documentos e relatórios médicos, sob pena de restar prejudicada a realização

da perícia com conseqüente preclusão da prova. Intime-se.

2008.63.01.035260-4 - HELENA GALVAO DE ARAUJO (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR e ADV.

SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dr. Elcio Rodrigues da Silva que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação nas especialidades Oftalmologia e Ortopedia e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 09.10.2009, às 17h30min, com o Oftalmologista Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior, no endereço Rua Augusta, 2529, Conjunto 22 - Cerqueira César - São

Paulo/SP e no dia 10.02.2010, às 14h, aos cuidados do Ortopedista Dr. Jonas Aparecido Borracini, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP. O autor deverá comparecer à perícia munido de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à

perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2008.63.01.035340-2 - FIRMINO DA SILVA CUNHA (ADV. SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vista ao INSS, no prazo de cinco dias, para manifestação sobre a contra proposta do autor. Após, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.035548-4 - DJALMA ARAUJO DE ALMEIDA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO e ADV. SP080263 -

JORGE VITTORINI e ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Encaminhem-se os autos ao perito ortopedista para que se manifeste acerca da impugnação do patrono do autor, no prazo de dez dias. Sem prejuízo, esclareça o advogado do autor no prazo de cinco dias, se o substabelecimento de 13/08/2009 é com ou sem reservas, procedendo à devida regularização se for o caso. Int.

2008.63.01.035771-7 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da

Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.035831-0 - EDNALVA SANTOS BRITO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS e ADV.

SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Roberto Antonio Fiore que salientou a necessidade da parte autora

submeter-se a avaliação na especialidade de Psiquiatria e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 17.03.2010 às 13h, aos cuidados da Drª Thatiane Fernandes da Silva, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Bela Vista, São Paulo - SP. O autor deverá comparecer à

perícia munido de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2008.63.01.037259-7 - MARISA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a justificativa apresentada, determino

a realização de perícia médica, na especialidade psiquiatria para 27/11/2009 às 13:30 horas, com Dr. Gustavo Bonini Castellana, no Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, n.º 1345 (em frente ao metrô TRIANON). Deverá a parte autora

comparecer à perícia munida de todos os documentos que dispuser. O não comparecimento à perícia agendada implicará

a extinção do feito sem julgamento do mérito. P.R.I. Intimem-se.

2008.63.01.037464-8 - LIGIA FERREIRA DE ALKIMIM (ADV. SP156795 - MARCOS MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr.

Roberto

Antonio Fiere (clínica médica), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 02/12/2009, às 15h15min, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva, no 4º andar deste Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

2008.63.01.038554-3 - ELIENE DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão proferida em 04/08/2009 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se prolação de sentença.

2008.63.01.039414-3 - JOAQUIM SOARES DOS SANTOS (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). In casu, considerando os males que acometem o autor, não pode ficar aguardando o tempo na prestação definitiva de uma tutela jurisdicional. Diante deste quadro fático, é de se reconhecer a irreparabilidade do dano caso o pedido venha a ser acolhido apenas após o trânsito em julgado. É incontestado que o equilíbrio do Direito está em prol do interesse do autor. O caráter alimentício do crédito aqui reclamado, também é fator de consideração para a imediata concessão da presente tutela, pois do contrário, transformar-se-á em indenizatório aquilo que é alimentício. Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, para determinar o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB31/560.587.689-5 em nome do autor. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. OFICIE-SE. Int.

2008.63.01.041446-4 - VALTIM DE OLIVEIRA PONTES (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A decisão proferida no termo 122859/2009 contém erro material consistente na incorreta informação sobre os parâmetros da concessão da tutela. Assim, corrijo de ofício, o erro material acima supramencionado, nos termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, para determinar que o INSS RESTABELEÇA o benefício de nº. 504.222.715-2. Intime-se.

2008.63.01.042221-7 - BENEDITO VALERIANO FERREIRA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o esclarecimento da assistente social, mantenho a decisão proferida em 08/07/2009. Ao Gabinete Central, para inclusão em lote e distribuição para julgamento. Int.

2008.63.01.043099-8 - ISAURA DIAS DE SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a autora sobre a Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.043105-0 - LUIZ RIBEIRO MARTINS (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes da designação de perícia médica para o dia 22/10/2009, às 09h15min, aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracini, perito em ortopedia, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.043286-7 - JOSE SEVERINO SILVA DE SOUZA (ADV. SP115887 - LUIZ CARLOS CARRARA

FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial. Após, voltem-me conclusos. P.R.I

2008.63.01.044157-1 - WESLEY MARLEY VIEIRA DA SILVA (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os princípios da celeridade e da informalidade

regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, preceituam que somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova, nos autos, que leve ao julgador a convicção de que o pedido será acolhido. No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se que o autor é portador de paralisia cerebral desde o nascimento, tratando-se de incapaz. Além disso, o laudo social demonstrou a situação financeira precária da família. Assim, tratando-se de verba alimentícia, caracterizado está o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Oficie-se ao INSS. Intime-se.

2008.63.01.044966-1 - NOEMIA HIRAKAWA (ADV. SP258531 - MARCO ANTONIO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do relatório médico de esclarecimento. Após, voltem-me conclusos. P.R.I.

2008.63.01.047101-0 - ALBERTINA RODRIGUES GUARIROBA (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO e

ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Considerando a petição anexada aos autos em 22.07.2009 e ainda os documentos médicos apresentados, entendo necessária a avaliação da autora por perito especialista em clínica geral. A perícia será realizada no dia 28.01.2010 às 13 horas pelo Dr. José Otávio de Felice Junior neste Juízo. Intimem-se.

2008.63.01.049243-8 - ALZENI MARIA DOS SANTOS (ADV. SP173950 - ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dada oportunidade para produção de outras provas, a autora limitou-se àquelas já produzidas. Por isso, não haverá dilação probatória. Converto o julgamento em diligência, para que o Sr. Perito seja novamente intimado, para manifestação específica, em dez dias, sobre se era possível o exercício da função de caixa de um restaurante, apesar da incapacidade, e se pelo esforço da autora para trabalhar no período pode concluir-se que houve progressão ou agravamento da doença (após o término do vínculo empregatício). Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.049608-0 - ABILIO SOARES BORGES (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 03/08/2009. Aguarde-se a juntada de laudo médico

do perito ortopedista, Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, cuja perícia realizou-se em 03/08/2009, para verificar a necessidade de perícia em outra especialidade. Intimem-se.

2008.63.01.053406-8 - JOSE PIRES DE CAMARGO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela psiquiatra

Dra. Licia Milena de Oliveira, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação neurologista, e por se

tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 27/11/2009, às 11h00, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos P. Milagres (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.053736-7 - CARLOS FERREIRA ROSA (ADV. SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR e ADV.

SP230728 - ELAINE BASTOS LUGÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo

em vista a justificativa apresentada, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia

08/10/2009, às 16h15, aos cuidados do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitella (4º andar), conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento, injustificado, implicará em extinção do feito.

Intimem-

se.

2008.63.01.053850-5 - LIDIA LOPES AFFONSO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de ação interposta por Lídia Lopes Affonso em face do INSS, objetivando o restabelecimento do auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez sob alegação de incapacidade laborativa. Apresenta a parte autora parecer do médico que a acompanha.

Assim,

INTIME-SE a perita médica para que, no prazo de 5 (cinco) dias, à luz do atestado juntado, manifeste-se no sentido de ratificar ou retificar ou parecer médico apresentado. Após, intimem-se as partes para manifestação, vindo a seguir conclusos para sentença.

2008.63.01.053875-0 - JESUS ROBERTO ALVES MONTEIRO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da

Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.054194-2 - LUIZ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez)

dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Após, tornem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2008.63.01.055093-1 - DURVALINO BISPO VASCONCELOS (ADV. RJ129443 - CARLOS GILBERTO BUENO SOARES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez)

dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Após, tornem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2008.63.01.055400-6 - PEDRO ANTONIO CIRINO (ADV. SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez)

dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Após, tornem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2008.63.01.057673-7 - CLAUNICE LIMA DOS ANJOS (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES e ADV. SP263151 -

MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Tendo

em vista o alegado na petição anexada aos autos em 13/08/2009, determino a realização de perícia médica com Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), para o dia 19/11/2009 às 9h15min, no 4º andar deste Juizado. A autor deverá

trazer, no dia da perícia, todos os documentos médicos de que dispuser, que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

2008.63.01.058027-3 - DARI TELES DE ALMEIDA (ADV. SP206428 - FABIO MARQUES FERREIRA SANTOS e ADV.

SP260436 - THAÍS LEITE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o laudo elaborado pela médica perita Dra. Ligia Celia Leme Forte Gonçalves (clínica médica), que salientou

a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedica, e por se tratar de prova indispensável ao regular

processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 26/11/2009, às 10h15min, aos cuidados do Dr. Fabio Boucault Tranchitella, no 4º andar deste Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

2008.63.01.058935-5 - ROSARIA CURSINO (ADV. SP264935 - JEFERSON DOUGLAS PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho o indeferimento da tutela antecipada por seus próprios fundamentos. Intime-se o INSS para que se manifeste sobre a petição da parte autora no prazo de 20 dias. Intime-se.

2008.63.01.060382-0 - CLAUDIO MORENO (ADV. SP171273 - EMERSON LUIS DE OLIVEIRA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Drª Larissa Oliva que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na especialidade Ortopedia e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 04.02.2010 às 10h30min, com o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP. O autor deverá comparecer à perícia munido de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se

2008.63.01.060409-5 - CARLOS RODRIGUES DE AZEVEDO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Drª Larissa Oliva que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na especialidade de Ortopedia e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 08.02.2010 às 15h, aos cuidados do Dr Marcelo Augusto Sussi, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Bela Vista, São Paulo - SP. O autor deverá comparecer à perícia munido de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2008.63.01.061145-2 - WANDERLEY DA SILVA PRADO (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA e ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo presentes os requisitos que ensejam a concessão da tutela. (...) Diante disso, entendo presente a verossimilhança das alegações do autor. Também está presente o perigo de dano irreparável, tendo em vista o caráter alimentar do benefício. Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença do autor WANDERLEY DA SILVA PRADO, NB 530.592.016-3, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias). Após oficiado o INSS, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão em pauta de incapacidade. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.01.064519-0 - MARIA CECILIA REYNA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que a autora percebeu o benefício de auxílio-doença pelo período de 25.10.2000 a 16.08.2006, o qual foi cessado por limite médico. Realizada perícia médica judicial, em 06.05.2009, atestou-se a incapacidade total e temporária, com início em 15.08.2008. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora junte aos autos comprovante de recolhimentos ou CTPS, com vínculo após a cessação do benefício, em 16/08/2006, essencial à aferição da qualidade de segurada. Outrossim, ante o teor da manifestação do perito clínico, que reconheceu a necessidade de submeter a autora a avaliação com ortopedista e psiquiatra e, por se tratar de prova indispensável ao deslinde da ação, designo o dia 25/09/2009, às 14:00 horas, para perícia psiquiátrica, com o Dr. Gustavo Bonini Castellana e 10/02/2010 às 13:30 horas, para realização de perícia ortopédica, com o Dr. Jonas Aparecido Borracini. Deverá a autora comparecer nas datas agendadas com todos os seus documentos pessoais (RG e CTPS) e médicos. Fica a autora ciente, ainda, que a ausência nas perícias ensejará a extinção do feito. P.R.I.

2008.63.01.067666-5 - RAULINO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Mantenho a determinação de juntada de documentos indispensáveis ao ajuizamento e que são de fácil acesso à parte autora. Isso porque não foi demonstrado novo requerimento. Aliás, a maioria dos litigantes cumpre a referida determinação. Renovo o prazo de 30 (trinta) dias para juntada dos documentos. Do contrário, a petição inicial será indeferida.

2009.63.01.000060-1 - ROBERTO GALDERISI (ADV. SP157466 - ELISANGELA FLORES GALDERISI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ante a informação prestada pela parte autora, anexada em 07/07/2009, cumpra-se a determinação contida na parte final da decisão de 23/06/2009. Int.

2009.63.01.000713-9 - CARLOS CORREA TEIXEIRA (ADV. SP113312 - JOSE BISPO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Apresente a CEF cópia legível dos

extratos bancários. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

2009.63.01.001199-4 - GILVANIA FREITAS CARNEIRO (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da

Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.001241-0 - AMARILDO SANTANA DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o autor para que, em 10(dez) dias,

manifeste-se acerca da proposta de acordo formulada pelo INSS. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. P.R.I

2009.63.01.002042-9 - JAIR BERTACINI (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.002148-3 - AUREA AUGUSTA LOPES (ADV. SP144902 - LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Mesmo diante da desistência em

relação ao pedido formulado referente à conta 0220-4, a documentação reclamada é ainda necessária para a aferição da existência, ou não, de identidade de demandas. De todo modo, diante da desistência formulada, DECLARO EXTINTA a

relação jurídica processual, sem a resolução do mérito, no que tange ao pedido de percepção de valores decorrentes de expurgos inflacionários no que tange à conta 0220-4, devendo o feito prosseguir quanto a outra conta. Concedo prazo suplementar de 40 dias para a apresentação da documentação solicitada. Int.

2009.63.01.003520-2 - MARIA JENIR DE CASTRO DE LIMA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a

parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.003918-9 - JOSE DANIEL FILHO (ADV. SP133416 - GERALDO RODRIGUES JUNIOR e ADV. SP233419 -

ALESSANDRA MURILO GIADANS e ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo novo prazo de 15 dias para que o autor comprove que o dr. Geraldo Rodrigues

Junior foi destituído da causa, sob pena de continuar a receber as futuras intimações em nome do referido causídico. Proceda-se à intimação pessoal do autor. Cumpra-se

2009.63.01.004259-0 - MARCIO ALVES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora, por mais 10 dias. No

mais,
aguarde-se a juntada do boletim de ocorrência, bem como das informações referentes aos benefícios do autor, e remetam-se os autos ao sr. perito judicial, para elaboração de laudo. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.004582-7 - SEBASTIAO OLIVEIRA COELHO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Sergio Sachetti , que salientou a necessidade de submeter o autor a uma nova avaliação na especialidade Psiquiatria, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 19/10/2009, às 11h15min com o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira , conforme disponibilidade da agenda do perito. Intimem-se

2009.63.01.004783-6 - ELICINA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Clínica Geral, Dr. PAULO SERGIO SACHETTI, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. JONAS APARECIDO BORRACINI, no dia 10/12/2009, às 12h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.005246-7 - OSELITA DOS SANTOS MELO (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Drª Thatiane Fernandes da Silva que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na especialidade Ortopedia e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 10.02.2010 às 16h, com o Dr. Jonas Aparecido Borracini, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP. O autor deverá comparecer à perícia munido de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2009.63.01.005828-7 - VLADMIR PEDRO DE SOUZA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora se está recebendo auxílio-doença ou aposentadoria. Intime-se.

2009.63.01.006629-6 - YOSHITO UCHIYAMA---ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência ao autor acerca dos documentos apresentados pela CEF e anexos aos autos em 06.08.2009. Prazo: dez dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento. Int.

2009.63.01.007524-8 - ALESSANDRA TROGIANI---ESPOLIO (ADV. SP219939 - FIDELIX LUIZ ROMANO LOPES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais noventa dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.008069-4 - MAURILIO SEBASTIAO ARINI (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a gratuidade da justiça, nos termos do

artigo

4º da Lei 1060/50. Aguarde-se a realização de perícia já agendada.

2009.63.01.009602-1 - JOAO BATISTA BARBOSA LEITE (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se em Secretaria o prazo anteriormente conferido ao INSS, a contar da juntada do ofício do INSS (07/08/2009) informando a remessa do ofício expedido por este JEF à agência concessora do benefício - APS Jales. Cumpra-se.

2009.63.01.009630-6 - ROBERTA CRISTINA MARTINS DE PAIVA (ADV. SP232844 - ROBERTA CRISTINA MARTINS DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Cite-se. Inclua-se em lote para julgamento.

2009.63.01.009853-4 - ARIIVALDO GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em conta que o prazo solicitado pelo autor já decorreu, concedo o prazo de 5 dias para a juntada da documentação a seu cargo. Cumprido, dê-se normal prosseguimento ao feito, com a oportuna inclusão em pauta de julgamento; no silêncio, tornem imediatamente conclusos para extinção do processo. Int.

2009.63.01.010316-5 - MARIA DE LOURDES ALMEIDA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Da análise do estudo social foi possível concluir que a parte está sobrevivendo abaixo da linha da pobreza: vive sozinha e depende da ajuda de terceiros para sobreviver; a casa onde tem domicílio é alugada e está em débito há mais de um ano. Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 4º da Lei 10.259/2001, CONCEDO MEDIDA LIMINAR, , para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício assistencial à autora, no valor de um salário mínimo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se, com urgência. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/04/10, às 13h00min. Int.

2009.63.01.010692-0 - MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ADV. SP258978 - JOSE CARLOS LAPA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Observo que a autora solicitou extratos de suas contas em dezembro de 2008. Oficie-se à CEF para que forneça em 10 (dez) dias os extratos das contas da parte autora nos períodos pleiteados, conforme solicitação de fls. 15 da inicial. Encaminhe-se cópia da solicitação para localização. Cite-se. Intimem-se. Oficie-se.

2009.63.01.011438-2 - RAUF NASSAR (ADV. SP146228 - RICARDO VILLAGRA DA SILVA MARQUES e ADV. SP173575 - SILVIA VILLAGRA DA SILVA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Oficie-se à CEF para que, no prazo de trinta dias e sob as penas da lei, apresente os extratos referentes à conta poupança da parte autora, conforme determinado anteriormente. Intime-se.

2009.63.01.011601-9 - MARIA HILDA CARDOSO (ADV. SP141389 - CIRLEI APARECIDA CORPA PETRIZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "As informações prestadas pela ré dão conta de que a insuficiência de dados fornecidos pela autora não permitiram a localização, senão de uma única conta,

aberta no ano de 2006. Com efeito, tanto a petição inicial quanto o requerimento apresentado à CEF não fazem alusão a qualquer conta da autora, nem permitem supor, por qualquer outro meio, sua existência. Dessa forma, concedo à autora o prazo derradeiro de 10 dias para que forneça o número das contas eventualmente existentes nos períodos de que tratam o pedido, ou ao menos outros documentos que permitam sua localização, sob pena de extinção do processo. Int.

2009.63.01.011683-4 - FRANCISCO ARAUJO SAMPAIO (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Bechara Mattar Neto (neurologista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 19/11/2009, às 11h15min, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar deste Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

2009.63.01.011691-3 - ZIRLEIDE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR e ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Bechara Mattar Neto (neurologista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 26/11/2009, às 17h15min, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar deste Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

2009.63.01.013492-7 - APARECIDA CECILIA CAMARGO DE SIQUEIRA (ADV. SP094571 - PEDRO GERALDO LO RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido de antecipação de tutela, tendo em vista a conclusão do perito de confiança do juízo, desfavorável à autora. A par disto, considerando a apresentação dos documentos médicos anexados aos autos virtuais pela autora, intime-se o sr. perito, Dr. Jonas Aparecido Borracini, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a manutenção da conclusão do exame, conforme solitação do próprio, explicitada no corpo do laudo. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão na "pauta incapacidade". Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.013599-3 - JOSE NILTON MENDONCA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela perita em neurologia, Dr^a. Cynthia Altheia Leite dos Santos, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 14/10/2009, às 09h45min, aos cuidados do Dr. Nelson Antonio Rodrigues Garcia, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se as partes.

2009.63.01.013624-9 - THOMAS VINICIUS VAN NOUHUYS (ADV. SP183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO e ADV. SP211949 - MARISTELA BORELLI MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho a petição como aditamento à inicial. Prossiga-se nos demais termos do processo. Int.

2009.63.01.014150-6 - DELMIRO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela perita em neurologia, Dr^a. Cynthia Altheia Leite dos Santos, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 27/10/2009, às 09h45min, aos cuidados do Dr. Luiz Soares da Costa, no 4º andar

deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se as partes.

2009.63.01.014726-0 - GERONIMO ROCHA DA LIMAS (ADV. SP045938 - GERONIMO ROCHA DA LIMAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao autor o prazo suplementar de 30 dias para o cumprimento da decisão anterior. Findo o prazo assinalado, no silêncio da parte, tornem imediatamente conclusos para extinção do processo. Int.

2009.63.01.015172-0 - ARMANDO PIERRO JUNIOR (ADV. SP090479 - LUCIO PALMA DA FONSECA e ADV. SP265778 - MARIOM FERNANDES DURAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência ao autor sobre a juntada de extratos pela ré. Concedo à parte autora o prazo improrrogável de 30 dias, para o cumprimento integral da decisão proferida em 21.07.2009. Em igual prazo e sob a mesma penalidade, esclareça a parte autora sobre a titularidade da conta-poupança nº 00171424-0, mantida na agência 0238, visto constar o nome de Flávia Valente Pierro. Int.

2009.63.01.015289-9 - PEDRO DE ALCANTARA DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a parte autora os documentos médicos complementares no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão de prova. Int.

2009.63.01.015715-0 - ANA LUCIA BATISTA DE MELO ESPINDOLA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o alegado pela autora na petição anexada aos autos em 17/08/2009, designo nova perícia médica para o dia 19/01/2010, às 09h15min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados do Dr. ISMAEL VIVACQUA NETO, Ortopedista. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de todos os documentos e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada sendo que o não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2009.63.01.016683-7 - MARIA REJANE BEZERRA DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vieram os autos conclusos para reanálise da tutela antecipada. Ressalto que a concessão da tutela antecipada implica no preenchimento dos requisitos legais, consistentes na verossimilhança do direito do autor e na urgência na obtenção do provimento jurisdicional. Assim, em uma análise perfunctória dos autos, verifico que não há elementos nos autos que indiquem que a autora na data do início de incapacidade, fixada em meados de 1996, tinha qualidade de segurada, ou que se trata de doença preexistente, sendo imprescindível a elaboração de cálculo pela Contadoria Judicial. Desta feita, mantenho a decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada. Distribua-se, oportunamente, para julgamento. Intime-se.

2009.63.01.017240-0 - SEBASTIAO CAETANO DA SILVA (ADV. SP067152 - MANOEL DO MONTE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Considerando-se que em perícia realizada no dia 22.04.2009 constatou-se que o Autor está incapacitado total e permanentemente para o trabalho desde 10.07.2006, "data da cessação do benefício previdenciário visto que temos elementos para afirmar que as limitações já existissem nesta data", por ser portador de quadro complexo de lesão ligamentar do joelho esquerdo, bem como o fato de, na data do início da incapacidade, a parte manter a qualidade de segurada (artigo 15, da lei 8.213/91), uma vez que esteve em gozo de benefício auxílio doença (NB 31/502.706.630-5 - DIB 19.12.2005 e DCB 22.06.2006) defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e determino ao INSS que, no prazo de quarenta e cinco dias, restabeleça o benefício de auxílio doença de NB 31/502.706.630-5 favor do Autor, convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir cessação. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados. Int. Oficie-se para cumprimento. Dê-se regular prosseguimento ao

feito.

2009.63.01.017457-3 - LUCIENE DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o requerimento da autora e os documentos por ela anexados aos autos, bem como para que não se alegue cerceamento de defesa, determino a realização de perícia médica na área da psiquiatria, com o Dr. Jaime Degenszajn, designando a data de 25/03/2010, às 14:30 horas, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, oportunidade em que a autora deverá apresentar todos os documentos médicos que possua para a comprovação da incapacidade na respectiva especialidade. Após a juntada do laudo médico, dê-se ciência às partes. Int.

2009.63.01.017737-9 - JOSE DA PENHA INACIO DE ABREU (ADV. SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória, comunique-se com o Juízo Deprecado solicitando informações sobre o seu cumprimento.

2009.63.01.018006-8 - MARCIA FELIX LEITE (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a indisponibilidade da perita anteriormente nomeada, determino a realização de perícia socioeconômica na residência da autora, aos cuidados da Assistente Social Sra. Sra. Eliana Maria Moraes Vieira, para o dia 05/09/2009 às 10:00 horas, conforme disponibilidade da agenda eletrônica do JEF/SP. Após a juntada dos laudos periciais, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se, com urgência.

2009.63.01.019166-2 - ILDA IGNEZ NABA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme já decidido, para a concessão do benefício da autora é necessária a análise da contadoria judicial, tendo em vista que o indeferimento administrativo não ocorreu face às contribuições da autora serem insuficientes ao tempo do requerimento administrativo nos termos do artigo 142 da Lei 8.213/91, mas sim devido à constatação de que a autora passou a contribuir para o sistema após 24/07/1991, devendo-se aplicar o artigo 29 II do Decreto 3.048/99. Desta feita mantenho o indeferimento da tutela antecipada. Intime-se.

2009.63.01.019663-5 - FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA CORREIA (ADV. SP149071 - IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo neurologista Dr. Renato Anghinah, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 22/10/2009, às 12h00, aos cuidados do Dr. Ismael Vivacqua Neto (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2009.63.01.019763-9 - CRISPINIANA PAIXAO DOS SANTOS SAMPAIO (ADV. SP050084 - CELSO IVAN JABLONSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo derradeiro de 30 dias para que a parte autora cumpra o determinado em decisão anterior. Findo o prazo assinalado, sem cumprimento, tornem imediatamente conclusos para extinção do processo. Int.

2009.63.01.021032-2 - ANA CLAUDIA GALEAZZO E OUTRO (ADV. SP237033 - ALVARO THEODOR HERMAN SALEM CAGGIANO); MARCELO GALEAZZO(ADV. SP237033-ALVARO THEODOR HERMAN SALEM CAGGIANO)

X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo improrrogável de trinta dias, para que a parte autora dê cumprimento integral a r. decisão datada de 15/04/2009, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.021161-2 - ALICE RINALDO CAVALLEIRO (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vista à autora da documentação juntada. Após, dê-se normal prosseguimento ao feito, remetendo-o à conclusão para julgamento oportuno. Int.

2009.63.01.022964-1 - JOSE JOAO DO NASCIMENTO (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que consta dos autos ofício do

INSS, anexado em 16/06/2009, informando o cumprimento da antecipação de tutela, comprove o autor, documentalmente e em 10 (dez) dias, que diligenciou ao posto do INSS e que teve a concessão do seu benefício indeferido. Int.

2009.63.01.023368-1 - ALAIDE DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, a) Indefiro, por ora, o pedido de antecipação da tutela; b) determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias ou, antes disso, até que se informe nestes autos a solução final dada no processo em trâmite na Justiça Estadual. Int.

2009.63.01.023937-3 - CAIQUE CAVALCANTE DE LIMA E OUTRO (ADV. SP250295 - SIMONE PINHEIRO DOS REIS

PEREIRA); GUSTAVO CAVALCANTE DE LIMA(ADV. SP250295-SIMONE PINHEIRO DOS REIS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Regularizada a petição inicial, anote-se os números do CPF dos menores. Intime-se o MPF para intervenção. Deverá ser juntado atestado de permanência carcerária atualizado, dez dias antes da audiência. No mais, aguarde-se o julgamento. Int.

2009.63.01.025896-3 - MAURICIO CAMPANELI DA SILVA (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo

médico perito Dr. Bechara Mattar Neto (neurologista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 25/09/2009, às 13h30min, aos cuidados do Dr. Gustavo Bonini Castellana, no 4º andar deste Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

2009.63.01.028536-0 - PAULO GOMES DE CARVALHO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Considerando a certidão anexa aos autos em 18/08/2009, concedo a parte autora o prazo de 15 dias para regularização de sua representação processual. Intime-se.

2009.63.01.029314-8 - CICERO SOARES BARBOSA (ADV. SP162398 - LAURINDA DOS SANTOS REIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho o aditamento à inicial. Cite-se o réu e aguarde-se a realização de perícia médica. Int.

2009.63.01.029433-5 - REGIVALDO CAMPOS NERES (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.032056-5 - VALDECIR LIMA BARBOSA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não há comprovação nos autos de que, em que pese o mal que acomete

a

parte autora e a asseverada situação de dificuldades financeiras, existam peculiaridades tais que justifiquem a antecipação

da perícia em detrimento de outras partes (referentes a outros processos) que também se encontram em situação semelhante. Não se pode olvidar que, somado à sobrecarga de perícias deste Juizado, grande parte das ações propostas neste Juizado Especial Federal visa à percepção de benefícios fundados na incapacidade e a pessoas, portanto, que se encontram em situação semelhante, inclusive no que tange ao aspecto financeiro. Desta sorte, as perícias devem ser agendadas segundo a ordem cronológica, somente devendo ser antecipadas diante de demonstradas e concretas particularidades que revelem uma urgência mais acentuada, com a necessidade de um tratamento diverso, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Posto isso, ausentes elementos concretos que demonstrem a necessidade de um tratamento diverso, indefiro o pedido de antecipação da perícia. Int.

2009.63.01.033108-3 - MARIA CLARICE RIBEIRO (ADV. SP132797 - MARAQUEILA ASSADI COSSIGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da certidão anexada aos autos em 21/08/2009, nada a reconsiderar. Dê-se ciência à parte autora, e, com o trânsito em julgado, arquivem-se. Int.

2009.63.01.033290-7 - EDSON DE JESUS KURUNCZI (ADV. SP221537 - ALAN MEDEIROS PIERRI e ADV. SP275458

- ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Dê-se ciência à parte autora quanto à disponibilização da Procuração original para fins de exame grafotécnico. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, proceda o descarte do mesmo. Em igual prazo, manifeste-se se há interesse no prosseguimento do feito. Silente, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2009.63.01.036514-7 - ROSIMEIRE CAETANO E OUTROS (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA); MATEUS

CAETANO DA SILVA ; MANOEL ALEXANDRE CAETANO DA SILVA ; JOAO VITOR CAETANO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o requerido em 20.08.2009, aguardem-se a perícia e audiência. Intime-se MPF.

2009.63.01.037246-2 - ENECILIA MARIA VILELA SANTOS (ADV. SP243481 - HELIO PEREIRA DA PENHA e ADV.

SP257771 - WESLEY APARECIDO BIELANSKI MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Venho entendendo que é obrigação instituição financeira o fornecimento dos extratos.

Porém, antes de tudo, mister se faz que a parte autora demonstre a existência da própria conta de sua titularidade. De ver-

se que, uma coisa é o dever de apresentação dos extratos e, outra, a comprovação da existência da própria conta, já que, caso o banco negue a existência desta, não haverá como compeli-lo à entrega dos extratos, imputando-lhe a obrigação de

produzir prova sobre fato negativo. Situação diversa é a em que a existência da conta é certa, mas o banco não dispõe dos extratos, pois, nesse caso, sim, a depender da corrente adotada, pode-se falar em dever do banco de apresentação.

De todo modo, ainda não havendo nos autos a negativa do banco no encontro da conta, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, consentâneo se mostra, desde logo, oficiar-se ao banco réu requisitando-se o envio a este

juízo dos extratos. Posto isso, a) reitere-se a intimação à parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da

própria conta e titularidade, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. b) de todo modo, sem prejuízo do acima estabelecido, tendo em vista os princípios que orientam os Juizados Especiais, oficie-se à ré requisitando-se o envio dos extratos referentes à conta da parte autora no prazo de 30 dias. C) Intime-se a parte autora para que no prazo de

10 dias, informe se não possui contas em seu nome com CEP. Int.

2009.63.01.037732-0 - DEMETRIO LUCIANO MANFRIM (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a

concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: (...). Com efeito, ainda que em uma análise superficial e provisória,

verifica-se o direito da parte autora, que estava recebendo o benefício de auxílio-doença (NB 516.500.288-4) e conta com

parecer favorável à manutenção da sua incapacidade, atestado por perito deste juizado nos autos do processo

2007.63.01.093919-2. Acrescento, que no parecer apresentado o perito esclareceu que a data do início da incapacidade da parte autora é abril de 2006, sendo certo também que nessa data o autor estava em gozo de benefício perante o INSS. Por fim, anoto que em se tratando de verba de caráter alimentar, que substitui a remuneração do trabalhador incapacitado para o exercício de atividade profissional, caracterizado está o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 516.500.288-4), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício. Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

2009.63.01.038873-1 - EGGLE TIEPPO (ADV. SP106882 - WAGNER LUIZ DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.039328-3 - MANOEL LUIZ REIS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.040906-0 - JONAS CARDIM SALES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora a determinação anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção em razão da coisa julgada. Int.

2009.63.01.041129-7 - WASHINGTON LUIZ DOS ANJOS AQUINO (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO e ADV. SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico presentes os requisitos para o deferimento da antecipação requerida - não vislumbro, no caso em tela, a presença de prova inequívoca a convencer da verossimilhança das alegações da parte autora, nem o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). Por sua vez, não vislumbro, no caso em tela, "periculum in mora", já que a parte autora, ao que consta, está no gozo de benefício de auxílio doença, o que lhe garante sua subsistência durante o trâmite da demanda. Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora. Int.

2009.63.01.041335-0 - ANTONIO VIRGINIO DA SILVA NETO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inclua-se em lote para julgamento.

2009.63.01.041729-9 - MAURICIO CARLOS ABREU E SILVA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES e ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial de São Paulo/SP, determinando a remessa imediata dos autos ao Juizado Federal Especial de Mogi das Cruzes/SP, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.041991-0 - ERIVALDO CIRIACO PEREIRA (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o pedido. Anote-se. Int

2009.63.01.042743-8 - JOSE DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre

as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Recebo o aditamento de fl. 111, para constar como valor da causa R\$ 26.924,06. Retifique-se o cadastro processual. Junte o autor comprovante de endereço em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.042891-1 - ANTONIO PEDRO LOPES ALMEIDA (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a urgência revelada pela informação de grave doença que acomete o autor (câncer -carcinoma espinocelular - CI 10 - C03.9) em sério estágio e que a perícia médica foi agendada para janeiro/2010, depreendo ser necessária, diante das peculiaridades do caso, a antecipação da mesma. Malgrado seja mister a observância à ordem cronológica da pauta, considerando as sobreditas peculiaridades, impõe-se a antecipação, com o escopo, inclusive, de se garantir a igualdade, não se olvidando que esta é assegurada quando se trata desigualmente ou desiguais na exata medida de suas desigualdades. Posto isso, determino que seja antecipada a perícia médica para o dia 05/10/2009, às 17:30 horas, com a Dra. Nancy Segalla Rosa Chamas, no 4º andar do prédio deste Juizado Especial Federal. O não comparecimento do autor na data agendada para perícia médica acarretará a extinção do feito. O autor se compromete a trazer, no dia da perícia, todos os documentos médicos de que dispuser, no original. Em se tratando de exames consistentes em imagens, estas também deverão ser apresentadas. Intimem-se com urgência.

2009.63.01.043093-0 - SEVERINA LINDALVA DE OLIVEIRA (ADV. SP205965A - ALICIO NUNES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; JULIANA DE OLIVEIRA NERIS (ADV.) :
"Verifico que o processo nº 2005.63.01.300159-3, apontado no termo de prevenção anexado aos autos, foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Junte a parte autora cópia legível e integral do processo administrativo, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.043182-0 - WALDEMIRO PEREIRA MACIEL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Apesar de ter havido agravo de instrumento da r. decisão que declinou da competência, que não foi recebido com efeito suspensivo, em se tratando de competência de caráter absoluto e, portanto, de matéria de ordem pública, que pode ser conhecida a qualquer momento e grau de jurisdição, passo a apreciar a existência de pressuposto processual subjetivo. A ação foi distribuída à 25ª Vara Cível desta Subseção, entendendo aquele juízo que a competência é do Juizado, corrigindo de ofício o valor da causa. (...). Logo, o autor ajuizou ação perante juízo competente. Por isso, há de ser suscitado conflito negativo de competência, uma vez que não é o Juizado competente para o julgamento do pedido, em razão do valor da causa. Assim, expeça-se ofício à Egrégia Presidência do Superior Tribunal Justiça, instruindo-o com cópia desta decisão e dos autos. Aguarde-se o pronunciamento sobre o juízo que decidirá medidas urgentes ou sobre o julgamento do agravo de instrumento, caso provido o recurso do autor. Int.

2009.63.01.043278-1 - SEBASTIAO TRANQUILINO DO CARMO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição do feito. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora traga aos autos comprovante de endereço contemporâneo ao ajuizamento da ação e em nome próprio, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intime-se.

2009.63.01.043302-5 - ANTONIO SAMPAIO DA SILVA (ADV. SP082967 - PEDRO ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ausente prova inequívoca das alegações da autora, em especial em relação à origem da dívida, INDEFIRO, por ora, a tutela de urgência. Oficie-se a ré, requitando os extratos da conta do autor (0250 01 0004424-3), desde a data da abertura. Cite-se. Int.

2009.63.01.043424-8 - FRANCISCO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA

PALOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município de Caieiras que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Jundiaí. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Jundiaí com as homenagens de estilo. Intime-se.

2009.63.01.043594-0 - CAMILA SOBRINHO DA ROCHA (ADV. SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de demanda na qual a autora, na qualidade de companheira do de cujus, postula a concessão do benefício de pensão por morte, que atualmente é recebido por seu filho, Felipe Rocha Felizardo, bem como pela menor Ketlyn de Jesus Alves Felizardo, representada por sua mãe, Janaina de Jesus Santos. Considerando que a pretensão da autora reflete na esfera jurídica de ambos, resta configurada hipótese de litisconsórcio passivo necessário, razão pela qual determino a inclusão no pólo passivo da presente demanda. ANOTE-SE. Intime-se a autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça o endereço atualizado dos correus, bem como para que apresente cópia integral de seu processo administrativo. Com o fornecimento dos referidos endereços, CITE-SE os litisconsortes, bem como o próprio INSS novamente. Intime-se o MPF. Nomeio a DPU para a defesa dos correus. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.043660-9 - SEVERINO FIRMINO DA SILVA (ADV. SP196808 - JULIANA KLEIN DE MENDONÇA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às partes da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados. Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. (...). Em face da contestação de fls. 32/35, cadastre a Secretaria a data de citação constante à fl. 27. Intimem-se.

2009.63.01.043668-3 - ADEMIR JOSE DA SILVA (ADV. SP108921 - ELIANE DE SOUZA MELO SODERI e ADV. SP213895 - GLEICE PADIAL LANDGRAF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.043724-9 - WALDOMIRO MATIAS NETO (ADV. SP135677 - SALVADOR DA SILVA MIRANDA e ADV.

SP239883 - JOELMA MIRANDA FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção,

comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 2008.61.00.018364-7. Em igual prazo junte comprovante de endereço atual e em nome próprio. Após, tornem os autos conclusos para apreciação da possibilidade de prevenção e do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.043921-0 - JUDITE DA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP232801 - JEAN RODRIGO CIOFFI e ADV. SP260958 - CRISTIANE DE LIMA ALONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Dê-se ciência às partes.

2009.63.01.043989-1 - WALKYRIA MORAES GIANNI (ADV. SP211121 - LUIZ ANTONIO GOUVEA E SOUSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição do feito. Cite-se.

2009.63.01.044023-6 - EUCLYDES GUTIERREZ (ADV. SP224096 - ANA CLAUDIA NOVAES ANADÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de dez dias para que a parte autora junte cópia legível de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Cite-se o réu. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.044028-5 - ALBERTINA DAS GRACAS FARIA AZEVEDO ESPINDOLA (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia

legível e integral dos autos do processo administrativo, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.044038-8 - ALMIR EVANGELISTA DELMONDES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias, sob

pena de extinção, para que a parte autora esclareça se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no art. 109 da Constituição da República. Após a manifestação, tornem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.044068-6 - EDINETE NASCIMENTO DA ROCHA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044095-9 - LILIAN SARUE KLUGER (ADV. SP183466 - RAFAEL ISSLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência às partes da redistribuição do feito. Verifico não

constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Concedo prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. No mesmo prazo e penalidade, junte comprovante de endereço contemporâneo à propositura da ação em nome do autor. Intimem-se.

2009.63.01.044114-9 - ALTAIR COSTA LIMA (ADV. SP132294 - HOMERO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Verifico que o processo nº 2008.63.01.000761-5, apontado

no termo de prevenção anexado aos autos, foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.044134-4 - APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da competência territorial e, se

o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044149-6 - ANTONIO CARLOS DE MOURA (ADV. SP170382 - PAULO MERHEJE TREVISAN e ADV.

SP267949 - RICARDO FERREIRA TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela.

(...). Por ora, porém, quanto ao pleito de encerramento da conta, vislumbro consentâneo aguardar-se a resposta da parte ré

para mais bem se sedimentar a situação de fato. Além disso, tal questão será dirimida a final, e reconhecendo-se, ou não, a

inexistência de débito. Ademais, nada obsta também que o autor formule pedido formal de encerramento perante a CEF. Posto isso, presentes os requisitos legais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, para determinar que se oficie, com urgência, à parte ré para que se abstenha de inscrever o nome do autor em órgãos cadastrais, sob as penas da lei. Autorizo o depósito judicial referente ao montante do alegado débito. Cite-se. Int. Oficie-se.

2009.63.01.044250-6 - ROBERTO PENHA LIMA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora

não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044260-9 - ULISSES DA SILVA GOMES (ADV. SP074516 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às partes da redistribuição do feito. Ratifico os atos

anteriormente praticados. As testemunhas arroladas pelo autor deverão comparecer independentemente de intimação à audiência designada para o dia 23/06/2010, às 15h00. Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. (...). Em face da contestação de fls. 50/61, cadastre a Secretaria a data de citação constante à fl. 45. Intimem-se.

2009.63.01.044284-1 - FRANCISCO HERONIDES FERREIRA DE FARIAS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO

BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Junte a parte

autora procuração e declaração de insuficiência de recursos regularmente datadas e cópia de documento onde conste o número completo de inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito

sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os

autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.044305-5 - ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE (ADV. SP219111 - ADILCE DE FATIMA SANTOS

ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ;

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP - TELEFÔNICA (ADV.) : "Informe a autora acerca de seu

interesse no pedido de tutela antecipada, ante a notícia constante dos autos de que a linha telefônica nº 51822306 foi religada, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a audiência agendada.

2009.63.01.044369-9 - SONIA MARIA FESCINA PEREIRA (ADV. SP088047 - CLAUDIO SOARES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que, paralelamente e sem a intervenção de advogado, a

autora pleiteou perante o Juizado Especial Federal de Osasco o restabelecimento do auxílio doença de qualquer natureza cessado em 02/04/2008 e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez. Após regular processamento e realização de exame pericial em 13/11/2008, em clínica geral com o Dr. Elcio Rodrigues da Silva, o pedido foi julgado improcedente em 29/04/2009. Houve expedição de correspondência com aviso de recebimento, mas ainda não houve a sua devolução. Entendo que, em realidade, inexistente identidade de demanda. (...). No processo ainda em curso perante o JEF Osasco pretende-se o restabelecimento de auxílio-doença de qualquer natureza cessado após aproximadamente

cinco anos. Portanto, vislumbra-se possibilidade de prejudicialidade, não de litispendência. (...). Posto isso, para se evitar maiores prejuízos à autora, concedo-lhe prazo de dez dias à autora para que reitere se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício. Em igual prazo, esclareça seu domicílio, desde a data da propositura da presente demanda (10/11/2003). Oficie-se ao r. Juizado Especial Federal de Osasco com cópia da presente decisão. Decorrido o prazo, voltem conclusos para apreciação da competência e demais deliberações. Publique-se. Intime-se. Antes, porém, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para que cadastre corretamente a representação processual conforme fls. 179/181 dos autos originários. Cumpra-se.

2009.63.01.044423-0 - ANTONIO ALBERTO ROLDAN (ADV. SP225968 - MARCELO MORI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, observo que pretende a parte autora, com esta demanda, sua

desaposentação e concessão de nova aposentadoria. Tendo em vista o temo de prevenção, os processos indicados apresentam assuntos e pedidos diversos do efetuado nesta demanda. Entretanto, observo que no processo de nº 200763010932987 pede-se a restituição das contribuições vertidas, após a aposentadoria concedida, estando ainda pendente de julgamento o recurso do autor, em face da sentença de improcedência exarada naqueles autos. Ora, embora não haja identidade entre os pedidos, há prejudicialidade do processo indicado em face do pleito desta demanda. Neste sentido, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de um ano, nos exatos termos do artigo 265, IV, alínea a do CPC. Caso haja conclusão do feito prejudicial, antes do término de referido prazo, deverá a parte autora diligenciar no sentido de dar andamento ao presente feito. Intime-se e, ato contínuo, remeta-se o presente feito sobrestado ao arquivo. Cumpra-se.

2009.63.01.044466-7 - MOACIL GARCIA (ADV. SP205141 - JULIANA BARÃO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição do feito. Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, sob pena de extinção, concedo prazo de dez dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial. Intime-se.

2009.63.01.044467-9 - CLOVIS AILTON DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição do feito e ratifico todos os atos processuais praticados. Cite-se o réu. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.044517-9 - MOACIR RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP234330 - CAMILA ANDRAOS MARQUEZIN GIACON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.044571-4 - MIGUEL GRECCO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o

pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso,

somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se.

Intime-se.

2009.63.01.044577-5 - SEVERINO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na

inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.044579-9 - DECIO SAO LEAO ARAUJO (ADV. SP188733 - JANILSON DO CARMO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.044581-7 - SILVANA DA SILVA VICENTE (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044586-6 - EDMILSON VIEIRA BRAGA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni iuris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...) É possível a concessão de tutela antecipada contra o INSS. É certo que há normas protetivas quanto à concessão da tutela antecipada, determinadas pela Lei nº 9.494/97, mas não há óbice legal para a aplicação do instituto em face da Fazenda Pública, desde que preenchidos os requisitos legais. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS restabeleça o auxílio-doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. Após, a realização da perícia médica, tendo em vista que o processo é passível de inclusão na pauta-incapacidade, faça-se conclusão para sentença ao gabinete central. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.044587-8 - JOSE ERISVALDO FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044599-4 - MONICA ZAMBONI KELLEHER (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do

PIS no cadastro de parte. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044636-6 - MARIA JOSEFA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefero, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044708-5 - MARIA ELZA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETTE DE SOUZA

BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044723-1 - ODETE BARROS DOS SANTOS (ADV. SP197031 - CARLA ADRIANA DE ARAUJO RAMOS

BACCAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefero, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044748-6 - GENI DAS GRACAS LAGO (ADV. SP110637 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS MESSIAS e ADV.

SP179210 - ALEXANDRA CRISTINA MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044761-9 - JULIA ROMANO CORREA (ADV. SP183433 - MÁRCIO BUENO PINTO FILHO) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) : "Recebo a redistribuição e ratifico todos os atos praticados, principalmente quanto ao indeferimento do pedido de antecipação de tutela e quanto ao ato apreciativo da possibilidade de prevenção. Retifique-se a data de protocolo e de citação para que constem as dos autos originários. Vinculem-se estes autos por dependência ao processo 2009.63.01.044692-5 (WAGNER DRDLA GIGLIO). Por outro lado, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos cópia do cartão do CPF, bem como certidão de inteiro teor do processo 2008.61.00.019075-5. Com o cumprimento, voltem conclusos para deliberação acerca da possibilidade de prevenção com o referido processo. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.044769-3 - ANNETH KONESUKE (ADV. SP183433 - MÁRCIO BUENO PINTO FILHO) X UNIÃO

FEDERAL

(AGU) : "Recebo a redistribuição e ratifico todos os atos praticados, principalmente quanto ao indeferimento do pedido de

antecipação de tutela e quanto ao ato apreciativo da possibilidade de prevenção. Retifique-se a data de protocolo e de citação para que constem as dos autos originários. Vinculem-se estes autos por dependência ao processo 2009.63.01.044692-5 (WAGNER DRDLA GIGLIO). Por outro lado, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora

junte aos autos comprovante de endereço em nome próprio e contemporâneo ao ajuizamento da ação, bem como certidão

de inteiro teor do processo 2008.61.00.030568-6. Com o cumprimento, voltem conclusos para deliberação acerca da possibilidade de prevenção com o referido processo. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.044776-0 - MARIA EDUARDA FONSECA SPLUGUES (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044783-8 - LEVI TEIXEIRA ERVILHA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do

ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido

de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044822-3 - JOSE DIAS DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de cardiopatia, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção

de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044832-6 - SILVIA MARIA MARQUES (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV.

SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem

presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do

direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044837-5 - RAQUEL DE SOUZA PIMENTA LIMA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos verifico que a autora tem

domicílio no Município de Ferraz de Vasconcelos que, de acordo com o provimento nº 252, de 12/01/2005, do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes. (...).

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição.

2009.63.01.044845-4 - DILTON BASTOS COSTA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.044883-1 - JOSE DE SOUSA SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que a petição inicial não foi devidamente assinada pelo advogado a quem foi outorgada a procuração ad judicium. Determino o prazo de 10 dias para a regularização dos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044920-3 - JOSE MARIA ANTUNES DE SOUSA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, resta clara a incompetência do JEF, uma vez que a o pedido consiste em benefício decorrente de acidente do trabalho. Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a um das Varas Estaduais desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do pedido pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Registre-se e cumpra-se.

2009.63.01.044944-6 - MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044957-4 - EXPEDITO GALVAO LIMA (ADV. SP230746 - LAIS CRISTINA SPOLAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o aditamento à inicial. À Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para incluir no cadastro processual o valor de R\$ 8.539,56 atribuído à causa. Após, cite-se. Intime-se.

2009.63.01.044966-5 - ZENILDE TERESINHA CORREA GOMES (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Determino à parte autora que, no mesmo prazo acima, emende a inicial para adequar sua qualificação ou junte comprovação de retificação do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Após, distribua-se livremente para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044988-4 - JOSEPHINA CASSULI MARTINS (ADV. SP232864 - VALÉRIA CRISTINA DA SILVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo apontado no termo de

prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.044991-4 - MARIA SIRENE GOMES DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Quanto ao processo 200763010552807, constante

no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico ter havido extinção sem resolução do mérito. Quanto ao processo 200361190046547, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé. Após, tornem os autos conclusos, inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.045070-9 - NOEMY DE OLIVEIRA MARQUES (ADV. SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o benefício fora cessado na via administrativa e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.045072-2 - ROBERVAL APARECIDO MARQUES (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.045087-4 - JENI LEMES (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045092-8 - EVERALDO FELIX DO NASCIMENTO (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS e

ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano de direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a

concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045128-3 - CARMELITA PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intímem-se.

2009.63.01.045133-7 - RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA (ADV. SP215832 - KELLY APARECIDA MOLINA DE

MIRANDA e ADV. SP215833 - KLEBER SOARES DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Aceito à conclusão. Segue sentença em separado.

2009.63.01.045134-9 - ANTONIO DE OLIVEIRA MEDRADO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Consultando os autos

verifico que a parte autora tem domicílio no Município de Franco da Rocha que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Jundiaí. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de

Jundiaí com as homenagens de estilo. Intime-se.

2009.63.01.045137-4 - JOSE ISIDORO FILHO (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS e ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.045144-1 - MARLENE DE GOES TOLEDO DE GODOI (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Intime-se.

2009.63.01.045149-0 - MASSAKO NAKANO (ADV. SP176468 - ELAINE RUMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de

objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.045155-6 - LUIZ ALVES DA SILVA (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA e ADV. SP228359 - FABIO

COCCHI LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de

medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária maior dilação probatória, sob o crivo do contraditório, para que seja verificado com precisão o tempo de contribuição/serviço do segurado/autor. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se e intímem-se.

2009.63.01.045170-2 - JOSE FRAZAO DOS SANTOS (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA e ADV. SP228359 - FABIO

COCCHI LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de

medida antecipatória formulado pela parte autora, depreendo, mesmo em sede de cognição sumária, não se acharem

presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Observo que se faz necessário o exame pela contadoria judicial acerca da regularidade dos vínculos empregatícios, das contribuições para o sistema e do tempo de serviço ou de contribuição, o que é indispensável para a verificação da existência de elementos suficientes sobre os requisitos legais do benefício pretendido e, por conseguinte, para a verificação da existência de prova inequívoca do alegado. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Ainda, mostra-se consentâneo para a análise de documentos e uma melhor sedimentação da situação fática, aguardar-se a resposta da ré. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.045171-4 - JOSEVAN ALBINO DA SILVA (ADV. SP096586 - DORIVAL SPIANDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar sua atividade habitual, devendo juntar sua cópia integral de sua carteira de trabalho. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.045191-0 - JOSE SALVADOR PEREIRA PASSOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.045192-1 - TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA); VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA(ADV. SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA); SOLANGE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA(ADV. SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.045200-7 - SUBLIME ZUPPIROLI SANCHEZ (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "a) Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito por falta de apresentação de documentos, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Portanto, nos termos do art. 268 do CPC, não há impedimento à nova propositura da demanda. Por outro lado, constato que persiste a ausência de documento essencial ao conhecimento da lide. b) Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, em especial sem a oitiva da parte contrária. Não há, a esta altura, em sede de cognição sumária, elementos suficientes a demonstrar a asseverada dependência econômica

perante a filha, inexistindo, por conseguinte, a prova inequívoca do alegado. Outrossim, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade,

razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. À vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. c) Oficie-se ao INSS requisitando-se o envio a este

juízo, no prazo de 45 dias, de cópia do processo administrativo referente à parte autora. Int.

2009.63.01.045218-4 - JOSE PETRONIO MEDEIROS DE CARVALHO (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia legível de

comprovante de endereço em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.045220-2 - VALDECI BEZERRA DO NASCIMENTO (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia legível de comprovante de endereço em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.045225-1 - TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CORREA (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE

SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de

medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária maior dilação probatória, sob o crivo do contraditório, inclusive, parecer da Contadoria Judicial.

Outrossim, verifico que a autora completou 60 anos em 02/06/2008 e de acordo com a negativa administrativa de benefício, a autora teria comprovado apenas 159 meses de contribuição, ao passo que, para o ano de 2005, seriam necessárias pelo menos 162 contribuições, conforme tabela prevista no artigo 142 da Lei n. 8.213/1991. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.01.045226-3 - LYDIA XAVIER COSTA (ADV. SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não vislumbro, a esta altura, a prova inequívoca do alegado, eis que se faz

mister, em especial, o parecer da contadoria com a verificação da regularidade dos vínculos e dos recolhimentos, bem assim com os cálculos pertinentes para a constatação da carência. Ainda, mostra-se consentâneo para a análise de documentos e uma melhor sedimentação da situação fática, aguardar-se a resposta da ré. Posto isso, ausentes, por ora, os

requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado. Cite-se. Int.

2009.63.01.045237-8 - CARLOS JOSE DA SILVA SOUZA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS e ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045238-0 - TERESINHA DELFRATE ESTEVAO DE ALMEIDA (ADV. SP061310 - JANIO URBANO MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos

vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo,

goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045254-8 - GILBERTO MIGUEL DE BISCEGLIE TALARICO (ADV. SP228074 - MARIA APARECIDA

GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, caracterizada a incapacidade, pelo menos em cognição sumária, passo à análise da qualidade de segurado do autor. É certo que o autor esteve em gozo de auxílio-doença (NB 1215999481), portanto, não há o que se discutir acerca da carência e da qualidade de segurado, que deve ter sido analisada por ocasião da concessão. Posto isso, presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de tutela antecipada deduzido na inicial, nos termos do artigo 273 do CPC, pelo que determino que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença para o autor - NB 131.931.944-8-, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais. REgistro que está decisão não implica o pagamento de atrasados. Oficie-se para cumprimento da tutela ora concedida. Intimem-se.

2009.63.01.045267-6 - JOSE RIBEIRO RAMOS (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045269-0 - IOLANDA ALVARENGA TRINDADE (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para a análise do pedido de tutela indispensável a juntada de

cópia do procedimento administrativo no qual consta a contagem do INSS, para verificação da carência para percepção do benefício. Assim, INDEFIRO, por ora, o pedido de tutela antecipada. Intime-se.

2009.63.01.045281-0 - RAIMUNDO IGIDIO TROCATE (ADV. SP212088 - MACEDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca

do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza este de presunção de legitimidade, gerando, pois, presunção juris tantum de veracidade e inversão

do ônus da prova. Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de

liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.045290-1 - CLOVIS TAVARES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o

pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a data de início da alegada incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045306-1 - AMANCIO DAMIAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, depreendo, mesmo em sede de cognição sumária, não se acharem presentes os pressupostos

necessários à sua concessão. Observo que se faz necessário o exame pela contadoria judicial acerca da regularidade dos

vínculos empregatícios, das contribuições para o sistema e do tempo de serviço ou de contribuição, o que é indispensável

para a verificação da existência de elementos suficientes sobre os requisitos legais do benefício pretendido e, por conseguinte, para a verificação da existência de prova inequívoca do alegado. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Ainda, mostra-se consentâneo para a análise de documentos e uma melhor sedimentação da situação fática, aguardar-se a resposta da ré. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser re apreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.045413-2 - MEIRE ITAMAR BARBOSA (ADV. SP096586 - DORIVAL SPIANDON) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o

requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do

artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá

ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica/social, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.045450-8 - IZILDA APARECIDA SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045456-9 - EPIFANIA DA PAIXAO SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intemem-se.

2009.63.01.045462-4 - NEUZA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI e ADV. SPI175788 -

GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Consultando os autos verifico equívoco na indicação da parte autora, pois os documentos anexados dão conta de que o titular do direito material é DESDETE LIMA DA SILVA. Encaminhem-se, pois, os autos à Divisão de Atendimento, Protocolo

e Distribuição para retificar o pólo ativo. Verifico, outrossim, que a autora DEUSDETE LIMA DA SILVA tem domicílio no

Município de Poá, que, de acordo com o provimento nº 252, de 12/01/2005, do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição.

2009.63.01.045467-3 - ADERALDO FREIRE DA SILVA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos podem

ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela são necessários, basicamente, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu. No caso em tela, o segurado percebe benefício do INSS em valor pouco abaixo da aposentadoria por

invalidez. Portanto, o indeferimento ou a postergação da tutela não trará dano irreparável à parte, motivo pelo qual indefiro a tutela. Int

2009.63.01.045469-7 - MARIA ACIONEIDE SANTANA DA SILVA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045472-7 - ESTER MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.045478-8 - ANDREA GREJO GONCALVES (ADV. SP210387 - MARCO ANTONIO LISBOA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos podem ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela são necessários, basicamente, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu. (...). No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.045713-3 - ADRIANA PAZ DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045716-9 - MARIA JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP103781 - VANDERLEI BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Constato que o processo indicado em termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo portanto óbice para a nova propositura da demanda. Por outro lado, concedo prazo de dez dias para que a autora junte aos autos comprovante de endereço em nome próprio e atual, sob pena de extinção do feito. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.045733-9 - APPARECIDO TREVISOLI (ADV. SP224096 - ANA CLAUDIA NOVAES ANADÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, verifico que o feito apontado no termo de prevenção é exatamente aquele mencionado pela parte autora, em sua petição inicial - no qual o INSS foi condenado à

revisão de seu benefício com a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994 na correção de seus salários de contribuição. Assim, diferentes os pedidos e causas de pedir, não há que se falar em coisa julgada ou litispendência. Dê-se normal prosseguimento ao feito. (...). Com efeito, não demonstrou o autor a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que está recebendo seu benefício previdenciário - o qual, ainda que equivocado, ou com eventuais descontos indevidos, garante-lhe sua subsistência durante o trâmite da demanda. Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se. Int.

2009.63.01.045743-1 - JOAQUIM NERES DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1- Inicialmente, verifico que não restou demonstrada a ocorrência de litispendência ou coisa julgada com o processo apontado no termo de prevenção. 2- No que tange ao pedido de tutela antecipada, observo da combinação dos art. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. P.R.I.

2009.63.01.045745-5 - JESUINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza este de presunção legitimidade, gerando, pois, presunção juris tantum de veracidade e inversão do ônus da prova. Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.045753-4 - NELMA DA SILVEIRA SBEROSKY (ADV. SP259614 - TITO LIVIO MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Ressalto que os atestados médicos da autora datam de junho de 2008, não havendo nos autos documentos médicos atuais que permitam aferir seu estado de saúde após a cessação do auxílio-doença. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Tendo em vista a gravidade da doença que acometeu à autora, faculto a apresentação de novos documentos e a reiteração do pedido de tutela antecipada. Cite-se e intímem-se.

2009.63.01.045800-9 - NEUSA FELIPE DE OLIVEIRA (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito, para que a autora manifeste-se acerca da possibilidade de litispendência com o processo 2008.63.01.028734-0, redistribuído à Justiça Estadual. Com o cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS EM AUDIÊNCIA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE N.º 1104/2009

LOTE N.º 73886/2009

2006.63.01.084927-7 - FERNANDO SOARES CORDEIRO (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Conforme já mencionado na decisão anterior, não consta dos autos cópia completa do processo administrativo, não sendo possível verificar se a relação de salários foi apresentada, bem como os períodos considerados pelo INSS. Desta forma, reitere-se o ofício ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo - Centro, para que traga aos autos cópia integral do procedimento administrativo NB 137.224.843-6, no prazo de trinta dias, sob pena de busca e apreensão. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 05.02.2010 às 16:00 horas, ficando dispensada a presença das partes. Intimem-se. Nada mais.

2005.63.01.192487-4 - RUBENS GABRIEL DE JESUS (ADV. SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o patrono constituído nos autos apresente os documentos necessários à habilitação, nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91, sob pena de extinção do feito. Em caso positivo, deverá juntar aos autos, no mesmo prazo, a memória de cálculo do benefício originário NB n.º 42/000.360.616-3, com todos os salários de contribuição utilizados no cálculo do benefício. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte, para que no prazo de 05 (cinco) dias, comprove documentalmente o seu não comparecimento à perícia médica judicial, sob pena de preclusão da prova. Decorrido o prazo, conclusos.

2008.63.01.053082-8 - MARILENE BASTOS DA SILVA SANTOS (ADV. SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.055787-1 - MARINES ALZIRA TOMAZ (ADV. SP157156 - PERCIO PAULO BERNARDINO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.01.042211-4 - JANILTON BATISTA DA SILVA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, considerando-se que esta resposta apresenta-se contraditória as alegações do Autor, devolvam-se os autos ao Dr. Perito para que, em dez dias, esclareça se a lesão diagnosticada possui relação com a atividade laborativa exercida pelo Autor. Anexado o relatório de esclarecimentos médicos, intimem-se as partes para ciência no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

2006.63.01.003112-8 - EUNICE DE OLIVEIRA CORTES (ADV. SP051466 - JOSE FRANCISCO BRUNO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende o autor a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico porém, que apenas nesta data foi anexada aos autos a cópia da petição inicial. Assim sendo, providencie a Secretaria nova citação do INSS, nos termos do artigo 285, do Código de Processo Civil. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 04.02.2010 às 16 horas, ficando dispensada a presença das partes. Cite-se. Intimem-se.

2006.63.01.024310-7 - JOSELITO DE CARVALHO FERREIRA (ADV. SP134165 - LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Antes de mais nada, há que se definir o juízo competente. De acordo com o parecer contábil, na data do ajuizamento da demanda, a soma entre as prestações vencidas (R\$ 14.574,82) e 12 vincendas (R\$ 7.995,72), calculadas exclusivamente com base no pedido inicial, resulta em R\$ 22.570,54

o que ultrapassa 60 salários mínimos então vigentes (R\$ 18.000,00). Para efeito de definição do juízo competente e consequente julgamento do mérito, faz-se necessário que o autor esclareça, em 5 dias, se renuncia ou não a parte do crédito relativo às prestações atrasadas postuladas nesta demanda, de forma a adequar o valor da causa ao valor de alçada estabelecido em lei. Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Desde logo, redesigno audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 03.02.2010, às 17:00 horas. Intimem-se.

2008.63.01.044219-8 - DOLAKES MOREIRA MEIRELLES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, considerando-se que o laudo pericial encontra-se omissos em relação às moléstias apresentadas pelo autor, conforme manifestações anexas aos autos em 18.06.2009, 21.07.2009 e 05.08.2009 bem como, concluiu pela inexistência de incapacidade atual, oficie-se ao INSS para que traga aos autos cópia dos procedimentos administrativos NB 502.607.503-3 e NB 570.024.564-3 e, com cópia das perícias lá realizadas e indicação dos exames clínicos realizados durante a perícia no prazo de trinta dias. Oficie-se ao estabelecimento médico que emitiu o documento anexo a fls. 26/32, arquivo pet_provas.pdf, para que em trinta dias apresente cópia integral do prontuário médico do autor. Intime-se o Autor para que em trinta dias apresente documentos médicos relacionados ao início da incapacidade e atual fase de tratamento, sob pena de preclusão da prova. Após, com base na nova prova trazida aos autos, intime-se o perito judicial, Dr. Paulo Eduardo Riff, para que, no prazo de dez dias, responda a este juízo adequadamente os quesitos e se manifeste sobre as impugnações apresentadas pelo autor no tocante as doenças que não constaram do laudo pericial. Ainda, deve o Sr. Perito informar se, considerando a profissão exercida pelo Autor (técnico de segurança de trabalho), existe incapacidade laborativa. Após, conclusos. Intimem-se. Oficie-se.

2008.63.01.021691-5 - MILENA GABRIELLE MOURA DA SILVA (ADV. SP087684 - APARECIDO CECILIO DE PAULA) ; LUCAS HENRIQUE MOURA DA SILVA(ADV. SP087684-APARECIDO CECILIO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Compulsando os autos, entendo que a sentença anexada às fls. 23/24 tem efeito apenas de início de prova documental, e não de prova documental plena de existência do contrato de trabalho em todo o período, visto tratar-se de decisão homologatória de acordo. Assim, apresente a parte autora documentos que comprovem o trabalho do senhor Wagner da Silva na empresa, no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a audiência. Fica ciente de que eventuais testemunhas deverão comparecer independente de intimação. REDESIGNO a audiência de audiência de instrução e julgamento para 08/02/2010, às 13 horas.

2005.63.01.315915-2 - GERALDO VIEIRA BRAGA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Verifico que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, somado a doze vezes a diferença entre o valor do benefício recebido e o valor majorado por força da revisão, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Assim, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento, sob pena de extinção do feito. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 25/11/2009 às 14:00 horas, ficando dispensada a presença das partes. Intimem-se. NADA MAIS.

2007.63.01.072132-0 - LUIS GOMES DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA e ADV. SP052510 - DUVAL FARSETTI FAVALLI e ADV. SP199147 - ALEXANDRE OMAR YASSINE e ADV. SP264348 - EDHERME DE OLIVEIRA JOAZEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico porém, que para a elaboração dos cálculos pela contadoria Judicial é necessária a apresentação das cópias dos demonstrativos de pagamentos dos salários de contribuição referentes aos períodos: a) janeiro/2003, novembro/2003 e setembro/2004, (não localizados os autos); b) julho/2002 e agosto/2002, (as cópias anexas aos autos se encontram ilegíveis). Dessa forma, redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 04/03/2010, às 14:00 horas. Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova. As partes ficam dispensadas de

comparecer à audiência uma vez que a sentença será publicada. Intimem-se.

2008.63.01.042233-3 - SIDALIA ARAUJO LACERDA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando-se o laudo pericial anexo aos autos em 28.05.2009,

verifico que apenas restou comprovada a existência de incapacidade durante o período de 15.09.2006 a 15.09.2007.

Desta forma, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valores devidos a título de auxílio doença relativamente

ao período de 15.09.2006 a 24.09.2006, uma vez que no dia 25.09.2006 a Autora passou a receber o auxílio doença NB 518.018.728-8, até 20.05.2007. Anexado o parecer contábil, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.017400-3 - ELZA RODRIGUES EVANGELISTA (ADV. SP265568 - RODRIGO JOSÉ SOARES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, converto o julgamento em diligência para determinar

que se oficie ao INSS requisitando-se o envio, no prazo de 45 dias, a este juízo de cópia do processo administrativo do benefício de Aposentadoria por Idade NB 41/ 064.461.046-8, com todos os documentos que o instruíram, notadamente o

procedimento administrativo que apurou fraudes na concessão do benefício. Redesigno a audiência para o dia 24/08/2010, às 15:00 h. Int.

2005.63.01.316211-4 - JOVITA ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP171609 - ANNA CAROLINA TAVELLA BUDIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . O processo não está em termos para julgamento.

Com efeito, em 24/06/2009 foi exarada decisão nos seguintes termos: "apresente a parte autora memória de cálculo da RMI do Benefício B31/130.312.094-9, bem como informe a parte autora quanto ao cumprimento do determinado pelo acórdão do processo 2004.61.002185-6, distribuído na 8ª Vara Federal de Campinas, uma vez que dos autos não constam

quaisquer informações, no prazo de 30 dias, sob pena de preclusão." Contudo, até a presente data a parte autora, assistida por advogado, não se manifestou. Diante disso, a parte autora, por meio de seu advogado, deverá cumprir integralmente a decisão acima indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da próxima audiência para conhecimento de

sentença (pauta-extra), desde já redesignada para o dia 13/11/2009, às 13:00 horas. Permanecendo silente a parte autora, por se tratar de questão prejudicial ao julgamento da demanda, aguarde-se em arquivo. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.015766-2 - EURICO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de ação em que o autor requer a concessão de

aposentadoria por tempo de serviço, com a conversão de tempo prestado em atividade especial em tempo comum. Verifico

que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, somado a doze vezes a diferença entre o valor do benefício recebido e o valor majorado por força da

revisão, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Assim, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento, sob pena de extinção do feito. Dessa forma, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/05/2010, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

2006.63.01.083579-5 - GILDO BIANCALANA PINTO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Redesigno audiência de conhecimento de sentença

para o dia 26.02.2010 às 14 horas, ficando dispensada a presença das partes..Intimem-se. NADA MAIS.

2007.63.01.001454-8 - EDVALDO ALIXANDRINO DA SILVA (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário,

com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico porém, que para a elaboração dos cálculos pela contadoria Judicial é necessária a apresentação da cópia da relação dos salários de contribuição referente ao período de agosto/94 a janeiro/95, relativo ao vínculo empregatício do autor com a empresa EMPRETEC - Comércio de Empilhadeiras e

Guindastes Ltda. Consigno que referida relação é imprescindível, tendo em vista a divergência verificada entre os documentos apresentados pelo autor (CTPS e declaração da empresa) e os dados constantes no CNIS. Dessa forma, redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 18/02/2010, às 14:00 horas. Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova. As partes ficam dispensadas de comparecer à audiência uma vez que a sentença será publicada. Intimem-se.

2006.63.01.072100-5 - PEDRO ANTONIO RAPOSO MALLEEN (ADV. SP067806 - ELI AGUADO PRADO e ADV. SP255118 - ELIANA AGUADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Aguarde-se o

decurso de prazo para a emenda à inicial, conforme decisão nº 98554, proferida em 19/12/2008. Após, cite-se o INSS, nos

termos do artigo 285, do Código de Processo Civil. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 08.02.2010 às 16:00 horas, ficando dispensada a presença das partes.

2006.63.01.025707-6 - JOSE BATISTA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Redesigno audiência de conhecimento de sentença

para o dia 25.02.2010 às 15 horas, ficando dispensada a presença das partes. Intimem-se. NADA MAIS.

2007.63.01.022049-5 - JOSE ARTUR DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 -

VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende a parte autora a

revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico porém, que para elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial e julgamento do feito é necessária a apresentação dos originais ou cópias

legíveis dos demonstrativos de pagamentos do autor, bem como a relação de salários de contribuição. Dessa forma, redesigno a audiência de conhecimento de sentença para 11/02/2010, às 14:00 horas. Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova. O autor fica dispensado de comparecer à audiência uma vez que a sentença será publicada.

2008.63.01.042074-9 - MARCO ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Converto o julgamento em diligência. Intime-se o sr.

perito para que responda ao quesito suplementar formulado pelo autor bem como para que responda adequadamente ao quesito 17 do juízo, relativo à incapacidade pretérita, já que limitou-se a responder " prejudicado". Prazo : 10 dias. Int.

2005.63.01.351118-2 - LEONILDO BORACHINI (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário,

com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico porém, que para a elaboração dos cálculos pela contadoria Judicial é necessária a apresentação da cópia completa do processo administrativo NB 42/070.138.398-4. Dessa forma, redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 24.02.2010, às 15 horas. Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias, antecedentes à data de audiência, apresente a documentação acima citada, uma vez que é imprescindível para o julgamento da lide. Ressalto que esta é a segunda vez que a audiência está sendo remarcada pela ausência dos referidos documentos o que poderá caracterizar falta de interesse por parte do autor. As partes ficam dispensadas de comparecer à audiência uma vez que a sentença será publicada. Intimem-se.

2005.63.01.163101-9 - GENYU SHIMABUKURO (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Dessa forma, intime-se a autora para que, em até 10 (dez) dias antes da audiência a seguir

designada, apresente a documentação acima citada e a petição inicial, uma vez que são imprescindíveis para o julgamento da ação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267 e 295 do CPC. Tendo em vista tratar-se de processo ajuizado em 2005, redesigno a audiência de conhecimento de sentença para o dia 17/11/2009, às 17:00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2008.63.01.043475-0 - LUIZA GOMES DE LIMA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando-se a impugnação ao laudo pericial anexada aos

autos em 05.08.2009 bem como o fato da autora ter sido beneficiária dos auxílios-doença NB 5601719752, 5055896198

e

5608953411, este último cessado em 03/03/2008, officie-se ao INSS para que, no prazo de 30 dias traga aos autos cópia dos procedimentos administrativos acima indicados com as perícias lá realizadas. Anexados os documentos, intime-se o perito judicial, para que no prazo de 10 dias informe se mantém a data da incapacidade fixada na perícia realizada bem como a conclusão acerca a incapacidade temporária. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.082241-0 - TITO LIVIO DA SILVA LEITE (ADV. SP235148 - RENATO BORGES) X BANCO CENTRAL DO

BRASIL - BACEN ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL . Por todo o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juizado

Especial Federal e determino a remessa dos autos ao Fórum Cível Ministro Pedro Lessa, para que lá tenha o regular prosseguimento, ou, caso aquele r. Juízo entenda, suscite-se conflito negativo de competência, nos termos do inciso II do

artigo 115 do Código de Processo Civil. Intimem-se, procedendo-se à baixa no sistema.

2008.63.01.021386-0 - MARIA ZENAIDE FERREIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . tornem conclusos para sentença a esta Magistrada.

Saem os presentes intimados.

2008.63.01.004883-6 - HELCO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP227394 - HENRIQUE KUBALA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Intime-se o

INSS. Registre-se e cumpra-se.

2008.63.01.044820-6 - ESTELITA DA SILVA GUIMARAES (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Intime-se a parte, para que no prazo de 05 (cinco)

dias, comprove documentalmente o seu não comparecimento à perícia médica judicial, sob pena de preclusão da prova.

2006.63.01.084931-9 - RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Verifico

que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, somado a doze vezes a diferença entre o valor do benefício recebido e o valor majorado por força da

revisão, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Assim, concedo à autora o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento, sob pena de extinção do feito. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 03.02.2010 às 17 horas, ficando dispensada a presença das partes. Intimem-se.

NADA MAIS.

2006.63.01.013038-6 - SERGIO RODRIGUES CARVALHO (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR

e ADV. SP061327 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS e ADV. SP187114 - DENYS CAPABIANCO e ADV. SP202224 -

ALEXANDRE FERREIRA LOUZADA e ADV. SP222977 - RENATA MAHFUZ e ADV. SP224497 - ANA PAULA RUEDA

VELOSO e ADV. SP23) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Antes de mais nada, há

que se definir o juízo competente. De acordo com o parecer contábil, na data do ajuizamento da demanda, a soma entre as prestações vencidas (R\$ 73.402,19) e 12 vincendas (R\$ 17.899,44), calculadas exclusivamente com base no pedido inicial, resulta em R\$ 91.301,63 o que ultrapassa 60 salários mínimos então vigentes (R\$ 18.000,00). Para efeito de definição do juízo competente e consequente julgamento do mérito, faz-se necessário que o autor esclareça, em 5 dias, se

renuncia ou não a parte do crédito relativo às prestações atrasadas postuladas nesta demanda, de forma a adequar o valor

da causa ao valor de alçada estabelecido em lei. Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Desde logo, redesigno audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 11.09.2009, às 16:00 horas. Intimem-se.

2007.63.01.010162-7 - SEBASTIAO VERISSIMO DOS SANTOS (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tornem os autos conclusos para sentença. P.R.I.

2008.63.01.044322-1 - MARCO ANTONIO AVELINO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Verifico, do exame do caso em tela, que o autor

esteve em gozo do auxílio-doença 570.438764-7 no período de 02/04/2007 a 31.10.2008. Realizada perícia técnica, constatou-se que o autor é portador status pós-cirúrgico tardio de Artrodese da coluna lombo-sacra , o qual tem evolução

favorável e limitação em grau moderado da flexo-extensão do punho direito, decorrente de queda. Ainda, constatou-se redução da capacidade laborativa desde 10/2001, anterior à DER do benefício usufruído. Assim, tendo em vista que , conforme consta do histórico, o autor sofreu queda em 1995 no trabalho, tendo se submetido a três procedimentos cirúrgicos no punho, sendo o primeiro em 10/2001, data fixada pelo perito para redução da capacidade, intime-se o perito

judicial para que preste os seguintes esclarecimentos : 1. Responda adequadamente ao quesito 1 informando se a redução da capacidade laborativa decorre de acidente de trabalho. 2. Esclareça se a redução se dá em função do problema no punho ou da artrodese da coluna. Prazo : 10 dias. Após, tornem conclusos. In.

2006.63.01.078226-2 - JOSE ROBERTO MACHADO (ADV. SC011292 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) . Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que o autor cumpra integralmente a decisão de nº

25129, proferida em 06/05/09, juntando aos autos comprovante de endereço, sob pena de preclusão de prova, nos termos do art. 333, I, do CPC.

Redesigno a presente audiência para o dia 26.02.2010 (PAUTA EXTRA), às 15:00 horas. P.R.I.

2008.63.01.040612-1 - ALICIA MARIA CINTRA (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Oficie-se aos estabelecimentos médicos que emitiram os documentos anexos a

fls. 30, 32 e 36, do arquivo petprovas.pdf., para que traga aos autos cópia integral do prontuário médico da Autora, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de busca e apreensão. Após, com base na nova prova trazida aos autos, intime-se a perita judicial, Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos, para que informe a este juízo, no prazo de dez dias, se é possível retroagir a data de início da incapacidade fixada no laudo anterior, bem como, considerando-se a natureza da doença diagnosticada, qual a data que esta começou a apresentar sintomas incapacitantes. Anexado o laudo pericial complementar, intimem-se as partes para ciência no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. Oficie-

se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2009/6301001101

UNIDADE SÃO PAULO

2008.63.01.058472-2 - ARLINDO IDALINO DA SILVA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Primeiramente, torno sem efeito a decisão

proferida através do termo nº 6301123345/2009, tendo em vista que não há necessidade de manifestação do autor. Em prosseguimento, homologo o pedido de desistência deduzido pela autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Publicada e registrada neste ato. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos.

2008.63.01.060949-4 - MIRALVA FIGUEREDO BARRETO (ADV. SP259651 - CRISTINA DA COSTA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo (a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2009.63.01.014702-8 - AUREA MARTINS CAMPOS (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN e ADV. SP261720 - MARIA GRAZIELLA HADJINLIAN) ; LIDIA MARTINS CAMPOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando-se a petição da Autora, anexa aos autos em 17.08.009, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil . Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.047216-9 - JOSE PEDRO GOULART (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2005.63.01.314132-9 - LEONARDO BATISTA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.025586-9 - ALEXANDRINA MARIA DA SILVA (ADV. SP085852 - MARCOS CARVALHO CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027765-8 - JOAO MAURICIO CUNHA BORGES (ADV. SP118590 - JUREMA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.01.031668-5 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.020041-5 - AGNALDO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários de advogado. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.027654-0 - MARIA HELENA DAMASENO PEREIRA (ADV. SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.01.038652-7 - EDSON FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP070484 - JOAO LUIZ ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2009.63.01.011545-3 - LUIZ RICARDO NEVES DE QUEIROZ (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2005.63.01.193910-5 - GERALDO LAURO MONTEFUSCO (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.01.350925-4 - GISELE FONSECA SANTOS (ADV. SP107125 - JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA) ; CESARIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); SILMARA SANTOS MIRANDA (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); JOSE AUGUSTO DE MIRANDA (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); NILO DOS SANTOS (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); CARLA ROBERTA BARBOSA PINTO (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); GESENILDA DA FONSECA SANTOS (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); JOSE LUIZ DA FONSECA SANTOS (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); GILBERTO DA FONSECA SANTOS (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA); ELISETE DA FONSECA SANTOS (ADV. SP107125-JOSE NEPUNUCENO EVANGELISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.006562-0 - JOSE LUIZ MALHEIROS - ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, RECONHEÇO a

existência de omissão no dispositivo da sentença no que concerne ao pedido de justiça gratuita, devendo constar:

"Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso feito na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950".
No restante permanece a sentença tal como lançada.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.007888-2 - CLEIDE DE ABREU DUQUE (ADV. SP189884 - REGIANI CRISTINA DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.071984-2 - WALDEMAR HAZZOFF (ADV. SP207632 - SERGIO PEREIRA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O autor da demanda não cumpriu a decisão que determinou a juntada de documentos necessários para análise de possível litispendência ou coisa julgada, mesmo com a concessão de prazo suplementar. Note-se que o último ato praticado pela parte autora foi o pedido de dilação de prazo formulado em 21/05/2009. Dessa forma, resta configurado o abandono do feito.
Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas e honorários.
Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos.

2004.61.84.031137-6 - JOAO ALVES VIANA (ADV. SP196113 - ROGÉRIO ALVES VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito por ausência de condição da ação, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2009.63.01.005198-0 - MARIA ROSA DE JESUS (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios.
Anotem-se o cancelamento da audiência de instrução e julgamento agendada para 19/01/2010.
Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

2008.63.01.021095-0 - SERGIO PAULO DA SILVA (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora da ação, por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem exame do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P. R. I.

2009.63.01.041790-1 - ALBERTO WATSON ROCHA (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.
P.R.I.

2008.63.01.014453-9 - MARIA ELSE FRANCONERE (ADV. SP263298 - FAULER FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, razão pela qual extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Considerando as informações constantes do ofício encaminhado pelo INSS protocolado em 27.03.09 e juntado em 30.03.2009, especialmente a página 3 do arquivado, oficie-se ao Ministério Público Federal. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Oficie-se.

2008.63.01.012992-7 - ROSA MARIA DA SILVA ANDRADE (ADV. SP227560 - SHIRLEY DA SILVA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, em razão da incompetência absoluta deste Juízo, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.040292-5 - NERCIO MILANI (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2005.63.01.355754-6 - GERALDO GALDINO FILHO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.01.032215-0 - ARNALDO CONCEICAO DE SOUZA- ESPOLIO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, procedendo-se a baixa no sistema.

2008.63.01.020233-3 - MAGNO ARAGAO DOS SANTOS (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.052408-7 - MESSIAS GOMES DA SILVA (ADV. SP159930 - ALAINE CRISTIANE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.036158-7 - GESSY ALVES (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Gessy Alves, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.013822-9 - EDELZUITA RIBEIRO LIMA (ADV. SP178989 - ELOISE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS.

Sem custas e honorários advocatícios neste Juizado Especial Federal.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2006.63.01.086541-6 - CLAUDIO MARTINS SATTIN (ADV. SP135366 - KLEBER INSON) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN ; UNIÃO FEDERAL (AGU) . Diante do exposto, julgo extinto o processo, (1) sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, em relação ao BACEN, por ilegitimidade passiva ad causam, (2) com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, reconhecendo no caso a ocorrência da prescrição da pretensão da parte autora. Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2006.63.01.092422-6 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na peça inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios.

P.R.I.

2009.63.01.010346-3 - EMANUEL CABRAL DUTRA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, tendo em vista que na conta-poupança iniciada ou renovada na segunda quinzena não é devido o índice pleiteado, pois já em vigência os critérios de remuneração previstos na nova legislação. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. PRI.

2008.63.01.035694-4 - SANDRA ANUNCIADA DA SILVA BARRETO (ADV. SP237098 - JOÃO FELIPE PANTALEÃO CARVALHO DOS SANTOS e ADV. SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Sandra Anunciada da Silva Barreto, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por

parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.008924-3 - VENERE CARNEVALE (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, posto que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.034399-1 - HEITOR MIZIARA VAZ (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

PRI.

2005.63.01.249904-6 - NATALICIO AMARO DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido

de revisão pleiteado pela parte autora, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.002166-5 - ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP210419A - VALMIR DE JESUS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos

do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Por conseguinte, fica prejudicado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Publique-se.Registre-se.Publique-se. NADA MAIS.

2008.63.01.036462-0 - ROMILDO RODRIGUES ARAUJO (ADV. SP051550 - WANDA VILARDO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

formulado por Romildo Rodrigues Araujo, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.036151-4 - MARIA SILIA COSTA (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por

Maria Sílvia Costa, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o

pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte

autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.061923-2 - AUGUSTO CESAR DOS SANTOS (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.061673-5 - MARIA EUNICE DA SILVA (ADV. SP089783 - EZIO LAEBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.056282-9 - AGNALDO DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por conseguinte, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.046951-9 - PAULO APRILE JUNIOR (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.045950-2 - MARIA DE LURDES PIMENTEL MUSSO (ADV. SP213795 - ROSA MARIA SANTOS RAPACE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.045630-6 - DELZIRA BEZERRA LIMA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.01.049646-8 - MARCELINO SEVERINO DE MELO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na peça inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios.

P.R.I.

2005.63.01.246731-8 - AUGUSTO DOMINGUES CONDE (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo extinto o com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, julgando IMPROCEDENTE o pedido de revisão. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.089036-1 - GUIOMAR BORGES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.019900-0 - SUELI BUENO ALVES (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.035926-0 - VANDA CASTRO LISBOA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por

Vanda Castro Lisboa, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.057881-3 - EDINALVA PINHEIRO (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado,

extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a

parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.045635-5 - CARLOS HENRIQUE GIACON PECEGO (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por conseguinte, julgo improcedente o pedido,

extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, posto que incompatíveis com o procedimento do Juizado Especial Federal.

Publique-se. Registre-se, Intimem-se. NADA MAIS.

2008.63.01.061714-4 - WELLINGTON DA SILVA SANTOS (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA e

ADV. SP270596 - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguindo o processo com julgamento

de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro o pedido de justiça

gratuita formulado pela parte autora. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes.

P.R.I.

2008.63.01.036817-0 - JOAQUIM MOREIRA (ADV. SP275628 - ANDRE FANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Joaquim

Moreira, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.034975-7 - IVONETE QUITERIA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Ivonete Quitéria de Albuquerque, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.043245-4 - IVONE DA COSTA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. P.R.I.

2008.63.01.007971-7 - MARIA JOSEFA CABRERA LOPES (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Maria Josefa Cabrera Lopes, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.019892-5 - CLOVES DE JESUS RODRIGUES (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.137317-1 - DEUSDETH JOSE DA SILVA (ADV. SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2008.63.01.057873-4 - CERISE FELIX DA SILVA GOMES (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.057254-9 - WANDERLEA OLIVEIRA DE PAULO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM)

X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.056815-7 - ZILDA ROCHA CABRAL (ADV. SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.056114-0 - LEDA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.058656-1 - PAULO FLAUSINO (ADV. SP197270 - MARCELO CARRUPT MACHADO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.058671-8 - EDUARDO RAMOS MACHADO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.056532-6 - ROLDAO ANTONIO CARDOSO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.01.005580-4 - CLEZIO EUGENIO DE SOUSA (ADV. SP079395 - DAMARIS SILVEIRA FERNANDEZ
DIAS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE
o pedido
formulado por Clezio Eugenio de Sousa, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por
invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.054217-0 - NEIDE APARECIDA DE PAULA BETARELLO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA
COSTA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido da
autora,
Neide Aparecida de Paula Betarello, restabelecimento do auxílio-doença e concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.053949-9 - MARIA MADALENA DOS REIS (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE
o pedido
e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.050298-5 - CARMELA PIERINA CONTI SCHWINDT (ADV. SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE
SOUZA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedentes os
embargos
de declaração, e passo a sanar a omissão apontada, conforme segue:

Vistos, em sentença.

Carmela Pierina Conti Schwindt, qualificada na inicial, promoveu a presente ação em face do Instituto Nacional do
Seguro
Social - INSS -, objetivando a revisão do benefício auferido pelo instituidor da pensão de que é titular, bem como da
própria
pensão, conforme apontado na inicial.
Citado, o INSS apresentou contestação.
DECIDO

De prêmio, afasto a preliminar de incompetência do juízo, uma vez que, a teor do que dispõe o art. 3º, §2º da lei 10.259/01, a competência do Juizado Especial Federal é fixada levando-se em conta a soma das 12 parcelas vincendas do benefício, sendo que, no caso em tela, postula-se a revisão de benefício, devendo, assim, ser considerada a diferença entre a renda percebida e a pretendida, o que, in casu, não excede o limite de alçada de 60 (sessenta) salários mínimos. As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual. Verifico que o feito se processou com observância ao contraditório e à ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo aos princípios do devido processo legal. Quanto à prescrição, apenas devem ser atingidas as parcelas anteriores ao período de cinco anos que antecedeu a propositura da presente ação.

Passo à análise do mérito.

A Lei n.º 8.213/91 determinou a correção pelo INPC. As Leis 8.542/92 e 8.700/93 determinaram a substituição do INPC

pelo IRSM de janeiro a dezembro de 1993. Em janeiro e fevereiro de 1994, a correção se deu pelo Fator de Atualização Salarial, por força da Lei 8.700/93. Depois, e até maio de 1995, fazendo-se a conversão em URV e pelo IPC-r, de acordo

com as Leis 8.880/94 e 9.032/95. A partir de maio de 1996, pela variação acumulada do IGP-DI nos 12 meses anteriores,

em razão da Medida Provisória 1.415/96 e Lei 9.711/98. A Lei 9.711/98 determinou ainda que os reajustes ocorreriam, a

partir de 1997, em todo mês de junho, sendo 7,76% para aquele ano e 4,81% para 1998. Em junho de 1999, houve reajuste de 4,61%, de acordo com a Lei 9.971/00, oriunda da Medida Provisória 1.824/99. Em junho de 2000, de 5,81%, por força da Medida Provisória 2.022-17/00, hoje Medida Provisória 2.187-13/01. E em junho de 2001, 7,66%, conforme

previsto no Decreto 3.826/01, editado de acordo com os incisos do art. 41 da Lei 8.213/91, com redação dada Lei 10.699/2003. Nos meses de junho/2002, junho/2003, maio/2004 e maio/2005 foram aplicados, respectivamente, os índices de 9,20% (Decreto n.º 4249/2002), 19,71% (Decreto 4709/2003), 4,53% (Decreto 5061/2004) e 6,36% (Decreto 5443/2005).

Observe-se que a irredutibilidade do valor real do benefício é aquela determinada pela correção monetária a ser efetuada de acordo com os índices a serem estabelecidos pelo legislador, não se podendo, aprioristicamente, tachar-se de inconstitucional o reajuste legal.

Com efeito, é defeso ao Juiz substituir os indexadores escolhidos pelo legislador para a atualização dos benefícios previdenciários, por outros que o segurado considera mais adequados, seja o IPC, INPC, IGP-DI, BTN ou quaisquer outros

diversos dos legalmente previstos. Agindo assim, estaria o Judiciário usurpando função que a Constituição reservou ao legislador, em afronta ao princípio constitucional da tripartição dos Poderes.

Já a equivalência salarial, prevista pelo art. 58 do ADCT, somente é aplicável aos benefícios concedidos anteriormente à

promulgação da Constituição da República de 05.10.1988, como no caso, que vedou expressamente, no art. 7º, IV, a utilização da vinculação do salário mínimo para qualquer fim.

Ademais, a regra ora em apreço (equivalência salarial), teve o seu período de eficácia expressamente delimitado, in verbis:

"Art. 58. Os benefícios de prestação continuada, mantidos pela previdência social na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte". (CF/88, ADCT - GRIFO NOSSO)

Portanto, conclui-se que a equivalência do valor dos benefícios previdenciários ao número correspondente de salários mínimos teve fim com o advento das Leis n.º 8.212/91 e 8.213/91.

A partir do novo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), a atualização dos benefícios previdenciários passou a respeitar o disposto no artigo 41, da Lei 8.213/91, ou seja, passou a ter seus critérios de reajustamento previsto pelo legislador ordinário.

O STF já se pronunciou a respeito, concluindo que a adoção de índice previsto em lei, para a atualização dos benefícios previdenciários, não ofende as garantias da irredutibilidade do valor dos benefícios e da preservação do seu valor real, por

ter a respectiva legislação criado mecanismos para essa preservação (RE 231.412/RS, DJ 25-9-98, relator Min. Sepúlveda

Pertence).

Dessa forma, não há que se falar em ilegalidade praticada pela autarquia ré, uma vez os benefícios concedidos anteriormente à CF/88 tiveram sua equivalência em números de salários mínimos respeitada (na própria esfera administrativa) na época em que, efetivamente, era devida.

Com efeito, os atos praticados pela administração pública gozam de presunção de legitimidade, ou seja, incumbiria à parte

autora o ônus de demonstrar que o INSS deixou de proceder à referida revisão.

Quanto à majoração do coeficiente de pensão por morte, observo que já foi objeto de análise quando da prolação da sentença.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.

P.R.I.

2008.63.01.036648-2 - NEMILSON FARIAS BRANDAO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por

Nemilson Farias Brandão, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte

do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.035914-3 - ANDREA BARRETO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

formulado por Andréa Barreto da Silva, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.027540-3 - PHILIP JOHANN ZABA (ADV. SP216393 - MARCELI AUGUSTA CESAR CERESER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial.

Sem custas e honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

PRI.

2008.63.01.054160-7 - JOSE ILTOM DE SOUZA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido do autor, José Iltom de

Souza, de restabelecimento do auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

2009.63.01.020175-8 - ELVIRA HENRIQUE DE ARAUJO (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.01.018402-5 - JOAO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA e ADV. SP235551

- GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

.
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.035891-6 - AGENOR MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.005871-4 - JOSE ANTONIO CINTRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.035722-5 - ANTONIO CARMELITO CAVALCANTE CALADO (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

2008.63.01.044351-8 - ANTONIO DA SILVA ANANIAS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.043092-5 - JOSE MANOEL DE LIMA (ADV. SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.043615-0 - MARCIO TOCACCELLI (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.042668-5 - IVAN JOAO FERREIRA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.067428-0 - JOSE SERGIO XAVIER (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.032149-8 - JOSE ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.01.003551-2 - DORALICE VIEIRA PEREIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.042254-0 - MARIA JOSE DOS REIS OLIVEIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.01.018227-2 - ELIO VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA e ADV.

SP199565 -
GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.01.005186-4 - GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.060082-0 - SILVANA GARCIA GONCALVES (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENNA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.015646-3 - IVETE CUSTODIO RIBEIRO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.026838-1 - GILENO FRANCISCO RIBEIRO (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.01.003876-4 - ROSILEIDE IDELFONSO PEREIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE
o pedido
formulado por Rosileide Idelfonso Pereira , negando o restabelecimento do benefício de auxílio-doença e a concessão
de
aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2005.63.01.269076-7 - EDVALDO SILVA DE SOUZA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS
SANTOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, JULGO
IMPROCEDENTE o
pedido de revisão pleiteado pela parte autora, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem condenação
em honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE
O
PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.068609-9 - CARMELINO XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE
SCARPARO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.068582-4 - GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.068421-2 - MANOEL CICERO PORCINO DO NASCIMENTO (ADV. SP222399 - SIMONE DA SILVA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.068412-1 - MARIA DA APARECIDA SILVA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA
SCHNEIDER) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.01.000952-5 - HELIO FERREIRA (ADV. SP264650 - VILMA SALES DE SOUSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.086546-5 - ALDA RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP135366 - KLEBER INSON) X BANCO
CENTRAL DO

BRASIL - BACEN ; UNIÃO FEDERAL (AGU) . Diante do exposto, julgo extinto o processo, (1) sem julgamento do
mérito,

nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, em relação ao BACEN, por ilegitimidade passiva ad causam, (2) com
julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, reconhecendo no caso a ocorrência da prescrição da
pretensão da inicial.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2008.63.01.036267-1 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido
formulado por

Maria Aparecida da Silva, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por
parte

do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.062662-5 - SANTA HELENA RAMIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO (ADV. SP148841 - EDUARDO
SOARES DE FRANCA e ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL
DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado,
extinguindo o

processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora
desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência
judiciária gratuita.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE
O

PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.066314-2 - THAIS MARCELINA SANDRONI NARDI FERRAZ (ADV. SP049837 - VALTER
LAERCIO

CAVICHIO e ADV. SP188485 - GRAZIELA NARDI CAVICHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) .

2009.63.01.002730-8 - MARTA APARECIDA PALMO (ADV. SP215548 - FERNANDO LEITE DIAS) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.01.017645-0 - ISABEL CRISTINA BARBOSA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida
na

inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, I, do Código de Processo
Civil.

Sem custas e honorários, nos termos da lei. Saem intimadas as partes presentes. Registre-se.

2008.63.01.045289-1 - ANTONIO VITORIA DE OLIVEIRA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA

e ADV.

SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Por conseguinte, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, posto que incompatíveis com o procedimento do Juizado Especial Federal.

Publique-se. Registre-se, Intimem-se. NADA MAIS.

2008.63.01.035706-7 - RUTH CHENDI (ADV. SP062329 - AFONSO CARLOS ZELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão do benefício pleiteados por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

2008.63.01.031392-1 - JEFFERSON FERREIRA (ADV. SP234654 - FRANCINY ASSUMPÇÃO RIGOLON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.005136-7 - NANJI SOUZA DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP108942 - SERGIO ROBERTO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . A questão atinente à justiça gratuita é decidida somente por ocasião do juízo de admissibilidade do recurso de sentença, razão pela qual não existe omissão na sentença.

Assim sendo, rejeito os embargos de declaração. Intime-se.

2008.63.01.019757-0 - GENI PEDROSO DE OLIVEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Dessa forma e como único meio de evitar o cerceamento do

direito à defesa do instituto-réu, reconheço o erro material contido no julgado e acolho embargos de declaração movimentados pela requerente para o fim de anular o processo desde a data da citação do réu.

Cite-se novamente o INSS.

Sem prejuízo, designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 03/02/2010, às 14 horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.303118-4 - WILIAM CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA) ; WILSON

ROBERTO DOS SANTOS(ADV. SP109703-MIGUEL VICENTE ARTECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269,

inciso I, do CPC e JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS na obrigação de pagar as diferenças de R\$ 9.471,79 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) em valor agosto

de 2009, conforme os cálculos da contadoria judicial, que passam a fazer parte da presente sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.043643-5 - JOSE MARTINS MACHADO (ADV. SP204776 - DALMO OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado,

extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a

parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou se dirigir à Defensoria Pública da União (se a renda familiar for inferior a dois salários-

mínimos),
localizada na Rua Fernando Albuquerque, 155, Consolação. no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 8:30 às 10:30 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da sentença.
P.R.I.

2008.63.01.017664-4 - DOUGLAS MONTENEGRO DE ABREU JUNIOR (ADV. SP109946 - WALTER DIAS CORDEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO do autor, com a resolução do mérito, nos termos do 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na peça inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios.

P.R.I.

2008.63.01.048886-1 - ANTONIO LOURENCO (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.049120-3 - MARIA DO CARMO OLIVEIRA (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.049160-4 - MARIA IRACI LOPES DE MACEDO (ADV. SP178801 - MARCOS VINICIUS RODRIGUES CESAR DORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.048852-6 - LUZINETE DA SILVA (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.048934-8 - MARIA CONCEICAO GONCALVES (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.048885-0 - BENEDITO PEREIRA (ADV. SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.01.046933-7 - NILZETE COELHO DA SILVA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em conclusão, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por NILZETE COELHO DA SILVA, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas ou honorários. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.056137-0 - SAMUEL BARBOSA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE

SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora.

P.R.I.

2007.63.01.039738-3 - ESTER MARINAI (ADV. SP079620 - GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Rejeito os embargos de declaração, por ausência da omissão, havendo expresso deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.

2008.63.01.020599-1 - ADEMIR GALATI (ADV. SP061544 - JOSE AUGUSTO PERES DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo por conseguinte o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC, tão somente para, à conta do próprio Fundo, condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir os saldos das contas vinculadas da parte autora, conforme o índice do IPC-IBGE de 44,80% (abril de 1990/Plano Collor I), desde a época em que deveria ter sido creditado, compensando-se os índices já aplicados nas épocas próprias. Quanto ao mais, não procede o pleito do autor.

2008.63.01.019885-8 - FABIO MINETTO AOKI (ADV. SP120982 - RENATO FREIRE SANZOVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para autorizar a liberação do saldo remanescente do resgate da reserva de poupança do fundo de previdência privada, depositada em conta corrente, após a quitação do limite de cheque especial, conforme pedido.

A CEF deverá transferir o saldo remanescente para conta remunerada até o trânsito em julgado da sentença.

Sem condenação em honorários advocatícios, Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.325526-8 - MARISETE BRESSIANI GHEZI (ADV. SP200524 - THOMAZ ANTONIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício da parte autora - NB 21/130.750.366-4, resultando no valor dos atrasados correspondente a R\$ 15.593,40 (QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em valor de agosto de 2009, e em uma RMA de R\$ 1.209,03 (UM MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) em julho de 2009. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido condenando a CEF tão-somente a creditar na conta vinculada de FGTS da parte autora os valores decorrentes da atualização mediante aplicação do IPC/IBGE - 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), ao saldo existente nos referidos períodos, descontando-se os valores pagos administrativamente.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.079142-1 - JOSE CAETANO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079146-9 - APARECIDA DE FATIMA LIMA NICOLAU (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079157-3 - VICENTINA GUIMARAES OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079149-4 - ARISTIDES COSTA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079151-2 - ENEDINO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079152-4 - MARIA ANGELA AMARAL DE ARAUJO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079154-8 - FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079158-5 - EDMILSON DA SILVA MELO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079141-0 - JURACI JOAO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079140-8 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079139-1 - PAULO ROBERTO SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079138-0 - OSTERNO ANDRADE MOTA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079136-6 - ADAO CARLOS FERRER (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079133-0 - JUVENAL FERREIRA CAMPOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079127-5 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079125-1 - JOAO PAULO DE CAMPOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079122-6 - DOLORES GORETE GONCALVES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079380-6 - GERALDA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079429-0 - VALDECI MANA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079428-8 - MAURILIO DE CARVALHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079418-5 - PAULO GONZALEZ DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079409-4 - MARIA CONCEICAO LAZARA NEVES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079393-4 - DOMINGOS DAIGI KUWAOKA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079390-9 - ZILDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079387-9 - MANOEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079332-6 - GUIOMAR VALDERRAMA FALCONI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079377-6 - VALTER FOLONI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079368-5 - JOAO DIMAS TEIXEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079365-0 - THEREZA DE JESUS DE CAMPOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079354-5 - MARIA FERREIRA DE FREITAS FERNANDES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO
GATO)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079351-0 - JAIR SANTOS MACEDO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079348-0 - ALIETE SOUZA SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079341-7 - MARIA DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079099-4 - LUIZ ANTONIO DE AGUIAR (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076144-1 - DECIO DE MOURA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076746-7 - JOSE FRANCA DE ALMEIDA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076739-0 - NATALINO PEDROTTI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076425-9 - PAULO FERNANDES PEREIRA DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076241-0 - RAMIRO PEREIRA DA COSTA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.078194-4 - MARIA APARECIDA DE MORAIS NICOLAU (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076140-4 - SERGIO ISAMU KOMORI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076102-7 - ROSA MARIA LETICIA CARBONI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.076096-5 - MANOEL GAMBIM CARDOSO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.073161-8 - MANOEL SANCHEZ (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.070902-9 - CESAR ROBERTO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079120-2 - LUIZ CARLOS MARTINS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079108-1 - CARLOS ALBERTO DE LIMA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079117-2 - FRANCISCA ZORMAN FOGOLIN (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079115-9 - MAURO SERGIO DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079112-3 - IVONE MAITAN (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079111-1 - IVONE MALHEIROS DE NOVAES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.078196-8 - JOSE ARI DE LIMA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079106-8 - ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079104-4 - JOAO JANUARIO DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.079102-0 - OLYMPIO GROSSI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.078198-1 - JOVELINO FERREIRA LOPES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.078197-0 - ERMINIO CODONHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.012354-4 - JONAS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido formulado por Jonas Antonio da Silva, negando a concessão da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mas reconhecendo como tempo de serviço comum no período de

12/02/1970 a 30/07/1973 (Palomar S/A), bem como reconhecendo como tempo especial o período de 01/03/1987 a 30/12/1996 e convertendo-o em tempo comum, conforme já explicitado.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.008157-8 - EDNALDA CARVALHO DE ABREU (ADV. AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) restabelecer em favor de EDNALDA CARVALHO DE ABREU o benefício de auxílio-doença identificado pelo NB 31/570.029.075-4 desde a data de sua cessação, ocorrida em 25.06.2007;

b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;

c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de restabelecimento do benefício e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 37.821,16 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) até a competência de julho de 2009, com atualização para agosto de 2009.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os

efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de Processo Civil, para determinar à autarquia a concessão do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS.

2006.63.01.086287-7 - ADELIA ALVES PIRES DOS SANTOS (ADV. SP140480 - TANIA STUGINSKI STOFFA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a revisar o benefício de

auxílio-doença da autora - NB 31/516.115.412-4 cuja RMA, de acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, passa a ser de R\$ 866,57 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), em

valor de julho de 2009. Condeno ainda o INSS a pagar à autora atrasados no valor de R\$ 8.188,68 (OITO MIL CENTO E

OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), atualizado até agosto de 2009.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2006.63.01.011103-3 - JAIR JOSE PELOZO (ADV. MA003114 - JEANN VINCLER PEREIRA DE BARROS) ; MARIA

CUSTODIA MADEIRA PELOZA(ADV. MA003114-JEANN VINCLER PEREIRA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores

referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, de n. 0344.013.00184652-6, pelo índices do IPC, nos meses de abril e maio de 1990 (incidentes nos meses seguintes, maio e junho de 1990, respectivamente).

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.015465-0 - ANA GLORIA DE LIMA BARBOSA SILVA (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, acolho os embargos de declaração

opostos pela parte autora, para que a fundamentação supra passe a integrar o julgado.

No mais, permanece a sentença tal como lançada.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.079826-2 - PEDRO RIBEIRO XAVIER (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido

na inicial, para condenar o INSS a implantar e pagar a PEDRO RIBEIRO XAVIER o benefício de aposentadoria por tempo

de contribuição proporcional, nos termos da fundamentação supra, com renda mensal inicial de R\$ 176,63 e renda atual de

R\$ 465,006 (julho/2009), a partir de 24/02/2006.

Tendo-se em vista o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação de tutela para que o INSS implante o benefício, nos moldes estabelecidos nesta sentença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação.

Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das prestações vencidas desde então, cuja soma totaliza R\$ 21.851,62 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados

até
agosto/2009.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2007.63.01.030120-3 - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP068949 - ADAIR MOREIRA e ADV. SP201316 - ADRIANO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para condenar o INSS ao pagamento das diferenças das parcelas vencidas referente à pensão por morte NB21/128.386.450-6, no período compreendido entre 25/09/99 a 31/12/02, o que resulta em um montante no valor R\$ 32.609,59 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), atualizado em julho de 2009.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.164992-9 - JOSE BENEDITO BARBOSA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, revisar a renda mensal do benefício percebido pela parte autora, a fim de que seu valor seja atualizado para R\$ 726,76 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), na competência jul./2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados (prestações vencidas), no valor de R\$ 5.674,22 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), atualizados até agosto/2009, por meio de ofício requisitório. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.

2007.63.01.077359-9 - GISELE SANTOS DA SILVA (ADV. SP029993 - PATRICIO GARCIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, dou por resolvido

o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por GISELE SANTOS DA SILVA para o fim de condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a:

a) pagar indenização por danos materiais no valor correspondente a R\$ 6.660,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS). No momento do cumprimento da sentença, o valor de cada um desses saques deverá ser atualizado pela taxa SELIC, incidente a partir da data da respectiva retirada (Resolução 561/07 do CJF e da Súmula nº 54 do STJ);

b) pagar indenização por danos morais, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), corrigidos pela taxa SELIC desde 22.08.2005.

Sem condenação em custas e honorários nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF para que cumpra a presente decisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2006.63.01.010370-0 - JOSE DA SILVA GOES (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao

pagamento dos valores referentes à correta remuneração das contas de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0245.013.99007317-8 e n.º. 0245.013.00044488-4, pelo índice de 42,72%, no período de janeiro de 1989.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação.

A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.
P.R.I.

2008.63.01.015550-1 - ANTONIO GERONIMO BOSSONI (ADV. SP185940 - MARISNEI EUGENIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ANTONIO GERONIMO BOSSONI, para determinar a averbação como tempo especial os períodos de trabalho de 18/03/1985 a 13/06/1988 e 12/12/1988 a 05/09/1994, bem como a implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, de forma proporcional (31 (trinta e um) anos e 21 (vinte e um) dias de contribuição, a contar da data do requerimento administrativo (20/02007), com renda mensal atual de R\$ 964,11 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), em julho de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar os valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 26.347,49 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), atualizados até agosto de 2009.

Tendo em vista os elementos existentes nos autos, verifico a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, a qual se impõe em virtude do caráter alimentar do benefício.

Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o INSS seja oficiado para que cumpra a tutela ora concedida, devendo implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da ciência da presente decisão, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publicada em audiência. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Oficie-se. Registre-se. NADA MAIS.

2008.63.01.035387-6 - GERALDO JOSE LOPES (ADV. SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a pagar diferenças devidas da revisão do benefício da parte autora - NB 32/517.414.873-0 que, de acordo com os cálculos elaborados pela Contadoria judicial, corresponde a uma renda mensal atual de R\$ 1.561,89 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) para julho de 2009. Condeno também o INSS a pagar ao autor atrasados correspondentes a R\$ 4.468,92 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), em valor de agosto de 2009, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da Lei. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2007.63.01.052867-2 - BENTA MARCELINA DE SOUSA (ADV. SP230413 - SILVANA MARIA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a implantar a aposentadoria por idade em benefício da autora, no valor de um salário-mínimo, com DIB na DER (11/01/2006), bem como a pagar o montante de R\$ 22.806,67 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), a título de atrasados, atualizado até agosto de 2009. Tendo em vista a idade avançada da autora e a procedência da ação, a evidenciar a verossimilhança de suas alegações, antecipo a tutela jurisdicional, determinando a implantação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do benefício. Oficie-se eletronicamente ao INSS para a implantação do benefício concedido e para a antecipação da tutela.

Publicada em audiência, saem intimadas as partes. Intime-se o INSS. Registre-se. Oficie-se. Nada mais

2004.61.84.075178-9 - JOAO BATISTA MOREIRA (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo Procedente o pedido formulado por JOÃO

BATISTA MOREIRA, apreciando o feito com julgamento do mérito nos termos do artigo 269 I do CPC. Condeno o INSS a

implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no prazo de 45 dias após o trânsito em julgado, sob as penas da lei, com DIB (data de início do benefício) em 27/01/2001, RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 1.001,04 e

RMA (renda mensal atual) no valor de R\$ 1.666,96 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E

SEIS CENTAVOS), competência de fevereiro de 2009.

Condeno, ainda, ao pagamento dos atrasados desde a data do requerimento administrativo, ou seja, 27/01/2001, no valor de R\$ 168.964,05 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO

CENTAVOS), competência de março de 2009, descontados os valores recebidos administrativamente pelo autor ante o benefício (NB 42/139.142.271-3) com DIB em 26/04/2007. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício precatório.

Tendo em vista que o autor é beneficiário de uma aposentadoria por tempo de serviço integral de nº. 42/139.142.271-3 com DIB em 26/04/2007, nos termos do art. 124 da Lei n. 8.213/91 fica a Autarquia autorizada a cessar o benefício economicamente menos vantajoso.

P.R.I.

2007.63.01.082320-7 - MARIA SOLIDADE ROCHA GOES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido formulado pela autora, autorizando o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao período trabalhado na empresa Vera Cruz Serviços Ltda., de 17/12/1996 a 30/04/2004, extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Publique-se, registre-se e intímem-se as partes.

2008.63.01.006096-4 - SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo procedente a pretensão deduzida

pela parte autora para condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio doença, desde 22/10/2003, abatidos os valores já recebidos administrativamente.

De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, que passam a ser parte integrante da presente sentença, o

valor do benefício da parte autora deve ser de R\$ 855,48 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA

E OITO CENTAVOS) , em valor de julho de 2009.

Condeno também o INSS no pagamentos dos atrasados que totalizam R\$ 23.731,60 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS

E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) , até julho de 2009, conforme os cálculos da contadoria judicial, que

foram elaborados com base na Resolução 561/2007.

A parte autora deverá submeter-se a nova perícia médica perante o INSS no prazo de 12 (doze) meses a contar da realização da perícia (09/02/2009), como condição para a manutenção, ou não, do benefício ora restabelecido.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.086075-3 - WALDOMIRO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez do autor, Waldomiro Francisco de Souza, que fixo em R\$ 522,68 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), e pagar a renda mensal atual no valor de R\$ 900,90 (NOVECIENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para julho de 2009. Condeno, ainda, o INSS a pagar as diferenças devidas desde a DIB, em 07.08.2001, no total de R\$ 2.785,52 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), respeitada a prescrição quinquenal, conforme cálculos elaborados pela contadoria judicial, nos termos da Resolução nº 561/2007 do CJF. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de cumprimento de obrigação de fazer, bem como ofício requisitório. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.
P.R.I.

2008.63.01.015558-6 - ISMAEL VIGIDICO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a converter o tempo especial em comum compreendido entre 17/12/62 a 22/08/63, 01/09/68 a 09/03/70, 25/06/79 a 10/06/80, alterando-se o coeficiente de cálculo para 100% do salário de benefício.

De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, que passam a ser parte integrante da presente sentença, a renda mensal atual deve corresponder a R\$ 1.206,92 (UM MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), em julho de 2009.

Condeno o INSS no pagamento dos valores em atraso que totaliza o montante de R\$ 6.705,75 (SEIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até agosto de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata revisão do benefício ao autor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem condenação em honorários ou custas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário.

Publicada em audiência, saindo somente o autor intimado. Registre-se. NADA MAIS.

2008.63.01.014949-5 - ALVINO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Verifico não constar dos autos documentos necessários a ensejar a análise do pedido constante da inicial, conforme parecer da contadoria do Juízo. Neste sentido, providencie a parte autora cópia do procedimento administrativo contendo: contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS quando do indeferimento do benefício, laudo técnico pericial SB40 e, análise contributiva e eventuais guias e carnês de recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 60 dias, sob pena de extinção do processo. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/04/2010 às 13 horas. Saem os presentes intimados.

2008.63.01.014436-9 - JOAO CARLOS DA ROSA (ADV. SP090530 - VALTER SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Observo que dos autos não constam documentos necessários a ensejar a análise de parte do pedido, conforme parecer da contadoria do Juízo.

Neste sentido, providencie a parte autora cópia dos comprovantes de pagamentos dos recolhimentos efetuados à Previdência Social (carnês de contribuição) e os documentos necessários a demonstrar a insalubridade alegada do período de 06/02/1968 a 25/05/1979, ou seja, formulários e laudo técnico, relação de funcionários que trabalhavam no setor de caldeiraria da empresa, no prazo de 60 dias.

Redesigne a audiência para conhecimento da sentença para o dia às 09/02/2010 às 16 horas.

2007.63.01.082899-0 - EDITE FARIA DA SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pelo autor, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no valor de R\$ 4.336,83 (80% do limite de alçada),

no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do (a) autor(a).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2008.63.01.027285-2 - DURVALINO ALMEIDA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a)

para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso

VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2008.63.01.027463-0 - LUIZA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pela MM. Juiz Federal foi dito que: "Tendo em vista a proposta

formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso

III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

P.R.I.

2008.63.01.006092-7 - ALAIDE MARQUES DE PAULA SANTOS (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) ; FRANCISCO MOURA DOS SANTOS- ESPOLIO(ADV. SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO

GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado e determino ao INSS que efetue o pagamento dos valores atrasados, no

montante de R\$ 1.350,80 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) ,conforme parecer

contábil. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, nos termos da lei. Em consequência, JULGO

EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.029161-8 - DIRCEU GABOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN . Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

UNIDADE SÃO PAULO

2008.63.17.003623-0 - ROSANA ADABO (ADV. SP229969 - JOSÉ EDILSON SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 44/2009

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal
RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 58/2008, a 2ª parcela de férias, exercício 2009, da servidora CLAUDIA VICTORELLI DAL POGGETTO, Técnico Judiciário, RF 5411, anteriormente marcadas de 21/09/2009 a 09/10/2009 (19 dias) para o período de 09/11/2009 a 27/11/2009 (19 dias).

CUMpra-SE. Publique-SE. Comunique-SE
Campinas, 21 de agosto de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 45/2009

O Doutor RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, no dia 21/08/2009, o 2º período de férias do exercício 2009, anteriormente marcado de 10/08/09 a 27/08/09, referente à servidora HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, Técnico Judiciário, RF 4932, ficando a fruição do dia remanescente para 08/09/2009.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.
Campinas, 21 de agosto de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 46/2009

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

CONSIDERANDO a realização do Programa de Desenvolvimento Gerencial 2009 nos dias 26 e 27 de agosto de 2009

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº43/2009, a 3ª parcela de férias, exercício 2009, do servidor PETERSON DE SOUZA, Analista Judiciário, RF 4950, anteriormente marcadas de 27/08/2009 a 05/09/2009 (10 dias) para 31/08/2009 a 09/09/2009 (10 dias).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 25 de agosto de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 372/ 2009

2003.61.85.005269-7 - WALTER BATISTA BORGES (ADV-OAB-SP176341 - CELSO CORRÊA DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019595/2009: "Vistos. Verifico dos autos que a parte autora faleceu e o processo encontra-se na fase de requisição de pagamento. Tratando-se de benefício

previdenciário, faz-se necessário decidir a sucessão processual na forma da lei civil, quando há dependente habilitado à pensão por morte, conforme disposto no artigo 112 da Lei 8.213/91. Face à documentação acostada aos autos DEFIRO a

habilitação das sucessoras: MARIA DE FATIMA RIBEIRO BORGES - CPF 071.601.838-19 (50%) e MARIA APARECIDA

PEREIRA DA CRUZ - CPF 919.560.218-68 (50%). Providencie a secretaria a substituição processual das habilitadas no

sistema do Juizado. Após, expeça-se requisição de pagamento individualizada a cada uma das sucessoras habilitadas. Cumpra-se. Int."

2004.61.85.008682-1 - DINORAH DE LIMA DANHONI (ADV-OAB-SP079606 - AMARILDO FERREIRA DE MENEZES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019658/2009: "Vistos. Verifico

que foram realizadas várias diligências no sentido de localizar a parte autora para que providenciasse o levantamento do valor da condenação. Assim sendo, considerando que é obrigação da parte comunicar ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, conforme consta no artigo 19, §2º, da Lei 9.099/05, determino expedição de ofício ao TRF3 informando o ocorrido e solicitando o cancelamento e estorno do valor da requisição n º 20070000674R, protocolada nesse E. TRF da 3ª Região, sob o n º 20070018522. Após, com a informação do estorno, remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se. Int."

2004.61.85.013440-2 - LUIZ COLUCCI (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019571/2009: "Vistos. Verifico dos autos que a parte autora faleceu e o processo encontra-se na fase de expedição de requisição de pagamento. Tratando-se de benefício assistencial, faz-se necessário decidir a sucessão processual na forma da lei civil, nos termos do art. 1060, do CPC. Face à

documentação acostada defiro a habilitação: VALERIA COLUCCI FABBRIS - CPF 071.464.808-60 (25%); LUIZ FERNANDO COLUCCI - CPF 002.845.618-19 (25%); ELISABETE APARECIDA COLUCCI - CPF 062.604.048-59 (25%);

ROBERTA COLUCCI COLICHIO - CPF 183.250.778-59 (25%). Providencie a secretaria a substituição processual dos sucessores no sistema do Juizado. Expeça-se requisições de pagamento individualizadas. Cumpra-se. Int."

2005.63.02.007253-6 - LUIZA TROVO DELLA RICCI (ADV-OAB-SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA e ADV-OAB-

SP164147 - EDNA APARECIDA FERNANDES DE AGUIAR ALIOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019657/2009: "Vistos. Verifico dos autos que a parte autora faleceu e o processo

encontra-se na fase de expedição de requisição de pagamento. Tratando-se de benefício assistencial, faz-se necessário decidir a sucessão processual na forma da lei civil, nos termos do art. 1060, do CPC. Face à documentação acostada defiro a habilitação: Sérgio Della Ricci - CPF 442.881.238-87 (1/4); Lúcia Aparecida Della Ricci Scridelli - CPF 000.550.288-88 (1/4); Luzia Aparecida Della Ricci - CPF 375.435.808-10 (1/4); Laurinda Della Ricci Stella - CPF 113.060.568-02 (1/4). Providencie a secretaria a substituição processual dos sucessores no sistema do Juizado. Expeça-se requisição de pagamento individualizada a cada um dos sucessores habilitados. Intimem-se as advogadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Cumpra-se. Int."

2005.63.02.011189-0 - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES

CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr:

6302019660/2009: "Vistos. Considerando que a prestação jurisdicional já foi satisfeita, tendo inclusive a parte autora sacado o valor da condenação, os requerimentos da parte autora encontram-se preclusos, bem como de que a simples alegação de falta de planilha do cálculo apresentado não tem o condão de tornar impugnar o cálculo apresentado, já que há presunção de veracidade do ato administrativo. E, também, se há dúvida quanto ao valor apresentado, caberia à parte apresentar planilha demonstrando que ocorreu erro no valor apresentado. Por fim, para não frustrar o espírito da Lei dos Juizados Especiais Federais, principalmente, da economia processual, da celeridade e da informalidade e que não cabe ao

autor rediscutir processos já encerrados. Int. Remetam-se os autos ao arquivo."

2006.63.02.016208-6 - JOAO ROBERTO PEGORARO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019575/2009: "Vistos. Verifico dos autos que a

parte autora faleceu e o processo encontra-se na fase de requisição de pagamento. Tratando-se de benefício previdenciário, faz-se necessário decidir a sucessão processual na forma da lei civil, quando há dependente habilitado à pensão por morte, conforme disposto no artigo 112 da Lei 8.213/91. Face à documentação acostada aos autos INDEFIRO

a habilitação dos filhos do autor falecido. Aguarde-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação da viúva do autor. No silêncio, ao arquivo. Cumpra-se. Int."

2007.63.02.011690-1 - ARMELINDA DELEGE URBINATI (ADV-OAB-SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019562/2009: "Vistos. Considerando que o

advogado informou o nome errado do requerente meeiro como sendo SEBASTIÃO URBINATI, torno sem efeito a decisão

nº 19556/2009. Decido. Verifico dos autos que a parte autora faleceu e o processo encontra-se na fase de pagamento. Tratando-se de benefício assistencial, faz-se necessário decidir a sucessão processual na forma da lei civil, nos termos do

art. 1060, do CPC. Face à documentação acostada defiro a habilitação do meeiro: JOSE URBINATI - CPF 020.404.378-

60, meeiro, (50%). Oficie-se à CEF. Considerando que há notícia de que a autora falecida deixou herdeiros, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias as respectivas habilitações. Após, com manifestação dos herdeiros, tornem conclusos. No silêncio dos herdeiros e com a guia de pagamento ao arquivo sobrestado. Cumpra-se. Int."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000805 - LOTE 9807

2008.63.04.005407-3 - NAOR MALAVAZZI (ADV. SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA e ADV. SP091439 -

SILVIO LUIZ CASSAGNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.001087-2 - AURELIVIA DA SILVA CARNIO (ADV. SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, de concessão do benefício de pensão por morte.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Publique-se.

Registre-

se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.04.001226-4 - APARECIDA CASTANEARI (ADV. SP178655 - SELMA LÚCIA DONÁ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; ALCIVANDA JOANA D ARC NUNES DOS SANTOS(ADV. MG062846-

WAGNER DIAS FERREIRA).

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora APARECIDA CASTANEARI, de pensão por morte.

Sem custas ou honorários, eis que incompatíveis com o rito do Juizado. Defiro à autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.000501-3 - ODALIO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDETE o pedido formulado pelo autor ODALIO VIEIRA DOS SANTOS. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. P.R.I.C.

2008.63.04.000109-3 - ENEMIAS DUARTE PAULINO (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento e averbação como tempo especial dos períodos entre 13/06/1975 a 09/02/1976 e entre 25/06/1981 a 15/08/1984.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.C.

2008.63.04.001811-1 - MARIA JOSE FERREIRA DE PAIVA MORITA (ADV. SP199819 - JOSUÉ PAULA DE MATTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, de concessão do benefício de pensão por morte. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Publique-se.

Registre-

se. Intimem-se as partes. Intime-se o MPF. Cumpra-se.

2008.63.04.002960-1 - CLEUSA CORREIA (ADV. SP175267 - CIDINÉIA APARECIDA DA SILVA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE a

presente ação, para condenar o INSS a cumprir a obrigação de fazer consistente na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá

ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado desta sentença, no valor de R\$ 542,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para a competência de maio/2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com data de início de vigência na citação, em 06/06/2008.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de maio/2009, que deverá ser realizado após o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 7.197,02 (SETE MIL CENTO E NOVENTA

E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria

Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000806 LOTE 9825

2009.63.01.011714-0 - AURORA MONTENEGRO LOPES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora.

Sem custas e honorários. P.R.I.

2008.63.04.006172-7 - NAIR CURY WEHBY (ADV. SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, reconheço de ofício a coisa julgada e

JULGO

EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código

de Processo Civil.

Concedo os benefícios da justiça gratuita. Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do

pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.003242-2 - JOAO BENEDITO VALENTIN (ADV. SP266527 - ROGERIO BETTIN e ADV. SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. Intime-se. Registre-se.

2008.63.04.005882-0 - ORLANDO TEODORO DA SILVA (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.002894-7 - MARIO MANOEL DO NASCIMENTO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao autor.
Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

2009.63.04.003486-8 - VALDER TORSO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado

pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Concedo os benefícios da justiça gratuita ao autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.
Concedo os benefícios da justiça gratuita ao autor.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.003220-3 - ADAO RAMOS DA SILVA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003534-4 - JOSE ALFREDO PINHEIRO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.04.004839-9 - LUIZ ALEXANDRE ROVERI (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004841-7 - WILSON ROBERTO DELPRA (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003025-5 - MARIA APARECIDA FERREIRA DE PINHO MIRANDA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.002461-9 - JOSE EUSEBIO FILHO (ADV. SP258696 - EVALCYR STRAMANDINOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003621-0 - VALDEMIR EVARISTO (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004141-1 - IVONE MACANHAN BONFARDINI (ADV. SP195252 - RICARDO FERREIRA SCARPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.04.002489-5 - BENEDITO SANTOS (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003480-7 - VENETUCIO SEBASTIAO SANTANA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS a implantar a aposentadoria por invalidez a com DIB em 17/06/2009, com RMI no valor de R\$ 651,65 (100% do SB) e renda mensal no

valor de R\$ 651,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) , para a competência de julho/2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão do estado de saúde da parte autora, antecipo os efeitos

da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 17/06/2009 até a competência de julho/2009, no valor de R\$ 971,88 (NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 (sessenta) dias.

Defiro o pedido de concessão de justiça gratuita formulado pelo autor.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.Oficie-se.

2008.63.04.004489-4 - MARSHAL LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes dou provimento, para que a sentença seja complementada com a fundamentação acima, passando o dispositivo para os seguintes termos:

"Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido formulado pela parte autora, MARSHAL LIMA DE OLIVEIRA, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício e renda

mensal atualizada no valor de R\$ 1.785,06 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), para julho de 2009.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 23.257,71 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), referente às diferenças devidas desde a citação, em 08/08/2008, atualizadas pela contadoria judicial até julho de 2009, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

2008.63.04.003907-2 - BASILIO PAGOTTO (ADV. SP167714 - BRAÚLIO JAIR PAGOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, ACOELHO o pedido formulado pela parte autora, BASÍLIO PAGOTTO, para:

i) majorar o benefício de aposentadoria por idade recebido pelo autor (NB 115.665.556-8), cuja renda mensal inicial passa

de 79% para 93% do salário-de-benefício, passando a renda mensal do benefício a corresponder ao valor de R\$ 824,42 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), para julho de 2009.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 11.098,99 (onze mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos), referente às diferenças devidas desde a DIB, em 10/12/1999, observada a prescrição quinquenal, e atualizadas pela contadoria judicial até julho de 2009, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante expedição de ofício requisitório.

Determino que na revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.003515-0 - MARIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP074854 - ROSELI APARECIDA ULIANO A DE JESUS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, desde a data da cessação do auxílio-doença em 05/03/2009, com renda mensal atual (RMA), para a competência de agosto de 2009, no valor de R\$ 1.809,33 (UM MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 05/03/2009 a 31/07/2009, num total de R\$ 9.057,83 (NOVE MIL CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), cálculo esse elaborado

com base na Resolução 561/2007, atualizado até julho de 2009 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da

manutenção ou não da incapacidade. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

2009.63.04.003531-9 - FLORIPES MARIANA DOS SANTOS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, desde a data da cessação do benefício NB 529.449.040-0 em 27/07/2008, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e

renda mensal atual (RMA), para a competência de agosto de 2009, no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 27/07/2008 a 31/07/2009, num total de R\$ 4.584,86 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), já

descontados os valores recebidos em decorrência do auxílio-doença NB (535.370.145-0) cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até julho de 2009 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação

da
manutenção ou não da incapacidade. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/0807 LOTE 9829

2007.63.04.004136-0 - ALEXANDRE CREPALDI (ADV. SP217633 - JULIANA RIZZATTI) X CAIXA
ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

2008.63.04.000712-5 - BENEDITO MARTINS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo do autor em 30 (trinta) dias. Intime-se.

2008.63.04.003958-8 - JOSE SOARES DA SILVA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE
ARAÚJO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Indefiro o pedido do Réu INSS, para que seja expedido ofício ao INSS para o encaminhamento de cópia do
procedimento

administrativo do autor, pois se trata de pedido de expedição de ofício a si próprio. É seu representante que, nos termos
do

art. 4º. da Portaria AGU 109/2007, tem o dever de solicitar à autarquia as informações e documentos necessários ao
deslinde da causa, com a finalidade de realizar sua defesa.

Manifeste-se o autor quanto a contestação do INSS, querendo, em 10 (dez) dias. Após, venham conclusos. Intime-se.

2009.63.04.000184-0 - MARIA GORETE BISPO BEZERRA (ADV. SP229469 - IGOR DOS REIS FERREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Consta das informações do CNIS que a autora regressou ao trabalho em junho de 2007.

Até o presente não houve esclarecimento quanto à data do retorno ao trabalho.

A autora pode comprovar tal data pela apresentação do Recibo de Salário de junho de 2007, se for o caso.

Outrossim, não há prova de que a parte autora requereu formalmente à empresa declaração informando o dia em que
teria

retornado ao trabalho em junho de 2007.

Dessa forma, não possuindo a autora o aludido Recibo de Salário deve esclarecer tal fato mediante informação da fonte
pagadora, empresa **TRÊS RS Prestação de Serviços**, ficando esta sujeita às cominações legais acaso não
atenda ao requerimento **no prazo de 05 dias**, contados do requerimento da autora, acompanhado de cópia
desta decisão.

Concedo à autora o prazo de 15 dia para cumprimento desta decisão.

2009.63.04.000732-4 - MAFALDA FORMIS (ADV. SP080070 - LUIZ ODA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Esclareça a autora se a pensão alimentícia que recebe foi implantada por força de ordem judicial, juntando eventual
documentação pertinente em 30 (trinta) dias. Sem prejuízo, oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento
administrativo da autora, em igual prazo. Intime-se.

2009.63.04.003348-7 - LUCIA CRISTINA PASSADOR (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo da autora. Intime-se.

2009.63.04.004667-6 - IRIO GOLANDI (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO
NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular
prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004671-8 - ILTON DE SOUZA (ADV. SP179572 - JEAZI CARDOSO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004673-1 - JUDITE PEREIRA ELORES (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004714-0 - MARIA ROSA BORIN CAMPOS (ADV. SP185588 - ÁLVARO AUGUSTO MORAES PEREIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Nos termos da portaria 02/2005 deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de endereço atualizado, no prazo de 10 dias. Intime-se.

2009.63.04.004735-8 - EDITHE SEBASTIANA DE SOUZA (ADV. SP270120 - ANDREIA APARECIDA SOUZA ALVES

BAUNGARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004743-7 - JOSE CARLOS CARDOSO (ADV. SP193238 - ANDRE LUIS VIVEIROS e ADV. SP237980

- CAMILA APARECIDA VIVEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004745-0 - ALVINO ANTONIO DE MELLO (ADV. SP191976 - JAQUELINE

BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004763-2 - SANDRA BARALDI (ADV. SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004767-0 - MARIA RAIMUNDA DE JESUS ALVES (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004789-9 - VALDEMAR PEREIRA XIMENES FILHO (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA** e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004793-0 - VANDA VICENTINA DOS SANTOS CAVALCANTE (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE

MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA** e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004823-5 - HELIO SOBOL (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular

prossequimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004836-3 - LESSI CLEA RODRIGUES SMITH (ADV. SP220389 - DOUGLAS LEONARDO CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**. Citem-se os co-réus. Intime-se.

2009.63.04.004837-5 - EDUARDO JOSE MONTEIRO NETO (ADV. SP134165 - LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA** e determino o regular prossequimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004847-8 - MANOEL PEREIRA DE OSORIO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prossequimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004871-5 - DENIVAL DOS ANJOS (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA** e determino o regular prossequimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/808 - PROC 2008.5993-9

2008.63.04.005993-9 - QUITERIA LIRA DOS SANTOS (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1 - Inclua-se o menor, Luan Santos Delattera, no pólo passivo da ação.

2 - Intime-se a autora, para indicar adulto responsável pela representação do menor Luan, no processo. Apresente ainda cópia de RG, CPF e comprovante de endereço deste representante.

3 - Nomeio o advogado dativo Daniel de Oliveira Virgínio para promover a defesa e demais atos judiciais em nome do menor, Luan Santos Delattera.

4 - Retifique-se o cadastro. 5 - Intime-se o MPF para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10 dias.

5 - Redesigne a audiência para o dia 20/01/2010, às 11 horas. I.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO 29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 2009/6305000071

UNIDADE REGISTRO

2009.63.05.001490-8 - ROGER DE SOUSA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, autorizado pelo § 3.º do art. 267 do Código de Processo Civil, reconheço a existência de litispêndência e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do art. 267

do mesmo Código.

Sem custas e honorários.

2009.63.05.000990-1 - LINDAURA JOAQUINA DA SILVA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000191

UNIDADE BOTUCATU

2009.63.01.013183-5 - ORIDES LUIZ RISSO (ADV. SP279720 - ANDRESSA MARIA RISSO BENFATTI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 825,55 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) até agosto de 2009, conforme

apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.

Após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

UNIDADE BOTUCATU

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, por tratar-se de hipótese de

litispendência, que é um pressuposto processual negativo, envolvendo questão de ordem pública, EXTINGO o processo

sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.07.002098-7 - PLINIO APARECIDO DE OLIVEIRA POLIDO RIBEIRO (ADV. SP243565 - MURILO FERNANDES

PAGANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.07.001897-0 - PEDRO PARRA OLLER (ADV. SP263777 - AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.07.002636-9 - JOSE APARECIDO ALEXANDRE (ADV. SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, EXTINGO o processo sem

resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir, nos termos do artigo 367, inciso VI, do código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.003977-3 - MADALENA MARTINS GANDOLFO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.07.000978-5 - OTACILIO PEREIRA PESSOA (ADV. SP183940 - RICARDO ORTIZ QUINTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.07.001510-4 - PEDRO DO CARMO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.07.005967-0 - BENEDITO JACOB TAVARES (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.07.004574-8 - MARIA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP077836 - LUIZ CARLOS CARMELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito pedido formulado na inicial, ante a falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.004249-8 - GERALDO RAMOS DE SOUZA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
Sem custas. Sem honorários nesta instância.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita. Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Botucatu, data supra.

2008.63.07.002193-8 - BENEDITA DO CARMO TINEO DELBONI (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.07.004965-1 - MARIA LUCIA BONALUME RODRIGUES (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.003920-7 - CILENE DA SILVA VICENTE (ADV. SP236723 - ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.07.003915-3 - ANTONIA DE FATIMA PEREIRA FURTADO (ADV. SP236723 - ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.07.004628-5 - AGENOR GOMES DE SOUZA (ADV. SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.07.002236-4 - BENEDICTA ALVES ROMAO (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Concedem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Botucatu, data supra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Concedem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Botucatu, data supra.

2008.63.07.002191-4 - GENI DE FATIMA FERNANDES LUCHESI (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.07.002097-1 - CYRO PINCKE KRAHENBUHL (ADV. SP213777 - RAFAEL TONIATO MANGERONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.07.000226-2 - ANTONIO BENEDITO GOBI (ADV. SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.07.001899-3 - EROTIDES ALVES DE SOUZA (ADV. SP263777 - AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.07.001687-0 - SEBASTIAO GERALDO DE GODOI (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 4.917,03 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) até agosto de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91. Após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.07.002831-3 - ANTONIO CAMARGO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

para, aplicando ao caso o disposto no artigo 461, § 6º do Código de Processo Civil, arbitrar o quantum total da multa em R

§ 2.000,00 (dois mil reais), conforme fundamentação contida nesta sentença.

Correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) desde a data desta sentença até a data da expedição do requisitório, adotando-se os índices da Resolução nº. 561/2007, do Conselho da Justiça Federal.

Eventual inconformismo de qualquer das partes deve ser deduzido na sede recursal própria, uma vez que não cabe, por via de embargos de declaração, discutir o mérito do decisório ou as razões que o sustentam. A interposição de embargos protelatórios ou descabidos acarretará imposição da sanção prevista no artigo 17, inciso VII do Código de Processo Civil.

Considerando que, de acordo com o ofício nº. 173/INSS/GERSP/21.150, de 13 de março de 2008, da Sra. Gerente Regional do INSS em São Paulo, estão sendo adotadas providências para o cumprimento fiel dos prazos para implantação

e restabelecimento de benefícios pela EADJ de Bauru, deixo, por ora, de determinar o desconto do valor da multa sobre os

vencimentos do servidor e de oferecer representação ao Ministério Público Federal, providências cuja adoção posterior, todavia, não fica descartada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório.

Sem custas. Sem honorários nesta instância.

Ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.07.003891-4 - ORLANDO VAROTTO (ADV. SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido, condenando o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 22.871,13 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) até , conforme apurado pela Contadoria

Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal.

Com

relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade

de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.

Após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.07.004793-9 - AMADEU GARCIA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO PARA A CONCESSÃO

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PROCEDENTE o pedido de concessão de auxílio doença, condenando o INSS a IMPLANTAR a parte autora, o benefício do AUXÍLIO DOENÇA, nos seguintes termos:

a) Termo inicial: 05/01/2007(DER);

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4

não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de março de 2009 com renda mensal de R\$ 465,00;

d) Atrasados: Após o trânsito em julgado, determino a intimação da Sra. perita contábil, NIRVANA TERESA GASPARINI GONÇALVES, para calcular os valores dos atrasados, no prazo de 15 (quinze) dias, desde o termo inicial fixado no item "a", até o dia 28 de fevereiro de 2009, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária nos termos da Resolução nº. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal e juros de 1% ao mês, a contar da citação. Após a concordância das partes, expeça-se ofício requisitório de pagamento;

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) É vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte

autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente;

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos;

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal;

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.002151-3 - MARCIA MARIA SANTOS DE JESUS (ADV. SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a

conceder o benefício de auxílio doença, conforme segue:

a) Termo inicial: 08/10/2008 (data da realização da perícia)

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4

não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de dezembro de 2008, com renda mensal de um salário mínimo.

d) Atrasados: R\$ 748,13 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) , compreendido no período de 08/10/08 a 30/11/08, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela Contadoria deste Juizado, expedindo-se oportunamente o

ofício requisitório;

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.002375-3 - RENILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e aplicando ao caso o teor do Enunciado nº. 32 do II FONAJEF - Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais ("A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95"), JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder à parte autora

o benefício de auxílio doença, conforme segue:

a) Termo inicial: 24/01/2008 (DER)

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4

não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de agosto de 2009, com renda mensal a ser calculada pelo INSS.

d) Atrasados: Em razão do parecer contábil ser divergente dos termos desta sentença, determino a intimação do perito contábil, após o trânsito em julgado desta sentença, para no prazo de 15 (quinze) dias, calcular os valores dos atrasados, compreendidos entre o período de 24/01/2008 a 31/07/2009, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês. Após, expeça-se oportunamente o ofício requisitório.

e) Determino que a parte autora sujeite-se a reabilitação profissional, conforme determina o art. 25, inciso III, art. 77, 79 e

136 e seguintes do Regulamento da Previdência Social

f) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

g) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

h) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

i) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.002117-3 - CLAUDINEI DOS SANTOS (ADV. SP197720 - FLÁVIA JULIANA NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido, condenando o INSS a IMPLANTAR a parte autora, o benefício do auxílio doença, nos seguintes termos:

a) termo inicial (DIB): 04/09/2007

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à

antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de fevereiro de 2009, com renda mensal de R\$ 657,69.

d) Atrasados: R\$ 6.808,88 (SEIS MIL OTOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) , compreendido o período de 04/09/2007 (data da constatação da incapacidade) a 31/05/2008 (data anterior a concessão da tutela), calculados pelo perito externo com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de

mora de 1% ao mês. Após, expeça-se oportunamente o ofício requisitório.

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte

autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.004799-0 - MARCIA SILVA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar

à parte autora as parcelas referentes aos períodos entre 30/03/2005 e 06/03/2006 e entre 07/02/2007 e 12/06/2007 dos benefícios de auxílio-doença:

a) Atrasados: Após o transitio em julgado, determino a intimação da Sra. perita contábil, NIRVANA TERESA GASPARINI GONÇALVES, para calcular os valores dos atrasados, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido

acima, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária nos termos da Resolução nº. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal e juros de 1% ao mês, a contar da citação. Após a concordância das partes, expeça-se ofício requisitório de pagamento;

b) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

c) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.004542-6 - LUIZ ALICIO GARCIA GONSALES (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 4.142,66 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) até julho de 2009,

conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.

Após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.07.002319-4 - ADELIO DAS GRACAS MOSCARDINI (ADV. SP123186 - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, exposto e aplicando ao caso o teor

do Enunciado nº. 32 do II FONAJEF - Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais ("A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95"), JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR o benefício de auxílio-doença, conforme segue:

a) Termo inicial: 15/09/2007

b) Implantação: permanecem ativos os efeitos da tutela concedida (art. 273 do CPC), que determinou a implantação do auxílio doença (NB 31/531.205.529-4) , em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do

benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à

antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Atrasados: Em razão dos cálculos apresentados pelo contador externo serem divergentes dos termos desta sentença, determino a intimação do perito contábil, após o trânsito em julgado desta sentença, para no prazo de 15 (quinze) dias, apurar os valores dos atrasados, compreendidos entre o período de 15/09/2007 (DER) a 31/05/2008 (data anterior a concessão da antecipação da tutela), calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês. Após, expeça-se oportunamente o ofício requisitório.

d) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

e) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

f) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

g) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

h) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2009.63.07.001580-3 - SUELI TAGUCHI GALERA (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido, condenando o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 17.704,13 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) até agosto de 2009, conforme apurado pela Contadoria

Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal.
Com
relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a
necessidade
de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.
Após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.07.002239-6 - WILSON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e aplicando ao caso o teor do
Enunciado nº. 32 do II FONAJEF - Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais ("A decisão que contenha os
parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95") JULGO
PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder à parte
autora

o benefício de aposentadoria por invalidez, conforme segue:

a) Termo inicial: 16/04/2008 (Data do ajuizamento).

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais),
ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter
alimentar

do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se
aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de agosto de 2009, com renda mensal a ser calculada.

d) Atrasados: Em razão do parecer contábil apresentado ser divergente dos termos desta sentença, determino a
intimação do perito contábil, após o trânsito em julgado desta sentença, para no prazo de 15 (quinze) dias, calcular a
RMI

(renda mensal inicial), a RMA (renda mensal atual) e apurar os valores dos atrasados, compreendidos entre o período de
16/04/2008 a 31/07/2009, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de
mora de 1% ao mês. Após, expeça-se oportunamente o ofício requisitório.

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução
nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte
autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a
trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a
devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede
administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios
e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17,
inciso
VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.004393-4 - JOSE ROSSANEZI (ADV. SP243572 - PAULA FERNANDA MUSSI PAZIAN) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE
PROCEDENTE o

pedido, condenando o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei
nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 6.846,51 (SEIS MIL
OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) até agosto de 2009, conforme
apurado

pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição

quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.

Após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.07.007379-3 - ROSA APARECIDA RUSSO AYRES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido,

condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a aplicação da variação integral do IRSM no mês de fevereiro de 1994 (39,67%), observando, quanto ao teto, as regras insertas no art. 21, § 3º, da Lei 8.880/94 e no art. 26 da Lei 8.870/94, resultando, conforme os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial, que passam a

fazer parte integrante desta sentença, numa renda mensal de R\$ 473,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS

E CINQUENTA CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, ss diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 2.300,84 (DOIS MIL TREZENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal.

Com

relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade

de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, e passe a efetuar os pagamentos mensais do

benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.002366-2 - APARECIDA DA CONCEICAO SCOLA DIAS (ADV. SP197741 - GUSTAVO GODOI FARIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido,

condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implantar a parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, conforme segue:

a) Termo inicial: 25/02/2008

b) Implantação: Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta, ainda, as condições pessoais da parte autora, já narradas nesta sentença, concedo a antecipação dos efeitos da tutela. Expeça-se ofício ao INSS, para a implantação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor responsável pelo desatendimento

da ordem judicial, mediante desconto em folha de pagamento (artigos 46 e 122 da Lei nº 8.112/90). Para efeito de implantação e pagamento administrativo - e somente para esse efeito - o termo inicial será 1º de agosto de 2008.

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de agosto de 2008 com renda mensal de um salário mínimo.

d) Atrasados: R\$ 2.265,05 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) devidos desde 25/02/2008, data do requerimento administrativo até 31/07/2008, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela Contadoria deste Juizado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório;

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº

4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.002159-8 - ANUSIA DOS REIS SOARES (ADV. SP198592 - THAIS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELECER à parte autora o benefício de

auxílio doença (NB 31/560.292.302-7) , conforme segue:

a) Termo inicial: sem alteração.

b) Implantação: 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta ,reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na

ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de setembro de 2008, com renda mensal de R\$ 556,21.

d) Atrasados:R\$ 5.245,37 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) , devidos desde a cessação do benefício até 31/08/2008, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela Contadoria deste Juizado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório;

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.002102-1 - MARIA JOSE RIBEIRO GONCALVES (ADV. SP253433 - RAFAEL PROTTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o

INSS a implantar a parte autora, o benefício do auxílio doença, nos seguintes termos:

a) termo inicial (DIB): 19/01/2008.

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar

do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º outubro de 2008, com renda mensal de R\$ 811,10.

d) Atrasados: R\$ 7.270,45 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente ao período de 19/01/2008 a 30/09/2008, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela Contadoria deste Juizado, expedindo-

se oportunamente o ofício requisitório;

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso

VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.001774-1 - CESAR AUGUSTO ARAUJO DE ANDRADE (ADV. SP182323 - DIÓGENES MIGUEL JORGE

FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELECER o benefício de auxílio-

doença sob o nr. 560.172.786-0, conforme segue:

a) Termo inicial: sem alteração (10/11/2007), com Renda mensal de R\$ 1.112,93, em outubro de 2008.

b) Implantação: permanecem ativos os efeitos da tutela concedida (art. 273 do CPC), que determinou a implantação do NB 531.306.129-8, em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos

do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Atrasados: R\$ 7.049,33 (SETE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela perita contábil, correspondentes ao período de 10/11/2007, data da cessação, até setembro de 2008, sendo devidamente descontados os valores recebidos através do NB 531.306.129-8 partir de maio de 2008, decorrente da antecipação dos efeitos da tutela. Expeça-se, oportunamente, o ofício requisitório;

d) Efetuado o crédito da importância requisitada, a Caixa Econômica Federal providenciará a abertura de conta poupança,

em nome da parte autora, na qual ficarão depositados os valores relativos aos atrasados, que só serão liberados na medida

da sua necessidade (tratamento médico-hospitalar, cirurgias, remédios, equipamentos especiais, alimentação especial etc.).

Eventuais liberações, pelos motivos acima descritos, dependerão de prévia autorização judicial (alvará), cujo pedido deverá ser protocolado junto a este Juizado Especial Federal, sempre mediante apresentação de justificativa idônea e plausível, documentação hábil e ulterior prestação de contas (sob pena de caracterização do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, se for o caso com a agravante de que trata o artigo 61, inciso II, alínea "e" do mesmo Código), ouvido previamente o Ministério Público Federal. Oficie-se à Caixa para as providências cabíveis.

e) Em razão da incapacidade da parte autora, deverá a parte autora, no prazo recursal, apresentar dos documentos para fins de curador previdenciário.

f) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

k-) Considerando que o prazo para a reavaliação médica sugerido pela perícia já expirou, deverá a parte autora, na hipótese de ainda se considerar incapaz, após 30 (trinta) dias da intimação desta sentença, comparecer à Agência para agendamento de perícia médica, independentemente de convocação. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento dentro desses 30 dias, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.003866-5 - GERALDO HENRIQUE (ADV. SP213777 - RAFAEL TONIATO MANGERONA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando

o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a aplicação da variação integral do IRSM no mês

de fevereiro de 1994 (39,67%), observando, quanto ao teto, as regras insertas no art. 21, § 3º, da Lei 8.880/94 e no art. 26

da Lei 8.870/94, resultando, conforme os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante

desta sentença, numa renda mensal de R\$ 1.006,89 (UM MIL SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) a partir de

agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 5.373,68 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela

Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, e passe a efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.003859-8 - FRANCISCO LACERDA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 944,34 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 13.776,82 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela

Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a

efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.002115-0 - EURIPEDES DE BALSANULFO DA SILVA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido,

condenando o INSS a RESTABELEECER a parte autora, o benefício do auxílio doença (NB 120.085.800-7) , nos seguintes

termos:

a) termo inicial (DIB): mesma data

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à

antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de dezembro de 2008, com renda mensal de R\$ 1.088,78.

d) Atrasados: R\$ 11.705,03 (ONZE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) , compreendido o período de 01/02/08 a 30/11/08, calculados pelo perito externo com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês. Após, expeça-se oportunamente o ofício requisitório.

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte

autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.003794-6 - PEDRO BILCHES (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 1.339,80 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) a partir de agosto de 2009. Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 10.061,00 (DEZ MIL SESSENTA E UM REAIS) até julho de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao

que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a

efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.004726-5 - ROSIMEIRE APARECIDA MALACHIAS (ADV. SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O

PEDIDO PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PROCEDENTE o pedido de concessão de

auxílio doença, condenando o INSS a IMPLANTAR a parte autora, o benefício do AUXÍLIO DOENÇA, nos seguintes termos:

- a) Termo inicial: 22/01/2008 (DER);
- b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");
- c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de março de 2009 com renda mensal de R\$ 601,07;
- d) Atrasados: R\$ 8.299,53 (OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), devidos desde 22/01/2008 data do requerimento administrativo, até 28/02/2009, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada por perito contábil nomeado por este Juizado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório;
- e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.
- f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.
- g) É vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar, estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente;
- h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos;
- i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal;
- j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).
- Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.
Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Botucatu, data supra.

2008.63.07.004714-9 - IRINEU CUSTODIO (ADV. SP208835 - WAGNER PARRONCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implantar à parte autora o benefício de auxílio-doença, conforme segue:

- a) Termo inicial: 01/10/2007 (data da incapacidade);
- b) Implantação: 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando mantidos os efeitos da tutela já antecipada (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");
- c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de abril de 2009 com renda mensal de R\$ 465,00;
- d) Atrasados: R\$ 9.140,41 (NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), correspondente ao valor das diferenças desde 01/10/2007 até 31/03/2009, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela Contadoria deste Juizado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório;
- e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal;
- f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício;
- g) É vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a

trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente;

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos;

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal;

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso

VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.003804-5 - HUMBERTO AUGUSTO FAGARAZ (ADV. SP202065 - DANIEL RODRIGO GOULART) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido,

condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a aplicação da variação integral do IRSM no mês de fevereiro de 1994 (39,67%), observando, quanto ao teto, as regras insertas no art. 21, § 3º, da Lei 8.880/94 e no art. 26 da Lei 8.870/94, resultando, conforme os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial, que passam a

fazer parte integrante desta sentença, numa renda mensal de R\$ 1.320,13 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TREZE CENTAVOS) a partir de julho de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, ss diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 23.549,23 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) até agosto de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, e passe a efetuar os pagamentos mensais do

benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.004621-2 - IRINEU CROZERA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 682,23 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 7.720,52 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.002185-9 - MARIA APARECIDA DE FATIMA FARIA DE ALMEIDA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a implantar a parte autora, o benefício do auxílio doença, nos seguintes termos:

a) termo inicial (DIB): 28/02/2008 (DER)

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à

antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de fevereiro de 2009, com renda mensal de um salário mínimo.

d) Atrasados: R\$ 5.174,63 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente ao valor das diferenças desde 28/02/2008 a 31/01/2009, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela

Contadoria deste Juizado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório;

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.004371-5 - JOSE RENATO FERREIRA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando

o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores

aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R

\$ 768,14 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 3.787,14 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a

efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.004620-0 - SABURO MIYAHARA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 1.492,14 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 3.670,26 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela Contadoria

Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal.

Com

relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade

de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a

efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.002009-0 - NILVA APARECIDA BONGIOVANNI (ADV. SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO

VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a RESTABELECER a parte autora, o benefício do auxílio doença (nb 560.611.580-4) , nos seguintes termos:

a) termo inicial (DIB): mesma data

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de maio de 2009, com renda mensal de R\$ 1.260,59.

d) Atrasados: R\$ 23.960,90 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) , compreendido o período de 14/11/2007 a 31/04/2009, calculados pelo perito externo com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês. Após, expeça-se oportunamente o ofício requisitório.

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.000451-5 - JAIR AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido,

condenando o INSS a implantar a parte autora, o benefício do auxílio doença, nos seguintes termos:

a) termo inicial (DIB): 05/06/2007

b) Implantação: 15 dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), ficando antecipados os efeitos da tutela (art. 273 do CPC), em razão da verossimilhança do pedido e do caráter alimentar do benefício, nos termos do enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária");

c) Data de Início de Pagamento (DIP): 1º de junho de 2008, com renda mensal de R\$ 1.066,22

d) Atrasados: R\$ 13.934,58 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO

CENTAVOS) , correspondente ao período de 05/06/2007 a 31/05/2008, calculados com base na Resolução nº 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora de 1% ao mês, conforme memória elaborada pela Contadoria deste Juizado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório;

e) Honorários periciais e contábeis: Reembolso pelo réu mediante requisitório, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

f) Oficie-se à EADJ para implantação do benefício.

g) é vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que continuou a trabalhar,

estando em gozo de benefício por incapacidade, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

h) Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65, com representação ao Ministério Público Federal e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em caso de desobediência. Somente após o decurso do referido prazo o INSS poderá então realizar nova perícia administrativa, com obediência do devido processo legal, garantindo-se, em caso de indeferimento, o direito de interpor pedido de prorrogação

ou de reconsideração, conforme o caso, devendo a parte autora ser orientada quanto a esses direitos.

i) É expressamente garantido à parte autora, quando de sua reavaliação pelo INSS, o direito de ser examinada por profissional médico habilitado para o diagnóstico da enfermidade, sob pena de representação perante o Ministério Público Federal.

j) Esclareço, de antemão, que eventuais embargos de declaração opostos em relação a questões não alegadas em sede administrativa como causa para o indeferimento do benefício serão sumariamente rejeitados, tidos por procrastinatórios e

recebidos como recurso inominado, sem prejuízo da aplicação das penalidades por litigância de má-fé (CPC, art. 17, inciso VII).

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.003796-0 - MARIO OLENSKI (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 2.243,61 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 22.126,22 (VINTE E DOIS MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a

efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.004623-6 - WALDEMAR NICOLAU (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 1.572,49 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 8.493,21 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela

Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a

efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.003909-8 - ANTONIO PASCHOAL (ADV. SP236723 - ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando

o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores

aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R

\$ 1.082,19 (UM MIL OITENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 16.948,97 (DEZESSEIS MIL

NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado

pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.003979-7 - LAZARO CAETANO DE LIMA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a

corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 1.543,16 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 13.555,34 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a

efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.07.003832-0 - NELCIO LOPES (ADV. SP236723 - ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a correção dos salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses do período básico de cálculo pela variação da ORTN/OTN, que passa a ter uma renda mensal de R\$ 1.699,06 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) a partir de agosto de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 7.642,50 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) até julho de 2009, conforme apurado pela

Contadoria Judicial nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, uma vez que, nos termos da Portaria Interministerial nº 28, de 25 de janeiro de

2006, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social e do Dr. Advogado-Geral da União, o INSS está autorizado a não recorrer de decisão judicial que determinar a aplicação da correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pelos índices da ORTN/OTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977), no recálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por idade, por tempo de serviço e do abono de permanência em serviço posteriormente transformado em aposentadoria, todos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concedidos entre 21 de junho de 1977 e 4 de outubro de 1988, desde que respeitadas as regras próprias de prescrição, bem como desistir de recurso já interposto.

Considerando tratar-se de matéria já sumulada, expeça-se ofício ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as

providências administrativas necessárias no sentido de implantar a nova RMI, calculada pela Contadoria Judicial, e passe a efetuar os pagamentos mensais do benefício com base no valor revisado, estabelecido nesta sentença. Quanto aos atrasados, após o trânsito em julgado expeça-se ofício requisitório. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.07.001788-5 - SILVANA RODRIGUES DO PRADO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante, o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,

para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a autora o benefício de que trata o art. 20

da Lei nº 8.742/93, nos seguintes termos:

1) termo inicial: 15/04/2009 (DER).

2) considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e atento, ainda, às condições pessoais da parte autora, já narradas nesta sentença, reputo presentes os requisitos estabelecidos no artigo 273 do CPC e, aplicando ao caso o enunciado da Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal ("A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária"), defiro a antecipação dos efeitos da tutela. Expeça-se ofício ao INSS, para a implantação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais),

respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor responsável pelo desatendimento da ordem judicial,

mediante desconto em folha de pagamento (artigos 46 e 122 da Lei nº. 8.112/90);

3) DIP (data de início de pagamento): 01/07/2009.

4) Atrasados de R\$ 1.193,35 (UM MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) , valor

atualizado até junho de 2009, conforme cálculo elaborado pela Contadoria, elaborado com base na Resolução nº.

561/2007, do CJP, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Oportunamente, expeça-se ofício requisitório.

5) O benefício será pago durante o prazo de um (1) ano, suficiente para que a autora se recupere e busque condições para exercer atividade remunerada, uma vez que, pela sua idade, ainda tem condições de trabalhar e prover o próprio sustento.

6) condeno o réu ao reembolso dos honorários relativos as perícias que houverem sido produzidas nestes autos, nos termos do artigo 6º da Resolução nº. 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal, requisitando-se oportunamente o respectivo valor.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Concedo à parte os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Botucatu, data supra.

2008.63.07.006455-0 - MARIA DA SOLEDADE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP225667 - EMERSON POLATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, HOMOLOGO o acordo entre as partes,

extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil.

O INSS deverá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do ofício, sob pena de multa diária

de R\$ 100,00 (cem reais), a RESTABELECER o benefício de auxílio doença (NB 505.470.403-1), com DIP em 01/06/2009.

A renda mensal inicial atual (RMA) será de R\$ 582,99.

Os atrasados foram fixados no valor de R\$ 3.313,27

A parte autora permanecerá em gozo de benefício, no mínimo, pelo prazo de recuperação estimado pela perícia judicial, devendo seguir o tratamento médico prescrito.

Considerando o prazo estimado para recuperação pelo d. Perito Médico, o benefício será pago até 15/10/2009. Na hipótese de a parte autora considerar-se ainda incapaz nessa data, assegura-se-lhe o direito de comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia médica, independentemente de convocação. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento dentro desses 15 dias, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

As partes desistem expressamente do prazo recursal, requerendo a imediata expedição de ofício requisitório para pagamento dos valores atrasados.

Oficie-se a EQUIPE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, EM BAURU/SP, para implantação no prazo acima

determinado.
Sem custas. Sem honorários nesta instância judicial.
Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Botucatu (SP), data supra.

2008.63.07.004547-5 - DONATO APARECIDO SCUDILIO (ADV. SP208835 - WAGNER PARRONCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, HOMOLOGO o acordo entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. O INSS deverá, manter ativo o benefício de auxílio doença, concedido por força da medida antecipatória exarada no presente feito. Os atrasados foram fixados no valor de R\$ 19.840,50 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, sem que a parte seja submetida a perícia, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65.

É vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que, durante o gozo do auxílio-doença, continuou a trabalhar ou esteve em gozo de seguro-desemprego, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente. As partes desistem expressamente do prazo recursal, requerendo a imediata expedição de ofício requisitório para pagamento dos valores atrasados.

Oficie-se a EQUIPE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, EM BAURU/SP, para manutenção no prazo acima determinado.

Sem custas. Sem honorários nesta instância judicial.
Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Botucatu (SP), data supra.

2008.63.07.002757-6 - CREUDA PAULINO (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo(a) Juiz(a) foi dito que: "Homologo, para que produza seus

legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, com o que o INSS fica obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta de acordo anexada aos autos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

As partes desistem expressamente do prazo recursal, requerendo a imediata expedição de ofício requisitório para pagamento dos valores atrasados, constantes da proposta do INSS, se houver.

Oficie-se a EQUIPE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, EM BAURU/SP, para implantação no prazo acima determinado.

Sem custas. Sem honorários nesta instância judicial.
Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Botucatu (SP), data supra.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 66/2009
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 17/08/2009 a 21/08/2009

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS EM QUE HOUVER DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA,

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 12, § 2º, DA LEI 10.259/01). FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA COMPARECER NO LOCAL, DIA E HORÁRIOS INDICADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, MUNIDA DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, LAUDOS E EXAMES MÉDICOS QUE DISPUSER E, RELATIVOS À MOLÉSTIA ALEGADA; E PARA A AUDIÊNCIA, COMPETINDO AOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS COMUNICAR A SEUS CLIENTES DAS DATAS RESPECTIVAS E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. FICA A PARTE AUTORA CIENTIFICADA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À PERÍCIA IMPLICA EM PRECLUSÃO DA PROVA TÉCNICA OU NA EXTINÇÃO DO FEITO, SALVO QUANDO COMPROVADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUE A AUSÊNCIA DECORREU DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR. FICA A PARTE AUTORA CIENTIFICADA DE QUE A PERÍCIA SOCIAL SERÁ REALIZADA EM SEU DOMICÍLIO. FICA DISPENSADA A PRESENÇA DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES ÀS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS COMO PAUTA EXTRA. A APRECIÇÃO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA NOS PROCESSOS COM PERÍCIA DESIGNADA FICA POSTERGADA PARA APÓS A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/08/2009

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.09.005443-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EVANEIDE SANTANA SANTOS
ADVOGADO: SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005444-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDA SOARES AGUIAR
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 08:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005446-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA APARECIDA GALVAO BARBOSA
ADVOGADO: SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005447-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILSON SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 09:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 15/09/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005448-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDERINA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005449-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005466-8
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: ISABEL LEITE DAS NEVES
ADVOGADO: SP167145 - ANDRÉ TRETTEL
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005467-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIANA SANTOS DE SIQUEIRA DE MELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005468-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA DOS SANTOS SILENCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005469-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS CORREIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 15:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/10/2009 10:40:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 13:30:00 3ª) OFTALMOLOGIA
-
15/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005470-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR DA SILVA SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005471-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAZ DA SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005472-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR DE SOUZA CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005473-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005474-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROGERIO FARIA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005475-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ROSA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005476-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS MANOEL SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005477-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SARA PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 14:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/09/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005478-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA DE SIQUEIRA INACIO
ADVOGADO: SP160676 - SIMEI BALDANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005479-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA MORGADO
ADVOGADO: SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 15:40:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005480-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP205443 - FABIO ADRIANO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 29/03/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005481-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISAC DE ASSIS FARIAS
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005482-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDE BATISTA GOULARTE
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/10/2009 11:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/09/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005483-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005484-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITOR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005485-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FERREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO: SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 15:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005486-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 12:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005487-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA DE FATIMA BATISTA SALES
ADVOGADO: SP085766 - LEONILDA BOB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 12:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005488-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIYOKO KAGUIYAMA HIRANO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005489-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 08:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005490-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FELIX DE ALCANTARA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005491-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESINHA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005492-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005493-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE FARIA
ADVOGADO: SP097855 - CARLOS ELY MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005494-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DIAS
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005495-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEILTON BARBOSA DE BRITO
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 08:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/09/2009 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005496-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KELLI NARDINI DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP282171 - MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005497-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ SILVERIO FERREIRA
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005498-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEVERO GOMES
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005499-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS CARDOSO DA ROCHA
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005500-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVA ALVES GONZAGA
ADVOGADO: SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/09/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005501-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005502-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO CARVALHO LOBO
ADVOGADO: SP247825 - PATRÍCIA GONTIJO BENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005503-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENICE DE SOUZA
ADVOGADO: SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005504-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO MIRANDA
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005505-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 18/09/2009 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 21/09/2009 08:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005506-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005507-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PARRO FILHO
ADVOGADO: SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005508-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005509-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO PERPETUO DA SILVA
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005510-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VIDAL NETO FERREIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005511-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOSE TAGLIAFERRO
ADVOGADO: SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005512-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZOROALDO LOPES BUTELLI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005513-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIS DA SILVA
ADVOGADO: SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005514-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005515-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE ERNANI CRUZ
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005516-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVA DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO: SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005517-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOELI APARECIDA SIRQUEIRA
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:00:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005518-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAIR SOUZA ARAKAKI

ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 09:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 21/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005519-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDES RODRIGUES

ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005520-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA

ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:00:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005521-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BALGRAM COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.09.005522-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDES DA CUNHA

ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005523-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO ROBERTO BIZELLI

ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:00:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005524-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005525-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE DE ARAUJO

ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:15:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 11:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005526-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GRACIENE AMORIM DA SILVA

ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005527-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DIAS DA MOTTA FILHO
ADVOGADO: SP198403 - DARCI BENEDITO VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005528-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIVALDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 09:40:00 2ª) ORTOPEdia - 21/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005529-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE GUIMARAES DE SOUZA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:15:00
PERÍCIA: ORTOPEdia - 21/09/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005530-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005531-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO BORGES
ADVOGADO: SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:15:00
PERÍCIA: ORTOPEdia - 21/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005532-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO GONSALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP273525 - FERNANDO KUBOTSU DE GODOI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: ORTOPEdia - 21/09/2009 12:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005533-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUREA DIAS SOARES
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 10:00:00 2ª) ORTOPEdia - 21/09/2009 12:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005534-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAULO PEREIRA DE SENA
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 10:20:00 2ª) ORTOPEdia - 21/09/2009 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 75
2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 75

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/08/2009

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.09.005535-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAREZ VALENTIM DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/09/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005536-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER FRANCISCO DA FRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005537-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005538-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005539-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CATARINA GODOY DANIEL
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005540-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARTHUR MARTINS LOUREIRO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005541-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GERALDA DA SILVA
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 10:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 21/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005542-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005543-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO EULALIO GOMES SOBRINHO
ADVOGADO: SP160676 - SIMEI BALDANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005544-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005545-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENVINDA VIANA
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005546-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEOVEGILDO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO: SP104350 - RICARDO MOSCOVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005547-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CAPISTRANO ALVES CARDOSO
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 14:20:00 2ª) ORTOPEDIA - 21/09/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005548-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERASMO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 09:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 14:40:00 3ª) ORTOPEDIA - 21/09/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005549-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005550-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDER GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP133117 - RENATA BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005551-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR EUGENIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005552-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GEORGE CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005553-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DE SOUSA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 08:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:00:00 3ª) OFTALMOLOGIA - 22/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005554-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENARIO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 08:20:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005555-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO SABINO TOSTA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005556-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EFIGENIA RODRIGUES PEDROSA GONCALVES
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/10/2009 11:20:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:40:00 3ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005557-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROZEMILDES BRAGA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/10/2009 11:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005558-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 11:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 08:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005559-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOSHIKO YAMAMOTO
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005560-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SETUKO HASHIGUTI YAMAGUTI
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005561-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE ELVIRA OLIVEIRA DE AQUINO
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005562-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA RAMOS RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:20:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005563-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205443 - FABIO ADRIANO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005564-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ARAUJO NETO
ADVOGADO: SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005565-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA ARAUJO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:15:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005566-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOCEMAR JOSE CABOCLO

ADVOGADO: SP198951 - CLEÓPATRA LINS GUEDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:15:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 12:20:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005567-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA CEOLIN DE CARVALHO

ADVOGADO: SP106452 - VALDECI NUNES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 12:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005568-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/06/2010 16:00:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.09.005569-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO PEGADO NETO

ADVOGADO: SP106452 - VALDECI NUNES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005570-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005571-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATO LOURENCO ALENCAR

ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005572-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL ARCANJO DOS REIS

ADVOGADO: SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:45:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005573-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOVELINO BELCHIOR

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005574-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP223219 - THALES URBANO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005575-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ALCANTARA DE SOUSA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005576-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERALDO TELES DA SILVA
ADVOGADO: SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:45:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005577-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADOLFO JOAQUIM DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005578-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 14:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 08:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005579-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005580-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FONSECA MELO
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005581-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA CUNHA
ADVOGADO: SP204510 - FLAVIA BARBOSA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005582-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA DE CASTILHO PINTO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005583-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 17:20:00 2ª) NEUROLOGIA - 17/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005584-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AURICELINA PINTO BARBOSA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005585-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005586-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL DA CRUZ
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005587-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CEZAR DA SILVA
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:45:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005588-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 22/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005589-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRGILIO MEDEIROS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005590-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CAETANO FILHO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005591-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILARIO DUARTE FILHO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005592-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL AUGUSTO DE MIRANDA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005593-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005594-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005596-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005597-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR JOSE FLORENTINO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005598-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005599-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS MARQUES MARTINS
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005602-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDINEIA SANTO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP160152 - ADALBERTO TAMAROZZI JÚNIOR
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005603-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO EVANGELISTA COSTA
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005605-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP187811 - LIZANDRA ROQUE E SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.043084-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVINA GONCALVES RAMOS
ADVOGADO: SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.043188-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARCIO GODOY DI IORIO
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 14:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/09/2009 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 67
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 69

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/08/2009

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.09.005595-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 09:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 17:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005600-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARO JOAO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005601-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: SP232404 - ED CARLOS SIMOES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005604-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUI DONIZETTI DE CAMPOS
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:45:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005606-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO LOURENCO DE ALENCAR
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:45:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005607-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005608-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 22/09/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005609-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESARINO REJANI
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005610-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP265002 - MONICA DA SILVA VIGANTZKY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 18:00:00 2ª) OTORRINOLARINGOLOGIA - 18/09/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005611-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARIANO
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/09/2009 15:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 26/10/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005612-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 10:40:00 2ª) NEUROLOGIA - 17/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005613-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEOLINDA DE JESUS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP131373 - LOURDES APARECIDA DOS P DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005614-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IRANILDA ALVES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/09/2009 09:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 21/08/2009 12:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005615-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMAR ALVES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005616-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANSELMO LOPES DE LAVOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005617-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005618-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS COSTA
ADVOGADO: SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 09:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005619-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALBERTINA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005620-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI BORANGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 11:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 28/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005621-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA BARBOSA DAMACENA
ADVOGADO: SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005622-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 09:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005623-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA EUGENIA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005624-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CICERO SILVESTRE
ADVOGADO: SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005625-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RISOMAR JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005626-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA SEVERINA BARROS E SILVA
ADVOGADO: SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005627-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALCILA REGINA DE ASSIS
ADVOGADO: SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005628-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARTINS CARA
ADVOGADO: SP241978 - VALDECILIO RIBEIRO DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 11:20:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/09/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005629-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 05/04/2010 16:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 10:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 26/10/2009 11:40:00 3ª) OFTALMOLOGIA
-
22/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005630-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005631-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA ROMAO DA SILVA
ADVOGADO: SP151611 - MARCOS ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 12:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 18/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005632-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JANE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/08/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005633-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO: SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005634-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSICLER DA LUZ DO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 13:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 22/09/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.09.005635-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANI GONCALVES COLLETES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005636-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOMINGOS DA COSTA
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.09.005637-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIETA JANUARIO DE LUCENA
ADVOGADO: SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 12:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005638-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURÍLIO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO: SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005639-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI ROSA FREIRE
ADVOGADO: SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 12:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005640-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA APARECIDA DE ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005641-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005642-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSTINO JOAO DA SILVA
ADVOGADO: SP272820 - ANDREI VICTOR DE ALMEIDA AFONSO TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005643-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005644-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL DE LIRA SANTOS
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005645-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO MANGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 18/09/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005646-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINEIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005647-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO SATURNINO DA SILVA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005648-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 09:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005649-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: UELINTON ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005650-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DE ALMEIDA SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005651-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE CARNEIRO DE MORAES
ADVOGADO: SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005652-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005653-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUCLIDES MARCUCCI
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005654-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAUMATURGO JOSE VIEIRA
ADVOGADO: SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005655-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO: SP259879 - MAURICIO LOPES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005656-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA DE MELLO SOUZA
ADVOGADO: SP086212 - TERESA PEREZ PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005657-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA VITICOV
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 14:20:00 2ª) NEUROLOGIA - 18/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005658-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO DETULIO GOMES
ADVOGADO: SP116424 - ANA ANGELICA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005659-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARBOSA
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 18/09/2009 11:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 26/10/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005660-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA
ADVOGADO: SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005661-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTILIO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 13:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 18/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005662-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSUE DE MOURA
ADVOGADO: SP116424 - ANA ANGELICA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005663-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MENEZES MALAQUIAS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005664-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LAZARO FILHO
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 13:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 18/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005665-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA AMELIA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005666-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS DE OLIVEIRA CAJUEIRO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005667-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO FRANCO

ADVOGADO: SP083658 - BENEDITO CEZAR DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005668-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005669-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AMARILDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005670-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA MARIA CANDIDO

ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005671-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTUNES DE LIMA

ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 70

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 70

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2009

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.09.005672-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA DE GOIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005673-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA LUZ CONCEICAO SANTOS

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005674-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES FREIRE

ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:15:00

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 26/10/2009 15:00:00 2ª) OTORRINOLARINGOLOGIA - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005675-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEMESIO DOMINGOS DA COSTA
ADVOGADO: SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005676-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE MATOS ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005677-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO BARBOSA DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005678-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALBERTO GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005679-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO ROSA BEZERRA
ADVOGADO: SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005680-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELMIRO DE SOUZA MELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005681-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA PEREIRA SALES
ADVOGADO: SP160676 - SIMEI BALDANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 14:00:00 2ª) PSQUIATRIA - 26/10/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005682-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILEUSA FRANCISCA BARBOSA VILAS BOAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 26/08/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005683-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AMAURI REIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005684-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 10:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005685-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDINA DE CERQUEIRA SAMPAIO
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2010 13:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/09/2009 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/09/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.09.005686-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.09.005687-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LIVON RODRIGUES
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005688-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BARBOZA DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005689-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELA DIAS ALVES
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005690-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZETE SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005691-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELY DE PINHO SANTOS
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005692-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE LIMA MELO
ADVOGADO: SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005694-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA SANTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005695-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANDRE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005696-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS BRITO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005697-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA FATIMA DE LIMA
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2009 08:20:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005698-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR APARECIDO CRUZ
ADVOGADO: SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.09.005699-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:45:00
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 21/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005700-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JULIAO DA SILVA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 11:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005701-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA MARIA FREDERICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005702-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EGBERTO RUFINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005704-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO NEGRELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005705-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ MOREIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005709-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BOSCO HENRIQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005713-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVERSON CRISTIANO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005714-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDIJANIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP106452 - VALDECI NUNES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005715-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICTALINA PRUDENTE
ADVOGADO: SP246148 - DANIELLA MARTINS MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005716-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES BEZERRA
ADVOGADO: SP184533 - ELIZABETH MIROSEVIC
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005717-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005718-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA MARIA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP125802 - NOELIA DE SOUZA ALMEIDA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005719-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005720-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVETE INACIO XISTO
ADVOGADO: SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005721-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA ASSUNCAO AVELINO CAMPOS
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.09.005693-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVIANE APARECIDA DUCCINI DA COSTA
ADVOGADO: SP068682 - ROSELI SALES LEITE SOARES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.09.005712-8
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.023778-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.042348-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLUCE DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO: SP217901 - PATRICIA GARCIA CIRILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.042722-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SC018230 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.042970-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILSON GUALBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 4
TOTAL DE PROCESSOS: 48

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.09.005723-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALCIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 14:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/08/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005724-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005725-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDAURA CAMPOS SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005726-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENIS FORTUNATO SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 14:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/11/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005727-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO GONCALVES MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 14:15:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.09.005728-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALINO ROBERTO REPIZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005729-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2010 13:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/11/2009 08:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.09.005730-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEIDE MARIA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 14:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/08/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005731-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA BORTOLOTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.09.005732-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO: 12/04/2010 14:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/11/2009 08:40:00 2ª) NEUROLOGIA - 25/08/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.09.005733-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FILOMENO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005734-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO ANTONIO MASSAINI
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005735-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO ASSUNCAO CARLOS
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005736-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVINO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005737-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RUFINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005738-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO FERREIRA GUEDES
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.09.005739-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 17

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.12.002847-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA ALVES GERONIMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEdia - 05/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002894-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002900-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/04/2010 15:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/10/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.12.002903-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO DOS REIS
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 05/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002904-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDE TERESINHA LOURENCO LIBERTUCCI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002905-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA SEBASTIAO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/04/2010 15:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/10/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.12.002906-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CINTIA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/10/2009 14:10:00

PROCESSO: 2009.63.12.002907-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO GIACOMINI
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002908-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002909-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS PEREZ
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002910-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002911-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CUSTODIO
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002912-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002913-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002914-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002915-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EDILEUSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002916-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RANGEL FILHO
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002917-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANESIO DALPRA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002918-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEONILDA GIACOMINI
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002933-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANDA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 14:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.12.002934-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/03/2010 15:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 21

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 18/ 2009

2005.63.12.001971-4 - LUIZ BENEDITO BATISTA (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Intimem-se as partes acerca do cálculo anexado aos autos virtuais em 08/05/2008. No silêncio, arquivem-se com as cautelas de estilo."

2005.63.12.002172-1 - NORMA LIDIA FIRMIANO TONISSI (ADV. SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Manifestem-se as partes acerca dos cálculos anexados aos autos virtuais em 09/05/2008. No silêncio, arquivem-se com as cautelas de estilo."

2005.63.12.002173-3 - SILMARA TONISSI (ADV. SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Intimem-se as partes do cálculo anexado aos autos em 09/05/2008. No silêncio, arquivem-se com as cautelas de estilo."

2005.63.12.002174-5 - SIMONE TONISSI (ADV. SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Intimem-se as partes acerca dos cálculos anexados em 09/05/2008. No silêncio, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Intimem-se."

2005.63.12.002175-7 - SILVIO ANTONIO TONISSI JUNIOR (ADV. SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Intimem-se as partes acerca dps calculos anexados em 09/05/2008. No silêncio, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Intimem-se."

2007.63.12.002083-0 - VINICIUS DE BIASE (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, em 10(dez) dias, acerca da contraproposta de acordo ofertada pela parte autora. Intime-se."

2007.63.12.002092-0 - VALERIA DE BIASE (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, em 10(dez) dias, acerca da contraproposta de acordo ofertada pela parte autora. Intime-se."

2007.63.12.002095-6 - SEBASTIAO MUSA (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, em 10(dez) dias, acerca da contraproposta de acordo ofertada pela parte autora. Intime-se.""

2007.63.12.000361-2 - REGINA APARECIDA SOARES QUIERICO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se vista a parte autora da complementação do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

2007.63.12.002120-1 - MARIA APARECIDA DUARTE E OUTROS (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI

LUNARDI); ALESSANDRO TOLEDO(ADV. SP160858-LEONARDO COUVRE FILHO); GUILHERME TOLEDO(ADV.

SP160858-LEONARDO COUVRE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição da autora anexada aos autos em 29/05/2008."

2007.63.12.002118-3 - VERA LUCIA PICCOLO SOZZA E OUTROS (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI); CARLOS ALBERTO SOZZA(ADV. SP160858-LEONARDO COUVRE FILHO); MARLENE

APARECIDA SOZZA(ADV. SP160858-LEONARDO COUVRE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

"Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição da autora anexada aos autos em 29/05/2008."

2007.63.12.002116-0 - LUZIA VARIZE (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição da autora anexada em 29/05/2008."

2007.63.12.002109-2 - VERA LUCIA PICCOLO SOZZA E OUTROS (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI); CARLOS ALBERTO SOZZA(ADV. SP160858-LEONARDO COUVRE FILHO); MARLENE

APARECIDA SOZZA(ADV. SP160858-LEONARDO COUVRE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

"Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição da autora anexada em 29/05/2008."

2007.63.12.002106-7 - VERA LUCIA FERREIRA (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição da autora anexada em 29/05/2008."

2007.63.12.002147-0 - ALBERTO TANNUS (ADV. SP229156 - MOHAMED ADI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos das contas de poupança da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente, da anexação dos documentos requeridos."

2007.63.12.002141-9 - MERCEDES DA PONTE KAWAMURA E OUTRO (ADV. SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI); PRISCILA JANE KAWAMURA(ADV. SP190687-JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da autora anexada aos autos em 29/05/2008."

2007.63.12.002418-4 - OLIVIA GOVONI GONCALVES (ADV. SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Decorrido o prazo solicitado, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a autora apresentar os extrato da conta poupança nº 9794-0, comprovando ser co-titular da conta, sob pena de extinção do feito. Intime-se."

2007.63.12.002494-9 - GERALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP244808 - EDNA PAULA MALTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a autora a apresentar o nº da agência e da conta poupança sob sua titularidade. Ato contínuo intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos das contas de poupança da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente, da anexação dos documentos requeridos."

2007.63.12.002500-0 - JOAO BAPTISTA VIEIRA DE MORAES E OUTRO (ADV. SP177212 - VIVIANE DOS REIS); ROSEMARY TEIXEIRA VIEIRA DE MORAES(ADV. SP177212-VIVIANE DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Decorrido o prazo solicitado, concedo o prazo adicional de 30 (trinta) dias para o autor trazer aos autos os comprovantes da sua condição de co-titular da conta poupança nº 10459-9, sob pena de extinção do feito."

2007.63.12.002511-5 - ARLENE DAS GRACAS GONCALEZ (ADV. SP194835 - ELIZANDRO DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a parte autora a trazer aos autos o nº da conta e agência da conta poupança sob sua titularidade. Ato contínuo, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos das contas de poupança da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente, da anexação dos documentos requeridos."

2007.63.12.002525-5 - ANTONIO MAZZOTTI (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos das contas de poupança da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente, da anexação dos documentos requeridos."

2007.63.12.002526-7 - PEDRO BERTO (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos das contas de poupança da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente, da anexação dos documentos requeridos."

2007.63.12.002739-2 - ODAYR CARMELO (ADV. SP127286 - ODAIR LUIZ MONTE CARMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, acerca da proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré."

2007.63.12.001156-6 - ELIZABETH DE FATIMA GREGORACCI (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Compulsando os autos eletrônicos, verifico que da petição inicial consta pedido protocolado junto a empresa-ré dos documentos que são objeto do presente pleito. Nestes termos, reconsidero as decisões anteriores para determinar a citação da Caixa Econômica Federal. Cumpra-se."

2009.63.12.002071-0 - JOSE CARLOS AGUIAR CAMPOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança n.º 38426-1, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2008.63.12.004502-7 - JURACY GHISLOTI ARANDA E OUTRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); EROTHEDES DE CARVALHO GHISLOTI IARED(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Concedo o prazo adicional de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão retro. Intime-se."

2007.63.12.001603-5 - GUILHERME MASSARI PEDRAZZI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos eletrônicos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se."

2009.63.12.002318-8 - FLAVIO ANTONIO DE SANTANA (ADV. SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ".....Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA DATA DA NOVA PERÍCIA: 13/10/2009 AS 15:50:00 PSIQUIATRIA- DR.MARCIO ANTONIO DA SILVA

AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)"

2007.63.12.001090-2 - MARIA JULIA FREIRE SILVEIRA (ADV. SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA
DATA :13/10/2009 AS 16:50:00
PSIQUIATRIA - DR. MARCIO ANTONIO DA SILVA
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)"

2009.63.12.002330-9 - SAUL CEZAR (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA
DATA :13/10/2009 AS 16:10:00
PSIQUIATRIA - DR.MARCIO ANTONIO DA SILVA
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)"

2009.63.12.002331-0 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA
CRUZ) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA
DATA :13/10/2009 AS 16:30:00
PSIQUIATRIA- DR.MARCIO ANTONIO DA SILVA
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)"

2009.63.12.002390-5 - LUIS CARLOS NEO (ADV. SP180501 - OLINDO ANGELO ANTONIAZZI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA
20/10/2009 AS 09:00:00
PSIQUIATRIA - DR. MARCIO ANTONIO DA SILVA
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)

2009.63.12.002391-7 - APARECIDA BORTOLOTTI ROSA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA
FRANCO
JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA
20/10/2009 AS 09:20:00
PSIQUIATRIA DR. MARCIO ANTONIO DA SILVA
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)

2009.63.12.002392-9 - LUCIANA SCHREINER (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO
JUNIOR) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA
20/10/2009 AS 09:40:00
PSIQUIATRIA DR.MARCIO ANTONIO DA SILVA
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)

2009.63.12.002405-3 - ISAIAS ELISEU JANUARIO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO
JUNIOR) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA
20/10/2009 AS 10:00:00
PSIQUIATRIA - DR MARCIO ANTONIO DA SILVA

AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - VL PRADO - SÃO CARLOS(SP)"

2007.63.12.000434-3 - VANESSA CRISTINA ZANIBONI PREGNOLATO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos eletrônicos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se."

2007.63.12.000293-0 - EDNA EMILIA CHIZOTI GALLUCCI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos eletrônicos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se."

2007.63.12.000444-6 - ANGELO PREGNOLATO NETO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos eletrônicos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se."

2007.63.12.000944-4 - PAULO SERGIO SIQUEIRA (ADV. SP171672 - ALESSANDRO DIAS FIGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos eletrônicos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se."

2009.63.12.000058-9 - JOANNA RACY ABBUD E OUTROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); CLEBER RACY ABBUD ; NORMAN ABBUD JUNIOR ; DEIWES RACY ABBUD X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Concedo o prazo adicional de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão retro. Intime-

2008.63.12.003928-3 - ANNA LIBERA SILVATTI RODRIGUES E OUTROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ROSARIA SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); FATIMA APARECIDA RODRIGUES GIANOTI(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); TERESA DE JESUS RODRIGUES (ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Concedo o prazo adicional de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão retro. Intime-se."

2006.63.12.002506-8 - MILCE TALARICO CERNACH (ADV. SP223589 - VANESSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência à parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se à conclusão. Intime-se e cumpra-se."

2006.63.12.001587-7 - LEVI NEVES PEREIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "".....Isto posto, diante da existência de trânsito em julgado, indefiro o pedido interposto pelo Autor. De qualquer forma, ressalto que nenhum prejuízo há para o autor, uma vez que a sentença extinguiu o processo sem resolução do mérito justamente porque há informação nos autos de que a revisão pleiteada já foi efetuada no âmbito administrativo. Assim, intime-se o autor e, após, com as cautelas de praxe, dê-se baixa definitiva nos autos eletrônicos."

2007.63.12.002203-5 - JANETE DONATONI VALERIO (ADV. SP220657 - JULIANA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal - CEF, em 10 (dez) dias, acerca da contraproposta de acordo ofertada pela parte autora. Intime-se."

2006.63.12.000392-9 - JOSE RISSO (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA) : "Intime-se o autor para manifestar sobre o termo de adesão anexado pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção da execução."

2007.63.12.002507-3 - CLOVES HUBER E OUTRO (ADV. SP177212 - VIVIANE DOS REIS); GENI GAVA HUBER(ADV. SP177212-VIVIANE DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a parte autora a trazer aos autos o nº da conta e agência da conta poupança sob sua titularidade. Ato contínuo, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos das contas de poupança da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente, da anexação dos documentos requeridos. Intimem-se."

2007.63.12.002508-5 - ZAIN AESSAMI REGALI (ADV. SP219249 - VIVIAN ROZI MAGRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a parte autora a trazer aos autos o nº da conta e agência da conta poupança sob sua titularidade. Ato contínuo, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos das contas de poupança da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente, da anexação dos documentos requeridos. Intimem-se."

2006.63.12.001327-3 - SILVIO COELHO E OUTRO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA); NIVEA CELIA BONADIO COELHO(ADV. SP159605-ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "".....Isto

posto, concedo a parte credora o prazo de 10(dez) dias para que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados. Findo o prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos eletrônicos."

2007.63.12.001807-0 - JOSEFA GUALTERINA DE OLIVEIRA (ADV. SP171234 - DANIELA RESCHINI BELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "".....Isto posto, concedo a parte credora o prazo de 10(dez) dias para que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados. Findo o prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos eletrônicos."

2007.63.12.002456-1 - MARCELO AKIRA MIHO (ADV. SP171672 - ALESSANDRO DIAS FIGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para manifestar-se sobre a alegação do autor, no prazo de 10(dez) dias. Após, à conclusão."

2006.63.12.000648-7 - DANIELA RESCHINI BELLI (ADV. SP171234 - DANIELA RESCHINI BELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Isto posto, concedo a parte credora o prazo de 10(dez) dias para que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados. Findo o prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos eletrônicos."

2008.63.12.000640-0 - REGINA COELI ARANTES DE BARROS E OUTRO (ADV. SP201660 - ANA LÚCIA TECHE); STELLA MARIS MACHADO ARANTES(ADV. SP201660-ANA LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Em face da manifestação das autoras, comprovando a sua condição de herdeiras do titular da conta de pupança, dou por saneado o feito. Nestes termos, remetam-se os autos eletrônicos para prolação da sentença. Intime-se. Cumpra-se."

2008.63.12.004281-6 - HERCY VILLELA PINHEIRO (ADV. SP201660 - ANA LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Em face da manifestação da parte autora, comprovando a sua condição de herdeira do titular da conta de pupança, dou por saneado o feito. Nestes termos, remetam-se os autos eletrônicos para prolação da sentença. Intime-se. Cumpra-se."

2008.63.12.003270-7 - ANICI HADDAD (ADV. SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se vista as partes do laudo complementar, pelo prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.12.002297-7 - OSVALDO MORETIN (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão 2338/2007, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

2007.63.12.002360-0 - GUSTAVO FRANCISCO MANTUVANI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI

**CIMADON) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão 2344/07, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,II, do CPC."**

**2007.63.12.002361-1 - GUSTAVO FRANCISCO MANTUVANI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão de fls. ,no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,II, do CPC."
."**

**2007.63.12.002362-3 - GUSTAVO FRANCISCO MANTUVANI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão de fls. ,no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,II, do CPC."
."**

**2007.63.12.002365-9 - GUSTAVO FRANCISCO MANTUVANI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão de fls. ,no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,II, do CPC."
."**

**2007.63.12.002370-2 - IVETTE GALLETI MARCATO (ADV. SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão de fls. ,no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,II, do CPC."
."**

**2007.63.12.002395-7 - GUSTAVO FRANCISCO MANTUVANI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão de fls. ,no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,II, do CPC."
."**

**2007.63.12.002422-6 - RITA DA LUZ VENANCIO (ADV. SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte autora a fim de que cumpra a r. decisão de fls. ,no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,II, do CPC."
."**

2009.63.12.001812-0 - ANTONIO MARCOS ANGELUCCI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se."

**2008.63.12.003291-4 - DYLMA FERNANDA FERNANDES FRUTUOZO (ADV. SP095325 - LUIS DONIZETTI LUPPI) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento da r. decisão n.º 2052/2009."**

**2006.63.12.002163-4 - OSCAR LOPES FILHO (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : ""Isto posto, concedo a parte credora o prazo de 10(dez) dias para**

que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados. Findo o prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos eletrônicos."

2007.63.12.002180-8 - CELIA VILLA REAL DE SOUZA (ADV. SP204558 - THIAGO JORDÃO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) : "Isto posto, concedo a parte credora o prazo de 10(dez) dias para que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados.

Outrossim, remetam-se os autos eletrônicos à contadoria deste Juizado Especial Federal a fim de que esclareça se os valores liquidados pela Caixa econômica Federal estão em conformidade com o julgado exarado e, se for o caso, refazendo os cálculos correlatos."

2009.63.12.001758-9 - OSNI PINTON DA ROSA (ADV. SP105283 - OSMIRO LEME DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré, prazo de 10(dez) dias. Intime-se."

2009.63.12.002068-0 - JOSE DIAS (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o autor sobre a proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré, no prazo de 10(dez) dias. intime-se."

2006.63.12.001957-3 - ARLINDO IROLDI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos à conclusão para extinção da execução. Intime-se e cumpra-se."

2005.63.12.000296-9 - ALINE TATIANA BERNARDINELLI (ADV. SP141358 - SEILA DE CASSIA BIANCHIM) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos à conclusão para extinção da execução. Intime-se e cumpra-se."

2006.63.12.002111-7 - CAIO SEABRA DE CASTRO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE

MENDONÇA e ADV. SP023955 - MARIA JULIA AMABILE NASTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se

ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos à conclusão para extinção da execução. Intime-se e cumpra-se."

2007.63.12.001599-7 - NADIR APARECIDA MASSARI PEDRAZZI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito

judicial em
conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está
anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos à conclusão
para
extinção da execução. Intime-se e cumpra-se."

2007.63.12.002202-3 - FAGUNDES ANTONIO MENDONCA (ADV. SP204558 - THIAGO JORDÃO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial
em conta
própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está
anexado,
devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos à conclusão para
extinção da
execução. Intime-se e cumpra-se."

2007.63.12.003082-2 - SOELI APARECIDA FERREIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência a parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial
em conta
própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está
anexado,
devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos à conclusão para
extinção da
execução. Intime-se e cumpra-se."

2007.63.12.000766-6 - LAERCIO ANTONION BRAMBILLA (ADV. SP207512 - ANA LUIZA CARRÁ) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência à parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial
em conta
própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está
anexado,
devendo o feito permanecer ativo pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se à conclusão. Intime-se e cumpra-
se."

2007.63.12.000852-0 - JOSE CARLOS LOPES E OUTRO (ADV. SP223589 - VANESSA DOS SANTOS); ILSE
FUNARI
PINCA LOPES(ADV. SP223589-VANESSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
"Dê-se ciência à
parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial em conta própria, dos valores da condenação
estabelecida no
julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, devendo o feito permanecer ativo pelo prazo
de 10
(dez) dias. Após, remetam-se à conclusão. Intime-se e cumpra-se."

2006.63.12.001910-0 - JOAO CORDIANO DA SILVA (ADV. SP076415 - WILSON DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se vista do laudo complementar às partes.
Manifeste-se o
autor sobre a informação da contadoria no sentido de que o auxílio-doença está ativo, dizendo se há interesse no
prosseguimento do feito. Intime-se."

2009.63.12.000401-7 - MARIA APARECIDA ARDUIM (ADV. SP135768 - JAIME DE LUCIA) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Determino à parte autora que
promova a
regularização do processo providenciando a juntada de comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos
termos da
Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil, bem como de comprovante de
co-

titularidade das contas de poupança pleiteadas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, e extinção do feito.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes a abril de 1990 e maio de 1990 da conta de poupança n.º 101589-2 e os extratos referentes a janeiro de 1989, março de 1990, abril de 1990, maio de 1990 e fevereiro de 1991 da conta poupança 43101589-8, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos. Intimem-se."

2009.63.12.002079-5 - MARY BEATRIZ COLAGROSSI CISTODIO E OUTRO (ADV. SP205326 - REGINA CÉLIA FOSCHINI); MARLY TEREZA COLAGROSSI FOSCHINI(ADV. SP205326-REGINA CÉLIA FOSCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) :: "Determino à parte autora que promova a regularização do processo providenciando a juntada de comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil, bem como de comprovante de co-titularidade das contas de poupança pleiteadas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, e extinção do feito.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes a abril de 1990 e maio de 1990 da conta de poupança n.º 101589-2 e os extratos referentes a janeiro de 1989, março de 1990, abril de 1990, maio de 1990 e fevereiro de 1991 da conta poupança 43101589-8, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos. Intimem-se.""

2009.63.12.001352-3 - DELIR MARIANO CARDOSO DE MORAES (ADV. SP134544 - ANTONIO ASSONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Verifico no presente caso a inocorrência da ensejada prevenção com o feito apontado no quadro indicativo, vez que trata-se deste processo quando tramitava na 1ª Vara Federal de São Carlos (cf. documentos anexos).

Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, providenciando a juntada de cópia da Cédula de Identidade, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da Portaria n.º 8 de 2007, Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigos 283 e 284, ambos do Código de Processo Civil.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989, março de 1990 e abril de 1990 da conta de poupança n.º 16041-3, de titularidade da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000858-8 - ANTONIO PASCHOAL MIGLIATO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : ""Verifico no presente caso a inocorrência da ensejada prevenção com o feito apontado no quadro indicativo, vez que trata-se deste processo quando tramitava na 1ª Vara Federal de São Carlos (cf. documentos anexos).

Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, providenciando a juntada de cópia da Cédula

de Identidade, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da Portaria n.º 8 de 2007, Ordem de Serviço n.º

01 de 2007 e artigos 283 e 284, ambos do Código de Processo Civil.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989, março de 1990 e abril de 1990 da conta de poupança n.º 16041-3, de titularidade da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."''

2009.63.12.001458-8 - NAIR LOPES MUNIZ (ADV. SP168604 - ANTONIO SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Observo que os extratos apresentados não se referem à conta mencionada na inicial. Assim, deverá a autora sanear tal divergência procedendo à juntada dos extratos corretos ou emendando a sua petição inicial para corrigir eventual erro material na indicação do número da conta, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, e extinção do feito, nos termos dos artigos 284 e 267 do Código de Processo Civil."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA

EXPEDIENTE N.º 070/2009

2006.63.13.000141-3 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP172809 - LUIS CARLOS MAGALHÃES HANCIAU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência a parte autora do ofício oriundo do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região pela qual informa a disponibilidade para saque do valor referente ao ofício precatório expedido nos autos, com a correção já efetivada, devendo a parte autora comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, com a documentação necessária, para levantamento do valor, devendo comunicar o Juízo o efetivo levantamento no prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se.

2006.63.13.000226-0 - DAMIAO CELESTINO DE LIMA (ADV. SP238937 - ANTONIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de processo devolvido pela E. Turma Recursal de São Paulo com acórdão proferido.

Compulsando os autos, verifico que o V. Acórdão tratou de recurso não veiculado pela parte autora, a despeito de ter sido o réu a parte recorrente.

Diante do exposto, e com a devida vênia, devolvo o feito ao Exmo. Juiz Relator, a fim de que determine as providências que entender cabíveis.

Cumpra-se, remetendo-se os autos com as homenagens de estilo.

Int.

2006.63.13.000498-0 - HILDA ANTONIO DE JESUS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de processo devolvido pela E. Turma Recursal de São Paulo com acórdão proferido.

Compulsando os autos, verifico que o V. Acórdão tratou de recurso não veiculado pela parte autora, a despeito de ter sido

o réu a parte recorrente.

Diante do exposto, e com a devida vênia, devolvo o feito ao Exmo. Juiz Relator, a fim de que determine as providências

que entender cabíveis.

Cumpra-se, remetendo-se os autos com as homenagens de estilo.

Int.

2006.63.13.000985-0 - MARIA MADALENA TAVARES (ADV. SP132042 - DANIELLE PAIVA M SOARES DE OLIVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de processo devolvido pela E. Turma Recursal de São Paulo com acórdão proferido.

Compulsando os autos, verifico que o V. Acórdão tratou de recurso não veiculado pela parte autora, a despeito de ter sido

o réu a parte recorrente.

Diante do exposto, e com a devida vênia, devolvo o feito ao Exmo. Juiz Relator, a fim de que determine as providências

que entender cabíveis.

Cumpra-se, remetendo-se os autos com as homenagens de estilo.

Int.

2006.63.13.001403-1 - SEBASTIÃO MEDINA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Manifeste-se o INSS sobre o pedido de habilitação apresentado nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham conclusos.

2006.63.13.001492-4 - LAERCIO JESUINO DA SILVA/REPRESENTADO POR SEU CURADOR (ADV. SP182271 -

NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.

Cumpra-se o v. acórdão.

2006.63.13.001704-4 - JOSE DENILSON SOARES DE LIMA (ADV. SP201149 - ADRIANO COLLARES DA MOTTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de processo devolvido pela E. Turma Recursal de São Paulo com acórdão proferido.

Compulsando os autos, verifico que o V. Acórdão tratou de recurso não veiculado pela parte autora, a despeito de ter sido

o réu a parte recorrente.

Diante do exposto, e com a devida vênia, devolvo o feito ao Exmo. Juiz Relator, a fim de que determine as providências

que entender cabíveis.

Cumpra-se, remetendo-se os autos com as homenagens de estilo.

Int.

2007.63.13.000432-7 - MARIA CICERA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP160947 - CLAUDIA AMABLE FERREIRA

RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.

Cumpra-se o v. acórdão.

2007.63.13.001074-1 - NORMELIA GOMES DA SILVA (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.
Cumpra-se o v. acórdão.

2007.63.13.001407-2 - DILMA PEDROSO E OUTROS (ADV. SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA e ADV. SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES e ADV. SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO);
GEAZI PEDROSO(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); GEAZI PEDROSO(ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); GEAZI PEDROSO(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES);
GIMIMA PEDROSO RAMOS(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); GIMIMA PEDROSO RAMOS (ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); GIMIMA PEDROSO RAMOS(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES); LEIA PEDROSO(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); LEIA PEDROSO (ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); LEIA PEDROSO(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES); LEVY PEDROSO(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); LEVY PEDROSO(ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); LEVY PEDROSO(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES); RAQUEL PEDROSO DA SILVA(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); RAQUEL PEDROSO DA SILVA(ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); RAQUEL PEDROSO DA SILVA(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES); SILVIO FERNANDO PEDROSO(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); SILVIO FERNANDO PEDROSO(ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); SILVIO FERNANDO PEDROSO(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES); CONCEICAO APARECIDA DE CAMPOS(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); CONCEICAO APARECIDA DE CAMPOS(ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); CONCEICAO APARECIDA DE CAMPOS(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES); CAROLINE CAMPOS PEDROSO(ADV. SP168517-FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA); CAROLINE CAMPOS PEDROSO(ADV. SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO); CAROLINE CAMPOS PEDROSO(ADV. SP214023-WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Petição do autor: defiro, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.
Cumpra-se.

I.

2007.63.13.001427-8 - EDGARD DE CAVARLHO BORGES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2007.63.13.001630-5 - LUIS ALVES MERCADO (ADV. SP210526 - RONELITO GESSER e ADV. SP232627 - GILMAR KOCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Trata-se de processo devolvido pela E. Turma Recursal de São Paulo com acórdão proferido.
Compulsando os autos, verifico que o V. Acórdão tratou de recurso não veiculado pela parte autora, a despeito de ter sido

o réu a parte recorrente.

Diante do exposto, e com a devida vênia, devolvo o feito ao Exmo. Juiz Relator, a fim de que determine as providências que entender cabíveis.

Cumpra-se, remetendo-se os autos com as homenagens de estilo.

Int.

2007.63.13.001699-8 - LUIZ KAOHL KAJIYA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2008.63.13.000081-8 - JOSE ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP163430 - EMERSON DONISETE TEMOTEO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.

Cumpra-se o v. acórdão.

2008.63.13.000102-1 - RENATO PEREIRA DIAS (ADV. SP209980 - RENATO PEREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2008.63.13.000317-0 - ELIZABETH MEIRELES MOURAO (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.

Cumpra-se o v. acórdão.

2008.63.13.000426-5 - TERESA CRISTINA TEIXEIRA AUGUSTO (ADV. SP251491 - ADRIANO GUSTAVO DE FREITAS

ADRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; SILVANA ALVES DOS

SANTOS (ADV. SP123713-CELINO DE SOUZA) ; WILLIAN ITÁLIA NOGUEIRA (ADV.) :

Tendo em vista a devolução da carta precatória expedida, bem como a juntada de ofício do INSS informando o cumprimento da liminar concedida, determino o prosseguimento do feito e designo o dia 09 de setembro de 2009, às 14:00

horas, para a realização de audiência de instrução, conciliação e julgamento.

Cumpra-se.

I.

2008.63.13.000646-8 - ISA BARBOSA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência a parte autora do ofício apresentado pelo INSS pela qual informa o cumprimento da sentença, podendo se

manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

2008.63.13.000891-0 - LUIZ MANOEL DE DEUS (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.

Cumpra-se o v. acórdão.

2008.63.13.000968-8 - MARIA TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES e ADV.

SP271689 - ARACELI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ;

JOSE FERNANDO CLARO DE SOUZA (REPRESENTADO PELA MÃE) (ADV. SP161057-ALEXSSANDRO REZENDE DA

SILVA) ; LUCIENE CLARO DE SOUZA (REPRESENTADA PELA MÃE) (ADV. SP161057-ALEXSSANDRO REZENDE DA

SILVA) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se os réus para que, querendo, apresentem contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo acima disposto, aguarde-se resposta do ofício dirigido ao INSS.

Após, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2008.63.13.000991-3 - EDSON MARTINS FERREIRA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista que já houve reiteração da determinação judicial por meio do ofício nº. 326/2009, sem resposta até a

presente data, determino a expedição de carta precatória para intimação pessoal do gerente de recursos humanos, ou

quem as vezes o fizer, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça a documentação e informações requisitadas, ou

justifique pormenorizadamente a impossibilidade de fazê-lo, com advertência quanto ao descumprimento de ordem judicial.

Instrua-se a referida carta precatória, com cópia dos ofícios nº. 112/09 e 326/09, e seus respectivos avisos de recebimento, da decisão anteriormente proferida e da presente decisão.

Cumpra-se.

I.

2008.63.13.001219-5 - MARILDA ANTONIO PEDROSO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL e

ADV. SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista o teor do laudo médico, especialidade otorrinolaringologia, bem como o ofício da Secretaria de Saúde de

Ubatuba, pela qual informou que a parte autora recebeu pessoalmente os exames audiométricos realizados, intime-se para

que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente nos autos os referidos exames.

Com a apresentação, encaminhe-se ao sr. perito para complementação do laudo médico.

Dê-se baixa na pauta de audiências.

Sem prejuízo do acima disposto, providencie a Secretaria a exclusão da petição protocolada pela i. patrona em 07/07/2009, visto que se refere a outro processo, certificando-se.

Cumpra-se.

I.

2008.63.13.001390-4 - SILVANDIRA MARIA BRAGA DA SILVA (ADV. SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ e

ADV. SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ e ADV. SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ e ADV.

SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

:

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2008.63.13.001576-7 - BALBINA FONSECA TRAVASSOS MOREIRA (ADV. SP263154 - MARIA TERESA DE

OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2008.63.13.001615-2 - RUBENS BARROSO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.13.001663-2 - FRANCISCO MARCOS DE SA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2008.63.13.001673-5 - ROBERTO LAGANA (ADV. SP136883 - EDILENE REMUZAT BRITO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.13.001718-1 - OLGA MARIA RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP064639 - PURCINA IRLANDINA DE LIMA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2008.63.13.001719-3 - OLGA MARIA RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP064639 - PURCINA IRLANDINA DE LIMA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2008.63.13.001721-1 - NAZARETH DE ALMEIDA SILVA E OUTRO (ADV. SP064639 - PURCINA IRLANDINA DE LIMA);

MARISA SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2008.63.13.001736-3 - CAMILLO PERRI NETTO (ADV. SP230967 - ADRIANA CAPRILES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, remetam-se os autos ao sr. contador judicial para que apresente parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da sentença proferida, devendo indicar os atos normativos utilizados para elaboração dos cálculos apresentados. Após, venham os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

I.

2008.63.13.001751-0 - GUILHERME MARCONI (ADV. SP175595 - ALETÉIA PINHEIRO GUERRA ALVES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Expeça-se ofício com efeito de alvará para liberação do favor depositado em conta judicial.

Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Int.

2008.63.13.001785-5 - MARCIO KELERMANN GARCEZ (ADV. SP274605 - ERIKA CAROLINE ZIMMER) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Dê-se ciência a parte autora da petição da CEF que informa o cumprimento da sentença proferida nos autos, devendo se

manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo observadas as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000001-0 - RENATO TAVARES DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) :

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.

Cumpra-se o v. acórdão.

2009.63.13.000040-9 - ANIZIO VITORIANO (ADV. SP164650 - ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZZO PASTRO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2009.63.13.000047-1 - OLARICO ALVES DE PAULO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2009.63.13.000048-3 - JUSCELINA DE FATIMA DA CONCEICAO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2009.63.13.000049-5 - ANTONIO CELIO MARIANO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de

10 (dez)
dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2009.63.13.000050-1 - LUIZ CARLOS GARCIA DOS REIS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X
CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de
10 (dez)
dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2009.63.13.000101-3 - JANDIRA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP177880 - TATIANA FERNANDEZ
COELHO);

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS(ADV. SP177880-TATIANA FERNANDEZ COELHO); MARIO DOS
SANTOS(ADV.

SP177880-TATIANA FERNANDEZ COELHO); ANGELA ROSA DOS SANTOS(ADV. SP177880-TATIANA
FERNANDEZ

COELHO); ILISEU DOS SANTOS(ADV. SP177880-TATIANA FERNANDEZ COELHO); ONDINA MARIA
DOS SANTOS

SILVA ; MARIA DA PAZ SANTOS LIMA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA
CECÍLIA NUNES

SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.
Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000111-6 - WALTER SANTANA DE CARVALHO-(ESPÓLIO) (ADV. SP132186 - JOSE
HENRIQUE COELHO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Defiro o requerido pela parte autora. Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000116-5 - CLEUSA MARIA TAFULA DE OLIVEIRA (ADV. SP240821 - JANAINA FERRAZ DE
OLIVEIRA

HASEYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de
10 (dez)

dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2009.63.13.000152-9 - NESTOR NONATO (ADV. SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO e ADV.
SP168517 -

FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA e ADV. SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES)
X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.
Cumpra-se.

2009.63.13.000218-2 - EDSON MORETTO (ADV. SP280640 - TALES ULISSES BATISTA VITORIO) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a manifestação da parte autora, reitere-se o ofício expedido ao INSS para cumprimento no prazo

de 10

(dez) dias.

Decorrido o prazo sem cumprimento, venham os autos conclusos para deliberação, inclusive no que tange a fixação de multa diária.
Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000235-2 - ELIZEU ONOFRE DA SILVA (ADV. SP269532 - MACHEL DE PAULA SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Mantenho a decisão de 22/07/2009 pelos seus próprios fundamentos.

Conforme se verifica do teor do artigo 50 da Lei nº. 9.099/95, aplicável aos processos em tramitação neste Juizado por

força do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01, a interposição de embargos de declaração suspende o prazo para eventual recurso, "in verbis": "Artigo 50. Quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso".

No caso concreto a parte autora, por intermédio de seu patrono, foi intimada da sentença proferida em 29 de abril de 2009,

apresentando embargos de declaração em 04 de maio de 2009, 5º dia do prazo recursal, momento em que houve a

suspensão do referido prazo.

Os embargos de declaração foram julgados, com intimação da parte autora em 24 de junho de 2009, com recomeço da

contagem do prazo em 25 de junho, 6º dia do prazo.

Assim nos termos do referido artigo 50, a parte autora poderia recorrer da sentença até 29 de junho de 2009, 10º dia do

prazo, sendo que apresentou recurso apenas no 14º dia do prazo, em 03 de julho de 2009, sendo manifestamente intempestivo, nos termos do artigo 42 da Lei nº. 9.099/05, que fixou o prazo para interposição de recurso em 10 (dez) dias.

De todo o exposto, indefiro o requerido pela parte autora por absoluta falta de amparo legal.

Intime-se.

Após, cumpra-se a parte final da decisão proferida em 22/07/2009.

Cumpra-se.

2009.63.13.000259-5 - ANNA CAROLINA RODRIGUES MONTE SANTANA (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE

OLIVEIRA MARTINS e ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Concedo os benefícios da justiça gratuita conforme expressamente requerido nos autos e não apreciado na sentença.

Processe-se o recurso.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.13.000309-5 - OSVALDO MONTEIRO NOBREGA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, bem como a petição apresentada pelo i. patrono da parte autora, defiro

o requerido e autorizo o pagamento dos honorários advocatícios por ofício precatório, conforme contrato apresentado, nos

termos do art. 5º da Resolução 55/2009 do E. Conselho da Justiça Federal.

Providencie a Secretaria quando da expedição do ofício precatório em favor da parte autora, o destaque do valor dos

honorários em favor do i. advogado, no percentual de 30%.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000322-8 - ANDREA ALVARES MACRI (ADV. SP189487 - CESAR ARNALDO ZIMMER e ADV. SP190017 -

GIULIANA ZEN PETISCO DEL PORTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Dê-se ciência a parte autora da petição da CEF que informa o cumprimento da sentença proferida nos autos, devendo se

manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo observadas as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000352-6 - AGNES CHAGAS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.13.000432-4 - MARIA ROSA FERREIRA MUNIZ (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a apresentação de cópia do procedimento administrativo pelo INSS, determino o prosseguimento do feito e

designo o dia 17 de setembro de 2009, às 15:15 horas, para conhecimento da sentença, em caráter de pauta-extra.

I.

2009.63.13.000445-2 - YARA CONCEICAO GUIMARAES FERNANDES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a apresentação de cópia do procedimento administrativo pelo INSS, determino o prosseguimento do feito e

designo o dia 17 de setembro de 2009, às 15:30 horas, para conhecimento da sentença, em caráter de pauta-extra.

I.

2009.63.13.000446-4 - ALFREDO TAVARES DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.13.000571-7 - MARIA APARECIDA ANDRADE CAMPOS (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA

MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.13.000589-4 - HAROLDO DE OLIVEIRA BETTERO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000590-0 - DEOLIVA GONÇALVES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000591-2 - JOSE ARNALDO SOBRINHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000592-4 - AMELIA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000593-6 - DEOLIVA GONÇALVES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000594-8 - ANTONIO LUCIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000595-0 - ANTONIO LUCIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000596-1 - PASCHOA ROSA PINHEIRO DOS PASSOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

**Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.
Cumpra-se.**

I.

2009.63.13.000597-3 - AMELIA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000598-5 - AMALIA FERNANDES MORA E OUTROS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA); ROMILDA MORA DE MARCO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA);

JOAQUIM MORA FERNANDES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ROBERTO

FERNANDES MORA(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000599-7 - PASCHOA ROSA PINHEIRO DOS PASSOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000600-0 - OLAVO SCARDOVELLI E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA); BELMIRA PERELLA SCARDOVELLI(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000601-1 - AMALIA FERNANDES MORA E OUTROS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA); JOAQUIM MORA FERNANDES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA);

ROMILDA MORA DE MARCO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ROBERTO

FERNANDES MORA(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.
Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000609-6 - MARCELINO ACACIO FILHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000612-6 - EDISON LUIZ CARDIAL (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.13.000613-8 - PEDRO RICARDO BORGES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.13.000643-6 - GETULIO VARGAS NAVARRO MAGALHAES (ADV. SP122774 - JOSE FERNANDO ARANHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a manifestação da parte autora, bem como a juntada do ofício e procedimento administrativo oriundo do

INSS, designo o dia 08 de outubro de 2009, às 14:15 horas, para conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000663-1 - MARLY MARSILLI GIANTOMASSI (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL e

ADV. SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

Ciência as partes da informação oriunda do JEF- São Paulo que designou o dia 02/12/2009, às 16:00 horas, para a

realização do ato deprecado.

Cumpra-se.

2009.63.13.000670-9 - LEDA BARBOZA DE ALMEIDA (ADV. SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO e ADV.

SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

Designo o dia 30/09/2009, às 14:30 horas, para prolação de sentença em caráter de Pauta Extra.

Intimem-se.

2009.63.13.000681-3 - DAMIANA PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP224605 - SANDRO MAGALHÃES REIS

ALBOK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Acolho a manifestação da parte autora quanto ao não comparecimento ao exame pericial.

Designo o dia 08/10/2009 às 09:30 horas, para a realização da perícia neurológica, a ser realizada na Sede deste Juizado, na qual deverá a parte autora comparecer munida de toda documentação médica que dispôr, bem como de documento pessoal idôneo que a identifique.
Redesigno a audiência do dia 01/09/2009 para o dia 03/11/2009 às 15:15 horas para prolação da sentença, em caráter de pauta-extra.
Intimem-se.

2009.63.13.000702-7 - ROSELI LEVERZIDA DE VILHENA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000703-9 - AMANCIO LUCIO DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000705-2 - MARCOS AURELIO DE FREITAS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Processe-se o recurso.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000730-1 - JOSE MILTON DA SILVA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a autora para que justifique, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo do não comparecimento ao exame pericial psiquiátrico marcado para o dia 10/08/2009.

Cancele-se a audiência marcada para o dia 01/09/2009.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2009.63.13.000750-7 - LUCIA DE FATIMA MORAES (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Prossiga-se o feito.

Fica marcado o dia 16/09/2009 às 09:30 horas para realização perícia na especialidade de Otorrinolaringologia com o Dr.

Charly Torregrossa, a ser realizada no consultório sito à Av. Frei pacífico Wagner nº 937 - sala 6 - Bairro do Sumaré, nesta

cidade e o dia 13/10/2009 às 09:30 horas para perícia - Clínica Geral - com a Dra. Maysa E. Medeiros, a ser realizada na

Sede deste Juizado.

A autora deverá a autora comparecer às perícias munida de toda documentação médica que dispôr, bem como de

documento pessoal idôneo que a identifique.

Fica marcado também o dia 21/09/2009 às 14:00 horas, para perícia com Assistente Social Edna G. Silva, a ser realizada no domicílio da autora.

Designo o dia 03/11/2009 às 16:00 horas, para prolação da sentença, em caráter de pauta-extra.

Cite-se.

Dê-se ciência ao MPF.

Int.

Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

2009.63.13.000796-9 - ELIANA BORGES DE SOUZA (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a autora para que justifique, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo do não comparecimento ao exame pericial

psiquiátrico marcado para o dia 10/08/2009.

Cancele-se a audiência marcada para o dia 17/09/2009.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2009.63.13.000808-1 - VERA ALICE DE MORAIS LIMA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS) :

Tendo em vista a apresentação pela parte autora de cópia do cartão de sua conta poupança, intime-se a CEF para que,

no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos cópia dos extratos da referida conta nos meses indicados na petição inicial

(abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991).

Após, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000884-6 - MARIA NEIDE RODRIGUES MORAIS DE ANDRADE (ADV. SP151474 - GISLAYNE MACEDO

DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Considerando-se a necessidade de readequação da agenda de perícias deste Juizado, fica designado o dia 24 de setembro de 2009, às 08 horas, para realização de perícia na especialidade reumatologia, a ser realizada pela Dra. Valeria

Pinheiro M. Lourenzi, na sede deste Juizado Especial Federal localizado na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba.

Fica advertida a parte que deverá comparecer munida de toda documentação médica pertinente ao caso.

Int.

2009.63.13.001008-7 - JARDELINA PALMEIRA DA SILVA VALE (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA

MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Defiro o requerido pela parte autora e determino o cancelamento da perícia médica, especialidade ortopedia.

Anote-se.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.001015-4 - SHIRLEI THATIAN DO PRADO (ADV. SP261979 - AGUIMAELO ANGELO DE SOUSA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome dos

cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA, CADIN, etc.).

O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. Soa que os valores devidos foram

pagos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre a existência da dívida, a parte autora não pode sofrer os efeitos da

inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes.

Assim, defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que

remeta

ordem para exclusão do nome dos autores dos cadastros de inadimplentes, até decisão contrária deste juízo. Cite-se a ré, para contestar. Intime-se.

2009.63.13.001019-1 - NEUZA DA SILVA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Trata-se de processo que tem por objeto a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. O sistema eletrônico de prevenção apontou a existência de processos anteriormente distribuídos, com aparente identidade de partes e assunto, conforme Termo de Prevenção anexado aos autos virtuais.

No entanto, os pedidos anteriores não obstam o prosseguimento do presente processo, uma vez que no presente caso

questiona-se novo indeferimento/cessação administrativa.

Desta forma, por se tratar de benefício de trato sucessivo, no qual o transcorrer do tempo pode acarretar a alteração da

situação fática, distintos são os pedidos, devendo o presente feito ter seu regular prosseguimento.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a

iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de

todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido

prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em

casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar

sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.

3. Cite-se. Intime-se.

2009.63.13.001023-3 - ALMIRO DE SOUZA GONCALVES (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de

todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido

prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização das perícias médica e social já designadas, pois a prova técnica produzida no

processo é determinante para verificar a deficiência, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua eventual reapreciação na ocasião em

que for prolatada a sentença ao final.

Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.

2009.63.13.001024-5 - CLEUSA DOS SANTOS FAGANELLI (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido

prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização das perícias médica e social já designadas, pois a prova técnica produzida no

processo é determinante para verificar a deficiência, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua eventual reapreciação na ocasião em

que for prolatada a sentença ao final.

Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.

2009.63.13.001028-2 - GRAZIELE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP139909 - LEANDRA COMITTE LIMA e ADV. SP204973

- MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Conforme certidão do setor de atendimento/distribuição, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi

apresentado comprovante de endereço.

Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte

autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço.

Após a devida regularização, cite-se.

Int.

2009.63.13.001063-4 - ANTONIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Trata-se de ação de objetivando a concessão de benefício assistencial. O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição dos feitos nº 20066313001360 e 200863130004253, com identidade de parte autora.

Verifico, porém, que os processos indicados pretendiam a concessão de auxílio-reclusão e pensão por morte, respectivamente, não obstante, desta forma, o prosseguimento do presente feito.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a

iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de

todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido

prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização de perícia médica e social, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento

técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.

3. Cite-se. Intime-se.

2009.63.13.001065-8 - JOSE MIGUEL (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Trata-se de processo que tem por objeto a concessão de aposentadoria por invalidez/auxílio-doença. O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição do feito nº 200963130004956, distribuído perante o Juizado

Especial Federal de São Paulo, com identidade de partes e assunto.

Verifico, porém, que o feito indicado pretendia a concessão de benefício assistencial, pedido diverso do ora proposto, o

que não obsta o prosseguimento da ação.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a

iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de

todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido

prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em

casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar

sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.

3. Cite-se. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2009/6313000071

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
CARAGUATATUBA:**

UNIDADE CARAGUATATUBA

**2007.63.01.086560-3 - DELSON DIAS DE FREITAS (ADV. SP200887 - MAURICIO FRIGERI CARDOSO) X
AGÊNCIA**

**NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL ; TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A -
TELESP -**

TELEFÔNICA(ADV. SP025685-GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO);

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO

**PAULO S/A - TELESP - TELEFÔNICA(ADV. SP140613-DANIEL ALVES FERREIRA). Ante todo o exposto,
JULGO**

**EXTINTO O PROCESSO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento no artigo 113, caput, combinado
com o artigo**

**267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil, dado que, em razão da ilegitimidade passiva da ANATEL,
resta**

caracterizada a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal.

Dê-se baixa nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

UNIDADE CARAGUATATUBA

2009.63.13.000656-4 - APARECIDO PIRES DE SANTANA (ADV. SP217711 - CAMILA POLILLO IRIAS) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida pela parte autora.

Sem honorários advocatícios e custas.

Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Registre-se. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes.

2008.63.13.001743-0 - JOSÉ FRANCISCO GOMES (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida pela

parte autora. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o

presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes que se identificaram na

minha presença. Sai a autora ciente de que, caso deseje recorrer da decisão, terá o prazo de 10 dias. Publicada em

audiência. Saem intimados os presentes.

2009.63.13.000625-4 - DEMETRIUS DOS SANTOS RODRIGUES(REPRESENTADO POR MANOEL RODR (ADV.

SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS e ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido

na inicial. Sem honorários advocatícios. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Registre-se. NADA

MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. P.R.I

2009.63.13.000635-7 - MERCEDES SOARES RIBEIRO (ADV. SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA e

ADV. SP093960 - ALVARO ALENCAR TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

. Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

2009.63.13.000617-5 - LEANDRO DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL e ADV.

SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o

exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para reconhecer o direito da parte autora

ao benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo (R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n° 8.742, de 07.12.93.

Assim, condeno o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS à implantação e pagamento do benefício no prazo de 15

(quinze) dias, no valor de um salário-mínimo, bem como ao pagamento das prestações vencidas, a partir da data do

ajuizamento da ação (18/05/2009), no valor de R\$ 1.156,23 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E

TRÊS CENTAVOS) , atualizado até agosto de 2009. Possibilidade de reavaliação daqui a dois anos.

Incidem juros moratórios e correção monetária nos termos do Provimento n° 64 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Concedo medida cautelar, nos termos do artigo 4.º da Lei 10.259/01, em face da fundamentação firmada na quadra desta

sentença, bem como a situação de periculum in mora amplamente comprovada nesta demanda. Com efeito, resta demonstrado o requisito "deficiência" para o recebimento do benefício. A situação social é de penúria,

consoante salientado na fundamentação da sentença proferida. O benefício assistencial, concedido na quadra desta demanda, tem nítido caráter alimentar e, tendo em vista as condições da parte autora, não há como aguardar o trânsito em julgado da decisão, devendo o pagamento ser realizado de forma célere. Assim, deve o INSS implantar e pagar o benefício, no valor de um salário-mínimo, no prazo de 15 dias. Expeça-se, com urgência, ofício ao INSS para cumprimento da decisão.
P.R.I.

2009.63.13.000657-6 - DINO CESAR DE CAMPOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para reconhecer o direito da parte autora ao benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93. Assim, ratificando a medida cautelar anteriormente concedida, condeno o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS à implantação e pagamento do benefício no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de um salário-mínimo, bem como ao pagamento das prestações vencidas, a partir da data da cessação do benefício (01/11/2008), no valor de R\$ 4.192,50 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) , atualizado até julho de 2009. Incidem juros moratórios e correção monetária nos termos do Provimento nº 26 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região. Concedo, de ofício, medida cautelar, nos termos do artigo 4.º da Lei 10.259/01, em face da fundamentação firmada na quadra desta sentença, bem como a situação de periculum in mora amplamente comprovada nesta demanda. Com efeito, o quadro clínico do autora restou plenamente apurado no laudo médico elaborado, que atestou sua deficiência e a incapacidade laborativa. A situação social é de penúria, consoante salientado na fundamentação da sentença proferida. O benefício assistencial, concedido na quadra desta demanda, tem nítido caráter alimentar e, tendo em vista as condições da autora, não há como aguardar o trânsito em julgado da decisão, devendo o pagamento ser realizado de forma célere. Assim, deve o INSS implantar e pagar o benefício, no valor de um salário-mínimo, no prazo de 15 dias. Expeça-se, com urgência, ofício ao INSS para cumprimento da decisão. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Registre-se. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.13.000775-1 - ERLI GALDINO DA SILVA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Com efeito, ACOLHO os presentes embargos, para reconhecer a existência do erro material apontado, motivo pelo qual, com fundamento no artigo 463, I, do CPC, declaro a referida sentença e retifico o seguinte parágrafo: "a) MASSAGUAÇU S/A (período entre 29/04/1995 e 31/12/2003);". No mais, fica mantida integralmente a sentença tal como proferida.
P.R.I.

2009.63.13.000608-4 - ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA e ADV. SP236328 - CLEBERSON AUGUSTO DE NORONHA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora, pelo que condeno o INSS à obrigação de fazer consistente no restabelecimento do benefício de auxílio-doença desde a cessação administrativa em

15/12/2008, com renda mensal atual de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) , para julho de

2009. Autorizada reavaliação do INSS após 6 meses, considerada da data da confecção do laudo pericial médico. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças das prestações vencidas, a partir da data da cessação do pagamento do benefício, no valor de R\$ 3.492,29 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE

E NOVE CENTAVOS) . Expeça-se ofício requisitório, após o trânsito em julgado desta sentença.

Sem honorários advocatícios e custas.

Vislumbro a necessidade de concessão, ex officio, de tutela antecipada, nos termos do artigo 4.º da Lei 10.259/01. Presente o perigo da demora, tendo em vista a natureza alimentar da verba pleiteada. Presente ainda a relevância dos

fundamentos de direito, que, aliás, foram reconhecidos no bojo desta sentença. Aliás, cabe repisá-la em sua íntegra,

escusando este magistrado por não repeti-la por uma questão de desnecessidade Assim, deve o INSS implantar e pagar o

benefício, no valor acima apurado, no prazo de 15 dias.

P. R. I.

2009.63.13.000461-0 - MANOEL LOPES DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Diante do requerimento do autor, e em cumprimento

ao art. 12 da Lei 10259/2001, defiro o prazo de 5 dias para a manifestação sobre o laudo pericial. Intimem-se o autor, o réu

e o MPF. Decorrido o prazo, venham conclusos para sentença."

2009.63.13.000653-9 - AHMAD MOHAMAD CHAHIN DOS SANTOS (ADV. SP212268 - JOSE EDUARDO COELHO DA

CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Defiro o requerido pelo autor em petição

apresentada nesta data.

Concedo o prazo de 20 (vinte) dias a fim de que a parte autora apresente documentação médica hábil a embasar a análise

pelo I. perito médico designado. Com a vinda da documentação, venham conclusos para marcação de perícia complementar.

Intimem-se.

2009.63.13.000647-3 - JOSE DE JESUS LOPES PEREIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por ser analfabeto, e diante da dificuldade na

obtenção da escritura pública, faculto ao autor o comparecimento à secretaria deste juizado para ratificação da procuração, mediante declaração ao servidor, que certificará nos autos. O autor deverá trazer seus documentos pessoais

(RG e CPF).

Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Nesta fase processual, estão presentes os requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil.

O perito judicial concluiu que o autor, em razão de seqüela de fratura de fêmur direito, com alteração degenerativa, está

total e definitivamente incapaz para o trabalho. Por outro lado, a perita social apurou que ele mora em um imóvel em

péssimo estado de conservação (um quarto e banheiro nos fundos da casa de sua mãe) e não tem nenhuma renda. Foram

relatadas também as péssimas condições de higiene.

Assim, a tese de deficiência e miserabilidade dá ares de ser verdadeira.

Por outro lado, em se tratando de benefício assistencial, que tem natureza alimentar, a espera até julgamento final poderá acarretar grave dano ao autor.

Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional e determino a concessão do benefício assistencial ao autor, no prazo de 15 dias. Expeça-se ofício para cumprimento. Aguarde-se o cumprimento das diligências por parte do autor (juntada de procuração pública ou comparecimento à secretaria).

2009.63.13.000646-1 - JOANA ROSALIA DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL e ADV. SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

"Intime-se a perita judicial para que, no prazo de 20 dias, complemente o laudo pericial a fim de esclarecer, de forma conclusiva e objetiva, se a autora está ou não incapacitada para trabalhar. Na hipótese de existência de incapacidade, deverá ser indicado se é temporária ou permanente. Por fim, caso a incapacidade não seja para toda e qualquer atividade, deverá a perita judicial esclarecer qual atividade seria possível de ser exercida pela autora.

Com a juntada da resposta, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 dias e venham conclusos para sentença."

2009.63.13.000606-0 - SHIRLEY DE FATIMA STOCO ALVES (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL e ADV. SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Verifico que o laudo médico pericial foi entregue nesta data. Considerando a petição protocolada pela Ilustre procuradora da autora, e de acordo com o art. 12 da Lei nº. 10.259/01, a fim de evitar eventual nulidade da sentença e em consagração ao princípio da ampla defesa, Redesigno a data para conhecimento da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 30/09/2009, às 16 horas, devendo as partes comparecer para tomar conhecimento da sentença. Ciência às partes.

2009.63.13.000648-5 - MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do resultado do laudo pericial, que atestou ser a autora portadora de quadro grave de demência, com grande comprometimento da cognição e da vida prática, reputo imprescindível a nomeação de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, CPC.

Assim, deverá algum parente próximo da autora (cônjuge, filhos ou pais) comparecer em juízo para ser nomeado curador, a fim de representá-la até o fim do processo, com a apresentação dos documentos pertinentes (RG, CPF e procuração retificada). Prazo: 10 dias.

Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Nesta fase processual, não parece que está presente o requisito da verossimilhança da alegação, previsto no art. 273 do CPC. Pela descrição das condições em que vive a autora, não há, a princípio, hipossuficiência econômica, visto que se trata de um imóvel com seis cômodos, sendo que na parte da frente seu marido possui um comércio de lanches. Concluiu a assistente social que a autora vive em condições sócio-econômicas. A renda do casal é de R\$ 300, 00 mensais (superior a 1/4 do salário mínimo). Assim,

por ora,
não há plausibilidade na tese de miserabilidade, motivo pelo qual indefiro a tutela antecipada.

Intimem-se as partes. Após a regularização do pólo ativo, intime-se o Ministério Público Federal para apresentação de parecer, no prazo de 10 dias, e venham conclusos para sentença.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 6315000323/2009

2009.63.15.003109-6 - JORGE DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.003326-3 - Nanci BARBOSA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.003382-2 - DIVAIR SALOMAO (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.003431-0 - LUIZ ANTONIO MARQUES (ADV. SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.003482-6 - SILVANA DOS REIS (ADV. SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.003484-0 - EDSON ROBERTO MADUREIRA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.004005-0 - CONCEICAO MARIA TENORIO (ADV. SP247013 - LUIS HENRIQUE VENANCIO RANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.004471-6 - EDITE MARIA DE ALMEIDA VIEIRA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM

MONTEIRO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.004619-1 - FABIANA XAVIER (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.004938-6 - PEDRO JOSE DOS SANTOS DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.004945-3 - MARIA CLARA DA SILVA CORREA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.004996-9 - ANDRE GARCIA DE MATOS (ADV. SP142867 - ROSANGELA APARECIDA BORDINI RIGOLIN)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.005021-2 - ARLINDO FELES (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.005068-6 - JOSIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.005551-9 - PAULO EDUARDO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.006742-0 - EDITE MARIA DE JESUS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007377-7 - PAULO VIEIRA DE MELO (ADV. SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes do laudo social e/ou médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos."

2007.63.15.011535-0 - GEORGINA MEDEIROS GARCIA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à

implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS.

Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.012360-7 - ONDINA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2008.63.15.005160-1 - LUIZ ISAIAS PASTORI (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2008.63.15.005446-8 - CLAUDIONOR JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2008.63.15.005531-0 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP249072 - REGIANE DE SIQUEIRA SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2008.63.15.006333-0 - ROQUE DONIZETE HESSEL (ADV. SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2008.63.15.006912-5 - BENEDITO MIGUEL SOARES (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2008.63.15.009561-6 - PEDRO SEBASTIAO VALENTE DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal."

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2009.63.15.003707-4 - MARIA BENEDITA RIBEIRO DA ROSA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS. Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2008.63.15.012044-1 - ARTULINO MANOEL DA COSTA (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2008.63.15.012891-9 - MARIA MAGDALENA REGINATO NAVARRO (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2008.63.15.013493-2 - LEONARDO AGAPITO (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2008.63.15.013783-0 - CREUZA ANTUNES (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2008.63.15.013784-2 - CREUZA ANTUNES (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2008.63.15.014247-3 - CASIMIRA DA PURIFICACAO MARQUES (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2008.63.15.014248-5 - CASIMIRA DA PURIFICACAO MARQUES (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2008.63.15.014880-3 - EDEVALD NUNES DA ROSA (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela

parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.000338-6 - ETTORE BATISTUZO PALUDETO (ADV. SP183896 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela

parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.000340-4 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO DE SOUZA (ADV. SP183896 - LUDMILA BATISTUZO

PALUDETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) :

"Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.000850-5 - ANTONIETA SACCONI FOLTRAN (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte

autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.000892-0 - ASSUNTA BORTOLAZZO CLAUDIO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte

autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.000894-3 - EUPHEMIA PIOVESAN (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.000896-7 - IRINEU NATALINO CANAVEZE (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte

autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.000908-0 - JOSE ROSA DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.002429-8 - DOMINGOS LUIZ MOREIRA (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte

autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

2009.63.15.002778-0 - ANNA MAIA GERALDO (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo e da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a empresa-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 631500324/2009

2005.63.15.005468-6 - ELVIRA CORRÊA VIRILLO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista a determinação contida no voto da Turma Recursal, junte a autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da CTPS, carnês de contribuição e também novos documentos médicos, se os possuir, a fim de demonstrar o início de sua doença.

Com a juntada dos documentos intime-se o perito judicial Dr. Luiz Mário Bellegard, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente laudo complementar de esclarecimentos quanto à data de início da incapacidade da autora.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial, para elaboração de parecer.

Após, devolvam os autos para a Turma Recursal.

2006.63.15.001069-9 - LAIDE FERREIRA LUCCA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a renúncia ao valor que ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, optando pelo efetivo pagamento através do ofício requisitório, ou, pelo recebimento integral da condenação, por meio de precatório. A ausência de opção importará no recebimento integral da condenação através de precatório.

2007.63.15.010765-1 - RUBENS VAL COUZORTE (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Dê-se ciência à parte autora da petição apresentada pela CEF em 14.08.2009.

Após, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2007.63.15.014101-4 - JULIA MARIA RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN); LEANDRO MENDES FERREIRA(ADV. SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora.

2008.63.15.005535-7 - SEBASTIAO FRANCISCO DA TRINDADE (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO

DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista o decurso do prazo anteriormente concedido ao instituto-réu, concedo o prazo suplementar de

10 (dez) dias, para o cumprimento da decisão anterior, sob pena de busca e apreensão.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2008.63.15.005677-5 - FRANCISCO MARIANO FILHO (ADV. SP208785 - KASSIA VANESSA DA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Defiro. Expeça-se novo mandado de intimação à CEF determinando o levantamento do valor complementar depositado pela ré. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e nada mais sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

2008.63.15.006002-0 - MARIA FLORES DE SOUZA (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA (ADV.) ; THIEGO

CORREA DE SOUZA (ADV.) ; CÍCERA ROSA DA SILVA (ADV.)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09.09.2010 às 15 horas.

Retifique-se o pólo passivo da presente ação para que constem como co-réus Cícera Rosa da Silva e

Thiego

Coreira de Souza. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite-se e intime-se o corréu supramencionado, bem como expeça-se carta precatória para a citação e intimação

da corré Cícera Rosa da Silva para comprovar a alegação prestada ao oficial de justiça que cumpriu a Carta Precatória de

citação do menor, de que o menor que já figura no polo passivo da ação não é filho do falecido mediante apresentação da

Certidão de Nascimento do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da decisão anterior.

2008.63.15.006782-7 - JOSÉ BATISTA MENDES (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha convocação para a Sessão da Turma Recursal de São Paulo no dia 02/09/2009 (dia da

audiência designada na presente ação), redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/09/2010, às 17 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.006787-6 - SEBASTIAO DAMASCENO GARCIA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha convocação para a Sessão da Turma Recursal de São Paulo no dia 02/09/2009 (dia da

audiência designada na presente ação), redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/09/2010, às 15 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.006819-4 - ANGELA MARIA PERES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha convocação para a Sessão da Turma Recursal de São Paulo no dia 02/09/2009 (dia da

audiência designada na presente ação), redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/09/2010, às 16 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.007147-8 - NILTON DE MORAES BORGES (ADV. SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS

FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Recebo os recursos interpostos pelas partes Autor e Réu no efeito devolutivo quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS.

Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a autarquia-ré para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

**Público
Federal.**

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2008.63.15.009080-1 - LEA PRADO PEREIRA (ADV. SP082411 - GILMARA ERCOLIM MOTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha convocação para a Sessão da Turma Recursal de São Paulo no dia 02/09/2009 (dia da audiência designada na presente ação), redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/09/2010, às 13 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.009832-0 - MARIA CELINA DE SOUSA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que até a presente data não houve resposta das administradoras de cartões, reitere-se os ofícios anteriormente expedidos para o integral cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de desobediência.

Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2008.63.15.010351-0 - ORQUISIO RAMOS (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha convocação para a Sessão da Turma Recursal de São Paulo no dia 02/09/2009 (dia da audiência designada na presente ação), redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/09/2010, às 14 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.010998-6 - IZAIAS NUNES FRANCO (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo do INSS.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2008.63.15.011361-8 - BENEDITO LOPES FILHO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Dê-se ciência à parte autora da petição apresentada pela CEF em 19.08.2009.

Após, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2008.63.15.015070-6 - HELIO HONORIO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o equívoco no cadastro da parte autora no sistema processual, retifique-se o pólo ativo da presente ação para que conste como parte autora Helio Honorio de Oliveira Filho, CPF 257.016.848-30, procedendo-se às anotações necessárias.

Após, cite-se novamente a CEF.

2008.63.15.015071-8 - HELIO HONORIO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o equívoco no cadastro da parte autora no sistema processual, retifique-se o pólo ativo da presente ação para que conste como parte autora Helio Honorio de Oliveira Filho, CPF 257.016.848-30, procedendo-se às anotações necessárias.

Após, cite-se novamente a CEF.

2008.63.15.015072-0 - HELIO HONORIO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o equívoco no cadastro da parte autora no sistema processual, retifique-se o pólo ativo da presente ação para que conste como parte autora Helio Honorio de Oliveira Filho, CPF 257.016.848-30, procedendo-se às anotações necessárias.

Após, cite-se novamente a CEF.

2008.63.15.015383-5 - ARNALDO SALVETTI (ADV. SP157819 - MARCELO PICOLO FUSARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que a parte autora comprova a existência das contas poupança, defiro a inversão do ônus da prova para que a CEF junte aos autos, no prazo de trinta dias, cópia dos extratos das contas mencionadas na inicial necessários para o julgamento do pedido de correção da conta poupança pelas perdas do Plano Verão e Collor.

2008.63.15.015768-3 - JAIR MANOEL DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, RG, CPF e CTPS dos netos, Andrson de OLiveira e Andrey de Oliveira, bem como especifique se ambos residem na mesma casa em que reside o autor, sob pena de extinção do processo.

2009.63.01.023617-7 - RICARDO FABRICIO MAIMONI (ADV. SP156830 - RICARDO SOARES CAIUBY) X CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP

Tendo em vista a decisão proferida nos autos do conflito de competência 105297/SP, no Superior Tribunal de Justiça, converta-se o presente feito em autos físicos e remeta-se ao Juízo da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

2009.63.04.004144-7 - IZAURA ALVES MARTINS (ADV. SP242995 - GABRIEL ALMEIDA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.000062-2 - SILVIA SCHAAF (ADV. SP057893 - MAURO LEITE DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista a divergência entre o número da conta indicada na exordial e aquela relativa aos

extratos apresentados, esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, qual é a conta objeto desta ação.

2009.63.15.000755-0 - JOAO ANTONIASSI (ADV. SP277505 - MARÍLIA HELENA SANTIAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) :

Tendo em vista que a parte autora comprova a titularidade da conta poupança nº 52250-8, durante os anos de 1985 a 1989, defiro a inversão do ônus da prova para que a CEF junte aos autos, no prazo de trinta dias, cópia dos extratos desta conta necessários para o julgamento do pedido de correção da conta poupança pelas perdas dos Planos Verão e Collor I.

2009.63.15.001989-8 - IVANILDE CARDOSO (ADV. SP185914 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA BIDEILLATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Após, cumpra-se a parte final da decisão anterior remetendo-se os autos à Turma Recursal.

2009.63.15.005853-3 - JOSE APARECIDO DA ROCHA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo da CEF. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.005954-9 - SALOMAO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo da CEF. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.005984-7 - ROBERTO RANIERO BONILHA DE TOLEDO (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro as benesses da assistência judiciária gratuita. Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2009.63.15.006045-0 - BENEDITO MONTEIRO NETO (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo da CEF. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.006813-7 - CLAUDIO CARMONA LARIOS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007078-8 - IRACEMA CONHE PEREIRA (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.007079-0 - NEUSA MARIA NITSCHKE PEREIRA (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial.
Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.007121-5 - CELINA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; CLAUDIO MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA (ADV.)

Defiro. Retifique-se o pólo passivo da presente ação, para que conste como co-réu Claudio Matheus de Oliveira Martins de Souza, representado pela sua genitora Jaqueline Dantas de Oliveira. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Após, expeça-se carta precatória para a citação e intimação do corréu supramencionado.
Intimem-se as partes e ao Ministério Público Federal.

2009.63.15.007291-8 - EVA MARIANO DE JESUS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007356-0 - EUCLIDES ANTONIO ALEXANDRINO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007363-7 - JOSE BOA MORTE SANTANA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007387-0 - VALQUIRIA VERNEQUE DOS SANTOS (ADV. SP218892 - GUILHERME JAIME BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial.
Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.007469-1 - JOSEFA GOMES LIMA (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200861100163634, em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Concedo ao autor prazo de dez dias para emendar a inicial, indicando corretamente o polo passivo da presente ação, sob pena de extinção do processo.

3. Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações

especiais nas

quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado

quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.007579-8 - MARCELO LEITE DE ANDRADE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.008066-6 - APARECIDA MORENO REGI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de

benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2007.63.15.014464-

7, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período

discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir da cessação

informada pelo autor, ou seja, 27/11/2008.

2009.63.15.008067-8 - MARIA CHARMENE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA

RODRIGUES

SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede.

Não

cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008127-0 - JOSE CARLOS CAETANO DOMINGUES (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela

antecipada, a

concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de

antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008128-2 - BENEDITO PASCOAL DE BARROS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de

benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008129-4 - DULCINEIA ALVES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008152-0 - VICENTINA DE ALMEIDA CARDOSO (ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008153-1 - JOSE MARCELO SANTOS PEREZ (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008154-3 - JOSE ROBERTO CANDIDO (ADV. SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008167-1 - ROSA MARIA HEBER E OUTRO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA); BEATRIZ PROENÇA(ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Cancelo a audiência designada.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008168-3 - MILTON FIDELIX (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008169-5 - JOSE FIDELIX (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008175-0 - ALICE BOSSOLA (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 9609010210, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008182-8 - NEUZILDA DO CARMO SANTOS GOMES (ADV. SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008183-0 - BENEDITA MARCIA ALVES CUSTODIO (ADV. SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008184-1 - APARECIDA DOS SANTOS LEMES (ADV. SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2008.63.15.004744-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente.

Portanto, com

relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a

partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 21/01/2009.

2009.63.15.008185-3 - ROSA BUENO (ADV. SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA) X INSTITUTO

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008186-5 - SEBASTIANA DONARIA LOPES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008187-7 - VALDIR CASSEMIRO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008188-9 - NILSON DANTAS CORREA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o

pedido de
antecipação da tutela.

2009.63.15.008189-0 - ANGELINA ROSA DA SILVA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de
Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a
concessão de
benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após
o autor
ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da
tutela, é
necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a
realização
da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o
pedido de
antecipação da tutela.

2009.63.15.008190-7 - MAURICIO VAZ DOMINGUES (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a
concessão de
benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após
o autor
ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da
tutela, é
necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a
realização
da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o
pedido de
antecipação da tutela.

2009.63.15.008191-9 - MERCEDES LEMOS DA SILVA (ADV. SP205146 - LUCILEIA BIAZOLA DE
GRANDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008192-0 - ANANIAS SANTANA RODRIGUES (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA
CUNHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a
concessão de
benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após
o autor
ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da
tutela, é
necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a
realização
da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o
pedido de
antecipação da tutela.

2009.63.15.008194-4 - JOSE BENEDITO DA SILVA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008195-6 - MISAEL BRANTES LADEIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008197-0 - VALTER FERREIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008198-1 - SEBASTIANA DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008199-3 - BRENO LORRANI MEDEIROS LUCAS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008202-0 - JOAO ALVES (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008203-1 - JOSE ANGELO BOTTIGNON (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2009.63.15.008204-3 - JOSE MURILO DA SILVA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008206-7 - JOSE MARIANO DOMINGUES LOBO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008207-9 - LUIS DA SILVA BRANDAO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008208-0 - FRANCISCO ALBERTO RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos

necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas

quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado

quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008210-9 - PEDRO JOSE DE SOUZA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008211-0 - JOSE DIAS ROSALES NETO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008213-4 - EMILIA DE LOURDES BARNABE ROSSI (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA

VALINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação,

e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para

processar e julgar a presente ação.

2009.63.15.008214-6 - LAERCIO DA CUNHA E OUTROS (ADV. SP195087 - MARIA FERNANDA ELIAS SCHANOSKI);

MARIA APARECIDA RUIZ DA CUNHA ; JOSE CARLOS DA CUNHA ; MARIA VIRGINIA XAVIER ; LUCIA MARIA DA

CUNHA PIRES ; ANTONIO XISTO PIRES ; MARIA APARECIDA CUNHA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta

ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor Maria Aparecida Ruiz da Cunha, no prazo de dez dias, procuração ad judicium, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008216-0 - TEREZA LUZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008217-1 - ALDO ALMEIDA DE SANTANA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008218-3 - ANGELA MADALENA MOREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008220-1 - SIMONE UNTERKIRCHER (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócio-econômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008221-3 - ANDERSON MONTEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008222-5 - SELMA LUCIA DE SANT'ANA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008223-7 - TERESINHA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008224-9 - APARECIDA MARIA DE JESUS MIRANDA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008226-2 - JOAO FRANCISCO PASCHOAL (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008227-4 - WILSON INEIA STEFANI (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008228-6 - JULIO JESUS CHAVES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 -

RICARDO VALENTIM NASSA)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008229-8 - ELISABETE CRISTINA SANTOS GONCALVES (ADV. SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008230-4 - AURORA JOANA DA SILVA NUNES (ADV. SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2009.63.15.008231-6 - PAULO KEIZI ASADA JUNIOR (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de

benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008232-8 - SONIA MARIA BOTELHO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008233-0 - MARIA LUZIA ROQUE DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008234-1 - ONOFRE DE LIMA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008235-3 - OSVALDO MESSIAS DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008236-5 - ALDEMIR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008237-7 - LAURO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP252656 - MARCOS ANGELO SOARES DE ANDRADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008238-9 - JOSE HENRIQUE MORA DUARTE (ADV. SP232041 - ANTONIO MARCOS DOS REIS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, além de CÓPIA INTEGRAL DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008239-0 - DJALMA MAURICIO MARQUES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008240-7 - MARIA DE JESUS DE SOUZA (ADV. SP107695 - EDMEA MARIA PEDRICO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente.

Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como

produção de prova oral, pois não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação

probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008241-9 - MIGUEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP252224 - KELLER DE ABREU) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2009.63.15.008242-0 - MIGUEL MORATO DE LIMA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008243-2 - SIRLEI FERREIRA SPINELI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Tópico final:

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008245-6 - JOSEFINA BONETTE (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; SÃO PEDRO SPA MÉDICO LTDA. (ADV.)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Concedo ao autor prazo de dez dias para emendar a inicial para que proceda à inclusão do co-réu necessário ao julgamento contido no pedido da peça inaugural, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008248-1 - MARIA DO CARMO OLIVEIRA LOPES VIEIRA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008250-0 - SEBASTIAO DE SOUZA FILHO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de PROCURAÇÃO AD JUDICIA, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008251-1 - OLGA LAMARCA DA MOTTA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO

MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium e cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008252-3 - GIVANILDO FERREIRA MACHADO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008253-5 - MARIA LUIZA ANASTACIO FIGUEIREDO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.016324-1, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 20/08/2008.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008254-7 - ARI ANTUNES FONSECA FILHO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium e cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008256-0 - NILDA ROSA BERNARDES E OUTRO (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); MARIA IGNEZ DE CORTELAZZI ROSA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma

vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2009.63.15.008257-2 - SAMUEL DE ARAUJO SOUZA (ADV. SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Esclareça o autor, no prazo de dez dias, a juntada de extratos de conta distinta da mencionada na inicial (conta nº 33595-1).

2009.63.15.008258-4 - CACILDA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008259-6 - LUIZ ANTONIO DA SILVA COELHO E OUTRO (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO

BALDO); NEUSA MACHIA SERAFIM COELHO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2009.63.15.008260-2 - MIGUEL MARQUES (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 9709058746, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob

pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008346-1 - DIRCEA APARECIDA GREGGIO BOIAN E OUTRO (SEM ADVOGADO); DAVID JONATAS

GREGGIO BOIAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Juntem os autores, no prazo de dez dias, cópia da certidão de óbito do segurado falecido, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA

PORTARIA Nº 63150013/2009

O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JEF CIVEL DE

SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no JEF CIVEL DE

SOROCABA, como segue:

3559 CARLOS ROBERTO LEANDRO VIEIRA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4291 FERDINANDO MOTA SOARES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4461 JULIANA VAZ MACIA BORRAS

1a.Parcela: 19/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4471 PAULO CESAR MOREIRA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4601 VANESSA DA SILVA VIEIRA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4608 SILVANA GIL BRILHANTE

1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5114 CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN

1a.Parcela: 18/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5380 ISABEL MENDES DE QUEIROZ

1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5416 JOSIANE LAO

1a.Parcela: 16/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5419 LUCILENE FATIMA DE OLIVEIRA ESTEVES

1a.Parcela: 18/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 16/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5594 IVONE FUJIKI NAKAMURA

1a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5650 MIRIAN TAVARES

1a.Parcela: 01/08/2011 a 30/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5670 ERICA OLIVEIRA DONA

1a.Parcela: 18/07/2011 a 29/07/2011

2a.Parcela: 12/09/2011 a 29/09/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5742 THAIS CECILIA FERNANDES PASSOS

1a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

3a.Parcela: 21/03/2011 a 30/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5745 AILTON IGNACIO DOS SANTOS SOUZA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010

3a.Parcela: 22/11/2010 a 01/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6417 GISELE SILVA DE ABREU COSTA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 28/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

**CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SOROCABA, 24 de agosto de 2009.**

**OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT
Juiz Federal**

1

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA
PORTARIA Nº 631500014/2009**

**O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
1 - CONSIDERANDO a necessidade absoluta de serviço, resolve ALTERAR o período de férias da**

servidora ERICA OLIVEIRA DONA, RF 5670, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-05), de 03 a 12/05/2010, 12 a 21/07/2010 e de 08 a 17/09/2010 para 19 a 30/07/2010 e para 08 a 25/09/2010.

2 - CONSIDERANDO a necessidade absoluta de serviço, resolve ALTERAR o período de férias da servidora

MIRIAN TAVARES, RF 5650, Analista Judiciário, Assistente de Gabinete (FC-4), de 03/11 a 02/12/2009 para 16 a 30/03/2010 e 27/09 a 11/10/2010.

3 - RETIFICA a portaria assinada em 24/07/2009, disponibilizada na Diário Eletrônico da 3ª Região de 03/08/2009 e publicada em 04/08/2009, para que, onde se lê: "Portaria nº 13/2009"; leia-se: "Portaria nº 15/2009".

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sorocaba, 24 de agosto de 2009.

OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT

Juiz Federal Presidente

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2009/6315000325

UNIDADE SOROCABA

2009.63.15.001865-1 - BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo extinto o processo, sem resolução do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.006631-1 - MARIA APARECIDA BACCHIEGA OLIVEIRA (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO e ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407- RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.007005-3 - HAMILTON FONTES FERREIRA (ADV. SP220187 - HELENA VASCONCELOS MIRANDA MARCZUK) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2009.63.15.007007-7 - EDUARDO SAMPAIO MATTOS (ADV. SP220187 - HELENA VASCONCELOS MIRANDA MARCZUK) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2009.63.15.006847-2 - JOSE BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006701-7 - ANGELA ROSA DE SOUZA (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.15.008225-0 - WANDERLEY RIBEIRO (ADV. SP069101 - CINEZIO HESSEL JUNIOR) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.006150-7 - THAIS GIOVANNA RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, e com fundamento nos artigos 283, 284, 295, inciso VI e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.006694-3 - MADALENA DE JESUS CAMPOS SILVEIRA (ADV. SP087447 - ELIZABETH BUENO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.006908-7 - GEZZY LOPES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.006692-0 - ANA LUCIA VIEIRA CORREA (ADV. SP193517A - MARCIO JONES SUTTILE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2009.63.15.006693-1 - TEREZA MIEKO IKEUTI MONTEIRO (ADV. SP193517A - MARCIO JONES SUTTILE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2009.63.15.007124-0 - DARCI PAULINI (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA e ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007129-0 - ANTONIO PEREIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006281-0 - WILSON FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007059-4 - BENEDITA ALVES BATISTA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006987-7 - CLARICE MELNIC INCAO (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007020-0 - BENEDITO ALVES (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007196-3 - ANEZIA GODINHO MACIEL (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007051-0 - CIDRAC JACYNTHO (ADV. SP260804 - RENATA LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006766-2 - NOEMI MARINS MONTEIRO (ADV. SP115420 - ANTONIO JOSE DE ALMEIDA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006888-5 - SUELI AMARAL (ADV. SP115264 - MARIA ANTONIA FREITAS DE BARROS M LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2009.63.15.008373-4 - ELISEU PAES DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

2009.63.15.000133-0 - RAMIRO SONEGO (ADV. SP156976B - MAURO FRANCO DE LIMA JUNIOR e ADV. SP103477 - PAULO SERGIO BITANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido referente à correção monetária do mês de fevereiro de 1991 da conta poupança nº 19533-8. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.008209-2 - KARL GUINThER KESTEL (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.15.013463-4 - MARIZA APARECIDA MAZZI (ADV. SP091217 - INACIO VENANCIO FILHO) ; WALMIR NATAL MAZZI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido referente à correção monetária do mês de fevereiro de 1991 (plano collar II). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor

dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.
O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.000174-2 - MOACYR DIAS (ADV. SP156976B - MAURO FRANCO DE LIMA JUNIOR e ADV. SP103477 - PAULO SERGIO BITANTE) ; ANTONIA IBARRA DIAS(ADV. SP103477-PAULO SERGIO BITANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido referente à correção monetária do mês de fevereiro de 1991 da conta poupança nº 7613-7.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.15.003571-1 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP131536 - JOSE MARCIO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com julgamento de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.15.015214-4 - MARIA LUIZA SILVA SANTOS (ADV. SP098862 - MAGALI CRISTINA FURLAN) ; MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS PUGLIA(ADV. SP098862-MAGALI CRISTINA FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido referente à correção monetária dos meses de abril de 1990, tendo em vista a data da abertura da conta e fevereiro de 1991. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.000064-6 - SERGIO SCHAAF (ADV. SP057893 - MAURO LEITE DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do mesmo Código, julgo improcedente o pedido em relação à correção monetária de abril e maio de 1990 da conta poupança nº 131849-0.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.008249-3 - ANECI GLEIDE FIGUEIREDO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim sendo, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer

desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.008147-6 - CARLOS CORREA ESTEVES (ADV. SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008158-0 - JOSE ANTONIO TADEI (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008150-6 - FLORIANO SOARES (ADV. SP143631 - ELEODORO ALVES DE CAMARGO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008379-5 - ELFRIDA GARANHANI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008171-3 - LIDIA SOARES (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008246-8 - JOSE ANESIO FERREIRA PAES (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008247-0 - ALCIDES MACIEL (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008172-5 - JUDITH BATISTA BARBOSA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008378-3 - SEIJE YAMAMOTO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008163-4 - OVIDIO CASTARDELLI (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008488-0 - CARLOS ROBERTO TEIXEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008375-8 - CARLOS PETRUCCI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008376-0 - PEDRO RODRIGUES DINIZ (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008170-1 - CLAUDIO BERNARDES DE OLIVEIRA (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008487-8 - HELENO ANTONIO MARIANO (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008179-8 - JOSE BENEDITO RODRIGUES (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008180-4 - FLORIVAL FRAGA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008178-6 - PAULO PINTO DA COSTA (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008176-2 - JOÃO FEKETE (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008174-9 - NATALINO VIEIRA MACHADO (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008173-7 - CARMO JACINTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.008181-6 - DARCI TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.15.000130-4 - MOACYR DIAS (ADV. SP156976B - MAURO FRANCO DE LIMA JUNIOR e ADV. SP103477 - PAULO SERGIO BITANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção monetária de janeiro de 1989, para condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária da caderneta de poupança nº 3441-8, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, nos percentuais de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.004009-7 - ANA PORTA ZAVVODINI (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) ANA PORTA ZAVVODINI, o benefício de auxílio-doença (NB 505.266.216-1), com renda mensal atual (RMA) de R\$

583,23 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 18/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.452,77 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.003782-7 - ROSANGELA FONSECA MAGALHAES (ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) ROSANGELA FONSECA MAGALHAES, o benefício de auxílio-doença (NB 560.779.582-5), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 555,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 14/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS. Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.459,99 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos

autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.003908-3 - DAVI DE OLIVEIRA AGOSTINHO (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A)

DAVI DE OLIVEIRA AGOSTINHO , o benefício de auxílio-doença (NB 505.136.441-8), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 832,93 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 18/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 2.074,74 (DOIS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E

QUATRO CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.001977-1 - PASCOAL MARTINEZ MUNHOZ (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de

Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da

conta titularizada pela parte autora, nº 36470-1, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de

44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção.

As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios

da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o

crédito na
conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.
O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.001598-4 - MARIA APARECIDA ROCHA TABACOW (ADV. SP217662 - MARIO PIRES DE ALMEIDA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária das cadernetas de poupança nº 109882-7, 62042-2, 121471-1 e 120663-8, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado e, a atualizar o saldo não bloqueado das contas nº 109882-7, 62042-2, 121471-1, 120663-8 e 168143-3, titularizadas pela parte autora, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue o depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.003353-6 - SOLANGE APARECIDA DIAS BATISTA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito quanto ao período de 22/07/2003 a 02/10/2003 e de 27/12/2003 a 01/02/2004 com fundamento no artigo 269, inciso IV, do CPC e julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONDENAR o INSS ao pagamento à parte autora, Sr (A) SOLANGE APARECIDA DIAS BATISTA, o período de 01/03/2006 A 17/04/2006 E DE 22/11/2007 A 20/12/2007. Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.854,21 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Ficam as partes intimadas a retirarem os documentos que instruíram o feito, no mesmo prazo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.002337-3 - MARGARIDA MARIA PRETTI MELNIC (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora, nº 24411-0, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.003866-2 - NELSON ANTONIO DA SILVA (ADV. SP014884 - ANTONIO HERNANDES MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) NELSON ANTONIO DA SILVA, o benefício de auxílio-doença (NB 560.712.723-7), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 502,36 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 14/05/2009, devendo ser reavaliado pelo INSS no prazo mínimo de 04 meses da perícia médica. Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.321,18 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expostas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.002978-8 - TERESA DE LURDES OSVALDO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES

SILVA

BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a instituição financeira ré a atualizar o saldo não bloqueado da conta titularizada pela parte autora, nº 156490-9, referente a abril de 1990, adotando-se, para esse efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.000307-6 - LUIZ CARLOS NIGRO JUNIOR (ADV. SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e RETIFICO o dispositivo da sentença

2009.63.15.000655-7 - MAURO MOREIRA NETO (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção monetária de janeiro de 1989, para condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária da caderneta de poupança nº 43754-7, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, nos percentuais de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.15.015701-4 - RUTE CORREA DOS SANTOS WATANABE (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção monetária de janeiro de

1989 e

abril de 1990 para condenar a instituição financeira ré a pagar as diferenças de correção monetária das cadernetas de poupança n. 31771-8 e 25625-5, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado e o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser

creditado. Por fim quanto a conta nº15060-0 condeno a ré a pagar a diferença de correção monetária da caderneta de poupança n. 15060-0, aplicando-se o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. As

importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da

Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na

conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor

dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices

determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.002207-1 - ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A)

ANTONIO

FRANCISCO DE OLIVEIRA, o benefício de auxílio-doença (NB 505.358.395-8), com renda mensal atual (RMA) de R\$

853,85 (OITOCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com

pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 16/04/2009, devendo ser reavaliado pelo INSS no prazo mínimo de

06 meses da perícia médica.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 3.083,52 (TRÊS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E DOIS

CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros

moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.000701-0 - ANA RITA AMARAL DE ALMEIDA (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do

Código de Processo Civil, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, para condenar a instituição financeira ré a

pagar à parte autora as diferenças de correção monetária das cadernetas de poupança nº 99006312-5 e nº 72328, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente

aplicado e, a atualizar o saldo não bloqueado da conta nº 99006312-5 referente a abril de 1990, adotando-se, para esse

efeito, o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deixou de ser creditado. Afasto a inclusão dos juros

contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de

acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na

conta da parte autora ou efetue o depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor

dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices

determinados na presente sentença.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.003932-0 - PAULO ROBERTO CAGNONI (ADV. SP205253 - BENI LARA DE MORAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) PAULO

ROBERTO CAGNONI, o benefício de auxílio-doença (NB 505.841.761-1), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 2.293,80

(DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com

pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 18/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do

INSS.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 5.713,62 (CINCO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E

DOIS CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de

juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos

autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.003936-8 - OSVALDIR DIAS (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) OSVALDIR DIAS, o benefício de auxílio-doença (NB 560.148.053-9), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 964,87 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 18/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 2.403,39 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.003759-1 - LUCIA HELENA CAMARGO SCUDERI (ADV. SP183958 - SILVIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) LUCIA HELENA CAMARGO SCUDERI, o benefício de auxílio-doença (NB 527.885.600-5), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.192,45 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 14/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 3.136,09 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.000063-4 - HILDA SCHAAF (ADV. SP057893 - MAURO LEITE DE ALMEIDA) ; JAKSON SCHAAF(ADV. SP057893-MAURO LEITE DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção monetária de janeiro de 1989, para condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária da caderneta de poupança nº 99013441-8, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, nos percentuais de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.003818-2 - SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) SEVERINO SEBASTIAO DA SILVA, o benefício de auxílio-doença (NB 505.704.376-1), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 644,75 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 14/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.695,66 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E

SESENTA E SEIS CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.003867-4 - JOSEFA PEREIRA (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) JOSEFA PEREIRA, o benefício de auxílio-doença (NB 505.221.236-0), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 676,41 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 14/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS. Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.778,93 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.15.015442-6 - JOSE CAMPOI GALHARDO (ADV. SP128049 - GLAUCO BELINI RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido em relação às contas n°s:013.26560-0, 013.19128-9 e 07901-3, para condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária das referidas cadernetas de poupança, aplicando-se o IPC de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado e ainda somente em relação à primeira conta (013.26560-0), condeno a ré a pagar as diferenças de correção monetária da mencionada caderneta de poupança, aplicando-se o IPC referente a abril de 1990, índice de 44,80%, que deixou de ser creditado e o índice de 7,87% referente ao IPC de maio de 1990 que deixou de ser creditado. Por fim, com relação à conta 013.31390-2, julgo improcedente o pedido, pelo fundamento acima exposto. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.15.015065-2 - WILSON TERUO IVANO (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à conta n°013.11481-5, para condenar a instituição financeira ré a pagar as diferenças de correção monetária da referida caderneta de poupança, aplicando-se o IPC de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado e, com relação à conta 013.986-8, julgo improcedente o pedido, pelo fundamento acima exposto. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.004383-9 - CARLOS ALBERTO MARQUES PENTEADO (ADV. SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de restabelecer à parte autora, Sr (A) CARLOS ROBERTO MARQUES PENTEADO, o benefício de auxílio-doença (NB 532.025.642-2), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.021,35 (UM MIL VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) , atualizado até 07/2009, com pagamento a partir da data do laudo médico, ou seja, 27/05/2009, devendo ser reavaliado mediante convocação do INSS. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 2.224,52 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas

em 07/2009

e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à

continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.15.015317-3 - GRACIANO MONTERO (ADV. SP133589 - IRACEMA PASOTTO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de

Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção monetária de janeiro de 1989, para

condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária da caderneta de poupança

descrita nos autos, aplicando-se o IPC de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, em substituição ao índice que tenha

sido efetivamente aplicado. Afasto a inclusão de juros capitalizados da correção. As importâncias a serem pagas deverão

ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007,

do E. Conselho da Justiça Federal.

Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na

conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor

dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices

determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.15.012656-0 - MARCIA CRISTINA RAVAGNANI (ADV. SP091217 - INACIO VENANCIO FILHO) ; JANDIR

RAVAGNANI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto,

com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção

monetária de janeiro de 1989 e abril de 1990 para condenar a instituição financeira ré a pagar as diferenças de correção

monetária da caderneta de poupança descrita nos autos, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, no percentual de

42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado e o índice de 44,80% referente ao IPC de abril de

1990, que deixou de ser creditado. Afasto a inclusão de remuneratórios na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.000176-6 - ARTHUR HENRIQUE GAYOTTO (ADV. SP156976B - MAURO FRANCO DE LIMA JUNIOR e ADV. SP103477 - PAULO SERGIO BITANTE) ; PEDRINHA NOGHEROTTO GAYOTTO(ADV. SP103477- PAULO SERGIO BITANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção monetária de janeiro de 1989, para condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária da caderneta de poupança nº 1509-0, aplicando-se o IPC's de janeiro de 1989, nos percentuais de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado. Afasto a inclusão dos juros contratuais na correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices determinados na presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.15.015397-5 - ENCARNAÇÃO ROSARIA VALERA (ADV. SP133589 - IRACEMA PASOTTO) ; PAULO ROBERTO VALERA(ADV. SP133589-IRACEMA PASOTTO); CRISTINA APARECIDA VALERA BAPTISTA(ADV. SP133589- IRACEMA PASOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido em relação à correção monetária de janeiro de 1989, para condenar a instituição financeira ré a pagar à parte autora as diferenças de correção monetária da caderneta de poupança descrita nos autos, aplicando-se o IPC de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, em substituição ao índice que tenha sido efetivamente aplicado. Afasto a inclusão de juros contratuais da correção. As importâncias a serem pagas deverão ser corrigidas monetariamente, desde quando devidas, de acordo com os critérios da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Ainda, após a citação, as diferenças deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na

conta da parte autora ou efetue depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor

dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme índices

determinados na presente sentença.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.15.003054-7 - NELSON LIMA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo

269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder aposentadoria por invalidez à parte autora, Sr. NELSON

LIMA, com DIB em 28/04/2009, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 603,61 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), na competência de julho/2009 e DIP em 01/08/2009, com base na renda mensal inicial

(RMI) apurada no valor de R\$ 603,61 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) , com pagamento

a partir da data da perícia médica, ou seja, em 28/04/2009 (DIB - aposentadoria por invalidez).

Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.924,17 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E

DEZESSETE CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e

acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos

autos a implementação da medida.

Ressalte-se que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto

à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.003308-1 - JOAO MARIA MARTINS (ADV. SP217672 - PAULO ROGÉRIO COMPIAN CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONCEDER à parte

autora, Sr. JOAO

MARIA MARTINS, o benefício de auxílio-doença, com renda mensal atual RMA de R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), na competência de julho de 2009, com DIP em 01/08/2009, e RMI apurada de R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com pagamento desde o dia da realização da perícia médica, ou

seja, 11/05/2009 (DIB).

Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 1.271,42 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA

E DOIS CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas

de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias,

devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à

continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.000090-7 - MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o

pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONVERTER o auxílio doença

(125.832.065-4) em aposentadoria por invalidez à parte autora, MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES, com renda

mensal atual (RMA) de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), na competência de JULHO de

2009, com DIP em 01/08/2009 e com pagamento desde o dia seguinte à cessação do benefício, ou seja, 26/02/2008 (DIB - aposentadoria por invalidez).

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 8.489,66 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E

SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009

e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício acima mencionado, no prazo de

45

(quarenta e cinco) dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à

continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2009.63.15.003406-1 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONVERTER AUXÍLIO DOENÇA (560.074.892-9)

EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à parte autora, Sr. (a) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, com renda mensal

atual (RMA) de R\$ 1.198,13 (UM MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), na competência de

07/2009 e DIP em 01/08/2009, com pagamento a partir do dia seguinte à cessação do auxílio doença, ou seja, 04/11/2008 (DIB - aposentadoria por invalidez).

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 11.161,74 (ONZE MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E

QUATRO CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado

da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Ressalte-se que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto

à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.000267-9 - VALDIR JOSE ROZA DOS SANTOS (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o

pedido, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONVERTER o auxílio doença (530.276.486-1)

em aposentadoria por invalidez à parte autora, VALDIR JOSE ROZA DOS SANTOS, com renda mensal atual (RMA) de R

\$ 2.292,55 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), na

competência
de JULHO de 2009, com DIP em 01/08/2009 e com pagamento desde o dia seguinte à cessação do benefício, ou seja,
16/08/2008 (DIB - aposentadoria por invalidez).

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução

processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 28.481,03 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM

REAIS E TRÊS CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 07/2009 e

acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Transitada em julgado a presente decisão,

intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por

RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício acima mencionado, no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à

continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/08/2009

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.16.001340-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIANO FARIA DE MORAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/09/2009 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/08/2009

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.16.001332-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO DIAS
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 10:02:00

PROCESSO: 2009.63.16.001333-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.16.001334-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 13:32:00

PROCESSO: 2009.63.16.001335-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE PINHEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP172786 - ELISETE MENDONÇA CRIVELINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 09:02:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 29/09/2009 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.16.001336-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERCEDES SABINO FERNANDES
ADVOGADO: SP181196 - CESAR BOMBARDA JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/10/2009 09:05:00

PROCESSO: 2009.63.16.001337-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDA MARTINS
ADVOGADO: SP181196 - CESAR BOMBARDA JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/09/2009 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 02/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.16.001338-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINO SERAFIM FILHO
ADVOGADO: SP074701 - ELIANE MENDONCA CRIVELINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/09/2009 10:37:00

PROCESSO: 2009.63.16.001339-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA CORDEIRO MORETTO
ADVOGADO: SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.16.001341-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERACINA VIEIRA DA LUZ
ADVOGADO: SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/09/2009 13:33:00

PROCESSO: 2009.63.16.001342-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001345-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SILVAGUINI ZOTELLI
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001346-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001347-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL DECIO MARTINELLI
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001348-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERCINA JUREMA THIERS CACCIATORI
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001349-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PRATES
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/10/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.16.001350-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMERE LANA DE AGUIAR
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001351-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ARLINDO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP074701 - ELIANE MENDONCA CRIVELINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/10/2009 09:01:00

PROCESSO: 2009.63.16.001352-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENICE SOARES
ADVOGADO: SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/09/2009 13:34:00

PROCESSO: 2009.63.16.001353-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001354-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/09/2009 17:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/08/2009

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.16.001343-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 10:03:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 22/09/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.16.001344-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVARENGA NEVES
ADVOGADO: SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001355-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDEIO CALESTINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

PROCESSO: 2009.63.16.001360-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO MANZANO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/09/2009 10:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.19.003804-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADVOGADO: SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.003805-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERNANDO SANCHES
ADVOGADO: SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.003806-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3
TOTAL DE PROCESSOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2009

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.16.001356-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GELSON TAVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001357-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001358-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STELLA SPAGNUOLO MOREIRA AYRES DE SOUZA
ADVOGADO: SP247780 - MÁRCIO MAKOTO IZUMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001359-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO: SP128408 - VANIA SOTINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001361-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIA DA SILVA GEROTTI

ADVOGADO: SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001362-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP265689 - MARCELO FABIANO BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.16.001363-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 7

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 19/08/2009
LOTE 4067/2009
UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.18.004719-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIS HERCOLINO
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004720-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004721-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO DA SILVA
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004722-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINA PEREIRA BASSO
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004723-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA MAURA BERTONI DA SILVA
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004724-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS DINIZ FALEIROS
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004726-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELA KELLNER
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004727-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA VITAL PIMENTA
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004728-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004729-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA JOSE OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004730-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004731-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSELI DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004732-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEUSA TAVARES DA PAZ
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004734-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVALDO DE SOUZA RADI
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004735-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVID RIBEIRO
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004736-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004737-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIMARY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004738-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004740-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004742-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PORFIRIO JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004743-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANJA GONCALVES DE AMORIM
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004744-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSSARA ALVES CINTRA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004746-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004747-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA DE JESUS PIMENTA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 17:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.18.004741-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO: SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 20/08/2009

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.18.004750-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004751-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME DE ANDRADE CINTRA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004752-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: UMBELINA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004753-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURA APARECIDA DE FARIA MARTINS
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004754-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESINHA DE ALELUIA CHAVES
ADVOGADO: SP210534 - THAIS SCOTT ALVES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004755-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILMA JOANA ROSSATO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004756-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA MARIA CANDIDA DA CRUZ
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004757-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUCLIDES MANOEL PACHECO
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004758-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CLAUDIA MACHADO SIQUEIRA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004759-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIIVALDO ALVES COSTA
ADVOGADO: SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004760-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004761-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO PEREIRA BORBA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004762-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI SANDRI
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004763-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004764-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO CORTEZ CUNHA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004765-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004766-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON CARLOS MACHADO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004767-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004768-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004769-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIRCE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004770-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDU THEODORICO PRUDENCIO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004771-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS HENRIQUE ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004772-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA RITA CADORIN TROVAO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004773-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE MORAES GUILHERMINO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004774-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO LUIS DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004776-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004777-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINA JANUARIA DE JESUS DOS REIS
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004778-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ROSA
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004780-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DAMACENO
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004781-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004783-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KEILA ALVES JORGE
ADVOGADO: SP214480 - CAROLINA GASPARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004784-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANAINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004785-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELIO DIAS FERNANDES

ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004786-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONARDO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/08/2009 08:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 34

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 24/08/2009

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.18.004788-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAVID ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004789-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS ROCHA

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004790-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZALTINO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004791-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAIR DE SOUZA

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004792-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO PAGLIARONE

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004794-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA SILVEIRA

ADVOGADO: SP090249 - MARIA CLAUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004795-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA ODETE RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004796-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO MENDES BARBOSA

ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004797-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAZARO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004798-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUKA GABRIEL SOUZA SANTANA

ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004799-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZA ALVES TOMAZ

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004800-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES ALVES PITANGUI VILAS BOAS

ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004801-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PATRICIO GARCIA GARCIA

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004802-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA AUGUSTA MORAIS VIEIRA

ADVOGADO: SP068743 - REINALDO GARCIA FERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004803-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA DA SILVA ALBINO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004804-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA RITA DE CARLO LUIZ
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004805-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA MACHADO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004806-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI TAVEIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004807-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDA APARECIDA CORREA ALVES
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004808-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO BARBOSA CINTRA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/08/2010 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.18.004809-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BERNABE MORENO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004810-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA CONCEICAO MARTINS
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004811-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINA RITA VERONEZ LOURENÇO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004813-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA ZAGO
ADVOGADO: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004814-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004815-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVALDO MOREIRA
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004816-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE ANTONIA PIACEZZI NASCIMENTO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004818-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004819-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RODRIGUES AUXILIADORA DE ALENCAR
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004821-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004822-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR BORGES QUINTANILHA FILHO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004824-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA SILVA MARTINS
ADVOGADO: SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004825-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CRISTIANE CESAR DA SILVA

ADVOGADO: SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004826-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004827-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA LOPES COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004828-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEASI FELIX DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004829-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004830-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETI APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004831-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZIDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004832-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDA ANDRADE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/08/2010 17:15:00

PROCESSO: 2009.63.18.004833-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA FERREIRA GOMES
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004834-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO VIEIRA CHAVES
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.18.004835-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE BARBARA BATISTA
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004836-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004837-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004838-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004839-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZELIA TAVARES PANHAN
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004840-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP160055 - MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004841-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM APARECIDA BONIFACIO FERREIRA
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004842-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTAVIO ALVES
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004843-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELVINA CELESTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004844-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISMAEL BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004845-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DONIZETTE DOS REIS
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004846-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA CASSIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2010 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.18.004847-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CAMILO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004848-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE FARIA PANICE
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004849-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004850-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO INOCENCIO NETO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004851-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2010 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.18.004852-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER PELICIARI
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004853-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CAMILO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004854-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DOS PASSOS DE SOUZA

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/08/2010 14:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.18.004812-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GRAZIELA DAS GRACAS PEREIRA

ADVOGADO: SP109617 - ELIZABETH CRISTIANE DE OLIVEIRA FUTAMI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.18.004817-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURICIO SIMON GARCIA

ADVOGADO: SP184333 - EMERSON ANTONIO DIAS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.18.004820-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO DAL SASSO

ADVOGADO: SP201707 - JULIANA DE SOUSA GOUVÊA RUSSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004823-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA RODRIGUES JORGE DE SOUZA

ADVOGADO: SP202685 - TIAGO PEIXOTO DINIZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 62

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 66

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 4060

EXPEDIENTE Nº 145/2009

2007.63.18.000234-0 - SONIA APARECIDA MEIRELES DE ARAUJO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009417/2009 "

Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno

valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª

Instância

ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV

dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da

Turma Recursal. Int."

2007.63.18.000338-0 - ROSANGELA APARECIDA SOARES (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009440/2009 "

Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int."

2007.63.18.000432-3 - OTAVIO DE PAULO FILHO (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009429/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.000537-6 - CEZAR DONIZETE DE MATOS (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF e ADV. SP200990 - DANIEL GUSTAVO SOUSA TAVARES e ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009441/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int."

2007.63.18.000863-8 - JOAO RUBIO MUZZETTI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009360/2009 "Reconsidero a decisão 8539, o ano de 2010, permanecendo na íntegra os demais termos"

2007.63.18.001008-6 - ELISANGELA LUZIA DA SILVA (ADV. SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009444/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int."

2007.63.18.001138-8 - JOSE TEODORO OLIVEIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009418/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.001228-9 - ARLETE COSTA ALVES (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009292/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2007.63.18.001517-5 - ELIANA CRISTINA MODESTO DA SILVA (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009442/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int."

2007.63.18.001632-5 - CELINA APARECIDA MOREIRA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009290/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2007.63.18.001886-3 - FRANCISCO GRANADO RODRIGUES (ADV. SP117481 - TOMAS DOS REIS CHAGAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009443/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int."

2007.63.18.002118-7 - MARCIA DOS REIS GUIRALDELLI FERREIRA (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS

NASSER e

ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

DECISÃO Nr: 6318009430/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação,

conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.002125-4 - MARIA DA GLORIA E SILVA (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e ADV.

SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009431/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a

Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que

deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.002177-1 - LUIZ DE PAULA AFONSO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009307/2009 "Providencie a parte autora a

regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2007.63.18.002223-4 - JOSE GARCIA VELOSO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009312/2009 "Dê-se vista dos autos ao INSS

para que apresente, no prazo de 5(cinco) dias, manifestação acerca dos novos documentos anexados pela parte autora.

Após, venham os autos conclusos para sentença."

2007.63.18.002742-6 - WILMA DA SILVA SANTANA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009423/2009 "Ciência do retorno dos autos

da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a)

autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de

sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.002832-7 - MARCELINA MARIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e ADV.

SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

DECISÃO Nr: 6318009416/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a

expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o

INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser

expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação,

conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.002884-4 - NAIR BATISTA DA SILVA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009419/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.003013-9 - MOISES ALEXANDRE GOMES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009424/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.003179-0 - JOSE ALEIXO ALVES (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009427/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.003345-1 - HELIO RAMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009473/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.003420-0 - RONILSON TEIXEIRA DE ANDRADE (ADV. SP068743 - REINALDO GARCIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009372/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.003434-0 - MARIA AVELINA ERAS (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009425/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2007.63.18.003961-1 - MARIA LUCIA DE BESSA FONSECA (ADV. SP236684B - CELIA MARCIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009421/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao

pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int." 2007.63.18.003992-1 - ONEIDE RAMOS DA SILVA MENDES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009432/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int." 2008.63.18.000059-0 - EDNA MARIA DA SILVA AVELAR (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009436/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int." 2008.63.18.000140-5 - APARECIDA DONIZETE DE ANDRADE (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009426/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int." 2008.63.18.000235-5 - FATIMA APARECIDA BERNARDINELLI MARTINS (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY e ADV. SP216295 - JOSEFINA DE ALMEIDA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009422/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int." 2008.63.18.000307-4 - CARMEM IRENE SOARES LOURENCO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009285/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV).". 2008.63.18.000486-8 - ARACY AZARIAS DE SOUZA BRENTINI (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009434/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma

RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int." 2008.63.18.000515-0 - MARIA INES QUINALIS BARBOSA (ADV. SP058625 - JOSE FERREIRA DAS NEVES e ADV. SP240093 - ASTRIEL ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009428/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int." 2008.63.18.000588-5 - EUSPEDIO RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009390/2009 "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de agosto de 2010 às 14h00. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01), devendo ainda, providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Intime-se." 2008.63.18.000591-5 - VICENTE RAIMUNDO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009391/2009 "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de agosto de 2010 às 14h00. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01), devendo ainda, providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Intime-se." 2008.63.18.000775-4 - GERALDO BARBOSA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009289/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)." 2008.63.18.000783-3 - MANOELA CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009288/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)." 2008.63.18.000973-8 - CREUZA DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009437/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int." 2008.63.18.001034-0 - MANOEL GREGORIO DE ARAUJO NETO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009456/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2008.63.18.001244-0 - MARIA LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009433/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª Instância ao pagamento da

verba de

sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal. Int."

2008.63.18.001251-8 - ANTONIO DOS REIS BARCELOS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009371/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2008.63.18.001362-6 - HOMERO DAS GRACAS PORTELA (ADV. MG107230 - ANA CRISTINA BARBOSA e ADV.

MG109613 - KELLY MAX COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009438/2009 "Ciência do retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int."

2008.63.18.001632-9 - LIDIA MARQUES PEREIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009420/2009 "

Ciência do

retorno dos autos da E. Turma Recursal. Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor

(RPV), em nome do (a) autor (a), dos valores atrasados. Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª

Instância ao

pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos

honorários de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, conforme determinado no v. acórdão da Turma

Recursal. Int."

2008.63.18.002081-3 - FRANCISCO DOMINGOS DE CAMPOS (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE

FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009342/2009

"Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de outubro de 2009 às 16h45. Fica a parte

autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01), devendo ainda,

providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas a fl. 11, independentemente de intimação. Intime-se."

2008.63.18.002409-0 - RAUL DE PAULA CINTRA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009439/2009 "Ciência do retorno dos autos

da E. Turma Recursal. Após, ao arquivo. Int."

2008.63.18.002486-7 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE

ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009309/2009 "

Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório

de Pequeno Valor (RPV)."

2008.63.18.002498-3 - GASPARINA MOURA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e ADV.

SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : DECISÃO Nr: 6318009298/2009

"Providencie a

parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias."

2008.63.18.002647-5 - TIMOTEO PEREIRA (ADV. SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009464/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo

de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.002662-1 - JOSE DOS SANTOS DE VASCONCELOS (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009369/2009

"Intime-se o Sr.

Perito Judicial, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre os exames e relatórios novos, juntados aos autos pelo autor, esclarecendo se modifica a conclusão do laudo, isto é diagnóstico e o grau da incapacidade. Advindo o laudo complementar, dê-se vista as partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Dê-se vista ao MPF. Decorrido o referido prazo, venham os autos conclusos para sentença."

2008.63.18.002711-0 - GISLAINE CRISTINA NEVES (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009329/2009 " Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do termo de Curatela."

2008.63.18.002842-3 - ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009448/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.002847-2 - MARIA APARECIDA PRADO DE ANDRADE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009412/2009 "

Tendo em vista que a autora percebe o benefício de aposentadoria por idade (NB148.871.280-58) com DIB em 18.06.2008, no valor de um salário mínimo, e que é vedado o recebimento cumulado de aposentadorias, nos termos do

artigo 124 da Lei 8.213/91, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, inclusive optando por qual aposentadoria deseja receber."

2008.63.18.002923-3 - SEBASTIAO MARIANO DA ROCHA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE

ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009411/2009 "

Determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a

Sra. Erica Bernardo Bettrarello (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo,

contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos

do art. 421 § 1º do C.P.C."

2008.63.18.002933-6 - ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009346/2009 "

Intime-se a procuradoria do INSS, para que no prazo 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o pedido de desistência da parte autora."

2008.63.18.002968-3 - JOAO PEREIRA DE CASTRO FILHO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009389/2009 "

Designo

audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de agosto de 2010 às 17h15. Fica a parte autora intimada

para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01), devendo ainda, providenciar o

comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Intime-se."

2008.63.18.003226-8 - JOSE DONIZETI MENDONCA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009465/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.003229-3 - LUIZ FLAVIO SILVERIO FERREIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009462/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2008.63.18.003285-2 - DARVELINA DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009410/2009 "

Determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a

Sra. Jacqueline Medeiros Soares (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo,

contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos

do art. 421 § 1º do C.P.C."

2008.63.18.003410-1 - MARILDA BORGES (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009458/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2008.63.18.003547-6 - JOAO BATISTA FARIA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009460/2009 "Intime(m)-se a(s)

parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.003830-1 - GASPAR ALVES DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009459/2009 "Intime(m)-se a(s)

parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.004084-8 - ANTONIO DA SILVA PONTES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009287/2009

"Providencie a

parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno

Valor (RPV)."

2008.63.18.004184-1 - ANTONIO MONTEIRO BRAGA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009286/2009

"Providencie a

parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno

Valor (RPV)."

2008.63.18.004316-3 - SAMIRA ALICE DE PAULA (ADV. SP198869 - SORAYA LUIZA CARILLO) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009398/2009 "...Diante do

exposto, concludo

que estão satisfeitas as condições estabelecidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, c.c. art. 42 da Lei 8.213/91 e

art. 4 da Lei 10.289/2001, pelo que defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para que em 20 (vinte) dias, proceda à

implantação do benefício de Auxílio Doença, com DIP (Data do início do pagamento) na data desta decisão. A Renda

Mensal Inicial e a Renda Mensal Atual deverá ser calculada pela autarquia previdenciária. Intime-se, eletronicamente, o

Chefe da Agência do INSS local para cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo

implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Int. Quadro Síntese. Nome do beneficiário SAMIRA ALICE DE PAULA . Tutela concedida Auxílio Doença.

(DIB) para efeito de implantação Data do benefício anterior. Renda mensal inicial (RMI) A ser apurada pelo INSS. Data do início do pagamento (DIP) Desta DECISÃO"

2008.63.18.004508-1 - MARIA ALVES PIMENTA STEPHANI (ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA e ADV.

SP260551 - TIAGO ALVES SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009324/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.004526-3 - NELI DE SOUSA SILVA (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009399/2009 "...Diante do exposto, concluo que estão satisfeitas as condições estabelecidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, c.c. art. 42 da Lei 8.213/91 e art. 4 da Lei 10.289/2001, pelo que defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para que em 20 (vinte) dias, proceda à implantação do benefício de auxílio doença, com DIP (Data do início do pagamento) na data desta decisão. A Renda Mensal Inicial e a Renda Mensal Atual deverá ser calculada pela autarquia previdenciária. Intime-se, eletronicamente, o Chefe da Agência do INSS local para cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Int. Quadro Síntese. Nome do beneficiário NELI DE SOUSA SILVA . Tutela concedida auxílio doença. (DIB) para efeito de implantação Data do benefício anterior. Renda mensal inicial (RMI) A ser apurada pelo INSS.Data do início do pagamento (DIP) Desta DECISÃO"

2008.63.18.004530-5 - JOSE PANHA DE SOUZA (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009291/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2008.63.18.004543-3 - GRIMALDI DE ASSIS NETO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009310/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2008.63.18.004589-5 - FAUSTA LUCIA ALVES VIEIRA OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009306/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2008.63.18.004616-4 - SALVINA DE CASTRO NEVES (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009305/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2008.63.18.004708-9 - LAERCIO COSTA DE ALMEIDA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009304/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV)."

2008.63.18.004930-0 - TEREZINHA FERREIRA MACEDO (ADV. SP260551 - TIAGO ALVES SIQUEIRA e ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318009361/2009 "Tendo em vista o Depósito Judicial da CEF, intime-se a parte autora para comparecer ao PAB desta subseção Judiciária, afim de, efetuar o levantamento da quantia

depositada. Em ato contínuo, oficie-se ao gerente da CEF (PAB) para efetuar o devido pagamento, devendo comunicar a liquidação a este Juízo."

2008.63.18.005011-8 - PAULA BATISTA FERREIRA LOURENCO (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009303/2009 "

Providencie a

parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno

Valor (RPV)."

2008.63.18.005241-3 - IVO BERTONI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318009344/2009

" Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópias legíveis dos extratos conforme solicito na inicial."

2008.63.18.005251-6 - MARIA CORAL DE OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr:

6318009345/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópias legíveis dos extratos

conforme solicito na inicial."

2009.63.18.000068-5 - RONEY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e

ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV.

SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009403/2009 "Postergo a apreciação da Tutela para a prolação da Sentença."

2009.63.18.000107-0 - PEDRO REDONDO FILHO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009405/2009 "...Pelos motivos acima,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.000849-0 - JOAO FERREIRA DA SILVA NETO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV.

SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009445/2009 "Tendo em vista a realização da audiência de instrução e julgamento, intime-se o INSS para que o

mesmo se manifeste se inssiste na oitiva da testemunha arrolada em sede de contestação."

2009.63.18.000877-5 - MARIA DE LOURDES COSTA BRAULIO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009358/2009

"Tendo em vista a

petição da parte autora requerendo a redesignação da audiência agendada para 18/08/2009 às 15:00 joras, redesigno-a

para o dia 11 de novembro de 2009 às 15:30 horas. Ficando a autora e as testemunhas intimada por sua advogada."

2009.63.18.001653-0 - PEDRO AUGUSTO MALAQUIAS (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA e ADV.

SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

DECISÃO Nr: 6318009328/2009 "Defiro o prazo de 30 (trinta) dias."

2009.63.18.001673-5 - JOAO MACHADO DA SILVA (ADV. SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009466/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e,

em

alegações finais."

2009.63.18.002197-4 - MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009404/2009 " Postergo a apreciação da Tutela para a prolação da Sentença."
2009.63.18.002207-3 - MARIA HELENA DA FONSECA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS e ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009330/2009 "Defiro o prazo requerido."
2009.63.18.002644-3 - MARIA APARECIDA AVILA (ADV. SP159992 - WELTON JOSÉ GERON e ADV. SP211777 - GERSON LUIZ ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009413/2009 "Intime-se o perito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, responda aos quesitos apresentados pela parte autora juntamente com a petição inicial. Após, tornem conclusos."
2009.63.18.002852-0 - ATAIDE JOSE DOS SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009349/2009 "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 15/06/2009, sob pena de preclusão na prova pericial."
2009.63.18.002862-2 - MARTA APARECIDA PINTO PALARO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009487/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.002863-4 - MARIA RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009485/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.002905-5 - ANTONIO MAZZUCATTO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009315/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.002913-4 - ODETE MARIA DE CASTRO PEREIRA (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009326/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.002914-6 - RAFAEL ELEOTERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009341/2009 " Providencie a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias os exames solicitados pelo Perito Médico, como segue: 1- Relatório atualizado do oftalmologista; 2- Exame oftalmológico recente de refração, com e sem correção de lentes."
2009.63.18.002915-8 - HORTENCIA MIGANI PEREZ (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009325/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003003-3 - ELIETE FARIAS GUEDES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009356/2009 "Tendo em vista petição requerendo a redesignação da perícia, determino sua redesignação para o dia 19 de setembro de 2009 às 09h00, no setor

de perícias localizado neste Juizado. Providencie o advogado para que o autor compareça no dia e horário marcado, sob pena de preclusão da prova pericial."

2009.63.18.003056-2 - DOMINGOS GUILHERME DA SILVA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009447/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003057-4 - JAIR GOMES FERREIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009457/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003058-6 - EUNICIA APARECIDA DE FARIA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009449/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003061-6 - SILVIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009450/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003062-8 - MARIA DAS DORES SILVA (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009451/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003230-3 - LUCIA AMELIA MARTINS (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009357/2009 "Tendo em vista petição requerendo a redesignação da perícia, determino sua redesignação para o dia 16 de setembro de 2009 às 15h30, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie o advogado para que o autor compareça no dia e horário marcado, sob pena de preclusão da prova pericial."

2009.63.18.003246-7 - EURIPEDES DAMAS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009316/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003269-8 - VIVIANE RAMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009274/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003275-3 - JOSE MARIANO RODRIGUES OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009318/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003284-4 - FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr: 6318009275/2009

"Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003285-6 - VAINÉ BATISTA LEMOS MEIRELES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009319/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003298-4 - SILVIA GISLENY ALVES MARTINS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009355/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a respeito de proposta de acordo anexada a este feito."
2009.63.18.003304-6 - JOSÉ CICERO PINTO DE ABREU (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009276/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003305-8 - MARGARIDA LOURENÇO DA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009321/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003306-0 - LUCIO SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009320/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003308-3 - ADELIA CLARA DE LIMA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009271/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003315-0 - TÂNIA REGINA DOS SANTOS (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009322/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003316-2 - MARIA DE LOURDES VILELA PEREIRA OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009323/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003336-8 - NILTON GOMES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009453/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.003337-0 - JOANA DARQUE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009415/2009 "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de julho de 2010 às 15h00. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01), devendo ainda, providenciar o

comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Intime-se." 2009.63.18.003370-8 - FRANCISCO DE JESUS COSTA LEONCIO (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009278/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003374-5 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009313/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003375-7 - ROSARIO DE OLIVEIRA (ADV. SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ e ADV. SP286168 - HELDER RIBEIRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009279/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003414-2 - NORIVALDO CANDIDO BARBOSA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009480/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003415-4 - ISAMAR DONIZETE REZENDE (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009478/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003419-1 - EDNA APARECIDA NUNES (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009374/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003420-8 - VILMA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA e ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009370/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003423-3 - JADER SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009280/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003452-0 - JOSEPHA CASAS MENDONCA COUTINHO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON e ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318009381/2009 " Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a respeito das preliminares arguidas pela CEF." 2009.63.18.003455-5 - LUCIANA DE JESUS OZORIO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009348/2009 "intime-se a parte autora, para

que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a respeito da petição da Assistente Social."

2009.63.18.003469-5 - ELITON ANTONIO BUENO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009334/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte

Cintra, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem

a mesma atividade. 4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para

realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na

função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.003489-0 - WASHINGTON DA COSTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009377/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003491-9 - RAQUEL ARLETE BARBOSA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009469/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003492-0 - PAULO MIRANDA DA SILVA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009468/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003495-6 - CECILIA BATISTA DA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009479/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003496-8 - JULIO ANTONIO CRISPIM DE SOUSA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009476/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2009.63.18.003497-0 - EDSON APARECIDO NICOLAU (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009373/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2009.63.18.003509-2 - CELIA LEMES DE MELO SOUZA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009376/2009 " Intime(m)-se a(s)

parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003510-9 - MARIA AMELIA DOS REIS RIBEIRO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009375/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003514-6 - ANA MARINHO LUIZ DA CRUZ (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009481/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003517-1 - CLARISSE ALVES FRANCA PIRES (ADV. SP201414 - JOSÉ NELSON AURELIANO MENEZES SALERNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318009380/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a respeito das preliminares arguidas pela CEF." 2009.63.18.003586-9 - HILDO BALAN DO PRADO (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM e ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009281/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003610-2 - ANTONIO ALVARENGA (ADV. SP263868 - ERIK WERLES CASTELANI e ADV. SP238377 - LUCIANO DAL SASSO MASSON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009282/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003621-7 - ANTONIO MARTINS DA VEIGA (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009283/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003623-0 - ROBERTO CARLOS FERREIRA (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009277/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais." 2009.63.18.003682-5 - DENILSON ANTONIO DE LIMA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009354/2009 "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 27/07/2009, sob pena de preclusão na prova pericial." 2009.63.18.003731-3 - OSMAR HIPOLITO DE FARIA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009333/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,
esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. 4.Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC). 5.

Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.003787-8 - ANTONIO DONIZETTI DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009382/2009

"Esclareça a parte

autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando

aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar

a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação

pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos

eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos

formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas

não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de

encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a

ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) esclarecer o

período rural que quer comprovar, indicando data e locais (nomes das fazendas, inclusive com nome do proprietário) e,

esclarecer se as testemunhas se serão ouvidas nesta Subseção ou por carta precatória para São Paulo."

2009.63.18.003815-9 - REGINA CELIA ALVES FERREIRA (ADV. SP229667 - RAFAEL BERALDO DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009383/2009 "

Justifique-se a parte autora, documentalmete, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica

designada para o dia 31/07/2009, sob pena de preclusão na prova pericial."

2009.63.18.003839-1 - JOSE MARIA MACIEL (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009359/2009 "Esclareça a parte autora, no

prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos

planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a

insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação

pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos

eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos

formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas

não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de

encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) esclarecer o período rural que quer comprovar, indicando data e locais (nomes das fazendas, inclusive com nome do proprietário) e, esclarecer se as testemunhas se serão ouvidas nesta Subseção ou por carta precatória para São Paulo."

2009.63.18.003862-7 - JOSE MAURO BINELI (ADV. SP200503 - RODRIGO ALVES MIRON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009475/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003866-4 - SEBASTIAO ALVARENGA (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009472/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003871-8 - GEORGINA RAMOS DA CONCEICAO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009352/2009 "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 12/08/2009, sob pena de preclusão na prova pericial."

2009.63.18.003872-0 - SIRLEI DE FATIMA SILVA RICCI (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009471/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003923-1 - IRAIDES ALVES DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009470/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003924-3 - TATIANE SILVA LEMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009483/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003936-0 - JOAQUIM FERREIRA COELHO (ADV. SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009351/2009 "Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 05/08/2009, sob pena de preclusão na prova pericial."

2009.63.18.003941-3 - IVAN APARECIDO DE CARVALHO RIBEIRO FONSECA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009482/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.003944-9 - MARIA APARECIDA FERREIRA QUINTANILHA (ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009477/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.004006-3 - ROBERTINO PAGNAN (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009339/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelin

Pirolla, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem

a mesma atividade. 4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para

realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na

função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC). 5.

Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.004007-5 - CONCEICAO LEONILDO AVILA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009338/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelin

Pirolla, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem

a mesma atividade. 4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para

realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na

função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.004008-7 - BRAULIO MOISES DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009337/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelin

Pirolla, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que

desenvolvem

a mesma atividade. 4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por similaridade, nos casos em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração (art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.004010-5 - LUIZ ANTONIO FERREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009335/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte

Cintra, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem

a mesma atividade. 4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para

realização de perícia indireta por similaridade, nos casos em que a legislação não permite o enquadramento com base na

função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração (art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.004018-0 - CLEUZA DINIZ DA SILVA SOARES (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009084/2009

"Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 9:00

horas."

2009.63.18.004020-8 - REGINA MARIA DE ANDRADE PEIXOTO (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA e ADV.

SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

DECISÃO Nr: 6318009085/2009 "Tendo em vista a Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a

perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 9:30 horas."

2009.63.18.004021-0 - MARIA DO CARMO SILVA MOURA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009086/2009

"Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 10:00

horas."

2009.63.18.004022-1 - DONIZETE VAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772

- ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009087/2009 "Tendo em vista a Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o

dia 08 de setembro de 2009, às 10:30 horas."

2009.63.18.004023-3 - ROSEMARY DIAS SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 -

ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr:

6318009088/2009 "Tendo em vista a Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 11:00 horas."

2009.63.18.004024-5 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 -

ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO

Nr:

6318009089/2009 "Tendo em vista a Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 11:30 horas."

2009.63.18.004026-9 - CACILDA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 -

ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009090/2009 "Tendo em vista a Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 12:00 horas."

2009.63.18.004027-0 - ZENAIDE DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 -

ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009091/2009 "Tendo em vista a Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 12:30 horas."

2009.63.18.004029-4 - KAIKE EMANOEL SILVA FERREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009092/2009

"Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 15:00 horas."

2009.63.18.004032-4 - VICENTE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009094/2009

"Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 15:30 horas."

2009.63.18.004035-0 - TEREZA GOMES DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO

NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009409/2009

"Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de julho de 2010, às 14h00. Fica a parte autora

intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01) devendo, ainda, providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Cite-se e intimem-se."

2009.63.18.004037-3 - SUELI DE FATIMA SOARES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009095/2009 "Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 16:00 horas."

2009.63.18.004039-7 - HELIO BRANCALHONI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009096/2009 "Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 16:30 horas."

2009.63.18.004042-7 - DANIEL GONCALVES LUIZ (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009097/2009 "Tendo em vista a

Portaria

número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 17:00 horas."

2009.63.18.004043-9 - VALDETE FERREIRA MALAQUIAS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009098/2009

"Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 17:30

horas."

2009.63.18.004044-0 - MARIA DO CARMO DE ARAUJO BRANCALHONE (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA

LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009099/2009 "

Tendo em vista a Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de

2009, às 18:00 horas."

2009.63.18.004046-4 - CREUSA DONIZETE DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009100/2009

"Tendo em vista a

Portaria número 1.451 do Conselho da Justiça Federal, redesigno a perícia para o dia 08 de setembro de 2009, às 18:30

horas."

2009.63.18.004076-2 - LAURO ELEUTERIO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009332/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte

Cintra, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem

a mesma atividade. 4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para

realização de perícia indireta por similaridade, nos casos em que a legislação não permite o enquadramento com base na

função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração (art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.004088-9 - GERTRUDES RODRIGUES MAIA DA CRUZ (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009350/2009 "

Justifique-se a parte autora, documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica

designada para o dia 12/08/2009, sob pena de preclusão na prova pericial."

2009.63.18.004104-3 - EDNA MARIA SANTOS (ADV. SP168772 - ROGÉRIO MIGUEL CEZARE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009353/2009 "Justifique-se a

parte autora,

documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias o seu não comparecimento a perícia médica designada para o dia 13/08/2009, sob pena de preclusão na prova pericial."

2009.63.18.004212-6 - ROSA DE LURDES TONIATO (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO

TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009388/2009

"Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de agosto de 2010 às 14h45. Fica a parte autora

intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01), devendo ainda, providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Intime-se."

2009.63.18.004299-0 - JOSE PIRES DA COSTA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009452/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.004407-0 - ESPÓLIO DE ALICE DE PAULA ELEUTERIO (ADV. SP178719 - MARCIO HENRIQUE DE

ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN)

: DECISÃO Nr: 6318009379/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a respeito

das preliminares arguidas pela CEF."

2009.63.18.004449-4 - JOSE HIGINO DA SILVA FILHO (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009106/2009

"Manifeste-se o

autor sobre a litispendência com o processo nº 2008.63.18.004177-4, deste Juizado, que encontra-se em grau de recurso

na E. Turma REcursal, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Outrossim, tendo em vista que no feito

anterior (2008.63.18.004177-4),houve recurso exclusivo do autor, informe sobre eventual pedido de desistência do mesmo.

Int."

2009.63.18.004471-8 - PEDRO GERALDO NOEL (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009340/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelin

Pirolla, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem

a mesma atividade. 4.Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para

realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na

função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.004472-0 - DIMAS PINHEIRO DA CRUZ (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009336/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelin

Pirolla, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. 4.Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2009.63.18.004527-9 - EDUARDO BOTTREL BOMFIM (ADV. SP253439 - REINALDO JORGE NICOLINO e ADV. SP253331 - JULIANO FRASCARI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318009378/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a respeito das preliminares arguidas pela CEF."

2009.63.18.004540-1 - SEBASTIAO DONISETE ASSIS (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009384/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópia do requerimento administrativo do Benefício de Prestação Continuada, sob pena de extinção em relação a este benefício."

2009.63.18.004545-0 - VALDILE ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009385/2009 " Determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a Sra. Jacqueline Medeiros Soares (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 § 1º do C.P.C."

2009.63.18.004546-2 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009363/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. 4.Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131,

CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Cite-se e Intimem-se." 2009.63.18.004549-8 - SEBASTIAO LAURINDO DA SILVA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV.

SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 -

RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009364/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do Código de

Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na

petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. 2.

Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Paulo Fernando Duarte Cintra, para que realize

o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3. Outrossim, esclareço que no caso de

perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a

seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente

diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade.

4.Caso o

Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por

similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o

ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC). 5. Faculto às partes a formulação de

quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Cite-se e Intimem-se."

2009.63.18.004550-4 - EUFLASIO FRANCISCO GUIMARAES (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV.

SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 -

RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009365/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do Código de

Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s) mencionadas na

petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. 2.

Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelin Pirolla, para que

realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3. Outrossim, esclareço que no caso

de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a

seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente

diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade.

4.Caso o

Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por

similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o

ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC). 5. Faculto às partes a formulação de

quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Cite-se e Intimem-se."

2009.63.18.004563-2 - LEANDRO MARANHA NASCIMENTO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE

ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318009406/2009 "...

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.004571-1 - SEBASTIAO SIENA (ADV. SP141305 - MAGALI FORESTO BARCELLOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009407/2009 "...Pelos motivos acima,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. ...Pelo exposto, concedo o prazo de 10(dez) dias para a parte autora

emendar a petição inicial e detalhar as propriedades rurais em que trabalhou e o respectivo período que deseja ver

reconhecido judicialmente, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.004576-0 - FRANCISCO BATISTA (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009396/2009 "...Pelos motivos acima,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.004595-4 - ARISTEU RODRIGUES BISPO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009366/2009 "1.

Nos termos do

artigo 130 do Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa

(s) mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que

laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelin

Pirolla, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3.

Outrossim,

esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente

adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de

trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem

a mesma atividade. 4.Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para

realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na

função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração(art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, Cite-se e Intimem-se."

2009.63.18.004597-8 - RAIMUNDO BRUNO DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009367/2009

"Esclareça a parte

autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando

aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar

a insalubridade;

b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos

eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários

mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não

abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro

(empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e)

esclarecer o período rural que quer comprovar, indicando data e locais (nomes das fazendas, inclusive com nome do

período rural que quer comprovar, indicando data e locais (nomes das fazendas, inclusive com nome do

proprietário) e,
esclarecer se as testemunhas se serão ouvidas nesta Subseção ou por carta precatória para São Paulo." 2009.63.18.004598-0 - OTAVIO MARCELINO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009368/2009 "Esclareça a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, de forma detalhada: a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade; b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial; c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade; d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro (empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova; e) esclarecer o período rural que quer comprovar, indicando data e locais (nomes das fazendas, inclusive com nome do proprietário) e, esclarecer se as testemunhas se serão ouvidas nesta Subseção ou por carta precatória para São Paulo." 2009.63.18.004632-6 - ANA LUIZA DE SANT ANA (ADV. SP247833 - PRISCILA LEAL RODRIGUES CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318009327/2009 " Postergo a apreciação da Tutela, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2009/6318000146

UNIDADE FRANCA

2009.63.18.004487-1 - EDSON ALMEIDA SANTOS (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento

no art. 267, inciso V, e § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do art. 54, caput, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.003479-8 - PEDRO FABIANO DA COSTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista que a parte autora obteve administrativamente o

benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB em 04/06/2009, ocorreu a perda do objeto da ação. Ante

o exposto, EXTINGO O PROCESSO sem o julgamento do mérito consoante os termos do artigo 267, inciso VI(interesse),

do Código de Processo Civil. Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

2008.63.18.005271-1 - APARECIDA EVA NICOLINI FERREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista que devidamente intimada à parte autora para justificar sua ausência a perícia, quedou-se inerte, alegando apenas que não pode comparecer devido à enfermidade, sem anexar qualquer prova, aplico o disposto no art. 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95, in verbis:

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

Assim, por constituir a perícia uma das audiências a que o autor deve obrigatoriamente comparecer, EXTINGO O

PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento

de mérito, com fundamento no art. 267, inciso V, e § 3º, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas, nos termos do art. 54, caput, da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.004188-2 - MARIA APARECIDA GONÇALVES GULETE (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.004073-7 - PATROCINIO ALVES DA SILVA (ADV. SP168772 - ROGÉRIO MIGUEL CEZARE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.004448-2 - PEDROLINA MARIA DE OLIVEIRA CARETTA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO

NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.18.003880-9 - WAGNER ROBERTO DA SILVA (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) ;

LILIAN MAGDA DE ANDRADE(ADV. SP241055-LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

Isso posto e o

que mais dos autos consta, julgo EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, com relação aos pedidos de revisão

das prestações e do saldo devedor, repactuação do contratado e repetição do indébito, nos termos do artigo 267, VI, do

Código de Processo Civil. Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

2009.63.18.004342-8 - ANTONIO QUIRINO DA SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS e ADV.

SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS e ADV. SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com

fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Providencie a Secretaria o cancelamento da audiência já

designada.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a ausência de

requerimento administrativo, julgo extinto o processo sem exame do mérito, conforme entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos JEFs, que pacificou a questão no sentido de não ser possível ajuizamento de ação nos Juizados Especiais Federais sem o prévio requerimento administrativo (decisão de 18/09/2006, processo n.º 2005.72.95.0061790/SC, Relator Juiz Federal Alexandre Miguel). Ademais, em não havendo processo administrativo, não há lide, e o resultado, nesse caso, também é a extinção do feito sem o julgamento do mérito. Nessa situação, não há falar, ainda, em pretensão resistida e, bem assim, em interesse processual. Note-se que alguns casos pleiteados diretamente em juízo, quando levados ao conhecimento do INSS através de requerimento, são prontamente solucionados, não havendo necessidade da prestação jurisdicional. Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por falta de interesse de agir, extinguindo o feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, I e VI, e § 3º, c/c o art. 295, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.003526-2 - PAULO RUBENS DOS SANTOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003585-7 - MARIA PIA RIBEIRO MACIEL (ADV. SP175601 - ANGELICA PIRES MARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003595-0 - ELZIRA SOUZA MARTINS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.18.004574-3 - SILVIO AUGUSTO ROSA MAIA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Cabe analisar a competência deste JEF para processar e julgar o presente feito, tendo em vista que a parte autora reside em comarca não abrangida pela jurisdição do JEF/Franca, conforme petição protocolizada. Primeiramente cabe esclarecer à parte autora que a jurisdição do JEF/Franca encontra-se definida no Provimento nº 280 de 24/11/2006, da Egrégia Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Verifico que o domicílio da parte autora não se encontra abrangido pela jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de Franca, restando, portanto, configurada a incompetência territorial deste Juizado Federal. Assim sendo, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.004179-1 - ELIANA GOMES (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a ausência de requerimento administrativo, julgo extinto o processo sem exame do mérito, conforme entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos JEFs, que pacificou a questão no sentido de não ser possível ajuizamento de ação nos Juizados Especiais Federais sem o prévio requerimento administrativo (decisão de 18/09/2006, processo n.º

2005.72.95.0061790/SC, Relator Juiz Federal Alexandre Miguel). Ademais, em não havendo processo administrativo, não há lide, e o resultado, nesse caso, também é a extinção do feito sem o julgamento do mérito. Nessa situação, não há falar, ainda, em pretensão resistida e, bem assim, em interesse processual. Note-se que alguns casos pleiteados diretamente em juízo, quando levados ao conhecimento do INSS através de requerimento, são prontamente solucionados, não havendo necessidade da prestação jurisdicional. De outra parte, a ausência de pedido em sede administrativa acaba por desvirtuar a atuação do Poder Judiciário transformando-o em verdadeiro posto de atendimento do INSS o que, evidentemente, prejudica a prestação jurisdicional a ser oferecida àqueles que, de fato, dela necessitam. Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por falta de interesse de agir, extinguindo o feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, I e VI, e § 3º, c/c o art. 295, III, do Código de Processo Civil Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.001997-5 - NORIVAL MOREIRA SILVA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de ação proposta contra o INSS, visando à concessão de benefício previdenciário de benefício de auxílio-doença. Cabe analisar a competência deste JEF para processar e julgar o presente feito, tendo em vista que o laudo pericial afirmou expressamente a existência de nexo etiológico laboral, a parte autora tem como causa acidente do trabalho. Conforme disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, não há competência da Justiça Federal para processar causas envolvendo acidente do trabalho, ficando estas afetas à Justiça Estadual. A questão não pode ser resolvida à luz do art. 113, § 2º do C.P.C., porquanto a remessa dos autos à Justiça Estadual mostra-se inviável, em virtude do JEF adotar rito processual diferente e tramitação processual exclusivamente eletrônica, o que resulta em evidente incompatibilidade técnica para remessa dos autos. Desta forma a solução para o caso é a extinção do feito, podendo a parte autora deduzir novamente a sua pretensão perante o Juízo Estadual. Colaciono julgado a respeito: "Origem: JEF Classe: RECURSO CÍVEL Processo: 200235007063578 UF: null Órgão Julgador: 1ª Turma Recursal - GO Data da decisão: 11/03/2003 Documento: Fonte DJGO 24/03/2003 Relator(a) IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES Decisão . III - VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás em reconhecer, de ofício, a incompetência da Justiça Federal, cassando a sentença e extinguindo o processo sem julgamento do mérito, ficando prejudicado o recurso, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Além da Signatária, participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juiz LINDOVAL MARQUES DE BRITO (Presidente) e Juíza MARIA MAURA MARTINS MORAES TAYER, Membro da Turma Recursal. Ementa PREVIDENCIÁRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 109, I. SENTENÇA CASSADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. Data Publicação 24/03/2003 Inteiro Teor I - Relatório oral em sessão. II - VOTO: Por força do artigo 109, inciso I, última parte, da Constituição Federal, é excluída da competência dos juízes federais as causas que versem sobre acidente de trabalho. Vê-se da inicial que a recorrente ingressou com "Ação Ordinária de Concessão de Auxílio Acidente de Trabalho e Aposentadoria por

Invalidez", o que torna incindível a regra constitucional acima mencionada. Esta Turma tem decidido pela incompetência dos Juizados Especiais Federais para o processamento e julgamento das causas relativas a acidente de trabalho, adotando precedentes do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. A matéria em exame é alvo de reiterados julgados nos Tribunais Superiores, estando pacificada no Supremo Tribunal Federal. Analisando a questão, a ilustre Relatora Dra. Maria Maura Martins Moraes Tayer entendeu no Recurso de nº 2002.35.00.704394-6, não ser o caso de fazer a remessa dos autos para a Justiça do Estado, uma vez que a norma do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil tem por objetivo evitar a repetição de atos processuais e tem em vista a economia processual. Entendeu, ademais, que, no caso, os atos não poderiam ser aproveitados no juízo competente em razão da diferença de rito. A solução encontrada pela ilustre Relatora, foi, já que a questão não poderia ser resolvida pelo rito da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, extinguir o processo sem julgamento do mérito, podendo a Autora, querendo, formular nova pretensão perante o juízo competente. Deste modo, em atenção à reiterada jurisprudência sobre a matéria e o entendimento dominante desta Turma, reconheço a incompetência dos Juizados Especiais Federais para processar e julgar o pedido e cassa a sentença monocrática para extinguir o processo sem apreciação do mérito. É o voto." Assim sendo, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.18.002595-5 - INES GANEO BASSI (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002551-7 - NEVTON CESAR DE PAULA (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002513-0 - JOSE AUGUSTO PIRES RODRIGUES (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM e ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002597-9 - ROSA MARIA MALTA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e ADV. SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002607-8 - JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002608-0 - EDNA APARECIDA F PEREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002625-0 - ANTONIO LOMAR BARBOSA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002494-0 - MARIA DO CARMO BUENO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002491-4 - BENEDITA MARTA CINTRA PIMENTA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002489-6 - MARIA ANGELICA DE SOUSA MORAIS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002479-3 - SUELI DO CARMO DOMENEGUETI RIBEIRO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002470-7 - ILDA BORGES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002359-4 - LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002355-7 - BARBARA DE OLIVEIRA DIAS (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002784-8 - TERESA MARIA DE JESUS (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002927-4 - NIVALDO APARECIDO DA COSTA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002872-5 - MARIA APARECIDA GENARO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002813-0 - MARIA ODETE GARCIA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002810-5 - IRACEMA VERGARA PEREIRA MENDES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002807-5 - ANDRE JESUS BANHARELLI (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002645-5 - MARIA DAS DORES CARDOZO BISPO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002771-0 - EURIPA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002766-6 - MARCOS SANTANA DE SOUZA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002688-1 - ELISA FERREIRA LEANDRO (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002678-9 - MARIA TEREZINHA FELICIANO (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002673-0 - ADELAIR BATISTA ASSUNCAO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002664-9 - NERIA LAURA LEMOS BATISTA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002940-7 - EDITE DE MELO GOMES (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003101-3 - ANTONIO CARLOS BORGES (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001700-4 - DOMINICIA FERREIRA FULGENCIO (ADV. SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001488-0 - MARIA JOSE DA SILVA XAVIER (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002950-0 - FATIMA REGINA PEREIRA LUCA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003001-0 - NEUSA PUNGILLO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003055-0 - JOSE ALTAMIRO BARBOSA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001988-8 - MARIA TERESA LOPES DE MOIA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003106-2 - IZABEL GORETI DIAS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.005073-8 - OSWALDO EGEEA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003110-4 - LUCIA HELENA DE LIMA RAMOS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003302-2 - ELENIR MENEGON DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.002462-4 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002349-1 - MARIA DOS ANJOS RAMOS DA CRUZ (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM e ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002942-0 - JOSE EURIPEDES PERCILIANO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002332-6 - GERALDO SABELLA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002328-4 - ROSANGELA APARECIDA PORFIRIO MARTINS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002307-7 - LEILA APARECIDA VILAS BOAS PIRES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002292-9 - DIVINO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002179-2 - ROSANGELA APARECIDA NUNES FALEIROS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002336-3 - AURIONICE SILVA MALAQUIAS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002178-0 - GABRIEL APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002148-2 - ZILDA DE OLIVEIRA JANANTONIO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002066-0 - REGINA FERREIRA GONZAGA (ADV. SP250218 - EVANICE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002059-3 - CONCEIÇÃO EDNA SILVA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003023-9 - EURIPEDES PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002507-4 - JOSE DOMINGOS BARDUCO (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002992-4 - SEBASTIANA MONTEIRO GONCALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003025-2 - MARILENA JORGE FADUL (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.18.001444-1 - ODEMAR DE ANDRADE LOPES (ADV. SP213311 - ROSELI MARTINS DE SOUZA LOPES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN . Diante dos fundamentos expostos, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor.
Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000289-0 - IZAURA GOMES PEDRO (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por idade formulado pela autora. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).
Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.18.002564-8 - LINO RODRIGUES NEVES (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, reconheço a decadência do direito do autor, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

2009.63.18.002930-4 - EDISON GABRIEL PEREIRA (ADV. SP192150 - MARCELO TEODORO DA SILVA e ADV. SP273642 - MARILISA VERZOLA MELETI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Destarte, à ausência de comprovação, seja das hipóteses legais, seja de uma situação emergencial que justifique o levantamento dos valores referentes à cota do PIS - Programa de Integração Social, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2008.63.18.002168-4 - LAZARA TEIXEIRA DE MORAIS (ADV. SP059625 - PAULO DE OLIVEIRA CINTRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, e com fundamento no artigo 59, da Lei 8.213/91, julgo improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários, já que incompatíveis com o rito dos juizados.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.18.002632-3 - AIRTON BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e

ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Concedo ao autor os

benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2009.63.18.002012-0 - MARIA APARECIDA MOREIRA MELO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os

pedidos formulados pela parte autora. Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2008.63.18.003801-5 - LIVIA MARIA CHIRICO MENEGHETI (ADV. SP046685 - LUCIO CAPARELLI SILVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Concedo à autora os benefícios da

assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2009.63.18.001458-1 - RAQUEL APARECIDA SEVERINO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o INSS a conceder ao Autor o benefício de Auxílio-Acidente, a partir do dia

seguinte ao da cessação do benefício de Auxílio-Doença, ou seja, 26/10/2008, com renda mensal inicial de R\$ 288,30

(duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) atualizada para R\$ 299,02 (duzentos e noventa e nove reais e dois

centavos) em julho de 2009. Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste

Juizado, de junho de 2008 a julho de 2009, os atrasados somaram R\$ 2.922,69 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e

sessenta e nove reais). Determino - com fulcro no art. 461, caput, do CPC - a implantação do benefício e início de seu

pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença da

Autora) e ao caráter alimentar das verbas. A DIP é 01/08/2009. Após o trânsito em julgado, officie-se à autoridade citada para a causa, para que promova o pagamento do saldo no prazo de sessenta dias, sob pena de seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Expeça-se RPV. Concedo a autora os benefícios da

assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.

9.099/95,
art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000448-4 - NEUSA APARECIDA DO CARMO SILVA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO

para condenar o INSS a conceder à Autora o benefício de aposentadoria por idade rural, cujo termo inicial é 17/10/2008,

data do requerimento administrativo, conforme pedido na inicial, sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 415,00

(quatrocentos e quinze reais), atualizada (RMA) para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). As parcelas vencidas deverão ser corrigidas monetariamente pelos índices da Tabela da Justiça Federal da 3ª Região. Os

juros são devidos a partir da citação, à base de 1% ao mês. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores

atrasados somam R\$ 3.431,66 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), referentes ao período

de outubro de 2008 a maio de 2009. Defiro - com fulcro no art. 461 do CPC - a antecipação dos efeitos da tutela do

benefício para determinar o início do pagamento do benefício em 30 (trinta) dias, em face da verossimilhança das alegações e do "periculum in mora" (o caráter alimentar das verbas), com DIP 01/06/2009. Cumpra-se por mandado.

Oficie-se o chefe da agência competente. Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor).

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002803-4 - NILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV.

SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do

exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, formulado pela parte autora, Nilton Luiz de Oliveira Filho, para:

1. Nos termos do artigo 59 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a conceder o auxílio-doença a partir da data do ajuizamento da ação (21/07/2008) e a mantê-lo por um período de 1 (um) ano a partir da prolação desta sentença. 1.1

A RMA (renda mensal atual) do benefício de auxílio-doença corresponde a R\$ 564,75 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para a competência de maio de 2009. 1.2 Os atrasados são devidos a partir da data do ajuizamento da ação até a competência de maio de 2009. Totalizam R\$ 6.459,74 (Seis mil e quatrocentos

e cinqüenta e nove reais e setenta e quatro centavos), os quais integram a presente sentença. Foram elaborados de

acordo com os termos da Resolução 561/2007 da CJF, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao

ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

3. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas

necessárias, com DIP em 01.06.2009. 4. Após, o trânsito em julgado expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja

interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se.

Registre-se e Intime-se.

2009.63.18.000416-2 - JOSE BORGES FERREIRA E SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE A AÇÃO para a conceder ao Autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição

proporcional,
cuja renda mensal inicial será de um salário mínimo, com (RMI) R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), atualizada (RMA) para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), cujo termo inicial (DIB) é a data do requerimento administrativo (29/02/2008). As parcelas vencidas deverão ser corrigidas monetariamente pelos índices da Tabela da Justiça Federal da 3ª Região. Os juros são devidos a partir da citação, à base de 1% ao mês. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somam R\$ 7.864,47 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referentes ao período de fevereiro de 2008 a junho de 2009. Defiro - com fulcro no art. 461 do CPC - a antecipação dos efeitos da tutela do benefício para determinar o início do pagamento do benefício em 30 (trinta) dias, em face da verossimilhança das alegações e do "periculum in mora" (o caráter alimentar das verbas), com DIP 01/07/2009. Cumpra-se por mandado. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.005593-1 - HILDA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o INSS a conceder à Autora o benefício de aposentadoria por idade rural, cujo termo inicial é 20/03/2008, data do requerimento administrativo, conforme pedido na inicial, sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), atualizada (RMA) para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). As parcelas vencidas deverão ser corrigidas monetariamente pelos índices da Tabela da Justiça Federal da 3ª Região. Os juros são devidos a partir da citação, à base de 1% ao mês. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somam R\$ 5.842,54 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referentes ao período de março de 2008 a março de 2009. Defiro - com fulcro no art. 273 do CPC - a antecipação dos efeitos da tutela do benefício para determinar o início do pagamento do benefício em 30 (trinta) dias, em face da verossimilhança das alegações e do "periculum in mora" (o caráter alimentar das verbas), com DIP 01/04/2009. Cumpra-se por mandado. Oficie-se o chefe da agência competente. Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor). Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.003266-5 - MANOEL MORILLA CALMONA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art., 269. Inciso I, declarando, para fins previdenciários, que o mesmo exerceu trabalho sujeito à condição especial, nos períodos de: 18/05/1970 a 28/04/1975; 01/05/1975 a 30/07/1978; 10/09/1979 a 12/03/1980; 12/03/1980 a 30/04/1981; 04/05/1981 a 04/05/1984; 08/05/1984 a 11/04/1985; 01/12/1987 a 11/04/1990 e 13/09/1990 a 01/02/1991e, Rural nos períodos de 02/02/1967 a 15/03/1970 e de 01/09/1985 a 30/11/1987, devendo o INSS fazer a devida conversão e; segundo, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria integral por tempo de serviço, calculado nos termos dos artigos 53, da Lei n. 8.213/91, cuja renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta) reais, atualizada (RMA) em para R\$ 465,00 (quatrocentos e

sessenta e cinco) reais. Sendo 100% do salário-de-benefício, devido desde a data do requerimento administrativo, isto é, DIB em 30/11/2007. Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº561/2007 do CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somam um total de R\$ 9.727,15 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), estes valores correspondem ao período de novembro de 2007 a junho de 2009. Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado. De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito. Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 461 do Código de Processo Civil, antecipo os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 30 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01/07/2009. Oficie-se o chefe da agência competente. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002743-1 - JOSE RAIMUNDO ROSSATO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o INSS a conceder ao Autor o benefício de Auxílio-Acidente, a partir do dia seguinte ao da cessação do benefício de Auxílio-Doença, ou seja, 21/06/2008, com renda mensal inicial de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e renda mensal atual no valor de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de junho de 2008 a maio de 2009, os atrasados somaram R\$ 2.720,82 (dois mil setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). Determino - com fulcro no art. 273, caput, do CPC - a implantação do benefício e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença do Autor) e ao caráter alimentar das verbas. A DIP é 01/06/2009. Após o trânsito em julgado, oficie-se à autoridade citada para a causa, para que promova o pagamento do saldo no prazo de sessenta dias, sob pena de seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.001241-5 - LUIS CARLOS PANSANI (ADV. SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2008.63.18.004910-4 - LOURDES NOFRE DA SILVA PINTO (ADV. SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP

196019 -). Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, porquanto protocolados tempestivamente.

Verifico que não houve contradição, obscuridade ou omissão na r. sentença. Destarte, para que não paire dúvida sobre a

matéria discutida, esclareço que constou na sentença, o seguinte parágrafo: "Verifico ainda que quanto a fevereiro de

1991, como são considerados legais e constitucionais os critérios de correção das cadernetas de poupança, e porque as

instituições financeiras e o BACEN procederam à atualização monetária nos moldes determinados em lei, não procede o

pedido da parte autora." Pelo exposto, deixo de acolher os embargos de declaração interpostos pela parte autora e

mantenho a r. sentença nº 3128/2009 em todos os demais termos.

No mais, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença.

2008.63.18.002766-2 - GUSTAVO PESSONI LIMA (ADV. SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta,

JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o réu a converter o benefício previdenciário de auxílio doença

(N.º 5702438783) em aposentadoria por invalidez, em nome do autor Gustavo Pessoni Lima, com DIB em 11.12.2007

(Data da cessação do auxílio-doença), e renda mensal inicial devida de R\$ 502,16 (quinhentos e dois reais e dezesseis

centavos), resultando em uma renda mensal atualizada de R\$ 558,47 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e

sete centavos). Determino, outrossim, o pagamento das diferenças decorrentes das prestações vencidas, apuradas pela

contadoria judicial (Resolução CJF 561/2007) no período de dezembro de 2007 a maio de 2009, perfazendo o total de R\$

11.186,28 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) em junho de 2009, descontados os valores já

pagos a título de benefício de auxílio-doença. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil,

determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 dias para as

providências burocráticas necessárias, com DIP em 01.06.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação à Senhora Chefe do Setor de Concessão de Benefícios, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação.

Concedo ao

autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.001568-4 - JOSE DIVINO DOS REIS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela

parte autora, condenando o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez , com data de início do benefício

(DIB) fixada em 11/09/2007 (data do requerimento administrativo), sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 380,00

(trezentos e oitenta reais), atualizada (RMA) para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Os valores atrasados deverão

ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n.

561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de setembro de 2007 a setembro de 2008, os atrasados somam R\$ 5.608,80 (cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos). Defiro - com fulcro no art. 273 do CPC

- a antecipação dos efeitos da tutela do benefício para determinar o início do pagamento do benefício em 30 (trinta) dias,

em face da verossimilhança das alegações e do "periculum in mora" (o caráter alimentar das verbas), com DIP 01/10/2008. Cumpra-se por mandado. Oficie-se o chefe da agência competente. Após, o trânsito em julgado expeça-se

RPV (requisição de pequeno valor). Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002868-0 - ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO

PROCEDENTE o pedido para: 1. Nos termos do artigo 42 e 59 da Lei 8.213/91, converter o benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez a partir de 19.03.2003 (DIB), em favor da parte autora, ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA;

1.1 A Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez corresponde a R\$ 215,47 (duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) atualizada para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a competência de maio

de 2009; 1.2 Os valores atrasados correspondem à conversão em aposentadoria por invalidez a partir de 19.03.2003 até a competência de maio de 2009 no montante de R\$ 10.949,62 (dez mil novecentos e quarenta e nove

reais e sessenta e dois centavos), descontados os valores percebidos a título de auxílio-doença, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com Resolução n. 516 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de

mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição

quinqüenal. 1.3 A data de início do pagamento - DIP é 01.06.2009.

2. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em

recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e

Intime-se.

2008.63.18.002738-8 - WILSON DE SOUZA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Conheço os embargos de declaração interpostos pelo réu, porquanto protocolados tempestivamente. Verifico que não houve contradição, obscuridade ou omissão na r. sentença. Destarte,

para que não paire dúvida sobre a matéria discutida, esclareço que o próprio INSS concedeu benefício de auxílio-doença

ao autor requerido em 12.01.2005 com DIB em 26.12.2004 (NB 502.377.347-3). Esclareço ainda que constam vários

registros na CTPS do autor, acostados a inicial, sendo o último em 11.10.2004 a 09.12.2004, portanto não há que se falar

em perda qualidade de segurado. Pelo exposto, deixo de acolher os embargos de declaração interpostos pela parte ré e

mantenho a r. sentença n° 3181/2009, em todos os demais termos.

No mais, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença. 2008.63.18.000236-7 - PATRICK ZAVATTI OLIVEIRA (ADV.

SP151626 - MARCELO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do

exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, Patrick Zavatti Oliveira representado por sua genitora

Elaine Cristina Zavatti, para: 1. Nos termos do artigo 80 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a implantar o benefício de auxílio-reclusão à parte autora; 1.1 A DIB data do requerimento administrativo (01/02/2007); 1.2 A RMI,

corresponde a R\$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), fixada com base no limite estabelecidos pela EC n.º 20/98 e posteriormente pelas portarias do Ministério da Previdência e Assistência Social; 1.3

A RMA, corresponde a R\$ 624,22 (Seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), para a

competência de maio de 2009; 1.4 Os atrasados são devidos a partir da data do requerimento administrativo, fevereiro de 2007 a maio de 2009. Totalizam R\$ 20.683,98 (vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme cálculos apurados pela Contadoria Judicial, os quais integram a presente sentença. Foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), 2. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias, com DIP em 01/06/2009. 3. Após, o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

2008.63.18.002767-4 - MARIA BATISTA DA CRUZ (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a autora MARIA BATISTA DA CRUZ, desde 26/08/2008 (data do laudo médico pericial), sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de agosto de 2008 a junho de 2009, os atrasados somam R\$ 4.947,30 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Assim, atendidas as exigências do art. 273 do CPC, concedo a antecipação de tutela, porquanto se trata de benefício substituto do salário, tendo, portanto, caráter eminentemente alimentar, sendo justo o receio de que a autora venha a sofrer dano de difícil reparação se tiver que aguardar a cumprimento de sentença passada em julgado. Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez com DIP em 01/07/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002763-7 - JOSE LUIZ DE CAMARGOS (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, José Luiz de Camargo, para: 1. Conceder o benefício de aposentadoria por idade à parte autora; 1.1 A DIB é a data do requerimento administrativo (01/01/2007); 1.2 A RMI corresponde a R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), salário mínimo vigente; 1.3 A RMA corresponde a R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), salário mínimo atual; 1.4 Os atrasados são devidos a partir da data do requerimento administrativo até a competência de junho de 2009. Totalizam R\$ 15.117,49 (quinze mil cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), os quais integram a presente sentença. Foram elaborados de acordo com os termos da Resolução 561/2007, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-

se a

prescrição quinquenal. 2. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS

que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências

burocráticas necessárias. 3. Após, o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos

valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse

em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.18.000758-8 - APARECIDA CELIA FERNANDES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Expeça-se RPV. Oficie-se à Agência do INSS em Franca para cumprimento da presente sentença.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos:

Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Expeça-se RPV.

Oficie-se à Agência do INSS em Franca para cumprimento da presente sentença.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.005410-0 - MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUSA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.005708-3 - LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA e

ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) ; JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS(ADV. SP086369- MARIA

BERNADETE SALDANHA); JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS(ADV. SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .